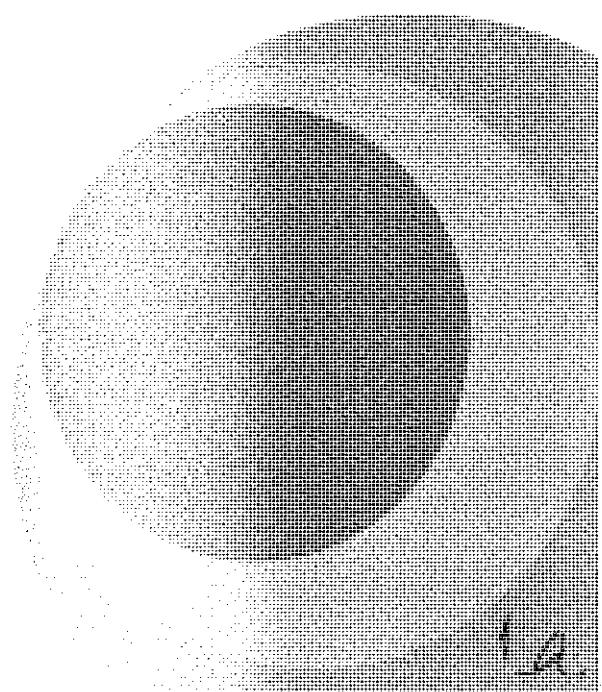


**Avaliação da situação
económico-financeira e
contextualização da
dissolução Gaianima**





ÍNDICE

Capítulo I - Ofício do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Capítulo II – Sumário Executivo

2.1. Introdução

2.2. Principais conclusões inseridas no ponto 2.6. da auditoria – Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

2.3. Principais conclusões inseridas nos pontos 2.3. e 2.8. da auditoria → Contratação Pública e Situações Relevantes Específicas

Capítulo III – Pareceres Jurídicos

3.1. Introdução

3.2. Parecer Dr. Brito da Silva (jurista do Município de Vila Nova de Gaia)

3.3. Parecer Dra. Alexandra Gonçalves (jurista da Gaianima, E.E.M.)

3.4. Parecer externo – Dr. Miguel Alves do Vale

3.5. Parecer externo – Dr. Pedro Mota e Costa

Capítulo IV – Mapa resumo de fornecedores e pagamentos

4.1. Introdução

4.2. Mapa

Capítulo V – Relatórios de Auditoria

5.1. Introdução

5.2. Relatório - Ponto 2.6. da auditoria – Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

5.3. Relatório - Pontos 2.3. e 2.8. da auditoria – Contratação Pública e Situações Relevantes Específicas

Capítulo VI – Resultado do Contraditório

6.1. Introdução

6.2. Contraditório apresentado pelos serviços

Capítulo VII – Proposta de decisão e de procedimentos aprovados em Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. a apresentar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



Capítulo I

Ofício do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

No seguimento do processo de dissolução/liquidação da Gaianima, E.E.M., encontra-se elaborado o relatório intermédio (*pastas I e II - páginas 1 a 766*) referente às questões da contratação pública, lei dos compromissos e pagamentos em atraso e outras situações entendidas relevantes nesta auditoria para o processo de liquidação na relação com os fornecedores.

Nesta conformidade, independentemente do resultado do relatório final, entendeu-se apresentar a V. Exa. os elementos desde já disponíveis para avaliação e decisão, no sentido de também clarificar as responsabilidades financeiras subjacentes a este processo.

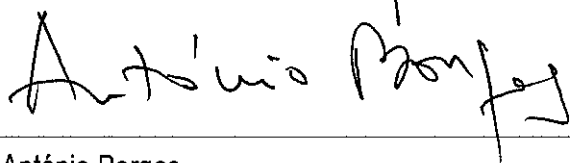
Assim, desde já se informa que em resultado das conclusões do referido relatório intermédio, a Gaianima, E.E.M. pode liquidar de imediato aos seus fornecedores o valor de €221.308,23 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito euros e vinte e três cêntimos), estando impedida, nos termos das conclusões dos auditores, de realizar pagamentos no valor de €4.404.081,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e oitenta e um euros), estando em causa 120 (cento e vinte) fornecedores dos 131 (cento e trinta e um) avaliados.

Face ao exposto, coloca-se na consideração de V. Exa. os termos do procedimento considerado adequado pelo Conselho de Administração, que seguidamente se indica:

1. Remeter o presente relatório ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e sugerir o envio do mesmo à Procuradoria-Geral da República, no sentido de colher a orientação de como proceder, atendendo à impossibilidade de pagamento aos fornecedores, bem como para conhecimento dos factos apurados.

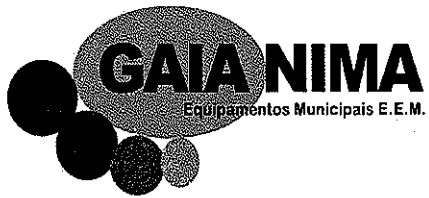
2. Sugerir igualmente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia o envio do presente relatório à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, DGAL, IGF e Tribunal de Contas, nos termos da auditoria.
3. Comunicar aos fornecedores a impossibilidade de pagamento em virtude do resultado da auditoria, uma vez que as despesas assumidas foram concretizadas num quadro de inexistência de fundos disponíveis, violando o estabelecido no nº1 do artigo 5º e do artigo 9º da Lei nº 8/2012, de 21.02, bem como no nº2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, bem como a transferência dos processos para a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
4. Realizar um acordo de transferência com o Município de Vila Nova de Gaia que inclua os processos de todos os fornecedores que a Gaianima não vai poder pagar considerando as conclusões da auditoria realizada na empresa, e que constam do Mapa que integra o Capítulo V do presente documento. Esta situação resulta do facto de não existir a perspetiva de um horizonte temporal próximo para a resolução das situações em causa. O acordo de transferência contempla todo o passivo não liquidado pela empresa e cujo valor a esta data ascende a €4.404.081,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e oitenta e um euros).
5. Sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia a constituição junto do Gabinete da Presidência de um núcleo jurídico de acompanhamento destes processos que podem resultar em pendências judiciais.

Com os melhores cumprimentos



António Borges

Presidente do Conselho de Administração (Comissão Liquidatária)



Capítulo II

Sumário Executivo

62.

2.1. Introdução

O presente capítulo refere as principais conclusões do resultado da auditoria direcionada à *avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. relativamente aos pontos que seguidamente se indicam:*

- a) Ponto 2.3 – Contratação Pública
- b) Ponto 2.6 – Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- c) Ponto 2.8 – Situações Relevantes Específicas



2.2. Principais conclusões inseridas no ponto 2.6. da auditoria direcionada à avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. – referente ao cumprimento da Lei nº8/2012, de 21.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:

PONTO 2.6.- CUMPRIMENTO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Tendo por base os resultados desta ação, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. A entrada em vigor da LCPA introduziu alterações significativas no domínio da realização de despesas, tendo os serviços da entidade informado os responsáveis do teor dessas alterações e das suas consequências;
2. O Município de Vila Nova de Gaia remeteu aos Conselhos de Administração das empresas municipais a Orientação Estratégica n.º 1/2012, relativa à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
3. Incumprimento reiterado do estabelecido na Orientação Estratégica n.º 1/2012 do Município de Vila Nova de Gaia na realização de diversos procedimentos de despesa;
4. Desde a entrada em vigor da LCPA que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. apresenta insuficiência de fundos disponíveis, resultando do cálculo mensal sempre valores de fundos disponíveis negativos;

5. Toda a despesa assumida, comprometida e paga desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de inexistência de fundos disponíveis, violando o estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como, no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
6. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial, violando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
7. Constatou-se a violação reiterada do estabelecido relativo a pagamentos, no artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
8. Relativamente aos pagamentos em atraso, dos dados fornecidos, verifica-se incumprimento do estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos meses de março, abril, julho e agosto. Devido à não apresentação de dados por parte da entidade, não é possível concluir sobre o cumprimento das reduções previstas no artigo 65.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012 e no artigo 96.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013.
9. Não foi elaborado o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso previsto no artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

10. Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
11. Não cumprimento dos deveres de informação estabelecidos no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
12. Verificou-se a inexistência de aplicação informática que de forma automática efetue as operações de registo, controlo e monitorização inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas na LCPA e, tendo em consideração a complexidade da matéria, tal representa um fator de diminuição de fiabilidade da informação produzida.



2.3. Principais conclusões inseridas nos pontos 2.3. – Contratação Pública e 2.8. – Situações Relevantes Específicas da auditoria direcionada à avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:

PONTOS 2.3. – CONTRATAÇÃO PÚBLICA E 2.8. – SITUAÇÕES RELEVANTES ESPECÍFICAS DA AUDITORIA

Da análise de todos os fornecedores e contratos e para além daquilo que ao longo do relatório se fez sobressair (nomeadamente, nas fichas de verificação), mesmo como conclusão, resultam para nós os seguintes problemas mais relevantes:

1. Na generalidade as decisões de contratação eram tomadas individualmente pelo presidente do conselho de administração, antes da decisão do Conselho, sendo depois ratificados. Embora exista a possibilidade de ratificação posterior de decisões tomadas por membros de órgãos colegiais, tal não deve ser tomado como o procedimento usual, mas antes deve consubstanciar uma exceção no normal funcionamento da empresa, fundada, por exemplo, na urgência da decisão. A prática contrária (decisão solitária seguida de ratificação) denota uma condução solitária da empresa não pelo colégio, mas pelo seu presidente. Denotando também, evidentemente, a falta de ponderação de que muitas decisões careceram e evidenciando que, de facto, o Conselho de Administração da Gaianima não funcionava, no seu executivo, como um órgão colegial mas, outrossim, como um órgão unipessoal.
2. É crónico o problema de assunção de despesas sem cabimentação e, após a entrada em vigor da LCPA, sem fundos disponíveis, o que traz, agora, problemas graves de impossibilidade de pagamento, como corolário legal do desrespeito daquela Lei.

3. Muitas vezes as decisões de abertura de procedimento e as respetivas decisões de adjudicação são praticadas na mesma reunião de Conselho de Administração, confirmando-se assim também o que se refere em 3.1 e denotando um desrespeito sistemático pelas regras de contratação pública, nomeadamente as procedimentais.
4. Por outro lado, quando existia procedimento, as regras materiais de definição de natureza, quantidade e espécie das aquisições são sistematicamente olvidadas, não se percebendo muitas das vezes a materialidade das mesmas, o seu fundamento e o seu destino. Destino esse que, outras vezes, nada teria a ver com o objeto social da Gaianima ou pelo menos, tal não é explicitado. Refiro-me aqui, por exemplo, a aquisições de bens de conforto: jornais, refeições, estadias e inúmeras despesas de publicidade. As decisões eram tomadas como se tratasse de uma empresa privada e não de uma empresa pública, esquecendo-se regras elementares de direito administrativo.
5. Ainda há a relevar o modo aligeirado como, quanto à materialidade, os contratos de empreitada outorgados; após adjudicações que seguiam procedimentos sumários e ilegais, sem submissão a qualquer regra de transparência, fundados em “mapas de quantidades”, sem qualquer caderno de encargos que integrasse, no mínimo, condições gerais de execução das obras.

Não existe também qualquer evidência de controlo das quantidades realizadas, não existindo autos de medição periódicos e desconhecendo-se autos de receção e conta final de empreitada (Calibre Universal – 162.023,75€; Electrobeldomonte – 85.738,08€; Vantagens Paralelas – 44.751,00€; J. da Silva Faria – 604.529,11€; Construções Alvarez – 90.683,42€;

Raposo e João Gomes – 130.962,25€, que ultrapassam, no seu conjunto o milhão de euro); o mesmo se passando, a coberto de uma prestação de serviços, com o fornecedor Serviall.

6. Outro sintoma do que acima se refere, prende-se com inúmeras aquisições feitas ao mesmo fornecedor (nomeadamente aquisições relacionadas com manutenção de equipamentos desportivos, v.g, piscinas, material de escritório e de papelaria) que denotam um fracionamento da despesa que bem poderiam ser enquadradas em concursos públicos para aquisições em bloco, donde resultaria uma maior evidência de planeamento das despesas e de transparência das mesmas (ex: Moreira, Cruz e Magalhães).
7. Em várias ocasiões vezes inexistente qualquer evidência de execução dos serviços contratados (ex: Serviall), tendo havido faturação abusiva de serviços que não foram realizados (ex: Nextpower).
8. Existem contratos em que foram atribuídos efeitos retroativos (Skywalker, Solswim, Serviall) de modo a acobertar despesas realizadas em data anterior sem qualquer cumprimento das regras procedimentais, em violação flagrante do artigo 287.º, n.º2 do CCP, que dispõe “as partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:
 - a) Não seja proibida por lei
 - b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e

c) Não impeça, restrinja ou falsei a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.”

9. Destaca-se também a questão dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo aprovados, na generalidade, pela Câmara Municipal mas outorgados, em particular, pela Gaianima e depois, anulados pela Câmara, evidenciando uma confusão das duas entidades nada salutar na gestão da coisa pública.

A CMVNG tem poderes de superintendência sobre a Gaianima, mas não se trata da mesma pessoa; cada uma é um centro distinto de imputação de direitos e deveres que importa não confundir.

10. Nenhum processo foi enviado a Tribunal de Contas.

11. Por último, mesmo após a deliberação da Gaianima, esta continuou a laborar como nada de tivesse passado.

Em vez de se dedicar exclusivamente, como lhe competia, à sua dissolução, continuou uma atividade operacional normal, violando-se os deveres, poderes e responsabilidades dos liquidatários tais como previsto no artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais, quer dizer, após a deliberação de dissolução da empresa a administração (liquidatária), a não ser que tivesse sido instruída doutro modo pelo sócio único, deveria ter ultimado os negócios pendentes (abstendo-se de realizar novos), cumprido as obrigações da sociedade e cobrado os seus créditos da sociedade, propondo, depois a partilha dos haveres sociais.

Ora, o que se verificou, foi a continuidade da atividade da empresa, como se não tivesse existido deliberação de dissolução, sobretudo na área de promoção de eventos e comunicação, aprovando-se mesmo novos planos de comunicação da empresa (nomeadamente para 2013).



Capítulo III

Pareceres Jurídicos

3.1. Introdução

O presente capítulo inclui os pareceres jurídicos apresentados pelos Senhores Doutores Brito da Silva, Alexandra Gonçalves, Miguel Vale e Pedro Mota e Costa sobre a aplicação da Lei nº8/2012, de 21.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, no âmbito da questão colocada pelo Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., a funcionar como Comissão Liquidatária, e que expressamente se indica:

“Estando a empresa em liquidação e havendo encargos assumidos que importa liquidar, podem ser efetuados pagamentos a fornecedores referentes a despesas assumidas sem existência de fundos disponíveis na assunção do compromisso? As despesas foram já reconhecidas como válidas pelos serviços e integram contabilisticamente responsabilidades para com terceiros”.



3.2. Parecer Dr. Brito da Silva (jurista Município de Vila Nova de Gaia)

O PARECER

I

Do pagamento de compromissos que excedam fundos disponíveis

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º (Pagamentos) da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro) que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos naquele normativo legal.

Ora, relativamente à assunção de compromissos diz-nos o n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma que os **“titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis (...)”**. Também o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, que regulamenta a LCPA, estabelece que **“Os compromissos não podem ultrapassar os fundos disponíveis”**.

Assim, uma vez que os compromissos objeto da questão que nos é colocada terão sido assumidos sem existência de fundos disponíveis, em desconformidade, portanto, com a regra prevista no n.º 1 do artigo 5.º da LCPA, a resposta à pergunta formulada não pode, pois, deixar de ser negativa, isto é, **não poderão ser efectuados pagamentos aos respetivos fornecedores**. Isto claro está, se a data da assunção do compromisso for posterior a 21 de fevereiro de 2012, uma vez que a Lei n.º 8/2012 (LCPA) entrou em vigor, nos termos do seu artigo 17.º, a 22 de fevereiro.

Importa acrescentar que quaisquer pagamentos, em violação da LCPA, ressalvada a situação particular infra referida em III, n.º 4, poderão dar lugar a responsabilidade financeira sancionatória porquanto a alínea b) do n.º 1 do artigo 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, Lei de organização e processo do Tribunal de Contas (LOPTC) prevê que **“[o] Tribunal de Contas pode aplicar multas (...) [p]ela violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos”**.

II

Validade versus nulidade do compromisso

A assunção de compromissos sem existência de fundos disponíveis, em desconformidade, portanto, com a regra prevista no n.º 1 do artigo 5.º da LCPA, determina a respetiva nulidade.

Segundo o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a LCPA, *“Sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, bem como do disposto nos artigos 9.º e 10.º do presente diploma, nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:*

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;*
- b) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;*
- c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.”*

Ora, na questão que nos é colocada, refere-se, porém, que as despesas foram já reconhecidas como válidas pelos serviços e integram contabilisticamente responsabilidades para com terceiros.

Mas se, efetivamente, os compromissos foram assumidos sem fundos disponíveis, em desconformidade legal, as despesas não podem considerar-se válidas, determinando a lei a nulidade daqueles.

Como refere o Tribunal de Contas no seu Acórdão N.º 34 /2013, de 17 de dezembro – 1.ª Secção/SS (<http://www.tcontas.pt/pt/actos/acordaos/2013/1sss/ac034-2013-1sss.pdf>) *“O que se pretende, na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA só poder «assumir um compromisso se, previamente à sua assunção, concluir que tem fundos disponíveis. Se isso não acontecer não pode validamente assumir um compromisso» (assim, Noel Gomes, «A lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso – âmbito subjetivo e principais obrigações», Revista Direito Regional e Local, n.º 19, Julho/setembro de 2012, p. 47).*

Impõe-se, nestas circunstâncias, confrontar os serviços com esta contradição aparentemente insanável: Ou os serviços fundamentam a validade da despesa e demonstram o cumprimento do disposto nas normas referidas da LCPA e respetiva regulamentação, e neste caso, nada obsta à realização dos pagamentos a fornecedores, ou caso tal não suceda, haverá que apurar responsabilidades internas e concluir-se pela nulidade dos compromissos em apreço.

III

Consequências da nulidade do compromisso em função da existência, ou não, no mesmo, do respetivo número válido e sequencial emitido pelo sistema de contabilidade

1 - Na hipótese de desconformidade legal, cuja consequência, será, como se viu, a nulidade do compromisso, coloca-se a questão de saber se o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, possui a clara identificação da Gaianima (emitente) e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, emitido pelo sistema de contabilidade, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da LCPA.

22
h.

2 - Em caso negativo, o contrato de fornecimento, ou outra obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos, estabelecendo o n.º 3 do artigo 9.º da LCPA que os fornecedores (ou outros agentes económicos em causa) não podem reclamar das entidades públicas, neste caso, da Gaianima, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento. Restará a esses fornecedores lançar mão do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da LCPA, segundo o qual a nulidade pode ser sanada por decisão judicial quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença, a nulidade do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé.

3 - Em alternativa entendemos que, caso existam presentemente fundos disponíveis e aceitando, ambas as partes, a nulidade do compromisso, se repitam procedimentos, mas, agora, dando cumprimento rigoroso a todas normas legais de autorização de despesa e de assunção de compromissos.

Nessa situação o compromisso a estabelecer deverá especificar que o bem ou o serviço em causa já foi fornecido ou prestado à Gaianima. Ficará, assim, salvaguardado o objectivo essencial da LCPA, isto é, só poderá ser assumido um compromisso se, previamente à sua assunção se concluir que existem fundos disponíveis. Esta solução parece-nos a mais razoável, à luz da boa-fé e dos interesses em presença, atento o facto de a empresa se encontrar em liquidação, cujo processo deve terminar a 31 de dezembro do corrente ano e tal situação não se compadecer com as delongas e inevitáveis despesas acrescidas decorrentes dos litígios judiciais que os fornecedores não deixariam em qualquer causa de promover.

Por outro lado, pese embora se valorar uma situação de facto decorrente de um ato nulo - o fornecimento ou a prestação de um serviço - tal apenas significa clareza e transparência na aplicação que se quer rigorosa da LCPA. Importa referir que o projeto de reforma do Código do Procedimento Administrativo que está actualmente em discussão pública prevê, no n. 3 do artigo 160.º, a possibilidade de atribuição de efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de atos nulos, de harmonia com os princípios da boa-fé, da proteção da confiança e da proporcionalidade ou outros princípios jurídicos constitucionais, designadamente associados ao decurso do tempo.

4 - Se, pelo contrário, o documento de compromisso reunir os requisitos referidos, nomeadamente, o número de compromisso válido e sequencial, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º, então, *a contrario*, os fornecedores poderão reclamar da Gaianima o pagamento ou ressarcimento em apreço. Neste caso tal obrigação parece-nos que deverá ser tratada contabilisticamente e regularizada como passivo, sem prejuízo do apuramento de responsabilidades a que haja lugar. Nesta situação, em nosso entender, os pagamentos a realizar não configuram uma violação da LCPA, uma vez que se enquadrem na alínea c) do artigo 3.º do artigo 3.º da referida Lei, como nos parece ser o caso, pois não deixa de ser uma obrigação presente, proveniente de acontecimento passado, que resulta da própria Lei.

IV

Conclusões

Face ao exposto podemos concluir o seguinte:

- 1 - Não podem, em regra, ser efetuados pagamentos a fornecedores cujos compromissos, posteriores a 21 de fevereiro de 2012, tenham sido assumidos sem existência de fundos disponíveis, sob pena de responsabilidade financeira sancionatória;
- 2 – Perante a constatação de inexistência de fundos disponíveis no momento da assunção do compromisso, que determina a respetiva nulidade, os serviços da Gaianima devem ser convidados a esclarecer e fundamentar a razão pela qual reconhecem, de forma aparentemente contraditória, como válidas as respetivas despesas.
- 3 – No caso de clara demonstração do cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis, nomeadamente, da LCPA e respetiva regulamentação, nada obsta à realização dos pagamentos a fornecedores. Quando assim não suceda, haverá que apurar responsabilidades internas e concluir-se pela nulidade dos compromissos em apreço.
- 4 – Perante a nulidade do compromisso, haverá que distinguir uma de duas situações:
 - a) Se o documento de compromisso reunir os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei (número de compromisso válido e sequencial), os fornecedores podem reclamar o pagamento ou ressarcimento em causa, devendo tal obrigação ser tratada e regularizada como passivo, sem prejuízo do apuramento de responsabilidades a que haja lugar;
 - b) Em caso negativo, os fornecedores podem lançar mão do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da LCPA, segundo o qual a nulidade pode ser sanada por decisão judicial quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença, a nulidade do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé. Em alternativa, atento o facto de a empresa se encontrar em liquidação cujo processo deve terminar a 31 de dezembro do corrente, entendemos que, caso existam presentemente fundos disponíveis e aceitando, ambas as partes, a nulidade do compromisso, se repitam procedimentos, mas, agora, dando cumprimento rigoroso a todas normas legais de autorização de despesa e de assunção de compromissos.

É o que me parece, smo.

16 de maio de 2014

J. Pedro Brito da Silva

24
h-



3.3. Parecer Dra. Alexandra Gonçalves (jurista Gaianima, E.E.M.)

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Eng. António Borges

I.

A Lei n.º 8/2012, de 21.02 [Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – L.C.P.A.], regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Trata-se de legislação que decorre dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, com vista a estabelecer um conjunto de regras de boa gestão financeira, nomeadamente no controlo e disciplina orçamental que envolva toda a administração pública.

II.

A Gaianima, E.E.M., sendo uma entidade reclassificada no subsector local, integra o âmbito subjetivo da Lei n.º 8/2012 [vd. art.º 2.º, n.º 2], sendo-lhe aplicável os princípios contidos naquele diploma [E dessa aplicação não pode resultar a violação do princípio da independência orçamental].

Creemos que estão plasmados na LCPA dois princípios determinantes: (i) Princípio da proibição de assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis e (ii) Princípio de que a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.

Na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, o que a lei pretende é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA só poder «assumir um compromisso se, previamente à sua assunção concluir que tem fundos disponíveis. Se isso não acontecer não pode validamente assumir um compromisso» (assim, Noel Gomes, «A lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso – âmbito subjetivo e principais obrigações», Revista Direito Regional e Local, n.º 19, Julho/setembro de 2012, p. 47 e Joaquim Freitas Rocha, Noel Gomes,

Hugo Flores da Silva, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Coimbra Editora, 2012, p. 48).

Com efeito, o art.º 3.º, al. f), da Lei n.º 8/2012, de 21.02 [L.C.P.A.] considera fundos disponíveis “as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidas ou gastas:

- I. A dotação corrigida líquida de cativos, relativas aos três meses seguintes;
- II. As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes;
- III. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- IV. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- V. O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- VI. As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional [Q.R.E.N.] cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;
- VII. Outros montantes autorizados nos termos do art.º 4.º.”

O art.º 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 [diploma regulamentador da L.C.P.A.], prevê, ainda, que integram aqueles fundos disponíveis “os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor e os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no art.º 2.º, da L.C.P.A., desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.”

Acresce que o legislador, de modo inequívoco, proíbe os responsáveis pelas entidades subordinadas à referida Lei n.º 8/2012, de 21.02, de assumir compromissos que excedem os fundos disponíveis, estabelecendo, até, cominações de várias naturezas para condutas que, direta ou indiretamente violem aquele diploma legal.

E, nesta parte, lembramos o teor do art.º 5.º, n.º 1, da L.C.P.A., quando, refere que “os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis referidos na al. f), do art.º 3.º” e, ainda, o

preceituado no art.º 11.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, ao estabelecer que a assunção de compromissos em violação da referida Lei induz responsabilização de natureza civil, criminal, disciplinar e financeira [de cariz sancionatório ou reintegratório].

O acervo legal acima indicado visa, assim, controlar e limitar a despesa, e, para tanto, obriga a que o destinatário ou destinatários da L.C.P.A. nunca assumam um compromisso sem que, previamente à sua assunção existam fundos disponíveis. De contrário tal compromisso enferma de invalidade.

Recorde-se que a Lei é muito clara ao estabelecer que só se pode assumir um compromisso se, previamente à sua assunção existirem fundos disponíveis. Como clara e inequívoca tem sido a jurisprudência do Tribunal de Contas nesse sentido, sempre que sobre a matéria tomou posição. Refira-se a título meramente exemplificativo uma passagem do Acórdão nº 25/2013, de 15/10/2013, que dispõe da seguinte forma: *"Não questionamos o elevado interesse da empreitada em causa para o Município de Paredes e também não ignoramos que do incumprimento do contrato de financiamento celebrado com a Autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Norte [assinado em 10.01.2011] poderão advir consequências bem negativas. E também não nos é indiferente a invocação do interesse público enquanto fundamento da orientação adotada pela autarquia em causa. Porém, e como este Tribunal vem afirmando, a aprovação de projetos e a respetiva execução deverão subordinar-se às Leis da República, cumprindo-as"*.

No mesmo sentido, o n.º 2 do artigo 7º do decreto-lei nº. 172/2012 refere expressamente que " os compromissos assumidos não podem ultrapassar os fundos disponíveis" e o n.º 3 do mesmo artigo 7º refere que, "sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, bem como do disposto nos artigos 9 e 10 do presente diploma, nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições: (i) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei; (ii) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental; (iii) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente». Sublinhe-se a referência expressa na lei a "nenhum compromisso".

III.

Atenta a normação aplicável e considerando que aquando da assunção dos compromissos, como já acentuámos e reforçamos muitas vezes em sede de procedimentos, a Gaianima, E.E.M., no plano dos fundos disponíveis, apresentava um saldo negativo, logo, e por manifesta ausência de fundos bastantes e disponíveis, não reunia condições legais e financeiras para assumir compromissos.

Deste modo, violou as normas contidas nos artigos 5.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2012, de 21.02, e 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, que assumem natureza financeira.

Acresce que os compromissos em causa são, ainda, nulos, porque assumidos em clara violação da lei aplicável [infração ao disposto nos artigos 5.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2012, de 21.02, e 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06], nulidade que se transmite aos contratos/obrigações [vd., a propósito, o disposto nos artigos 5.º, n.º 3, da Lei n.º 8/2012, e art.º 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06], sendo a lei muito clara ao estabelecer que a nulidade prevista no nº 3 do artigo 5º pode ser sanada por decisão judicial quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença, a nulidade do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé.

Por outro lado, a conformidade legal da assunção dos compromissos não releva apenas para aferir da legalidade dos compromissos assumidos, mas também para efeitos de realização de pagamentos que daqueles decorrem. Naturalmente que, em caso de incumprimento das regras e procedimentos previstos na lei em matéria de assunção de compromissos, a despesa gerada por aqueles compromissos não pode ser paga. O mesmo se diga relativamente ao “cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas.” É isso que resulta do nº 1 do artigo 9º da LCPA, que dispõe expressamente “os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições”.

A não reclamação de pagamentos está prevista no nº 2 do artigo 9º e constitui uma consequência jurídica de natureza individual, já que tem por destinatários os agentes económicos perante os quais sejam assumidos compromissos desconformes. Assim, os agentes económicos que procedam ao



fornecimento de bens ou serviços, sem que o documento de compromisso (ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente) possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso, válido e sequencial, nos termos da L.C.P.A., não têm direito a reclamar o respetivo pagamento, ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.



3.4. Parecer externo - Dr. Miguel Alves do Vale

1. O pagamento resultante de contratos cuja formação e/ou execução violaram a Lei de Compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro).

A GAIANIMA está vinculada à lei dos compromissos (artigo 2º, n.º2 e Classificação do INE para 2013).

Neste medida, é lhe aplicável a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos, de ora em diante) bem como o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho. Assim sendo, revela, sobre o pagamento de compromissos que tenham sido assumidos em violação daquelas disposições legais, o artigo 9.º da Lei 8/2012 que refere:

Artigo 9.º

Pagamentos

1 - Os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidas em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.

2 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.

3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Assim, fica vedado o pagamento (sob qualquer forma) de qualquer contrato (ainda que materialmente executado) que não tenha cumprido a Lei dos Compromissos. Não pode a Gaianima fazer, neste momento, qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Para além disso, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do

compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da Lei dos Compromissos, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LC respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Sugere-se, por isso, que, não se proceda a qualquer pagamento no caso de ser detectado algum contrato cuja formação ou execução não tenha respeitado a Lei dos Compromissos.

De notar que esta lei entrou em vigor a 22 de Fevereiro de 2012. Mesmo tendo a sua "regulamentação" sido mais tardia (22 de Junho do mesmo ano), deve contar-se como data de entrada em vigor da Lei dos Compromissos o dia 22 de Fevereiro de 2012. Assim, qualquer não deve ser realizado qualquer pagamento a qualquer contrato que, após aquela data, tenha violado aquela Lei.

Sobre este assunto, dispôs já o Tribunal de Contas, no seu acórdão 12/2013, onde releva como importante ao nosso caso, a nulidade dos contratos realizados em violação da Lei dos compromissos. Donde, tratando-se de contratos nulos, a consequência jurídica de não produção de qualquer efeito jurídico. A jurisprudência do Tribunal de Cotas, neste particular, pode resumir-se ao seguinte:

- A assunção do compromisso da despesa relativa ao contrato (...) sem fundos disponíveis para tal, configura violação directa de normas financeiras, constituindo, por isso, fundamento de recusa de visto nos termos do artigo 44º nº 3 alínea b) da LOPTC.
 - Dispõe o nº 3 do artigo 7º do decreto-lei nº 127/2012 que "sob pena da respectiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, (...) nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:
-
- Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
 - Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente".

- Sob o número de compromisso importa sublinhar que o artigo 5º nº 3 da Lei dos Compromissos refere expressamente que "os sistemas de contabilidade de suporte à execução orçamental emitem um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos nulos

Por fim, quanto a este assunto, lembra-se que o legislador impôs aos responsáveis pelas entidades sujeitas ao regime da lei um impedimento claro de que não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

E fê-lo de uma forma peremptória e inequívoca, configurando o legislador a violação dessa proibição como infrações plúrimas de diversa natureza.

É isso que expressamente refere, por um lado, o nº1 do artigo 5º da referida LCPA quando estabelece que "os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3º" e, por outro, quando no seu artigo 11º n.º 1, estabelece como cominação à assunção de compromissos em violação da lei a «responsabilidade civil criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor».

2. O pagamento de contratos cujas formação ou execução violaram outras normas legais, nomeadamente a Lei dos Contratos Públicos

A mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas sobre a violação de normas legais de contratação pública segue a seguinte linha de raciocínio:

- A ausência de procedimento concorrencial (desde que obrigatória) implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do nº 1 do artigo 133º do Código do Procedimento Administrativo;

- A nulidade é fundamento de recusa de visto, como estabelece a alínea a) do nº 3 do artigo 44º da LOPTC.

- Ainda que se entenda, face ao disposto na alínea a) do nº 1 e na alínea a) do nº 2 do artigo 283º-A do CCP, que a falta de procedimento legalmente exigido é um vício gerador de anulação, é patente, no presente caso, que os resultados financeiros que se obteriam pela adoção de um procedimento concorrencial seriam muito possivelmente diferentes.

IV- Ora, a alteração de resultados financeiros, ainda que traduzida numa possibilidade, constitui igualmente fundamento de recusa de visto, ao abrigo da alínea c) do nº 3 do mesmo artigo 44º.

Tratando-se de contratos nulos, os efeitos são os previstos no artigo 134.º do Código do Procedimento Administrativo:

- O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade.
- A nulidade é invocável a todo o tempo por qualquer interessado e pode ser declarada, também a todo o tempo, por qualquer órgão administrativo ou por qualquer tribunal.
- O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de atribuição de certos efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de actos nulos, por força do simples decurso do tempo, de harmonia com os princípios gerais de direito

No entanto, tendo havido cumprimento do contrato, ainda que nulo, por parte do co-contratante particular deve procurar-se o pagamento dos mesmos, atento o princípio da boa-fé, através de outros institutos jurídicos, nomeadamente o do enriquecimento sem causa.

Aqui, a análise da possibilidade de pagamento terá de ser casuística e após a verificação da materialidade da execução da prestação cujo pagamento for exigido.



3.5. Parecer externo - Dr. Pedro Mota e Costa

QUESTÃO: Estando a empresa em liquidação e havendo encargos assumidos que importa liquidar, podem ser efectuados pagamentos a fornecedores referentes a despesas assumidas sem existência de fundos disponíveis na assunção do compromisso?

Sobre a questão em apreço cumpre tecer os seguintes considerandos prévios:

- Dispõe o n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), de 21 de fevereiro que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não **podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis**, referidos na alínea f) do artigo 3.º do mesmo diploma;
- Acrescenta o n.º 3 do mesmo artigo que os sistemas de **contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.**
- Estabelece ainda o n.º 4, na redação dada pelo art.º 19.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que **o efeito anulatório** previsto no número 3 **pode ser afastado por decisão judicial**, quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença e a gravidade da ofensa geradora do vício do ato procedimental em causa, a anulação do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa fé;
- Concomitantemente, estabelece o n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma que **os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA**, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.
- Acrescenta o n.º 2 que os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.
- Em cúmulo, determina o n.º 3 do mesmo artigo que, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com

as regras e procedimentos previstos na presente lei respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Face ao que precede considero que, salvo melhor e fundamentada opinião, pela conjugação do disposto nos n.º 1, 3 e 4 do artigo 5.º e art.º 9 da LCPA não poderão ser efetuados pagamentos a fornecedores ou outros credores referentes a despesas assumidas sem existência de fundos disponíveis na assunção do compromisso, salvo se, por decisão judicial, for afastada a nulidade que pende sobre os aludidos contratos/processos de despesa.

Acresce referir que a serem feitos pagamentos os mesmos poderão consubstanciar pagamentos indevidos passíveis de serem sancionados com responsabilidade financeira sancionatória pelo Tribunal de Contas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Pedro Mota e Costa

<http://portugallocal.blogspot.com/>

Docente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
Formador no IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
Formador na Fundação CEFA (Centros de Estudos e Formação Autárquica) nos cursos *GEPAL* e *CEFADAL*
Economista . Assessor de Gestão Autárquica e Finanças Locais
Partner, Consultant & Financial Analyst of ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Telefone móvel +351 917 591 562 . Telefone e telefax +351 227 819 223
Praça Mouzinho de Albuquerque (Rotunda da Boavista), 113 - 5º
4100-359 Porto - Portugal



Capítulo IV

Mapa resumo de fornecedores e pagamentos



4.1. Introdução

Integra o presente capítulo um quadro com a identificação dos fornecedores da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. relativamente aos quais se encontram pendentes pagamentos. No mesmo mapa está devidamente sinalizada a orientação de pagamento decorrente das conclusões do relatório da auditoria direcionada à *avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.*, referidas no capítulo II.

Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
1. Processo Serviali, Lda.	4.875,00€+IVA/técnico 179.573,53 €			
2. Processo Caixa Económica Montepio Geral (acordo de pagamento)	39.000,00 €	1.663.950,48	429.303,08	
3. Processo Norfiscal	317.400,00 €	131.440,00	49.290,00	
4. Processo Wiremaze - Sistema de Informação, Lda.	27.985,93 €	0,00	27.985,93	
5. Processo Autoridade Tributária e Aduaneira Finanças de Gondomar	11.082,47 €	0,00	11.082,47	
6. Processo RPS - Ramos Pereira Sampaio - Sociedade de Advogados, RL	45.167,54 €	0,00	45.167,54	
7. Processo Electrobeldomonte, Lda.	100.000,00€+IVA	96.100,00	26.900,00	
8. Processo Nextpower - Comunicação, Lda.	85.738,08€+IVA	0,00	97.436,83	
9. Processo Vantagens Paralelas - Construções, Lda.	60.000,00€+IVA	31.518,75	48.431,25	
10. Processo Calibre Universal - Construções, Lda.	44.751,00€+IVA	0,00	44.751,00	
11. Processo Carlos Aires, Amadeu Costa Lima	162.023,75€+IVA	307.810,21	44.523,75	
12. Processo Fundação Museu do Douro	27.000,00€+IVA	19.926,00	13.284,00	
13. Processo Crival, Lda.	16.600,00 €	8.300,00	8.300,00	8.300,00
14. Processo BES (acordo de pagamento)	18.000,00€+IVA	19.515,00	4.725,00	
15. Processo Tuboambiente (acordo de pagamento)	248.000,00 €	207.360,00	23.360,00	23.360,00
16. Processo Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicações, S.A. - Injunção	111.658,04 €	174.158,04	27.500,00	27.500,00
17. Processo Skywalker - Unipessoal, Lda.	5.000,00€+IVA 183,60 €	0,00	6.150,00	
18. Processo Skywalker - Unipessoal, Lda.	150.000,00€+IVA	150.000,00	183,60	
19. Processo Extreme Sailing Series - Injunção	100.000,00 €	50.000,00	34.500,00	
20. Processo Sogrape Vinhos, S.A.	918,00 €		100.000,00	
21. Processo CavadinhasCar - Comércio e reparação de automóveis, Lda.	10.000,00€/mês	375.377,59	918,00	
22. Processo Madena, Lda.	1.137,34 €	5.833,97	120.000,00	
23. Processo Federação Portuguesa de Futebol	755,88€+IVA	0,00	1.137,34	
24. Processo MCM	150.000,00 €	0,00	929,73	
25. Processo J da Silva Faria, Lda.	83.185,06 €	632.815,74	150.000,00	150.000,00
	26.775,00€+IVA		83.185,06	83.185,06
	237.992,11€+IVA			14.030,76
	53.627,00€+IVA			
	258.635,14€+IVA			
	22.510,00€+IVA			
	4.990,00€+IVA			
	12.750,00€+IVA	765.734,57	300.404,25	

Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
	2.513,50€+IVA			
	21.365,00€+IVA			
	15.107,50€+IVA			
	10.515,00€+IVA			
	9.800,00€+IVA			
	11.970,00€+ IVA			
	340,00€+IVA			
	1.930,00€+IVA			
	2.292,42€+IVA			
	2.100,00€+IVA	0,00	96.916,75	
26. Processo Raposo & João Gomes, S.A.	95.938,75€+IVA			
27. Processo Macedos Pirotecnia, Lda.	35.023,50€+IVA	391.319,62	53.450,75	
28. Processo Sport Clube do Porto	29.500,00€+IVA	7.500,00	64.707,15	
29. Processo DID	60.000,00 €	50.000,00	0,00	
30. Solswim - Gestão e exploração de equipamentos aquáticos, S.A.	3.180,80€+IVA	26.853,86	3.912,14	
31. Processo Associação de Ténis de Mesa do Porto	120.000,00 €	50.000,00	75.914,13	
32. Processo Desporto Vivo, Lda.	37.550,00 €	66.710,00	33.830,00	9.480,00
33. Processo Fundação Conservatório Regional de Gaia	56010,14€+IVA	78.004,00	15.516,53	
34. Rádio Notícias TSF	25.000,00 €	207.285,00	25.000,00	
35. Clube Atlântico da Madalena	3.120,00€+IVA	3.837,60	3.837,60	
36. Gondomadeiras	18.200,00 €	43.513,89	13.400,00	2.400,00
37. Seabras - Org. Eventos e Aluguer de materiais, Lda.	2.097,76 €	27.913,14	2.097,76	
38. Associação Juvenil Gzero Wushu	400,00€+IVA	93.349,23	492,00	
39. Audioluz - Sérgio Bandeira	720,00€+IVA	2.004,00	0,00	
40. Sociedade - Com. De Prod. De arames, S.A.	90411,15	177.444,90	90.411,15	4.587,90
41. Socrenaval	25.929,39 €	30.422,55	25.929,39	
42. Vendetta Filmes, Lda.	14.195,00€+IVA	50.777,60	13.548,45	3.763,80
43. Aurélio & Martins, Lda.	235,00€+IVA	0,00	289,05	
44. STCP	330,73€+IVA	16.240,79	406,80	
45. Livraria Papyrus	450,00€+IVA	553,50	553,50	
46. Global Notícias	6.939,62€+IVA	93.195,31	5.029,27	3.439,70
47. RTP	48.871,18	198.840,26	48.871,18	17.360,17
	13.449,13€+IVA	10.500,00	8.069,19	

Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
48. Cedis	17.280,00€+IVA	155.728,90	10.273,35	3.542,40
49. Cenário Avançado	5.940,00€+IVA	0,00	0,00	
50. Informática el Corte Ingles	7.722,17€+IVA	16.601,16	9.715,98	217,71
51. Prosegur	873.975,13	4.255.940,74	951.880,77	
52. Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia	5.000,00€	0,00	5.000,00	
53. Parque Biológico de Gaia	11.929,50€	58.083,62	45.174,70	45.174,70
54. Gráfica de Labruge	16.726,23€	172.931,65	16.693,02	
55. Academia de Xadrez de Gaia	12.000,00€	81.870,00	13.100,00	
56. Sociedade Portuguesa de Autores	10.256,71€	30.916,38	10.258,71	84,00
57. Águas de Gaia e Parque Biológico	8.655,89€+IVA	95.764,14	9.405,54	9.405,54
58. Associação Amigos do Solar Condes de Resende	36.768,26€	109.618,45	10.184,40	
59. Sagilab	15.306,00€+IVA	95.728,07	18.820,23	9.578,01
60. Silvino Oliveira	165,00€+IVA	1.096,18	202,95	
61. Realalegria	6.840,00€+IVA	15.697,20	6.000,00	
62. Morais Leitão, Galvão teles, Advogados	4.800,00€+IVA	0,00	5.904,00	
63. Calendário de Letras	8.200,00€+IVA	13.524,51	5.806,52	
64. Clear	4.283,10€+IVA	720,78	5.676,58	
65. Junta de Freguesia de Canelas	6.303,83€	56.396,59	5.931,80	
66. Grupnpr	2.520,00€+IVA			
67. Americana Papelaria	1.736,10€+IVA	29.752,47	2.136,10	
68. Avintestour	506,12€+IVA	3.762,62	622,53	
69. Rádio festival do Norte	920,00€+IVA	843.502,11	975,20	
70. Assoc. dos Jornalistas e homens de letras do porto	16.053,96€	22.272,22	16.053,96	
71. Empresa Diário do Porto	900,00€+IVA	1.200,00	900,00	
72. Casa dos Reclamos	750,00€+IVA	1.383,75	922,50	
73. Fernando Martins	792,00€+IVA	28.692,22	974,16	
74. IP Brick	2.882,75€+IVA	35.459,91	2.104,40	
75. Bex Higiene	3.200,00€+IVA	11.126,72	3.936,00	
76. Podium Events	6.489,73€	65.473,95	3.918,53	
77. Assoc. das Colectividades de Gaia	2.500,00€+IVA	3.075,00	3.075,00	
78. J. Espírito Santo	2.500,00€+IVA	69.668,46	2.500,00	
79. Semanário Grande Porto	4.800,00€+IVA	371.622,29	3.943,00	
80. Capital da escrita	6.500,00€	14.904,00	4.495,00	
	1.530,00€+IVA	0,00	1.881,90	



Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
81. Alcino Soares	1.780,00€+IVA	7.437,80	1.000,00	
82. FEUP	1.500,00 €	0,00	1.500,00	
83. Smashevents	1.600,00€+IVA	0,00	1.968,00	
84. Sempre Ventos	1.600,00€+IVA	225.717,30	1.968,00	
85. TEP	Recetta de bilheteira	203.657,20	12.830,60	
86. Rintel	2.141,74 €	0,00	2.141,74	
87. Pestmix	2.780,00€+IVA	0,00	2.865,90	
88. 3M	1.180,16€+IVA	10.576,74	1.451,60	
89. João Granjo	3.500,00€+IVA	3.291,50	1.013,50	
90. Rádio Nova Era	1.040,00€+IVA	8.904,22	1.279,20	
91. Alzira do Carmo - Carmos restauros	16.872,00€+IVA	44.254,00	1.672,00	
92. Henrique, Duarte & Gonçalves	6.600,00€+IVA	84.028,02	6.765,00	6.765,00
93. Zon Lusomundo	18.548,00€+IVA	60.704,80	590,40	
94. A. R. Costa	2.557,14€+IVA	111.660,11	3.145,28	
95. Papelaria dos Carvalhos	3.089,15€+IVA	20.400,42	3.915,46	
96. Gaspe	19.961,28€+IVA	246.296,45	21.726,45	7.733,05
97. Emilio Pina	795,00€+IVA	387,50	965,55	
98. Caetano Drive	633,46€+IVA	0,00	996,20	
99. Manuel Macedo Silva	1.820,00€+IVA	6.219,05	1.208,70	
100. Jornal Audiência	650,00€+IVA	5.498,25	799,50	
101. Associação Desportiva de Grijó	3.000,00 €	5.600,00	3.000,00	
102. Banco Santander Totta	100.000,00€+IVA	502.920,50	4.150,00	
103. Fundo Garantia Mergulhos - Silvil		0,00	0,00	
104. Videvisão Electrónica	650,00€+IVA	39.662,57	799,50	
105. Prís Audiovisuais	366,00€+IVA	13.245,89	432,96	432,96
106. Nitrató Filmes	160,00€+IVA	0,00	196,80	196,80
107. Hércules de Ediciones	368,00 €	1.857,00	184,00	184,00
108. LCB	26,84 €	28.489,18	33,01	
109. Associação Comercial do Porto	50,00€+IVA	115,50	50,00	
110. Rutis	55,00 €	55,00	110,00	55,00
111. Vidrafia Lebre	750,00€+IVA	5.771,03	922,50	
112. Outsider Films	90,00€+IVA	0,00	110,70	
113. Viúva Victória	826,01€+IVA	7.478,86	1103,09	116,24
114. Xerox Portugal	3.036,40 €	48.502,58	3.150,35	

459.



Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
115. Tabacaria Boa Nova	443,00€+IVA	4.162,25	443,10	
116. Holiday Inn	14.953,25 €	4.426,00	5.056,50	
117. Fernando Silva Duarte	16.733,04 €	66.578,23	1.715,14	
118. Beltrão Coelho	136,60€+IVA	2.023,21	336,04	168,02
119. Ginásiano	6.881,00 €	37.523,28	6.881,00	
120. Educanasium	60,00€+IVA	88.311,34	73,80	
121. Certiel	129.49€+IVA	469,03	314,15	314,15
122. Rentbil	9.931,35 €	83.063,94	1.971,80	1.855,90
123. Armindo Alves da Costa - Valadares & cidade em foco	400,00€+IVA	7.100,55	492,00	
124. ACR Gupilhares	2.000,00 €	0,00	2.000,00	
125. Eng. Ricardo Almeida	202,85 €	18.645,17	202,85	
126. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo	322.760,16 €	0,00	322.760,16	
	355.605,92 €	0,00	355.605,92	
	318.042,24 €	0,00	318.042,24	
127. OFFE - Organização Funcional de Feiras e Eventos, Lda.	340.000,00€+IVA	402.150,00	22.200,00	
128. Cardoso Melo & Ferraz, Lda. - Restaurante Carpa	261,55 €	4.068,21	261,55	
129. Ticketline	2.129,49€+IVA	18.621,76	5.238,54	2.697,85
130. Caves da Cerveja - Actividades Hoteleiras, Lda.	0,00 €	1.533,00	1.650,00	
131. Doursocais Investimentos Imobiliários, S.A. - Cais de Gaia	0,00 €	0,00	36.000,00	
Ordens de compra emitidas/compromissos em 2014 que a fatura ainda não está lançada				
Totais		15.360.027,13	4.625.389,23	17.942,04

Total geral 221.308,23

462.



Capítulo V

Relatórios de auditoria



5.1. Introdução

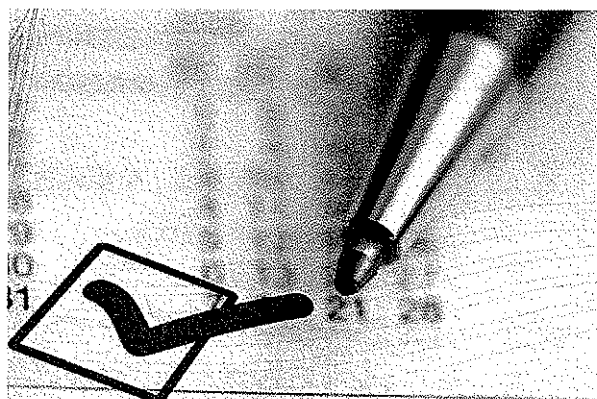
O presente capítulo integra os relatórios apresentados pela equipa de auditoria constituída pelos Senhores Doutores Jorge Sala Monteiro, Luís Costa e Miguel Alves do Vale no âmbito da auditoria direcionada à *avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.*, relativamente aos pontos que seguidamente se indicam:

- a) Ponto 2.3 – Contratação Pública
- b) Ponto 2.6 – Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- c) Ponto 2.8 – Situações Relevantes Especificas



5.2. Relatório

Ponto 2.6. – Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

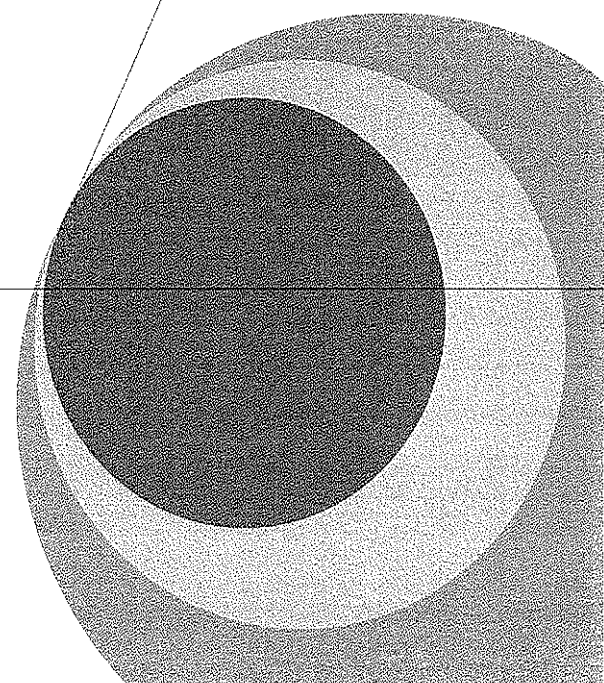
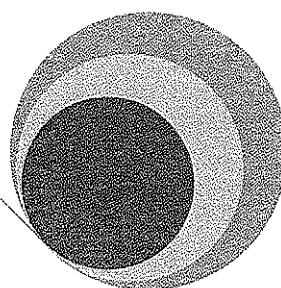


Avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima

RELATÓRIO

**Ponto 2.6 Cumprimento da Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso**

Outubro de 2014





Índice

Índice de quadros e gráficos -----	3
Siglas e abreviaturas -----	3
1. Sumário -----	4
1.1. Considerações prévias -----	4
1.2. Principais conclusões -----	4
1.3. Responsabilidades -----	5
2. Caracterização da ação -----	6
2.1. Fundamento, âmbito e objetivos -----	6
2.2. Metodologia -----	7
2.3. Entidade auditada -----	7
2.4. Identificação dos responsáveis -----	8
2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis -----	8
3. Enquadramento -----	8
4. Observação da aplicação da LCPA na Gaianima, E.M -----	15
4.1. Resumo dos factos observados -----	15
5. Principais conclusões -----	21
6. Quadro sancionatório síntese -----	22
7. Considerações finais -----	23
Ficha técnica -----	24
Anexo I: Ata do CA; Informação; Despacho; Cálculo dos fundos disponíveis de 05/2012 -----	25
Anexo II: Ata do CA; Cópia da Orientação Estratégica n.º 1/2012 -----	30
Anexo III: Ajuste direto n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este -----	34



ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO I: Mapa Resumo dos Fundos Disponíveis -----	16
QUADRO II: Mapa Resumo dos Pagamentos em Atraso -----	19
QUADRO III: Quadro sancionatório síntese -----	21
GRÁFICO I: Evolução dos Fundos Disponíveis -----	16
GRÁFICO II: Evolução dos Pagamentos em Atraso e Passivo/Contas a Pagar-----	19

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DEFINIÇÃO
CA	Comissões de Administração
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGEC	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
ROC	Revisor Oficial de Contas
SIAL	Sistema Integrado de Informação de Administração Local
VIA	Via Nova de Dado



I. SUMÁRIO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direcionada ao cumprimento por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA e, insere-se no ponto 2.6 da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

1.2. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Tendo por base os resultados desta ação, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. A entrada em vigor da LCPA introduziu alterações significativas no domínio da realização de despesas, tendo os serviços da entidade informado os responsáveis do teor dessas alterações e das suas consequências;
2. O Município de Vila Nova de Gaia remeteu aos Conselhos de Administração das empresas municipais a Orientação Estratégica n.º 1/2012, relativa à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
3. Incumprimento reiterado do estabelecido na Orientação Estratégica n.º 1/2012 do Município de Vila Nova de Gaia na realização de diversos procedimentos de despesa;
4. Desde a entrada em vigor da LCPA que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. apresenta insuficiência de fundos disponíveis, resultando do cálculo mensal sempre valores de fundos disponíveis negativos;
5. Toda a despesa assumida, comprometida e paga desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de inexistência de fundos disponíveis, violando o estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como, no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;



6. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial, violando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
7. Constatou-se a violação reiterada do estabelecido relativo a pagamentos, no artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
8. Relativamente aos pagamentos em atraso, dos dados fornecidos, verifica-se incumprimento do estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos meses de março, abril, julho e agosto. Devido à não apresentação de dados por parte da entidade, não é possível concluir sobre o cumprimento das reduções previstas no artigo 65.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012 e no artigo 96.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013.
9. Não foi elaborado o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso previsto no artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
10. Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
11. Não cumprimento dos deveres de informação estabelecidos no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
12. Verificou-se a inexistência de aplicação informática que de forma automática efetue as operações de registo, controlo e monitorização inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas na LCPA e, tendo em consideração a complexidade da matéria, tal representa um fator de diminuição de fiabilidade da informação produzida.

1.3. RESPONSABILIDADES

Não obstante as situações observadas poderem representar qualquer outro tipo de responsabilidades, em sede da LCPA aponta-se o seguinte:



- ❖ Os factos anteriormente descritos e sintetizados nos pontos 5, 6 e 7 são suscetíveis de tipificar ilícitos geradores de responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, conforme estipulado no artigo 11.º da LCPA.
- ❖ O incumprimento descrito no ponto 11.º é susceptível de tipificar responsabilidade disciplinar, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 15.º da LCPA
- ❖ A situação descrita e sintetizada no ponto 6 resulta em contrato ou obrigação subjacente em causa para todos os efeitos nulos, conforme n.º 3 do artigo 5.º da LCPA e n.º 3 do artigo 7.º do do decreto-lei n.º 127/2012 de 21.06, assim como, os agentes económicos não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma, e ainda poderá configurar responsabilidade pessoal e solidária perante os agentes económicos, dos responsáveis pela assunção de tais compromissos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da LCPA.

2. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direcionada ao cumprimento por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA.

Esta ação tem enquadramento na auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. e, com a sua realização, pretendeu-se avaliar o posicionamento da entidade face à LCPA.

A auditoria teve como objetivo principal a verificação do cumprimento da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Nessa sequência foram definidos os seguintes objetivos operacionais:



1. Enquadramento da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. face à LCPA;
2. Avaliação da aplicação da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.

2.2. METODOLOGIA

A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de elaboração do relato, no desenvolvimento das quais foram adotados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites.

A) Fase de Planeamento

- ✓ Análise dos elementos relevantes constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
 - Pareceres do Revisor Oficial de Contas (ROC) referentes aos exercícios económicos de 2012 e 2013;
 - Documentos de prestação de contas de 2012 e 2013

B) Fase de Execução

- ✓ Verificação de amostra documental visando a confirmação do cumprimento da LCPA;
- ✓ Verificação do cumprimento de procedimentos estabelecidos na LCPA;
- ✓ Recolha de informação;
- ✓ Elaboração de questionário e tratamento da informação recolhida;
- ✓ Realização de reuniões de trabalho com os responsáveis da instituição.

C) Análise e Consolidação da Informação

- ✓ Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- ✓ Consolidação da informação recolhida.

2.3. ENTIDADE AUDITADA

A entidade auditada é a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., empresa detida pelo município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva de direito público, de natureza



empresarial, que tem por objeto principal o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, criativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia.

2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A auditoria incidiu sobre o período compreendido entre a entrada em vigor da LCPA em 21 de fevereiro de 2012 e a cessação de funções do anterior Conselho de Administração, da responsabilidade dos membros do Conselho de Administração identificados no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Período de responsabilidade
Ricardo Almeida	Presidente do Conselho de Administração	21-02-2012 a 23-10-2012
Angelino Ferreira	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2012
João Vieira Pinto	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2012

2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Regista-se o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados que em muito contribuíram para o adequado desenvolvimento da ação.

No entanto, o facto de se ter registado alteração do responsável financeiro em agosto de 2013, condicionou a obtenção de dados referentes ao período de fevereiro de 2012 até julho de 2013.

3. ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 8/2012, de 21.02 [~~Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso - LCPA~~], regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, estabelece *as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.*



A legislação referida decorre dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, com vista a estabelecer um conjunto de regras de boa gestão financeira, nomeadamente no controlo e disciplina orçamental que envolva toda administração pública, num sentido amplo.

O que se pretende, na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA **apenas poder assumir compromissos quando**, previamente à sua assunção, concluir que **tem fundos disponíveis** e bastantes para os honrar. De contrário, não pode validamente assumir um compromisso

O legislador impôs aos responsáveis pelas entidades sujeitas ao regime da lei um impedimento claro de que não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

E fê-lo de uma forma perentória e inequívoca, configurando o legislador a violação dessa proibição como infrações plúrimas de diversa natureza.

É isso que expressamente refere, por um lado, o n.º 1 do artigo 5.º da referida LCPA quando estabelece que "os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º" e, por outro, quando no seu artigo 11.º n.º 1, estabelece como cominação à assunção de compromissos em violação da lei a «responsabilidade civil criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor».

As empresas municipais integram o âmbito subjetivo da Lei n.º 8/2012 [vd. art.º 2.º, n.º 2], sendo que esta lhes é totalmente aplicável.

O art.º 3.º, al. f), da Lei n.º 8/2012, de 21.02 [LCPA] considera **fundos disponíveis** "*as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:*

I. A dotação corrigida líquida de cativos, relativas aos três meses seguintes;



A legislação referida decorre dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, com vista a estabelecer um conjunto de regras de boa gestão financeira, nomeadamente no controlo e disciplina orçamental que envolva toda administração pública, num sentido amplo.

O que se pretende, na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA **apenas poder assumir compromissos quando**, previamente à sua assunção, concluir que **tem fundos disponíveis** e bastantes para os honrar. De contrário, não pode validamente assumir um compromisso

O legislador impôs aos responsáveis pelas entidades sujeitas ao regime da lei um impedimento claro de que não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

E fê-lo de uma forma perentória e inequívoca, configurando o legislador a violação dessa proibição como infrações plúrimas de diversa natureza.

É isso que expressamente refere, por um lado, o n.º 1 do artigo 5.º da referida LCPA quando estabelece que "os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º" e, por outro, quando no seu artigo 11.º n.º 1, estabelece como cominação à assunção de compromissos em violação da lei a «responsabilidade civil criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor».

As **empresas municipais integram o âmbito subjetivo da Lei n.º 8/2012 [vd. art.º 2.º, n.º 2], sendo que esta lhes é totalmente aplicável.**

O art.º 3.º, al. f), da Lei n.º 8/2012, de 21.02 [LCPA] considera **fundos disponíveis** "*as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:*

I. A dotação corrigida líquida de cativos, relativas aos três meses seguintes;



- II. *As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes;*
- III. *A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;*
- IV. *A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;*
- V. *O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;*
- VI. *As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas*
- VII. *Outros montantes autorizados nos termos do art.º 4.º.”*

O art.º 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 [diploma regulamentador da LCPA.], prevê, ainda, que integram aqueles fundos disponíveis “*os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor e os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no art.º 2.º, da L.C.P.A., desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.*”

O **objetivo principal** à luz do qual se rege a aplicação da LCPA, está relacionado com o **controlo e redução dos pagamentos em atraso**, nomeadamente com o seu não aumento (artigo 7.º).

Para que esse objetivo principal fosse cumprido, foi necessário introduzir algumas alterações no modelo de controlo da despesa pública, aproveitando o legislador uma figura pré-existente (o compromisso), pretendendo reforçar o controlo numa fase anterior à despesa, em detrimento de uma fase posterior (o pagamento), em que, não existe juridicamente outra opção que não seja a efetivação do pagamento.

O controlo a realizar nesta fase manifesta-se, desde logo, numa primeira obrigação: “*os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis*” (artigo 5.º, n.º 1, da LCPA).

Resumidamente, só podem ser assumidos compromissos se existirem condições para que a respetiva despesa seja paga antes de se converter num pagamento em atraso.



O controlo na fase do compromisso não se limita ao cálculo dos fundos disponíveis e à obrigação de não assumir compromissos excedentários. Exige-se, também, que, em momento anterior à assunção do próprio compromisso, se proceda à **“verificação da conformidade legal da despesa”**

Em primeira instância, faz depender a assunção do compromisso da condição de regularidade financeira da despesa, nomeadamente, inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação económica.

A assunção de compromisso está também dependente de outras condições, posteriores ao reconhecimento do mesmo, nomeadamente:

*** Registo do compromisso “no sistema informático de apoio à execução orçamental”**, *“As entidades têm obrigatoriamente sistemas informáticos que registam os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento.”*

*** Emissão de “um número de compromisso válido e sequencial** que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente”. O artigo 5º nº 3 da LCPA refere expressamente que *“Os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.”*

De igual modo o nº. 3 do artigo 7º do decreto-lei nº. 127/2012 refere que "sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, bem como do disposto nos artigos 9 e 10 do presente diploma, nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições: (i) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei; (ii) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental; (iii) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente»

No que respeita aos pagamentos, a LCPA veio introduzir um novo requisito: o pagamento apenas pode ser realizado “após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições”. *“Os pagamentos só podem ser realizados quando os*



compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.”

De referir ainda a questão dos **compromissos plurianuais**, que estão sujeitos a um conjunto de regras específicas que se caracterizam por conferir uma maior rigidez e controlo:

- * Sujeição dos mesmos a uma autorização prévia especial;
- * Dever de serem integralmente inscritos no suporte informático central das entidades responsáveis pelo controlo orçamental em cada um dos subsectores da Administração Pública.

A LCPA prevê a obrigação, das entidades com pagamentos em atraso no final do ano de 2011, de apresentarem “um **plano de liquidação de pagamentos**, até 90 dias após a entrada em vigor da presente lei, à Direção-Geral do Orçamento (DGO), e, nos casos dos serviços da Administração local, à Direção-Geral da Administração Local (DGA)” (artigo 16.º, n.º1).

As entidades **procedem mensalmente ao registo da informação sobre fundos disponíveis, compromissos assumidos, saldo inicial das contas a pagar, movimento mensal e saldo das contas a pagar a transitar para o mês seguinte e, pagamentos em atraso acumulados no suporte informático das instituições referidas no n.º 5 do artigo 7.º do DL n.º 127/2012.**

Administração Local: é enviado à DGAL até ao dia 10 de cada mês que os envia à DGO até ao dia 12 de cada mês, via Sistema Integrado de Informação da Administração local (SIIAL).

A LCPA consagra ainda um conjunto significativo de outras obrigações acessórias e burocráticas, as quais, no essencial, visam permitir o cumprimento e o controlo das regras nela estabelecidas, como por exemplo as obrigações de natureza contabilística (artigos 5.º, n.º 2 e 3, 6.º, n.º 2, 15.º).



Consequências jurídicas da violação da LCPA, considerando as que assumem natureza objetiva, por um lado, e as que assumem natureza subjetiva, por outro, distinguindo nestas últimas, as de natureza institucional e as de natureza individual.

O n.º 2 do artigo 9.º da LCPA **prevê uma consequência jurídica de natureza individual que se traduz na não reclamação de pagamentos**, e que tem por destinatários os próprios agentes económicos perante os quais sejam assumidos compromissos que não estejam em conformidade com o previsto naquele diploma. *“Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.”*

No artigo 11.º da LCPA encontra-se prevista a segunda das **consequências jurídicas de natureza subjetivo-individual**, que consiste na imputação de diversos regimes de **responsabilidade aos agentes que assumam compromissos que não estejam em conformidade com o estabelecido nas normas daquele diploma**. Poderemos estar perante uma **responsabilidade de natureza (i) civil, (ii) criminal, (iii) disciplinar ou (iv) financeira, sancionatória e ou reintegratória**, que incide sobre os agentes a quem cabe assumir compromissos em nome das entidades sujeitas à LCPA, em função da especificidade do ato praticado e das correspondentes consequências.

Importa referenciar que em conformidade com o artigo 13.º da LCPA, *“O disposto nos artigos 3.º a 9.º e 11.º da presente lei tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, que disponham em sentido contrário”*

Para além das regras estabelecidas na Lei n.º 8/2012, de 21.02 [Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA], regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de



21.06, os Orçamentos do Estado para 2012 e 2013, vieram ainda fixar objetivos, nomeadamente em matéria de redução de pagamentos em atraso, assim:

A Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012, estabelece no artigo 65.º que:

“3 — Até ao final do ano de 2012, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as entidades incluídas no subsector da administração local reduzem no mínimo 10 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) em Setembro de 2011.

4 — À redução prevista no número anterior acresce a redução equivalente a um sétimo da despesa efectuada com remunerações certas e permanentes no ano de 2011, deduzidos dos valores correspondentes aos subsídios de férias e de Natal suportados em 2012 cujo pagamento seja devido nos termos do artigo 21.º da presente lei, a qual deverá ser obrigatoriamente afectada, por esta ordem, à:

- a) Redução dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL, em Setembro de 2011;*
- b) Redução do valor médio dos encargos assumidos e não pagos (EANP) registados no SIIAL em Setembro de 2011;*
- c) Redução do endividamento de médio e longo prazos”*

A Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013, estabelece no artigo 96.º que:

“1 — Até ao final do ano de 2013, as entidades incluídas no subsector da administração local reduzem para além das já previstas no PAEL, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, no mínimo 10 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) em setembro de 2012.

2 — À redução prevista no número anterior acresce a redução equivalente a 3,5 % da despesa efetuada com remunerações certas e permanentes no ano de 2011 do valor correspondente ao subsídio de férias suportado em 2012 cujo pagamento seja devido nos termos do artigo 29.º”



4. OBSERVAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LCPA NA GAIANIMA, E.M.

Efetuada o enquadramento legal importa avaliar em concreto, a aplicação da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Com o propósito de se proceder à apreciação do cumprimento do estabelecido no normativo da LCPA, realizaram-se reuniões de trabalho na sede da Gaianima, com o Dr. Paulo Maia, atual responsável da área financeira, recolhendo-se a informação e os esclarecimentos necessários.

Considerou-se uma amostragem de documentos de despesa, caracterizadora dos procedimentos adotados na entidade relativos a esta matéria.

Foi cruzada informação no âmbito da auditoria parcial inserida nos pontos 2.3 “Contratação pública” e 2.8 “Situações relevantes específicas”, da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., tendo-se observado 112 processos de realização de despesa.

Elaborou-se ainda um questionário respondido pelo responsável dos serviços financeiros da Gaianima, com os elementos relevantes sobre a aplicação da LCPA na entidade.

O procedimento adotado consistiu num exame à documentação de suporte e aos procedimentos administrativos realizados.

4.1. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

- a) Em 18 de maio de 2012, o Conselho de Administração tomou conhecimento do teor da informação da Coordenação Administrativa e Financeira relativamente à Lei n.8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e, consequentemente tomou conhecimento que no mês de maio, o fundo disponível da Gaianima, E.M. é negativo em 790.270,00€.

(ANEXO I: Ata do CA; Informação de Susana Morim para Ricardo Almeida-despacho 10/5/2012; Cálculo dos fundos disponíveis de 05/2012.)



- b) Em conformidade com os elementos fornecidos pelos serviços financeiros da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., desde a entrada em vigor da LCPA que se regista insuficiência de fundos disponíveis, traduzida no cálculo de fundos disponíveis negativos, conforme quadro seguinte:

Quadro I - Mapa Resumo dos Fundos Disponíveis

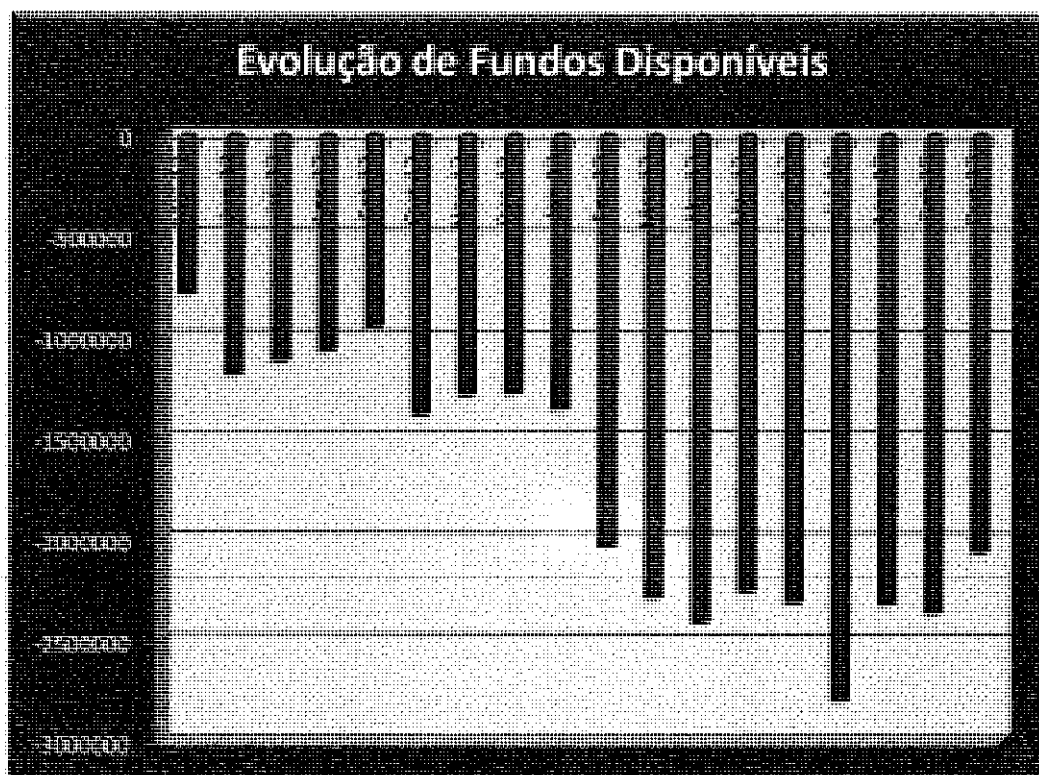
MAPA RESUMO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

Maí-12	Jun-12	Jul-12	Ago-12	Set-12	Out-12	Nov-12	Dez-12
-790.270	-1.187.542	-1.120.806	-1.072.475	-954.176	-1.388.001	-1.288.780	-1.279.116

Maí-12	Jun-12	Jul-12	Ago-12	Set-12	Out-12	Nov-12	Dez-12
-790.270	-1.187.542	-1.120.806	-1.072.475	-954.176	-1.388.001	-1.288.780	-1.279.116

(Fonte: Gaianima)

Gráfico I - Evolução dos Fundos Disponíveis





- c) Foi remetida pelo município de VNG a Orientação Estratégica n.º 1/2012, relativa à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, datada de 28 de junho de 2012, da qual o Conselho de Administração tomou conhecimento na sua reunião de 6 de julho de 2012, referindo que *“Importa, por outro lado, assegurar o rigoroso cumprimento das regras relativas à assunção de compromissos no universo municipal que não poderão, em regra, ultrapassar os fundos disponíveis:”* *“Cabe à Câmara Municipal autorizar, a título excepcional, o acréscimo de outros montantes aos fundos disponíveis das empresas municipais”* e com a seguinte orientação genérica: *“Os Conselhos de Administração das empresas municipais devem remeter a visto do Presidente da Câmara, previamente à respetiva assunção, os compromissos, como tal definidos na lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, cujo montante seja superior a 25.000 euros, acompanhados da informação relevante que demonstre o seu impacto orçamental bom como cumprimento das condições previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, nomeadamente, que a respetiva cobertura pelos fundos disponíveis se encontra assegurada, conformidade legal e regularidade financeira da despesa.”*
(ANEXO II: Ata do CA; Cópia da Orientação Estratégica n.º 1/2012)

- d) Incumprimento do estabelecido na Orientação Estratégica n.º 1/2012 do Município de Vila Nova de Gaia na realização de diversos procedimentos de despesa, conforme demonstram a título de exemplo, os documentos constantes do Anexo III – *Ajuste direto n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D’Este*. O Conselho de Administração tomou conhecimento da Orientação Estratégica n.º 1/2012, em 6/7/2012 e no caso constante do Anexo III, decidiu a realização de despesa em reunião de 13/07/2012, em violação do estabelecido na referida Orientação.

- e) De forma reiterada, foram tomadas deliberações pelo CA, de adjudicações de empreitadas e aquisições de bens e serviços, em violação do estabelecido na LCPA, nomeadamente:

- Os procedimentos associados à realização de despesa, continuaram a efetuar-se depois da entrada em vigor da LCPA da mesma forma que até



então, desprezando-se por completo as alterações que a lei procurou introduzir no modelo de controlo da despesa pública, reforçando o controlo numa fase anterior à despesa (o compromisso), em detrimento de uma fase posterior (o pagamento), em que, não existe juridicamente outra opção que não seja a efetivação do pagamento, não se cumprindo desta forma o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

- Celebração de contratos de empreitada e de aquisições de bens e serviços sem referência ao número de compromisso. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial, em violação do estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
 - Inexistência de fundos disponíveis (fundos disponíveis negativos) tendo os serviços reiteradamente informado e alertado para a situação. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de insuficiência de fundos disponíveis, consubstanciado a realização de despesa sem fundos disponíveis violação desde a entrada em vigor da LCPA, do estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- f) Relativamente aos pagamentos em atraso, os montantes mensais calculados e fornecidos pelos serviços financeiros da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.E.M., são os constantes do quadro seguinte:



Quadro II - Mapa Resumo dos Pagamentos em Atraso

Passivo (início final do período)	Contas a pagar (início final do período)	Pagamentos em atraso (início final do período)				Pagamento em atraso (início final do período)		Pagamentos acumulados (valores acumulados)	Pagamentos atualizados (valores acumulados)
		< 30 / < 120	> 120 / < 240	> 240 / < 360	> 360	(7) = (3)+(4)+(5)+(6)	(8) = (7)-(9)		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	
Fev-12	4.895.914,80	4.895.914,80	317.297,64	782.388,40	659.490,83	1.844.244,72	3.603.421,59	813.990,08	1.109.230,83
Mar-12	5.063.307,47	5.063.307,47	414.813,73	957.921,07	677.723,42	1.979.228,22	4.029.686,44	1.400.422,80	1.528.570,88
Abr-12	5.247.553,61	5.247.553,61	99.122,45	1.097.647,72	752.470,98	2.129.308,32	4.078.549,47	1.968.907,22	1.912.809,16
Mai-12	4.643.416,64	4.643.416,64	110.016,75	980.207,17	621.257,03	2.041.007,15	3.752.488,10	2.281.838,04	3.094.401,32
Jun-12	4.678.051,97	4.678.051,97	151.570,46	800.053,36	647.153,66	2.130.970,41	3.729.747,89	2.788.343,36	3.565.532,61
Jul-12	4.893.070,52	4.893.070,52	231.495,64	584.320,27	825.640,51	2.242.586,95	3.884.043,37	3.392.909,39	3.954.896,59
Ago-12	4.831.070,95	4.831.070,95	116.156,25	577.611,58	895.329,82	2.436.862,69	4.025.960,34	3.668.907,56	4.262.814,79
Set-12	3.186.743,62	3.186.743,62	102.485,21	540.861,71	579.071,60	1.267.118,07	2.489.536,59	4.227.902,03	6.479.595,02
Out-12	3.376.969,33	3.376.969,33	97.784,00	504.746,08	485.366,23	1.304.554,24	2.392.450,55	4.806.435,81	6.868.079,09
Nov-12	3.422.147,24	3.422.147,24	104.139,63	467.357,90	383.707,23	140.748,85	1.095.953,61	5.198.939,82	7.202.263,94
Dez-12									
Jan-13									
Fev-13									
Mar-13									
Abr-13									
Mai-13									
Jun-13									
Jul-13									
Ago-13									
Set-13									
Out-13									

(Fonte: Gaianima)

Conforme se verificar da análise do quadro, só foram fornecidos elementos desde fevereiro a novembro de 2012.

Gráfico II – Evolução dos Pagamentos em Atraso e Passivo/Contas a Pagar





- g) Dos dados fornecidos, verifica-se incumprimento do estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos meses de março, abril, julho e agosto.
- h) Devido à não apresentação de dados por parte da entidade, não é possível concluir sobre o cumprimento das reduções previstas no artigo 65.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012 e no artigo 96.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013.
- i) Não foi elaborado o Plano de Liquidação de Pagamentos em atraso previsto no artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- j) Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- k) Constatou-se a violação reiterada do estabelecido relativo a pagamentos, no artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
- l) Não cumprimento dos deveres de informação estabelecidos no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- m) Verificou-se a inexistência de aplicação informática que de forma automática efetue as operações de registo, controlo e monitorização inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas na LCPA e, tendo em consideração a complexidade da matéria, tal representa um fator de diminuição de fiabilidade da informação produzida.



5. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Da observação à aplicação da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. conclui-se que:

- Não obstante os serviços da entidade terem de forma regular informado e alertado o Conselho de Administração para o incumprimento da LCPA, os seus responsáveis continuaram a pautar a sua atuação e a tomar decisões de assunção de compromissos em total desrespeito pelas normas;
- O Conselho de Administração também não acatou a orientação sobre esta matéria, emanada pela entidade com competência de superintendência, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tendo mesmo tomado conhecimento do seu teor em reunião de 6/7/2012 e logo em 13/7/2012 deliberou a realização de despesa sem atender à referida orientação;
- Verifica-se no período de análise um total incumprimento pelas normas contidas na LCPA e no DL regulamentar, configurando para os responsáveis da entidade eventuais responsabilidades previstas nesses diplomas.



6. QUADRO SANCIONATÓRIO SÍNTESE

Sem prejuízo de eventuais responsabilidades enquadráveis noutros normativos, dos factos observados e relatados no ponto 4, as situações de facto e de direito integradoras de eventuais responsabilidades no quadro sancionatório da LCPA e do DL regulamentar, encontram-se sintetizadas no quadro seguinte:

Quadro III – Quadro sancionatório síntese

Item do relatório	Infrações	Normas não observadas	Norma Sancionatória	Responsáveis
4.e)	Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de insuficiência de fundos disponíveis	n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho	Art.º 11.º da Lei n.º 8/2012 Incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.	Membros do CA da Gaianima, EM
4.e)	Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial	N.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, e alínea c) do n.º 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012	Art.º 11.º da Lei n.º 8/2012 Incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.	Membros do CA da Gaianima, EM
4.e)	Foram efetuados pagamentos de despesa efetuada depois da entrada em vigor da LCPA, cujos compromissos foram realizados em desconformidade com a LCPA.	Art.º 9.º da Lei n.º 8/2012	Art.º 11.º da Lei n.º 8/2012 Incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.	Membros do CA da Gaianima, EM
4.j)	Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da LCPA	Art.º 15.º da Lei n.º 8/2012	Art.º 15.º, n.º 4 da Lei n.º 8/2012 Constitui infração disciplinar	Membros do CA da Gaianima, EM



Importa ainda referir que a violação do estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho descrita no ponto 4.e) implica que os agentes económicos não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma, e ainda poderá configurar responsabilidade pessoal e solidária perante os agentes económicos, dos responsáveis pela assunção de tais compromissos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da LCPA.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em consideração os factos apurados e relatados no presente documento e, que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. se encontra em processo de dissolução e ainda, que se encontra pendente um volume considerável de processos de despesa, que representam valores financeiros materialmente relevantes, cujos compromissos foram assumidos em violação do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, configura-se apropriado desencadear procedimentos de comunicação a entidades com competência de superintendência, tutela e de fiscalização, assim coloca-se à consideração do Conselho de Administração:

- ✓ Considerando os deveres de informação previstos no n.º 1, alínea f) do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), tendo em vista o acompanhamento e controlo pelos órgãos executivos das respetivas entidades públicas participantes, **propõe-se que se remeta o presente relatório ao Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Gaia.**
- ✓ Considerando a responsabilidade da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de acompanhamento da LCPA no subsector da administração local, **propõe-se que se remeta o presente relatório.**
- ✓ **Propõe-se que se remeta o presente relatório à Inspeção-Geral de Finanças para os devidos efeitos.**
- ✓ **Propõe-se que se remeta o presente relatório ao Tribunal de Contas para os devidos efeitos.**

72
a.



FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA

Jorge Sala Monteiro


Luis Costa

Miguel Alves do Vale



Anexo I: Ata do CA; Informação; Despacho; Cálculo dos fundos disponíveis de 05/2012

74
h.



Folha 25

ACTAS

ACTA Nº 210/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 24 de Abril de 2012.

Ponto 2 – Situação financeira da Gaianima, E.E.M.

Ponto 3 – Lei dos compromissos.

Ponto 4 – Estatuto remuneratório das Empresas Municipais.

Ponto 5 – Contratação de Recursos Humanos – *Controler*.

Ponto 6 – Oferta Pública para a exploração do Pavilhão Municipal Professor Miranda de Carvalho – Apresentação do Relatório Final do Júri para apreciação e deliberação.

Ponto 7 – Projecto Champimóvel.

Ponto 8 – Relatórios de actividades (Coordenações).

Ponto 9 – Ajuste Directo nº 07/2012 – Contratação da intervenção de conservação e restauro de património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi – Aprovação de proposta e de minuta de contrato.

Ponto 10 – Ajuste Directo nº 13/2012 – Reparação de muro existente no Complexo Desportivo de Arcozelo – Aprovação de proposta e de minuta de contrato.

Ponto 11 – Ajuste Directo nº 14/2012 – Fornecimento e montagem de caldeira para aquecimento da água da Piscina Municipal de Maravedi – Aprovação de proposta e de minuta de contrato.

Ponto 12 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Ivo Santos.

Ponto 13 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a funcionária Marina Fonseca.

Ponto 14 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário José Luís Soares.

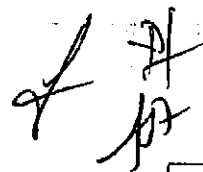
Ponto 15 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário João Carlos Leite Abreu.

Ponto 16 – Informação sobre a caducidade dos contratos de trabalho a termo certo celebrados com os funcionários Edgar José Maia da Cunha Rocha, Maria José da Fonseca Viegas Neves, Francisco Venâncio e Zulmiro Almeida.

Ponto 17 – Reestruturação dos Recursos Humanos da área de Coordenação do Desporto.

Ponto 18 – Processo de recrutamento/selecção de prestadores de serviço – Projecto Clube Escola – ano lectivo 2011/2012.

Ponto 19 – Informação sobre carta enviada para a Exma. Senhora Vereadora Dra. Veneranda Carneiro.



ACTAS

Ponto 52 – Oferta pública para atribuição da exploração de quiosques.

O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. reuniu com a presença do Exmo. Senhor Presidente, Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e dos Exmos. Senhores Administradores, Angelino Cândido de Sousa Ferreira e João Manuel Vieira Pinto.

Ponto Um – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a acta nº 217-12 da reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada no dia 24 de Abril de 2012.

Ponto Dois – O Presidente do Conselho de Administração, Eng. Ricardo Almeida falou sobre a situação financeira da Gaianima, E.E.M.

Ponto Três – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento do teor da informação da Coordenação Administrativa e Financeira relativamente à Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e, conseqüentemente tomou conhecimento que no mês de Maio, o fundo disponível da Gaianima, E.E.M. é negativo em 790.270,00€.

Ponto Quatro – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento do ofício remetido pelo Município de Vila Nova de Gaia relativo ao estatuto remuneratório das Empresas Municipais, no âmbito da publicação do Decreto-Lei nº 8/2012.

Ponto Cinco – O Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., Eng. Ricardo Almeida, expor aos restantes membros da Administração a necessidade e vantagens da contratação de um "Controler", para a empresa.

Ponto Seis – Considerando a proposta de exclusão da proposta apresentada pela AP – Associação dos Proprietários da Urbanização de Vila D'Este pelos fundamentos constantes no relatório preliminar e no relatório final - no âmbito da oferta pública para a exploração do Pavilhão Municipal Professor Miranda de Carvalho -, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, não haver lugar à adjudicação.

Ponto Sete – No âmbito do desenvolvimento do Projecto Champimóvel, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, mandar a Coordenação de Eventos e Infra-Estruturas, no sentido da empresa contribuir para a realização do projecto dentro das suas possibilidades.

Ponto Oito – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo de "Relatório de actividades" das Coordenações, devendo o mesmo ser entregue no final de cada mês ao Presidente do Conselho de Administração.

Ponto Nove – Após análise e considerando a extrema necessidade de conservação do património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela empresa Carmos Restauros, bem como os termos da minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar com a entidade, no âmbito do Ajuste Directo nº 07/2012.

Ponto Dez – Após análise e considerando as necessidades de segurança do local, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela empresa J. da Silva

Sector: Direcção Administrativa e Financeira

De: Susana Morim

Para: Eng. Ricardo de Almeida

C/c:

Refº:

Data: 16.Maio.2012

Assunto: Lei dos compromissos

Exmo. Senhor:

Com a entrada em vigor da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, em 22 de Fevereiro de 2012 e tendo-se concluído a sua aplicabilidade às entidades empresariais locais, venho informar qual o enquadramento actual da Gaianima.

Conceitos:

- Compromissos: despesas certas e permanentes + ordens de compra
- Receitas: duodécimos a transferir pela CMG + receita própria efectivamente cobrada + transferências QREN.
- Fundos disponíveis: Receitas – Compromissos, projectados a 3 meses, sendo que a projecção da receita própria tem como limite superior 75% da receita efectiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos.

Só podem ser emitidos novos compromissos havendo fundo disponível.

Ou seja, após todos o processo de cabimentação e autorização já existente, o departamento de compras só poderá emitir ordens de compra até ao limite do fundo disponível, calculado conforme acima explico.

No mês de Maio, o fundo disponível da Gaianima é negativo em 790.270€, conforme quadro anexo, pelo que não podem ser assumidos novos compromissos.

Sendo um assunto de impacto transversal a toda a empresa, nomeadamente no que respeita a compromissos sazonais relacionados com actividades desportivas e culturais, deixo à consideração superior a sensibilização / informação de todos os quadros responsáveis da empresa.

Susana Morim

Despacho:

AO C.A.C

16/05/2012

U/

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Total acumulado
	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	
Dotação corrigida líquida de calivos (budgetário)	479.000		280.000		469.000		950.000		317.835		479.167		479.167		3.354.168
Transferências ou subsídios com origem no OE															0
Recetta efectiva própria cobrada ou recebida como adiantamento da qual: Recetta extraordinária (a obter)	259.504		2.275.069		246.390		902.943		208.523		320.107		246.753		3.083.907
Previsão da recetta efectiva própria			-1.984.690												-1.984.690
Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei															527.157
Transferências do QREN ainda não efectuadas															0
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º							24.661		177.869		212.572				69.894
De receitas gerais															0
De receitas próprias															0
De empréstimos															0
De aplicação de saldos de gerência ou de activos financeiros															0
Correcções de receitas gerais															0
Correcções de receitas próprias															0
Correcções de empréstimos															0
Subtotais	738.504		570.380		715.390		677.604		1.040.876		691.739		691.739		5.050.376
Compromissos assumidos	1.183.901		872.293		967.157		785.981		660.080		738.978		738.978		-1.984.690
Saldo para o período seguinte:	-445.397		-747.310		-998.077		-1.107.454								527.157
FUNDOS DISPONÍVEIS															
															615.882
															632.710
															5.841.100

78



**Anexo II: Ata do CA; Cópia da Orientação Estratégica n.º
1/2012**

JF
AF
AT

ACTA Nº 220/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada no dia 12 de Junho de 2012.

Ponto 2 – Situação Financeira da Gaianima, E.E.M.

Ponto 3 – Orientação estratégica nº1/2012.

Ponto 4 – Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o F.C. do Porto, relativo à cedência das instalações do Complexo Desportivo de Pedroso – Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio.

Ponto 5 – Alteração ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Ponto 6 – Proposta de recrutamento de Assessor – Sr. Gonçalo Oliveira.

Ponto 7 – Rectificação do acordo de cedência do Dr. Jaime Alves.

Ponto 8 – Deslocações em viatura própria – Apresentação de proposta.

Ponto 9 – Pelouro da Cultura – Aquisição de flyers – Para Ratificação.

Ponto 10 – Prestação de serviços da SAGILAB para análise da água das quatro Piscinas Municipais de Gaia – Para Ratificação.

Ponto 11 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Filipe Soares da Silva Cardoso de Barros.

Ponto 12 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a funcionária Lígia Raquel da Silva Cardoso.

Ponto 13 – Academia Sénior de Gaia – Alteração do Regulamento Interno de Funcionamento da Academia Sénior de Gaia.

Ponto 14 – Informação sobre a renovação do contrato de trabalho celebrado com o trabalhador Ruben Arnelas.

Ponto 15 – Ajuste directo nº16/2012 – Noites da Serra do Pilar – Rui Veloso – Para Ratificação.

Ponto 16 – Ajuste directo nº17/2012 – Noites da Serra do Pilar – Luís Represas e João Gil – Para Ratificação.

Ponto 17 – Ajuste directo nº21/2012 – Aquisição de serviços de produção, organização e realização de um espectáculo piromusical, com vertente multimédia, no âmbito das Festas de S. João 2012 – Para Ratificação.

Ponto 18 – Ajuste directo nº25/2012 – Produção e apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das Festas da Afurada – Para ratificação.

O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. reuniu com a presença do Exmo. Senhor Presidente, Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e dos Exmos. Senhores Administradores, Angelino Cândido de Sousa Ferreira e João Manuel Vieira Pinto.

[Handwritten initials]

ACTAS

Folha 33

Ponto Um – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a acta nº 219-12 da reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada no dia 12 de Junho de 2012.

Ponto Dois – O Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., Eng. Ricardo Almeida, informou sobre a situação financeira da empresa, bem como informou sobre a situação do processo do IVA.

Ponto Três – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento da orientação estratégica nº1/2012, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativa à Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho.

Ponto Quatro – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o F.C. do Porto, relativo à cedência das instalações do Complexo Desportivo de Pedroso – Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio, bem como deliberou delegar no Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, Eng. Ricardo Almeida, os poderes necessários para outorgar o contrato em representação da Gaianima, E.E.M.

Ponto Cinco – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento da alteração ao *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e deliberou, por unanimidade, adaptar o *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* da Gaianima, E.E.M. ao do Município.

Ponto Seis – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da contratação do Sr. Gonçalo Luís de Queirós Moreda Fernandes Oliveira para as funções de Assessoria ao Conselho de Administração, nomeadamente, na implementação da ferramenta de gestão balance scorecard, promovendo a integração de todos os sectores da organização, com o intuito de melhor alocar recursos para atingir os objectivos organizacionais, mediante uma remuneração mensal líquida de €2.347,78, correspondente à remuneração da categoria profissional de Assessor Nível 2, acrescida do valor diário de €4,27 referente a subsídio de alimentação.

Ponto Sete – Após análise da informação da Coordenação de Recursos Humanos, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da expressão "*Cedência de interesse público*" pela expressão "*Requisição*" no acordo celebrado com o Dr. Jaime António Bernardino Alves.

Ponto Oito – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do valor mensal de €200,00 (duzentos euros) ao Exmo. Senhor Coordenador de Eventos e Infra - Estruturas, Sr. José Meireles.

Ponto Nove – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos os termos da autorização.

Ponto Dez – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da autorização.

Reunião do Conselho de Administração
realizada em 06/07/2012.
O Presente assunto foi apresentado
por --- nesta reunião.
Remetido: Condições de Acol. e Hospedagem e Jurídico e Registos Gerais.

Orientação estratégica nº 1/2012

Considerando que:

A legislação relativa a compromissos e pagamentos em atraso (cf. Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho) recentemente publicada é aplicável quer ao Município quer ao seu sector empresarial;

A actual conjuntura económica e financeira e a observância da legislação em apreço determinam a necessidade de coordenação permanente da execução orçamental do município e das suas empresas,

Tal implica a monitorização permanente do comportamento das receitas e despesas na execução dos diversos orçamentos municipais, atenta a respectiva intercomunicabilidade directa ou indirecta;

Importa, por outro lado, assegurar o rigoroso cumprimento das regras relativas à assunção de compromissos no universo municipal que não poderão, em regra, ultrapassar os fundos disponíveis;

Cabe à Câmara Municipal autorizar, a título excepcional, o acréscimo de outros montantes aos fundos disponíveis das empresas municipais.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 16º e 34º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovo a emissão pela Câmara da seguinte orientação genérica aos Conselhos de Administração das Empresas Municipais:

Os Conselhos de Administração das empresas municipais devem remeter para visto do Presidente da Câmara, previamente à respectiva assunção, os compromissos, como tal definidos na lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, cujo montante seja superior a 25 000 euros, acompanhados da informação relevante que demonstre o seu impacto orçamental bem como cumprimento das condições previstas no artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, nomeadamente, que a respectiva cobertura pelos fundos disponíveis se encontra assegurada, conformidade legal e regularidade financeira da despesa.

Paços do Município, 28 de Junho de 2012

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Menezes)



**Anexo III: Ajuste direto n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação
da Piscina Municipal de Vila D'Este**



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 13/07/2012.
O Presente assunto foi Apovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Procedimento Adu e Licitação
de obras e Infra-Estruturas e serviços

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 73/2012
Data: 10 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

*feudo em conta a sua aprovação
das obras previstas para delegar a terceiros
e por isso que ocorre da mesma
gestão da mesma a terceiros terceiros,
quando a carta convite e o caderno
de encargos*

Despacho:

Sr. José Reis, Relato bem elaborado elaborada de acordo com os elementos fornecidos, para verificação.
Alexandra Gonçalves

*Verificar a validade do a minuta validada
José Reis*

Eug. Nuno Almeida, Os elementos dos minutos apresentados estão validados e de acordo com os elementos fornecidos pela Coordenação de Estudos e Infra-Estruturas.
Aleixo para o facto de ser aplicável a Lei n.º 18/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em nome das entidades públicas.
Alexandra Gonçalves

13/07/12


Folha

34

ACTAS

ACTA Nº 22/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1 – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 06 de Julho de 2012.
- Ponto 2 – Situação financeira da Gaianima, E.E.M.
- Ponto 3 – Informação sobre solicitação do Exmo. Senhor Vice-Presidente Firmino Pereira na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Gaia, realizada em 23 de Maio de 2012.
- Ponto 4 – Informação sobre carta remetida por César Fernando Couto Oliveira.
- Ponto 5 – Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a Gaianima, E.E.M. e as seguintes instituições: Clube de Futebol de Oliveira do Douro, Futebol Clube de Canelas 2010 e Futebol Clube de Pedroso.
- Ponto 6 – Ajuste directo nº26/2012 – Serviço de gestão e promoção da prova de karting “24 horas de karting Gaia 2012”.
- Ponto 7 – Ajuste directo nº27/2012 – Empreitada de reconstrução de coberturas do Convento Corpus Christi.
- Ponto 8 – Ajuste directo nº28/2012 – Empreitada da Piscina Municipal de Lever.
- Ponto 9** – Ajuste directo nº29/2012 – Empreitada da Piscina Municipal de Vila D’Este.
- Ponto 10 – Ajuste directo nº30/2012 – Empreitada da Piscina Municipal da Granja.
- Ponto 11 – Informação sobre a futura sala de convívio.
- Ponto 12 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Vitor Manuel Nunes Martins.
- Ponto 13 - Para conhecimento, os trabalhadores Hélder Rabaça, Sónia Moreira e Helena Coutinho colaboraram nas Marchas de S. João dia 16 de Junho.
- Ponto 14 – Abertura da Piscina Descoberta da Granja – 2012.
- Ponto 15 – Pedido de Colaboração – IPSS – Férias Associação Protectora da Criança PMG Espaço Exterior.
- Ponto 16 - Comunicações Fixas e Moveis - Análise de Necessidades por Coordenação.
- Ponto 17 - Controle de Assiduidade Pontualidade - CEDIS/Biometria.
- Ponto 18 - Gestão de Workflow - iPortal Doc.
- Ponto 19- Projecto com a FEUP - LGP/E-Life: Portal de Eco Eficiência.
- Ponto 20 – Fogo-de-Artificio São João 2012 – Avaliação.
- Ponto 21 - Social Media Day Portugal 2012.
- Ponto 22 – Publicidade RTP – Concertos de Verão da Serra do Pilar.
- Ponto 23 - Inf. 173/2012 – Marchas de S. João – Gaia 2012 – Doc.15.
- Ponto 24 - Inf. 175/2012 – Programação dos Auditórios Municipais - Mês de Julho.

Handwritten initials/signature in the top right corner.

Ponto Oito – Considerando os relatórios apresentados pela ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. relativos à obrigatoriedade da realização de obras na Piscina Municipal de Lever e, considerando igualmente o facto da Gaianima, E.E.M. ter aprovado a realização de uma oferta pública tendo em vista a atribuição da exploração das piscinas municipais de Lever, Maravedi, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta), o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos das minutas de carta-convite e de caderno de encargos, no âmbito do ajuste directo nº28/2012, referente à contratação da empreitada da Piscina Municipal de Lever.

Ponto Nove – Considerando os relatórios apresentados pela ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. relativos à obrigatoriedade da realização de obras na Piscina Municipal de Vila D'Este e, considerando igualmente o facto da Gaianima, E.E.M. ter aprovado a realização de uma oferta pública tendo em vista a atribuição da exploração das piscinas municipais de Lever, Maravedi, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta), o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos das minutas de carta-convite e de caderno de encargos, no âmbito do ajuste directo nº29/2012, referente à contratação da empreitada da Piscina Municipal de Vila D'Este.

Ponto Dez – Considerando os relatórios apresentados pela ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. relativos à obrigatoriedade da realização de obras na Piscina Municipal da Granja e, considerando igualmente o facto da Gaianima, E.E.M. ter aprovado a realização de uma oferta pública tendo em vista a atribuição da exploração das piscinas municipais de Lever, Maravedi, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta), o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos das minutas de carta-convite e de caderno de encargos, no âmbito do ajuste directo nº30/2012, referente à contratação da empreitada da Piscina Municipal da Granja.

Ponto Onze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada referente à aquisição de mobiliário para a futura sala de convívio.

Ponto Doze - Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, solicitar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes, orientação sobre a renovação ou cessação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Vitor Manuel Nunes Martins, a exercer funções de assistente administrativo na Assembleia Municipal.

Ponto Treze – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento da colaboração dos trabalhadores Hélder Rabaça, Sónia Moreira e Helena Coutinho nas Marchas de S. João, no dia 16 de Junho de 2012.

Ponto Catorze – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da informação da Coordenação de Recursos Humanos, referente à abertura da Piscina Municipal da Granja (descoberta), no ano de 2012.

Ponto Quinze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação das condições de pacote familiar à Associação Protectora da Criança – IPSS, no âmbito da utilização da Piscina Municipal Descoberta da Granja, na primeira semana do mês de Agosto de 2012.

Ponto Dezasseis – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento.

Handwritten initials/signature in the bottom right corner.



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 20/09/2012.
O Presente assunto foi Publicação
por Unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão de Estudos e Trabalho
de Avaliação da Proposta e Gestão

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 78/2012
Data: 01 de Agosto de 2012
Assunto: Ajuste Directo n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa J. da Silva Faria, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €237.992,11 + IVA, ou seja, inferior em €7,89 ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,
Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Sr. João Reisales,
Remeto proposta apresentada da pela empresa J. da Silva Faria, Lda., para avaliação e validação.
Alexandra Gonçalves

A Validação e assinatura
junto aos o serviço
de A. M. M. validação
João Reisales

Sr. João Almeida,
A proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. está em conformidade com o solicitado. Nesta conformidade, cabe a consideração de V. Ex. a aprovação da mesma, bem como os termos da minuta da equidade.
Não obstante o exposto reitero que é aplicável à base legal, GEN. a Lei n.º 8/2012, de 21/02, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela regularidade das contas anuais compromissos que excedem os fundos disponíveis.
Alexandra Gonçalves

sendo em conta a autorização de resposta pelo Delegado de Saúde e a preparação que decorre da reunião de trabalho das finanças, sob o aprova a proposta e assinatura do contrato
MJ. 01/08/12

ACTA Nº 223/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto 1** – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 09 de Agosto de 2012.
- Ponto 2** – Situação financeira da Gaianima, E.E.M.
- Ponto 3** – Lei nº 50/12, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais.
- Ponto 4** – Ajuste Directo nº26/2012 - Serviço de gestão e promoção da prova de karting “24 horas de Karting Gaia 2012” – Para Ratificação.
- Ponto 5** – Ajuste Directo nº27/2012 - Empreitada de reconstrução de coberturas do Convento Corpus Christi – Proposta – Para Ratificação.
- Ponto 6** – Ajuste Directo nº28/2012 - Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Lever – Proposta – Para Ratificação.
- Ponto 7** – Ajuste Directo nº29/2012 - Empreitada e beneficiação da Piscina Municipal de Vila D’Este – Proposta – Para Ratificação.
- Ponto 8** – Ajuste Directo nº30/2012 - Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal da Granja – Para Ratificação.
- Ponto 9** – Ajuste Directo nº 31/2012 - Contratação de serviços de consultoria especializada nas áreas de Balanced Scorecard, gestão de projectos, tecnologias de informação e formação – Para Ratificação.
- Ponto 10** – Ajuste Directo nº 32/2012 - Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia – Para Ratificação a minuta da carta convite e do caderno de encargos.
- Ponto 11** – Ajuste Directo nº 33/2012 - Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio – Proposta – Para Ratificação.
- Ponto 12** – Ajuste Directo nº 34/2012 - Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio – Proposta – Para Ratificação.
- Ponto 13** – Ajuste Directo nº 06/2012 – Aquisição de pacote gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia – Proposta – Para Ratificação.
- Ponto 14** – Oferta publica para a atribuição da Exploração de quiosques.
- Ponto 15** - Prorrogação de Acordos de Cedência de Interesse Público dos trabalhadores afectos ao Município V. N. Gaia.
- Ponto 16** – Proposta de transferência do funcionário Sr. João Paulo Monteiro Pereira (funcionário do quadro do Município), actualmente afecto à Biblioteca Pública Municipal, para o Convento Corpus Christi.
- Ponto 17** - Formalização da afectação do trabalhador Gonçalo Cruz à Coordenação de Eventos e Infraestruturas e afectação do trabalhador Arlindo Lopes à Coordenação de Desporto.

ACTAS

Folha 41

Ponto Sete – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada da Piscina Municipal de Vila D' Este, no âmbito do ajuste directo nº29/2012.

Ponto Oito – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Raposo & João Gomes, S.A. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada da Piscina Municipal da Granja, no âmbito do ajuste directo nº30/2012.

Ponto Nove – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Auxítex, Lda., respeitante à contratação de serviços de consultoria especializada nas áreas de Balanced Scorecard, gestão de projectos, tecnologias de informação e formação, no âmbito do ajuste directo nº31/2012.

Ponto Dez – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta de carta convite e de caderno de encargos a remeter à empresa Solercine, tendo em vista a manutenção e assistência técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do ajuste directo nº 32/2012.

Ponto Onze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio, no âmbito do ajuste directo nº33/2012.

Ponto Doze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Calibre Universal – Construções, Lda. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio, no âmbito do ajuste directo nº34/2012.

Ponto Treze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Gráfica de Labruge, Lda., respeitante à aquisição de pacote gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do ajuste directo nº06/2012.

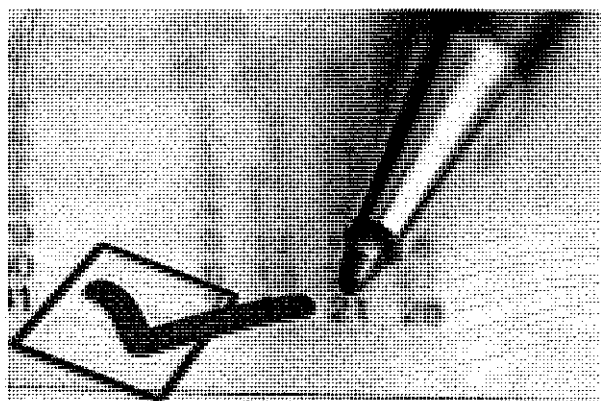
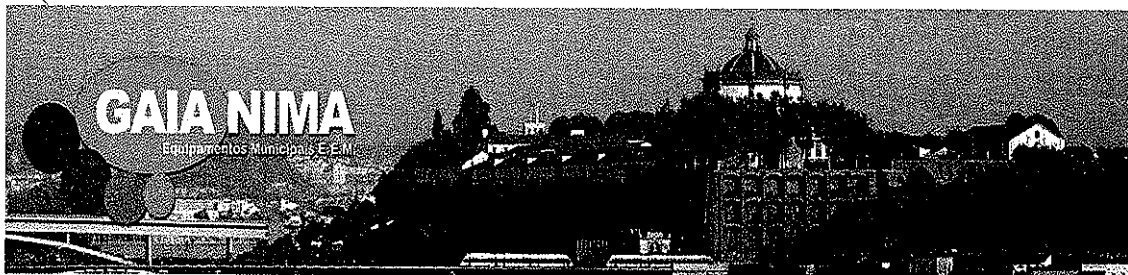
Ponto Catorze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da autorização no âmbito da realização da oferta pública para atribuição da exploração de quiosques.

Ponto Quinze – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento do ofício remetido pelo Município de Vila Nova de Gaia e deliberou, por unanimidade, responder no sentido de que a Gaianima, E.E.M. não se opõe à prorrogação dos acordos de cedência de interesse público dos trabalhadores identificados no mesmo.



5.3. Relatório

Pontos 2.3 – Contratação Pública e 2.8 – Situações Relevantes Específicas

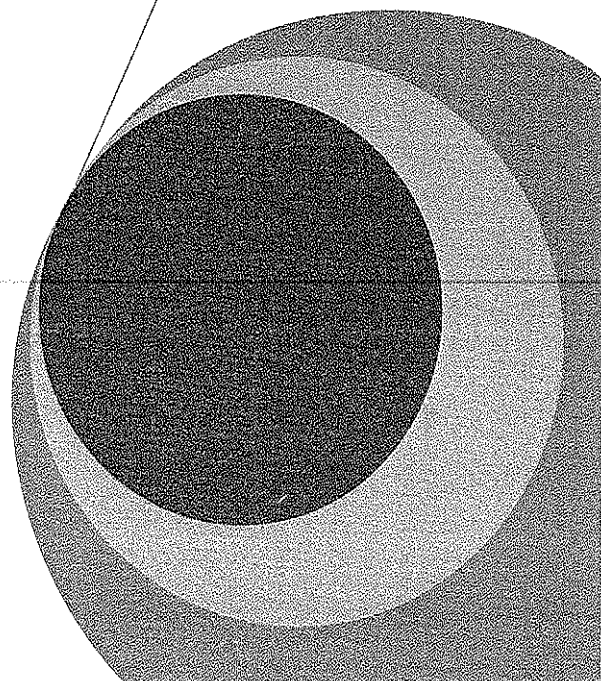
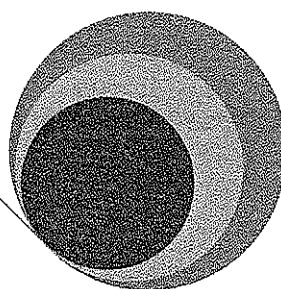


Avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima

RELATÓRIO

**Ponto 2.3 Contratação Pública
Ponto 2.8 Situação Relevantes Específicas**

Outubro de 2014





Índice

Índice de quadros e gráficos -----	3
Siglas e abreviaturas -----	3
1. Sumário -----	4
1.1. Considerações prévias -----	4
1.2. Principais conclusões -----	4
1.3. Responsabilidades -----	5
2. Caracterização da ação -----	6
2.1. Fundamento, âmbito e objetivos -----	6
2.2. Metodologia -----	7
2.3. Entidade auditada -----	7
2.4. Identificação dos responsáveis -----	8
2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis -----	8
3. Enquadramento -----	8
4. Observação da aplicação da LCPA na Gaianima, E.M -----	15
4.1. Resumo dos factos observados -----	15
5. Considerações finais -----	107
Ficha técnica -----	24



ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1: Contrato com o Banco Espírito Santo
QUADRO 2: Contrato com “Calibre Universal”
QUADRO 3: Contrato com “Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC”
QUADRO 4: Contrato com “Cavadinhas Car”
QUADRO 5: Contrato com “Cenário Avançado”
QUADRO 6: Contrato com “Crival”
QUADRO 7: Contrato com “Desporto Vivo”
QUADRO 8: Contrato com “Informática El Corte Inglés”
QUADRO 9: Contrato com “Electrobelomonte”
QUADRO 10: Contrato com “Extreme Sailing 2012-2014”
QUADRO 11: Contrato com “Fernando Silva Duarte”
QUADRO 12: Contrato com “Federação Portuguesa de Futebol”
QUADRO 13: Contrato com “Grupnor”
QUADRO 14: Contrato com “Nextpower”
QUADRO 15: Contrato com “Parque Biológico de Gaia”
QUADRO 16: Contrato com “Ramos Pereira e Sampaio”
QUADRO 17: Contrato com “Skywalker”
QUADRO 18: Contrato com “Sport Club do Porto”
QUADRO 19: Contrato com “Tubo Ambiente”
QUADRO 20: Contrato com “Vantagens Paralelas”
QUADRO 21: Contrato com “Cedis”
QUADRO 22: Contrato com “Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia”
QUADRO 23: Contrato com “DID – Documentação Informática e Desenvolvimento”
QUADRO 24: Contrato com “Circulo de Cultura Teatral TEP”
QUADRO 25: Contrato com “3M”
QUADRO 26: Contrato com “Academia de Xadrez”
QUADRO 27: Contrato com “Águas de Gaia e Parque Biológico”
QUADRO 28: Contrato com “Alcino Manuel Costa Soares”
QUADRO 29: Contrato com “Alzira do Carmo Rocha”
QUADRO 30: Contrato com “Americana Papelaria”
QUADRO 31: Contrato com “AR Costa”
QUADRO 32: Contrato com “Associação Comercial do Porto e outros”
QUADRO 33: Contrato com “Associação das Coletividades de Gaia”
QUADRO 34: Contrato com “Associação Desportiva de Grijó”
QUADRO 35: Contrato com “Associação Juvenil Gzero Wushu”
QUADRO 36: Contrato com “Associação de Ténis de Mesa do Porto”
QUADRO 37: Contrato com “Aurélio e Martins”
QUADRO 38: Contrato com “Avintestour”
QUADRO 39: Contrato com “Banco Santander”
QUADRO 40: Contrato com “Bex Higiene”
QUADRO 41: Contrato com “Caetano Drive”
QUADRO 42: Contrato com “Capital da Escrita”
QUADRO 43: Contrato com “Casa dos Reclamos”
QUADRO 44: Contrato com “Clube Atlântico da Madalena”
QUADRO 45: Contrato com “Confraria Queirosiana”



QUADRO 46: Contrato com "Diário do Porto"
QUADRO 47: Contrato com "Emílio José Leite"
QUADRO 48: Contrato com "Fernando Jorge Carvalho Martins"
QUADRO 49: Contrato com "FEUP"
QUADRO 50: Contrato com "Fundação Conservatório Regional de Gaia"
QUADRO 51: Contrato com "Fundação Museu do Douro"
QUADRO 52: Contrato com "Gondomadeiras"
QUADRO 53: Contrato com "Gráfica de Labruge"
QUADRO 54: Contrato com "Henrique Duarte e Gonçalves"
QUADRO 55: Contrato com "IpBrick"
QUADRO 56: Contrato com "J Espírito Santo"
QUADRO 57: Contrato com "João Granjo"
QUADRO 58: Contrato com "Jornal Audiência"
QUADRO 59: Contrato com "Madena"
QUADRO 60: Contrato com "Manuel António Macedo Silva"
QUADRO 61: Contrato com "Moreira, Cruz e Magalhães"
QUADRO 62: Contrato com "Papeleria dos Carvalhos"
QUADRO 63: Contrato com "Podium events"
QUADRO 64: Contrato com "Pestnix"
QUADRO 65: Contrato com "Rádio Festival"
QUADRO 66: Contrato com "Rádio Notícias"
QUADRO 67: Contrato com "Rádio Nova Era"
QUADRO 68: Contrato com "Rentokil"
QUADRO 69: Contrato com "Rintel"
QUADRO 70: Contrato com "RTP"
QUADRO 71: Contrato com "Tabacaria Boa Nova e Hotel Holiday Inn"
QUADRO 72: Contrato com "Gaspe"
QUADRO 73: Contrato com "Sagilab"
QUADRO 74: Contrato com "Seabras"
QUADRO 75: Contrato com "Semanário Grande Porto"
QUADRO 76: Contrato com "Sempre Ventos"
QUADRO 77: Contrato com "Smash Events"
QUADRO 78: Contrato com "Silvino Oliveira"
QUADRO 79: Contrato com "Sociveda"
QUADRO 80: Contrato com "Socrenaval"
QUADRO 81: Contrato com "Solswim" (Solinca Health and Fitness, S.A.)
QUADRO 82: Contrato com "Sociedade Portuguesa de Autores"
QUADRO 83: Contrato com "STCP"
QUADRO 84: Contrato com "Valadares em Foco e outros"
QUADRO 85: Contrato com "Vendetta"
QUADRO 86: Contrato com "Viúva Victória"
QUADRO 87: Contrato com "Serviall"
QUADRO 88: Contrato com "Caixa económica Montepio Geral"
QUADRO 89: Contrato com "Wiremaze"
QUADRO 90: Contrato com "Norfiscal"
QUADRO 91: Contrato com "J. da Silva Faria"
QUADRO 92: Contrato com "Construções Alvarez"



QUADRO 93: Contrato com "Raposo e João Gomes"
QUADRO 94: Contrato com "Macedos Pirotecnia"
QUADRO 95: Contrato com "Certiel"
QUADRO 96: Contrato com "Educanasium"
QUADRO 97: Contrato com "Real Alegria"
QUADRO 98: Contrato com "Morais Leitão"
QUADRO 99: Contrato com "CLEAR-Instalações Electromecânicas"
QUADRO 100: Contrato com "Ginasiano"
QUADRO 101: Contrato com "Calendário de Letras"
QUADRO 102: Contrato com "Zon"
QUADRO 103: Contrato com "Hercules Ediciones"
QUADRO 104: Contrato com "LCPAB confecções desportivas, lda"
QUADRO 105: Contrato com "Junta de Freguesia de Canelas"
QUADRO 106: Contrato com "Ticketline"
QUADRO 107: Contrato com "Videovisão"
QUADRO 108: Contrato com "Audioluz"
QUADRO 109: Contrato com "Livraria Papyrus"
QUADRO 110: Contrato com "Global Notícias"
QUADRO 111: Contrato com "Porto Wine Fest"
QUADRO 112: Contrato com "Prosegur"
QUADRO 113: Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto
QUADRO 114: Beltrão Coelho
QUADRO 115: Fundo de Garantia
QUADRO 116: Pris Video
QUADRO 117: Nitrato Filmes
QUADRO 118: Sogrape
QUADRO 119: Avenida dos Aliados Sociedade de Comunicação
QUADRO 120: Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo
QUADRO 121: Restaurante Carpa
QUADRO 122: Caves da Cerveja
QUADRO 123: Douro Cais, Investimentos Imobiliários
QUADRO 124: Ticketline 2
QUADRO 125: Xerox

15/11/2017



ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I: Mapa de Passivos Contingentes
ANEXO 1: Banco Espírito Santo
ANEXO 2: Calibre Universal
ANEXO 3: Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC
ANEXO 4: Cavadinhas Car
ANEXO 5: Cenário Avançado
ANEXO 6: Crival
ANEXO 7: Desporto Vivo
ANEXO 8: Informática El Corte Inglés
ANEXO 9: Electrobeldomonte
ANEXO 10: Extreme Sailing 2012-2014
ANEXO 11: Fernando Silva Duarte
ANEXO 12: Federação Portuguesa de Futebol
ANEXO 13: Grupnor
ANEXO 14: Nextpower
ANEXO 15: Parque Biológico de Gaia
ANEXO 16: Ramos Pereira e Sampaio
ANEXO 17: Skywalker
ANEXO 18: Sport Club do Porto
ANEXO 19: Tubo Ambiente
ANEXO 20: Vantagens Paralelas
ANEXO 21: Cedis
ANEXO 22: Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia
ANEXO 23: DID – Documentação Informática e Desenvolvimento
ANEXO 24: Círculo de Cultura Teatral TEP
ANEXO 25: 3M
ANEXO 26: Academia de Xadrez
ANEXO 27: Águas de Gaia e Parque Biológico
ANEXO 28: Alcino Manuel Costa Soares
ANEXO 29: Alzira do Carmo Rocha
ANEXO 30: Americana Papelaria
ANEXO 31: AR Costa
ANEXO 32: Associação Comercial do Porto ; Rutis; Vidraria Lebre; Outsider films
ANEXO 33: Associação das Coletividades de Gaia
ANEXO 34: Associação Desportiva de Grijó
ANEXO 35: Associação Juvenil Gzero Wushu
ANEXO 36: Associação de Ténis de Mesa do Porto
ANEXO 37: Aurélio e Martins
ANEXO 38: Avintestour
ANEXO 39: Banco Santander
ANEXO 40: Bex Higiene
ANEXO 41: Caetano Drive
ANEXO 42: Capital da Escrita
ANEXO 43: Casa dos Reclamos



ANEXO 44: Clube Atlântico da Madalena
ANEXO 45: Confraria Queirosiana
ANEXO 46: Diário do Porto
ANEXO 47: Emílio José Leite
ANEXO 48: Fernando Jorge Carvalho Martins
ANEXO 49: FEUP
ANEXO 50: Fundação Conservatório Regional de Gaia
ANEXO 51: Fundação Museu do Douro
ANEXO 52: Gondomadeiras
ANEXO 53: Gráfica de Labruge
ANEXO 54: Henrique Duarte e Gonçalves
ANEXO 55: IpBrick
ANEXO 56: J Espírito Santo
ANEXO 57: João Granjo
ANEXO 58: Jornal Audiência
ANEXO 59: Madena
ANEXO 60: Manuel António Macedo Silva
ANEXO 61: Moreira, Cruz e Magalhães
ANEXO 62: Papelaria dos Carvalhos
ANEXO 63: Podium events
ANEXO 64: Pestnix
ANEXO 65: Rádio Festival
ANEXO 66: Rádio Notícias
ANEXO 67: Rádio Nova Era
ANEXO 68: Rentokil
ANEXO 69: Rintel
ANEXO 70: RTP
ANEXO 71: Tabacaria Boa Nova e Hotel Holiday Inn
ANEXO 72: Gaspe
ANEXO 73: Sagilab
ANEXO 74: Seabras
ANEXO 75: Semanário Grande Porto
ANEXO 76: Sempre Ventos
ANEXO 77: Smash Events
ANEXO 78: Silvino Oliveira
ANEXO 79: Sociveda
ANEXO 80: Socrenaval
ANEXO 81: Solswim (Solinca Health and Fitness, S.A.)
ANEXO 82: Sociedade Portuguesa de Autores
ANEXO 83: STCP
ANEXO 84: Valadares em foco; Associação de cultura e recreio de Guilpilhares; Eng Ricardo Almeida
ANEXO 85: Vendetta
ANEXO 86: Viúva Victória
ANEXO 87: Serviall, L.d ^a
ANEXO 88: Caixa económica Montepio Geral
ANEXO 89: Wiremaze
ANEXO 90: Norfiscal



ANEXO 91: J. da Silva Faria
ANEXO 92: Construções Alvarez
ANEXO 93: Raposo e João Gomes
ANEXO 94: Macedos Pirotecnia
ANEXO 95: Certiel
ANEXO 96: Educanasium
ANEXO 97: Real Alegria
ANEXO 98: Moraes Leitão
ANEXO 99: CLEAR-Instalações Electromecânicas
ANEXO 100: Ginasio
ANEXO 101: Calendário de Letras
ANEXO 102: Zon
ANEXO 103: Hercules Ediciones
ANEXO 104: LCPAB confecções desportivas, lda
ANEXO 105: Junta de Freguesia de Canelas
ANEXO 106: Ticketline
ANEXO 107: Videovisão
ANEXO 108: Audioluz
ANEXO 109: Livraria Papyrus
ANEXO 110: Global Notícias
ANEXO 111: Porto Wine Fest
ANEXO 112: Prosegur
ANEXO 113: Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto
ANEXO 114: Beltrão Coelho
ANEXO 115: Fundo de Garantia
ANEXO 116: Pris Video
ANEXO 117: Nitrato Filmes
ANEXO 118: Sogrape
ANEXO 119: Avenida dos Aliados Sociedade de Comunicação
ANEXO 120: Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo
ANEXO 121: Restaurante Carpa
ANEXO 122: Caves da Cerveja
ANEXO 123: Douro Cais, Investimentos Imobiliários
ANEXO 124: Ticketline 2
ANEXO 125: Xerox



SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
CA	Conselho de Administração
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
CCP	Código dos Contratos Públicos
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CMVNG	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
DT	Documento de Trabalho



1. SUMÁRIO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direccionada à avaliação de situações relevantes contratuais com potencial impacto na dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., materializando os pontos 2.3 – Contratação Pública e 2.8 – Situações Relevantes Específicas, da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

A avaliação incidiu essencialmente sobre os procedimentos de contratação e outros factos relevantes, relativos a processos de contratação realizados pela Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., doravante designada de Gaianima, e que representam passivos contingentes referenciados no Anexo I, à data de sessação de funções do anterior Conselho de Administração.

Neste âmbito, consideram-se passivos contingentes, as dívidas a terceiros registadas à referida data e, sobre as quais entende o atual Conselho de Administração poderem recair dúvidas quanto à legalidade, que importa avaliar.

Considerando o processo de dissolução em curso da Gaianima e, de modo a fornecer informação detalhada que contextualize a situação, procede-se neste relatório a uma descrição detalhada e individualizada de cada relação contratual objeto de observação.

1.2. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Da análise de todos os fornecedores e contratos e para além daquilo que ao longo do relatório se fez sobressair (nomeadamente, nas fichas de verificação), mesmo como conclusão, resultam para nós os seguintes problemas mais relevantes:

1. Na generalidade as decisões de contratação eram tomadas individualmente pelo presidente do conselho de administração, antes da decisão do Conselho, sendo depois ratificados. Embora exista a possibilidade de ratificação posterior de decisões tomadas por membros de órgãos colegiais, tal não deve ser tomado como o



procedimento usual, mas antes deve consubstanciar uma exceção no normal funcionamento da empresa, fundada, por exemplo, na urgência da decisão. A prática contrária (decisão solitária seguida de ratificação) denota uma condução solitária da empresa não pelo colégio, mas pelo seu presidente. Denotando também, evidentemente, a falta de ponderação de que muitas decisões careceram e evidenciando que, de facto, o Conselho de Administração da Gaianima não funcionava, no seu executivo, como um órgão colegial mas, outrossim, como um órgão unipessoal.

2. É crónico o problema de assunção de despesas sem cabimentação e, após a entrada em vigor da LCPA, sem fundos disponíveis, o que traz, agora, problemas graves de impossibilidade de pagamento, como corolário legal do desrespeito daquela Lei.
3. Muitas vezes as decisões de abertura de procedimento e as respetivas decisões de adjudicação são praticadas na mesma reunião de Conselho de Administração, confirmando-se assim também o que se refere em 3.1 e denotando um desrespeito sistemático pelas regras de contratação pública, nomeadamente as procedimentais.
4. Por outro lado, quando existia procedimento, as regras materiais de definição de natureza, quantidade e espécie das aquisições são sistematicamente olvidadas, não se percebendo muitas das vezes a materialidade das mesmas, o seu fundamento e o seu destino. Destino esse que, outras vezes, nada teria a ver com o objeto social da Gaianima ou pelo menos, tal não é explicitado. Refiro-me aqui, por exemplo, a aquisições de bens de conforto: jornais, refeições, estadias e inúmeras despesas de publicidade. As decisões eram tomadas como se tratasse de uma empresa privada e não de uma empresa pública, esquecendo-se regras elementares de direito administrativo.
5. Ainda há a relevar o modo aligeirado como, quanto à materialidade, os contratos de empreitada outorgados; após adjudicações que seguiam procedimentos sumários e ilegais, sem submissão a qualquer regra de transparência, fundados em “mapas de quantidades”, sem qualquer caderno de encargos que integrasse, no mínimo, condições gerais de execução das obras. Não existe também qualquer evidência de controlo das quantidades realizadas, não existindo autos de medição periódicos e desconhecendo-se autos de receção e conta final de empreitada (Calibre Universal – 162.023,75€; Electrobomonte – 85.738,08€; Vantagens Paralelas – 44.751,00€; J.



da Silva Faria – 604.529,11€; Construções Alvarez – 90.683,42€; Raposo e João Gomes – 130.962,25€, que ultrapassam, no seu conjunto o milhão de euro); o mesmo se passando, a coberto de uma prestação de serviços, com o fornecedor Serviall.

6. Outro sintoma do que acima se refere, prende-se com inúmeras aquisições feitas ao mesmo fornecedor (nomeadamente aquisições relacionadas com manutenção de equipamentos desportivos, v.g, piscinas, material de escritório e de papelaria) que denotam um fracionamento da despesa que bem poderiam ser enquadradas em concursos públicos para aquisições em bloco, donde resultaria uma maior evidência de planeamento das despesas e de transparência das mesmas (ex: Moreira, Cruz e Magalhães).
7. Em várias ocasiões vezes inexistente qualquer evidência de execução dos serviços contratados (ex: Serviall), tendo havido faturação abusiva de serviços que não foram realizados (ex: Nextpower).
8. Existem contratos em que foram atribuídos efeitos retroativos (Skywalker, Solswim, Serviall) de modo a acobertar despesas realizadas em data anterior sem qualquer cumprimento das regras procedimentais, em violação flagrante do artigo 287.º, n.º2 do CCP, que dispõe “as partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:
 - a) Não seja proibida por lei
 - b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
 - c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.”
9. Destaca-se também a questão dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo aprovados, na generalidade, pela Câmara Municipal mas outorgados, em particular, pela Gaianima e depois, anulados pela Câmara, evidenciando uma confusão das duas entidades nada salutar na gestão da coisa pública. A CMVNG tem poderes de superintendência sobre a Gaianima, mas não se trata da mesma pessoa; cada uma é um centro distinto de imputação de direitos e deveres que importa não confundir.



10. Nenhum processo foi enviado a Tribunal de Contas.
11. Por último, mesmo após a deliberação da Gaianima, esta continuou a laborar como nada de tivesse passado. Em vez de se dedicar exclusivamente, como lhe competia, à sua dissolução, continuou uma atividade operacional normal, violando-se os deveres, poderes e responsabilidades dos liquidatários tais como previsto no artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais, quer dizer, após a deliberação de dissolução da empresa a administração (liquidatária), a não ser que tivesse sido instruída doutro modo pelo sócio único, deveria ter ultimado os negócios pendentes (abstendo-se de realizar novos), cumprido as obrigações da sociedade e cobrado os seus créditos da sociedade, propondo, depois a partilha dos haveres sociais.

Ora, o que se verificou, foi a continuidade da atividade da empresa, como se não tivesse existido deliberação de dissolução, sobretudo na área de promoção de eventos e comunicação, aprovando-se mesmo novos planos de comunicação da empresa (nomeadamente para 2013).

1.3. RESPONSABILIDADES

As situações observadas e as conclusões referidas no ponto anterior podem representar vários tipos de responsabilidades, nomeadamente, a tipificação de ilícitos geradores de responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.

O apuramento dos diversos tipos de responsabilidade e dos seus agentes dependerá, como é óbvio, da análise, através de inquéritos, dos factos, da culpa, do grau de culpa e da identificação do seus(s) infractor (es), pelas entidades com competência para tal, nomeadamente Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas e Ministérios Público.



2. CARACTERIZAÇÃO DA ACCÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direcionada à avaliação de situações relevantes contratuais com potencial impacto na dissolução da Gaianima, materializando os pontos 2.3 – Contratação Pública e 2.8 – Situações Relevantes Específicas, da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima.

A avaliação incidiu essencialmente sobre os procedimentos de contratação e outros factos relevantes, relativos a processos de contratação realizados pela Gaianima e, que representam passivos contingentes referenciados no Anexo I, à data de sessação de funções do anterior Conselho de Administração.

Considerando o processo de dissolução em curso da Gaianima e, de modo a fornecer informação detalhada que contextualize a situação, procede-se neste relatório a uma descrição detalhada e individualizada de cada relação contratual objeto de observação.

Nessa sequência foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

1. Avaliação dos procedimentos de contratação pública em cada processo de contratação constantes do Anexo I;
2. Descrição e relato das situações relevantes observadas relativamente a cada processo de contratação constantes do Anexo I;

2.2. METODOLOGIA

A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de elaboração do relato, no desenvolvimento das quais foram adotados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites.

A) Fase de Planeamento



- ✓ Análise dos elementos relevantes constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
 - Elaboração de lista de processos a avaliar no âmbito da auditoria;

B) Fase de Execução

- ✓ Elaboração de Ficha de Cumprimentos – Modelo C (Regime do CCP)
- ✓ Verificação do cumprimento de procedimentos estabelecidos na LCPA;
- ✓ Recolha de informação digitalizada de cada processo a auditar;
- ✓ Verificação documental de todos os processos a auditar;
- ✓ Avaliação e relato dos procedimentos de contratação pública observados;
- ✓ Realização de reuniões de trabalho com os responsáveis da instituição.

C) Análise e Consolidação da Informação

- ✓ Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- ✓ Consolidação da informação recolhida.

Importa registar que o presente relatório funda-se apenas nos documentos enviados pela Gaianima (que se juntam em anexos devidamente referenciados) sobre cada contrato, e em reuniões havidas com a Dr.^a Alexandra Gonçalves, responsável pela área jurídica da Gaianima, realizadas a 14/5, 18/6, 01/07, 10/07, 17/07, 01/08 e 21/10/14, onde foram esclarecidas dúvidas e circunstanciada uma ou outra situação.

2.3. ENTIDADE AUDITADA

A entidade auditada é a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., empresa detida pelo município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva de direito público, de natureza empresarial, que tem por objeto principal o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, criativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia.

2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS



A auditoria incidiu sobre os processos referentes a passivos contingentes identificados no Anexo I, que se encontravam por algum motivo pendentes à data de sessação de funções do anterior Conselho de Administração, da responsabilidade dos membros do Conselho de Administração identificados no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Período de responsabilidade
Ricardo Almeida	Presidente do Conselho de Administração	21-02-2012 a 29-11-2011
Angelino Ferreira	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2013
João Vieira Pinto	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2013

2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Regista-se o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados que em muito contribuíram para o adequado desenvolvimento da ação.

Destaca-se e agradece-se a colaboração, marcada por envolvimento e empenho da Dr.^a Alexandra Gonçalves, responsável pela área jurídica da Gaianima.

3. ENQUADRAMENTO

Atendendo ao processo em curso de dissolução da Gaianima e considerando a existência de passivos contingentes, ou seja, dívidas a terceiros registadas à data de cessação de funções do anterior Conselho de Administração e, sobre as quais entende o atual Conselho de Administração poderem recair dúvidas quanto à legalidade, que importa avaliar.

Efetuuou-se uma avaliação processo a processo que incidiu essencialmente sobre o cumprimento dos procedimentos de contratação pública, tipificados no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro Código da Contratação Pública (CCP) e referenciando-se, quando pertinente, o cumprimentos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), ambos diplomas legais aplicáveis à Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.



4. OBSERVAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LCPA NA GAIANIMA, E.M.

Com o propósito de se proceder à apreciação do cumprimento dos procedimentos de contratação pública nos processos constantes do Anexo I, realizaram-se reuniões de trabalho na sede da Gaianima, com Dr.^a Alexandra Gonçalves, responsável pela área jurídica, recolhendo-se a informação e os esclarecimentos necessários.

Foi cruzada informação no âmbito da auditoria parcial inserida no ponto 2.6 “Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso” da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Elaborou-se ainda uma ficha de contratação pública para cada processo, com os elementos relevantes, respondida pela responsável da área jurídicos serviços financeiros da Gaianima.

O procedimento adotado consistiu num exame à documentação de suporte e aos procedimentos administrativos realizados.

4.1. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

Os factos observados são apresentados ao longo deste ponto, de forma resumida, apresentando-se para cada processo de contratação observado, um quadro com referência ao credor (fichas anexas), documento de trabalho (DT) e resumo dos principais factos observados.

Relativamente aos dados de execução financeira de cada contrato, valor pago e valor em dívida, não foram fornecidos elementos de forma clara e individualizada por contrato, que assegurassem a fiabilidade necessária à sua referência.

Em anexo apresentam-se as fichas de verificação dos procedimentos de contratação pública no âmbito do CCP, realizados relativamente a cada processo

Quadro 1 - Contrato com o Banco Espírito Santo



Documentos	Ficha
012	Anexo 1 - Banco Espírito Santo
Resumo do processo	Execução Financeira
Acordo de pagamento de 248.000,00€ de dívida assumida por deliberação do CA de 30 de Janeiro de 2011	Valor do acordo: 248.000,00€

Trata-se de um mero acordo de pagamento de uma dívida reconhecida (com origem em 2011, no valor de 248.000 Euro), pelo que o conteúdo do mesmo não está abrangido pelo Código da Contratação Pública, não tendo qualquer outro impacto jurídico relevante.

Quadro 2 - Contrato com “Calibre Universal”

Documentos	Ficha
013	Anexo 2 - Calibre Universal
Resumo do processo	Execução Financeira
Empreitada do Estado Municipal Dr. Jorge Sampão, no valor de 257.073,75€, adjudicada por ajuste direto em reunião de 3 de Agosto de 2011	Valor adjudicado: 257.073,75€

1 - Face ao valor do contrato, e atento o disposto no artigo 19º, al. a) do CCP, era necessária, no caso vertente, a realização de um concurso público ou de um concurso limitado por prévia qualificação. Ora, não tendo sido realizado nenhum destes procedimentos, resulta desta norma legal que o contrato não podia ter sido celebrado. A ausência do concurso, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respetiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos



termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do ato procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste direto), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma ação administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por exceção numa eventual ação de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

2 – O contrato foi celebrado antes da decisão do conselho de administração, ou seja, foi celebrado sem decisão formal de adjudicação (a não ser que o presidente do CA tivesse alguma delegação de poderes para essa decisão).

3 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objeto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respetivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 3 - Contrato com "Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC"

Documentos	Ficha
ETA	Anexo 3 – Carlos Aires e Amadeu Costa Lima



SEICE	
Resumo do processo	Execução Financeira
Trata-se de um contrato de prestação de serviços de auditoria aos sistemas de contabilidade interna e económico-financeira adjudicatário por ajuste directo, por 27.000.00€, por deliberação do CA de 20 de Dezembro de 2012.	Valor adjudicatário 27.000.00€
Decorreu-se a materialização resultante desta prestação de serviços.	

- 1 – A proposta de adjudicação é anterior à decisão formal de abertura de procedimento.
- 2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objeto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respetivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 4 - Contrato com "Cavadinhas Car"



Documentos	Ficha
DT5	Anexo 5 – Casadinho Car
Resumo do processo	Execução Financeira
Revisão de vários veículos da empresa, reparações e mudanças de óleo no valor total de 1.137.348, entre 19 de Junho de 2013 e 12 de Dezembro de 2013, 4 requisições.	Valor adjudicado: 1.137.348

1 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objeto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respetivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 5 - Contrato com “Cenário Avançado”

Documentos	Ficha
DT6	Anexo 5 – Cenário Avançado

111
 h.



Resumo do processo	Execução Financeira
Manutenção e assistência técnica ao auditorio municipal, no valor de 5.940,00€, adjudicada em reunião de 15 de Junho de 2013. Exerce sobre ordem de compra [DC/2013/0217] no valor de 1.290,00€.	Valor adjudicado: 7.070,00€

1 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 6 - Contrato com “Crival”

Documentos	Ficha
DT 7	Anexo 6 – Crival
Resumo do processo	Execução Financeira
Prestação de serviços de acompanhamento do processo de encerramento da empresa e	Valor adjudicado: 18.000,00€

ll2



adjudicata, contratada por ajuste directo por deliberação de 8 de Abril de 2013, no valor de 18.000,14€. Contrato celebrado a 25 de Março de 2013.

1 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 7 - Contrato com “Desporto Vivo”

Documentos	Ficha
DT 8	Anexo 7 – Desporto Vivo
Resumo do processo	Execução Financeira
Serviços no âmbito da organização (material de imagem e merchandising) das 24 horas de karting 2010, adjudicados pelo valor de 56.010,14€, por ajuste directo (a um só	Valor adjudicado: 56.010,14€,

113
9.



fornecedor) a 7 de Julho de 2010. Não existe contrato.	
--	--

Do propulsado no processo não se percebe se a prestação de serviços foi ou não executada.

Não foi celebrado contrato, embora existe notificação de adjudicação. Não existe qualquer requisição.

Não existe proposta, apenas uma lista de preços pouco discriminada.

Quadro 8 - Contrato com "Informática El Corte Inglés"

Documentos	Fiche
1119	Anexo 8 - Informática El Corte Inglés
Resumo do processo	Execução Financeira
Renovação do parque informático das piscinas, por ajuste directo no valor de 7.722.17€, adjudicada a 30 de Janeiro de 2013. Segundo informação dos serviços a despesa atribuiu-se um devolo negativo de verba cabimentada.	Valor adjudicado: 7.722.17€

Contrato de Renovação do Parque Informático das Piscinas (7.722,17 Eur), numa fase posterior à deliberação de dissolução da empresa. Despesa aprovada sem cabimentação e sem fundos disponíveis.

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível

114
e.



invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 9 - Contrato com "Electrobelomonte"

Documentos	Fecha
DT 10	Anexo 9 – Electrobelomonte
Resumo do processo	Execução financeira
Empreitada de revisão eléctrica das piscinas municipais, adjudicata por ajuste directo pelo valor de 85.738,08€, por deliberação do CA de 3 de Junho de 2013. Contrato assinado a 4 de Junho de 2013.	Valor adjudicado: 85.738,08€

1 - Empreitada de revisão eléctrica das piscinas municipais, no valor de 85.738,08 Eur, adjudicada a 3 de Junho de 2013, em fase de dissolução da empresa.

2 – A decisão de abrir procedimento e a decisão de adjudicação foram praticadas na mesma reunião de Conselho de Administração.

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos

Handwritten signature or initials.



reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 10 - Contrato com "Extreme Sailing 2012-2014"

Documentos	Ficha
DI 13	Artigo 10 - Extreme Sailing 2012-2014
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Celebração da empresa com o Porto Local, adjudicando a GACOM Sport Events (alugada local) o desenvolvimento e projecto do evento pelo valor de 100.000,00€. Este processo provocou um dano negativo no valor contabilizado.</p>	<p>Valor adjudicado: 100.000,00€</p>

Realização de prova de Vela no Rio Douro – 100.000 Eur.

1 – Se forem demonstrados os alegados direitos exclusivos do adjudicatário para a organização do evento, aceita-se a exclusão da aplicação do Código dos Contratos Públicos ao abrigo do n.º1 do artigo 5º, atenta a natureza e características do contrato celebrado. Se não, houve violação do Código dos Contratos Públicos, dado o valor da adjudicação – 100.000,00€ - preterindo-se formalidade essencial, o que leva à nulidade do contrato, arquivável a qualquer tempo.

2 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a

116
9.



lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 11 - Contrato com "Fernando Silva Duarte"

Documentos	Ficha
DT 12	Anexo 11 – Fernando Silva Duarte
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Prestação de serviços de consultoria e assessoria de acompanhamento e supervisão de projectos desportivos, adjudicada por ajuste directo, a 26 de Maio de 2011, pelo valor 28.900,00 (=8.500+20.400) a que corresponde um adiantamento de 8500€ acrescido de 1700€/mês, durante um ano (renovável), por deliberação de 2 de Maio de 2011. Contrato assinado a 7 de Junho de 2011. Nota: o Prof. Fernando Duarte já colaborava com a empresa desde 2001, tendo auferido no ano de 2010 o valor de 2150,00€/mês.</p> <p>O contrato acima referido (1700,00€/mês) foi renovado a 18 de Maio de 2012.</p> <p>Novamente renovado a 15 de Março de</p>	<p>Valor adjudicado: 28.900,00€ (2011) + 20400 (2012) + 16.733,04 (2013), num total de 66.033,04€</p>

Handwritten signature or initials.



2013, até Dezembro do mesmo ano

Contrato de prestação de serviços de consultoria a diversos projectos, outorgado em 2011, por um ano, renovável por iguais períodos, pelo valor anual de 28.900,00 Eur. no primeiro ano e de 20.400,00 Eur. nos anos seguintes, com cortes decorrentes do OGE. Trata-se, assim de um contrato outorgado anteriormente à entrada em vigor da LCPA, Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

No entanto, as renovações que se tiverem realizado após a entrada e vigor daquele diploma teriam de cumprir as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados). O que não aconteceu.

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 12 - Contrato com "Federação Portuguesa de Futebol"

Documentos	Ficha
DT 13	Anexo 12 – Federação Portuguesa de Futebol
Resumo do processo	Execução Financeira
Ajuste directo de prestação de serviços, no valor de 150.000,00€, para a organização do "mundialito" de futebol à Federação	Valor adjudicado: 150.000,00€

118
9



Portuguesa de Futebol. Não houve qualquer procedimento.	
---	--

1 - A dificuldade neste caso é como qualificar o contrato assinado com a FPF. Se o mesmo fosse um mero contrato de parceria ou protocolo de colaboração com vista à organização conjunta do evento em causa, poder-se-ia entender que o mesmo nem sequer estaria sujeito ao CCP porque pura e simplesmente não estaria em causa qualquer aquisição. As obrigações financeiras existentes seriam depois assumidas pela Gaianima perante os fornecedores e essas aquisições é que estariam sujeitas ao CCP. Mas não foi isto que sucedeu com o contrato. A Gaianima obrigou-se a pagar à FPF o montante de 150.000 €, tendo como contrapartida a organização do evento no concelho de Gaia. Assim, importa qualificar se se está perante a aquisição de uma prestação de serviços à FPF ou se, porventura, estaremos perante a atribuição de uma subvenção ou subsídio, caso em que poder-se-ia entender que a contratação estaria excluída do CCP por via da al. c) do n.º 4 do artigo 5.º. A análise da documentação obriga a que se entenda que se tratou de aquisição de serviços. Com efeito, a Gaianima obrigou-se a fornecer ou custear uma série de serviços, mas em vez de os contratar directamente, acordou que seria a FPF a fazê-lo e posteriormente procederia a reembolsar a FPF. Daí que seria obrigatória a aplicação do CCP.

Sempre se diga que, face ao valor em causa, nem mesmo o procedimento de aquisição por ajuste directo seria viável, atento o disposto no artigo 20.º, n.1, al. a) do CCP. Contudo, admite-se a possibilidade do contrato se enquadrar no n.º1, al. e) do artigo 24.º, na medida em que a Gaianima não poderia obter a realização daquele específico evento com recurso a qualquer outra entidade. Assim, aceita-se que o procedimento fosse o de ajuste directo. Não entanto, do procedimento nada consta quanto a ajuste directo ou quanto à sua exclusão do CCP.

2 – Nota-se que a deliberação foi tomada por unanimidade. Ora, à data fazia parte do Conselho de Administração João Vieira Pinto que era à data da deliberação também director da FPF, o que significa que estava numa posição de conflito de interesses, razão pela qual não poderia ter participado na deliberação.

3 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações

219
3



constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 13 - Contrato com “Grupnor”

Documentos	Fiche
DI 26	Alentejo 13 - Contratação
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de manutenção de elevadores, pelo valor de 210.000€/mes (2.520.000/ano), por	valor adjudicado
deliberação da CA de 10 de Fevereiro de 2011	2.520.000€+1.755.10€+1.755.10€
Reparação de elevador, pelo valor de 1.735.10€, em 10 de Junho de 2011	

O contrato de manutenção obedece aos trâmites do procedimento de ajuste directo. Foi realizado por 3 anos, mas o compromisso foi assumido antes da entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

220
 h.



Quanto à requisição 20130211, a mesma obedece aos trâmites do procedimento de ajuste directo simplificado, previsto no artigo 128º do CCP, atendendo ao respectivo valor. No entanto, a empresa estava já sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verificando-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer aquele pagamento ao fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 14 - Contrato com “Nextpower”

Documentos	Ficha
DI 15	Anexo 14 - Nextpower
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Servicos de executoria de comunicação e imprensa ao plano de comunicação de 2013 da empresa, adjudicada directamente, sem consulta a outras entidades, pelo valor de 60.000,00€, com adjudicação posterior [10/05/2013] à assinatura do contrato [25/04/2013].</p>	<p>Valor adjudicado: 60.000,00€</p>

Handwritten signature/initials



1 – O contrato foi celebrado antes que existisse decisão do CA sobre a adjudicação; no entanto, como o ca acabou por aprovar, pode entender-se que ratificou a adjudicação e a celebração do contrato.

2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

3 – Além do mais, acrescenta-se que não existe qualquer evidência de execução dos serviços contratados, parecendo ter havido facturação abusiva de serviços que não foram realizados. Em abono desta tese vem o facto de a própria Nextpower ter emitido 5 Notas de crédito, correspondentes ao mesmo número de facturas ainda não pagas, admitindo assim a não realização dos serviços adjudicados e titulados naquelas facturas.

Quadro 15 - Contratos com "Parque Biológico de Gaia"

Documentos	Ficha
DT 16	Anexo 15 – Parque Biológico de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
2010 - Aquisição de serviço de alojamento e	Valor adjudicado:

22
a.



alimentação para o XII Torneio internacional de futebol sub 14. Ajuste directo, sem consulta, pelo valor de 11.929,50€; programa parque da lavadeira 1.650,00€; XXXIX jogos juvenis de Gaia – 3.042,00€	2010 11.929,50€+1.650,00€+3.042,00€+615,50€+11.761,00€+963,00€+4.951,50€+3.141,00€+2449,20€
2009 – taça latina de futsal feminino – 615,50€; taça internacional de futebol iniciados – 11.761,00€; voleibol de praia – 963,00€; futsal jovem 4.951,50€; jogos juvenis 3.141,00€; jogos de xadrez 2.449,20€	2009 615,50€+11.761,00€+963,00€+4.951,50€+3141,00€+2449,20€
2008 – futsal jovem 4.336,00€+ reunião – 336,00€	2008 4.336,00€+336,00€

Todas as despesas (alojamento e refeições para eventos desportivos) são anteriores à LCPA e obedecem aos trâmites do procedimento de ajuste directo simplificado, previsto no artigo 128º do CCP, atendendo ao respectivo valor.

Quadro 16 - Contrato com “Ramos Pereira e Sampaio”

Documentos	Ficha
DT 17	Anexo 16 – Ramos Pereira e Sampaio
Resumo do processo	Execução Financeira
Serviços jurídicos de acompanhamento de processos judiciais: adjudicações, por ajuste directo, num total de 100.000€, entre 2010 e 2013	Valor adjudicado: 100.000,00€

Existem 3 adjudicações quanto a este fornecedor (ver ficha respectiva). No total, desde 2010 a 2013, as adjudicações a este fornecedor totalizaram 100.000 Eur.

A primeira no valor de 50.000, sobre a qual se pode referir que:

1 – No contrato ficou estabelecido como objecto o seguinte:

- Enquadramento jurídico das relações existentes entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.M.M. e respectiva qualificação jurídico tributária em

123



sede de IVA das transferências entre ambos, prevendo-se para a prestação deste serviço um mínimo de 300 horas;

- Reclamação graciosa junto da Administração Fiscal às liquidações adicionais de IVA ocorridas na sequência de uma inspecção, prevendo-se para a prestação deste serviço um mínimo de 100 horas;

- O enquadramento jurídico-tributário da actividade da Gaianima, EMM, com vista a definir qual o regime de dedução aplicável, prevendo-se para este serviço um mínimo de 100 horas.

Ficou ainda estabelecido que o prazo de pagamento era de 60 dias a contar da conclusão dos serviços (cláusula quarta). Sucede que no dia 30.02.2011 foi emitida uma factura pela totalidade do preço, tendo a mesma sido paga, de acordo com o despacho do PCA de 24.02.2011, em duas tranches. Ora, não estando os serviços concluídos naquela data (como parece muito provável), a facturação e o respectivo pagamento constituíram um adiantamento do preço, violando o disposto no artigo 292.º do CCP.

Quanto à segunda (20.000 Eur., por volta de Março de 2012) e terceira (30.000 Eur. em Abril de 2013) adjudicações deve referir-se o seguinte:

1 - Não existe qualquer procedimento minimamente formalizado para estas contratações;

2 - Atendendo a que a empresa estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos



reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 17 - Contrato com "Skywalker"

Documentos	Ficha
TIT 12	Anexo 12 - Skywalker
Resumo do processo	Execução financeira
Contrato de cedência de imagem do piloto Tiago Monteiro, através da ratificação pela CA a 9 de Junho de 2011 e assinatura do contrato no mesmo dia.	Valor requerido: 150 000,00€

1 – Não existe qualquer decisão de abertura de procedimento. Logo, não existe procedimento.

2 – O contrato é posterior à eventual realização da despesa.

3 – Ao que nos foi dado a conhecer a prova de Karting não foi sequer realizada. Dado tratar-se de uma despesa associada a essa prova, não existe também fundamento para a contratação.

4 - Face ao valor em causa, nem mesmo o procedimento de aquisição por ajuste directo seria viável, atento o disposto no artigo 20.º, n.1, al. a) e art 27º do CCP.

Face ao valor do contrato, e atento o disposto no artigo 20º, n.º 1 al. a) do CCP, era necessária, no caso vertente, a realização de um concurso público ou de um concurso limitado por prévia qualificação. Ora, não tendo sido realizado nenhum destes procedimentos, resulta desta norma legal que o contrato não podia ter sido celebrado. A ausência do concurso, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser

225
e.



declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do acto procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste directo), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma acção administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por excepção numa eventual acção de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

Todavia, admite-se a possibilidade do contrato se enquadrar no n.º1, al. e) do artigo 24.º, caso em que se aceitaria o ajuste directo.

5 – Foram atribuídos efeitos retroactivos ao contrato, concretamente a 17 de Setembro de 2011. O artigo 287.º, n.º2 do CCP, “as partes podem atribuir eficácia retroactiva ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.”

No caso concreto, não só não é apresentada qualquer justificação quantos às “exigências imperiosas de interesse público “, nem se antecipa quais pudessem ser. Concluir-se, assim, pela violação deste preceito imperativo do CCP, com conclusão idêntica à aLCPAançada no ponto anterior.

Quadro 18 - Contrato com “Sport Club do Porto”

Documentos		Ficha	
DT 19		Quadro 18 - Sport Club do Porto	
Resumo do processo		Execução Financeira	
Protocolo de colaboração para desenvolvimento da prática de desportos náuticos, por deliberação de 1 de Março de 2009		Valor adjudicado: 60 000,00€	
Valor de 60 000,00€, distribuído por 3			

226
2.



<p>anos, com o mesmo valor. Não existiu qualquer procedimento. Protocolo assinado naquela data. Não se conhece materialização do contratado.</p>	
--	--

O protocolo em causa enquadra-se na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP – *Contratos cujo objecto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;*

Por outro lado, tendo a sua celebração ocorrido em 02.2009, não estava ainda sujeito à LCPA e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012).

No entanto, como regra de controlo interno, deveria ter existido informação de cabimentação.

Quadro 19 - Contrato com “Tubo Ambiente”

Documentos	Fiche
01/20	Anexo 19 - Tubo Ambiente
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Acordo de pagamento de dívida no valor de 134.158,04€, relativos a uma dívida da empresa a Paracemais não pago atempadamente (facturas relativas à empreitada no Campo de Jogos do Valadares, datadas de 2010), no valor de 99.158,04€ e 35.000,00€ (acordados entre as partes, sem qualquer relação evidente com taxas de referência, legais ou comerciais. Trata-se que as taxas são quase de 35% do valor da dívida). A cessão de créditos foi assinada em 31 de Janeiro de 2012.</p>	<p>Valor ajustado: 134.158,04€</p>

1 - Trata-se de um mero acordo de pagamento de uma dívida reconhecida, pelo que o conteúdo do mesmo não está abrangido pelo CCP.

127
2



2 - A dívida a que o acordo diz respeito é anterior à entrada em vigor da LCPA.

3 - Apenas haverá que comentar o acordo de juros que é já realizado na vigência daquela Lei.

Assim, a empresa não poderia assumir aquele acordo e satisfazer qualquer pagamento em relação ao mesmo sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos

Quadro 20 - Contrato com "Vantagens Paralelas"

Documentos	Facto
DT 21	Anexo 20 - Vantagens Paralelas
Resumo do processo	Execução Financeira
Empresário de reparação de cobertura de Pavimento Professor Miranda de Carvalho, adjudicado directamente pelo valor de 44.751,00€ (consultando apenas o adjudicatário), em reunião do CA de 1 de Junho de 2013. Contrato celebrado antes da adjudicação: 26 de Maio de 2013.	Valor adjudicado: 44.751,00€

1 – O contrato foi celebrado antes que existisse decisão do CA sobre a adjudicação; no entanto, como o CA acabou por aprovar, pode entender-se que ratificou a adjudicação e a celebração do contrato.

128
9



2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 21 - Contrato com “Cedis”

Documentos	Fiche
DT 22	Anexo 21 - Cedis
Resumo do processo	Execução financeira
Contrato de assistência técnica, celebrado em 2006, a aplicação informática de gestão de equipamentos desportivos, pelo valor mensal de 453€. Em 2012 o valor é de 17.280,00€. Determinação de valores das restantes anos.	Valor adjudicado: 17.280,00€ (sem IVA)

Independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a requisição 20130030 foi já emitida em momento em que vigorava LCPA (Lei n.º

229
a



8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

As restantes situações referidas no processo correspondem a procedimentos simplificados de ajuste directo, de acordo com o art. 128º do CCP, respeitando as regras deste tipo de procedimento. No entanto, aplicam-se as observações anteriores quanto ao cumprimento da LCPA e pagamentos em atraso.

Quadro 22 - Contrato com “Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia”

Documentos	Ficha
ET 21	ÁnEXO 22 - Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de cedência de espaço para publicidade, no valor de 5.000€/ano, realizado em 13 de Julho de 2005.	Valor adjudicado: 5.000€/ano
Parece ter havido erro na identificação do	

130
h.



proprietário do imóvel onde se pretendia colocar publicidade. Na mesma data foi realizado o mesmo protocolo com o "Seminário de Casa"

Da documentação constam dois contratos com o mesmo objecto, nada se retirando quanto ao destino dos mesmos e respectivos pagamentos.

Resulta da ficha informativa que o contrato não foi executado em virtude de se ter descoberto que o espaço cedido não era propriedade do outorgante.

Quadro 23 - Contrato com "DID – Documentação Informática e Desenvolvimento"

Documentos	Ficha
01/24	Anexo 23 - DID - Documentação Informática e Desenvolvimento
Resumo do processo	Execução Financeira
Manutenção e assistência a programa informático de biblioteca no valor de 1150.00€ relativos a 2013. Contribuição sem procedimento deliberado a 19 de Agosto de 2013.	Valor ajustado: 1150.00€ (2013)

Trata-se de um contrato de manutenção a aplicação informática.

Independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a OC / 2013/0090 foi já emitida em momento em que vigorava LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do

131 a.



artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

As restantes situações referidas no processo correspondem a procedimentos simplificados de ajuste directo, de acordo com o art. 128º do CCP, respeitando as regras deste tipo de procedimento. No entanto, aplicam-se as observações anteriores quanto ao cumprimento da LCPA e pagamentos em atraso.

Quadro 24 - Contrato com “Círculo de Cultura Teatral TEP”

Documentos	Ficha
DL 25	Anexo 24 - Círculo de Cultura Teatral TEP
Resumo do processo	Execução Financeira
Subsídio de 60% do valor do bilheteira ao TEP atribuído por deliberação do EA em 2003. Existem 7 facturas no valor de 23.831.600 relativas a receitas de bilheteira de 2013 e 2014. O objecto do protocolo (prestador: TEP-CAVING Galinima) prevê a organização e produção de espetáculos de teatro durante 5 anos.	Valia: 12.915.600 (7 facturas de 2013 – 146 de bilheteira + 15.725.000 anos 2 produção + 18.105.000 de produção de coreografias, por parte dos coreógrafos. Por parte do CAVING, foi atribuído um apoio financeiro de 150.000€ e outras vantagens em espécie (espetáculos).

Admite-se que o protocolo em questão esteja excluído do objecto da contratação pública, antes sim assumindo a caracterização de subsídios ou subvenções públicas.

Independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a subvenção prevista no protocolo emitida em 2013 e 2014 foi já emitida em momento

132
2.



em que vigorava LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos

Quadro 25 - Contrato com "3M"

Documentos	Ficha
IT 26	Anexo 25 - 312
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de assistência a um equipamento da Biblioteca Municipal (1 ano renovável por igual período), adjudicado sem procedimento com contrato de 1 de Março de 2012.	Valor adjudicado: 900,00€/ano (tributativo) (valor sobre 1 de Março de 2012 a 28 de Fevereiro de 2014 é de 1150,1600€)

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

133
 a.



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 26 - Contrato com “Academia de Xadrez”

Documentos	Ficha
DT 27	Orçamento 15 - Academia de Xadrez
Resumo do processo	Execução Financeira
Funcionamento do centro de formação de xadrez. Processo aprovado em 2005, a 2013 o valor global atinge 16 740 000 de renúncia última renovação em 14 de Janeiro de 2013, pelo valor de 950,00€/mês.	Valor adjudicado 9 500,00€ (2013) De 2010 a 2013 o valor global atinge 16 740 000 de acordo com extracção de conta corrente.

O protocolo em causa enquadra-se na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP (ainda que nas facturas se tenha feito menção a uma prestação de serviços).

Por outro lado, o protocolo celebrado para o ano 2013 já se encontrava sujeito à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verificando-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

134
 21



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 27 - Contrato com “Águas de Gaia e Parque Biológico”

Documentos	Ficha
DT 25	Anexo 27 - Águas de Gaia e Parque Biológico
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Alojamento e alimentação dos atletas participantes no 2º Torneio de Futebol de sub 14 - Gaia Soares 2011. Aquisição sem procedimento, no valor de 3653,59€ por celebração de 30 de Março de 2011.</p>	<p>Valor executado: 3.653,59€</p>

Contrato para alojamento e alimentação de apoio a torneio de futebol.

A falta de procedimento – preterição de formalidade essencial, leva à nulidade do contrato, com os efeitos já referidos em processos anteriores.

Quadro 28 - Contrato com “Alcino Manuel Costa Soares”

Documentos	Ficha
DT 29	Anexo 28 – Alcino Manuel Costa Soares

135
 li



Resumo do processo	Execução Financeira
Trabalhos de secretaria de alteração de cacifos em prisões, colocação de novos ditadores e de cacifos novos	Valor adjudicado: 1480.00€ - 300.50€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 29 - Contrato com “Alzira do Carmo Rocha”

Documentos	Ficha
DT 30	Anexo 29 – Alzira do Carmo Rocha
Resumo do processo	Execução Financeira
Adjudicação de trabalhos de restauro de “património” existente na Casa-Museu Teixeira Lopes, Solar Condes de Resende e Convento Corpus Christi, por deliberação de	Valor adjudicado: 16.872,00€

136
2.



10 de Maio de 2013. Contrato celebrado a 24 de Abril do mesmo ano.	
--	--

Contrato de empreitada de restauro de obras de arte no valor de 16.872 Eur.

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 30 - Contrato com “Americana Papelaria”

Documentos	Ficha
01/11	Artigo 30 - Americana Papelaria
Resumo do processo	Execução financeira
Aquisição de material de escritório diverso	Valor adjudicado: 555,12€ em 2014

Aquisição de material de escritório. Nada a observar.

137
 2.



Quadro 31 - Contrato com "AR Costa"

Documentos	Ficha
DT 32	Anexo 31 – AR Costa
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de material eléctrico vario.	Valor adjudicado: 2083,78€ (2012) 470,26 (2013)

Aquisição de material eléctrico.

Todas as aquisições foram realizadas em data em que a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 32 - Contrato com "Associação Comercial do Porto e outros"

Documentos	Ficha
DT 33	Anexo 32 – Associação Comercial do Porto Rutis Vidraria Lebre Outsider films
Resumo do processo	Execução Financeira
Associação comercial do Porto: renovação (2013) de assinatura de jornal O Tripeiro- 50,00€; Rutis: anuidade da Rede Universitária da Terceira Idade (2013) – 55,00€ Vidraria Lebre: Aquisição de vidros no valor de 750,00€; Outsider Films: aluguer de filme – 90,00€	

138
ch.



A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis) a nenhuma das aquisições e alugueres.

Quadro 33 - Contrato com “Associação das Colectividades de Gaia”

Documentos	Ficha
DT 34	Anexo 33 – Associação das Colectividades de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
Apoio às marchas de S. João 2012 – 17000DM	Valor adjudicado: 25000DM (2 anos)
Apoio às marchas de S. João 2013 – 13000DM	
Beneficiário: Associação das Colectividades de Vila Nova de Gaia	

Subsídio para apoio à participação nas marchas de S. João.

Todos os subsídios foram realizados em data em que a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Em rigor não se deveria enquadrar no CCP porque deve ser entendido como uma subvenção para os efeitos da al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP.

Quadro 34 - Contrato com “Associação Desportiva de Grijó”

Documentos	Ficha
DT 35	Anexo 34 – Associação Desportiva de Grijó
Resumo do processo	Execução Financeira
A Gaianima é devedora de 3.000,00€ e credora de 44.026,57, relativamente ao funcionamento da Escola Municipal de Ginástica Desportiva	

139
A



O encontro de contas é um procedimento contabilístico, pelo que não está sujeito às regras de contratação pública.

Quadro 35 - Contrato com “Associação Juvenil Gzero Wushu”

Documentos	Ficha
DT 36	Anexo 35 – Associação Juvenil Gzero Wushu
Resumo do processo	Execução Financeira
Contratação de professor para aulas de Tai-Chi até 31 de Dezembro de 2013. Deliberação de 11 de Outubro de 2013.	Valor adjudicado: 720,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 36 - Contrato com “Associação de Ténis de Mesa do Porto”

Documentos	Ficha
DT 37	Anexo 36 – Associação de Ténis de Mesa do Porto
Resumo do processo	Execução Financeira
Participação do centro de formação de ténis de mesa, organização de torneios locais, campeonato nacional de juniores sub-21, torneio ATPM, campeonatos nacionais de equipas. Todas as contratações sem procedimento.	Valor adjudicado: 15 700,00€ + 1 150,00€ + 3500,00€ + 2000,00€ + 2500,00€

Várias contratações com a Associação de Ténis de Mesa do Porto. Com excepção da contratação de Janeiro de 2012, no valor de 13.200Eur. todas as restantes estavam sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

140
g.



Quadro 37 - Contrato com “Aurélio e Martins”

Documentos	Ficha
DT 38	Anexo 37 – Aurélio e Martins
Resumo do processo	Execução Financeira
Várias aquisições de taças e troféus.	Valor adjudicado:159,73€+171,00€

Aquisição de taças e troféus.

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 38 - Contrato com “Avintestour”

Documentos	Ficha
DT 39	Anexo 38 – Avintestour
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de transporte da Academia de Música de Vilar do Paraíso, no valor de 920€, a 19 de Dezembro de 2012.	Valor adjudicado:920,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 39 - Contrato com “Banco Santander”

Documentos	Ficha
DT 40	Anexo 39 – Banco Santander
Resumo do processo	Execução Financeira
A assunção de créditos devido pela empresa	Valor: 100.000,00€

Handwritten signature or initials.



<p>por efeito de contrato de factoring, anexo de contrato com PEV Entertainment, Lda, para garantia da presença da Imagem Unicer no Festival Mares Vivas de 2012 e 2013. Aqui trata-se de um ajuste directo de um serviço não se sabe bem de quê. Não se percebe a medição da PEV com a Gaianima e a Unicer.</p>	
--	--

A assunção de créditos devido pela empresa por efeito de contrato de factoring não constitui um procedimento de contratação.

No entanto o contrato com a PEV Entertainment foi outorgado com violação da LCPA, pelo que não poderá haver pagamentos, mesmo através de *factoring*, relativamente ao mesmo.

Quadro 40 - Contrato com “Bex Higiene”

DOCUMENTOS	Ficha
DT 01	Anexo 01 - Bex Higiene
Resumo do processo	Execução financeira
Adquirição de material de limpeza, no valor de 1.485,73€	valor: 5.000,73€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Apesar da requisição mencionar um preço de 4.275 + IVA, a factura menciona um valor superior, ainda que tangencialmente, a 5000 euros, o que, a verificar-se, impediria a utilização do procedimento simplificado de ajuste directo previsto no artigo 128º do CCP.

Quadro 41 - Contrato com “Caetano Drive”

Documentos	Ficha
------------	-------

Handwritten signature or initials.



DT 42	Anexo 41 – Caetano Drive
Resumo do processo	Execução Financeira
Revisão de viaturas	Valor adjudicado: 208,00€+425,46€

Revisão de viaturas automóveis.

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 42 - Contrato com “Capital da Escrita”

Documentos	Fiche
DT 43	Anexo 42 – Capital da Escrita
Resumo do processo	Execução Financeira
Promoção de concursos na revista Time (Ad. Deliberação de 17 de Agosto de 2013)	Valor adjudicado: 1530,50€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 43 - Contrato com “Casa dos Reclamos”

Documentos	Fiche
DT 44	Anexo 43 – Casa dos Reclamos
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de cartões em viril	Valor adjudicado: 252,00€+340,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

143



Quadro 44 - Contrato com “Clube Atlântico da Madalena”

Documentos	Ficha
DT 45	Anexo 44 – Clube Atlântico da Madalena
Resumo do processo	Execução Financeira
Centro de formação de ténis de mesa (2011 a 2013); XIV torneio nacional de ténis de mesa; dinamização desportiva;	Valor adjudicado: 7200,00€+500,00€+5000,00€+2000,00€+3500,00

Com exceção da adjudicação de 20 de Setembro de 2011 (7200,00€+), quanto às restantes a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 45 - Contrato com “Confraria Queirosiana”

Documentos	Ficha
DT 46	Anexo 45 – Confraria Queirosiana
Resumo do processo	Execução Financeira
Acompanhamento ao funcionamento do Solar Condes de Resende. Serviço de técnicos superiores de investigadores e serviço de pessoal indiferenciado. Requisição de vinho do Porto – 292,68€+360,00€ Almoço aniversário Gaianima – 315,00€	Valor adjudicado: 20.778,74€+12960,00€+2061,84€+292,68€+360,00€+315,00

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que

144



estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 46 - Contrato com “Diário do Porto”

Documentos	Ficha
DT 47	Anexo 46 – Diário do Porto
Resumo do processo	Execução Financeira
Execução de catálogo no valor de 750 Eur	Valor adjudicado: 750,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 47 - Contrato com “Emílio José Leite”

Documentos	Ficha
DT 48	Anexo 47 – Emílio José Leite
Resumo do processo	Execução Financeira
Execução de painel em fibra de vidro – 680,00€; Base de mogno – 115,00€	Valor adjudicado: 680,00€+115,00€

*145
h.*



A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 48 - Contrato com “Fernando Jorge Carvalho Martins”

Documentos	Ficha
DT 42	Anexo 48 – Fernando Jorge Carvalho Martins
Resumo do processo	Execução Financeira
Reparação de bomba de calor Sistema de compra de 8 de Setembro de 2013	Valor adjudicado: 2852,75€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 49 - Contrato com “FEUP”

Documentos	Ficha
DT 49	Anexo 49 – FEUP
Resumo do processo	Execução Financeira
Acesso a unidade curricular “laboratório de gestão de projectos” – 750.00€+750.00€ Junho e Julho de 2013	Valor adjudicado: 1490,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 50 - Contrato com “Fundação Conservatório Regional de Gala”

Documentos	Ficha
DT 51	Anexo 50 – Fundação Conservatória Regional

146 h.



	de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
20º Festival internacional de Música de Gaia Ajuste directo sem deliberação do CA	Valor adjudicado: 25.000,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro) sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º no que se refere à autorização para ordem de compra nem quanto à existência de fundos disponíveis. Não foi seguido qualquer procedimento de contratação, nem são conhecidos os contornos da comparticipação da empresa para o festival.

Quadro 51 - Contrato com “Fundação Museu do Douro”

Documentos	Ficha
DT 52	Anexo 51 – Fundação Museu do Douro
Resumo do processo	Execução Financeira
Prestação de serviços para execução do Projecto Entre Margens – 16.600,00€. Não existe deliberação de adjudicação do CA, apenas referência a decisão de aprovação de Protocolo.	Valor adjudicado: 16.600,00€

Aceita-se que o protocolo em causa se enquadre na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP.

Por outro lado, tendo a sua celebração ocorrido em 07.02.2012, não estava ainda sujeito à LCPA e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012)

Quadro 52 - Contrato com “Gondomadeiras”

Documentos	Ficha
DT 53	Anexo 52 – Gondomadeiras

147
2.



Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de madeira para cenários do TEP	Valor adjudicado: 188,44€+1908,32€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 53 - Contrato com “Gráfica de Labruge”

Documentos	Fiche
DT 14	Anexo 51 – Gráfica de Labruge
Resumo do processo	Execução Financeira
Vendas emissões de livros de facturas, envelopes, papotes gráficos para TEP, decalques para o TEP, impressões, selos de acesso para ruas de Gais, mapas, flyers para diversos eventos no valor total de 16.695,02 Eur	Valor adjudicado 16.695,02 Eur

1 - A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de

148
e-



compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos. Na última das requisições parece não existir autorização para a emissão da ordem de compra.

2 – Uma das requisições (20130008) não preenche os requisitos para o procedimento simplificado na medida em que excede os 5000 euros.

Quadro 54 - Contrato com “Henrique Duarte e Gonçalves”

Documentos	Ficha
DT 55	Anexo 54 – Henrique Duarte e Gonçalves
Resumo do processo	Execução Financeira
Honorários de revisão legal de contas	Valor adjudicado: 600,00€

Da documentação junta ao processo consta um contrato referente aos exercícios de 2009 a 2012, aí se referindo expressamente que o contrato termina com o fim daquele período, sem prejuízo da renovação do mandato. Da documentação junta não consta essa renovação. Caso existe, a despesa referente a 2014 é titulada por aquele contrato, não existindo necessidade de qualquer procedimento adicional.

Quadro 55 - Contrato com “IpBrick”

Documentos	Ficha
DT 56	Anexo 55 – IpBrick
Resumo do processo	Execução Financeira
Horas de implementação de software	Valor adjudicado: 3.200,00€
Apenas existe uma ordem de compra de 12 de Janeiro de 2013	

Desenvolvimento de *workflows*, no valor de 3.200 Eur.

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

149



Quadro 56 - Contrato com “J Espírito Santo”

Documentos	Ficha
DT 57	Anexo 56 – J Espírito Santo
Resumo do processo	Execução Financeira
Comparticipação deficit tarifário de transporte no centro histórico, de 1 a 31 de Maio de 2009, no valor de 4.500,00€. Não existe requisição, apenas factura. Serviço de transfer (2013) – 300,00€	Valor adjudicado: 4500,00€+300,00€

1 A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

2 A factura 2009000401 respeitante a uma “comparticipação do défice tarifário” não pode ser enquadrada por si mesma no CCP. Com efeito, a mesma pressupunha algum tipo de contrato de exploração de transportes públicos urbanos, de que não se tem conhecimento nem consta do processo. Acresce que, mesmo que existisse tal contrato, existem sérias dúvidas que o mesmo pudesse caber no objecto social da empresa.

Quadro 57 - Contrato com “João Granjo”

Documentos	Ficha
DT 58	Anexo 57 – João Granjo
Resumo do processo	Execução Financeira
Elaboração de projecto de electricidade (não se percebe de quê, pela documentação disponibilizada). Apenas existe ordem de compra (14 de Maio de 2013), sem qualquer outra deliberação.	Valor adjudicado: 3500,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

150
2.



Quadro 58 - Contrato com “Jornal Audiência”

Documentos	Ficha
DT 59	Anexo 58 – Jornal Audiência
Resumo do processo	Execução Financeira
Anúncios em jornal. Só existe ordem de compra.	Valor adjudicado: 350,00€+300,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 59 - Contrato com “Madena”

Documentos	Ficha
DT 60	Anexo 59 – Madena
Resumo do processo	Execução Financeira
Reparação de caldeiras no valor de 755,88 €. Apenas existe um e-mail a autorizar a despesa, de 13 de Dezembro de 2013.	Valor adjudicado: 755,88€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 60 - Contrato com “Manuel António Macedo Silva”

Documentos	Ficha
DT 61	Anexo 60 – Manuel António Macedo Silva
Resumo do processo	Execução Financeira
Afinação de piano, no valor de 1820 Eur.	Valor adjudicado: 1820,00€

151
e



<p>Apenas existe ordem de compra de 15 de Fevereiro de 2013</p>	
---	--

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 61 - Contratos com “Moreira, Cruz e Magalhães”

Documentos	Ficha
OT 82	Anexo 51 - Moreira, Cruz e Magalhães ficha_mcm ano 2011 ficha_mcm ano 2012 (sem LCPA) ficha_mcm ano 2012 (com LCPA) ficha_mcm ano 2013 ficha_mcm ano 2014
Resumo do processo	Execução Financeira
Trata-se de contratos de assistência a pequenas indústrias em 2010 a 2014, no valor global de 61.173,35€	Valor adjudicado: 61.173,35€

Ficha_mcm ano 2011 – 3 adjudicações – nada a observar

Ficha_mcm ano 2012 (sem LCPA)

Requisições 20120069, 20120111, e 2012021, no valor de 870,48, 102,80, 1268.37 + iva, respectivamente. Nada a observar.

Ficha_mcm ano 2012 (com LCPA) – várias facturas no valor global de 31.365,03€

Ficha_mcm ano 2013 – várias facturas no valor de 17.348,16€

Ficha_mcm ano 2014 – várias facturas no valor de 10.208,51€

Atendendo a que a empresa local estava, à data das adjudicações, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), de acordo com a documentação disponibilizada, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

152
a



No entanto, em outros procedimentos constava a informação do procedimento de recálCPAulo de fundos disponíveis com efeito a Janeiro de 2014, passando a partir daí a empresa a contar com fundos disponíveis no momento da adjudicação. A confirmar-se essa informação também para estes procedimentos, não existirá desconformidade face LCPAPA.

Quadro 62 - Contratos com “Papeleria dos Carvalhos”

Documentos	Ficha
DT 61	Anexo 62 – Papeleria dos Carvalhos
Resumo do processo	Execução Financeira
Várias aquisições de material de escritório (Requisição 20130151, 20130152, 20130156, 20130161, 20130185, 20130196, 20130175, 20130197, 20130602, 20130402, 20130179, 20130360, 20130177, 20130078) todas pelo valor de 5.000 Eur., entre 28.12.2012 e 11.06.2013.	

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

Quadro 63 - Contratos com “Podium events”

Documentos	Ficha
DT 64	Anexo 63 – Podium events
Resumo do processo	Execução Financeira
Meta volante: 75ª Volta a Portugal. Só existe requisição.	Valor adjudicado: 2500,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

153
a



Quadro 64 - Contratos com "Pestnix"

Documentos	Ficha
DT 65	Anexo 64 – Pestnix
Resumo do processo	Execução Financeira
Várias requisições (Requisição 2013055, 20130238, 20130297, 20130383), todas abaixo de 5.000 Eur., entre entre 21-3-2013 e 12-08-2013, para serviços de desinfestação.	

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

Quadro 65 - Contrato com "Rádio Festival"

Documentos	Ficha
DT 66	Anexo 65 – Rádio Festival
Resumo do processo	Execução Financeira
Spot's publicitários para Marchas de S. João 2013, no valor de 863,46 Eur.	Valor adjudicado: 863,46€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 66 - Contrato com "Rádio Notícias"

Documentos	Ficha
DT 67	Anexo 66 – Rádio Notícias
Resumo do processo	Execução Financeira
Campanha de comunicação Porto Wine Fest,	Valor adjudicado: 3120,00€

Handwritten signature or initials.



no valor de 3.120€	
--------------------	--

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 67 - Contrato com “Rádio Nova Era”

Documentos	Ficha
DI 65	Artigo 67 – Rádio Nova Era
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de publicidade radiofónica para as 24 h de Karting 2013, no valor de 1040€	Valor adjudicado: 1040€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 68 - Contrato com “Rentokil”

Documentos	Ficha
DI 65	Artigo 65 – Rentokil
Resumo do processo	Execução Financeira
Serviços de desinsetação. Requisição 20110067, no valor de 282.69€, de 21-11-2011. Nada a observar quanto a esta aquisição.	Valor adjudicado: 282.69€+8.680,20(7)

É feita menção a uma segunda despesa, titulada pela requisição 201100673, no montante de 8.680,20 €. No entanto, não existem quaisquer elementos sobre o procedimento seguido para esta adjudicação, sendo certo que, atendendo ao seu valor, não poderia ser aplicado o procedimento simplificado de ajuste directo. Quanto às

255
2.



facturas identificadas como ainda por liquidar, os montantes das mesmas permitem enquadrar a despesa em procedimento simplificado de ajuste directo.

Quadro 69 - Contrato com “Rintel”

Documentos	Ficha
DT 70	Anexo 69 – Rintel
Resumo do processo	Execução financeira
Aquisição de Hipóoteca de Saldio (4 facturas) no valor de 2.141,74 Eur., a 15/05/2013	Valor adjudicado: 2.141,74€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 70 - Contrato com “RTP”

Documentos	Ficha
DT 71	Anexo 70 – RTP
Resumo do processo	Execução financeira
Divulgação do evento Forno Wine Fest, no valor de 13.449,13€, com realização datada de 18-10-12.	Valor adjudicado: 13.449,13€

A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no artigo 4º, n.º2, al.d) daquele diploma. Quanto ao cumprimento do disposto na LCPA, muito embora seja referido na autorização que a despesa iria ser paga por “fundos comunitários”, não existe qualquer informação adicional. Confirmando-se a falta dessa informação, a aquisição viola a LCPA.

Quadro 71 - Contratos com “Tabacaria Boa Nova e Hotel Holiday Inn”

156
 e.



Documentos	Ficha
DT 72	Anexo 71 – Tabacaria Boa Nova e Holiday Inn
Resumo do processo	Execução Financeira
Tabacaria Nova, diversas aquisições de jornais, no valor total de 441,00€. Holiday Inn: quanto à requisição 20120706, é dito que a mesma regulariza um conjunto de aquisições isoladas.	Valor adjudicado: 0

Quanto à Tabacaria Boa Nova

Na data a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quanto ao Holiday Inn

Quanto à requisição 20120706, é dito que a mesma regulariza um conjunto de aquisições isoladas. Não existe informação para confirmar este facto, que apenas releva para determinar se poderia ter sido utilizado o procedimento simplificado de ajuste directo.

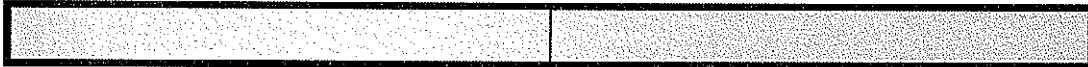
A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Acrescenta-se o facto de os documentos de despesa (estadias e refeições) não identificarem a pessoa.

Quadro 72 - Contratos com “Gaspé”

Documentos	Ficha
DT 73	Anexo 72 – Gaspé
Resumo do processo	Execução Financeira
inúmeras requisições de fornecimento de gás para as piscinas.	Valor adjudicado:

157
h.



Com exceção das requisições n.ºs 20140035, 20140055, 20140066, 20140067, todas as outras violam a LCPA.

Quadro 73 - Contratos com “Sagilab”

Documentos	Ficha
DT 74	Anexo 73 – Sagilab
Resumo do processo	Execução Financeira
Análise de qualidade de água das piscinas (Requisição 20130233, 20130359, 2013422, 20140016, 20130531, 20140065, 20140082, 20140083, 20140095), todas abaixo dos 5.000 Eur.	Valor adjudicado:

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que, até à requisição 20130531 se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

Quadro 74 - Contratos com “Seabras”

Documentos	Ficha
DT 75	Anexo 74 – Seabras
Resumo do processo	Execução Financeira
Aluguer de cadeiras no valor de 400€, para cerimónias municipais.	Valor adjudicado: 400€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 75 - Contratos com “Semanário Grande Porto”

158



Documentos	Ficha
DT 76	Anexo 75 – Semanário Grande Porto
Resumo do processo	Execução Financeira
Duas despesas de anúncios e publicidade no 3500+IVA e 3000 + IVA, respectivamente, para cumprimento do Plano de Comunicação 2013 e promoção da Porto Wine Fest. So existem requisições.	Valor adjudicado: 6.500,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 76 - Contratos com “Sempre Ventos”

Documentos	Ficha
DT 77	Anexo 76 – Sempre Ventos
Resumo do processo	Execução Financeira
Apoio à conferência de imprensa para promoção de evento desportivo (campeonato europeu de Taekwondo)	Valor adjudicado: 1600,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 77 - Contratos com “Smash Events”

Documentos	Ficha
DT 78	Anexo 77 – Smash Events
Resumo do processo	Execução Financeira
Publicidade e promoção do evento Porto Wine Fest.	Valor adjudicado: 1600,00€

255 P.



Só existe ordem de compra.	
----------------------------	--

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 78 - Contratos com “Silvino Oliveira”

Documentos	Ficha
DT 79	Anexo 78 – Silvino Oliveira
Resumo do processo	Execução Financeira
Reparação de motores na Piscina da Granja, adjudicadas por duas ordens de compra em 8 de Dezembro de 2013	Valor adjudicado: 70€+95 – 165€

Quadro 79 - Contrato com “Sociveda”

Documentos	Ficha
DT 80	Anexo 79 – Sociveda
Resumo do processo	Execução Financeira
Vários alugueres de barreiras e vedações para eventos, nas seguintes ordens de compra OC/2013/0360, OC/2013/0282, OC/2013/0290, OC/2013/0286, OC/2013/0270, OC/2013/0187 (nas seguintes datas: 04-09-2013, 26-06-2013, 26-06-2013, 26-06-2013, 11-06-2013, 26-09-2012, respectivamente), todas abaixo de 5.000 Eur.	Valores adjudicados: 4881,87€; 3924,44€, 4063,92€; 4792,33€; 2162,34€; 6104,49€.

160
e.



A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

Quadro 80 - Contrato com “Socrenaval”

Documentos	Ficha
DT 81	Anexo 80 - Socrenaval
Resumo do processo	Execução Financeira
Estado de Beroo Ribeiro no cas. do fornecedor nos anos de 2011 a 2013.	Valores adjudicados: 5500.00€, 7440.00€, 1255.00€

Apesar de ser feita referência à existência de um protocolo anterior a 2008 e a que as despesas identificadas assentavam na renovação dos compromissos assumidos nesse protocolo, o certo é que essa documentação não se encontrava junto ao processo. Importa, também, notar que mesmo que o regime do CCP não seja aplicável, tal não significa que a contratação e realização de despesas estivesse isenta de regras, como sejam as constantes do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

No que respeita às despesas autorizadas pela requisição 20130032, a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

Quadro 81 - Contrato com “Solswim” (Solinca Health and Fitness, S.A.)

Documentos	Ficha
DT 82	Anexo 81 – Solswim
Resumo do processo	Execução Financeira
Parceria comercial e de apoio à gestão de piscinas. Adjudicação pelo CA a 9 de Agosto	Valor adjudicado: 180.000,00€ (ou 120.000,00€?)

161
9.



de 2012. Contrato de assessoria celebrado a
30 de Dezembro de 2012.

O tipo de procedimento adoptado (denominado “Oferta Pública”) não consta sequer do leque de procedimentos previstos no CCP. Atendendo ao conteúdo do objecto do contrato que consta do processo, o tipo de contrato em causa é um contrato de concessão de serviço público, pelo que, nos termos do artigo 31º do CCP, deveria ter sido seguido o procedimento de concurso público, concurso limitado por prévia qualificação ou o procedimento de negociação.

Por outro lado, tendo sido anulado o “memorando de entendimento” (já de si uma ilegalidade), foi seguidamente celebrado, com a mesma entidade, um contrato de parceria comercial e apoio à gestão, com base no qual foram pagos montantes, com carácter retroactivo, à entidade adjudicatária em questão. O que leva a concluir que esse contrato foi celebrado sem prévio procedimento concursal adequado. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do concurso ou procedimento de negociação, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do acto procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste directo), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma acção administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por excepção numa eventual acção de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

No que respeita às despesas autorizadas pela requisição 20130032, a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.



Quadro 82 - Contrato com “Sociedade Portuguesa de Autores”

Documentos	Ficha
DT 82	Anexo 82 - Sociedade Portuguesa de Autores
Resumo do processo	Execução Financeira
Pagamento do direito de autor relativo a direitos concertos	Valor em dívida: 10.216,71

A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art.º 5º daquele diploma.

Todas as despesas foram realizadas após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na LCPA e pagamentos em atraso. Verifica-se que, com excepção da última despesa efectuada (Requisição 20410074), as despesas foram autorizadas sem fundos disponíveis.

Quadro 83 - Contrato com “STCP”

Documentos	Ficha
DT 83	Anexo 83 - STCP
Resumo do processo	Execução Financeira
Publicidade em autocarros para promoção de Ponto Filas Fado	Valor adjudicado: 83.000,00

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

163
 2



Quadro 84 - Contrato com "Valadares em Foco e outros"

Documentos	Ficha
DT 85	Anexo 84 – Valadares em foco; Associação de cultura e recreio de Guilpilhares; Eng Ricardo Almeida ficha_valadares em foco ficha_associação de cultura e recreio de guilpilhares ficha_Eng Ricardo Almeida
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Quanto o Jornal Valadares em Foco: anúncio de Natal no valor de 450,00€ e anúncio de Páscoa no valor de 200,00€, com ordens de compra de 2013 em ambos os casos.</p> <p>Quanto às despesas do Eng. Ricardo Almeida, referem-se a estadia e refeições no valor de 202,85€, em Junho e Julho de 2013.</p> <p>Quanto à Associação de Cultura e Recreio de Gulpilhares trata-se de um encontro de contas onde a Gaianima é credora da associação (pela utilização de pavilhão municipal) no valor de 85.011,37€ e devedora à mesma no valor de 2000,00€</p>	

Quanto ao Jornal *Valadares em Foco*, deve dizer-se que a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quanto à Associação de Cultura e Recreio de Gulpilhares, deve referir-se que o encontro de contas é um procedimento contabilístico, pelo que não está sujeito às regras de contratação pública.



Quanto às despesas de representação do Eng.º Ricardo Almeida, não constituem despesa para efeitos de aplicabilidade do CCP. No entanto, deve dizer-se que a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 85 - Contrato com “Vendetta”

Documentos	Ficha
DT 85	Anexo 85 – Vendetta
Resumo do processo	Execução Financeira
Aluguer de filmes para auditório municipal no valor de 235,00€. Só existe requisição de 28 de Janeiro de 2012.	Valor adjudicado: 235,00€

A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

A despesa foi realizada após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na LCPA e pagamentos em atraso. Verifica-se que a despesa foi autorizada sem fundos disponíveis.

Quadro 86 - Contrato com “Viúva Victória”

Documentos	Ficha
DT 87	Anexo 86 – Viúva Victória
Resumo do processo	Execução Financeira
Catorze aquisições de material de serralharia, todas posteriores a Fevereiro de 2012, todas de baixo valor.	Valor adjudicado: (?)

165
- 2.



A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 87 - Contrato com "Serviall"

DOCUMENTOS	Ficha
DE VISA	Atas do B7 - Serviall, Lda
Resumo do processo	Execução financeira
Execução dos programas "Casa Amiga" e "Escola Sempre Nova"	Valor adjudicado: 2.024.952,50€ (as 2007 a 2011)

1 - A 28 de Agosto de 2006, o Conselho de Administração da Gaianima aprovou a celebração de um contrato de prestação de serviços de reparações domésticas e de entrega e colaboração domiciliária com a empresa M. Amaral I & J. Azevedo, Ld.^a, para contratação do serviço de reparações e outros serviços domésticos (aleadamente protegido por marca. O que é irrelevante para o caso) "Portugal Amigo".

2 - No âmbito desse serviço o adjudicatário poria à disposição de Gaianima de técnicos (5 técnicos). 1 dos técnicos iniciaria a prestação de serviços na data de início de vigência do contrato (que se veio a verificar a 1 de Setembro de 2006); os restantes técnicos entrariam ao serviço quando notificada a empresa para tal mas nunca após 30/11/2006 (2.º técnico), 31/1/2007 (3.º técnico), 31/3/2007 (4.º técnico) e 31/5/2007 (5.º técnico).

3 - O valor a pagar por cada técnico era de 6.000 Eur/mês. Portanto, com os 5 técnicos ao serviço o valor da facturação mensal seria de 30.000 Eur.

4 - O contrato foi assinado a 18 de Setembro de 2006, sendo que a sua vigência foi reportada ao dia 1 do mesmo mês (efeitos retroactivos, portanto).

166



5 - Em reunião do CA da Gaiânia de 25 de Junho de 2007, foi deliberada a ratificação, por esta empresa do Programa Gaia Amiga, de que se percebe apenas (pelos documentos disponibilizados) tratar-se de um programa municipal de apoio a pessoas carenciadas. Esse protocolo (outorgado pela Gaiânia, CMVNG e Juntas de Freguesia) serviria para as partes, em colaboração, identificarem os beneficiários do Programa Gaia Amiga. O protocolo tinha já sido assinado a 11 de Janeiro de 2007.

6 - Em reunião de 17 de Julho de 2007 o CA da Gaiânia delibera alargar o âmbito do contrato referido em 1 ao Programa “Escola Sempre Nova”, cujo teor desconhece. Para tal, decide também reorganizar as equipas que estavam em funcionamento e acrescentar (adjudicar) mais 1 equipa ao contrato em execução.

7 – Em reunião de 30 de Junho de 2009, o CA – referindo-se ao contrato em análise – delibera aceitar um contrato de factoring (1.º) entre a **Serviall, Ld.ª** e a Caixa Económica Montepio Geral. Nesse contrato estavam incluídas inúmeras facturas (emitidas entre 30-09-08 e 29-06-09), no montante global de 315.000,00 Eur. De notar que, no âmbito da análise deste contrato é a primeira vez que surge a firma **Serviall, Ld.ª** e se passa a omitir o nome do contratante inicial, por alteração do contrato de sociedade (firma) do adjudicatário.

8 – Em reunião de 9 de Outubro de 2009, é aprovado pelo CA da Gaiânia mais um contrato de factoring (2.º), com os mesmos outorgantes, correspondendo a 20 facturas, no valor global de 126.000,00 Eur., todas com vencimento na mesma data – 30 de Março de 2010.

9 – Em reunião de 24 de Fevereiro de 2011, o CA da Gaiânia delibera denunciar o contrato de prestação de serviços em análise. Foram remetidas, em 11 e 18-04-2011 cartas registadas com AR para a M. Amaral e J. Azevedo e para a Serviall, Lda, respectivamente, no sentido de denunciar o contrato. Contudo, em 20-04-2011 (**2 dias depois da última missiva**) foi remetida nova carta a dar sem efeito a denúncia.

10 – Em reunião de 30 de Março de 2011, é aprovado pelo CA da Gaiânia mais um contrato de factoring (3.º), com os mesmos outorgantes, correspondendo a 50 facturas, no valor global de 317.400,00 Eur., todas com vencimento na mesma data – 4 de Abril de 2012.



11 – Em reunião de 2 de Novembro de 2012, o CA da Gaianima delibera aprovar uma adenda ao contrato em análise para redução do valor do técnico para 4.875,00 Eur./mês. O início da vigência deste acordo é de 1 de Janeiro de 2013.

12 – Quanto à execução do contrato refere-se que não é possível identificar a materialidade de qualquer eventual execução da prestação de serviços, já que não existe acesso à “plataforma web” onde putativamente se identificariam os pedidos para intervenção do adjudicatário.

13 – Do extracto de conta a que tivemos acesso (apenas desde de 1 de Janeiro de 2010 até 31/13/14) resulta um valor global da prestação de serviços de 1.488.040,48 Eur., tendo sido pagos 1.267.050,48 Eur., estando pendente o valor de 221.812,02 Eur. (acrescido de juros moratórios e falta de aviso prévio da 2ª denúncia do contrato, perfazendo esta dívida o valor de 429.303,08€)

14 – O total dos contratos de factoring, até 4 de Abril de 2012 é de 758.400 Eur.

15 – Não se percebe, do extracto de conta, se este valor está ou não contemplado no mesmo.

16 – O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência de procedimento, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

17 – Houve, assim, despesas de, no mínimo, 1.488.040,48 Eur., fundadas num contrato nulo.

18 – Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à LCPA.

NOTA IMPORTANTE: os pedidos de intervenção das equipas seriam registados numa plataforma web a que ninguém tem, no momento, acesso. Isto posto não pode haver qualquer evidência de que os serviços facturados foram efectivamente prestados,



nem, tendo-o sido, se foram prestados a quem beneficiava dos requisitos de apoio social estabelecidos.

Quadro 88 - Contrato com “Caixa económica Montepio Geral”

Documentos	Ficha
DT 88	Artigo 88 - Caixa económica Montepio Geral
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de factoring entre Servus e Caixa Económica Montepio Geral, no valor de 317.400 Eur., a 27 de Março de 2011	valor do factoring: 317.400,00€

A assunção de créditos devidos pela empresa por efeito de contrato de factoring não constitui um procedimento de contratação. No entanto, fundando-se o factoring em facturas emitidas perante um contrato nulo, o próprio factoring é também ele nulo.

Quadro 89 - Contrato com “Wiremaze”

Documentos	Ficha
DT 91	Artigo 89 - Wiremaze
Resumo do processo	Execução Financeira
Cessão de créditos da Servus à Wiremaze no valor de 11.062,47 Eur., a 13 de Março de 2011	valor do factoring: 11.062,47 €

A assunção de créditos não constitui um procedimento de contratação.

No entanto a factura a que a cessão de créditos diz respeito não poderá ser paga pois diz respeito a um crédito nulo (emitida perante um contrato nulo).

169
2.



Quadro 90 - Contrato com “Norfiscal”

Documentos	Ficha
DT 91	Anexo 90 – Norfiscal
Resumo do processo	Execução Financeira
Cessão de créditos da Serviall à Norfiscal no valor de 27.985,93 Eur., a 8 de Agosto de 2013.	Valor do factoring: 27.985,93 €

A assunção de créditos não constitui um procedimento de contratação.

No entanto a factura a que a cessão de créditos diz respeito não poderá ser paga pois diz respeito a um crédito nulo (emitida perante um contrato nulo).

Quadro 91 - Contrato com “J. da Silva Faria”

Documentos	Ficha
DT 92	Anexo 91 – J. da Silva Faria
Resumo do processo	Execução Financeira
<ul style="list-style-type: none"> - Empreitada da Piscina Municipal de Lever Beneficiação, ajuste directo, por decisão de 20 de Setembro de 2012; - Empreitada da Piscina Municipal de Vila D’Este: ajuste directo, por decisão de 20 de Setembro de 2012 - Empreitada do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio, ajuste directo, por decisão de 20 de Setembro de 2012 (mais trabalhos a mais a 20 de Dezembro do mesmo ano). - Reparação do Estádio Dr. Jorge Sampaio, 	Valores adjudicados: 26.775,00€; 237.992,11€; (acrescido de 53.627,00€ de trabalhos a mais) 258.635,00 (acrescido de 22.510,00€ de trabalhos a mais); 4.990,00€ - num total de 604.529,11€

170
9



ajuste directo, por decisão de 20 de Setembro de 2012 (mais trabalhos a realizar 20 de Dezembro do mesmo ano).
Todas as adjudicações no mesmo dia.

- Empreitada da Piscina Municipal de Lever – Beneficiação

1 – Em reunião do CA de 13/7/2012 foi deliberado aprovar a Requisição (?) da obra em análise, aprovando-se carta-convite e caderno de encargos.

2 - Não foi adoptado qualquer procedimento formal do Código dos Contratos Públicos;

3 – O “caderno de encargos” cinge-se a um mero mapa de medições;

4 – O contrato foi assinado a 3 de Setembro de 2012 e ratificado, posteriormente, a 20 do mesmo mês.

5 – O valor da adjudicação é de 26.775,00 Eur.

6 – O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do procedimento, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos.

7 – Houve, assim, despesas de 26.775,00 Eur., fundadas num contrato nulo.

8 – Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à LCPA.



9 – Existe informação dos serviços que afirmam o cumprimento de toda a legislação de contratação e despesa pública.

Empreitada da Piscina Municipal de Vila D'Este

1 – Em reunião do CA de 13/7/2012 foi deliberado aprovar a Requisição (?) da obra em análise, aprovando-se carta-convite e caderno de encargos.

2 - Não foi adoptado qualquer procedimento formal do Código dos Contratos Públicos;

3 – O “caderno de encargos” cinge-se a um mero mapa de medições;

4 – O contrato foi assinado a 3 de Setembro de 2014 e ratificado, posteriormente, a 20 do mesmo mês.

5 – O valor da adjudicação é de 237.992,11Eur.

6 – Por acta de 20 de Dezembro de 2012, o CA aprovou a adjudicação de 53.627,00 Eur. de trabalhos a mais.

7 – O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do concurso ou procedimento de negociação, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos.

8 – Houve, assim, despesas de 237.992,11Eur.+ 53.627,00 Eur., fundadas em contratos nulos.

9 – Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à LCPA.



10 – Existe informação dos serviços - de 2014 - que afirmam o cumprimento de toda a legislação de contratação e despesa pública.

Empreitada do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio

1 – Por acta de 9 de Agosto de 2012 o CA aprovou a carta-convite e o caderno de encargos para a empreitada do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio

2 – A 20 de Setembro ratifica a proposta e a minuta (assinatura) de contrato que tinha sido assinado já a 3 do mesmo mês, no valor de 258.635,00 Eur.

3 – A 20 de Dezembro são ratificados em acta do CA 22.510,00 Eur. de trabalhos mais.

4 - Não foi adoptado qualquer procedimento formal do Código dos Contratos Públicos;

5 – O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do procedimento, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos.

6 – Houve, assim, despesas de 258.635,00 Eur.+22.510,00 Eur., fundadas em contratos nulos.



7 – Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à LCPA.

8 – Existe informação dos serviços - de 2014 - que afirmam o cumprimento de toda a legislação de contratação e despesa pública.

Reparação do Estádio Dr. Jorge Sampaio

1 - Empreitada de reparação do Estádio Dr. Jorge Sampaio, no valor de 4.990,00Eur., suportada apenas numa ordem de compra

2 – Repete-se aqui, *mutatis mutantis*, os pontos 5, 6, 7 e 8 da análise do contrato anterior.

Em suma: foram realizadas despesas no valor global de 604.529,11 Eur., ao arrepio de toda a legislação de contratação pública e da LCPA.

Quadro 92 - Contrato com “Construções Alvarez”

Documentos	Ficha
OT 03	Anexo 92 - Construções Alvarez
Resumo do processo	Execução Financeira
Empreitada reparação do muro do complexo desportivo de Arcos de Valdevez, ajuste directo - 13.750,00€;	Quanto adjudicado: 604.529,11€ (incluindo)
Empreitada reparação do pavimento do parque de estacionamento da Pórtua da Graça, ajuste directo - 2.511,50€;	
Empreitada Estado Municipal do Parque da Cidade, ajuste directo - 21.365,00€;	
Empreitada de reconstrução do varandim da Casa Museu Teófilo Lopes, ajuste directo - 13.337,50€;	

174
2.



<p>Empreitada de reparação da vedação do polidesportivo da Alameda, ajuste directo - 10.515,00; Todas as decisões de 22 de Abril de 2013 e ratificadas a 3 de Junho de 2013, por acta, o CA.</p> <p>Empreitada de impermeabilização da laje no Estádio Jorge Sampaio, ajuste directo - 9.800,00€;</p> <p>Empreitada de revestimento do tanque da piscina de Maravedi, ajuste directo - 11.970,00 Eur Ambas as decisões tomadas por ratificação a 11 de Outubro de 2013, por acta do CA.</p> <p>Reparação de termoacumulador na piscina da Granja, ajuste directo - 340,00€, Serviço requisitado a 21 de Agosto.</p> <p>Reparações no Auditório Municipal, ajuste directo -2.100,00€, serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013;</p> <p>Revisão e reparação de caldeira no Pavilhão da Madalena, ajuste directo - 1.930,00, serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013;</p> <p>Reparação de fuga na piscina de Vila D' Este, ajuste directo -2.292,42€, serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013.</p>	
--	--

11 Contratos

Empreitada reparação do muro do complexo desportivo de Arcozelo

- 1 – Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 – A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 12.750,00 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 – Não existe contrato no processo.

175
 2



Empreitada reparação do pavimento do parque de estacionamento da Piscina da Granja

- 1 – Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 – A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 2.513,50 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 – Não existe contrato no processo.

Empreitada Estádio Municipal do Parque da Cidade

- 1 – Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 – A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 21.365,00 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 – Existe contrato assinado a 28 de Maio de 2013, portanto, anterior à decisão de ratificação da proposta.

Empreitada de reconstrução do varandim da Casa Museu Teixeira Lopes

- 1 – Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 – A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 15.107,50 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 – Existe contrato assinado a 28 de Maio de 2013, portanto, anterior à decisão de ratificação da proposta.

Empreitada de reparação da vedação do polidesportivo da Alameda



- 1 – Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 – A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 10.515,00 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 – Não existe contrato no processo.

Empreitada de impermeabilização da laje no Estádio Jorge Sampaio

- 1 – A 13 de Setembro de 2013, o CA aprovou a minuta de convite e de caderno de encargos da empreitada em causa para envio à Construções Alvarez tendo em vista a obtenção de uma proposta para a empreitada em análise;
- 2 – A 11 de Outubro de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 9.800,00 Eur. e adjudica os trabalhos.
- 3 – Não existe contrato no processo.

Empreitada de revestimento do tanque da piscina de Maravedi

- 1 – A 13 de Setembro de 2013, o CA aprovou a minuta de convite e de caderno de encargos da empreitada em causa para envio à Construções Alvarez tendo em vista a obtenção de uma proposta para a empreitada em análise;
- 2 – A 11 de Outubro de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 11.970,00 Eur. e adjudica os trabalhos.
- 3 – Não existe contrato no processo.

Reparação de termoacumulador na piscina da Granja

- 1 – Valor de 340,00 Eur, sem procedimento.
- 2 – Serviço requisitado a 21 de Agosto de 2013 à Construções Alvarez.



Reparações no Auditório Municipal

- 1 – Valor de 2.100,00 Eur., sem procedimento.
- 2 – Serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013 à Construções Alvarez.

Reparação de fuga na piscina de Vila D'Este

- 1 – Valor de 1.930,00 Eur., sem procedimento.
- 2 – Serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013 à Construções Alvarez.

Revisão e reparação de caldeira no Pavilhão da Madalena

- 1 – Valor de 2.292,42 Eur., sem procedimento.
- 2 – Serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013 à Construções Alvarez.

Em suma:

- 1 – Qualquer caderno de encargos acima referido é um mero mapa de medições;
- 2 – Todas as contratações e autorizações de despesa (no valor global de 90.683,42 Eur.) foram realizadas em violação da LCPA.
- 3 – Com excepção das últimas 4, todas as adjudicações violaram as leis da contratação pública.

Quadro 93 - Contrato com "Raposo e João Gomes"

Documentos	Ficha
07/04	Anexo 93 - Raposo e João Gomes

178
2



Resumo do processo	Evolução Financeira
Empreitadas Diversas Reparações na Piscina Municipal da Granja. ajuste directo - 15.023,50€, a 3 de Junho de 2013;	Valores adjudicados: 130.951,25€
Empreitadas Piscina Municipal da Granja ajuste directo - 75.938,75 por ratificação do CA a 20 de Setembro;	

Empreitadas Diversas Reparações na Piscina Municipal da Granja

- 1 – Por acta de 3 de Junho de 2013, o CA decide ratificar carta-convite a proposta apresentada pela Raposo e João Gomes bem como a minuta do contrato a celebrar no valor 35.023,50EUR., para o objecto em análise.
- 2 – Existe contrato assinado a 28 de Maio de 2013, portanto, anterior à decisão de ratificação da proposta.

Empreitadas Piscina Municipal da Granja

- 1 – Por acta de 12 de Junho de 2012, o CA decide formalizar a requisição para os trabalhos em causa.
- 2 – A 13 de Julho de 2012, o CA delibera aprovar os termos da minuta de carta-convite e caderno de encargos da empreitada em causa.
- 3 – A 20 de Setembro, o CA delibera ratificar a proposta apresentada pela Raposo e João Gomes, bem como a minuta do contrato de prestação de serviços.
- 4 – A 10 de Agosto, tinha já sido o empreiteiro notificado da adjudicação no valor de 95.938,75 Eur.
- 5 – O respectivo contrato tinha sido assinado já a 3 de Setembro de 2012.

Em suma:

- 1 – Qualquer caderno de encargos acima referido é um mero mapa de medições;

179



2 – Todas as contratações e autorizações de despesa (no valor global de 130.962,25 Eur.) foram realizadas em violação da LCPA e do Código dos Contratos Públicos

NOTA IMPORTANTE: estas adjudicações bem como, pelo menos, as do ponto anterior que dizem respeito à “Piscina da Granja”, sugerem fortes indícios de fraccionamento de despesa e, portanto, de fuga aos procedimentos adjudicatórios públicos (bem como as que respeitam ao Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio).

Quadro 94 - Contrato com “Macedos Pirotecnia”

Documentos	Fiche
OT 94	Anexo 94 – Macedos Pirotecnia
Resumo do processo	Execução financeira
Realização de 2 espectáculos piromusicais em 2012 e outro em 2013	Valores adjudicados: 59.900,00€+29.500,00€, total de 89.400,00€

Espectáculo Piromusical Festas de S. João 2012

1 – Por acta de 18 de Maio de 2012, o CA aprova a minuta de carta-convite e caderno de encargos para a realização de um espectáculo piromusical a realizar por ocasião das festas de S. João de 2012.

2 – A 5 de Junho de 2012 é elaborado relatório de avaliação de três propostas, donde sai ordenado em primeiro lugar o adjudicatário, sem se perceber como. O relatório não é claro, nem explicita as razões.

3 – A 15 de Junho é assinada, conjuntamente com a Porto Lazer (do Município do Porto) uma deliberação de adjudicação no valor de 59.900,00 Eur.

4 – A 21 de Junho é assinado o contrato, também em conjunto com a Porto Lazer, onde a Gaianima se compromete a pagar o valor de 29.500,00 Eur.

5 – A 6 de Julho, a adjudicação é ratificada e acta do CA da Gaianima.

Espectáculo Piromusical Festas de S. João 2013



1 – Por acta de 3 de Junho de 2013, o CA aprova a minuta de carta-convite e caderno de encargos para a realização de um espectáculo piromusical a realizar por ocasião das festas de S. João de 2013.

2 – A 12 de Junho de 2013 é elaborado relatório de avaliação de duas propostas, donde sai ordenado em primeiro lugar o adjudicatário, sem se perceber como. O relatório não é claro, nem explicita as razões.

3 – A 21 de Junho é assinada, conjuntamente com a Porto Lazer (do Município do Porto) uma deliberação de adjudicação no valor de 58.410,00 Eur., bem como a minuta do contrato respectivo.

4 – Presume-se que a Gaianima se tenha comprometido apenas com 50% daquele valor. Não resulta claro do processo.

Em suma:

As contratações e autorizações de despesa em causa foram realizadas em violação da LCPA e do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente quanto à fundamentação do acto de adjudicação.

Quadro 95 - Contrato com "Certiel"

Documentos	Ficha
Orçamentos	Orçamentos - Certiel
Resumo do processo	Execução financeira
Análise de projeto de instalações elétricas em 2011	Valor adjudicado: 125,5k

Nada a observar

Quadro 96 - Contrato com "Educanasium"

Documentos	Ficha
------------	-------

Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima
Ponto 2.3 Contratação Pública e Ponto 2.8 Situações Relevantes Específicas

181
2-



DT 97	Anexo 96 – Educanasium
Resumo do processo	Execução Financeira
Clube Escola em Julho de 2012. Só existe factura de 31 de Julho de 2012	Valor adjudicado: 60€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 97 - Contrato com “Real Alegria”

Documentos	Ficha
DT 98	Anexo 97 – Real Alegria
Resumo do processo	Execução Financeira
2 Ordens de compra de 26 de Junho de 2011, de serviços de apoio às Marchas de 5.º ano e cerimónias municipais, no valor de 8970,00€ e 1870,00€	Valor adjudicado: 6.400€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 98 - Contrato com “Morais Leitão”

Documentos	Ficha
DT 99	Anexo 98 – Morais Leitão
Resumo do processo	Execução Financeira
Parecer jurídico sobre dissolução da empresa	Valor adjudicado: 4.800€

182
 2.



Ordem de compra de 14 de Abril de 2013	
--	--

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 99 - Contrato com "CLEAR-Instalações Electromecânicas"

Documentos	Ficha
DT 100	Anexo 99 – CLEAR-Instalações Electromecânicas
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>As reparações de equipamentos electromecânicos no valor de:</p> <p>529.60€, de 9/10/13;</p> <p>1999€, de 26/9/12;</p> <p>831€, de 30/10/12;</p> <p>170€, de 7/1/12;</p> <p>239,9€, de 28/12/12;</p> <p>153€, de 4/1/13</p>	<p>Valor adjudicado: 5296€</p>

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 100 - Contrato com "Ginasiano"

Documentos	Ficha
DT 101	Anexo 100 – Ginásiano
Resumo do processo	Execução Financeira

183
a.



A Gaianima é devedora de 6.881,00€ e credora de 58.740,55€, relativamente a cedência de instalações para escola de dança	Valor adjudicado:
--	-------------------

O encontro de contas é um procedimento contabilístico, pelo que não está sujeito às regras de contratação pública.

Quadro 101 - Contrato com “Calendário de Letras”

Documentos	Ficha
DT 102	Anexo 101 – Calendário de Letras
Resumo do processo	Execução Financeira
Publicações para biblioteca municipal, apoiadas em 3 requisições com os seguintes valores: - 3000€, de 19 /8/13; - 5000€, de 4/12/12; - 200, de 7/11/12	Valor adjudicado: 8200€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 102 - Contrato com “Zon”

Documentos	Ficha
DT 103	Anexo 102 – Zon
Resumo do processo	Execução Financeira
Aluguer de filmes no valor de 17.100,00€, por ordem de compra de 13 de Fevereiro de 2013	Valor adjudicado: 17.100,00€,

184
 e.



A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

A despesa foi realizada após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na LCPA e pagamentos em atraso e verifica-se que a despesa constante do processo (requisição 20130009), foi autorizada sem fundos disponíveis.

Quadro 103 - Contrato com “Hercules Ediciones”

Documentos	Ficha
Anexo 101	Anexo 103 - Hercules Ediciones
Resumo do processo	Execução Financeira
Aluguer de filmes no valor de 17.100,00€, por crédito da conta nº 23 de Fevereiro de 2013	Valor adjudicado: 17.100,00€

Nada relevante.

Quadro 104 - Contrato com “LCPAB confecções desportivas, lda”

Documentos	Ficha
DT 105	Anexo 104 - LCPAB confecções desportivas, lda
Resumo do processo	Execução Financeira
Acquisição de material desportivo	Valor adjudicado: 25.84€

Quadro 105 - Contrato com “Junta de Freguesia de Canelas”

Documentos	Ficha
DT 106	Anexo 105 – Junta de Freguesia de Canelas
Resumo do processo	Execução Financeira

185
 J.



Existe um protocolo aprovado em CA, outorgado a 28 de Novembro de 2007, onde a empresa se responsabiliza pelas despesas de água, luz e gás do Estádio de Canelas. O processo em causa diz respeito a 2 Ordens de compra de 21 de Dezembro 2012, no valor de 6303,83€	Valor adjudicado: 6303,83€€,
--	------------------------------

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 106 - Contrato com "Ticketline"

Documentos	Ficha
DT 107	Anexo 106 – Ticketline
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de suporte técnico do software ticketline, para o período entre Janeiro de 2013 e Janeiro de 2014	Valor adjudicado: 2129,48€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 107 - Contrato com "Videovisão"

Documentos	Ficha
Anexo 108	Anexo 107 – Videovisão
Resumo do processo	Execução Financeira
Manutenção e assistência a equipamentos de	Valor adjudicado: 650,00€,

186
 e.



cinema e vídeo do CTEB

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 108 - Contrato com "Audioluz"

Documentos	Ficha
Anexo III	Anexo III – Audioluz
Resumo do processo	Execução Financeira
Prestitação de serviços e som e iluminação das 24h de Karting 2012	Valor contratado: 22.500,00€

A - Sistema de som e iluminação 24 horas de Karting 2012

1 – A 13 de Julho de 2012, o CA aprovou em acta a as minutas de carta-convite e do caderno de encargos a remeter à Audioluz tendo em vista a prestação de serviços e som e iluminação das 24h de Karting 2012.

2 - Com data de 24 de Setembro a Audioluz remeteu à Gaianima uma factura de 22.500,00Eur., respeitante ao referido serviço.

3 – Nada mais consta do processo.

4 – Não há qualquer evidência de que o serviço tenha sido prestado.

5 - A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

B - Diversas adjudicações

187
 9.



1 – Entre 26 de Setembro de 2012 e 11 de Outubro de 2013, foram emitidas à Audioluz 39 requisições para serviços de som e iluminação de diferentes eventos. Todas elas violaram a LCPA. Uma delas (20130322, de 26 de Junho de 2013), no valor de 5.990,10Eur., ultrapassou o valor limite para aquisição “por factura”, previsto no Código dos Contratos Públicos.

Em suma:

1 – Quanto ao primeiro processo (A), foi violado o Código dos Contratos Públicos e a LCPA.

2 – Quanto às “Diversas Adjudicações” há a salientar a violação da LCPA por 39 vezes.

Quadro 109 - Contrato com “Livraria Papyrus”

Documentos	Ficha
DT 110	Anexo 109 – Livraria Papyrus
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de jornais e revistas em 2012	Valor adjudicado: 3.930,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 110 - Contrato com “Global Notícias”

Documentos	Ficha
DT 111	Anexo 110 – Global Notícias
Resumo do processo	Execução Financeira
Contratação de publicidade de 2010 a 2013	Valor adjudicado – ver texto

188
9



Publicações em Jornais

Anos de 2010 e 2011

1 – Publicações em jornais, sem qualquer procedimento, donde não constam sequer requisições, informação de cabimentação. Do processo consta apenas o “valor em dívida” (13.375,66€ em 2010 e 4.332,68€+4.070,81€ em 2011) não se podendo descortinar os valores parciais e global das inúmeras adjudicações.

2 – Não tem informação de cabimentação o valor de 2010. Em 2011 só uma requisição está cabimentada

Anos de 2012 e 2013

1 – Publicações em jornais (num total de 27 adjudicações), sem qualquer procedimento, donde já constam requisições (excepto uma) e informação de cabimentação (excepto uma; a mesma).

2 – Todas violam a LCPA.

Quadro 111 - Contratos para evento “Porto Wine Fest”

Documentos	Fiche
DT 112	Anexo 111 - Porto Wine Fest
Resumo do processo	Execução Financeira
Acordo de parceria para organização do evento Porto Wine Fest em 2012 e 2013	Valor adjudicado em Junho

Edição de 2012

1 – Trata-se de um “Acordo de Parceria”, a ser outorgado entre a Gaianima e a José Carlos Cunha Unipessoal (OFFE), tendo em vista a organização do evento Porto Wine Fest para os anos de 2012, 2013 e 2014, renovável por iguais períodos (3 anos).

Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima
Ponto 2.3 Contratação Pública e Ponto 2.8 Situações Relevantes Específicas



2 – O Acordo não foi outorgado. Apenas está assinado pela OFFE.

3 – Entre outras obrigações e Gaianima comprometer-se-ia financeiramente a oferecer as seguintes receitas:

- a) Fundos comunitários (de valor indeterminável)
- b) Patrocínios (de valor indeterminável);
- c) Receitas de bilheteira.

4 – A OFFE comprometer-se-ia a realizar, na modalidade “chave-na-mão”, o evento, desde o desenvolvimento do conceito do mesmo, o seu conteúdo programático, imagem global, construção de restaurantes, contratação de chefes de cozinha, assegurar a logística dos convidados, montagem de infra-estruturas, website, registos de imagem, etc, até à sua produção e conclusão (desmontagem).

5 – O custo da edição fixar-se-ia em 275.000,00 Eur.

6 – A 17 de Setembro de 2012, o CA tomou conhecimento do balanço do evento referente à sua edição de 2012.

7 – Foi realizado um pagamento à OFFE (mesmo sem contrato, nem qualquer procedimento de adjudicação) no valor de 51.045,31€ (Doc.3), repartidas da seguinte forma:

- Serviços especializados (Doc.4) – 41.498,23€
- Transportes de pessoal (Doc.5) – 450,00€
- Serviços diversos (Doc.6) – 9.097,08€.

(Ao valor de 51.045,31€ falta acrescentar a quantia de 2.500,00€ da Nextpower, que está reflectida na contabilidade do ano de 2013)

8 - Relativamente às despesas referidas em 7 não existe qualquer deliberação do conselho de administração para a parceria com a OFFE.

9 – A 9 de Agosto de 2012 o CA, em acta, deliberou ratificar os termos de carta-convite e caderno de encargos para locação de geradores de apoio ao evento à Grupitel.



10 – A ordem de compra, no valor de 7.265,00 Eur. foi emitida a 10 de Setembro de 2012.

11 – Existe uma requisição (20120573, de 7 de Setembro) referente a “necessidades eléctricas”, onde os serviços referem não haver cabimentação, mesmo assim a mesma é autorizada com base em futuros pagamentos da CCDR-N.

12 – Existe uma adjudicação à Sociveda, no valor de 1.600,00 Eur. para aluguer de vedações, no âmbito do evento. Não existe qualquer procedimento aprovado em acta de CA.

Em suma: quanto a esta edição do evento, nenhuma despesa cumpre com as normas da contratação pública, violando todas a LCPA. Por outro lado, considera-se que a adjudicação à OFFE é um acto de favorecimento que desrespeitou todas as regras de submissão ao mercado da prestação de serviços em causa.

Edição de 2013

1 – Existe acordo de parceria entra as partes, para o evento de 2013, pelo valor de 340.000,00 Eur., assinado em 3 de Junho de 2013.

2 – O acordo foi aprovado em acta do CA do mesmo dia.

3 – Não houve qualquer procedimento de contratação prévio.

4 - A este acordo correspondem as requisições seguintes: 20130302, no valor de 60.975,61€ e 20130394, no valor de 279.024,39€.

5 – Para além daquela despesa existem outras que perfazem o valor global de 359.921,74 Eur., onde se incluem:

- Multa por violação do código da estrada – 60Eur;

- Adjudicação de 60.000Eur (5.000/mês) à **Nextpower**, para elaboração **do plano de comunicação**, comunicada a 26 de Abril de 2013 (e aprovada em acta do CA) com contrato outorgado na mesma data;



- Adjudicação de 48.000Eur à **Boston Media**, Comunicação e Imagem, para elaboração do **plano de comunicação**, com contrato de 26 de Abril de 2013; contrato esse resolvido por incumprimento, comunicado a 1 de Outubro de 2013 (e aprovada em acta do CA) com contrato outorgado na mesma data;

Em suma:

A edição de 2013 não cumpriu qualquer regra de contratação pública e violou a LCPA.

Da edição de 2013 e “relativamente às contas finais de 2013, nomeadamente a possibilidade de ressarcimento através da receita de bilheteira, não é possível qualquer avaliação por não existir relatório final, nem informação das receitas por parte do promotor.” (informação dos serviços da Gaianima).

Por fim, considera-se que a adjudicação à OFFE é um acto de favorecimento que desrespeitou todas as regras de submissão ao mercado da prestação de serviços em causa.

Quadro 112 - Contratos com “Prosegur”

Documentos	Ficha
Anexo 112	Anexo 112 – Prosegur
Resumo do processo	Execução Financeira
	Valor adjudicação: 5.715.513,90€ (5,0 milhões 2003 e 2014). Não existem dados relativos ao período anterior (2002-2004).

1 – Em 2002, em data que não se consegue precisar o CA da Gaianima deliberou “elaborar uma proposta de acordo com as exigências de segurança” solicitadas pelo Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia.

2 – Uma informação da divisão jurídica, de 3 de Janeiro, refere que solicitou orçamento a 6 empresas de segurança, tendo 5 delas respondido.

192
2.



- 3 – A proposta de valor mais baixo era da Servisegura;
- 4 – Sem critério, a divisão jurídica é da opinião que a melhor proposta é da Prosecur;
- 5 – Em data que não se consegue precisar, o CA adjudicou os serviços de segurança à Prosecur, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002 (com excepção dos serviços da sede, de que prescindiu);
- 6 – O contrato, com duração de 12 meses, automaticamente renovável por igual período, foi assinado a 2 de Janeiro de 2002.
- 7 – O valor do mesmo não se consegue precisar.
- 8 – Em 2 de Maio de 2006, realiza-se uma adenda ao contrato (devido ao avolumar da dívida da Gaianima), aumentando-se a duração do mesmo para 24 meses.
- 9 – No mesmo dia, realiza-se um acordo de regularização da dívida que, reconhecidamente ascendia já a 789.109,18Eur. respeitantes a **249 facturas** emitidas até 30 de Abril de 2006;
- 10 – Nesse acordo a Gaianima comprometia-se a pagar 100.000 Eur. até ao dia 31 de Maio do mesmo ano, sendo que o remanescente seria pago em 24 prestações mensais de 28.712,88 Eur., com vencimento a iniciar-se em Junho de 2006.
- 11 – As facturas seguintes (novas) seriam pagas na data do seu vencimento.
- 12 – O acordo foi aprovado em reunião de CA em data que não se consegue precisar.
- 13 – A 17 de Setembro de 2012, o contrato é alterado (para um valor mensal de 15.524 Eur.) quanto aos preços e locais e vigiar.
- 14 – Em data que não se consegue precisar o CA, em acta, deliberou aprovar uma proposta de redução do valor para 12.500Eur/mês, com início em Maio de 2012.
- 15 – Durante os anos de 2012 e 2013 o contrato foi sendo sucessivamente alterado, *ad hoc*, através de ordens de inclusão de novos serviços.
- 16 – A 4 de Fevereiro 2014, formalizam-se várias adjudicações de mais um serviço (Complexo desportivo de Pedroso), no valor estimado de 14.565,00 Eur.



Em suma:

- 1 – Sem cumprimento de qualquer procedimento de adjudicação, a Gaianima adjudicou à Prosegur um contrato de vigilância de instalações em 2002;
- 2 – Com base nesse contrato, nulo, foram sendo feitas novas adjudicações ao longo dos anos.
- 3 – A acrescer à nulidade oriunda da violação das regras de contratação pública, a partir de Fevereiro de 2012, as aquisições padecem também de violação da LCPA, excepto as referentes ao ano de 2014.
- 4 – Todo o histórico deste contrato é um histórico de fraccionamento de despesa, proibido pelo Código dos Contratos Públicos e sujeito a inúmeros juízos de censura por parte do Tribunal de Contas.
- 5 – Dos documentos analisados, não se descortina qual o volume actual da dívida

Quadro 111 “Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto”

Documentos	Ficha
Anexo 105	Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de Livro do S. João	1942

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

194
2.



Quadro 112 “Beltrão Coelho”

Documentos	Ficha
Anexo 35	Beltrão Coelho
Resumo do processo	Execução Financeira
Realização bancária a favor	Valor adjudicado: 135,12M

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 113 “Contrato com “Fundo Garantia”

Documentos	Ficha
Anexo 35	Fundo de Garantia
Resumo do processo	Execução Financeira
Trata-se de um desconto efetuado em pagamento da empreitada da obra do Pavilhão de Mergulhos, no valor de 28597,17€, que é igual ao valor da garantia bancária de 5% prevista no Caderno de Encargos. Podia tratar-se de mais 5% do valor da empreitada descontado como garantia, no entanto, não se encontra na documentação para o reforço de 5% daquela garantia.	Valor descontado: 28597,17€

O desconto para um fundo de garantia por conta de empreitada obras públicas não constitui um procedimento de contratação para efeitos de aplicação do CCP.

195
 2.



Quadro 114 Contrato com “Pris Video”

Documentos	Ficha
Anexo 103	Pris Video
Resumo do processo	Execução Financeira
Aluguer de filme	Valor: 365,00€

A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

Quadro 115 Contrato com “Nitrato Filmes”

Documentos	Ficha
Anexo 103	Nitrato Filmes
Resumo do processo	Execução Financeira
Aluguer de filme	Valor: 150,00€

A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

Quadro 116 Contrato com “Sogrape”

Documentos	Ficha
Anexo	Sogrape
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de arrendamento para instalação de	Valor em causa: 110.000,00€

196
S.



companhia Kale. Contrato já cedido ao Município.	
--	--

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 117 Contrato com “Avenida dos Aliados Sociedade de Comunicação”

Documentos	Ficha
Anexo	Avenida dos Aliados Sociedade de Comunicação
Resumo do processo	Execução Financeira
Produção de Programa Porto Alive (Porto Canal)	Valor em causa: 5.000€

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 118 Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Documentos	Ficha
Anexo	Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo
Resumo do processo	Execução Financeira
Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo com três clubes:	Valores em causa
- Futebol Clube de Pedroso	Futebol Clube de Pedroso – 322.760,16€
- Clube de Futebol de Oliveira do Douro	- Clube de Futebol de Oliveira do Douro – 335.605,92€
- Futebol Clube de Canelas 2010	Futebol Clube de Canelas 2010 – 318.042,24€

Trata-se de 3 contratos de desenvolvimento desportivo, aprovados em minuta em reunião do CA a 13 de Julho de 2012, que aprovou também a sua remessa à CMVNG.

A 20 de Março de 2014 a CMVNG comunica à empresa a anulação dos contratos.

197
2.



A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5.º.

Quant a estes contratos nada foi pago.

Quadro 119 Restaurante Carpa

Documentos	Ficha
Anexo	Restaurante Carpa
Resumo do processo	Execução Financeira
Almoço do Júri das Marchas de S. João em 7 de Junho de 2013	Valor: 261,55

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5.º.

Quadro 120 Contrato com restaurante Caves da Cerveja

Documentos	Ficha
Anexo	Caves da Cerveja
Resumo do processo	Execução Financeira
Consumo de 100 menus francesinhas em 1 de Agosto de 2008	Valor: 1.650€

A despesa não está registada na contabilidade.

Quadro 121 Contrato com Dourocais, Investimentos Imobiliários, S.A.

Documentos	Ficha
Anexo	Douro Cais
Resumo do processo	Execução Financeira
Eventual cedência de espaço para instalação de antenas durante a prova Red Bull Air Race (2 factura de 15.000,00€+IVA, uma de 15 de Setembro de 2009 e outra de 10 de	Valor: 30.000,00+IVA€



<p>Novembro de 2008).</p> <p>Existe uma carta de advogada, de 22 de Maio de 2014, a solicitar o pagamento de ambas as facturas. Nada mais existe no processo.</p>	
---	--

As facturas não estão registadas na contabilidade.

Quadro 122 - Contrato com "Ticketline 2"

Documentos	Ficha
Anexo	Ticketline 2
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Contrato de suporte técnico do software ticketline, nova factura para o período entre Janeiro de 2014 e Janeiro de 2015</p>	<p>Valor contratação: 2.193,73€</p>

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 123 - Contrato com "Xerox"

Documentos	Ficha
Anexo	Xerox
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Prestação de serviços de fotocópias entre 1 de Julho de 2013 e 31 de Dezembro de 2013.</p>	<p>Valor contratação: 2.901,54€</p>

O contrato celebrado em 20-06-2013 para vigorar até 31.12.2013 pode ser enquadrado em procedimento simplificado de ajuste directo, atendendo ao seu valor.

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis) quanto ao contrato referido no ponto anterior.

195
h.



5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tudo exposto, considera-se ser apropriado desencadear procedimentos de comunicação a entidades com competência de superintendência, tutela, fiscalização e investigação criminal, assim coloca-se à consideração do Conselho de Administração a remessa do relatório às seguintes entidades:

- Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Direcção-Geral das Autarquias Locais;
- Inspeção-Geral de Finanças;
- Tribunal de Contas;
- Ministério Público.



FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA

Miguel Alves do Vale

Jorge Sala Monteiro

Luis Costa



ANEXO I – MAPA DE PASSIVOS CONTINGENTES

1: Contrato com o Banco Espírito Santo
2: Contrato com "Calibre Universal"
3: Contrato com "Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC"
4: Contrato com "Cavadinhas Car"
5: Contrato com "Cenário Avançado"
6: Contrato com "Crival"
7: Contrato com "Desporto Vivo"
8: Contrato com "Informática El Corte Inglés"
9: Contrato com "Electrobelomonte"
10: Contrato com "Extreme Sailing 2012-2014"
11: Contrato com "Fernando Silva Duarte"
12: Contrato com "Federação Portuguesa de Futebol"
13: Contrato com "Grupnor"
14: Contrato com "Nextpower"
15: Contrato com "Parque Biológico de Gaia"
16: Contrato com "Ramos Pereira e Sampaio"
17: Contrato com "Skywalker"
18: Contrato com "Sport Club do Porto"
19: Contrato com "Tubo Ambiente"
20: Contrato com "Vantagens Paralelas"
21: Contrato com "Cedis"
22: Contrato com "Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia"
23: Contrato com "DID – Documentação Informática e Desenvolvimento"
24: Contrato com "Circulo de Cultura Teatral TEP"
25: Contrato com "3M"
26: Contrato com "Academia de Xadrez"
27: Contrato com "Águas de Gaia e Parque Biológico"
28: Contrato com "Alcino Manuel Costa Soares"
29: Contrato com "Alzira do Carmo Rocha"
30: Contrato com "Americana Papelaria"
31: Contrato com "AR Costa"
32: Contrato com "Associação Comercial do Porto e outros"
33: Contrato com "Associação das Coletividades de Gaia"
34: Contrato com "Associação Desportiva de Grijó"
35: Contrato com "Associação Juvenil Gzero Wushu"
36: Contrato com "Associação de Ténis de Mesa do Porto"
37: Contrato com "Aurélio e Martins"
38: Contrato com "Avintestour"
39: Contrato com "Banco Santander"
40: Contrato com "Bex Higiene"
41: Contrato com "Caetano Drive"
42: Contrato com "Capital da Escrita"
43: Contrato com "Casa dos Reclamos"
44: Contrato com "Clube Atlântico da Madalena"
45: Contrato com "Confraria Queirosiana"
46: Contrato com "Diário do Porto"
47: Contrato com "Emílio José Leite"
48: Contrato com "Fernando Jorge Carvalho Martins"
49: Contrato com "FEUP"
50: Contrato com "Fundação Conservatório Regional de Gaia"
51: Contrato com "Fundação Museu do Douro"
52: Contrato com "Gondomadeiras"
53: Contrato com "Gráfica de Labruge"
54: Contrato com "Henrique Duarte e Gonçalves"
55: Contrato com "IpBrick"



- 56: Contrato com "J Espírito Santo"
- 57: Contrato com "João Granjo"
- 58: Contrato com "Jornal Audiência"
- 59: Contrato com "Madena"
- 60: Contrato com "Manuel António Macedo Silva"
- 61: Contrato com "Moreira, Cruz e Magalhães"
- 62: Contrato com "Papeleria dos Carvalhos"
- 63: Contrato com "Podium events"
- 64: Contrato com "Pestrix"
- 65: Contrato com "Rádio Festival"
- 66: Contrato com "Rádio Notícias"
- 67: Contrato com "Rádio Nova Era"
- 68: Contrato com "Rentokil"
- 69: Contrato com "Rintel"
- 70: Contrato com "RTP"
- 71: Contrato com "Tabacaria Boa Nova e Hotel Holiday Inn"
- 72: Contrato com "Gaspe"
- 73: Contrato com "Sagilab"
- 74: Contrato com "Seabras"
- 75: Contrato com "Semanário Grande Porto"
- 76: Contrato com "Sempre Ventos"
- 77: Contrato com "Smash Events"
- 78: Contrato com "Silvino Oliveira"
- 79: Contrato com "Sociveda"
- 80: Contrato com "Socrenaval"
- 81: Contrato com "Solswim" (Solinca Health anda Fitness, S.A.)
- 82: Contrato com "Sociedade Portuguesa de Autores"
- 83: Contrato com "STCP"
- 84: Contrato com "Valadares em Foco e outros"
- 85: Contrato com "Vendetta"
- 86: Contrato com "Viúva Victória"
- 87: Contrato com "Serviall"
- 88: Contrato com "Caixa económica Montepio Geral"
- 89: Contrato com "Wiremaze"
- 90: Contrato com "Norfiscal"
- 91: Contrato com "J. da Silva Faria"
- 92: Contrato com "Construções Alvarez"
- 93: Contrato com "Raposo e João Gomes"
- 94: Contrato com "Macedos Pirotecnia"
- 95: Contrato com "Certiel"
- 96: Contrato com "Educanasium"
- 97: Contrato com "Real Alegria"
- 98: Contrato com "Morais Leitão"
- 99: Contrato com "CLEAR-Instalações Electromecânicas"
- 100: Contrato com "Ginasiano"
- 101: Contrato com "Calendário de Letras"
- 102: Contrato com "Zon"
- 103: Contrato com "Hercules Ediccionnes"
- 104: Contrato com "LCPAB confecções desportivas, lda"
- 105: Contrato com "Junta de Freguesia de Canelas"
- 106: Contrato com "Ticketline"
- 107: Contrato com "Videovisão"
- 108: Contrato com "Audioluz"
- 109: Contrato com "Livraria Papyrus"
- 110: Contrato com "Global Notícias"
- 111: Contrato com "Porto Wine Fest"

203
 h.



112: Contrato com "Prosegur"



Anexo 1 – Banco Espírito Santo

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?					
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?					
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?					
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomção, nos termos do modelo legalmente previsto				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?				Cópia das Peças do Procedimento	
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da					

¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
nacionalidade?					
14 Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?					
15 Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?					
16 Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?					
17 Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x				
18 Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?					
19 Foi celebrado contrato?	x				(
20 Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?	x				
21 O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22 Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

Notas adicionais:

1 – Trata-se de um mero acordo de pagamento de uma dívida reconhecida, pelo que o conteúdo do mesmo não está abrangido pelo CCP.

206
2.



Anexo 2 – Calibre Universal

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações			
	Sim	Não	Não Aplic.					
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			x	9/8/2012 (acta 222/12)	Ratificação da decisão tomada pelo Presidente do CA na mesma data (1)		
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?				X	162.023,75 €	Não cumpre os critérios do artigo 19.º, 24.º e 25º do CCP. (2)	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				x	p. 2 do PDF	Não é invocada qualquer urgência imperiosa para os efeitos da al. c) do n.º 1 do CCP.	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			x		Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto					X	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo					X	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		X			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE						
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?						Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?							Não consta do processo

² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

207
e



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
11				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo
13					Não consta do processo
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise	P. 5, embora não seja bem um relatório de análise.
16			x	Indicação da data	
17	x			Relatório final (p. 5) de 30.8.2012, decisão do PCA de 31.08.2012	Ratificação pelo CA em 20.09.2012 (acta 223/2012)
18	x			31.08.2012	
19	x			p. 10 (03.09.2012)	(2)
20	x			17.09.2012	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Notas adicionais:

1 - Face ao valor do contrato, e atento o disposto no artigo 19º, al. a) do CCP, era necessária, no caso vertente, a realização de um concurso público ou de um concurso limitado por prévia qualificação. Ora, não tendo sido realizado nenhum destes procedimentos, resulta desta



norma legal que o contrato não podia ter sido celebrado. A ausência do concurso, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do acto procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste directo), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma acção administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por excepção numa eventual acção de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

2 – O contrato foi celebrado antes da decisão do conselho de administração, ou seja, foi celebrado sem decisão formal de adjudicação (a não ser que o presidente do CA tivesse alguma delegação de poderes para essa decisão).

3 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 3 – Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações		
	Sim	Não	Não Aplic.				
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			x	22/12/2012 (acta 227/12)	Ratificação da decisão tomada pelo Presidente do CA em 17.12.2012 (1)	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			x	27.000 €	Cumprir o artigo 20º CCP	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			x	Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicados ao adjudicatário nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto				x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo				x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo	
		DR e www.base.gov.pt JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?					Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?						Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?					Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do					Cópia das Peças do	Não consta do

³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

20
2



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
				Procedimento	processo
13					Não consta do processo
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise	P. 5, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação. Não tem despacho do PCA (no documento que consta do processo). 19.12.2012 (2)
16			x	Indicação da data	
17	x			Relatório final (p. 5) de 19.12.2012,	Não consta do processo qualquer decisão de adjudicação, embora no contrato diga que a deliberação seja de 20.12.2012
18	x			26.12.2012	
19	x			p. 7 (27.12.2012)	
20	x			15.01.2013	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Notas adicionais:

211
 a.



1 – A proposta de adjudicação é anterior à decisão formal de abertura de procedimento .

2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

212
2-



Anexo 4 – Cavadinhas Car

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		x	60.58€+ 201.56 € + 188.13 € +687.07 €	Artigo 20/1/a) CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			19.06.2013; 12.07.2013; 12.12.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

Notas adicionais:

1 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente



contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 5 – Cenário Avançado

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			03.06.2013	Reunião CA
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			5940 + IVA	Cumprimento do artigo 20º, n.º1 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

216
 2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária?			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?					
13 Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?					Não consta do processo
14 Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15 Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?	x			Cópia do Relatório de Análise	Ref 67/2013, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação.
16 Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x	Indicação da data	
17 Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			15.7.2013	
18 Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?	x			10.07.2013	Ao adjudicatário
19 Foi celebrado contrato?			x		
20 Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?	x			29.07.2013	
21 O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	Juntar cópia do VTC	
22 Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x	Indicação da data	
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

Notas adicionais: Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

217
g



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 6 – Crival

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			8.04.2013 (acta 230/13)	Ratificação da decisão tomada pelo Presidente do CA em 13.3.2013 (1)
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			18.000 €	Cumprir o artigo 20º CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos) No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo

⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?				Não consta do processo
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise	P. ?, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação.
16			x	Indicação da data	
17	x			Proposta de adjudicação de 21.03.2013	Decisão do PCA de 23.03.2013 Não consta a decisão do CA embora no contrato conste 23.03.2013 (2)
18	x			25.03.2013	Ao adjudicatário
19	x			25.03.2013	
20	x			08.04.2013	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Notas adicionais:

1 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as

220
 2.



obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 7 – Desporto Vivo

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			29.06.2010	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			56.010,14 €	Cumprido o artigo 21º, n.º1 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária?			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					Não consta do processo
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise	embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação.
16			x	Indicação da data	
17	x			Decisão de adjudicação de 05.07.2010	
18	x			16.07.2010	Ao adjudicatário
19			x		
20	x			29.07.2010	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Do propulsado no processo não se percebe se a prestação de serviços foi ou não executada.

Não foi celebrado contrato, embora existe notificação de adjudicação. Não existe qualquer requisição.

Não existe proposta, apenas uma lista de preços pouco discriminada.



Anexo 8 – Informática El Corte Inglés

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP) -

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento.	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			22.12.2012	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			7.722,17 + IVA	Cumprimento do artigo 21º, n.º1 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

224



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?					
13 Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?					Não consta do processo
14 Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15 Foi elaborado Relatório de Análise e apreciação das propostas dos concorrentes?	x			Cópia do Relatório de Análise	31-12-2012
16 Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x	Indicação da data	
17 Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Decisão de adjudicação de 30.01.2013	Existe uma decisão do presidente do ca de 03.01.2013
18 Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?	x			03.01.2013	Ao adjudicatário
19 Foi celebrado contrato?			x		
20 Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?	x			14.01.2013	
21 O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	Juntar cópia do VTC	
22 Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x	Indicação da data	
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

Nota: a empresa estava já sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verificando-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do

225
 2.



compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

2 – A requisição 20140115 cumpre o previsto no CCP para o procedimento de ajuste directo simplificado, bem como os trâmites necessários previstos na lei dos compromissos.



Anexo 9 – Electrobomonte

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			x	3.06.2013 (acta 233/13)	Ratificação da decisão tomada pelo Presidente do CA em 16.05.2013 (1)
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			x	85.738,08 €	Cumprir o artigo 19º CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			x	Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto					
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo					
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		x		Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do				Cópia das Peças do	Não consta do

⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária*			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
				Procedimento	processo
13					Não consta do processo
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise	P. 6, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação. 28.05.2013
16			x	Indicação da data	
17	x			A decisão do CA consta da mesma acta 233/13 (2)	Decisão do PCA de 28.05.2013
18	x			04.06.2013	Ao adjudicatário
19	x			04.06.2013	
20	x			26.06.2013	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Notas adicionais:

1 – Tudo aponta para que a decisão de abrir procedimento e a decisão de adjudicação tenham sido praticadas na mesma reunião de Conselho de Administração.

2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as

Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima
 Ponto 2.3 Contratação Pública e Ponto 2.8 Situações Relevantes Específicas



obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 10 – Extreme Sailing 2012-2014

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1		X			
2		X			
3		X			
4	X				
5			X		
6			X	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7			X	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	X			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9				Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10					
11				Cópia do Relatório de Análise	
12				Cópia das Peças do Procedimento	

¹⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14					
15					
16					
17	x				
18					
19	x				
20		x			
21			x		
22			x		
23			x		

Notas adicionais:

1 – Aceita-se a exclusão da aplicação do Código dos Contratos Públicos ao abrigo do n.º1 do artigo 5º, atenta a natureza e características do contrato celebrado.

2 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas

231
A.



as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 11 – Fernando Silva Duarte

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			24.02.2011	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			28.900 + IVA / ano, no primeiro ano. 20.400+IVA, nos seguintes	Cumprir o artigo 21º, n.º1 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

¹¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ??			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					Não consta do processo
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise	15-10-2010
16			x	Indicação da data	
17	x			Decisão de adjudicação de 26-05-2011	
18	x			7-06-2011	Ao adjudicatário
19	x			07-06-2011	
20	x			08-06-2011	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Contrato de prestação de serviços de consultoria a diversos projectos, outorgado em 2011, por um ano, renovável por iguais períodos, pelo valor anual de 28.900,00 Eur. no primeiro ano e de 20.400,00 Eur. nos anos seguintes.

Trata-se, assim de um contrato outorgado anteriormente à entrada em vigor da lei dos compromissos, Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

234
h.



No entanto, as renovações que se tiverem realizado após a entrada e vigor daquele diploma teriam de cumprir as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados). O que não aconteceu.

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 12 – Federação Portuguesa de Futebol

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				Apenas houve decisão de celebrar o contrato com a FPF
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			150.000 €	(1)
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

¹² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					Não consta do processo
14					
15					
16					
17	x				Deliberação de 15.07.2013 (2)
18					
19	x			?	
20		x		17.09.2012	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Notas adicionais:

1 – Resposta prejudicada pelo ponto anterior. A dificuldade neste caso é como qualificar o contrato assinado com a FPF. Se o mesmo fosse um mero contrato de parceria ou protocolo de colaboração com vista à organização conjunta do evento em causa, poder-se-ia entender que o mesmo nem sequer estaria sujeito ao CCP porque pura e simplesmente não estaria em causa qualquer aquisição. As obrigações financeiras existentes seriam depois assumidas pela Gaianima perante os fornecedores e essas aquisições é que estariam sujeitas ao CCP. Mas não foi isto que sucedeu com o contrato. A Gaianima obrigou-se a pagar à FPF o montante de 150.000 €, tendo como contrapartida a organização do evento no concelho de Gaia. Assim, importa qualificar se se está perante a aquisição de uma prestação de serviços à FPF ou se, porventura, estaremos perante a atribuição de uma subvenção ou subsídio, caso em que

237
 R.



poder-se-ia entender que a contratação estaria excluída do CCP por via da al. c) do n.º 4 do artigo 5.º. A análise da documentação obriga a que se entenda que se tratou de aquisição de serviços. Com efeito, a Gaianima obrigou-se a fornecer ou custear uma série de serviços, mas em vez de os contratar directamente, acordou que seria a FPF a fazê-lo e posteriormente procederia a reembolsar a FPF. Daí que seria obrigatória a aplicação do CCP.

Sempre se diga que, face ao valor em causa, nem mesmo o procedimento de aquisição por ajuste directo seria viável, atento o disposto no artigo 20.º, n.1, al. a) do CCP. Contudo, admite-se a possibilidade do contrato se enquadrar no n.º1, al. e) do artigo 24.º, na medida em que a Gaianima não poderia obter a realização daquele específico evento com recurso a qualquer outra entidade. Assim, aceita-se que o procedimento fosse o de ajuste directo. Não entanto, do procedimento nada consta quanto a ajuste directo ou quanto à sua exclusão do CCP.

2 – Nota-se que a deliberação foi tomada por unanimidade. Ora, à data fazia parte do Conselho de Administração João Vieira Pinto que era à data da deliberação também director da FPF, o que significa que estava numa posição de conflito de interesses, razão pela qual não poderia ter participado na deliberação.

3 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Manuel Maria de Fátima



Não existe contrato assinado.

239
2



Anexo 13 – Grupnor

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			10.02.2011	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			2.520 + IVA ano	Cumprimento do artigo 21º, n.º1 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de			Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

¹³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					Não consta do processo
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise	15-04-2011 (relatório na consta do processo)
16			x	Indicação da data	
17	x			Decisão de adjudicação de 18-04-2011	
18				Não consta do processo	
19	x			12-05.2011	
20	x			24-05-2011	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

O contrato de manutenção obedece aos trâmites do procedimento de ajuste directo. Foi realizado por 3 anos, mas o compromisso foi assumido antes da entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Quanto à requisição 20130211, a mesma obedece aos trâmites do procedimento de ajuste directo simplificado, previsto no artigo 128º do CCP, atendendo ao respectivo valor. No entanto, a empresa estava já sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de

241
 q.



Fevereiro), verificando-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer aquele pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 14 – Nextpower

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP) - Nextpower

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			x	22.04.2013 (acta 231/13)	Ratificação da decisão tomada pelo Presidente do CA em 09.04.2013 (1)
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			x	44.751,00 €	Cumprir o artigo 19º CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			x	Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicados ao adjudicatário nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto					
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo					
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do				Cópia das Peças do	Não consta do

¹⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
	procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?				Procedimento	processo
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?					Não consta do processo
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?	x			Cópia do Relatório de Análise	P. 5, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação. 20.05.2013
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x	Indicação da data	
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Decisão de adjudicação de 03.06.2013 Acta 233/13	Decisão do PCA de 27.05.2013
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?	x			28.05.2013	Ao adjudicatário
19	Foi celebrado contrato?	x			28.05.2013	(2)
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»??	x			18.06.2013	
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	Juntar cópia do VTC	
22	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x	Indicação da data	
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

1 – O contrato foi celebrado antes que existisse decisão do CA sobre a adjudicação; no entanto, como o ca acabou por aprovar, pode entender-se que ratificou a adjudicação e a celebração do contrato.

2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as



obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

3 – Além do mais, acrescenta-se que não existe qualquer evidência de execução dos serviços contratados, parecendo ter havido facturação abusiva de serviços que não foram realizados.



Anexo 15 – Parque Biológico de Gaia

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x		04.03.2010		
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		11.929,50	Cumprido o artigo 21º, n.º1 CCP	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x		Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

¹⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

246
 2



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					Não consta do processo
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	x			Cópia do Relatório de Análise e Avaliação das propostas dos concorrentes?	15-10-2010
16			x	Indicação da data	
17	x			Decisão de adjudicação de 30-03-2010	
18	x				Ao adjudicatário
19			x		
20	x			28-05.2010	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Todas as despesas (alojamento e refeições para eventos desportivos) são anteriores à Lei dos Compromissos e obedecem aos trâmites do procedimento de ajuste directo simplificado, previsto no artigo 128º do CCP, atendendo ao respectivo valor.



Anexo 16 – Ramos Pereira e Sampaio

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP) - RPS - Ramos Pereira e Sampaio

Primeiro contrato de 50.000 €

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?		x	30.10.2011		
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		x	50.000 €	Cumprir o artigo 19º CCP	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?		x	Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo

¹⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

248
e.



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?					Não consta do processo
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?	x			Cópia do Relatório de Análise	P. 4, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação. 15.12.2010
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x	Indicação da data	
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Decisão de adjudicação de 15.12.2010 Acta 188/10	
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?	x			16.12.2010	Ao adjudicatário
19	Foi celebrado contrato?	x			16.12.2010 (1)	
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?>	x			21.12.2010	
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	Juntar cópia do VTC	
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x	Indicação da data	
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

1 – No contrato ficou estabelecido como objecto o seguinte:

249
 20



- Enquadramento jurídico das relações existentes entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.M. e respectiva qualificação jurídico tributária em sede de IVA das transferências entre ambos, prevendo-se para a prestação deste serviço um mínimo de 300 horas;

- Reclamação graciosa junto da Administração Fiscal às liquidações adicionais de IVA ocorridas na sequência de uma inspecção, prevendo-se para a prestação deste serviço um mínimo de 100 horas;

- O enquadramento jurídico-tributário da actividade da Gaianima, EMM, com vista a definir qual o regime de dedução aplicável, prevendo-se para este serviço um mínimo de 100 horas.

Ficou ainda estabelecido que o prazo de pagamento era de 60 dias a contar da conclusão dos serviços (cláusula quarta). Sucede que no dia 30.02.2011 foi emitida uma factura pela totalidade do preço, tendo a mesma sido paga, de acordo com o despacho do PCA de 24.02.2011, em duas tranches. Ora, não estando os serviços concluídos naquela data (como parece muito provável), a facturação e o respectivo pagamento constituíram um adiantamento do preço, violando o disposto no artigo 292.º do CCP.

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP) - RPS - Ramos Pereira e Sampaio

Segunda adjudicação 20.000 €

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1. Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Mar. 2012	
2. O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			20.000 €	Cumprido o artigo 19º CCP
3. Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4. O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação	Esta informação não consta do processo.

¹⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

250
 S.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
5			x	do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos) No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?	
6			x	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto	
7			x	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9				Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?	Não consta do processo
10				Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?	Não consta do processo
11				Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?	Não consta do processo
12				Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?	Não consta do processo
13				Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?	Não consta do processo
14			x	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicada na plataforma electrónica?	
15		x		Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?	P. 4, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação. 15.12.2010
16			x	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?	

152



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
17					Não se percebe. Não há elementos suficientes no processo
18					
19					
20					
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

Não existe procedimento suficientemente formalizado para esta contratação de 20.000 Eur.

Para além disto, existe quanto a este fornecedor, uma Nota de Honorários no valor de 30.000 Eur., em relação à qual não existe também qualquer procedimento.

No total, desde 2010 a 2013, as adjudicações a este fornecedor totalizaram 100.000 Eur.

A primeira de 50.000 tem apenas os problemas apontados acima.

As seguintes (20.000+30.000) Atendendo a que a empresa estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

252
11



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 17 – Skywalker

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1		x			
2		x		150.000 €	(1)
3		x			
4	x				Esta informação não consta do processo.
5			x		
6			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10					Não consta do processo
11				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12				Cópia das Peças do Procedimento	Não consta do processo

¹⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					Não consta do processo
14					
15					
16					
17	x				Ratificação pelo CA em 09.01.2012
18					
19	x			09.01.2012	(2)
20	x			17.09.2012	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23			x		

1 – Não existe qualquer decisão de abertura de procedimento. Logo, não existe procedimento.

2 – O contrato é posterior à eventual realização da despesa.

3 – Ao que nos foi dado a conhecer a prova de Karting não foi sequer realizada. Dado tratar-se de uma despesa associada a essa prova, não existe também fundamento para a contratação.

4 - Face ao valor em causa, nem mesmo o procedimento de aquisição por ajuste directo seria viável, atento o disposto no artigo 20.º, n.1, al. a) e art 27º do CCP.

Face ao valor do contrato, e atento o disposto no artigo 20º, n.º 1 al. a) do CCP, era necessária, no caso vertente, a realização de um concurso público ou de um concurso limitado por prévia



qualificação. Ora, não tendo sido realizado nenhum destes procedimentos, resulta desta norma legal que o contrato não podia ter sido celebrado. A ausência do concurso, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do acto procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste directo), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma acção administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por excepção numa eventual acção de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

Todavia, admite-se a possibilidade do contrato se enquadrar no n.º1, al. e) do artigo 24.º, caso em que se aceitaria o ajuste directo.

5 – Foram atribuídos efeitos retroactivos ao contrato, concretamente a 17 de Setembro de 2011. O artigo 287.º, n.º2 do CCP, “as partes podem atribuir eficácia retroactiva ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.”

No caso concreto, não só não é apresentada qualquer justificação quanto às “exigências imperiosas de interesse público”, nem se antecipa quais pudessem ser. Concluir-se, assim, pela violação deste preceito imperativo do CCP, com conclusão idêntica à alcançada no ponto anterior.



Anexo 18 – Sport Club do Porto

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			Indicação da data do Despacho/Deliberação	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			Indicação do valor do contrato (sem IVA)	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			Juntar anexo com a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicados ao adjudicatário nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num			Cópia das Peças do Procedimento	

¹⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária 1º			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14				Cópia da Lista de Concorrentes	
15				Cópia do Relatório de Análise	
16				Indicação da data	
17				Relatório final e respectiva decisão	
18				Data	
19				Juntar cópia	
20				Data	
21				Juntar cópia do VTC	
22				Indicação da data	
23					

O protocolo em causa enquadra-se na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP – *Contratos cujo objecto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;*

Por outro lado, tendo a sua celebração ocorrido em 02.2009, não estava ainda sujeito à lei dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012).

No entanto, como regra de controlo interno, deveria ter existido informação de cabimentação.



Anexo 19 – Tubo Ambiente

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			Cópia das Peças do Procedimento	

²⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?					
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?					
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?					
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?					
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x				
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?					
19	Foi celebrado contrato?	x				(
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?	x				
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

1 - Trata-se de um mero acordo de pagamento de uma dívida reconhecida, pelo que o conteúdo do mesmo não está abrangido pelo CCP.

2 - A dívida a que o acordo diz respeito é anterior à entrada em vigor da Lei dos Compromissos.

3 - Apenas haverá que comentar o acordo de juros que é já realizado na vigência daquela Lei.

Assim, a empresa não poderia assumir aquele acordo e satisfazer qualquer pagamento em relação ao mesmo sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos



do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos



Anexo 20 – Vantagens Paralelas

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			22.04.2013 (acta 231/13)	Ratificação da decisão tomada pelo Presidente do CA em 09.04.2013 (1)
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			44.751 €	Cumprir o artigo 19º CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicados ao adjudicatário nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	Esta informação não consta do processo.
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Informação não consta do processo
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Não consta do processo
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Não consta do processo
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	Não consta do processo
12	Confirma que nas peças do				Cópia das Peças do	Não consta do

²¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?				Procedimento	processo
13 Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?					Não consta do processo
14 Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15 Foi elaborado Relatório de Análise e apreciação das propostas dos concorrentes?	x			Cópia do Relatório de Análise	P. 5, embora não seja bem um relatório de análise mas sim uma proposta para aprovação. 20.05.2013
16 Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x	Indicação da data	
17 Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Decisão de adjudicação de 03.06.2013 Acta 233/13	Decisão do PCA de 27.05.2013
18 Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?	x			28.05.2013	Ao adjudicatário
19 Foi celebrado contrato?	x			28.05.2013	(2)
20 Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?	x			18.06.2013	
21 O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	Juntar cópia do VTC	
22 Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x	Indicação da data	
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

1 – O contrato foi celebrado antes que existisse decisão do CA sobre a adjudicação; no entanto, como o ca acabou por aprovar, pode entender-se que ratificou a adjudicação e a celebração do contrato.

2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as



obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 21 – Cedis

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo A

	Procedimentos		Confirmação da Entidade Beneficiária ²²			Informações/ Documentos em PDF	Observações
			Sim	Não	Não Aplic		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?					Indicação da data do Despacho/Deliberação	Não se conhece, apenas consta da documentação um contrato de 2006, não se conhecendo designadamente as respectivas renovações e actualizações de preços
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor estimado?					480/mensal	Não existem informações sobre o procedimento
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor estimado encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					Juntar em anexo a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?					Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Qual o Tipo de publicitação / divulgação adoptado?	Aviso/Convite				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia do mesmo	
		DR e Jornais Nacionais e Regionais					
		JOUE					
7	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?					Cópia do Programa do Procedimento	
8	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					Cópia do Programa do Procedimento e da Acta da ponderação dos factores	
9	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos					Cópia do Relatório de Análise das propostas	

²² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, a Entidade Beneficiária deve juntar obrigatoriamente a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²²			Informações/ Documentos em PDF	Observações
	Sim	Não	Não Aplic		
10				Cópia do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos	
11					
12				Cópia do Relatório	
13				Cópia do Relatório de análise das propostas	
14				Indicação da data	
15				Cópia do relatório final e da decisão de adjudicação	
16				Data	
17				Indicação do Valor de Adjudicação (sem IVA)	
18				Indicação do valor percentual	
19	x			Juntar cópia do Contrato	
20			x	Juntar cópia do VTC	
21			x	Indicação da data	
22					

Independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a requisição 20130030 foi já emitida em momento em que vigorava lei dos



compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

As restantes situações referidas no processo correspondem a procedimentos simplificados de ajuste directo, de acordo com o art. 128º do CCP, respeitando as regras deste tipo de procedimento. No entanto, aplicam-se as observações anteriores quanto ao cumprimento da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.



Anexo 22 – Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo A

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²³			Informações/ Documentos em PDF	Observações
	Sím	Não	Não Aplí c.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			Indicação da data do Despacho/Deliberação	Não se conhece, apenas consta da documentação dois contratos de 2005.
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor estimado?			5000	Não existem informações sobre o procedimento
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor estimado encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			Juntar em anexo a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Qual o Tipo de publicitação / divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia do mesmo	
		DR e Jornais Nacionais e Regionais			
		JOUE			
7	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Programa do Procedimento	
8	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			Cópia do Programa do Procedimento e da Acta da ponderação dos factores	
9	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise das propostas	

²³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, a Entidade Beneficiária deve juntar obrigatoriamente a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²³			Informações/ Documentos em PDF	Observações
	Sim	Não	Não Aplic		
10	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base numa específica marca comercial?			Cópia do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos	
11	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?				
12	Foi elaborado Relatório Fundamentado de Admissão e/ou Exclusão de concorrentes?			Cópia do Relatório	
13	Foi elaborado Relatório de Apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de análise das propostas	
14	Foi realizada a Audiência Prévia aos Concorrentes?			Indicação da data	
15	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?			Cópia do relatório final e da decisão de adjudicação	
16	Foi realizada a notificação de adjudicação a todos os concorrentes?			Data	
17	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o Valor de Adjudicação?			Indicação do Valor de Adjudicação (sem IVA)	
18	Qual o desvio percentual entre o valor da Adjudicação e o valor estimado do contrato: $(\text{valor da adjudicação} - \text{valor base}) / \text{valor base}$			Indicação do valor percentual	
19	Foi celebrado contrato?			Juntar cópia do Contrato	
20	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			Juntar cópia do VTC	
21	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			Indicação da data	
22	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?				

Cedência de espaço para publicidade.

Da documentação constam dois contratos com o mesmo objecto, nada se retirando quanto ao destino dos mesmos e respectivos pagamentos.

Magalhães



Resulta da ficha informativa que o contrato não foi executado em virtude de se ter descoberto que o espaço cedido não era propriedade do outorgante.



Anexo 23 – DID - Documentação Informática e Desenvolvimento

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo A

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁴			Informações/ Documentos em PDF	Observações
	Sim	Não	Não Aplicável		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			Indicação da data do Despacho/Deliberação	Não se conhece, apenas consta da documentação um contrato de 2003,
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor estimado?			3.180,60 + IVA (2013)	Não existem informações sobre o procedimento
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor estimado encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			Juntar em anexo a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicados ao adjudicatário nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Qual o Tipo de publicitação / divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia do mesmo	
		DR e Jornais Nacionais e Regionais			
		JOUE			
7	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Programa do Procedimento	
8	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			Cópia do Programa do Procedimento e da Acta da ponderação dos factores	
9	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise das propostas	

²⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, a Entidade Beneficiária deve juntar obrigatoriamente a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁴			Informações/ Documentos em PDF	Observações
		Sim	Não	Não Aplic		
10	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base numa específica marca comercial?				Cópia do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos	
11	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?					
12	Foi elaborado Relatório Fundamentado de Admissão e/ou Exclusão de concorrentes?				Cópia do Relatório	
13	Foi elaborado Relatório de Avaliação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de análise das propostas	
14	Foi realizada a Audiência Prévia aos Concorrentes?				Indicação da data	
15	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?				Cópia do relatório final e da decisão de adjudicação	
16	Foi realizada a notificação de adjudicação a todos os concorrentes?				Data	
17	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o Valor de Adjudicação?				Indicação do Valor de Adjudicação (sem IVA)	
18	Qual o desvio percentual entre o valor da Adjudicação e o valor estimado do contrato: <u>(valor da adjudicação - valor base)</u> valor base				Indicação do valor percentual	
19	Foi celebrado contrato?	x			Juntar cópia do Contrato	
20	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	Juntar cópia do VTC	
21	Foi efectuada a publicação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x	Indicação da data	
22	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?					

Nota 1 : independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a OC / 2013/0090 foi já emitida em momento em que vigorava lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram



cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Nota 2: as restantes situações referidas no processo correspondem a procedimentos simplificados de ajuste directo, de acordo com o art. 128º do CCP, respeitando as regras deste tipo de procedimento. No entanto, aplicam-se as observações anteriores quanto ao cumprimento da lei dos compromissos e pagamentos em atraso.



Anexo 24 – Circulo de Cultura Teatral TEP

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo A

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁵			Informações/ Documentos em PDF	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				Indicação da data do Despacho/Deliberação	Não se conhece, apenas consta da documentação um contrato de 2003
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor estimado?				480/mensal	Não existem informações sobre o procedimento
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor estimado encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				Juntar em anexo a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicados ao adjudicatário nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Qual o Tipo de publicitação / divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia do mesmo	
		DR e Jornais Nacionais e Regionais				
		JOUE				
7	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Programa do Procedimento	
8	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				Cópia do Programa do Procedimento e da Acta da ponderação dos factores	
9	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise das propostas	

²⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, a Entidade Beneficiária deve juntar obrigatoriamente a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁵			Informações/ Documentos em PDF	Observações
	Sim	Não	Não Apli C		
10	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base numa específica marca comercial?			Cópia do Programa do Procedimento e do Caderno de Encargos	
11	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?				
12	Foi elaborado Relatório Fundamentado de Admissão e/ou Exclusão de concorrentes?			Cópia do Relatório	
13	Foi elaborado Relatório de Apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de análise das propostas	
14	Foi realizada a Audiência Prévia aos Concorrentes?			Indicação da data	
15	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?			Cópia do relatório final e da decisão de adjudicação	
16	Foi realizada a notificação de adjudicação a todos os concorrentes?			Data	
17	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o Valor de Adjudicação?			Indicação do Valor de Adjudicação (sem IVA)	
18	Qual o desvio percentual entre o valor da Adjudicação e o valor estimado do contrato: $(\text{valor da adjudicação} - \text{valor base}) / \text{valor base}$			Indicação do valor percentual	
19	Foi celebrado contrato?			Juntar cópia do Contrato	
20	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			Juntar cópia do VTC	
21	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			Indicação da data	
22	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?				

Nota 1 : Admite-se que o protocolo em questão esteja excluído do objecto da contratação pública, antes sim assumindo a caracterização de subsídios ou subvenções públicas.

275
 R.



Nota 2 : independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a subvenção prevista no protocolo emitida em 2013 e 2014 foi já emitida em momento em que vigorava lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 25 – 3M

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		X		1180	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

²⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			24.04.13	(1)
18			x		
19	x				Decorre de um contrato original de 2013
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos

278



termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 26 – Academia de Xadrez

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			Indicação da data do Despacho/Deliberação	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			Indicação do valor do contrato (sem IVA)	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			Juntar anexo com a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num			Cópia das Peças do Procedimento	

²⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14				Cópia da Lista de Concorrentes	
15				Cópia do Relatório de Análise	
16				Indicação da data	
17				Relatório final e respectiva decisão	
18				Data	
19				Juntar cópia	
20				Data	
21				Juntar cópia do VTC	
22				Indicação da data	
23					

O protocolo em causa enquadra-se na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP (ainda que nas facturas se tenha feito menção a uma prestação de serviços).

Por outro lado, o protocolo celebrado para o ano 2013 já se encontrava sujeito à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verificando-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

281
2.



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 27 – Águas de Gaia e Parque Biológico

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			30.03.2011	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			8.655.59	Art. 20.º, n.º1 al. c) do CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	Juntar anexo com a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Não consta convite da documentação
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de			x	Cópia das Peças do Procedimento	

²⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15			x	Cópia do Relatório de Análise	
16			x	Indicação da data	
17	x			Relatório final e respectiva decisão	18.04.2011
18				Data	
19		x		Juntar cópia	
20	x			21.04.2014	
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23					



Anexo 28 – Alcino Manuel Costa Soares

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			23.05.2013	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		X		1780+iva	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			X		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			X		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			X		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			X		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			X		Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			X		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			X		Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			X		Cópia das Peças do Procedimento

²⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

2809



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			23.05.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

Notas adicionais:

1 A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

286
2



Anexo 29 – Alzira do Carmo Rocha

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			08.04.2013	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			16.872	Art. 20.º, n.º1 al. c) do CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			Juntar anexo com a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Não consta convite da documentação
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de			Cópia das Peças do Procedimento	

³⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?					
13 Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14 Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15 Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
16 Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x	Indicação da data	
17 Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Relatório final e respectiva decisão	10.05.2013 (1)
18 Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?				Data	
19 Foi celebrado contrato?		x		Juntar cópia	
20 Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?	x			12.06.2013	
21 O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	Juntar cópia do VTC	
22 Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x	Indicação da data	
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?					

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente

282



contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 30 – Americana Papelaria

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		X		506.12	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

³¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			11.6.2014	
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

291
2



Anexo 31 – AR Costa

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		X	São diversos procedimentos, todos abaixo do limiar para o procedimento simplificado, conforme ficha informativa	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite de DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico,			x	Cópia das Peças do Procedimento

³² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			Existem ordens de compras para todas as aquisições - ver datas na ficha informativa	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

Notas adicionais:

Todas as aquisições foram realizadas em data em que a empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

293
 2.



Anexo 32 – Associação Comercial do Porto; Rutis; Vidraria Lebre; Outsider films

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Associação Comercial do Porto

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?			x		Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			x		Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?			x		
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto				x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo				x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num				x	Cópia das Peças do Procedimento

³³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

254
2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			19-02-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis) a nenhuma das aquisições e alugueres.

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Rutis

295
 e.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
	JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x	
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicada na plataforma electrónica?			x	

³⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

296
2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
15			x		
16			x		
17	x			13-09-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 - A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

2 - A despesa foi realizada após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na lei dos compromissos e pagamentos em atraso. Verifica-se que foi autorizada sem fundos disponíveis.

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Vidraria Lebre

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		

³⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

257
2



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			380+370 IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			OC/2013/0151 e OC/2013/0135 Ambas de 18.04.2013	(1)
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Outsider Films, lda.

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				

³⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
3			x	17.100 + IVA	
4	x				
5			x		
6			xxx	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7			xxx	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			
9			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10			x		
11			x	Cópia do Relatório de Análise	
12			x	Cópia das Peças do Procedimento	
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		OC72013/0034	(2)



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

Notas adicionais:

1 - A realização da despesa não está sujeita ao CCP por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

2 - A despesa foi realizada após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na lei dos compromissos e pagamentos em atraso. Verifica-se que a despesa foi autorizada sem fundos disponíveis.



Anexo 33 – Associação das Colectividades de Gaia

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		X	1200 + 1300	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			<input checked="" type="checkbox"/>	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			<input checked="" type="checkbox"/>	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

³⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			13-06-2012 e 07-06-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

Todas as aquisições foram realizadas em data em que a empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Em rigor não se deveria enquadrar no CCP porque deve ser entendido como uma subvenção para os efeitos da al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP.



Anexo 34 – Associação Desportiva de Grijó

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

³⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sím	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Avaliação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x				
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet « http://www.base.gov.pt »?			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

O encontro de contas é um procedimento contabilístico, pelo que não está sujeito às regras de contratação pública.



Anexo 35 – Associação Juvenil Gzero Wushu

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?		X		720	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			X		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			X		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			X		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			X		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			X		Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			X		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			X		Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			X		Cópia das Peças do Procedimento

³⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			04-10-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 36 – Associação de Ténis de Mesa do Porto

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		No caso dos montantes referentes aos protocolos do centro de formação aplica-se o disposto no artigo 20, n.º1, al. c) do CCP 13.200 €; nos restantes casos, o procedimento simplificado previsto no artigo 128 CCP (3.150, 3.500, 2000, 2500)	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁴⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?					
13 Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14 Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicada na plataforma electrónica?			x		
15 Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x		
16 Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17 Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Deliberações CA de 09.01.2012, 24.02.2012, 24.02.2012, 30.01.2013, 08.04.2013 e 08.04.2013	(1)
18 Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19 Foi celebrado contrato?			x		As adjudicações estão enquadradas num protocolo
20 Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?>			x		Não foi possível encontrar a publicação
21 O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22 Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

Com excepção da adjudicação referida em primeiro lugar, a empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 37 – Aurélio e Martins

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		159.73+171	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁴¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			21.1.2013 e 8.5.2013	(1)
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 38 – Avintestour

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		920	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁴² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			19.12.2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 39 – Banco Santander

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado? Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁴³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x				
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A assunção de créditos devido pela empresa por efeito de contrato de factoring não constitui um procedimento de contratação.

315
 2



Anexo 40 – Bex Higiene

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		4.275.13	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁴⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			18.10.2013	(1) (2)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Apesar da requisição mencionar um preço de 4.275 + IVA, a factura menciona um valor superior, ainda que tangencialmente, a 5.000 euros, o que, a verificar-se, impediria a utilização do procedimento simplificado de ajuste directo previsto no artigo 128º do CCP.



Anexo 41 – Caetano Drive

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			208+IVA e 425.28 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁴⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			15.06.2012 e 27-05-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).



Anexo 42 – Capital da Escrita

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Número	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			1.530 €	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁴⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			12.08.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

321
 2.



Anexo 43 – Casa dos Reclamos

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		252 + 540	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁴⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

322
A.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sím	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			21.05.2013 + 10.10.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 44 – Clube Atlântico da Madalena

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		No caso dos montantes referentes aos protocolos do centro de formação aplica-se o disposto no artigo 20, n.º1, al. c) do CCP 7200 €; nos restantes casos, o procedimento simplificado previsto no artigo 128 CCP (500, 5.000, 2000, 3500)	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁴⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			Deliberações CA de 20.09.2011 08.04.2013, 02.08.2013, 17.10.2012 e 08.04.2013	(1)
18			x		
19			x		As adjudicações estão enquadradas num protocolo
20			x		Não foi possível encontrar a publicação
21			x		
22			x		
23			x		

Com excepção da adjudicação referida em primeiro lugar, a empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

325
 e



Anexo 45 – Confraria Queirosiana

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			requisições 2013044, 2013043 e 2013042 18.01.2013 (quanto às requisições 20130017, 2012035 e 20120339, as mesmas enquadram-se no procedimento simplificado previsto no artigo 128º CCP)	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			35800.85 Art. 20.º, n.º1 al. c) do CCP	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	Juntar anexo com a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Não consta convite da documentação
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		

⁴⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁴⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
11			x	Cópia do Relatório de Análise	
12			x	Cópia das Peças do Procedimento	
13			x		
14			x	Cópia da Lista de Concorrentes	
15			x	Cópia do Relatório de Análise	
16			x	Indicação da data	
17	x			Relatório final e respectiva decisão	04.03.2013 (1) OC 2013042, 2013043 e 2013044
18				Data	
19		x		Juntar cópia	
20		x			Não foi encontrada em pesquisa ao portal BASE
21			x	Juntar cópia do VTC	
22			x	Indicação da data	
23					

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

327
9.



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.



Anexo 46 – Diário do Porto

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			750	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁵⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			22.10.2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 47 – Emílio José Leite

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			680+IVA e 115+IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁵¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			13.03.2013 e 11.06.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

332
 2.



Anexo 48 – Fernando Jorge Carvalho Martins

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		2882,75	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁵² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			06.09.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 49 – FEUP

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		750 + 750	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁵³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			06.06.2013 e 06.06.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

336
 9.



Anexo 50 – Fundação Conservatória Regional de Gaia

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?					Não foi seguido qq procedimento
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?				25.000	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?					
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁵⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x				(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º no que se refere à autorização para ordem de compra nem quanto à existência de fundos disponíveis.

2 Não foi seguido qualquer procedimento de contratação, nem são conhecidos os contornos da participação da empresa para o festival.



Anexo 51 – Fundação Museu do Douro

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				Indicação da data do Despacho/Deliberação	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?				Indicação do valor do contrato (sem IVA)	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				Juntar anexo com a fundamentação	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				Juntar em anexo uma lista com os contratos adjudicatários nos últimos 12 meses (com indicação do fornecimento, obra ou serviço, datas e valor dos contratos)	
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, juntar justificação para essa divisão, bem como a identificação dos contratos ou procedimentos em curso e respectivos valores	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?				Cópia das Peças do Procedimento	

⁵⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14				Cópia da Lista de Concorrentes	
15				Cópia do Relatório de Análise	
16				Indicação da data	
17				Relatório final e respectiva decisão	
18				Data	
19				Juntar cópia	
20				Data	
21				Juntar cópia do VTC	
22				Indicação da data	
23					

Aceita-se que o protocolo em causa se enquadre na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP.

Por outro lado, tendo a sua celebração ocorrido em 07.02.2012, não estava ainda sujeito à lei dos compromissos e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012)



Anexo 52 – Gondomadeiras

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			2096,97 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁵⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			30.01.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.



Anexo 53 – Gráfica de Labruge

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			diversos	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁵⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			diversos	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 - A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa



podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos. Na última das requisições parece não existir autorização para a emissão da ordem de compra.

2 – Uma das requisições (20130008) não preenche os requisitos para o procedimento simplificado na medida em que excede os 5000 euros.



Anexo 54 – Henrique Duarte e Gonçalves

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?					
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?					
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?					
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado? Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?				Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?				Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?				Cópia das Peças do Procedimento	

⁵⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

Da documentação junta ao processo consta um contrato referente aos exercícios de 2009 a 2012, aí se referindo expressamente que o contrato termina com o fim daquele período, sem prejuízo da renovação do mandato. Da documentação junta não consta essa renovação. Caso existe, a despesa referente a 2014 é titulada por aquele contrato, não existindo necessidade de qualquer procedimento adicional.

347
 P.



Anexo 55 – IpBrick

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		3.200+IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁵⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			18.01.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

349
 2.



Anexo 56 – J Espírito Santo

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Requisição 20130185	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			300 + iva	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x		Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x		Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x		Cópia das Peças do Procedimento

⁶⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento.	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			04-04-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

2 A factura 2009000401 respeitante a uma “comparticipação do défice tarifário” não pode ser enquadrada por si mesma no CCP. Com efeito, a mesma pressupunha algum tipo de contrato de exploração de transportes públicos urbanos, de que não se tem conhecimento nem consta do processo. Acresce que, mesmo que existisse tal contrato, existem sérias dúvidas que o mesmo pudesse caber no objecto social da empresa.



Anexo 57 – João Granjo

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			3500	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁶¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária 6º			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			14.05.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.



Anexo 58 – Jornal Audiência

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		350+IVA e 300+IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁶² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			21-08-2013 e 6.2.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

355
 2.



Anexo 59 – Madena

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		755.88	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁶³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			16.12.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Anexo 60 – Manuel António Macedo Silva

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		1820 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação / divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁶⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			15.02.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

359
 2.



Anexo 61 – Moreira, Cruz e Magalhães

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

MCM - ano 2011

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Requisições 201100596, 201100710 e 201100743	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			13 + 2.196,68 + 168,22 + iva	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado? Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁶⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
ou produção?					
13 Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14 Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicada na plataforma electrónica?			x		
15 Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x		
16 Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17 Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Av/2011/0000566 de 10-11-2011 Av/2011/00638 de 28-11-2011 Av/2011/00663 de 30-11-2011	
18 Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19 Foi celebrado contrato?			x		
20 Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?			x		
21 O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22 Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

MCM - ano 2012 (anteriores à entrada em vigor da LCPA)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1 Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Requisições 20120069, 20120111, e 2012021	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP

⁶⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

361
9.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			870,48, 102,80, 1268.37 + iva	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/divulgação adoptado?			x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Av/2012/0019 de 19-1-2012 Av/2012/0060 de 02-02-2012 Av/2012/0063 de 08-02-2012
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x	
19	Foi celebrado contrato?			x	
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet <http://www.base.gov.pt>?			x	
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	
22	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x	
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x	

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

MCM - ano 2012 (após entrada em vigor da LCPA)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x		(1)	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		(1)	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			

⁶⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
5			<input checked="" type="checkbox"/>		
6			<input checked="" type="checkbox"/>	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7			<input checked="" type="checkbox"/>	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE	<input checked="" type="checkbox"/>	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?		<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?		<input checked="" type="checkbox"/>		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?		<input checked="" type="checkbox"/>	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?		<input checked="" type="checkbox"/>	Cópia das Peças do Procedimento	
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?		<input checked="" type="checkbox"/>		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?		<input checked="" type="checkbox"/>		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?		<input checked="" type="checkbox"/>		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?		<input checked="" type="checkbox"/>		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	<input checked="" type="checkbox"/>		(1)	(2)
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?		<input checked="" type="checkbox"/>		
19	Foi celebrado contrato?		<input checked="" type="checkbox"/>		

364
2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁵⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 – Tabela de requisições e respectivos valores

Requisição	Valor (+IVA)	Data da autorização
20120096	1447.18	27.02.2012
20120107	174	27.02.2012
20120123	270.75	27.02.2012
20120108	362.03	01.03.2012
20120109	393.83	01.03.2012
20120161	236.58	28.03.2012
20120176	596	09.03.2012
20120129	102.8	09.03.2012
20120193	348.71	19.03.2012
20120197	102.8	Sem autorização
20120162	774.92	20.03.2012
20120194	255.93	20.03.2012
20120193	366.57	23.03.2012
20120224	1542.42	30.04.2012

365
2



20120237	2275.19	30.04.2012
20120255	882.95	30.04.2012
20120256	888.11	30.04.2012
20120257	314.24	30.04.2012
20120226	1582.38	30.04.2012
20120322	236.58	05.06.2012
20120351	445	14.06.2012
20120280	767.20	14.06.2012
20120374	379.09	25.06.2012
20120345	1937.09	25.06.2012
20120346	2602	25.06.2012
20120350	702.91	25.06.2012
20120366	1203.80	26.03.2012
20120364	108.27	26.06.2012
20120394	1416.70	17.07.2012
20120489	833.88	27.08.2012
20120501	139.45	30.08.2012
20120491	524.29	27.08.2012
20120529	144.69	26.09.2012
20120528	157.76	26.09.2012
20120627	483.84	30.10.2012
20120577	147.39	23.10.2012
20120649	692.58	16.11.2012
20120635	576.77	12.11.2012
20120638	374.38	12.11.2012
20120637	54.94	14.11.2012

306
 2.



20120646	100.98	27.11.2012
20120636	540.95	12.12.2012
20120682	1800.50	28.12.2012
20120663	388.14	12.12.2012
20120506	479.94	03.09.2012
20120500	1012	13.11.2012
20120605	196.52	20.12.2012

2 - Atendendo a que a empresa local estava, à data das adjudicações, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

MCM - ano 2013



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			(1)	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			(1)	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?			x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		

⁶⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			(1)	(2)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 – Tabela de requisições e respectivos valores

requisição	Valor (+IVA)	Autorização
20130041	89.19	04.02.2013
20130040	890	19.02.2013
20130092	116	22.03.2013
20130091	580.30	22.03.2013
20130167	1418.87	04.04.2013
20130172	423.31	12.04.2013
20130202	182.54	13.05.2013
20130206	526.68	14.05.2013



20130204	280.72	15.05.2013
20130299	282.36	11.06.2013
20130290	126.13	19.06.2013
20130364	150.20	15.07.2013
20130395	257.40	14.08.2013
20130403	666.67	27.08.2013
20130432	965.94	19.09.2013
20130460	1202.25	03.10.2013
20130486	1966.90	21.10.2013
20130493	412.36	12.12.2013
20130525	1054.75	16.12.2013
20130503	1066.86	01.11.2013
20130504	2994.72	01.11.2012
20130505	642.04	01.11.2013
20130506	1051.97	<u>Sem autorização</u>

2 - Atendendo a que a empresa local estava, à data das adjudicações, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma".

370
 2



Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

MCM - ajuste 02/2013

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁶⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Deliberação CA 10.05.2013	
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			11.950 Artigo 21º CCP	
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite	x		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	Não consta o envio do convite
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		

⁶⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

371
a.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
11			x	Cópia do Relatório de Análise	
12			x	Cópia das Peças do Procedimento	
13			x		
14			x		
15	x				07.06.2013 proposta para contratar
16			x		
17	x			Reunião ca 15.07.2013	(1)
18				Não consta do processo	
19				22.07.2013	
20	x			06.09.2013	
21			x		
22			x		
23			x		

1 - Atendendo a que a empresa local estava, à data das adjudicações, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

372
 4.



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

MCM - ano 2013

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			(1) Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			(1) Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anuncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de

⁷⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
				publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE		x	Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x	
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x	
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x	
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			(1) (2)
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x	
19	Foi celebrado contrato?			x	
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicação no portal da Internet « http://www.base.gov.pt »?			x	
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expreso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x	
22	Foi efectuada a publicação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x	

374
a



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
23 Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

1 – Tabela de requisições e respectivos valores

requisição	Valor (+IVA)	Autorização
20140010	883.16	Sem autorização na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 28.1.2014 mas não é junto suporte documental
20140011	2760.02	Sem autorização na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 28.1.2014 mas não é junto suporte documental
20140012	844.25	tem despacho de autorização mas sem data na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 28.1.2014 mas não é junto suporte documental
20140014	579.19	tem despacho de autorização mas sem data na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 28.1.2014 mas não é junto suporte documental
20140009	222.67	tem despacho de autorização mas sem data na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 28.1.2014 mas não é junto suporte documental
20140036	150.36	Sem autorização na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA

375
 a



		de 06.03.2004 mas não é junto suporte documental
20140037	116	tem despacho de autorização mas sem data na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 06.03.2014 mas não é junto suporte documental
20140038	227.64	tem despacho de autorização mas sem data na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 06.03.2014 mas não é junto suporte documental
20140046	345.20	18.03.2014 (com menção de ratificação em reunião de ca mas sem suporte documental)
20140047	1048.85	18.03.2014 (com menção de ratificação em reunião de ca mas sem suporte documental)
20140048	270.30	18.03.2014 (com menção de ratificação em reunião de ca mas sem suporte documental)
20140045	819.84	18.03.2014
20140023	1675.10	tem despacho de autorização mas sem data na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 14.04.2014 mas não é junto suporte documental
20130526	210.74	tem despacho de autorização mas sem data na requisição. É feita menção a aprovação em reunião de CA de 14.04.2014 mas não é junto suporte documental
20140060	65.19	Tem despacho de autorização mas sem data.

2 - Atendendo a que a empresa local estava, à data das adjudicações, vinculada à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, de acordo com a documentação

Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima
 Ponto 2.3 Contratação Pública e Ponto 2.8 Situações Relevantes Específicas

Projecto de Lei



disponibilizada, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

No entanto, em outros procedimentos constava a informação do procedimento de recálculo de fundos disponíveis com efeito a Janeiro de 2014, passando a partir daí a empresa a contar com fundos disponíveis no momento da adjudicação. A confirmar-se essa informação também para estes procedimentos, não existirá desconformidade face LCPA.



Anexo 62 – Papelaria dos Carvalhos

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos		Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Requisição 20130151, 20130152, 20130166, 20130161, 20130195, 20130196, 20130275, 20130197, 20120692, 20130402, 20130079, 20130080, 20130077, 20130078	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Todo abaixo de 5000	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico,			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁷¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			Diversas datas, entre 28.12.2012 e 11.06.2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.



Anexo 63 – Podium events

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		2.500	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁷² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

380
D



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			07-10-2013	(1)
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da internet <http://www.base.gov.pt>?			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

381
 2.



Anexo 64 – Pestnix

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Requisição 2013055, 20130238, 20130297, 20130383,	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Todo abaixo de 5000	Artigo 19 CCP + 128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x		Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x		Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x		Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x		Cópia das Peças do Procedimento

⁷³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Avaliação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Diversas datas, entre 21-3-2013 e 12-08-2013	(1)
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.



Anexo 65 – Rádio Festival

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			863,46	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁷⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			06-06-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5.º.

385
 R.



Anexo 66 – Rádio Notícias

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		3120 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁷⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

386
 S.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			09-10-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.



Anexo 67 – Rádio Nova Era

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		1040 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁷⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			28-09-2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

389
 2.



Anexo 68 – Rentokil

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Requisição 20110067	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			282.69 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁷⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			23-11-2011	
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

É feita menção a uma segunda despesa, titulada pela requisição 201100673, no montante de 8.680,20 €. No entanto, não existem quaisquer elementos sobre o procedimento seguido para esta adjudicação, sendo certo que, atendendo ao seu valor, não poderia ser aplicado o procedimento simplificado de ajuste directo. Quanto às facturas identificadas como ainda por liquidar, os montantes das mesmas permitem enquadrar a despesa em procedimento simplificado de ajuste directo.



Anexo 69 – Rintel

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		2141,74	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
	JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁷⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

392
2



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			13-09-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.



Anexo 70 – RTP

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁷⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

394
h.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária**			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			13-09-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no artigo 4º, n.º2, al.d) daquele diploma. Quanto ao cumprimento do disposto na lei dos compromissos, muito embora seja referido na autorização que a despesa iria ser paga por “fundos comunitários”, não existe qualquer informação adicional. Confirmando-se a falta dessa informação, a aquisição viola a Lei dos Compromissos.



Anexo 71 – Tabacaria Boa Nova e Holiday Inn

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Tabacaria Boa Nova

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		443 + iva	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
	Aviso/Convite de DR e www.base.gov.pt				
	JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico,			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁸⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

376
2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			04-02-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Holliday Inn



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		Diversos, sempre abaixo de 5000, com excepção da requisição 20120706 (1)	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			<input checked="" type="checkbox"/>	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			<input checked="" type="checkbox"/>	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
	Aviso/Convite				
	DR e www.base.gov.pt				
	JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			<input checked="" type="checkbox"/>	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			<input checked="" type="checkbox"/>	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			<input checked="" type="checkbox"/>	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			<input checked="" type="checkbox"/>	Cópia das Peças do Procedimento
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			<input checked="" type="checkbox"/>	

⁸¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

398
 2.



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Avaliação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x			Diversas datas, sempre após Fevereiro de 2012	(2)
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

1 – Quanto à requisição 20120706, é dito que a mesma regulariza um conjunto de aquisições isoladas. Não existe informação para confirmar este facto, que apenas releva para determinar se poderia ter sido utilizado o procedimento simplificado de ajuste directo.

2 A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

309
 2



Anexo 72 – Gaspe

400
e



Anexo 73 – Sagilab

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Requisição 20130233, 20130359, 2013422, 20140016, 20130531, 20140065, 20140082, 20140083, 20140095	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Todo abaixo de 5000	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁸² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			Diversas datas, entre 14-05-2013 e 05-06-2014	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que, até à requisição 20130531 se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.



Anexo 74 – Seabras

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		400 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁸³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			11-06-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.



Anexo 75 – Semanário Grande Porto

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		3500+IVA e 3000 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁸⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			09-07-2013 e 09-10-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.



Anexo 76 – Sempre Ventos

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		1600+ IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁸⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

407
 l.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			09-10-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5.º.



Anexo 77 – Smash Events

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?			1600+ IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			Cópia das Peças do Procedimento	

⁸⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			28-12-2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

410
a.

Projeto de Lei de Fato



Anexo 78 – Silvino Oliveira

411
A.



Anexo 79 – Sociveda

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações	
	Sim	Não	Não Aplic.			
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			OC/2013/0360, OC/2013/0282, OC/2013/0290, OC/2013/0286, OC/2013/0270, OC/2013/0187	Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Todo abaixo de 5000	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt				
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁸⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			04-09-2013, 26-06-2013, 26-06-2013, 26-06-2013, 11-06-2013, 26-09-2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.



Anexo 80 – Socrenaval

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			Cópia das Peças do Procedimento	

⁸⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?				
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?				
15	Foi elaborado Relatório de Análise e apreciação das propostas dos concorrentes?				
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?				
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?				
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?				
19	Foi celebrado contrato?				
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet « http://www.base.gov.pt »?				
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?				
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?				
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?				

1 – Apesar de ser feita referência à existência de um protocolo anterior a 2008 e a que as despesas identificadas assentavam na renovação dos compromissos assumidos nesse protocolo, o certo é que essa documentação não se encontrava junto ao processo. Importa, também, notar que mesmo que o regime do CCP não seja aplicável, tal não significa que a contratação e realização de despesas estivesse isenta de regras, como sejam as constantes do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 – No que respeita às despesas autorizadas pela requisição 20130032, a empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

415
 9.



Anexo 81 – Solswim (Solinca Health and Fitness, S.A.)

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			Cópia das Peças do Procedimento	

⁸⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁸⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

Notas adicionais:

1 – O tipo de procedimento adoptado (denominado “Oferta Pública”) não consta sequer do leque de procedimentos previstos no CCP. Atendendo ao conteúdo do objecto do contrato que consta do processo, o tipo de contrato em causa é um contrato de concessão de serviço público, pelo que, nos termos do artigo 31º do CCP, deveria ter sido seguido o procedimento de concurso público, concurso limitado por prévia qualificação ou o procedimento de negociação.

2 – Por outro lado, tendo sido anulado o “memorando de entendimento” (já de si uma ilegalidade), foi seguidamente celebrado, com a mesma entidade, um contrato de parceria comercial e apoio à gestão, com base no qual foram pagos montantes, com carácter

417
 2.



retroactivo, à entidade adjudicatária em questão. O que leva a concluir que esse contrato foi celebrado sem prévio procedimento concursal adequado. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do concurso ou procedimento de negociação, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do acto procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste directo), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma acção administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por excepção numa eventual acção de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

3 – No que respeita às despesas autorizadas pela requisição 20130032 , a empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.



Anexo 82 – Sociedade Portuguesa de Autores

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁹⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			13-09-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 - A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

2 - Todas as despesas foram realizadas após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na lei dos compromissos e pagamentos em atraso. Verifica-se que, com excepção da última despesa efectuada (Requisição 20410074), as despesas foram autorizadas sem fundos disponíveis.

420
 2



Anexo 83 – STCP

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		450+IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

⁹¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ³¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			04-09-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

422
 A.



Anexo 84 – Valadares em foco; Associação de cultura e recreio de Guilpilhares; Eng Ricardo Almeida

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Valadares em foco

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		200 + 200 IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
	JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	

⁹² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
11			x	Cópia do Relatório de Análise	
12			x	Cópia das Peças do Procedimento	
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			14-01-2013 e 10-05-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

424
 2.



FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Associação de Cultura e Recreio de Guilpilhares

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado? Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁹³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x				
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

O encontro de contas é um procedimento contabilístico, pelo que não está sujeito às regras de contratação pública.

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Eng. Ricardo Almeida

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		

⁹⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

426
2



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x	
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x	
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x	

427
2.



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária **			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?	x				
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

O pagamento de despesas de representação adiantadas pelo presidente do ca não constituem despesa para efeitos de aplicabilidade do CCP.



Anexo 85 – Vendetta

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1. Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2. O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				
3. Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4. O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5. No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6. Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7. Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8. Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9. Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10. Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11. Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12. Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁹⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

427
2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			13-09-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 - A realização da despesa não está sujeita ao CCP por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

2 - A despesa foi realizada após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na lei dos compromissos e pagamentos em atraso. Verifica-se que a despesa foi autorizada sem fundos disponíveis.

430
 2.



Anexo 86 – Viúva Victória

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Diversos valores, todos abaixo de 5000	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

⁹⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

431
2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			Diversas datas, todas posteriores a fevereiro de 2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).



Anexo 87 – Serviall, Lda

FICHA DE CUMPRIMENTO

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1		x			
2		x			Não existe procedimento
3					Prejudicada
4					Não existe qualquer procedimento
5					Prejudicada
6				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	Prejudicada
7				Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	Prejudicada
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		JOUE			
9				Apresentar cópia do Programa do procedimento	Prejudicada
10					Prejudicada
11				Cópia do Relatório de Análise	Prejudicada
12				Cópia das Peças do Procedimento	Não há peças de procedimento

⁹⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁷⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?				Prejudicada
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?				Prejudicada
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?				Prejudicada
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?				Prejudicada
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?			Existe decisão mas não é válida.	
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?				Prejudicada
19	Foi celebrado contrato?			18/09/2006, decidido denunciar a 24/02/2012 Alterado a 2/11/2012	Não se percebe se alguma vez foi comunicada a deliberação de denúncia.
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet -http://www.base.gov.pt-?				Prejudicada
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?				X
22	Foi efectuada a publicitação/divulgação da adjudicação no JOUE?				Prejudicada
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?				

1 - A 8 de Agosto de 2006, o Conselho de Administração da Gaianima aprovou a celebração de um contrato de prestação de serviços de reparações domésticas e de entrega e colaboração domiciliária com a empresa M. Amaral l & J. Azevedo, Ld.ª, para contratação do serviço de reparações e outros serviços domésticos (aleadamente protegido por marca. O que é irrelevante para o caso) "Portugal Amigo".

2 - No âmbito desse serviço o adjudicatário poria à disposição de Gaianima de técnicos (5 técnicos). 1 dos técnicos iniciaria a prestação de serviços na data de início de vigência do contrato (que se veio a verificar a 1 de Setembro de 2006); os restantes técnicos entrariam ao serviço quando notificada a empresa para tal mas nunca após 30/11/2006 (2.º técnico), 31/1/2007 (3.º técnico), 31/3/2007 (4.º técnico) e 31/5/2007 (5.º técnico).



3 - O valor a pagar por cada técnico era de 6.000 Eur/mês. Portanto, com os 5 técnicos ao serviço o valor da facturação mensal seria de 30.000 Eur.

4 - O contrato foi assinado a 18 de Setembro de 2006, sendo que a sua vigência foi reportada ao dia 1 do mesmo mês (efeitos retroactivos, portanto).

5 - Em reunião do CA da Gaianima de 25 de Junho de 2007, foi deliberada a ratificação, por esta empresa do Programa Gaia Amiga, de que se percebe apenas (pelos documentos disponibilizados) tratar-se de um programa municipal de apoio a pessoas carenciadas. Esse protocolo (outorgado pela Gaianima, CMVNG e Juntas de Freguesia) serviria para as partes, em colaboração, identificarem os beneficiários do Programa Gaia Amiga. O protocolo tinha já sido assinado a 11 de Janeiro de 2007.

6 - Em reunião de 17 de Julho de 2007 o CA da Gaianima delibera alargar o âmbito do contrato referido em 1 ao Programa “Escola Sempre Nova”, cujo teor desconhece. Para tal, decide também reorganizar as equipas que estavam em funcionamento e acrescentar (adjudicar) mais 1 equipa ao contrato em execução.

7 - Em reunião de 30 de Junho de 2009, o CA - referindo-se ao contrato em análise - delibera aceitar um contrato de factoring (1.º) entre a Serviall, Ld.^a e a Caixa Económica Montepio Geral. Nesse contrato estavam incluídas inúmeras facturas (emitidas entre 30-09-08 e 29-06-09), no montante global de 315.000,00 Eur. De notar que, no âmbito da análise deste contrato é a primeira vez que surge a firma Serviall, Ld.^a e se passa a omitir o nome do contratante inicial. Presume-se que aquele tenha sucedido a este, eventualmente através da alteração da firma (mas desconhece-se na verdade o que terá acontecido para a aquela alteração).

8 - Em reunião de 9 de Outubro de 2009, é aprovado pelo CA da Gaianima mais um contrato de factoring (2.º), com os mesmos outorgantes, correspondendo a 20 facturas, no valor global de 126.000,00 Eur., todas com vencimento na mesma data - 30 de Março de 2010.

9 - Em reunião de 24 de Fevereiro de 2012, o CA da Gaianima delibera denunciar o contrato de prestação de serviços em análise. Desconhece-se se foi dada execução a esta deliberação.

10 - Em reunião de 30 de Março de 2012, é aprovado pelo CA da Gaianima mais um contrato de factoring (3.º), com os mesmos outorgantes, correspondendo a 50 facturas, no valor global de 317.400,00 Eur., todas com vencimento na mesma data - 4 de Abril de 2012.



11 - Em reunião de 2 de Novembro de 2012, o CA da Gaianima delibera aprovar uma adenda ao contrato em análise para redução do valor do técnico para 4.875,00 Eur./mês. O início da vigência deste acordo é de 1 de Janeiro de 2013.

12 - Quanto à execução do contrato refere-se que não é possível identificar a materialidade de qualquer eventual execução da prestação de serviços, já que não existe acesso à “plataforma web” onde putativamente se identificariam os pedidos para intervenção do adjudicatário.

13 - Do extracto de conta a que tivemos acesso (apenas desde de 1 de Janeiro de 2010 até 31/12/14) resulta um valor global da prestação de serviços de 1.488.040,48 Eur., tendo sido pagos 1.267.050,48 Eur., estando pendente o valor de 221.812,02 Eur.

14 - O total dos contratos de factoring, até 4 de Abril de 2012 é de 758.400 Eur.

15 - Não se percebe, do extracto de conta, se este valor está ou não contemplado no mesmo.

16 - O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do concurso ou procedimento de negociação, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos.

17 - Houve, assim, despesas de, no mínimo, 1.488.040,48 Eur., fundadas num contrato nulo.

18 - Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à Lei dos Compromissos.



Anexo 88 – Caixa económica Montepio Geral

FICHA DE CUMPRIMENTO

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?					
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?					
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?					
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Informação, nos termos do modelo legalmente previsto					
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo					
8	Qual o Tipo de publicação/divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?					
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?					
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?					

⁹⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ²⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?				
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?				
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?				
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?				
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?				
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?				
19	Foi celebrado contrato?				
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet « http://www.base.gov.pt »?				
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?				
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?				
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?				

A assunção de créditos devido pela empresa por efeito de contrato de factoring não constitui um procedimento de contratação.

438
 2



Anexo 89 – Wiremaze

FICHA DE CUMPRIMENTO

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?					
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?					
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?					
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto					
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo					
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?					
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?					
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?					
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?					

⁹⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁹⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

Cessão de créditos da Serviall à Wiremaze no valor de 11.082,47 Eur., a 13 de Março de 2014.

A assunção de créditos não constitui um procedimento de contratação.

No entanto a factura a que a cessão de créditos diz respeito não poderá ser paga por falta de fundos disponíveis.

440
2.



Anexo 90 – Norfiscal

FICHA DE CUMPRIMENTO

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?					
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?					
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?					
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?					
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?					
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto					
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo					
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?					
	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?					
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?					
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?					
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?					

¹⁰⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

Cessão de créditos da Serviall à Norfiscal no valor de 27.985,93 Eur., a 8 de Agosto de 2014.

A assunção de créditos não constitui um procedimento de contratação.

No entanto a factura a que a cessão de créditos diz respeito não poderá ser paga por falta de fundos disponíveis.

Handwritten signature or initials.



Anexo 91 – J. da Silva Faria

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

J. da Silva Faria - 4 processos

- Empreitada da Piscina Municipal de Lever - Beneficiação

- 1 - Em reunião do CA de 13/7/2012 foi deliberado aprovar a Requisição (?) da obra em análise, aprovando-se carta-convite e caderno de encargos.
- 2 - Não foi adoptado qualquer procedimento formal do Código dos Contratos Públicos;
- 3 - O “caderno de encargos” cinge-se a um mero mapa de medições;
- 4 - O contrato foi assinado a 3 de Setembro de 2014 e ratificado, posteriormente, a 20 do mesmo mês.
- 5 - O valor da adjudicação é de 26.775,00 Eur.
- 6 - O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do concurso ou procedimento de negociação, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos.
- 7 - Houve, assim, despesas de 26.775,00 Eur., fundadas num contrato nulo.
- 8 - Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à Lei dos Compromissos.
- 9 - Existe informação dos serviços - de 2014 - que afirmam o cumprimento de toda a legislação de contratação e despesa pública.

Empreitada da Piscina Municipal de Vila D'Este



- 1 - Em reunião do CA de 13/7/2012 foi deliberado aprovar a Requisição (?) da obra em análise, aprovando-se carta-convite e caderno de encargos.
- 2 - Não foi adoptado qualquer procedimento formal do Código dos Contratos Públicos;
- 3 - O “caderno de encargos” cinge-se a um mero mapa de medições;
- 4 - O contrato foi assinado a 3 de Setembro de 2014 e ratificado, posteriormente, a 20 do mesmo mês.
- 5 - O valor da adjudicação é de 237.992,11Eur.
- 6 - Por acta de 20 de Dezembro de 2012, o CA aprovou a adjudicação de 53.627,00 Eur. de trabalhos a mais.
- 7 - O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do concurso ou procedimento de negociação, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos.
- 8 - Houve, assim, despesas de 237.992,11Eur.+ 53.627,00 Eur., fundadas em contratos nulos.
- 9 - Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à Lei dos Compromissos.
- 10 - Existe informação dos serviços - de 2014 - que afirmam o cumprimento de toda a legislação de contratação e despesa pública.

Empreitada do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio

- 1 - Por acta de 9 de Agosto de 2012 o CA aprovou a carta-convite e o caderno de encargos para a empreitada do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio
- 2 - A 20 de Setembro ratifica a proposta e a minuta (assinatura) de contrato que tinha sido assinado já a 3 do mesmo mês, no valor de 258.635,00 Eur.
- 3 - A 20 de Dezembro são ratificados em acta do CA 22.510,00 Eur. de trabalhos mais.



- 4 - Não foi adoptado qualquer procedimento formal do Código dos Contratos Públicos;
- 5 - O contrato em análise foi adjudicado sem qualquer tipo de procedimento adjudicatório prévio. Nos termos da jurisprudência constante do Tribunal de Contas, a ausência do concurso ou procedimento de negociação, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos.
- 6 - Houve, assim, despesas de 258.635,00 Eur.+22.510,00 Eur., fundadas em contratos nulos.
- 7 - Os contratos ou alterações aprovadas após Fevereiro de 2012, bem como as despesas autorizadas, não obedeceram à Lei dos Compromissos.
- 8 - Existe informação dos serviços - de 2014 - que afirmam o cumprimento de toda a legislação de contratação e despesa pública.

Reparação do Estádio Dr. Jorge Sampaio

- 1 - Empreitada de reparação do Estádio Dr. Jorge Sampaio, no valor de 4.990,00Eur., suportada apenas numa ordem de compra
- 2 - Repete-se aqui, *mutatis mutandis*, os pontos 5, 6, 7 e 8 da análise do contrato anterior.

Em suma: foram realizadas despesas no valor global de 604.529,11 Eur., ao arrepio de toda a legislação de contratação pública e da Lei dos Compromissos.

445
2



Anexo 92 – Construções Alvarez

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Construções Alvarez

Empreitada reparação do muro do complexo desportivo de Arcozelo

- 1 - Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 - A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 12.750,00 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 - Não existe contrato no processo.

Empreitada reparação do pavimento do parque de estacionamento da Piscina da Granja

- 1 - Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 - A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 2.513,50 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 - Não existe contrato no processo.

Empreitada Estádio Municipal do Parque da Cidade

- 1 - Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 - A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 21.365,00 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 - Existe contrato assinado a 28 de Maio de 2013, portanto, anterior à decisão de ratificação da proposta.

Empreitada de reconstrução do varandim da Casa Museu Teixeira Lopes

- 1 - Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 - A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 15.107,50 Eur. e adjudica os trabalhos;

446
2



3 - Existe contrato assinado a 28 de Maio de 2013, portanto, anterior à decisão de ratificação da proposta.

Empreitada de reparação da vedação do polidesportivo da Alameda

- 1 - Por acta de 22 de Abril de 2013, o CA decide ratificar carta-convite e caderno de encargos para consulta à Construções Alvarez, tendo em conta o objecto em análise;
- 2 - A 3 de Junho de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 10.515,00 Eur. e adjudica os trabalhos;
- 3 - Não existe contrato no processo.

Empreitada de impermeabilização da laje no Estádio Jorge Sampaio

- 1 - A 13 de Setembro de 2013, o CA aprovou a minuta de convite e de caderno de encargos da empreitada em causa para envio à Construções Alvarez tendo em vista a obtenção de uma proposta para a empreitada em análise;
- 2 - A 11 de Outubro de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 9.800,00 Eur. e adjudica os trabalhos.
- 3 - Não existe contrato no processo.

Empreitada de revestimento do tanque da piscina de Maravedi

- 1 - A 13 de Setembro de 2013, o CA aprovou a minuta de convite e de caderno de encargos da empreitada em causa para envio à Construções Alvarez tendo em vista a obtenção de uma proposta para a empreitada em análise;
- 2 - A 11 de Outubro de 2013, por acta, o CA decide ratificar a proposta apresentada pela Construções Alvarez, no valor de 11.970,00 Eur. e adjudica os trabalhos.
- 3 - Não existe contrato no processo.

Reparação de termoacumulador na piscina da Granja

- 1 - Valor de 340,00 Eur, sem procedimento.
- 2 - Serviço requisitado a 21 de Agosto de 2013 à Construções Alvarez.

Reparações no Auditório Municipal

- 1 - Valor de 2.100,00 Eur., sem procedimento.



2 - Serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013 à Construções Alvarez.

Reparação de fuga na piscina de Vila D`Este

1 - Valor de 1.930,00 Eur., sem procedimento.

2 - Serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013 à Construções Alvarez.

Revisão e reparação de caldeira no Pavilhão da Madalena

1 - Valor de 2.292,42 Eur., sem procedimento.

2 - Serviço requisitado a 11 de Setembro de 2013 à Construções Alvarez.

Em suma:

1 - Qualquer caderno de encargos acima referido é um mero mapa de medições;

2 - Todas as contratações e autorizações de despesa (no valor global de 90.683,42 Eur.) foram realizadas em violação da Lei dos Compromissos.

3 - Com excepção das últimas 4, todas as adjudicações violaram as leis da contratação pública.



Anexo 93 – Raposo e João Gomes

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Raposo e João Gomes

Empreitadas Diversas Reparações na Piscina Municipal da Granja

- 1 - Por acta de 3 de Junho de 2013, o CA decide ratificar carta-convite a proposta apresentada pela Raposo e João Gomes bem como a minuta do contrato a celebrar no valor 35.023,50EUR., para o objecto em análise.
- 2 - Existe contrato assinado a 28 de Maio de 2013, portanto, anterior à decisão de ratificação da proposta.

Empreitadas Piscina Municipal da Granja

- 1 - Por acta de 12 de Junho de 2012, o CA decide formalizar a requisição para os trabalhos em causa.
- 2 - A 13 de Julho de 2012, o CA delibera aprovar os termos da minuta de carta-convite e caderno de encargos da empreitada em causa.
- 3 - A 20 de Setembro, o CA delibera ratificar a proposta apresentada pela Raposo e João Gomes, bem como a minuta do contrato de prestação de serviços.
- 4 - A 10 de Agosto, tinha já sido o empreiteiro notificado da adjudicação no valor de 95.938,75 Eur.
- 5 - O respectivo contrato tinha sido assinado já a 3 de Setembro de 2012.

Em suma:

- 1 - Qualquer caderno de encargos acima referido é um mero mapa de medições;
- 2 - Todas as contratações e autorizações de despesa (no valor global de 130.962,25 Eur.) foram realizadas em violação da Lei dos Compromissos e do Código dos Contratos Públicos.



Anexo 94 – Macedos Pirotecnia

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Macedos Pirotecnia

Espectáculo Piromusical Festas de S. João 2012

1 - Por acta de 18 de Maio de 2012, o CA aprova a minuta de carta-convite e caderno de encargos para a realização de um espectáculo piromusical a realizar por ocasião das festas de S. João de 2012.

2 - A 5 de Junho de 2012 é elaborado relatório de avaliação de três propostas, donde sai ordenado em primeiro lugar o adjudicatário, sem se perceber como. O relatório não é claro, nem explicita as razões.

3 - A 15 de Junho é assinada, conjuntamente com a Porto Lazer (do Município do Porto) uma deliberação de adjudicação no valor de 59.900,00 Eur.

4 - A 21 de Junho é assinado o contrato, também em conjunto com a Porto Lazer, onde a Gaianima se compromete a pagar o valor de 29.500,00 Eur.

5 - A 6 de Julho, a adjudicação é ratificada e acta do CA da Gaianima.

Espectáculo Piromusical Festas de S. João 2013

1 - Por acta de 3 de Junho de 2013, o CA aprova a minuta de carta-convite e caderno de encargos para a realização de um espectáculo piromusical a realizar por ocasião das festas de S. João de 2012.

2 - A 12 de Junho de 2013 é elaborado relatório de avaliação de duas propostas, donde sai ordenado em primeiro lugar o adjudicatário, sem se perceber como. O relatório não é claro, nem explicita as razões.

3 - A 21 de Junho é assinada, conjuntamente com a Porto Lazer (do Município do Porto) uma deliberação de adjudicação no valor de 58.410,00 Eur., bem como a minuta do contrato respectivo.

4 - Presume-se que a Gaianima se tenha comprometido apenas com 50% daquele valor. Não resulta claro do processo.

Em suma:

As contratações e autorizações de despesa em causa foram realizadas em violação da Lei dos Compromissos e do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente quanto à fundamentação do acto de adjudicação.





Anexo 95 – Certiel

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Certiel

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		129,48€	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
	JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹⁰¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		Apenas factura aprovada	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

Análise de project para certificação de instalações eléctricas em 4 de Abril de 2011.
 Contratação excluída ao abrigo do n.º 5 do CCP.

O Auditor _____
 (assinatura) _____
 ----/---/20

453
 2



Anexo 96 – Educanasium

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Educanasium

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1		x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	x				Artigo 19 CCP +128 CCP
3			x		
4	x				
5			x		
6			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?		x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?		x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?		x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico		x	Cópia das Peças do Procedimento	

¹⁰² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		Só existe factura de 31 de Julho de 2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

O Auditor _____

(assinatura) _____

----/---/20__



Anexo 97 – Real Alegria

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Real Alegria

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1		x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	x				Artigo 19 CCP +128 CCP
3			x		
4	x				
5			x		
6			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?		x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?		x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?		x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico		x	Cópia das Peças do Procedimento	

¹⁰³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		Ordens de compra de 26 de Junho de 2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

O Auditor _____

(assinatura) _____

----/---/20__



Anexo 98 – Morais Leitão

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Morais Leitão, Teles, Soares & Associados

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁴			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹⁰⁴ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		Ordens de compra de 14 de Abril de 2013	
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

O Auditor _____

(assinatura) _____

----/---/20__

459
2.



Anexo 99 – CLEAR-Instalações Electromecânicas

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Clear- Instalações Electromecânicas

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹⁰⁵ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		Requisições de: 929,60€, de 9/10/13; 1960€, de 26/9/12; 632€, de 30/10/12; 370€, de 7/3/12; 239,5€, de 28/12/12; 152€, de 4/2/13, no valor global de 4283,1€	
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5.º (ausência de fundos disponíveis).



O Auditor _____
(assinatura) _____
---/---/20__

462
9.



Anexo 100 – Ginasiano

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		JOUE				
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

¹⁰⁶ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁶			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x				
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 – O encontro de contas é um procedimento contabilístico, pelo que não está sujeito às regras de contratação pública.



Anexo 101 – Calendário de Letras

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Calendário de Letras

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹⁰⁷ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

465
p.



	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁷			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
13	processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção? Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação em razão da nacionalidade?			x		
14	Foi elaborada Lista de Concorrentes e publicitada na plataforma electrónica?			x		
15	Foi elaborado Relatório de Análise e Apreciação das propostas dos concorrentes?			x		
16	Foi realizada a Audiência Prévia dos Concorrentes?			x		
17	Existe uma decisão juridicamente válida (Despacho/Deliberação) de adjudicação?		x		3 Requisições com os seguintes valores: - 3000€, de 19 /8/13; - 5000€, de 4/12/12; - 200, de 7/11/12, no valor global de 8.200€.	
18	Foi realizada a notificação simultânea de adjudicação a todos os concorrentes?			x		
19	Foi celebrado contrato?			x		
20	Tendo sido utilizado na formação do contrato o ajuste directo em função do valor foi feita a publicitação no portal da Internet «http://www.base.gov.pt»?>			x		
21	O contrato apresenta o Visto Prévio, expresso, do Tribunal de Contas (VTC)?			x		
22	Foi efectuada a publicitação/ divulgação da adjudicação no JOUE?			x		
23	Nos contratos abaixo dos limiares comunitários confirma que o Beneficiário respeitou os princípios de publicidade e da transparência consagrados no Tratado e os requisitos mínimos de transparência estabelecidos pela legislação nacional?			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

O Auditor _____
 (assinatura) _____
 ----/---/20__

406
2.

Project Name do Project



467
a.



Anexo 102 – Zon

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁸			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?				
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?				
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?				
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?				
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicitação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite		Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?				
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			Cópia das Peças do Procedimento	

¹⁰⁸ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

468
2



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento.	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			13-09-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 - A realização da despesa não está sujeita ao ccp por força do disposto no n.º 1 do art. 5º daquele diploma.

2 - Todas as despesas foram realizadas após Fevereiro de 2012, pelo que a empresa estava sujeita ao cumprimento do disposto na lei dos compromissos e pagamentos em atraso. Verifica-se que a primeira despesa constantes do processo (requisição 20130009), mesma foi autorizada sem fundos disponíveis.

469
2.



Anexo 103 – Hercules Ediciones

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

	Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
		Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x				Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			368	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x		
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x				
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x		
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE	
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?				Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia	
	Aviso/Convite					
	DR e www.base.gov.pt					
	JOUE					
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento	
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x		
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise	
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento	

¹⁰⁹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			29-08-2011	
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

15/11



Anexo 104 – LCPAB confecções desportivas, lda

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹¹⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		26 + iva	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infomação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		DR e www.base.gov.pt			
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹¹⁰ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

472
 2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹⁰			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			18-06-2013	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

1 A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).



Anexo 105 – Junta de Freguesia de Canelas

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Junta de Freguesia de Canelas

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹¹¹			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹¹¹ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

4 → 4
9.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ⁽¹⁾			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		Existe um protocolo aprovado em CA, outorgado a 28 de Novembro de 2007, onde a empresa se responsabiliza pelas despesas de água, luz e gás do Estádio de Canelas. 2 Ordens de compra de 21 de Dezembro 2012, no valor de 6303,83€	
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

475
2.



O Auditor _____

(assinatura) _____

---/---/20__

476
9.



Anexo 106 – Ticketline

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Ticketline

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹¹²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x			Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt JOUE			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹¹² No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

477
2



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹²			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17		x		Requisição de 1 de Julho de 2013	
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

O Auditor _____
 (assinatura) _____
 ----/---/20__

478
 2.



Anexo 107 – Videovisão

FICHA DE CUMPRIMENTO - Modelo C (Regime do CCP)

Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹¹³			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
1	Existe uma decisão juridicamente válida sobre a abertura do Procedimento?	x			Está de acordo com o regime simplificado previsto no artigo 128º CCP
2	O tipo de procedimento adoptado está de acordo com o valor do contrato?	x		650 + IVA	Artigo 19 CCP +128 CCP
3	Se o tipo de procedimento adoptado, tiver sido independente do valor do contrato encontra-se o mesmo adequadamente fundamentado?			x	
4	O fornecimento, obra ou serviço a contratar esgota-se neste procedimento?	x			
5	No caso do fornecimento, obra ou serviço, constituir um lote, a aplicação da Legislação vigente em matéria de contratação pública teve em conta o valor agregado de todos os lotes?			x	
6	Houve lugar a publicação de Anúncio de Pré-Infirmação, nos termos do modelo legalmente previsto			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
7	Houve lugar a Anúncio Periódico Indicativo			x	Se a resposta é sim indicar a data de publicação no JOUE
8	Qual o Tipo de publicação/ divulgação adoptado?	Aviso/Convite DR e www.base.gov.pt			Indicação da data do Anúncio/Convite e apresentação de cópia
		JOUE			
9	Existe critério de adjudicação devidamente explicitado nas peças do Procedimento, sendo este o único considerado para efeitos de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Apresentar cópia do Programa do procedimento
10	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não consta do critério de adjudicação?			x	
11	Confirma que a capacidade técnica, e/ou económica e/ou financeira dos concorrentes não foi considerada em sede de apreciação das propostas dos concorrentes?			x	Cópia do Relatório de Análise
12	Confirma que nas peças do procedimento não existem referências que possam conduzir a algum tipo de discriminação com base num específico processo de fabrico, marca, patente, modelo, dada origem ou produção?			x	Cópia das Peças do Procedimento

¹¹³ No caso de resposta Não ou Não Aplicável, deve juntar-se a respectiva fundamentação (no campo Observações e/ou em anexo).

479
2.



Procedimentos	Confirmação da Entidade Beneficiária ¹¹⁵			Informações/ Documentos em ficheiro PDF ou autorização para acesso on-line ao procedimento	Observações
	Sim	Não	Não Aplic.		
13			x		
14			x		
15			x		
16			x		
17	x			08-08-2012	(1)
18			x		
19			x		
20			x		
21			x		
22			x		
23			x		

A empresa estava sujeita à lei dos compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).



Anexo 108 – Audioluz

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Audioluz

A - Sistema de som e iluminação 24 horas de Karting 2012

1 - A 13 de Julho de 2012, o CA aprovou em acta a as minutas de carta-convite e do caderno de encargos a remeter à Audioluz tendo em vista a prestação de serviços e som e iluminação das 24h de Karting 2012.

2 - Com data de 24 de Setembro a Audioluz remeteu à Gaianima uma factura de 22.500,00Eur., respeitante ao referido serviço.

3 - Nada mais consta do processo.

4 - Não há qualquer evidência de que o serviço tenha sido prestado.

B - Diversas adjudicações

1 - Entre 26 de Setembro de 2012 e 11 de Outubro de 2013, foram emitidas à Audioluz 39 requisições para serviços de som a iluminação de diferentes eventos. Todas elas violaram a Lei dos Compromissos. Uma delas (20130322, de 26 de Junho de 2013), no valor de 5.990,10Eur., ultrapassou o valor limite para aquisição “por factura”, previsto no Código dos Contratos Públicos.

2 - Requisição 20130488, de 16 de Abril de 2014 - nada a relevar;

3 - Requisição 20120084, de 5 de Junho de 2014 - nada a relevar.

Em suma:

1 - Quanto ao primeiro processo (A), foi violado o Código dos Contratos Públicos e a Lei dos Compromissos.

2 - Quantos às “Diversas Adjudicações” há a salientar a violação da Lei dos Compromissos por 39 vezes.



Anexo 109 – Livraria Papyrus

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Livraria Papyrus

Em suma:

- 1 - Quanto ao primeiro processo (A), foi violado o Código dos Contratos Públicos e a Lei dos Compromissos.
- 2 - Quanto às “Diversas Adjudicações” há a salientar a violação da Lei dos Compromissos por 39 vezes.



Anexo 110 – Global Notícias

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Global Notícias

Publicações em Jornais

Anos de 2010 e 2011

1 - Publicações em jornais, sem qualquer procedimento, donde não constam sequer requisições, informação de cabimentação. Do processo consta apenas o “valor em dívida” não se podendo descortinar os valores parciais e global das inúmeras adjudicações.

Anos de 2012 e 2013

1 - Publicações em jornais (num total de 27 adjudicações), sem qualquer procedimento, donde já constam requisições (excepto uma) e informação de cabimentação (excepto uma; a mesma).

2 - Todas violam a Lei dos Compromissos.

1 - Uma requisição no valor de 3.900,00 Eur., em violação da Lei dos Compromissos.

Ano de 2014

1 - Uma requisição no valor de 1.839,62 Eur.

2 - Uma requisição no valor de 600,00 Eur.

Ambas com fundos disponíveis recalculados.

3 - Uma requisição no valor de 600,00 Eur.: nada a observar.

Em suma:

1 - No ano 2013 foi violada a Lei dos Compromissos.

2 - No ano de 2014: nada a relevar.



Anexo 111 – Porto Wine Fest

FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Porto Wine Fest

Edição de 2012

1 - Trata-se de um “Acordo de Parceria”, a ser outorgado entre a Gaianima e a José Carlos Cunha Unipessoal (OFFE), tendo em vista a organização do evento Porto Wine Fest para os anos de 2012, 2013 e 2014, renovável por iguais períodos (3 anos).

2 - O Acordo não foi outorgado. Apenas está assinado pela OFFE.

3 - Entre outras obrigações e Gaianima comprometer-se-ia financeiramente a oferecer as seguintes receitas:

- a) Fundos comunitários (de valor indeterminável)
- b) Patrocínios (de valor indeterminável);
- c) Receitas de bilheteira.

4 - A OFFE comprometer-se-ia a realizar, na modalidade “chave-na-mão”, o evento, desde o desenvolvimento do conceito do mesmo, o seu conteúdo programático, imagem global, construção de restaurantes, contratação de chefes de cozinha, assegurar a logística dos convidados, montagem de infra-estruturas, website, registos de imagem, etc, até à sua produção e conclusão (desmontagem).

5 - O custo de cada edição fixar-se-ia em 275.000,00 Eur.

6 - A 17 de Setembro de 2012, o CA tomou conhecimento do balanço do evento referente à sua edição de 2012.

7 - Foi realizado um pagamento à OFFE (mesmo sem contrato, nem qualquer procedimento de adjudicação) no valor de 51.045,31€ (Doc.3), repartidas da seguinte forma:

- Serviços especializados (Doc.4) - 41.498,23€
- Transportes de pessoal (Doc.5) - 450,00€
- Serviços diversos (Doc.6) - 9.097,08€.

(Ao valor de 51.045,31€ falta acrescentar a quantia de 2.500,00€ da Nextpower, que está reflectida na contabilidade do ano de 2013)



8 - Relativamente às despesas referidas em 7 não existe qualquer deliberação do conselho de administração para a parceria com a OFFE.

9 - A 9 de Agosto de 2012 o CA, em acta, deliberou ratificar os termos de carta-convide e caderno de encargos para locação de geradores de apoio ao evento à Grupitel.

10 - A ordem de compra, no valor de 7.265,00 Eur. foi emitida a 10 de Setembro de 2012.

11 - Existe uma requisição (20120573, de 7 de Setembro) referente a “necessidades eléctricas”, onde os serviços referem não haver cabimentação, mesmo assim a mesma é autorizada com base em futuros pagamentos da CCCR-N.

12 - Existe uma adjudicação à Sociveda, no valor de 1.600,00 Eur. para aluguer de vedações, no âmbito do evento. Não existe qualquer procedimento aprovado em acta de CA.

Em suma: quanto a esta edição do evento, nenhuma despesa cumpre com as normas da contratação pública, violando todas a Lei dos Compromissos.

Edição de 2013

1 - Existe acordo de parceria entra as partes, para o evento de 2013, pelo valor de 340.000,00 Eur., assinado em 3 de Junho de 2013.

2 - O acordo foi aprovado em acta do CA do mesmo dia.

3 - Não houve qualquer procedimento de contratação prévio.

4 - A este acordo correspondem as requisições seguintes: 20130302, no valor de 60.975,61€ e 20130394, no valor de 279.024,39€.

5 - Para além daquela despesa existem outras que perfazem o valor global de 359.921,74 Eur., onde se incluem:

- Multa por violação do código da estrada - 60Eur;

- Adjudicação de 60.000Eur (5.000/mês) à Nextpower, para elaboração do plano de comunicação, comunicada a 26 de Abril de 2013 (e aprovada em acta do CA) com contrato outorgado na mesma data;

- Adjudicação de 48.000Eur à Boston Media, Comunicação e Imagem, para elaboração do plano de comunicação, com contrato de 26 de Abril de 2013; contrato esse resolvido por incumprimento, comunicado a 1 de Outubro de 2013 (e aprovada em acta do CA) com contrato outorgado na mesma data;

Em suma:



A edição de 2013 não cumpriu qualquer regra de contratação pública e violou a Lei dos Compromissos.

Da edição de 2013 e “relativamente às contas finais de 2013, nomeadamente a possibilidade de ressarcimento através da receita de bilheteira, não é possível qualquer avaliação por não existir relatório final, nem informação das receitas por parte do promotor.” (informação dos serviços da Gaianima)

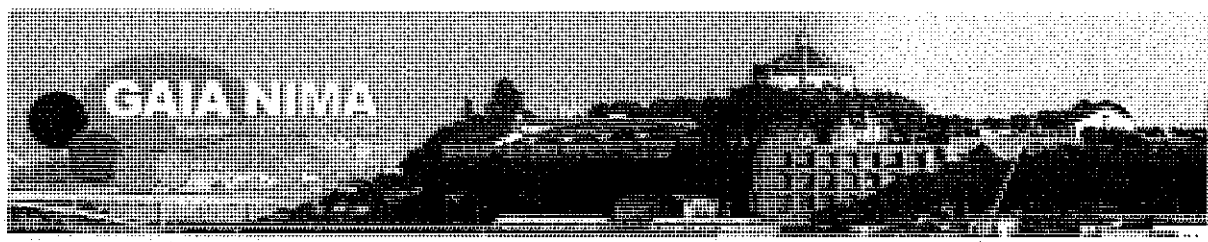
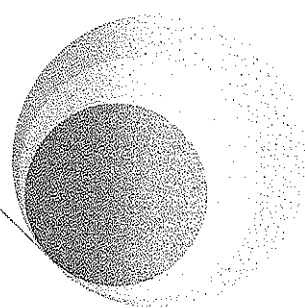
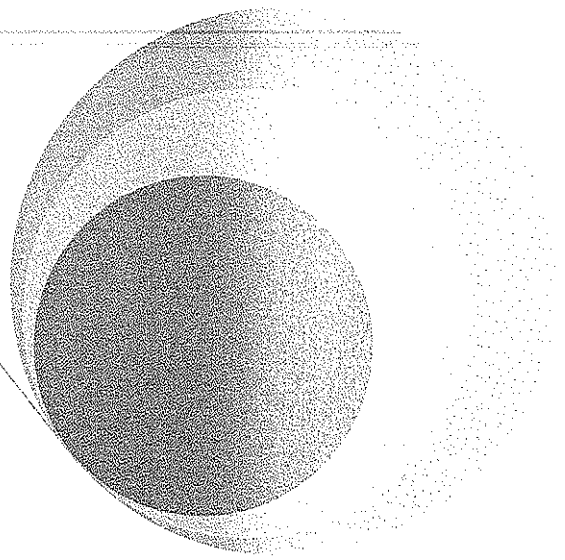


Anexo 112 – Prosegur

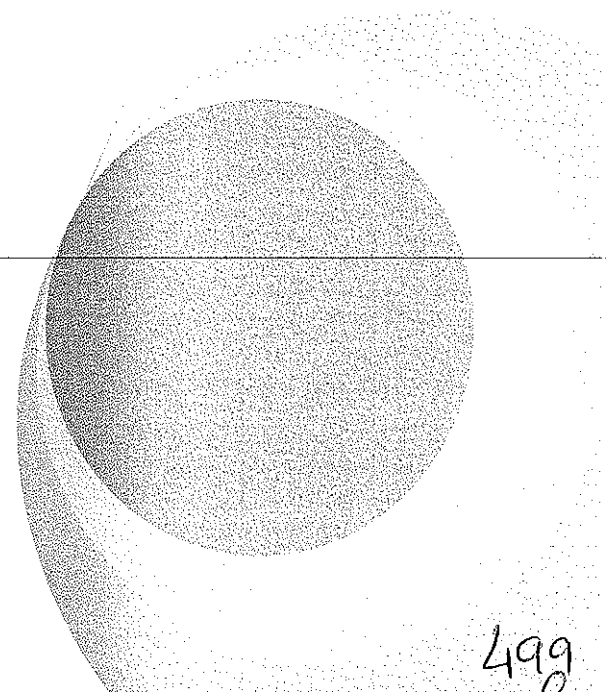
FICHA DE CUMPRIMENTO (não se segue a ficha por impossibilidade de se aplicar a mesma)

Prosegur

- 1 - Em 2002, em data que não se consegue precisar o CA da Gaianima deliberou “elaborar uma proposta de acordo com as exigências de segurança” solicitadas pelo Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia.
- 2 - Uma informação da divisão jurídica, de 3 de Janeiro, refere que solicitou orçamento a 6 empresas de segurança, tendo 5 delas respondido.
- 3 - A proposta de valor mais baixo era da Servisegura;
- 4 - Sem critério, a divisão jurídica é da opinião que a melhor proposta é da Prosegur;
- 5 - Em data que não se consegue precisar, o CA adjudicou os serviços de segurança à Prosegur, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2002 (com excepção dos serviços da sede, de que prescindiu);
- 6 - O contrato, com duração de 12 meses, automaticamente renovável por igual período, foi assinado a 2 de Janeiro de 2002.
- 7 - O valor do mesmo não se consegue precisar.
- 8 - Em 2 de Maio de 2006, realiza-se uma adenda ao contrato 8 devido ao avolumar da dívida da Gaianima), aumentando-se a duração do mesmo para 24 meses.
- 9 - No mesmo dia, realiza-se um acordo de regularização da dívida que, reconhecidamente ascendia já a 789.109,18Eur. respeitantes a 249 facturas emitidas até 30 de Abril de 2006;
- 10 - Nesse acordo a Gaianima comprometia-se a pagar 100.000 Eur. até ao dia 31 de Maio do mesmo ano, sendo que o remanescente seria pago em 24 prestações mensais de 28.712,88 Eur., com vencimento a iniciar-se em Junho de 2006.
- 11 - As facturas seguintes (novas) seriam pagas na data do seu vencimento.
- 12 - O acordo foi aprovado em reunião de CA em data que não se consegue precisar.
- 13 - A 17 de Setembro de 2012, o contrato é alterado (para um valor mensal de 15.524 Eur.) quanto aos preços e locais e vigiar.
- 14 - Em data que não se consegue precisar o CA, em acta, deliberou ratificar uma proposta de redução do valor para 12.500Eur/mês, com início em Maio de 2012.



**Avaliação da situação
económico-financeira e
contextualização da
dissolução Gaianima**





Capítulo VI

Resultado do Contraditório

6.1. Introdução

No âmbito da realização da avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., a funcionar como Comissão Liquidatária, na reunião ordinária realizada no dia 4 de novembro de 2014, tomou conhecimento dos relatórios apresentados pelos auditores relativamente aos pontos 2.3. (contratação pública), 2.6. (cumprimento da lei dos compromissos e pagamentos em atraso) e 2.8. (situações relevantes específicas) e deliberou, por unanimidade, conceder o prazo até ao dia 14 de novembro de 2014, quer aos membros do conselho de administração, quer aos serviços, para apresentação do contraditório.

Nenhum membro do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. apresentou contraditório.

O presente capítulo integra o contraditório apresentado pelo serviços, documento que visa informar sobre os procedimentos internos da Gaianima, E.E.M., bem como clarificar tecnicamente alguns processos referidos nos relatórios, de acordo com a estrutura e termos que seguidamente se indicam, não se pronunciando sobre quaisquer opções tomadas pelo conselho de administração da empresa.

- I. Procedimentos internos da Gaianima, E.E.M.
- II. Da aplicação da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro
- III. Da aprovação da dissolução/liquidação da empresa
- IV. Esclarecimento técnico de alguns processos referidos no relatório



6.2. Contraditório apresentado pelos serviços

RELATÓRIO DE AUDITORIA
APRESENTAÇÃO DE CONTRADITÓRIO

No âmbito da realização da *Avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima* por parte de uma equipa de auditores externos à empresa foi apresentado Relatório relativamente aos pontos que seguidamente se indicam:

- a) Ponto 2.3 – Contratação Pública
- b) Ponto 2.6 – Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- c) Ponto 2.8 – Situações relevantes específicas

Nesta conformidade, o presente documento visa informar sobre os procedimentos internos da Gaianima, E.E.M., bem como **clarificar tecnicamente** alguns processos referidos no relatório, de acordo com a estrutura e termos que seguidamente se indicam, pelo que não se pronunciará sobre quaisquer opções tomadas pelo conselho de administração da empresa.

- I. Procedimentos internos da Gaianima, E.E.M.
- II. Da aplicação da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro
- III. Da aprovação da dissolução/liquidação da empresa
- IV. Esclarecimento técnico de alguns processos referidos no relatório

I. PROCEDIMENTOS INTERNOS DA GAIANIMA, E.E.M.:

O Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., doravante Gaianima, presidido pelo Senhor Engenheiro Ricardo Almeida, na reunião ordinária realizada no dia 15 de março de 2011 deliberou, por unanimidade, aprovar a Macro - Estrutura da empresa, nos termos indicados no Despacho nº04/2011-CA, datado de 23 de março de 2011, cuja fotocópia se junta como Doc.1.

[Handwritten signatures and initials]
Speri
TBL
7402

No âmbito do processo de reestruturação dos serviços e tendo por objetivo encurtar prazos de aprovação de faturas e respetiva contabilização, o Conselho de Administração da Gaianima deliberou igualmente, na reunião supra mencionada, centralizar no Departamento de Compras a emissão de ordens de compra de quaisquer bens e serviços/realização de empreitadas, bem como a receção de toda a faturação, nos termos indicados no **Despacho nº06/2011-CA**, datado de 23 de março de 2011, cuja fotocópia que se junta como **Doc.2**.

Ainda no âmbito do processo de reestruturação financeira, o Conselho de Administração da Gaianima deliberou que quaisquer comunicações/ informações/ divulgações da empresa serão realizadas por meios eletrónicos (internet, redes sociais, painéis eletrónicos), e que qualquer outra solução que implique custos terá que ser sempre autorizada pelo Conselho de Administração, nos termos indicados no **Despacho nº08/2011-CA**, datado de 9 de maio de 2011, cuja fotocópia que se junta como **Doc.3**.

Por último, no âmbito da conclusão do processo de reestruturação dos recursos humanos da empresa, o Conselho de Administração da Gaianima, na reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2011 deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações à Macro - Estrutura da empresa aprovadas em 15 de março de 2011, nos termos indicados no **Despacho nº11/2011-CA**, datado de 29 de setembro de 2011, cuja fotocópia que se junta como **Doc.4**.

Na reunião do Conselho de Administração da Gaianima de 18 de maio de 2012, o Conselho de Administração tomou conhecimento do teor da informação da Coordenação Administrativa e Financeira relativamente à Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e, conseqüentemente tomou conhecimento que no mês de Maio, o fundo disponível da Gaianima, E.E.M. é negativo em 790.270,00€, conforme ata nº218/12 cuja fotocópia se junta como **Doc.5**. Antecedendo esta informação da Coordenação Administrativa e Financeira, a determinação remetida por correio eletrónico do Eng. Ricardo Almeida datada de 6 de fevereiro de 2012 - **Doc.6** e uma reunião sobre o tema entre o Diretor Municipal de Administração e Finanças, Dr. Carlos Pinto e o Eng. Ricardo Almeida (na presença da Coordenadora Administrativa e Financeira da Gaianima, Dra. Susana Morim e da Coordenadora Jurídica, Dra. Alexandra Gonçalves) realizada no município no dia 27 de abril de 2012, igualmente no sentido de informar e esclarecer sobre a obrigatoriedade da aplicação da Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro à Gaianima.

Face ao disposto na Lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, designadamente o referido quanto aos *Fundos Disponíveis*, o modelo de requisição aprovado na reunião de 15 de março de 2011 foi alterado para o modelo cuja fotocópia se junta como **Doc.7**.

Finalmente, na reunião do Conselho de Administração da Gaianima realizada no dia 6 de julho de 2012, o mesmo tomou conhecimento da orientação estratégica nº1/2012, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativa à Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de junho, conforme ata nº220/12, que se junta como **Doc.8**, nos termos da qual ***“Os Conselhos de Administração das empresas municipais devem remeter para visto do Presidente da Câmara, previamente à respectiva assunção, os compromissos, como tal definidos na lei nº8/2012, de 21 de fevereiro, cujo montante seja superior a 25 000 euros, acompanhados da informação relevante que demonstre o seu impacto orçamental bem como cumprimento das condições previstas no artigo 7º do Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, nomeadamente, que a respectiva cobertura pelos fundos disponíveis se encontra assegurada, conformidade legal e regularidade financeira da despesa”***.

II – DA APLICAÇÃO DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO:

Conforme referido anteriormente, o conselho de administração da Gaianima deliberou centralizar no Departamento de Compras qualquer aquisição de bens e serviços/ realização de empreitadas e, nesse sentido, aprovou o fluxograma que consta no **Despacho nº06/2011-CA**, datado de 23 de março de 2011.

Nesta conformidade e considerando que a lei nº8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso) entrou em vigor em 22 de fevereiro de 2012, vamos referir, em primeiro lugar, os procedimentos de empreitadas e de aquisições de bens e serviços superiores a €5.000,00 realizadas nos anos de 2012 e 2013 e que, nos termos do Despacho nº 06/2011-CA, de 23/03/2011, deram entrada no departamento de compras e foram encaminhados para o gabinete jurídico para

tramitação processual e, em segundo lugar, mencionar o tratamento dos procedimentos de ajuste direto simplificado.

1. Procedimentos de empreitadas e de aquisições de bens e serviços superiores a €5.000,00 realizadas nos anos de 2012 e 2013

1.1. Processos 2012 (Doc.9 a 31)

REF:	Objecto	Adjudicatário	Informação LCPA
AD/01/2012	Chuveiros Piscina da Granja	Tecnicozi	Não aplicável
AD/02/2012	Deslocação de painel publicitário	Publinor	Não aplicável
AD/03/2012	Concertos Íntimos no Feminino	A Força da Música Unip. Lda.	Não aplicável
AD/04/2012	Conta-me Histórias 2012	Sótão Paralelo	Não aplicável
AD/05/2012	Manutenção Do Relvado de Pedroso	Sport Relva	Não aplicável
AD/06/2012	Pacote Gráfico p/a espectáculos de teatro do AM	Gráfica de Labruge, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/07/2012	Conservação e Restauro CMTL, SCR, CCC	Carmos Restauros	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/08/2012	S/Efeito		
AD/09/2012	Noites de Jazz N'Blues	Trovas Soltas	Informação verbal negativa
AD/10/2012	Noites Serra do Pilar	Trovas Soltas	Informação verbal negativa
AD/11/2012	S/efeito		
AD/12/2012	Reconstrução do tanque Piscina Descoberta da Granja	J. Silva Faria	Informação verbal negativa
AD/13/2012	Reconstrução do muro do campo de Arcozelo	J. Silva Faria	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/14/2012	Caldeira Para a Piscina Maravedi	Torres & Belo S.A.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/15/2012	S/Efeito		
AD/16/2012	Noites Serra do Pilar - Rui Veloso	Músicas do Mundo Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/17/2012	Noites Serra do Pilar - Luis Represas e João Gil	Oficina da Ilusão, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/18/2012	S/Efeito		
AD/19/2012	S/Efeito		
AD/20/2012	S/Efeito		
AD/21/2012	Espectáculo Piromusical de S. João	CMPL, EEM	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/22/2012	S/Efeito		
AD/23/2012	Positive Vibes	Pev Entertainment Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/24/2012	S/Efeito		
AD/25/2012	Artistas Festas da Afurada	Pev Entertainment Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/26/2012	Serviços gestão 24 horas de karting	Auriol Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/27/2012	Empreitada de reconstrução de coberturas CCC	Raposo & João Gomes SA	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/28/2012	Empreitada da Piscina de Lever	JSF, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/29/2012	Empreitada Piscina de Vila D'Este	JSF, LDA	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/30/2012	Empreitada Piscina da Granja	Raposo & João Gomes SA	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/31/2012	Aquisição de serviços de consultadoria	Auxitex Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/32/2012	Manutenção e assistência equipamentos AM	Solercine	Informação Negativa da Coord.júridica

Handwritten signatures and initials:
S. Pinheiro
B.C.
J.M.

AD/33/2012	Empreitada Estádio Jorge Sampaio	JSF, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/34/2012	Empreitada Estádio Jorge Sampaio	Calibre Universal Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/35/2012	Aluguer Tendas 24 horas Karting	IRMARFER	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/36/2012	Passagens Pedonais 24 horas karting	Tubos Vouga	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/37/2012	Diversos serviços 24 horas karting	Audioluz	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/38/2012	Geradores Porto Wine Fest	Grupitel	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/39/2012	Parque informático	El Corte Inlès	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/40/2012	Auditoria económico - financeira	Carlos Aires & A. Costa Lima	Informação verbal negativa

1.2. Processos 2013 (Doc.32 a 57)

REF:	Objecto	Adjudicatário	Informação LCPA
AD/01/2013	Ciclo de Concertos Íntimos - Paulo de Carvalho	Trovas Soltas	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/02/2013	Fornecimento de unidade de Termo de Ventilação	MCM	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/03/2013	Aquisição de pacote gráfico AMG	Gráfica de Labruge, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/04/2013	Ciclo de Concertos Íntimos - Mafalda Arnauth	Trovas Soltas	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/05/2013	Ciclo de Concertos Íntimos - ACIDJAZZ	Trovas Soltas	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/06/2013	Acompanhamento do processo de encerramento	Crival, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/07/2013	Noites de Jazz N'Blues	Trovas Soltas	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/08/2013	Conservação e restauro do património cultural	Carmos Restauros	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/09/2013	Aquisição de tela para outdoor no Cais de Gaia	YD2G,Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/10/2013	Serviços de Assessoria de comunicação e imprensa	NEXTPOWER	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/11/2013	Plano de comunicação	Boston Media	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/12/2013	Empreitada Pav. Prof. M.de Carvalho	Vantagens Paralelas	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/13/2013	Empreitada muro do campo de Arcozelo	Construções Alvarez, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/14/2013	Empreitada parque de estacio. da Granja	Construções Alvarez, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/15/2013	Empreitada Estádio do Parque da Cidade	Construções Alvarez, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/16/2013	Substituição do panejamento do AMG	Ligações, Soc. de Rep., Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/17/2013	Empreitada de reconstrução do varandim CMTL	Construções Alvarez, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/18/2013	Empreitada Polidesp. Senhor da Pedra	Construções Alvarez, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/19/2013	Empreitada reparações diversas piscina da Granja	Raposo & João Gomes SA	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/20/2013	Ciclo de Concertos Íntimos - IVAN LINS	Trovas Soltas	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/21/2013	Empreitada Revisão eléctrica das piscinas	Electrobelomonte, Lda	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/22/2013	Fogo S. João	Macedos Pirotecnia, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/23/2013	Manutenção e assistência técnica de equipamentos	Cenário Avançado, Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/24/2013	Empreitada de construção de vedação arruamento	Sem efeito	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/25/2013	Artistas Festas da Afurada	Pev Entertainment Lda.	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/26/2013	Noites da Serra do Pilar	Trovas Soltas	Informação Negativa da Coord.júridica
AD/27/2013	Empreitada Estádio Jorge Sampaio	Construções Alvarez, Lda.	Informação verbal negativa
AD/28/2013	Empreitada tanque de compensação da piscina	Construções Alvarez, Lda.	Informação verbal negativa

Handwritten: 507
R.

A. Silva
Spei-
fel
Fun

2. Procedimentos de Ajuste Direto Simplificado

Processos tratados pelo Departamento de compras. Todas as requisições fazem referência ao fundo disponível atualizado e estão devidamente autorizadas pela Administração. Como exemplo juntam-se os Documentos 58 a 71. Acresce que periodicamente a Coordenação Administrativa e Financeira remetia informações por correio eletrónico à Administração onde fazia o ponto de situação relativamente aos fundos disponíveis. A título exemplificativo, juntamos informação da Coordenadora Administrativa e Financeira, Dra. Susana Morim enviada para o Eng. Ricardo Almeida em 26 de junho de 2012, dando conta que no mês de junho de 2012 o fundo disponível da Gaianima, E.E.M. é negativo em 717.042,00€ e informação do Dr. Paulo Maia enviada para o Dr. Angelino Ferreira em 26 de novembro de 2013, dando conta que no mês de julho de 2013 o fundo disponível da Gaianima, E.E.M. é negativo em 2.674.857,00€ - Doc.72 e 73.

III – DA APROVAÇÃO DA DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA:

A liquidação/dissolução da empresa foi aprovada na reunião de câmara de 6 de fevereiro de 2013 e na sessão da assembleia municipal realizada em 13 de fevereiro do mesmo ano, tendo os serviços informado e alertado a administração para a aplicação, com as necessárias adaptações, das disposições previstas para a liquidação de sociedades constantes dos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais. A título exemplificativo juntamos os Documentos 74 a 89.

IV – ESCLARECIMENTO TÉCNICO DE ALGUNS PROCESSOS REFERIDOS NO RELATÓRIO:

1. Processo “Calibre Universal – Construções, Lda.” (Quadro 2)

Na sequência da formalização do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o F.C. Porto em 11 de julho de 2012, surge a necessidade da realização de um conjunto de intervenções de natureza infraestrutural no Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio.

Na reunião ordinária do CA de 09-08-2012 foram ratificadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto. A escolha do ajuste direto é feita ao

[Handwritten signature]
Sj...
TEL
F...
[Handwritten initials]

abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, doravante CCP.

Por último, esclarecemos que a carta-convide e o caderno de encargos foram enviados à empresa Calibre Universal – Construções, Lda. no dia 9 de agosto de 2012. Acontece que, o DL nº 149/2012, de 12/07 (e consequentemente o valor de €150.000,00 para a realização de empreitadas por ajuste direto) entrou em vigor 30 dias após a sua publicação, só sendo aplicável aos procedimentos de formação de contratos públicos iniciados a partir dessa data, conforme dispõe o artigo 5º do referido diploma a respeito da sua *Entrada em vigor e produção de efeitos*. Nesta conformidade, o limite de €150.000,00 não se aplicava ao ajuste direto referido, mas sim o limite de €1.000.000,00.

2. Processo “Desporto Vivo, Lda.” (Quadro 7)

A Gaianima, E.E.M., na qualidade de entidade promotora de eventos e projetos desportivos, culturais e turísticos organizou as “24 Horas de Karting 2010” tendo, nesse sentido, contratado os serviços da empresa Desporto Vivo, Lda., no âmbito do ajuste direto nº43/2010.

A escolha do ajuste direto é feita ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 20º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP).

Nos termos do disposto no ponto i) da alínea c), do nº 1 do artigo 95º do CCP não é obrigatória a redução a escrito da contratação dos serviços em causa.

Segundo informação do Sr. José Meireles, responsável pela Coordenação dos Eventos, a prestação de serviços foi executada.

Por último informa-se que o Departamento de Compras (e, como tal, o procedimento das requisições), apenas foi implementado no ano de 2011.

3. Processo “Extreme Sailing Series” (Quadro 10)

O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, na reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 2013, *“ratificar os termos do acordo de parceria celebrado entre a Gaianima, E.E.M. e a Extreme Sailing Series S.A., na qualidade de entidade organizadora do evento, uma vez que nos termos do nº1 do art.5º do Código dos Contratos Públicos (CCP) o mesmo não é aplicável à formação dos contratos a celebrar por entidades adjudicantes cujo objecto abranja prestações que não estão nem sejam susceptíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza ou das características, bem como da posição relativa das partes no contrato ou do contexto da sua própria formação e, por outro lado, que o objecto do contrato que se pretende celebrar não abrange prestações*

[Handwritten signature]

A
S
Speil
tbl
PLM

susceptíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, uma vez que a Extreme Sailing Series S.A. é a única entidade com legitimidade para contratar com a Gaianima, E.E.M. a realização do evento". (sublinhado nosso). Com efeito, para além do referido constar da ata nº 238-13 – devidamente assinada por todos os membros do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. – foi transmitida verbalmente pelo senhor Presidente do Conselho de Administração.

4. Processo "Federação Portuguesa de Futebol" (Quadro 12)

A minuta de acordo de parceria a estabelecer entre a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. – Em Liquidação e a Federação Portuguesa de Futebol com vista à organização conjunta do evento "Mundialito de Futebol de Praia" foi aprovada na reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada em 15 de julho de 2013. Contudo, o acordo não chegou a ser assinado.

A requisição que deu entrada no Departamento de Compras indica o valor de 64.000,00€, sendo este o valor cabimentado.

Não obstante o exposto, a minuta de acordo refere o valor de 150.000,00€ e as faturas enviadas pela Federação Portuguesa de Futebol fazem referência a essa mesma quantia.

Por último, juntamos uma nota explicativa sobre o assunto como Doc.90, elaborada pelo Coordenador de Eventos e Infraestruturas Sr. José Meireles.

5. Processo "Skywalker" (Quadro 17)

No dia 5 de setembro de 2011 foi outorgado um contrato de financiamento entre a Gaianima e o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., no valor de 150.000,00€ - Doc.91, nos termos do qual a Gaianima obriga-se a promover o Evento Circuito Urbano de Karting (K7C) pelos meios que entender por mais convenientes, por forma a garantir a esperada afluência e notoriedade de tal evento desportivo e, nesse sentido, celebra um contrato de cedência de imagem com a entidade SKYWALKER Unipessoal, Lda., no valor de 150.000,00€ + IVA, tendo por objeto a cedência da imagem do piloto Tiago Monteiro para a divulgação e promoção do evento.

O que está em causa neste processo é o pagamento do valor de 34.500,00€ correspondente ao IVA do contrato, visto a quantia de 150.000,00€ já ter sido recebida pela Gaianima, E.E.M. e paga junto da empresa SKYWALKER Unipessoal, Lda.

Atenta a natureza e características do contrato celebrado, ao abrigo do n.º1 do artigo 5º não foi aplicado o CCP.

510
2.

Segundo informação do Sr. José Meireles, responsável pela Coordenação dos Eventos e Infraestruturas, o evento foi realizado. Em anexo, junta-se o relatório apresentado ao Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. sobre o mesmo, como **Doc.92**.

6. Processo "Tuboambiente – Comércio de Produtos para a Indústria e Construção, Lda. "
(Quadro 19)

Da Cessão de créditos:

A empresa Paviazeméis – Pavimentações de Azeméis, Lda. cedeu, em 31 de janeiro de 2012, à empresa Tuboambiente o crédito que detinha na Gaianima, no montante de **96.453,04€**, relativo à fatura nº900400, emitida em 09/07/2009 e vencida na mesma data, respeitante à "Empreitada do campo de futebol de Sermonde".

A empresa Paviazeméis cedeu igualmente, em 11 de abril de 2012, à mesma empresa, créditos que detinha na Gaianima, no montante de **77.705,00€**, relativos às faturas que seguidamente se indicam:

- Fatura nº100235, emitida em 30/04/2010 e vencida na mesma data, no montante de 27.350,00€, respeitante à "Empreitada do campo de jogos de Valadares".
- Fatura nº100795, emitida em 07/12/2010 e vencida na mesma data, no montante de 50.355,00€, respeitante à "Empreitada do campo de jogos de Valadares".

Dos contactos com o representante legal da Tuboambiente:

Realização de contactos com o advogado da empresa Tuboambiente, Dr. Domingos da Cruz Bernardino, no sentido da realização de um acordo de pagamento do valor em dívida. Em anexo juntamos informações remetidas por correio eletrónico datadas de 27 de novembro de 2012 e de 11 de fevereiro de 2013, bem como o cálculo de juros. **Doc.93 e 94**.

Da Reunião do Conselho de Administração:

Aprovação da celebração do acordo de pagamento. De registar que aquando da realização da reunião ordinária do Conselho de Administração de 8 de abril de 2013 o montante total da dívida ascendia a 134.158,04€ (o valor em dívida naquela data ascendia ao montante de 99.158,04€ + juros de mora no valor de 35.000,00€).

Do Acordo de Pagamento:

Aquando da realização do acordo de pagamento em 25 de julho de 2013, o montante total da dívida ascendia a 111.658,04€ (valor em dívida de 76.658,04€ + juros de mora de 35.000,00€).

Do Valor em dívida:

[Handwritten signatures and initials]

Presentemente estão em dívida 27.500,00€

7. Processo “Círculo de Cultura Teatral - TEP” (Quadro 24)

Protocolo de acordo destinado à produção de um programa de espetáculos teatrais em Vila Nova de Gaia estabelecido entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o Círculo de Cultura Teatral – CCT/TEP, aprovado na reunião de câmara realizada no dia 5 de junho de 2003.

O protocolo é válido por cinco anos, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, se não for denunciado por qualquer das partes, com seis meses de antecedência, mediante carta registada com A/R.

Nos termos do disposto na cláusula sétima do protocolo referido, a Gaianima receberá as receitas decorrentes da cobrança dos bilhetes dos espetáculos ou de quaisquer outras fontes de receitas obtidas através da realização de iniciativas artísticas do CCT/TEP, no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia.

Não obstante o exposto, a parceria com a Gaianima, de acordo com o aprovado superiormente, estende-se também à receita dos espetáculos, numa distribuição de 60% para o CCT/TEP e 40% para a empresa, situação semelhante a todas as instituições culturais gaienses que têm desenvolvido atividades nos auditórios municipais.

Nesta conformidade, esclarecemos que a quantia de €12.830,60 (dívida da Gaianima ao CCT/TEP) respeita à distribuição de 60% da receita dos espetáculos do CCT/TEP realizados no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia.

8. Processo “Águas e Parque Biológico de Gaia, E.E.M.” (Quadro 27)

Contrariamente ao alegado no relatório a Gaianima, E.E.M. realizou procedimento de contratação. Com efeito, a Gaianima, E.E.M., enquanto entidade promotora de eventos desportivos no Município de Vila Nova de Gaia realizou o XII Torneio de Futebol Sub 14 “Gaia Jovem 2011” tendo, nesse sentido, contratado um serviço de alojamento e alimentação das equipas participantes no torneio à empresa Águas de Gaia e Parque Biológico de Gaia, E.E.M., no âmbito do ajuste direto nº09/2011.

A escolha do ajuste direto é feita ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 20º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro (CCP) e toda a documentação consta do processo.

Nos termos do disposto na alínea a), do nº 1 do artigo 95º do CCP não é obrigatória a redução a escrito da contratação dos serviços em causa.

*S12
R.*

[Handwritten signatures and initials]
S. J. ...
T. B. ...
Z. ...

9. Processo “Bex Higiene” (Quadro 40)

A Gaianima, E.E.M. recorreu ao procedimento do ajuste direto – regime simplificado, no âmbito do art. 128º do Código dos Contratos Públicos não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública. Com efeito, o valor contratado é inferior a 5.000,00€ e respeita à aquisição de produtos de limpeza. Acontece que, por lapso, a empresa Bex Higiene faturou 63 unidades do produto “mistolin cera mad. (HCM-50) 5L, quando, na verdade, apenas tinham sido solicitadas 21 unidades. Como comprovativo junta-se a nota de crédito A/254 no valor de 700,56€+IVA que veio regularizar a situação – **Doc. 95.**

10. Processo Fundação Conservatório Regional de Gaia” (Quadro 50)

O Festival Internacional de Música de Gaia é, desde o seu início, uma iniciativa conjunta do Município de Vila Nova de Gaia e da Fundação Conservatório Regional de Gaia que tem lugar entre a primeira quinzena de Junho e a segunda quinzena de Julho.

No ano de 2014 realizou-se a vigésima primeira edição do Festival, o qual na última década teve como organizador por parte do Município a Gaianima - Equipamentos Culturais, E.E.M., a qual reservou nos seus Orçamentos anuais a verba de 25.000.00 Euros para apoio, conforme se pode comprovar pelos Planos e Orçamentos e as propostas apresentadas pelo Auditório Municipal de Gaia, equipamento que sempre acompanhou a produção do evento.

O Festival tem a participação financeira da Secretaria/Ministério da Cultura, através do Instituto das Artes ou, da Direção Geral das Artes, durante anos nos apoios anuais, porém desde a penúltima candidatura aos Apoios Quadrienais o Festival mereceu ser integrado nos mesmos, situação atual, tendo o Festival de 2014 integrado o 2º ano do apoio deste quadriénio.

O Festival caracteriza-se pela produção de eventos próprios, nomeadamente Ópera, aos quais associa iniciativas adquiridas a agentes culturais externos. Os auditórios municipais de Gaia, bem como outros equipamentos culturais do Município, além de Igrejas, são os locais escolhidos para as diferentes apresentações.

11. Processo “Henrique, Duarte e Gonçalves” (Quadro 54)

Dispõe o artigo 5º dos estatutos da empresa que são órgãos da Gaianima o Conselho de Administração, o Conselho Geral e o Fiscal Único, tendo o mandato dos membros dos órgãos da entidade empresarial a duração de 4 anos e sendo coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, conforme acrescenta o artigo 6º. Relativamente às remunerações, dispõe o artigo 7º dos Estatutos da empresa, que aos membros

[Handwritten initials]
SIB
A.

do Conselho de Administração e ao Fiscal Único será atribuída uma remuneração certa mensal, fixada pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Dito isto, esclarecemos que a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Henrique, Duarte e Gonçalves" está nomeada desde a data da escritura de constituição da Gaianima realizada em 31 de maio de 2001 e mantêm-se como a entidade responsável pela revisão legal das contas da Gaianima nesta fase de liquidação, conforme demonstra o ofício datado de 7 de março de 2014 remetido para o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, que expressamente se junta em anexo como **Doc.96**.

12. Processo "Rentokil" (Quadro 68)

Relativamente a este processo esclarecemos que a requisição 201100673 data do ano de 2011 e respeita a um contrato outorgado em 29/08/2006. Antecedeu este contrato uma consulta ao mercado realizada no dia 4 de agosto de 2006, designadamente às empresas *Ò Barata, C.N.D.- Companhia Nacional de Desinfeções* e *Rentokil*, uma informação sobre o assunto da Divisão Técnico Comercial de Equipamentos datada de 22 de agosto de 2006, um despacho do Diretor dos Equipamentos, Eng. Veloso Cardoso, nos seguintes termos: "*Com as respostas enviadas a única que nos merece confirmação é a firma Rentokil, tanto no aspeto técnico, como na qualidade e rapidez*", e a respetiva aprovação por parte do senhor administrador, Dr. Nelson Cardoso.

13. Processo "Socrenaval" (Quadro 80)

Relativamente a este processo informamos sobre o teor de uma carta datada de 3 de outubro de 2003, enviada para a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia pela empresa SOCRENAVAL – **Doc.97**. Na carta é referido que a embarcação "Praia de Vila Nova" se encontrava nos estaleiros da Socrenaval, no plano de querenagem, desde o dia 4 de junho de 2003 e que foi vistoriada pela Capitania do Porto do Douro tendo sido, nesse seguimento, apresentado um orçamento de reparação no dia 6 de junho de 2003. A carta refere igualmente o pagamento diário de uma taxa de estadia no plano de querenagem no valor de €12,50 s/IVA. Em ofício datado de 26 de novembro de 2003, enviado pelo Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, Dr. José Guilherme Aguiar ao Sr. Arq. Jorge Abrantes Gonçalves, na qualidade de Diretor de Departamento de Planeamento, Património, Cultura e Ciência da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, é referido que a Gaianima passará a assumir a gestão do Barco Rabelo Municipal "Praia de Vila Nova", assumindo os encargos necessários à sua manutenção – **Doc.98** e, nesse sentido, é enviado um ofício para

a empresa Socrenaval, em 9 de janeiro de 2004 – Doc.99, a solicitar a execução das obras dos trabalhos constantes no orçamento datado de 6 de junho de 2003.

Face ao exposto, esclarecemos que as requisições nºs 201100129, 20120012 e parte da 20130032 se referem ao pagamento da estadia da embarcação “Praia de Vila Nova” nos estaleiros da empresa Socrenaval, situação que mantém desde junho do ano de 2003.

14. Processo “Solswim” (Quadro 81)

Em julho de 2012 a Gaianima, E.E.M. não dispunha de plataforma eletrónica para a contratação pública. Com efeito, todos os procedimentos realizados na empresa permitiam o recurso ao ajuste direto, visto o convite neste procedimento poder ser entregue diretamente ou enviado por correio ou ainda por qualquer meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, conforme dispõe o nº4 do art.115º do CCP.

No caso em apreço o mecanismo utilizado permitiu garantir a transparência do procedimento, bem como o cumprimento dos princípios da contratação pública. Acresce que a publicação do programa do procedimento e respetiva documentação realizou-se no *síte* da empresa e esteve sempre disponível para consulta na sede da Gaianima. O procedimento foi igualmente publicitado no Jornal “Público” de 16 de julho de 2012. Doc.100.

Por último, esclarecemos que todo este processo mereceu a concordância e a autorização do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, conforme Doc.101 que se anexa.

15. Processo “Servial, Lda.” (Quadro 87)

Relativamente a este processo esclarecemos que em 11 de janeiro de 2007 foram celebrados protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e as Juntas de Freguesia do município destinados a identificar os beneficiários da prestação de apoio social gratuito no âmbito do Programa Municipal “Gaia Amiga”. Desconhecemos o acompanhamento que foi dado a estes protocolos.

Mais esclarecemos que muito embora na página 80 do relatório de auditoria, designadamente no final do ponto 18 esteja referido que *os pedidos de intervenção das equipas seriam registados numa plataforma web a que ninguém tem, no momento acesso*, esclarecemos que de facto nenhum técnico da Gaianima teve ou tem acesso a essa plataforma. Mais uma vez, desconhecemos se porventura alguém no Município de Vila Nova de Gaia teve ou tem acesso à plataforma.

[Handwritten signatures and initials]
Suzi
TBL
Furi

16. Processo J. da Silva Faria (Quadro 91)

16.1. Empreitada Piscina Municipal de Lever

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação no âmbito do Código dos Contratos Públicos, nos termos que seguidamente se indicam:

- Na reunião ordinária do CA de 12-06-2012, o Conselho de Administração da Gaianima tomou conhecimento de um conjunto de intervenções absolutamente necessárias a realizar na piscina municipal de Lever por imposição da ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. Nesse sentido, deliberou aprovar a realização do procedimento adequado para a contratação dos trabalhos e, conseqüentemente foi entregue a *Requisição* no Departamento de Compras.
- Na reunião ordinária do CA de 13-07-2012 foram aprovadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 28/2012, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 20/09/2012, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. e da minuta de contrato.
- A decisão de adjudicação data de 01-08-2012 e a notificação da adjudicação de 10-08-2012.
- O contrato foi celebrado em 03-09-2012 e a publicitação feita em 04-09-2012.

16.2. Empreitada da Piscina Municipal de Vila D'Este

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, nos termos que seguidamente se indicam:

- Na reunião ordinária do CA de 12-06-2012, o Conselho de Administração da Gaianima tomou conhecimento de um conjunto de intervenções absolutamente necessárias a realizar na piscina municipal de Vila D'Este por imposição da ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. Nesse sentido, deliberou aprovar a realização do procedimento adequado para a contratação dos trabalhos e, conseqüentemente foi entregue a *Requisição* no Departamento de Compras.
- Na reunião ordinária do CA de 13-07-2012 foram aprovadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 29/2012, bem como as especificações técnicas e os

[Handwritten initials]
516
R.

d. Almeida
Spm
TBL

aspectos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.

- Na reunião ordinária do CA de 20/09/2012, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. e da minuta de contrato.
- A decisão de adjudicação data de 01-08-2012 e a notificação da adjudicação de 10-10-2012.
- O contrato foi celebrado em 03-09-2012 e a publicitação feita em 04-09-2012.

16.3. Empreitada do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, nos termos que seguidamente se indicam:

- No seguimento da formalização do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o F.C. Porto em 11 de julho de 2012 e na sequência da vistoria prévia realizada pelo técnico da Federação Portuguesa de Futebol, surge a necessidade de realização de um conjunto de intervenções de natureza infraestrutural no equipamento, de forma a dar cumprimento a um conjunto de normativos legais para a realização de jogos oficiais.
- Na reunião ordinária do CA de 09-08-2012 foram ratificadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 33/2012, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas com base na vistoria prévia realizada pela Federação Portuguesa de Futebol
- Na reunião ordinária do CA de 20/09/2012, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. e da minuta de contrato.
- A decisão de adjudicação data de 31-08-2012 e a notificação da adjudicação é da mesma data.
- O contrato foi celebrado em 03-09-2012 e a publicitação feita em 17-09-2012.
- Concluído o processo, a Federação Portuguesa de Futebol procedeu a nova vistoria para verificação da conformidade dos trabalhos.

16.4. Reparação de emergência do P.T. do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio

Na presente situação temos a contratação de um serviço à empresa J. da Silva Faria, Lda. com recurso ao procedimento de ajuste direto – regime simplificado.

ST
R.

[Handwritten signatures and initials]

17. Processo Construções Alvarez (Quadro 92)

17.1. Empreitada reparação do muro do complexo desportivo de Arcozelo

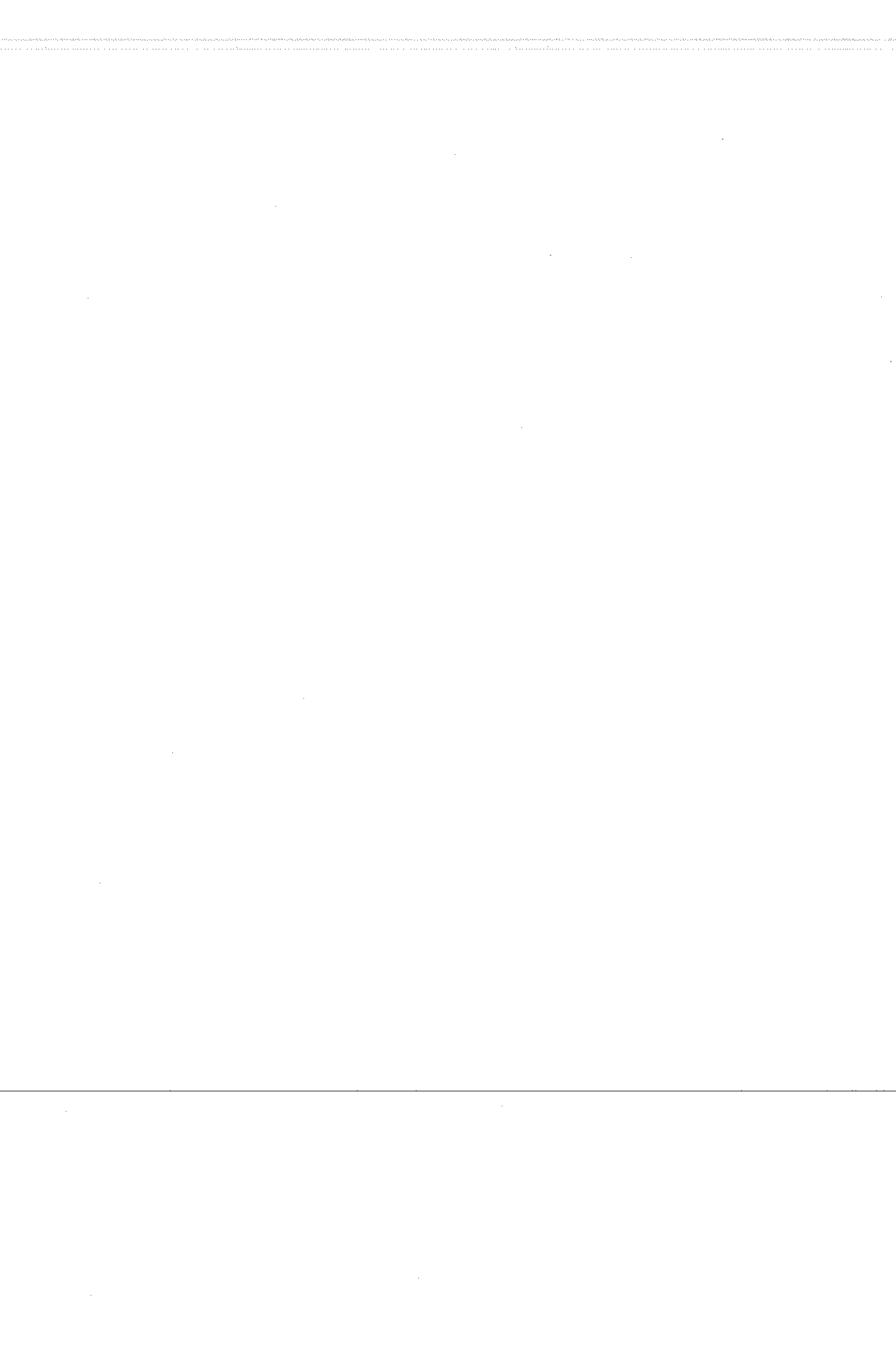
A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Ocorrência de intempérie no dia 19 de janeiro de 2013 que provocou prejuízos em alguns equipamentos, designadamente no complexo de Arcozelo.
- Na reunião extraordinária do CA de 22-04-2012 foram ratificadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 13/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 03/06/2013, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa.
- A decisão de adjudicação data de 27-05-2013 e a notificação da adjudicação de 28-05-2013.
- Nos termos do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 95º do CCP não é obrigatória a redução a contrato escrito da contratação da presente empreitada.
- A publicitação foi feita em 18-06-2013.

17.2. Empreitada reparação do pavimento do parque de estacionamento da Piscina da Granja

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Na reunião extraordinária do CA de 22-04-2012 foram ratificadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 14/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 03/06/2013, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela



[Handwritten signatures and initials]
S...
FBL
Z...ri

empresa.

- A decisão de adjudicação data de 27-05-2013 e a notificação da adjudicação de 28-05-2013.
- Nos termos do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 95º do CCP não é obrigatória a redução a contrato escrito da contratação da presente empreitada.
- A publicitação foi feita em 18-06-2013.

17.3. Empreitada Estádio Municipal do Parque da Cidade

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Na reunião extraordinária do CA de 22-04-2012 foram ratificadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 15/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 03/06/2013, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa.
- A decisão de adjudicação data de 27-05-2013 e a notificação da adjudicação de 28-05-2013.
- A publicitação foi feita em 18-06-2013.

17.4. Empreitada de reconstrução do varandim da Casa Museu Teixeira Lopes

Contrariamente ao alegado no relatório de auditoria, a Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Na reunião extraordinária do CA de 22-04-2012 foram ratificadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 17/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 03/06/2013, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela

[Handwritten initials]
S...
R.

[Handwritten signatures and initials]
Sprei
TEL
Pun.

empresa.

- A decisão de adjudicação data de 27-05-2013 e a notificação da adjudicação de 28-05-2013.
- A publicitação foi feita em 18-06-2013.

17.5. Empreitada de reparação da vedação do polidesportivo da Alameda

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Ocorrência de intempérie no dia 19 de janeiro de 2013 que provocou prejuízos em alguns equipamentos, designadamente no polidesportivo da Alameda do Senhor da Pedra. No decorrer desse sinistro foi participado à companhia de seguros, ativando o seguro multirriscos, e foi reembolsada a quantia de 11.315,00€.
- Na reunião extraordinária do CA de 22-04-2012 foram ratificadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 18/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 03/06/2013, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa.
- A decisão de adjudicação data de 27-05-2013 e a notificação da adjudicação de 28-05-2013.
- Nos termos do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 95º do CCP não é obrigatória a redução a contrato escrito da contratação da presente empreitada.
- A publicitação foi feita em 18-06-2013.

17.6. Empreitada de impermeabilização da laje no Estádio Jorge Sampaio

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

[Handwritten marks]
520
2.

d
Rui
Sper
fbl
Zun

- A 13 de Setembro de 2013, o CA aprovou a minuta de convite e de caderno de encargos jurídico da empreitada em causa para envio à Construções Alvarez tendo em vista a obtenção de uma proposta para a empreitada em análise, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 27/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- A notificação da adjudicação data de 17-10-2013.
- Nos termos do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 95º do CCP não é obrigatória a redução a contrato escrito da contratação da presente empreitada.
- A publicitação foi feita em 21-10-2013.

17.7. Empreitada de revestimento do tanque da piscina de Maravedi

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- A 13 de Setembro de 2013, o CA aprovou a minuta de convite e de caderno de encargos jurídico da empreitada em causa para envio à Construções Alvarez tendo em vista a obtenção de uma proposta para a empreitada em análise, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 28/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- A notificação da adjudicação data de 17-10-2013.
- Nos termos do disposto na alínea d) do nº1 do artigo 95º do CCP não é obrigatória a redução a contrato escrito da contratação da presente empreitada.
- A publicitação foi feita em 21-10-2013.

18. Processo “Raposo e João Gomes” (Quadro 93)

18.1. Empreitada para realização de diversas reparações na Piscina Municipal da Granja

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos

SZ1
Q.

Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Ocorrência de intempérie no dia 19 de janeiro de 2013 que provocou prejuízos em alguns equipamentos, designadamente na piscina municipal da granja. No decorrer desse sinistro foi participado à companhia de seguros, activando o seguro multirriscos, e foi reembolsada a quantia de 30.187,38€.
- Na reunião ordinária do CA de 30-01-2013 foram aprovadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 24º, nº1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 19/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 03/06/2013, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa e da minuta de contrato.
- A notificação da adjudicação data de 28-05-2013.
- O contrato foi celebrado em 28-05-2013 e a publicitação feita em 19-06-2013.

18.2. Empreitada Piscina Municipal da Granja

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Na reunião ordinária do CA de 12-06-2012, o Conselho de Administração da Gaianima tomou conhecimento de um conjunto de intervenções absolutamente necessárias a realizar na piscina municipal da Granja por imposição da ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. Nesse sentido, deliberou aprovar a realização do procedimento adequado para a contratação dos trabalhos e, conseqüentemente foi entregue a *Requisição* no Departamento de Compras.
- Na reunião ordinária do CA de 13-07-2012 foram aprovadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 19º, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 30/2012, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas.
- Na reunião ordinária do CA de 20/09/2012, o CA ratificou os termos da proposta apresentada pela empresa e da minuta de contrato.

A. P. S.
S. J. P.
F. B. L.
Z. P. R.

- A notificação da adjudicação data de 10-08-2012.
- O contrato foi celebrado em 03-09-2012 e a publicitação feita em 04-09-2012.

19. Processo “Macedos Pirotecnia” (Quadro 94)

19.1. Espectáculo Piromusical Festas de S. João 2012

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- A Gaianima, E.E.M. e a CMPL – Porto Lazer, E.E.M. constituem um agrupamento de entidades adjudicantes para a realização do procedimento tendo por objeto a aquisição de serviços de produção, organização e realização de um espetáculo piromusical, com vertente multimédia, no âmbito das festas de S. João 2012.
- Na reunião ordinária do C.A. de 18-05-2012 foram aprovadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 20º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 21/2012, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação Comercial e Comunicação. De registar o Anexo III, que contém o Regulamento de Apreciação e Avaliação de Propostas.
- *Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas* realizado pelo Júri em 05-06-2012.
- Realização da audiência prévia escrita dos concorrentes.
- Não foram efetuadas quaisquer observações/reclamações, tendo todos os concorrentes aceite o conteúdo vertido no referido relatório.
- Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas elaborado pelo Júri em 15-06-2012.
- Após a avaliação das propostas apresentadas e tomando em consideração o teor dos relatórios preliminar e final, os conselhos de administração das entidades Gaianima e Porto Lazer deliberaram adjudicar a prestação do serviço ao concorrente Macedo `s Pirotecnia, em 15-06-2012, pelo valor global de €59.000,00, bem como aprovar a minuta do contrato.
- O contrato foi celebrado em 21-06-2012 e a publicitação feita em 22-06-2012.

19.2. Espectáculo Piromusical Festas de S. João 2013

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos

S. B. P.

Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- A Gaianima, E.E.M. e a CMPL – Porto Lazer, E.E.M. constituem um agrupamento de entidades adjudicantes para a realização do procedimento tendo por objeto a aquisição de serviços de produção, organização e realização de um espetáculo piromusical, com vertente multimédia, no âmbito das festas de S. João 2013.
- Na reunião ordinária do C.A. de 03-06-2013 foram aprovadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 20º, nº 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 22/2013, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação Comercial e Comunicação. De registar o Anexo III, que contém o Regulamento de Apreciação e Avaliação de Propostas.
- *Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas* realizado pelo Júri em 12-06-2013.
- Realização da audiência prévia escrita dos concorrentes.
- Não foram efetuadas quaisquer observações/reclamações, tendo todos os concorrentes aceite o conteúdo vertido no referido relatório.
- Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas elaborado pelo Júri em 21-06-2013.
- Após a avaliação das propostas apresentadas e tomando em consideração o teor dos relatórios preliminar e final, os conselhos de administração das entidades Gaianima e Porto Lazer deliberaram adjudicar a prestação do serviço ao concorrente Macedo's Pirotecnia, em 21-06-2013, pelo valor global de €58.410,00, bem como aprovar a minuta do contrato. A Gaianima, E.E.M. comprometeu-se com 50% do valor, ou seja, €29.205,00.
- O contrato foi celebrado em 21-06-2013 e a publicitação realizou-se na mesma data.

20. Processo "Ticketline" (Quadro 106)

No âmbito do contrato de suporte técnico e manutenção do software Ticketline, esclarecemos que para além da fatura referida no processo respeitante ao período compreendido entre 18-01-2013 e 17-01-2014, no valor de €2.129,49 + IVA, existe uma segunda fatura do valor de €2.193,37 + IVA, referente ao período compreendido entre 18-01-2014 e 17-01-2015.

Handwritten notes:
A
H
S
BL
Z
n

21. Processo "Audioluz" (Quadro 108)

21.1. Sistema de som e iluminação 24 horas de karting 2012

A Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação, no âmbito do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública:

- Na reunião ordinária do CA de 13-07-2012 foram aprovadas as minutas de carta-convite e de caderno de encargos jurídico, no âmbito do regime geral do procedimento por ajuste direto – Artigo 20º, do nº 1 da alínea a) do Código dos Contratos Públicos - Ajuste direto nº 37/2012, bem como as especificações técnicas e os aspetos considerados essenciais para a execução do contrato definidos pela Coordenação de Eventos e Infraestruturas. O processo concluiu com a publicitação em 07-09-2012.

Segundo informação do Sr. José Meireles, responsável pela Coordenação dos Eventos e Infraestruturas, o serviço foi prestado pela entidade.

21.2. Requisição nº20130323

A Gaianima, E.E.M. recorreu ao procedimento do ajuste direto – regime simplificado, no âmbito do art. 128º do Código dos Contratos Públicos e nos termos que seguidamente se indicam, não havendo, portanto, violação das leis da contratação pública. Com efeito, a requisição nº 20130323 corresponde à ordem de compra nº OC/2013/0288, de 26-06-2013, **com o valor de 4.870,00€ + IVA (5.990,10€)** e respeita ao aluguer de diverso equipamento para o evento Marchas de S. João 2013.

22. Processo "Porto Wine Fest" (Quadro 111)

22.1. Edição de 2012:

A informação dos serviços relativamente ao evento "Porto Wine Fest"- Edição de 2012, é a seguinte:

- O acordo de parceria com a OFFE – Organização Funcional de Feiras e Eventos, Lda. não foi assinado.
- Relativamente às restantes contratações, a Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação no âmbito do Código dos Contratos Públicos não havendo, portanto, violação dos princípios da contratação pública.

Handwritten notes:
525
9.

22.2. Edição de 2013:

Relativamente à edição de 2013, os serviços apenas conhecem o acordo de parceria estabelecido entre a Gaianima, E.E.M. e a OFFE – Organização Funcional de Feiras e Eventos, Lda., que foi assinado em 3 de junho de 2013.

No que respeita às restantes contratações, a Gaianima, E.E.M. realizou procedimento formal de contratação no âmbito do Código dos Contratos Públicos não havendo, portanto, violação dos princípios da contratação pública.

23. Processo “Prosegur” (Quadro 112)

Contrariamente ao alegado no relatório de auditoria, o contrato de prestação de serviços de vigilância nº 1.605/02 estabelecido entre a Gaianima, E.E.M. e a Prosegur – Companhia de Segurança, Lda. em 02-01-2002, foi outorgado sem qualquer violação dos princípios da contratação pública, pelo que salvo melhor opinião não pode ser considerado um contrato nulo.

Com efeito, antecedeu este contrato uma consulta a seis empresas da especialidade, sendo que a proposta apresentada pela empresa Prosegur foi a considerada mais vantajosa para a Gaianima, E.E.M. em termos de relação preço/qualidade/confiança. Na verdade, a proposta apresentada pela empresa Prosegur, considerando um conjunto de fatores imprescindíveis para a Gaianima tais como a qualidade, mérito técnico, características estéticas e funcionais, assistência técnica, prazos de entrega ou de execução, confiança no trabalho realizado (visto ter estado no Município – **Doc.102**) e preço, conseguiu superar todas as demais e, como tal, foi objeto de adjudicação por parte do conselho de administração.

O valor do contrato de prestação de serviço de vigilância nº 1.605/02 foi de € 17.877,15 + IVA (17%), conforme consta dos anexos ao contrato de prestação de serviço, inicialmente, referente às instalações: da sede, Piscinas Municipais Maravedi, Granja e Vila D' Este e Pavilhão Municipal Prof. Miranda de Carvalho (Vila D' Este).

Em meados de 2002, o objeto da empresa passa a incluir a gestão dos equipamentos municipais culturais, estendendo-se a vigilância humana aos seguintes equipamentos: Casa Museu Teixeira Lopes, Auditório Municipal, Biblioteca Pública Municipal e Solar Condes de Resende, conforme anexos ao referido contrato.

Assim, esta ampliação tem efeitos a 21.01.2003 com o valor total de € 16.772,94 + IVA (19%).

Em meados de 2004, com a transferência da gestão dos parques de estacionamento para a Gaianima, o contrato de vigilância da Prosegur volta a sofrer um alargamento aos Parques de Estacionamento Centro Cívico e Agueiro, cujo encargo ascendeu no total a € 1.693,17 + IVA.

Contudo, e considerando o encargo que a empresa detinha com a vigilância humana, sempre se procurou reduzir a prestação de serviço da Prosegur, assistindo-se a uma redução, nos equipamentos desportivos, desde 2003 e nos equipamentos culturais, desde 2005.

Em 2 de maio de 2006 celebrou-se uma adenda ao contrato inicial e posteriormente, com efeitos a 17 de setembro de 2012, realizou-se uma alteração ao contrato de prestação de serviços referido onde se contempla uma redução mais substancial da operativa da Prosegur nos equipamentos geridos pela Gaianima. Na verdade, a vigilância humana propriamente dita foi substituída por rondas móveis e por sistemas de alarmes, assegurando ainda a Prosegur a verificação e manutenção preventiva dos equipamentos de proteção contra incêndio, extintores e carretéis.

Por último, esclarecemos que, inicialmente e em 2012 procurou-se reduzir de forma mais substancial a prestação de serviço da Prosegur, com a substituição da vigilância humana por rondas móveis complementadas com protecção activa (alarmes). O valor dessa proposta foi de € 12.500,00 + IVA.

Entretanto, aquela redução tal e qual como se pretendia não poderia ocorrer na Casa Museu Teixeira Lopes, considerando o espólio que a mesma albergava. Então, a proposta de prestação de serviço passou a ser de € 15.524,00 + IVA.

24. Processo “Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo” (Quadro 120)

Processo articulado entre a Gaianima, E.E.M. e o Município de Vila Nova de Gaia.

a) Da aprovação dos Planos de Atividades e Orçamento da Gaianima, E.E.M.

- Plano de Atividades e Orçamento para 2012 da Gaianima, E.E.M. – Aprovado, por maioria, na reunião de câmara realizada em 07 de Dezembro de 2011.

Na página 4 do plano refere-se o seguinte relativamente aos Equipamentos Desportivos: *“Nesta área, está ainda prevista a instalação de quatro novos relvados sintéticos, nos campos de Canelas, Oliveira do Douro, Pedroso e Sandim.”*

- Plano de Atividades e Orçamento para 2013 da Gaianima, E.E.M. – Aprovado, por maioria, na reunião de câmara extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2012.

Na página 6 do plano refere-se o seguinte relativamente aos Equipamentos Desportivos: *“Nesta área, está ainda prevista a conclusão de novos relvados sintéticos, nos campos de Canelas, Oliveira do Douro e Pedroso, bem como o lançamento de vários outros campos de acordo com a orientação estratégica do*

b) Da aprovação das minutas e da publicitação dos contratos-programa.

- Aprovação das minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo na reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada em 13 de julho de 2012.
- Aprovação das minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, por unanimidade, na reunião de câmara extraordinária realizada em 25 de julho de 2012.
- Cartas datadas de 06/02/2013 e de 05/07/2013, dirigidas ao Sr. Dr. Carlos Pinto (Diretor Municipal de Administração e Finanças), tendo em vista a publicitação dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo

c) Outras situações.

- Carta datada de 27/05/2013, dirigida ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara e ao Exmo. Sr. Dr. Carlos Pinto (Diretor Municipal de Administração e Finanças), no sentido de indagar acerca da outorga do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube de Pedroso, a qual se junta em anexo como **Doc.103.**
- Em 11/07/2012 – Assinatura de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município, a Gaianima, E.E.M., e o F.C.P., nos termos do qual existe o compromisso de colocação de um relvado sintético em Pedroso.

25. Caves da Cerveja

Informação do coordenador de eventos e infraestruturas, Sr. José Meireles - Trata-se de uma despesa realizada no âmbito de uma atividade desenvolvida pelo Pelouro da Cultura – Gaia Folk (evento coordenado pela Assistente Técnica Célia Castro), na qual a contrapartida pela atuação dos grupos estrangeiros consistia no pagamento de refeições.

26. Douro Cais

Informação do Coordenador de Eventos e Infraestruturas, Sr. José Meireles – Confirma-se a existência de um acordo verbal com a DouroCais – Investimentos Imobiliários, S.A. relativo à partilha de receitas pela ocupação de espaço privado para instalação de antenas de sinal móvel durante o evento ReD Bull. Contudo, o valor apresentado não é verdadeiro. O valor em dívida ascende a 18.000,00€, que corresponde

a 50% dos valores cobrados às entidades referidas nas três faturas que constam em anexo, como Documentos 104,105 e 106.

O presente documento, constituído por 27 folhas e 106 anexos, foi elaborado por Alexandra Gonçalves (Coordenação jurídica) e Paulo Maia (Coordenação Administrativa e financeira), com o acompanhamento e colaboração de Susana Morim (Coordenação Administrativa e Financeira até 31 de julho de 2013), Beatriz Liberal (Coordenação Recursos Humanos) e José Meireles (Coordenação Eventos e Infraestruturas).

Vila Nova de Gaia, 14 de novembro de 2014

- José Manuel Soares Lima
- Alexandra Maria Gonçalves
- Paulo Maia
- Susana Sordido Morim
- Beatriz Liberal



d
Spair
Zur
TBL

DESPACHO Nº 04/2011-CA

ASSUNTO: Macro - Estrutura da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.

ENTRADA EM VIGOR: Imediata

DESTINATÁRIOS: Todos os funcionários da empresa

O Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., na reunião ordinária de 15 de Março de 2011 deliberou, por unanimidade, aprovar a Macro – Estrutura da empresa, conforme documento em anexo e nos termos que seguidamente se indicam:

Secretariado do Conselho de Administração

Elisabete Pereira

Cristina Sanches

Coordenadores de área

Recursos Humanos: Beatriz Liberal

Jurídico e Projectos QREN: Alexandra Gonçalves

Administrativa e Financeira: Susana Morim

Comercial e Eventos: José Meireles

Desporto: Fernando Ribeiro

Cultura: Manuel Filipe Sousa

Inovação e Suporte: Henrique Necho

Projectos Sócio – Educativos: Daniela Cício



d

Speci
Furor
TBL

Recursos Humanos

Beatriz Liberal (Coordenadora)

Liliana Sousa

Lara Cirineu

Gracinda Sousa

Djamila Salamanqueiro

Fátima Martins

Salomé Pinto

Hélder Rabaça

Joaquim Lourenço

Jurídico e Projectos OREN

Alexandra Gonçalves (Coordenadora)

Lígia Louro

Maria João Moreira

Administrativa e financeira

Susana Morim (Coordenadora)

a) Contabilidade e Património

Susana Morim (Responsável operacional)

Ana Rocha

Carla Santos

Filipe Almeida



d
P
P
S
P
PBL

b) Compras

Paulo Maia (Responsável operacional)

Sónia Moreira

Celeste Torres

c) Financeiro

Filipe Barros (Responsável operacional)

Paula Santos

Comercial e Eventos

José Meireles (Coordenador)

Apoio Administrativo: Paula Nunes

a) Comercial

José Meireles (Responsável operacional)

b) Eventos

José Meireles (Responsável operacional)

Paulo Matos

Arlindo Lopes

Joana Silva

João Correia

c) Supervisão e acompanhamento de Infra-estruturas

Henrique Braga (Responsável operacional)



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Speir' and initials 'Rui TBL'.

Jaime Alves

Nuno Bessa

Maria João Pereira

d) Comunicação

José Meireles (Responsável operacional)

Paula Moreira

Nuno Pedrinho

Rui Couto

Desporto

Fernando Ribeiro (Coordenador)

a) Formação e Fomento

Pedro Rufino (Responsável operacional)

Tatiana Costa (Directora Pedagógica da Escola Municipal de Natação)

Ernesto Faria (Director Técnico da Escola Municipal de Futebol e Selecções de Gaia)

Gonçalo Cruz

Hugo Fonseca

b) Piscinas Municipais

Fernando Ribeiro (Responsável operacional)

Granja (coberta e descoberta) – Isabel Teixeira (Director Técnico)

Vila D' Este – Luísa Ferreira (Director Técnico)

Handwritten notes:
A
F
H
S
Z
PBL

Maravedi – Eurico Pinto (Director Técnico)

Lever – Ana Sul (Director Técnico)

c) Pavilhões Municipais

Fernando Ribeiro (Responsável operacional)

Municipal e Mergunhos – Pedro Rufino (Director Técnico)

Prof. Miranda de Carvalho – Luísa Ferreira (Director Técnico)

Dr. Manuel Ramos e Crestuma – Arlindo Lopes (Director Técnico)

Gulpihares, Madalena e Canidelo – Fernando Luís (Director Técnico)

d) Estádios Municipais

Ivo Santos (Director Técnico)

e) Polidesportivo Afurada

Ivo Santos (Director Técnico)

Cultura

Manuel Filipe Sousa (Coordenador)

a) Auditórios

Manuel Filipe Sousa (Director)

b) Biblioteca

Cristina Margaride (Directora)

c) Solar

Gonçalves Guimarães (Director)



Handwritten notes in the top right corner, including a signature and the words 'Sjein', 'Zurri', and 'T&A'.

- d) Casa Museu
Delfim de Sousa (Director)
- e) Corpus Christi
Elsa Fontão (Directora)

Inovação e Suporte

Henrique Necho (Coordenador)

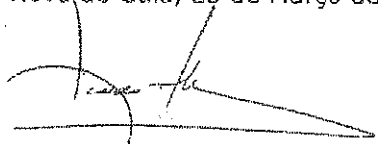
- a) Sistemas de Informação
Gilberto Gomes (Responsável operacional)
Hugo Guedes
Joel Martins

Projectos Sócio - Educativos

Daniela Cício (Coordenadora)

- Susana Vale
- Paulo Matos
- Jaime Alves
- Helena Coutinho

Vila Nova de Gaia, 23 de Março de 2011.



Ricardo Almeida

Presidente do Conselho de Administração

Handwritten notes at the bottom right corner, including the number '535' and a signature.



ff
S
S
Z
T

DESPACHO Nº 06/2011-CA

ASSUNTO: Centralização da recepção de facturação e da emissão de ordens de encomenda no Departamento de Compras da Gaianima.

DESCRITOR: Procedimentos

ENTRADA EM VIGOR: Imediata

DESTINATÁRIOS: Todos os funcionários da empresa

No âmbito do processo de reestruturação dos serviços e tendo por objectivo encurtar prazos de aprovação de facturas e respectiva contabilização, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, na reunião ordinária de 15 de Março de 2011, centralizar no Departamento de Compras:

- A. A emissão de ordens de compra de quaisquer bens e serviços / realização de empreitadas
- B. A recepção de toda a facturação

Assim, para qualquer aquisição de bens e serviços / realização de empreitadas devem ser observados os passos constantes no fluxograma em anexo, que se passam a descrever:

1. Levantamento da necessidade:

- 1.1. O coordenador da respectiva área preenche o "Pedido de compra" no formulário "Requisição", em anexo, estimando o valor envolvido.
- 1.2. Encaminha o formulário "Requisição" para o Departamento de Compras.

2. Departamento de compras:

- 2.1. Numeração da requisição.
- 2.2. Pesquisa informal de fornecedores / Recolha de orçamentos - utilizando minuta de pedido de preços aprovada.

[Handwritten signatures and initials]
S. P. S.
R. P. S.
J. B. L.

2.3. Proposta de adjudicação - Validação pelo proponente (coordenador da respectiva área).

3. Cabimentação pela DAF.

4. Despacho de autorização:

4.1 No caso de bens e serviços (valores sem IVA):

4.1.1 Até 200€, pelo Coordenador de área e encaminhamento para o Departamento de Compras, desde que o cabimento tenha sido favorável.

4.1.2 De 200€ até 5.000€ pelo Administrador responsável pela área e encaminhamento para o Departamento de Compras, desde que o cabimento tenha sido favorável.

4.1.3 Se a despesa for superior a 5.000€, encaminhamento para o Gabinete Jurídico, com conhecimento ao Departamento de Compras, para cumprimento das formalidades legais e agendamento em CA. (Neste caso, o Gabinete Jurídico acompanha o processo até à fase da publicação; Finda esta fase, remete o processo para o Departamento de Compras).

4.2. No caso de empreitadas encaminhamento para o Gabinete Jurídico, com conhecimento ao Departamento de Compras, para cumprimento das formalidades legais e agendamento em CA. (Neste caso, o Gabinete Jurídico acompanha o processo até à fase da publicação; Finda esta fase, remete o processo para o Departamento de Compras).

5. Requisição aprovada:

5.1. Emissão da ordem de compra / Adjudicação, com conhecimento da DAF e do proponente.

5.2. Recepção de documentos do fornecedor (documentos de habilitação).

Handwritten notes:
Spaci
Zna
Tse

5.3. Execução e aprovação da minuta de protocolo/contrato (quando aplicável).

5.4. Publicação.

6. Recepção da factura / Encerramento do processo de compra:

6.1 Confirmação do serviço prestado / fornecimento do bem, pelo Coordenador de área, com conhecimento ao Gabinete Jurídico – guia de remessa / folha de serviço / própria factura.

6.2 Agregação de documentos: requisição / ordem de compra / factura (conferida) / protocolo ou contrato / documentos de habilitação – envio à contabilidade.

7. Requisição recusada - Encerramento do processo, com conhecimento da DAF e do proponente.

As facturas recebidas sem indicação do número da ordem de compra serão devolvidas.

O presente documento revoga os seguintes despachos: 05/2010-CA, 06/2010-CA, 07/2010-CA, 09/2010-CA, 10/2010-CA e 11/2010-CA.

Vila Nova de Gaia, 23 de Março de 2011.


Ricardo Almeida

Presidente do Conselho de Administração

Handwritten notes:
Pini
Spri
B.M.
TOL

Especificações técnicas	Quantidade	Fornecedor	Condições de pagamento	Total
TOTAL:				

Compras: _____ **Data:** _____

O Coordenador de área:
(concorda) _____

Data: _____

Rebentação

Informação: _____

Assinatura (DAF): _____ **Data:** _____

Autorização

Despacho: _____

Remeter processo:
Ao Departamento de Compras _____
Ao Gabinete Jurídico _____

O órgão competente: _____ **Data:** _____

Ordem de compra

N.º Ordem de compra / Centro de custo	Data	Fornecedor	Valor Base	IVA	Total

Departamento de Compras _____ **Data:** _____
Gabinete Jurídico _____ **Data:** _____

Handwritten signatures and initials: "Staci", "Zur", "TBL".



DESPACHO N° 08/2011-CA

ASSUNTO: Comunicações/Informações/Divulgações

DESCRITOR: Procedimentos

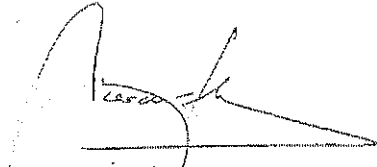
ENTRADA EM VIGOR: Imediata

DESTINATÁRIOS: Coordenadores de área

No âmbito do processo de reestruturação financeira que está a ser implementado na empresa, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, que quaisquer comunicações/informações/divulgações da empresa serão realizadas por meios electrónicos (Internet, redes sociais, painéis electrónicos).

Nesta conformidade, qualquer outra solução que implique custos terá que ser sempre autorizada pelo Conselho de Administração.

Vila Nova de Gaia, 09 de Maio de 2011.


Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

DESPACHO Nº 11/2011-CA

ASSUNTO: Macro - Estrutura da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.

ENTRADA EM VIGOR: Imediata

DESTINATÁRIOS: Todos os funcionários da empresa

No âmbito da conclusão do processo de reestruturação dos recursos humanos da empresa, o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., na reunião ordinária de 20 de Setembro de 2011 deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações à Macro – Estrutura da empresa aprovada em 15 de Março de 2011, conforme documento em anexo e nos termos que seguidamente se indicam:

Secretariado do Conselho de Administração

Elisabete Pereira

Cristina Sanches

Coordenadores de área

Recursos Humanos: Beatriz Liberal

Jurídico e Projectos QREN: Alexandra Gonçalves

Administrativa e Financeira: Susana Morim

Eventos e Infra-estruturas: José Meireles

Handwritten notes:
A
Spori
Rhoi
TBL

Desporto: Fernando Ribeiro

Cultura: Manuel Filipe Sousa

Inovação e Suporte: Henrique Necho

Comercial e Comunicação: Francisco Lopes

Recursos Humanos

Beatriz Liberal (Coordenadora)

Liliana Sousa

Lara Ciríneu

Gracinda Sousa

Djamila Salamanqueiro

Fátima Martins

Salomé Pinto

Hélder Rabaça

Joaquim Lourenço

Jurídico e Projectos QREN

Alexandra Gonçalves (Coordenadora)

Lígia Louro

Maria João Moreira

Administrativa e financeira

Susana Morim (Coordenadora)

a) **Contabilidade e Património**

Susana Morim (Responsável operacional)

Ana Rocha

Carla Santos

Filipe Almeida

Paula Santos

Helena Coutinho

b) **Compras**

Paulo Maia (Responsável operacional)

Sónia Moreira

Celeste Torres

Eventos e Infra-Estruturas

José Meireles (Coordenador)

Apoio Administrativo: Paula Nunes

a) **Eventos**

Joana Silva

Arlindo Lopes

Nuno Pedrinho

d
H
Spein
ZL m
TBL

b) Manutenção e Infra-estruturas

Henrique Braga

Nuno Bessa

Filipe Barros

c) Projectos Sócio-Educativos

Paulo Matos

Tatiana Costa

Otilia Andrade

Desporto

Fernando Ribeiro (Coordenador)

a) Formação e Fomento

Pedro Rufino (Responsável operacional)

Ernesto Faria

Gonçalo Cruz

Hugo Fonseca

b) Piscinas Municipais

Fernando Ribeiro (Responsável operacional)

Granja (coberta e descoberta) – Eurico Pinto (Director Técnico)

Vila D` Este – Luísa Ferreira (Director Técnico)

Maravedi – Isabel Teixeira (Director Técnico)

Lever – Ana Sul (Director Técnico)

c) Pavilhões Municipais

Fernando Ribeiro (Responsável operacional)

Municipal e Mergunhos – Pedro Rufino (Director Técnico)

Prof. Miranda de Carvalho – Luísa Ferreira (Director Técnico)

Dr. Manuel Ramos e Crestuma – Arlindo Lopes (Director Técnico)

Gulpilhares, Madalena e Canidelo – Fernando Luís (Director Técnico)

d) Estádios Municipais

Ivo Santos (Director Técnico)

e) Polidesportivo Afurada

Ivo Santos (Director Técnico)

Handwritten notes:
d
Spri
Zur
TBL

Cultura

Manuel Filipe Sousa (Coordenador)

a) Auditórios

Manuel Filipe Sousa (Director)

b) Biblioteca

Cristina Margaride (Directora)

c) Solar

Gonçalves Guimarães (Director)

d) Casa Museu

Delfim de Sousa (Director)

e) Corpus Christi

Elsa Fontão (Directora)

f) Projecto "Gaia Inclusiva" – Serviço de leitura especial

Susana Vale

Inovação e Suporte

Henrique Necho (Coordenador)

a) Sistemas de Informação

Gilberto Gomes (Responsável operacional)

Hugo Guedes

Rui Soares

Handwritten notes:
545
R.

d
J. J. Silva
S. J. Silva
P. J. Silva
T. B. L.

Comercial e Comunicação

Francisco Lopes (Coordenador)

Paula Moreira

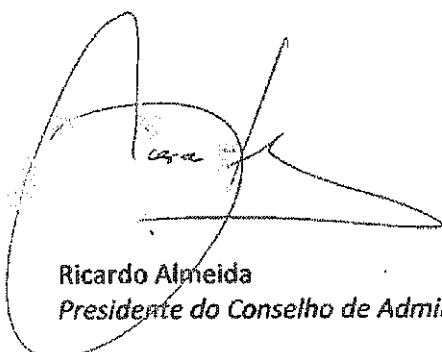
João Correia

Rui Couto

Joana Ferreira da Silva

O presente despacho revoga o Despacho nº04/2011-CA.

Vila Nova de Gaia, 29 de Setembro de 2011.



Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

550
e.

Doc. 5
F. Silva
S. Pin
Z. M.
T. B.

Sector: Direcção Administrativa e Financeira

De: Susana Morim

Para: Eng. Ricardo de Almeida

C/c:

Ref^o:

Data: 16.Maio.2012

Assunto: Lei dos compromissos

Exmo. Senhor:

Com a entrada em vigor da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, em 22 de Fevereiro de 2012 e tendo-se concluído a sua aplicabilidade às entidades empresariais locais, venho informar qual o enquadramento actual da Gaianima.

Conceitos:

- Compromissos: despesas certas e permanentes + ordens de compra
- Receitas: duodécimos a transferir pela CMG + receita própria efectivamente cobrada + transferências QREN.
- Fundos disponíveis: Receitas - Compromissos, projectados a 3 meses, sendo que a projecção da receita própria tem como limite superior 75% da receita efectiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos.

Só podem ser emitidos novos compromissos havendo fundo disponível.

Ou seja, após todos o processo de cabimentação e autorização já existente, o departamento de compras só poderá emitir ordens de compra até ao limite do fundo disponível, calculado conforme acima explico.

No mês de Maio, o fundo disponível da Gaianima é negativo em 790.270€, conforme quadro anexo, pelo que não podem ser assumidos novos compromissos.

Sendo um assunto de impacto transversal a toda a empresa, nomeadamente no que respeita a compromissos sazonais relacionados com actividades desportivas e culturais, deixo à consideração superior a sensibilização / informação de todos os quadros responsáveis da empresa.

Susana Morim

Despacho:

AO CMC
10/05/2012

Y/

Gaianima - Equipamentos Municipais, E.E.M.

Rua Teixeira Lopes, 96

4400-320 Vila Nova de Gaia C.A.E.: 93110 N.I.F.: 505336405

Mat. 5 de 2001.11.08 em R.C.V.N.Gaia Cap.: EUR 49879,79

ATA N.º 218/12

[Handwritten signatures and initials]
Jun 26
Spein
ZLR:
TBE

Ponto Três - O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento do teor da informação da
Coordenação Administrativa e Financeira relativamente a Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras
aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e,
consequentemente tomou conhecimento que no mês de Maio, o fundo disponível da Gaianima, E.E.M. é
negativo em 790.270,00€.

Alexandra Gonçalves

De: Ricardo Almeida
 Enviado: segunda-feira, 6 de Fevereiro de 2012 10:14
 Para: Alexandra Gonçalves; Susana Morim
 Assunto: Fwd: Texto final da «Lei dos Compromissos»
 Anexos: texto final_PPL40XII1(GOV).pdf; ATT00001.htm

Handwritten notes:
 Plus
 S700
 247
 TBL

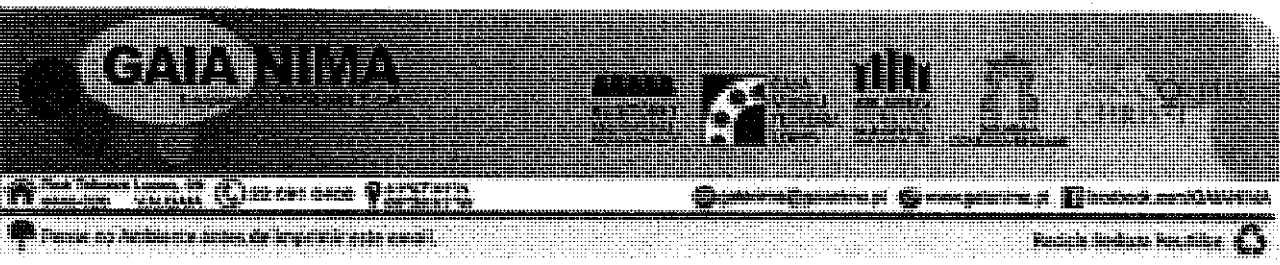
vejam-me se há implicações na Gaianima...

Obrigado

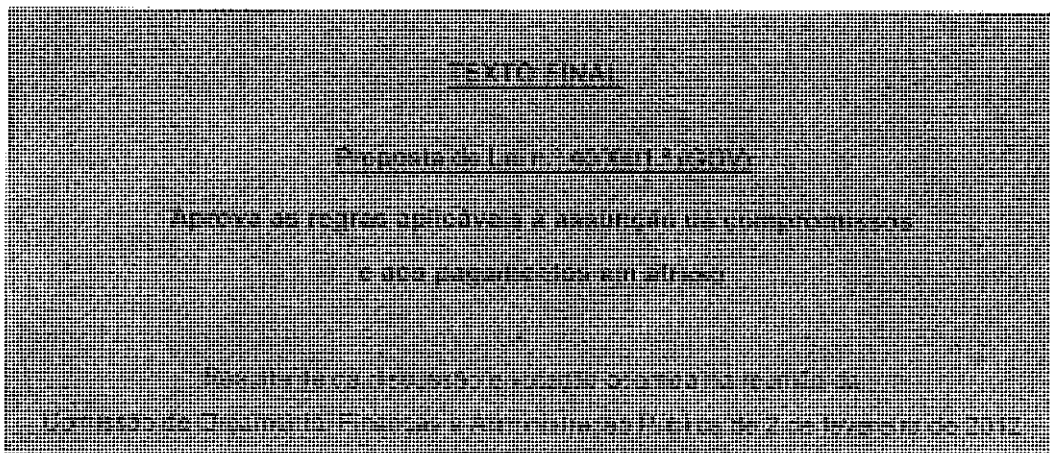
Enviado do meu iPad

Iniciar a mensagem reencaminhada:

O parlamento aprovou hoje a designada «Lei dos Compromissos», a que corresponde a proposta de lei n.º 40/XII, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos



Alves
d
Spezi
Zurri
TBE



SSS
d.

Almeida
Spein
F. L. Di
TBL

Capítulo I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

A presente lei estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Artigo 2.º

Âmbito

- 1 - A presente lei aplica-se a todas as entidades previstas no artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de Outubro, e a todas as entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde, doravante designadas como «entidades», sem prejuízo das competências atribuídas pela Constituição e pela lei a órgãos de soberania de carácter eletivo.
- 2 - Sem prejuízo do princípio da independência orçamental, estabelecido no n.º 2 do artigo 5.º da Lei de Enquadramento Orçamental, os princípios contidos na presente lei são aplicáveis aos subsectores regional e local, incluindo as entidades públicas reclassificadas nestes subsectores.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente diploma, consideram-se:

- a) «Compromissos», as obrigações de efectuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma acção formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo, podendo também ter um carácter permanente e estar associados a pagamentos durante um período

556
2

Handwritten notes in the top right corner:
Alves
Spain
Zuñiga
TBL

indeterminado de tempo, nomeadamente, salários, rendas, electricidade ou pagamentos de prestações diversas;

- b) «Compromissos plurianuais», os compromissos que constituem obrigação de efectuar pagamentos em mais do que um ano económico;
- c) «Passivos», as obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos. Um acontecimento que cria obrigações é um acontecimento que cria uma obrigação legal ou construtiva que faça com que uma entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar essa obrigação. Uma característica essencial de um passivo é a de que a entidade tenha uma obrigação presente. Uma obrigação é um dever ou responsabilidade para agir ou executar de certa maneira e pode ser legalmente imposta como consequência de:
 - i. Um contrato vinculativo (por meio de termos explícitos ou implícitos);
 - ii. Legislação;
 - iii. Requisito estatutário; ou
 - iv. Outra operação da lei;
- d) «Contas a pagar», o subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis;
- e) «Pagamentos em atraso», as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na factura, contrato, ou documentos equivalentes.
- f) «Fundos disponíveis», as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:
 - i) A dotação corrigida líquida de cativos, relativa aos três meses seguintes;
 - ii) As transferências ou subsídios com origem no Orçamento do Estado, relativos aos três meses seguintes;
 - iii) A receita efectiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;

Handwritten notes at the bottom right corner:
557
Handwritten signature

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "Spacia", "Ruri", and "TBE".

- iv) A previsão da receita efectiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- v) O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- vi) As transferências ainda não efetuadas decorrentes de Programas e projetos QREN cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas;
- vii) Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º.

Artigo 4.º

Aumento temporário dos fundos disponíveis

- 1 - A título excepcional, podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados:
 - a) Pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades pertencentes ao subsector da Administração Central, direta ou indireta, e Segurança Social e entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde;
 - b) Pelo membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades da Administração Regional;
 - c) Pela câmara municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da Administração Local.
- 2 - Quando os montantes autorizados ao abrigo do número anterior diverjam dos valores efectivamente cobrados e ou recebidos deverá a entidade proceder à correcção dos respectivos fundos disponíveis.

Artigo 5.º

Assunção de compromissos

- 1 - Os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º.
- 2 - As entidades têm obrigatoriamente sistemas informáticos que registam os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respectiva data de vencimento.

d *Almeida*
Spezi
Ruiz
Tal

- 3 - Os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.
- 4 - O efeito anulatório previsto no número anterior pode ser afastado por decisão judicial ou arbitral, quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença e a gravidade da ofensa geradora do vício do acto procedimental em causa, a anulação do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa fé.
- 5 - A autorização para a assunção de um compromisso é sempre precedida pela verificação da conformidade legal da despesa, nos presentes termos e nos demais exigidos por lei.

Artigo 6.º

Compromissos plurianuais

- 1 - A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita à autorização prévia:
 - a) Por decisão conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, quando envolvam entidades pertencentes ao subsector da Administração Central, direta ou indireta, e Segurança Social e entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados;
 - b) Do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades da Administração Regional;
 - c) Da assembleia municipal, quando envolvam entidades da Administração Local.
- 2 - É obrigatória a inscrição integral dos compromissos plurianuais no suporte informático central das entidades responsáveis pelo controlo orçamental em cada um dos subsectores da Administração Pública.

Artigo 7.º

SSS
h.

d. Affonso
Spein
Rhri
TBL

Atrasos nos pagamentos

A execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.

Artigo 8.º

Entidades com pagamentos em atraso

- 1 - No caso das entidades com pagamentos em atraso em 31 de Dezembro de 2011, a previsão da receita efectiva própria a cobrar nos três meses seguintes prevista na subalínea iv) da alínea f) do artigo 3.º tem como limite superior 75% da média da receita efectiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos, deduzida dos montantes de receita com carácter pontual ou extraordinário.
- 2 - A aplicação do disposto no número anterior às entidades nele referidas cessa quando estas deixem de ter pagamentos em atraso.
- 3 - As entidades que violem o disposto no artigo 7.º da presente lei:
 - a) Não podem beneficiar da utilização da previsão da receita efectiva própria a cobrar nos três meses seguintes para efeitos de determinação dos fundos disponíveis definidos na alínea f) do artigo 3.º;
 - b) Apenas podem beneficiar da aplicação da excepção constante do n.º 1 do artigo 4.º mediante prévia autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças.
- 4 - O impedimento previsto no número anterior cessa no momento em que as entidades nele referidas retomem o valor dos pagamentos em atraso anterior à violação do disposto no artigo 7.º.

Artigo 9.º

Pagamentos

- 1 - Os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.
- 2 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente

560
R.

A *Alu*
Spein
Ruiri
TBl

número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respectivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.

- 3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Artigo 10.º

Prestação de informação

Para efeitos de aplicação da presente lei, as entidades devem fornecer toda a informação sobre os compromissos e pagamentos em atraso.

Artigo 11.º

Violação das regras relativas a assunção de compromissos

- 1 - Os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores ou responsáveis pela contabilidade que assumam compromissos em violação do previsto na presente lei incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor.
- 2 - O disposto no número anterior não prejudica a demonstração da exclusão de culpa, nos termos gerais de direito.

Artigo 12.º

Auditorias

As entidades que tenham violado a presente lei ou que apresentem riscos acrescidos de incumprimento ficam sujeitas a auditorias periódicas pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF), ou pela inspeção sectorial.

Artigo 13.º

Prevalência

O disposto nos artigos 3.º a 9.º e 11.º da presente lei tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excepcionais, que disponham em sentido contrário.

Handwritten notes:
d. *Alto*
Spic
Zurri
FB

Artigo 14.º

Regulamentação

Os procedimentos necessários à aplicação da presente lei e à operacionalização da prestação de informação constante do artigo 10.º são regulados por decreto-lei.

Capítulo II

Disposições finais e transitórias

Artigo 15.º

Declarações

1 - Os dirigentes das entidades devem, até ao trigésimo dia após a entrada em vigor da presente lei:

- a) Declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;
- b) Identificar, em declaração emitida para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro do ano anterior.

2 - As declarações são enviadas até ao 5.º dia útil após o termo do prazo referido no número anterior, respectivamente:

- a) Ao membro do Governo responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades pertencentes ao subsector da Administração Central, direta ou indireta, e Segurança Social e entidades públicas do Serviço Nacional de Saúde;
- b) Ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, quando envolvam entidades da Administração Regional;
- c) À assembleia municipal e à câmara municipal, quando envolvam entidades da Administração Local.

3 - As declarações são, ainda, publicitadas no sítio da internet das entidades e integram o respectivo relatório e contas.

4 - A violação do disposto no presente artigo constitui infracção disciplinar.

Artigo 16.º

Handwritten signature and initials: "Spici"

Proposta de adjudicação

Especificações técnicas	Quantidade	Fornecedor	Condições de pagamento	Total
TOTAL:				

Handwritten notes: "R. L. M. 18/11"

Dep. Compras: _____ Data: _____

O Coordenador de área: _____
(concorda) _____
_____ Data: _____

Cabimentação

Informação: _____

Assinatura (DAF): _____ Data: _____

Autorização

Despacho: _____ Data: _____

Remeter processo:
Ao Departamento de Compras _____
Ao Gabinete Jurídico _____

O órgão competente: _____ Data: _____

Autorização de emissão de Ordem de Compra ao abrigo da Lei dos Compromissos:

Fundo Disponível: _____ Autorização: _____
Data: _____ Data: _____

Ordem de compra

N.º Ordem de compra / Centro de custo	Data	Fornecedor	Valor Base	IVA	Total
Fundo disponível atualizado					

Departamento de Compras _____ Data: _____
Gabinete Jurídico _____ Data: _____

Handwritten signature and initials: "SOS"

Doe. 8
H. Rui
Spei
7.4.11
Tse

Orientação estratégica nº 1/2012

Considerando que:

A legislação relativa a compromissos e pagamentos em atraso (cf. Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho) recentemente publicada é aplicável quer ao Município quer ao seu sector empresarial;

A actual conjuntura económica e financeira e a observância da legislação em apreço determinam a necessidade de coordenação permanente da execução orçamental do município e das suas empresas,

Tal implica a monitorização permanente do comportamento das receitas e despesas na execução dos diversos orçamentos municipais, atenta a respectiva intercomunicabilidade directa ou indirecta;

Importa, por outro lado, assegurar o rigoroso cumprimento das regras relativas à assunção de compromissos no universo municipal que não poderão, em regra, ultrapassar os fundos disponíveis;

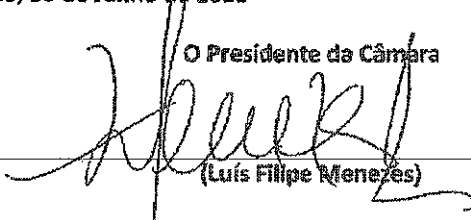
Cabe à Câmara Municipal autorizar, a título excepcional, o acréscimo de outros montantes aos fundos disponíveis das empresas municipais.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 16º e 34º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovo a emissão pela Câmara da seguinte orientação genérica aos Conselhos de Administração das Empresas Municipais:

Os Conselhos de Administração das empresas municipais devem remeter para visto do Presidente da Câmara, previamente à respectiva assunção, os compromissos, como tal definidos na lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, cujo montante seja superior a 25 000 euros, acompanhados da informação relevante que demonstre o seu impacto orçamental bem como cumprimento das condições previstas no artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, nomeadamente, que a respectiva cobertura pelos fundos disponíveis se encontra assegurada, conformidade legal e regularidade financeira da despesa.

Paços do Município, 28 de Junho de 2012

O Presidente da Câmara


(Luís Filipe Menezes)

Gaianima - Equipamentos Municipais, F.F.M.
Rua Teixeira Lopes, 96
4400-320 Vila Nova de Gaia - C.A.E. 93110 N.I.F. 505336405
Mat. 5 de 2001-11.08 em R.C.V.N.Gaia Cap. BUR 49879,79

Ata uº 220/12

of #
1st d
33
H
Spair
Zhu
FBL

... processo de administração da Gaianima, E.F.M. tomou conhecimento da orientação estratégica nº 1/2012, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativa à Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho.

567
2.



Reunião do Conselho de Administração
 realizada de 26/09/2012
 O presente assunto foi Relatório
 por União Municipal nesta reunião.
 Remetido: Comissão de Cultura, Adu.
 e Finanças e Jurídica

Doc. 9
 Almeida
 Spiri
 Z. R.
 T. R.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 56/2012

Data: 04 de Junho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 06/2012 - Aquisição de Pacote Gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Gráfica de Labruge, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €7.800,00 acrescido de IVA, ou seja, igual ao montante indicado pelo Departamento de Compras.

Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução a contrato a escrito.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Branco Almeida,
 A proposta apresentada pela empresa Gráfica de Labruge está em conformidade com o solicitado pela Comissão de Cultura. Nesta conformidade, coloco à consideração de V. Exa. a aprovação da mesma a imprimir que está devidamente e cabidamente no organograma do Dep.
 Não obstante, ressalto que a Gráfica, EEN está referida no despacho de lei n.º 8/2012, de 21/02, pelo que os directores, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

fez-se em carta o protocolo e o REP aprova-se a proposta apresentada

10/08/12



Reunião do Conselho de Administração
 em 18/05/2012.
 O presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Coordenação, Administração, Finanças,
 Serviços Jurídicos e Cultura

Handwritten notes:
 18/05
 Stein
 ZL
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
 Para: Dra. Alexandra Gonçalves
 Ref: 44/2012
 Data: 16 de Abril de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 07/2012 – Contratação de intervenção de conservação e restauro de património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Carmos Restauro, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €15.600,00 + IVA, ou seja, igual ao valor indicado e cabimentado pelo Departamento de Compras.

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Handwritten note:
 Tendo em conta a natureza
 essencial de conservação do património
 aprova-se a proposta e minuta do contrato

Despacho:

Handwritten text:
 Lug. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada
 pela empresa Carmos
 Restauro está em con-
 formidade com o solici-
 tado.

Handwritten text:
 Nesta conformidade, coloc-
 a a consideração de V. Ex.
 a aprovação da mesma,
 bem como do termo da
 minuta do contrato.

Handwritten text:
 Não obstante, alerta-
 para o facto de ser apli-
 cável a legislação, em
 a lei n.º 81/2012, de 21 de
 fevereiro, que aprova
 os regimes aplicáveis
 à aquisição de companhias
 e aos pagamentos em
 atraso dos entes das
 públicas, pelo que os
 dirigentes, gestores e
 responsáveis pela est-
 tabilidade não podem
 assumir compromissos
 que excedam os fundos
 disponíveis.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten date: 18/05/2012

Handwritten text: Ler a CA

Handwritten date: 16/05/2012



Reunião do Conselho de Administração
 ordinária, de 18/05/2012.
 O Presente assunto foi Aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Comissão de Apoio à Gestão
Local, Jurídica e Financeira e Apoio Técnico

Doc. 1
 Jun
 Spai
 Rui
 Tse

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 47/2012

Data: 03 de Maio de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 13/2012 Reparação de muro existente no Complexo Desportivo de Arcozelo

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa J. da Silva Faria Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €11.250,00 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ribeiro Almeida,
 A proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. está em conformidade com o solicitado.
 Nesta conformidade, coloco à consideração de V. Exa. a aprovação da mesma, bem como os termos da minuta do contrato. Nos obstante, atento ao facto de ser aplicável à Gaia NIMA EEM a lei nº 81/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à realização de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela entidade pública não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Deixo em anexo as necessárias da reparaçã

de todo o investimento previsto na proposta

de a minuta do contrato

21

18/05/2012

21

16/05/2011

levar a ct

570



Reunião do Conselho de Administração
 Odiúncia de 18/05/2012.
 O Presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Concursos P. Adm. e Inovação,
Jurídico e Esportes e Turfa Esportivas

Doc. 12
 d
 Afflu
 Spein
 Zk Ru.
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 49/2012

Data: 14 de Maio de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 14/2012 – Fornecimento e montagem de caldeira para aquecimento da água da Piscina Municipal de Maravedi - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa TORBEL, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €10.295,00 + IVA, isto considerando o custo do fornecimento e montagem da caldeira e do respectivo transporte.

Alerto, contudo, para as condições de pagamentos apresentada e que implicam o pagamento de 30% com a adjudicação, 30% com a saída do material da fábrica, 30% com a conclusão da montagem e os restantes 10% no prazo de 30 dias a contar da conclusão da montagem. Por outro lado, a montagem e transporte (a que corresponde o montante de €300,00 terão que ser liquidados no acto da execução).

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada pela empresa Torbel está em conformidade com o solicitado.

Nesta conformidade, coloco à consideração de V. Exa. a aprovação da mesma, bem como dos termos da minuta do contrato.

Não obstante, alerto para o facto de ser aplicável à Gaia NIMA, EEM a lei n.º 8/2012, de 27 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à conclusão de compromissos e aos pagamentos em abono das entidades públicas, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Tendo em conta a empresa vencedora que garante o que neste documento aprovamos a proposta e a minuta do contrato

LEVAR A CA 18/05/2012

STI



Reunião do Conselho de Administração
concluída de 18/05/2012.
O presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Adm. e financeira,
Jurídica, Cultura e Esportes e Turismo e outros

Handwritten notes:
D
Rui
Spein
Zurri
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 50/2012
Data: 14 de Maio de 2012
Assunto: Ajuste Directo n.º 16/2012 Noites da Serra do Pilar – Rui Veloso

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento o projecto Noites da Serra do Pilar, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten text:
Eng. Beate Almeida,
Ao minutos de extra-convite e de caderno de encargos e/ou de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura.

Handwritten text:
Certifico, afecto para o facto de ser aplicável a Gaianima EEM a lei nº 8/2012, de 27 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em abono das entidades públicas.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten note: Levar a CA

Handwritten note: 17/05/2012

Handwritten note: Autorizado tendo em conta que existe receita de literaria. do anexo ao CA.

Handwritten date: 18/05/2012



Reunião do Conselho de Administração
 realizada de 06/05/2012
 O presente assunto foi publicado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Conselho de Administração
 Obras e Topo-Estrutura, Cultura e Juventude

Handwritten notes:
 Spei
 Rui
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 55/2012

Data: 28 de Maio de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 16/2012 Noites da Serra do Pilar - Rui Veloso - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Musicas do Mundo, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica:

- a) O pagamento do montante de 25.000,00 + % IVA no dia do espectáculo.
- b) O pagamento do alojamento e alimentação dos artistas.

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Escobar Almeida,
 A proposta apresentada da empresa Musicas do Mundo, Lda. está em conformidade com o solicitado pelo Plano da Cultura. Nesta conformidade, coloco à consideração de V.Ex.a a aprovação da mesma, bem como dos termos da minuta do contrato a celebrar com os subscritores.
 Não obstante, alerto para o facto de ser aplicável à GaiaNIMA, EEM a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em atraso dos subscritores públicos.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten note: Dr. embalsamado ao CA/C

Handwritten note: sendo em conta que a receita do espectáculo tenderá a cobrir todos os custos avançados e posteriormente. 21. 20/05/2012



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 12/05/2012.
O Presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação de Actividades,
Jurídico, Cultura e Esportes e Turismo

[Handwritten initials]
Sua
Puri
Bl

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 51/2012

Data: 14 de Maio de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 17/2012 Noites da Serra do Pilar – Luís Represas e João Gil

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento o projecto Noites da Serra do Pilar, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Ao minutas de esta-
contate e de cadauno de
encargos estão de acordo
com o solicitado pelo
Pelouro da Cultura.

Conterido, atento para o
facto de ser aplicável a
baseânica CCT a lei nº
81/2012, de 21 de fevereiro,
que aprova as regras
aplicáveis à aquisição
de compromissos e aos
pagamentos em abono
das entidades públicas.

A Consideração Superior,
[Handwritten signature]

[Handwritten note] Ler a ca

[Handwritten note] 17/05/2012

[Handwritten note] Ajuste directo da ca com a música

[Handwritten note] de recense de biblioteca. de concerto em ca

[Handwritten note] 12/05/2012



Reunião do Conselho de Administração
 ordinária, de 06/07/2012.
 O presente assunto foi Publicado
 por comunicação nesta reunião.
 Remetido: Comissão de Adm. e Finanças
Arts. e Tapas habituais, Cultura e Jurídico

*Pin
 Spai
 Rui
 Tel*

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 67/2012

Data: 22 de Junho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 17/2012 Noites da Serra do Pilar – Luís Represas e João Gil - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Oficina da Ilusão, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica:

- a) O pagamento do montante de 20.000,00 + % IVA no dia do espectáculo.

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior.

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eugénio Almeida,
 A proposta apresentada pela empresa Oficina da Ilusão, Lda. está em conformidade com o solicitado pelo Regulamento da Cultura.

Nesta conformidade, coloco à consideração de V. Ex. a aprovação da mesma, bem como dos termos da minuta de contrato.

Não obstante, a lei para a facto de ser aplicável a baixíssima, tem a lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis à execução de compromissos e os pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

fundo esse com que existe

bilhetaria que provisoriamente cobre a custo, através de despesa.

25/06/2012



Reunião do Conselho de Administração
 ordinária, de 18/05/2012
 O presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Comissão Adm. e Finan-
 cial e Jurídica

Doc. 15
 Rui
 Spuri
 Furi
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
 Para: Dra. Alexandra Gonçalves
 Ref: 54/2012
 Data: 17 de Maio de 2012

Assunto: Ajuste Directo – Agrupamento + Carta Convide Aquisição de Serviços de Produção, Organização e Realização de um Espectáculo Piromusical, com vertente multimédia, no âmbito das festas de S. João 2012 – AD 21/2012

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Considerando que:

1. A Gaianima, EEM e a Portolazer pretendem agrupar-se com vista à formação do contrato para a aquisição supra mencionada.
2. A Gaianima, EEM e a Portolazer acordaram designar a Gaianima como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar;

Segue em anexo a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar por ambas as entidades com vista à constituição do Agrupamento de entidades supra mencionado.

Segue, ainda, em anexo para aprovação, minuta da carta convite e caderno de encargos, a enviar às empresas Lusoevents, Macedos Pirotecnia e Pirotecnia Minhota, para aprovação.

Na carta convite supra mencionada é fixado o preço base da aquisição supra identificada em €60.000,00 (valor s/IVA), cujo pagamento caberá à Gaianima e à Portolazer em partes iguais.

Assim, a pagar pela Gaianima para a prestação do serviço supra identificado não poderá exceder €30.000,00 (valor s/ IVA).

Na carta convite são igualmente mencionados os seguintes elementos para constituir o júri e cuja aprovação se requer:

- Presidente: Helder Pacheco
- Vogal: Francisco Lopes

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
 A minuta de Acordo de Colaboração está em conformidade com o acordo da empresa Portolazer.

As minutas de convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pela Associação Comercial e Com. de Munic. do Concelho, atento para o facto de ser aplicável a base legal n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Fica ao exposto, requer-se a aprovação dos documentos referidos, bem como a aprovação dos elementos que constituem o júri do procedimento.

Alexandra Gonçalves

Feito em carta que a respectiva carta de portolazer por aprovação (unidade) a prazo e o processo

Dr. Alexandre ao CA 17/05/2012

Handwritten notes:
A
Alfons
Spain
Zurri
Bl

- Vogal: Bernardo Soares
- Suplente: João Regadas
- Suplente: Alexandra Gonçalves

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 18/05/2012.
O Presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Procedimento Jurídico

Doc. 76
d
P
Spei
Zu Pi
T

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 57/2012

Data: 16 de Maio de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 23/2012 Festival Positive Vibes

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da solicitação de abertura de procedimento com vista à contratação do Festival Positive Vibes, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos a remeter à empresa Pev Entertainment, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Luz Ricardo Almeida,
Ao minutas de esta-
convite e de caderno de
encargos estas de acordo
com o solicitado.

Concluiu, atento para o
facto de ser aplicável
a Garantia, SER, a lei
n.º 8/2012, de 21 de febre-
reiro, que aprova as
regras aplicáveis à
anulação de compromissos
e aos pagamentos em
abono dos subscritores
públicos.

Alexandra Gonçalves

Aprovado tendo
em conta o Parecer
de Valter.

18/05/2012



Reunião do Conselho de Administração
 realizada de 12/06/2012
 O presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Condição Adm. e finan.
 para a reunião

[Handwritten initials]
 Spein
 F. P. P.
 T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN
 Para: Dra. Alexandra Gonçalves
 Ref: 62/2012
 Data: 11 de Junho de 2012
 Assunto: Ajuste Directo n.º 23/2012 Festival Positive Vibes - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa PEVENTERTAINMENT, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica:

a) O pagamento do montante de 15.000,00 + % IVA

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Breaco Almeida
 A proposta apresentada pela empresa PEVENTERTAINMENT está em conformidade com o solicitado. Nesta conformidade, coloco à consideração de V. Exa. a aprovação da mesma, baseando-me nos termos da minuta do contrato a celebrar com a entidade.

Não obstante, alerto para o facto de ser aplicável à Gaianima, EEN, a lei n.º 8/2012, de 29 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso dos entes locais públicos.

Alexandra Gonçalves

*tem de ser emitido
 pelo património de Unidade
 (de) anexo.
 11/06/2012*



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 12/06/2012.
O Presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Considerado quadrado e
lançado para

Dce. 17
Qu
Spem
Zur
Te

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 68/2012

Data: 11 de Junho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 25/2012 Produção e Apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das festas da Afurada

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do solicitado, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação produção e apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das festas da Afurada, nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Os minutos de esta
convite e de caderno de
encargos estão de acordo
com o solicitado.

Contudo, atento que a
Gautinha, em esta
sujeita à aplicação da
Lei n.º 81/2012, de 21/10/2012,
que aprova as regras
aplicáveis à emissão
de compromissos e aos
pagamentos em atraso
dos subscritores.

Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 06/09/2012.
O presente assunto foi ratificado
por Unanidade nesta reunião.
Remetido: Concessão Adm. e finan-
ciária à entidade.

21/06/12
A. Gonçalves
Spei
Fu Ri
Tel

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 69/2012

Data: 21 de Junho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 25/2012 Produção e Apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das festas da Afurada

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Pev Entertainment, LDA., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €40.000,00 + IVA.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, e após a entrega dos documentos de habilitação pelo concorrente, solicita-se autorização para se proceder à respectiva publicação do presente procedimento no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ribeiro Almeida,
A proposta apresentada pela empresa Pev Entertainment, Lda. está em conformidade com o solicitado - nesta conformidade, coloco à consideração de V. Ex. a aprovação da mesma, bem como dos termos da minuta do contrato a celebrar com a entidade.

Não obstante o exposto, reitero que é aplicável à matéria, e em a lei n.º 21/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso dos entes públicos.

Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 13/07/2012.
O Presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Adu e Juridica
Cibulo e Juho. Coluturos e jurídica

[Handwritten initials and signatures]
D
H
S
P
T

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 70/2012

Data: 13 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 26/2012 Serviço de gestão e promoção da prova de karting "24 horas de Karting Gaia 2012

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do solicitado, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação de um serviço de gestão e promoção da prova de karting "24 horas de Karting Gaia 2012.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Os elementos dos minutos apresentados estão validados e de acordo com os elementos fornecidos pela Coordenação de Eventos e Infra-Estruturas.
Alegro para o facto de ser aplicável à Comissão a Lei n.º 8/2012, de 2/1/02, que aprova as regras aplicáveis à contratação de empréstitos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
[Handwritten signature: Alexandre Gonçalves]

Reunião do Conselho de Administração
 em data de 20/09/2012.
 O presente assunto foi Relatório
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Coordenação Escolar e Turma
Escolares, Ação e Promoção e Juízo

[Handwritten signatures and initials]
 S. J. Garcia
 P. R. P.
 T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN
 Para: Dra. Alexandra Gonçalves
 Ref: 79/2012
 Data: 01 de Agosto de 2012
 Assunto: Ajuste Directo n.º 26/2012 Serviço de gestão e promoção da prova de karting "24 horas de Karting Gaia 2012"

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

No âmbito do procedimento em epígrafe, foram remetidas Cartas Convite para a apresentação de proposta às seguintes entidades: Desporto Vivo, Kart Clube de Oia, Parque Aventura VS, Lda. e Aveiro Kart Center.

Acontece que, apenas a empresa Kart Clube de Oia apresentou proposta. Assim, nos termos do disposto no art.125º do CPC, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, competindo aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a proposta apresentada e submeter o projecto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar.

Com efeito, remete-se para aprovação a única proposta apresentada.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica o pagamento do montante de 39.000,00 € + IVA, sendo, por isso, inferior em mil euros ao preço base fixado no caderno de encargos do procedimento, a liquidar da seguinte forma:

- a) € 19.000,00 no dia 10 de Agosto de 2012;
- b) € 10.000,00 no dia 28 de Setembro de 2012;
- c) € 10.000,00 no dia 23 de Novembro de 2012.

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Despacho:

Euq. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada pela empresa Kart Clube de Oia está em conformidade com o solicitado. Nesta conformidade, esloco a consideração de U.Ex.a a aprovação da mesma, bem como os termos da minuta do contrato.

Não obstante, atento para o facto de ser aplicável a Garantias EER a Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

[Handwritten notes]
 Autorização o financiamento, bem como a existência de patrocinadores e apoio por parte de entidades regionais de turismo - Jor to e Norte

[Handwritten date]
 07/08/12



Reunião do Conselho de Administração
 em 13/07/2012.
 O Presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Cotações Adm. e materiais
 vistos e Tira Exibitiva e jurídica.

Doc. 19
 J. Pinheiro
 S. Pinheiro
 F. Pinheiro
 T. Pinheiro

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 71/2012

Data: 10 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 27/2012 Empreitada de reconstrução de coberturas do Convento Corpus Christi

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de reconstrução de coberturas do Convento Corpus Christi, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

*tendo em conta o relatório
 de comissão municipal que está para
 o prazo de licenciamento do terreno,
 que autoriza ao início do procedi-
 mento resolvente do problema.*

Despacho:

Sr. José Reis
 Remeto documento elaborado de acordo com os elementos fornecidos, para verificação.

Alexandra Gonçalves

*Validado o documento
 de acordo com a minuta validada*

José Reis
 Eug. Ricardo Almeida,
 Os elementos dos minutos apresentados estão validados e de acordo com os elementos fornecidos pela Comandaria de Eventos e Infra-Estruturas.

Atento para o facto de ser aplicável à Câmara, em a lei n.º 81/2012, de 21/10/12, que aprova os regimes aplicáveis à gestão de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

J

13/07/2012

524



Reunião do Conselho de Administração
 Ordinária, de 30/07/2012.
 O Presente assunto foi Publicado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: conceder o subli e tipo
chilites, Adm e financeira e jurídicas

Handwritten notes:
 Alex
 Spain
 P. M.
 T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 75/2012

Data: 31 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 27/2012 Empreitada de reconstrução de coberturas do Convento Corpus Christi - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Raposo & João Gomes, S.A., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €107.475,00 + IVA, ou seja, inferior em €25,00 ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten: Sr. João Vainilos, Remeto por posta apresentada para empresa Raposo & João Gomes, S.A., para análise e validação.

Handwritten: Alexandra Gonçalves

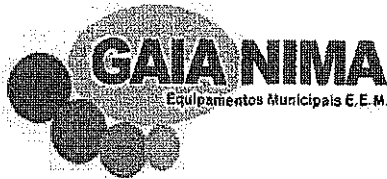
Handwritten: Analisado os documentos para o efeito da sua validade. José Freitas

Handwritten: Eng. Luís Almeida, A proposta apresentada para empresa Raposo & João Gomes, S.A. está em conformidade com o solicitado.

Handwritten: Nesta conformidade, coloco a coursi de aceção de V. Exa. a aprovação da mesma, bem como dos termos da minuta do contrato.

Handwritten: Não obstante o exposto, reitero que é aplicável à Gaia NIMA, E.C.N., a lei n.º 81/2012 de 29.10.2012, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis. Alexandra Gonçalves

Handwritten notes at bottom:
 tudo em conformidade com o que se arroca
 aprova a proposta e os termos da minuta do contrato. Ao C.A./C
 31/07/12



Reunião do Conselho de Administração
 em 13/07/2012
 O Presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Coordenação, Adv. e Procur.
 no, F. Leitor e T. Pa. Educação e Juventude.

Dce. 20
 d
 Spier
 F. R.
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 72/2012

Data: 10 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 28/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Lever

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Lever, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

feitos em carta:

1. Obrigatoriedade de obra suportada pelo município ou freguesia.
2. Responder que a Câmara não tem no presente que aceite de imediato a gestão da obra e a submissão de proposta.

pl

Arbitragem e Carta Convite e o

10/07/12

Despacho:

*Eng. José Soares,
 Remeto documentada e a
 boçada de acordo com os
 elementos fornecidos, para
 verificação.*

Alexandra Gonçalves

*Deixei enviado os
 respectivos cadernos
 de encargos e
 respectivo contrato
 de execução de obra
 a nível de execução
 com o dia dos
 mesmos*

Eng. Ricardo Almeida,

*Os termos dos minutos
 apresentados estão de acordo
 com os elementos fornecidos pela
 Coordenação de Eventos e
 Infra-Estruturas.*

*Alesto para o facto de ser
 aplicável a Carta Convite, em a
 lei n.º 8/2012, de 2012, que
 aprova as regras aplicáveis
 a contratos de compromissos
 e aos pagamentos em obra
 do dos entidades públicas.*

Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
 de 20/08/2012
 O Presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Por Encargos Públicos e Ju-
na Caluquense, Água e Saneamento e Justiça

[Handwritten initials and signature]
 Spair
 R. M.
 T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 77/2012

Data: 01 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 28/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Lever - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa J. da Silva Faria, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €26.775 + IVA, ou seja, inferior em €25,00 ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Sr. João Rainaltes,
 Reúno proposta apresentada
 da pela empresa J. da Silva
 Faria, Lda., para avaliação e
 validação.

[Handwritten signature]

[Handwritten notes]
 analisado o dossiê
 junto com o elect
 da a minuta validada

[Handwritten signature]
 Eug. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada da
 pela empresa J. da Silva
 Faria, Lda. está em conformidade
 com o solicitado.
 Nesta conformidade, coloco à
 consideração de V. Ex. a aprovação da mesma, bem
 como dos termos da minuta do
 contrato.

Até obstar, reitero que a
 Gaia NIMA, E.E.M. está sujeita ao
 disposto na lei n.º 81/2012,
 de 29 de fevereiro, pelo que os
 dirigentes, gestores e responsáveis
 pela contabilidade não podem
 assumir compromissos que excedam
 os fundos disponíveis.

[Handwritten signature]

[Handwritten note]
 tendo em conta a situação financeira

[Handwritten note]
 dar obter informação pelo delegado de saúde
 e a proposta que decorre da concessão de 15% de
 redução, aprova e propõe a minuta do contrato
 para a CAIC pl. Contratos 01/08/12



Reunião do Conselho de Administração
Ordem de 13/07/2012.
O Presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Administração, Adm. e Finanças,
Educação e Tur. Esportes e Juventude

d
J. Almeida
S. Pereira
R. Almeida
J. Almeida

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 73/2012

Data: 10 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

*fundo em conta a dn, aprovação
da obra importa para delegar a tarefa
a ser feita que decorre da comissão
de gestão da piscina e a idêntica tarefa,
atribuindo a carta convite e o caderno
de encargos*

Despacho:

Sr. José Reis, Sr.
Rafael de Almeida
elaborada de acordo com os
elementos fornecidos, para
verificação.

Alexandra Gonçalves

Verificar a validade
do a minuta validada
José Almeida

Eng. Ricardo Almeida,
Os elementos dos minutos
apresentados estão válidos
e de acordo com os
elementos fornecidos pela
Comissão de Estudos e
Tur. Esportes.

Aleto para o facto de ser
aplicável a Garçima, E.O.
a Lei n.º 8/2012, de 21/02,
que aprova os regimes apli-
cáveis a alguns dos
compromissos e aos paga-
mentos em atraso das
entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

13/07/12



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 13/07/2012
O Presente assunto foi Aprovado
por Unanimitade nesta reunião.
Remetido: Direcção de Adm. e Finanças
Estatos e Junta-Estatutos e Jurídico

AF
SP
Fchi
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 74/2012

Data: 10 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 30/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal da Granja, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Tenho em conta a obrigação de ser
dever cumprida pela delegada de adm. e
a empresa que de acordo de encargo de
gestão das finanças, sobre o a cumprir
e caderno de encargos.

Dre. cumprimento ao CA/C

Despacho:

Sr. José Rainal, Reunio de avaliação e laboração de acordo com os elementos apresentados, para verificação.

Alexandra Gonçalves

Verificar a obrigatoriedade a ser feita
por a ser feita validada
por AF

Eug. Ricardo Almeida, Os elementos dos minutos apresentados estão validados e de acordo com os elementos apresentados pela Direcção de Estatos e Junta-Estatutos.

Aleto para o facto de ser aplicável a Lei n.º 81/2012, de 27/10/12, que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

13/07/12

AF



Reunião do Conselho de Administração
 de 20/09/2012.
 O presente assunto foi Publicado
 por unânime nesta reunião.
 Remetido: Coordenação Física e Infra-
estruturas, Arq. e Finanças e Jurídica

Handwritten notes:
 Alex
 Spei
 Flori
 T&E

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 76/2012

Data: 01 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 30/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Raposo & João Gomes, S.A., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €95.938,75 + IVA, ou seja, inferior em €61,25 ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten: Sr. José Botas,
 Remeto proposta apresentada pela empresa Raposo & João Gomes, S.A., para qualificação e validação.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten: Analisados os documentos de acordo com o que se pede para o efeito e se a minuta estiver em conformidade com o que se pede.

Handwritten: Eug. Ribeiro Almeida,
 A proposta apresentada pela empresa Raposo & João Gomes, S.A. está em conformidade com o solicitado.

Handwritten: Nesta conformidade, colocamos à consideração de V. Exa. a aprovação da mesma, bem como dos termos da minuta do contrato. Não obstante o exposto, reitero que é aplicável a legislação em vigor, em vigor, de 21/10/2012, e 21/10/2012, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten: sendo que está a obrigar-se a...

Large handwritten note: obras importam pelo adiantamento de valores e a preparação para o mesmo de acordo com o que se pede a proposta e minuta do contrato

Handwritten: 01/10/12

Handwritten: S&P

Handwritten notes:
e
fls
Spei
Zuri
Tbe



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 09/08/2012.
O Presente assunto foi Publicação
por unanimidade, nesta reunião.
Remetido: Comissão Adv. e
jurídico e jurídico

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 80/2012
Data: 02 de Agosto de 2012
Assunto: Ajuste Directo n.º 31/2012 – Aquisição de serviços de consultoria

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação de serviços de consultoria, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
As minutas da esta eou
vik e do respectivo caderno
no de encargos estão em
conformidade com o
sobredito.
Nesta conformidade, coloco
à consideração de V. Ex.
a aprovação dos mesmos.
Não obstante, a isto para
o facto de ser aplicável
a legislação, e em a lei
81/2012, de 29 de fevereiro
no que aprova os regimes
aplicáveis à aquisição
de compromissos e aos
pagamentos em atraso
dos entes públicos.

Alexandra Gonçalves

Handwritten notes at bottom right:
fazer o o pro
fundo em carta
as consequências/benef
juizamento que advém
de proibição do ser em
em causa.



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 20/09/2012.
O Presente assunto foi Publicação
por publicidade nesta reunião.
Remetido: Comissões Adm. e
jurídica e jurídica

Spici
Zuri
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 85/2012

Data: 10 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 31/2012 Contratação de serviços de consultoria especializada nas áreas de Balanced Scorecard, gestão de projectos, tecnologias de informação e formação

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Auxitex, LDA., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €6.000,00 + IVA, sendo por isso igual ao montante já cabimentado.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, e após a entrega dos documentos de habilitação pelo concorrente, solicita-se autorização para se proceder à respectiva publicação do presente procedimento no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida
A proposta apresentada pela empresa Auxitex, LDA. está em conformidade com o solicitado. Nesta conformidade, coloco a consideração de V. Exa. a aprovação da mesma. Não obstante, reitero que a legislação, EEN está sujeita ao disposto na lei n.º 2/2012, de 21 de fevereiro pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade nos podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.
Alexandra Gonçalves

fez-se com vista a otimização do serviço/procedimento e consequente poupança financeira, autoriza-se a despesa
Levar a CA

3/ 10/08/12



Reunião do Conselho de Administração.
 - Conclusão de 20/09/2012.
 O Presente assunto foi ratificado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Cardeano quarta

Doc. 24
 J
 J
 Stein
 J
 TBe

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 84/2012

Data: 10 de Agosto de 2012

Assunto: **Ajuste Directo n.º 32/2012** Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação de um serviço de Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João S.V. Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ezequiel Almeida,
 Os elementos dos minutos apresentados estão de acordo como solicitado pela Licenciada da Cultura.
 Ato para o facto de ser aplicável a Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de equipamentos e aos pagamentos em abono das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

*Feito em conta
 o parecer do
 auditorio em anexo,
 e em conformidade
 com o parecer do
 aprova-se o processo de
 compra de
 10/08/12*

594
 2.



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 16/11/2012.
O Presente assunto foi Aviado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Adm. e Financ.
Gaia, Turismo e Cultura

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including "S. Pinheiro" and "T. B.". There is also a signature at the top right that appears to be "H. L. A.".

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Eng.º Ricardo Almeida

Ref: 96/2012

Data: 25 de Outubro de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 32/2012 Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia

Informação/Parecer:

Eng.º Ricardo Almeida,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa SOLERCINE, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €6.318,00 + IVA, sendo por isso inferior ao valor cabimentado pelo Departamento Financeiro em € 702,00 uma vez que a proposta contempla um desconto financeiro adicional de 10%, contudo, alerta que este desconto apenas é aplicável no caso de pagamento efectuado na íntegra e de forma antecipada.

Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução a contrato a escrito.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, e após a entrega dos documentos de habilitação pelo concorrente, solicita-se autorização para se proceder à respectiva publicação do presente procedimento no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature of Maria João Moreira.
(Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten notes in the "Despacho" box: "An. n.º 32/12", "Levar a CA", "p/ cumprimento", and "56/11/12". There is also a checkmark symbol.

Handwritten number "595" at the bottom right corner.



Reunião do Conselho de Administração
ocorrida de 09/08/2012.
O presente assunto foi ratificado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Presidente do Conselho e
Tribuna-Estruturas e Jurídica

[Handwritten initials and signatures]
S. J. Retales
Alexandra Gonçalves
Z. L. R.
T. B. L.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 82/2012

Data: 09 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 33/2012 Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do solicitado pelo Departamento de Eventos Infra-Estruturas com vista à contratação da Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Sr. José Retales,
Remeto-lhe em anexo a
elaborada de acordo com os
elementos fornecidos, para
verificação.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]

Analisados os
documentos
correspondentes à obriga-
ção de garantir a execução
no Anexo 4 do
Plano de Desempenho
Desportiva assinado
pelo Município de Gaia
a 6 de Maio de 2012 e
consequente também
ao subscrito da partilha
do Estádio Jorge Sampaio
atribuído ao Conselho
de Administração e
se justifica em anexo
[Handwritten signature: José Retales]

Eng. Ricardo Almeida,
Os elementos dos minutos de
reunião dos órgãos de gestão e
acordo com os elementos fornecidos
pela Procuradoria de Exército
Tribuna-Estruturas.

Atento para o facto de ser a
carta de convocação, EEM a lei
8/2012, de 21/02, que aprova

[Handwritten note:]
fazer a sua parte em cerca de
600 mil euro (durante 3 anos) para
a entrega de reformas equipando respect
p/ a Comissão, autorizo avançar p/ o
procedimento proposto.

regios aplicá-los à amplitude de
compromissos e aos pagamentos
à base dos euidados públicos.
[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]

[Handwritten initials]
09/08/12
CC do CA/C



Reunião do Conselho de Administração
 Audiência de 20/09/2012.
 O presente assunto foi publicado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Comissões Eleitorais e de
Exatidão, Adm. e Indústria e Justiça

Handwritten notes and signatures:
 "11"
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 87/2012

Data: 30 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 33/2012 Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa J. da Silva Faria, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €258.635,14 + IVA, ou seja, inferior em €1.364,86 ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Sr. José Barreiros,
 Remeto proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. para análise e deliberação.

Alexandra Gonçalves

Após análise desta documentação e da sua conformidade com o caderno de encargos pelo que é válido a proposta.

Eug. Ricardo Almeida
 A proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. está em conformidade com o polígrafo. Nesta conformidade, coloco à consideração de V. Exa. a aprovação da mesma, bem como dos termos da minuta do contrato. Não obstante o exposto, reiteiro que é aprovável a contratação a lei 48/2012, de 21/02, pelo os dirigentes gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

31/0.

feito em carta para a entrega do contrato em processo

3 anos vai cumprir como prazos à Governança / cumprimento de cerca 600 mil euros, e sendo em carta a necessidade urgente de obras no Estádio, autorizo a proposta

577



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 09/08/2012.
O Presente assunto foi habilitado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação e jurídica
representativas e jurídica

Handwritten notes:
S. J. Pereira
P. J. N.
T. B. L.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 83/2012

Data: 09 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 34/2012 Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do solicitado pelo Departamento de Eventos Infra-Estruturas com vista à contratação da Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten text:
Sr. José Rui Nunes,
falei o documento
à la board de acordo com os
elementos fornecidos, para
verificação.
Alexandra Gonçalves

Analisei os
documentos e
correspondem às
obrigações do Estatuto
resolvidas do
Estatuto Interno do
Departamento
de Eventos e do
Município de Gaia e
G. A. P. S. S. S.
Disponibilizo os
dados do anexo e os
elementos
deverão ser
de acordo com o
C. A. de que se trata
o anexo

Handwritten signature: José Rui Nunes
Eug. Ricardo Almeida,
Os elementos dos minutos
apresentados estão válidos
e de acordo com os elementos
fornecidos pela Coordenação de
Eventos e Infra-Estruturas.

Handwritten note:
Face à importância
em cerca de 600 mil
euros (seiscentos e trinta mil)
a entrega do referido expediente

Handwritten note:
representa p/ a Câmara, autorizo
a análise p/ o procedimento
09/08/2012 c.c. do C.A.C.

Handwritten note:
Alto para o facto de ser aplicável
a Lei n.º 151/2012, que aprova os regimes
aplicáveis à aquisição de bens
e aos pagamentos em favor das
entidades públicas.
Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 31/09/2012
O Presente assunto foi discutido
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão de Estudos e
Estudo, Ação e Finanças e Jurídico

Handwritten signature
Spein
Zumi
TB

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 88/2012

Data: 30 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 34/2012 Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Calibre Universal, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €162.023,75 + IVA, ou seja, inferior em €976,25 ao preço base fixado no Caderno de Encargos, sendo solicitado o pagamento de €30.000,00 com a adjudicação e o remanescente no final da obra.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature of Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Handwritten note: Fez-se em conta que a proposta do Estádio p/te feita no próximo 3 dias vai implicar uma proposta de alteração/alteração de cerca de 600 mil euros, e em conta a necessidade urgente de obras no Estádio, Anexo a proposta 31/08/12

Despacho:

Handwritten text: Si. por Rainaldos, Remeto proposta apresentada pela empresa Calibre Universal, Lda., para análise e validação.

Handwritten signature: Álvaro de Carvalho

Handwritten text: Após análise dos documentos relativos à sua conformidade com o conteúdo de encargos pelo que válido a proposta

Handwritten text: Eug. Ricardo Almeida, A proposta apresentada pela empresa Calibre Universal, Lda. está em conformidade com o solicitado.

Handwritten text: Nesta conformidade, caberá a consideração de V. Exa. a aprovação da mesma, bem como os termos da minuta do contrato.

Handwritten text: Não obstante o exposto, reitero que é aplicável a Garantia, ESR a lei n.º 21/02 de 21/02, pelo que os dirigentes gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os limites dispostos:
Alexandra Gonçalves

599
2



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 13/07/2012.
O presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissões Jurídica

Handwritten notes: "Sera", "Sera", "Zur", "TBL"

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 90/2012
Data: 11 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 35/2012 Locação de diversos bens móveis para apoio da prova "24 horas de Karting Gaia 2012".

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação da locação de diversos bens móveis para apoio da prova "24 horas de Karting Gaia 2012".

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Euz. Acordo Almeida,
Os elementos dos minutos apresentados estão validados e de acordo com os elementos físicos pela Comandaria de Eventos e Infra-Estrutura.

Não obstante, alerto para o facto de ser aplicável à Comarca, EEN a Lei n.º 8/2012, de 29/10/12, que aprova os regimes aplicáveis à concessão de compromissos e aos procedimentos e licitação dos entes públicos.

Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
concluída, de 13/07/2012.
O Presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido : Caractização jurídica

[Handwritten signatures and initials]
Spier
Pereira
TBC

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Eng.º Ricardo Almeida

Refº: 91/2012

Data: 11 de Julho de 2011

Assunto: Ajuste Directo n.º 36/2012 – Carta Convite Tubos Vouga – Aquisição de um serviço de montagem, desmontagem e aluguer de Passagens Pedonais Amovíveis para a prova de karting "24 horas de Karting Gaia 2012".

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação de um serviço de montagem, desmontagem e aluguer de Passagens Pedonais Amovíveis para a prova de karting "24 horas de Karting Gaia 2012", nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
Os elementos que integram os minutos ora apresentados estão validados e de acordo com os elementos fornecidos pela Boarding de Events e Info-Educativos.
Nas observações, ressalta que é aplicável a Portaria EGN, a Lei nº 2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à celebração de compromissos e aos procedimentos e licitação dos subcontratados públicos, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela estabilidade nos procedimentos que excedam os limites disponíveis.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]



Reunião do Conselho de Administração
 realizada de 13/07/2012.
 O presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Coerência jurídica

Handwritten notes:
 Alex d
 Jari
 Rui
 Pa

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Eng.º Ricardo Almeida

Ref: 92/2012

Data: 11 de Julho de 2011

Assunto: Ajuste Directo n.º 37/2012 – Carta Convite Audioluz – Prestação de diversos serviços no âmbito da prova de karting “24 horas de Karting Gaia 2012”.

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação de diversos serviços de apoio à prova de karting “24 horas de Karting Gaia 2012”, nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
 do minutes do cart. convite e do caderno de encargos estes de acordo com o solicitado pela Coordenação de Obras e Infraestruturas.

Contudo, reitero que é aplicável a base n.º 1, EEM a Lei n.º 81/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à aquisição de contratos e aos procedimentos em curso dos entes públicos, pelo que os dirigentes, gestores e responsáveis pela credibilidade dos poderes municipais comprometidos que excedem os fundos disponíveis.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração Ordinária, de 09/08/2012. O presente assunto foi publicado por unanimidade nesta reunião. Remetido: Direcção Jurídica e Assuntos Jurídicos

Alves d
Spein
Zhu
TBE

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 93/2012

Data: 06 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 38/2012 – Carta Convite Grupitel – Locação de geradores para o Porto Wine Fest.

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à Locação de geradores para o Porto Wine Fest, nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Arcanjo Almeida,
Apresento de esta carta convite e de caderno de encargos estes de acordo com o solicitado pela Direcção de Eventos e Infra-estruturas.

Costo, reitero que é aplicável a legislação, EEM a Lei n.º 81/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à atribuição de compromissos e aos pagamentos e encargos dos entes públicos.

Com os melhores cumprimentos,

d



Reunião do Conselho de Administração
Sessão de 30/01/2012.
O presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Adm. e Fin.
para a Juridica

[Handwritten signatures and initials]
Sper
Rui
TBE

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Eng.º Ricardo Almeida

Ref: 103/2012

Data: 26 de Dezembro de 2012

Assunto: **Ajuste Directo n.º 39/2012 – Carta Convite Informática El Corte Inglés – Parque Informático das Piscinas Municipais - Proposta**

Informação/Parecer:

Eng.º Ricardo Almeida,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à Informática El Corte Inglés, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €7.722,17 + IVA, sendo por isso superior em €301,82 relativamente ao montante já cabimentado.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, e após a entrega dos documentos de habilitação pelo concorrente, solicita-se autorização para se proceder à respectiva publicação do presente procedimento no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada pela Informática El Corte Inglés está em conformidade com o solicitado pela Direcção Comercial e Comunicação.
Nesta conformidade, solicito a consideração de V. Ex. a aprovação da mesma.
Não obstante, reitiro que a Garagem EEM está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 29 de fevereiro, pelo que os ditos negócios, gestões e respectivas ações para contabilidade não podem assumir como promissos que excedam os limites estabelecidos.
Alexandra Gomes

Subscrevo tendo em conta a redução dos custos que vamos ter por fazeremos toda a responsabilidade do processo no que respeita às finanças.

[Signature] 03/01/2012



Reunião do Conselho de Administração
 Onda de 30/01/2013.
 O Presente assunto foi ratificado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Encargos jurídicos e
Projeto Arte

Dec. 32
 d
 H
 Spein
 Peri
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 04/2013

Data: 22 de Janeiro de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 01/2013 Ciclo de Concertos Íntimos – Espectáculo com o artista Paulo de Carvalho

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento do projecto Ciclo de Concertos Íntimos, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
 Os ministros de Costa Cou
 Vile e respectivo caderno
 de encargos estão de
 acordo com o solicitado
 pelo Pelouro da Cultura.
 Não obstante, informa
 que a minuta, em
 esta sujeita ao disposto
 na Lei n.º 21/2012, de 21 de
 fevereiro, que aprova os
 regimes aplicáveis a
 anúncios e compromissos
 e aos pagamentos em
 abono dos créditos pu-
 blicos.

Alexandra Gonçalves

Autógrafo

*Das Cadeiras do
 C.A.P.*

22/01/13

recebido por

Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 30/01/2013.
O presente assunto foi ratificado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão de Apoio à Financ
cação e Jurídico

[Handwritten initials]
Sparin
Zu mi
TBE

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 05/2013

Data: 28 de Janeiro de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 01/201 Ciclo de Concertos Íntimos – Espectáculo com o artista Paulo de Carvalho - Proposta

Informação/Paracer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Trovas Soltas, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica:

- a) Entrega do valor líquido do apuro da bilheteira, referente ao espectáculo consignado na 1ª cláusula, ponto 1, num espaço de até cinco dias após a realização do mesmo.
- b) Pagamento, até 15 de Abril de 2013, a quantia de €6.810,30 + 23% IVA (SEIS MIL OITOCENTOS E DEZ EUROS E TRINTA CÉNTIMOS EUROS).

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior.

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura, bem como a minuta do contrato de prestação de serviços.

Não obstante, ressalta que a Gaiasima, E. E. M. está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2013, de 27 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis a empresas e aos pagamentos e os atrasos dos subscritores públicos.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]

Autógr. do CA nº 1 em 28/01/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 10/03/2013.
O presente assunto foi debatido
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Jurídica Adv.
e Financeira e Emissões e J. de Estatísticas

d
Alma
Spein
Prm
Tor

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 41/2013

Data: 18 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 02/2013 Fornecimento de uma Unidade de Termo de Ventilação para a Piscina da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista ao fornecimento de uma Unidade de Termo de Ventilação para a Piscina da Granja, nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
As minutas de costatante e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pela Coordenação de J. de Estatísticas.

Costado, afecto para o facto da baseima, EEM, está sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à emissão de compromissos e aos pagamentos em atraso dos entes públicos, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade nos podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Prm
for 6 do 29/4/13
7/ 26/04/2013



Reunião de Conselho de Administração
Ordinária, de 30/01/2013.
O Presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenador jurídico e
Projectos Qren

[Handwritten initials]
d
Specin
7400
TBL

Sector: Juridico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 15/2013
Data: 20 de Janeiro de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 03/2013 - Aquisição de Pacote Gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à aquisição de Pacote Gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida
As minutas de carta-convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pela Coordenadora da Cultura. No obstante, informo que a Gaia NIMA, EEM está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova os novos aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em abono dos custos dos públicos.

Alexandra Gonçalves
[Handwritten signature]
Autorizo
fazer os pagamentos
de acordo com os
regulamentos
20/01/13



Reunião do Conselho de Administração
Encerrada de 30/01/2013.
O Presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Adm. e Fin.
caixa, cultura e jurídico

Handwritten notes:
H. Almeida
Spain
F. N.
T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 22/2013

Data: 28 de Janeiro de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 05/2012 - Aquisição de Pacote Gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Gráfica de Labruge, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €6.950,00 acrescido de IVA, ou seja, igual ao montante indicado pelo Departamento de Compras.

Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução a contrato a escrito.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Mania João Moreira
(Mania João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Coordenação da Cultura.
Não obstante, reitero que a assinatura, em esta, sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

to ca
2/



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 08/04/2013.
O presente assunto foi ratificado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Conselho Municipal e
Projecto QREN

Alm
Spein
Zur
Tel

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 16/2013

Data: 21 de Fevereiro de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 04/2013 Ciclo de Concertos Íntimos – Espectáculo com a artista Mafalda Arnauth

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento do projecto Ciclo de Concertos Íntimos, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
As minutas de carta convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura.

Not obstante, informo que a Gaianima, EEN, está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à emissão de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

Concordo
Teus registos
proprietária

21/02/13

Reunião do Conselho de Administração
...
de 08/04/2013
O Presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Adm. e
Financ. e Jurídico

Handwritten notes:
JPM
SJM
Furi
Bl

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 23/2013

Data: 14 de Março de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 04/201 Ciclo de Concertos Íntimos – Espectáculo com a artista Mafalda Amath - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Trovas Soltas, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica:

- a) Entrega do valor líquido do apuro da bilheteira, referente ao espectáculo, num espaço de até cinco dias após a realização do mesmo.
- b) Pagamento, até 15 de Abril de 2013, a quantia de €6.563,05 + 23% IVA (SEIS MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS EUROS E CINCO CÊNTIMOS).

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten text:
Eug. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura, bem como a minuta de contrato de prestação de serviços. No obstante, reitero que a bilheteira, GEM, está sujeita ao disposto na lei n.º 21/2012, de 21 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis à emissão de compromissos e aos pagamentos em abono das entidades públicas.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten notes:
Autorização
de...
para...
Le...
20/03/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 08/04/2013.
O Presente assunto foi publicado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenador Jurídico

10-04-2013

publicado

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 17/2013

Data: 21 de Fevereiro de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 05/2013 Ciclo de Concertos Íntimos – Espectáculo com a artista aCidJazz

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento do projecto Ciclo de Concertos Íntimos, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Ao minutas de esta
convite e do caderno de
encargos está de acordo
com o solicitado pelo
Pelouro da Cultura.

Não obstante, informo
que a minuta, EEM,
está sujeita ao disposto
na Lei n.º 81/2013, de 21/02,
que aprova os novos
regimes aplicáveis à assump-
ção de compromissos e aos
pagamentos em atraso
das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

Teu recibo
por favor.

Assinatura:

21/02/13

[Handwritten mark]



Reunião da Comissão de Administração
concluída de 08/04/2013
O presente assunto foi publicado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Jurídica
e Adm. e financeira

Handwritten notes:
Alexandra
Sprei
Fm
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 24/2013

Data: 14 de Março de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 05/2013 Ciclo de Concertos Íntimos – Espectáculo com o artista aCidJazz - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Trovas Solitas, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica:

- a) Entrega do valor líquido do apuro da bilheteira, referente ao espectáculo, num espaço de até cinco dias após a realização do mesmo.
- b) Pagamento, até 15 de Abril de 2013, a quantia de €5.660,30 + 23% IVA (CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA EUROS E TRINTA CÉNTIMOS).

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pelo Polunho da Cultura, bem como a minuta de contrato de prestação de serviços.

Nos obstante, reitero que a Gaia NIMA, EEM, está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012 de 29/10, que aprova as regras aplicáveis à emissão de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten notes: Em anexo, levar a CA 71 contrato de reunião pública

Handwritten date: 27/10/2013



Reunião de Conselho de Administração
incluindo, de 08/04/2013.
 O Presente assunto foi habilitado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido : Condição jurídica

Doc. 37

4
 Alex d
 Spei
 Rui
 Tel

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 20/2013

Data: 12 de Março de 2013

Assunto: **Ajuste Directo n.º 06/2013** – Acompanhamento do processo de encerramento da Gaianima, E.E.M. bem como da auditoria que se encontra a decorrer

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação de serviços de acompanhamento ao encerramento da empresa, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira

(Maria João Moreira)

Despacho:

Eugénio Almeida,
 Ao minutos de carta con-
 vite e de caderno de encor-
 gos está de acordo com
 o solicitado.

Não obstante, informo que
 a Gaianima, E.E.M. está
 sujeita ao disposto na
 Lei n.º 81/2012, de 21/02,
 que aprova os regimes
 aplicáveis à execução
 de compromissos e aos
 pagamentos em atraso
 das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

*Concedido. Ler
 a carta convite*

13/03/2013

✓

615
 2.



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 08/04/2013.
O presente assunto foi publicado
por publicação nesta reunião.
Remetido: Construção, Adm. e Jur.
e Jurídico.

Handwritten notes:
Sperin
F. M.
T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 26/2013

Data: 21 de Março de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 06/2013 – Acompanhamento do processo de encerramento da Gaianima, E.E.M. bem como da auditoria que se encontra a decorrer - Proposta

Ordem Compra - OC/2013/0097

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Crival, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €18.000,00 + IVA, ou seja, igual ao valor já cabimentado.

Para cumprimento do disposto na al. c), do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, segue minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira

(Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten text:
Eng. Bordo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado, bem como a minuta de contrato de prestação de serviços.

Não obstante, reitero que a Gaianima, E.E.M. está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012 de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à execução de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten text:
Anexo. Minuta
p/ cumprimento
final do encerramento
de empresa.

Handwritten date:
20/03/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 28/04/2013.
O Presente assunto foi Publicado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Jurídica

24/04/2013
publicar p

Doc. 38
5
d
H
Spin
Puri
Be

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 25/2013

Data: 14 de Março de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 07/2013 Noites de Jazz N'Blues 2012

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento o projecto Noites de Jazz N'Blues 2013, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
As minutas de carta-convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura.

Nos obstante, informo que a Garagem, EEN está sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02 que aprova os regimes aplicáveis à assumpção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

*publicado.
em a carta
p/ a h...
fa...
prop...
24/04/13*



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 02/04/2013.
O Presente assunto foi Aprovado
por Unanidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Atu e Jazaz
de Inovação

Handwritten notes:
A
S
R
T

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 29/2013

Data: 01 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 07/2013 Noites de Jazz N'Blues 2012 - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Trovas Soltas, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica o pagamento, até 27 de Abril de 2013, a quantia de €32.067,75 + 23% IVA

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João V. Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Handwritten text:
Eug. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada
está de acordo com o
solicitado, bem como a
minuta de contrato de
prestação de serviços.

Handwritten text:
Não obstante, reiterei
que a Garçima, E.E.M.
está sujeita ao dispo-
sto na lei n.º 8/2012, de
29/02, que aprova os
regos aplicáveis à
arrenda de empre-
sas e aos pagamen-
tos em abono das
unidades públicas.

Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten text: sem recusa
proposta

Handwritten date: 08/02/13



Reunião do Conselho de Administração
 da Câmara de 08/04/2013.
 O Presente assunto foi Aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Coordenação Jurídica
 e projectos QREN

Doc. 39
 d
 Alex
 Spaci
 Zuri
 Tal

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 28/2013

Data: 26 de Março de 2013

Assunto: **Ajuste Directo n.º 08/2013 – Contratação da intervenção de conservação e restauro de património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi**

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à aquisição de Intervenção de conservação e restauro de património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eugénio Almeida,
 Os ministros de esta
 reunião e de caderno
 de encargos estão de
 acordo com o solicita-
 do pela Coordenação da
 Cultura.

Not obstante, informo
 que a balanista, CEN
 está sujeita ao dispo-
 sito na lei n.º 81/2012, de
 21/02, que aprova as
 regras aplicáveis à
 execução de comprou-
 mimos e aos paga-
 mentos em atraso
 das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

*funcionaria tal tal /
 o em funcionamento
 do equipamento
 08/04/13*



Reunião do Conselho de Administração
 ordinária de 10/05/2013.
 O presente assunto foi publicado
 por publicação nesta reunião.
 Remetido: Comissão de Gestão, Adm.
e Finanças e Cultura

[Handwritten initials and signatures]
 J. L. R.
 T. R.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 44/2013

Data: 23 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 08/2013 – Contratação da intervenção de conservação e restauro de património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Carnos Restauro, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada, sendo que os elementos que se encontravam em falta foram fornecidos em sede de esclarecimentos.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €16.872,00 + IVA, ou seja, igual ao valor indicado e cabimentado pelo Departamento de Compras.

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada está de acordo com o aditado pela Coes. da Cultura, bem como os termos da minuta de contrato de prestação de serviços.

Não obstante, cetero que a Galanima está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012 de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis aos contratos de compromissos e aos pagamentos em favor das entidades públicas, a quem a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]

[Handwritten text: para a publicação]

[Handwritten text: no portal dos patrimónios]

[Handwritten text: e grupo restrito]

[Handwritten text: 24/05/13]

[Handwritten text: Leitura CA pl. critério]



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 08/04/2013.
O Presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Consideração jurídica e
superior

[Handwritten signature]
Spzi
Rui
Pa

21/05/2013
Bil.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 30/2013

Data: 01 de Abril de 2013

Assunto: **Ajuste Directo n.º 09/2013 - Aquisição de tela para Outdoor existente no Cais de Gaia**

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à aquisição de uma tela para Outdoor sito no Cais de Gaia, considerando as especificações técnicas disponibilizadas e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Ao minutas de carta-convite e de caderno de encargos está de acordo com o solicitado.
Não obstante, nesto que a baseima, EEP está sujeita ao disposto no art.º 81.º da Lei 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

Tam recebi as próprias.
21/05/13



Reunião do Conselho de Administração
 realizada em 10/05/2013.
 O presente assunto foi analisado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Coordenação Jurídica, Arquivo
e Inovação e Comercialização

d

Spei
 Zuri
 Tel

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 45/2013

Data: 24 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 09/2013 – Aquisição de tela para 3º floor existente no Cais de Gaia proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa YD2G, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada, sendo que os elementos que se careciam em falta foram fornecidos em sede de esclarecimentos.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €19.685,00 + IVA, ou seja, igual ao valor indicado e cabimentado pelo Departamento de Compras.

Nos termos do disposto na al. c), do n.º 1 do artigo 10.º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução a contrato escrito.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, passa-se a autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira

(Maria João Moreira)

Parecer:

Eugénio Almeida,
 A proposta apresentada está de acordo com o solicitado.

Não obstante, reitero que a GaiaNIMA, EEM, está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à contratação de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

*Quanto
 foi de imediato
 obtido
 recibo*

24/04/13



Reunião do Conselho de Administração
 realizada de 02/04/2013.
 O presente assunto foi habilitado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Conceder jurídica
 e Projectos Quasi

[Handwritten initials]
 Spezi
 F. L. R.
 T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN
 Para: Dra. Alexandra Gonçalves
 Ref: 31/2013

Data: 03 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 10/2013 – Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa - Nextpower

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eugénio Almeida,
 Os minutos de esta reunião e de caderno de encargos estão conforme o solicitado pela Associação Comercial e Comercial.

Concluiu, reitero que a Garantação EEN está sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em atraso às entidades públicas.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]
 Alexandra Gonçalves
 Presidente do Conselho de Administração da GAIA NIMA e do processo de contratação de serviços

[Handwritten note]
 03/04/13
 levar a CA
 p/ cumprimento



Reunião do Conselho de Administração
 ordinária, de 10/04/2013.
 O Presente assunto foi habilitado
 por unanimidade, nesta reunião.
 Remetido para publicação no portal dos
 Contratos Públicos e Comercial e Comunicação

d

Spain
Zurri
TL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 42/2013

Data: 19 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 10/2013 – Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa - Nextpower

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Nextpower, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €60.000,00 + IVA, ou seja, igual ao valor já cabimentado.

Para cumprimento do disposto na al. c), do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, segue minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Coesão e Comércio, bem como a minuta de contrato de prestação de serviços.

Nos termos, reitero que a Gaia NIMA está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela entidade nos podem anular compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Concordo. Pelo tanto foi o acompanhamento do processo de publicação no portal

*Agência. Leia a carta
 24/04/13*



Reunião do Conselho de Administração
 Oculuária de 10/05/2013.
 O Presente assunto foi Publicação
 por Monticelli nesta reunião.
 Remetido: Carolina, Maria Joã, Adri
a Procuradora e Arretila de Comunicação

Spacia
Ruri
Ta

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 43/2013

Data: 19 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 11/2013 – Plano de Comunicação – Porto Canal/Boston Media Comunicação e Imagem, Lda.

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Boston Media S.A., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €48.000,00 + IVA, ou seja, igual ao valor já cabimentado.

Para cumprimento do disposto na al. c), do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, segue minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Sociedade Comercial e Comunicacional, bem como a minuta de contrato de prestação de serviços. Nas datas, referido que a barreira está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02 que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em nome das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Carolina de Oliveira
 71 cumprimento
 da actuação

do início do ano em 2013
Com a ca 71 em 2013
24/03/13



Reunião do Conselho de Administração
municipal, de 22/04/2013.
O presente assunto foi ratificado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Concessão quasi cipo
Adm. e financeiro Estudo e Tapas Estudos

[Handwritten signatures and initials]
Spein
Z. M.
BL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 33/2013

Data: 09 de Abril de 2013

Assunto: **Ajuste Directo n.º 12/2013 Empreitada de reparação da cobertura do Pavilhão Municipal Prof. Miranda de Carvalho**

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de reparação da cobertura do Pavilhão Municipal Prof. Miranda de Carvalho, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

art. 19º alínea e) CCP
publicado: 18-06-2013

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Am. municipais de conta-
convite e de coberto de
encargos está de acordo
com o solicitado pela
Coordenação de Estudos
e Tupa - Estudos.

Não obstante, aleito
que a Guianima está
sujeita ao disposto no
lei n.º 8/2012, de 21/02,
que aprova os regimes
aplicáveis à aquisição
de compromissos e aos
pagamentos em atraso
das entidades públicas,
segundo a qual as
dirigentes, gestores e
responsáveis pela con-
tabilidade não podem
assumir compromissos
que excedam os fundos
disponíveis.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]
Encarregada de Finanças

[Handwritten note]
f/ parecer e correção do
equipamento

[Handwritten date]
f. 29/04/13



Reunião do Conselho de Administração Extraordinária, de 22/04/2013. O Presente assunto foi discutido por unanimidade nesta reunião. Remetido: Coordenadora Jurídica, Administração e Eventos e Juiz de Retribuição

18/06

Spici
Ruri
Pa

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref.: 34/2013

Data: 09 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 13/2013 Empreitada de reparação do muro do Complexo Desportivo de Arcozelo

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de reparação do muro do Complexo Desportivo de Arcozelo, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira

(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
No minutes do carta-convite e do caderno de encargos está de acordo com o solicitado pela Coesdosaq Eventos e Infra-Estruturas...

Não obstante, alerto que a Garçanima, EEN está sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso dos estabelecimentos públicos, sujeitos do a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Quarta, 10 de Abril de 2013

09/04/13



Reunião do Conselho de Administração extraordinária de 22/04/2013. O Presente assunto foi Ratificado por unanimidade nesta reunião. Remetido: Comissões Jurídico, Administrativo e Eleitoral e Junta-Estatutários

e

78/06
09/19/13

Storin
Furri
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 35/2013
Data: 09 de Abril de 2013
Assunto: Ajuste Directo n.º 14/2013 Empreitada de reparação do pavimento no parque de estacionamento da Piscina Municipal da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de reparação do pavimento no parque de estacionamento da Piscina Municipal da Granja, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Ao minutos do carta-convite e do caderno de encargos está de acordo com o solicitado pela Comissão Eleitoral e Junta-Estatutários.

No obstante, reforço que a base legal, GEN, está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à abertura de compromissos e aos pagamentos e atrasos das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade nos podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Guimarães
Concedo. Inicialmente ao equipamento

7/ 09/04/13

Reunião do Conselho de Administração
Ordem de dia, de 03/05/2013.
O Presente assunto foi publicado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Construção Jurídica, Assu-
to: Pavimento e Eixos e Linhas Esquemas

Handwritten notes:
d
Soni
Fura
PA

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 50/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 14/2013 Empreitada de reparação do pavimento no parque de estacionamento da Piscina Municipal da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €2.513,50 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa, que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é obrigatória a redução a contrato escrito a contratação da presente empreitada

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Handwritten notes:
Anexos.
Inacumulado p/
as estruturas em
sucesso e/ou
revisões de
custos unitários
de 07/05/13

Despacho:

Eugénio Almeida,
A proposta apresentada está
de acordo com o solicitado
pela Comissão de Estudos
e Jura Esquemas.
Não obstante, atento para
o facto da Gaiama, EEM
estar em processo de li-
quidação, pelo que aplica-se
com os necessários adap-
tações, as disposições
previstas para a liqui-
dação de sociedades com
títulos dos artigos 146º
a 165º do código das So-
ciedades Comerciais.
Mais atento, que a
Gaiama, EEM, está su-
jeita ao disposto na lei
n.º 8/2012, de 21 de Janeiro
no, que aprova os rego-
lamentos aplicáveis à execução
de compromissos e aos
pagamentos em nome
das entidades públicas,
segundo a qual os di-
rigentes, gestores e
responsáveis pela con-
tabilidade não podem
anunciar compromissos
que excedam os fundos
disponíveis

Alexandra Gonçalves

Handwritten notes:
levar a cabo
p/ contrato



Reunião do Conselho de Administração extraordinária, de 22/04/2013. O Presente assunto foi publicado por avisos públicos nesta reunião. Remetido Comissão Municipal de Finanças e Estudos e Trabalho...

[Handwritten mark]

12/10/6
19/1/1)

[Handwritten signatures]
Spar
Zun
TBe

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Refº: 36/2013
Data: 09 de Abril de 2013

Assunto: **Ajuste Directo n.º 15/2013 Empreitada de requalificação de balneários, pavimentação de armazém e colocação de portão no Estádio Municipal do Parque da Cidade**

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da **Empreitada de requalificação de balneários, pavimentação de armazém e colocação de portão no Estádio Municipal do Parque da Cidade**, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Acácio Almeida,
Aos minutos de cada-
contida e de cada um de
encargos está de acordo
com o solicitado pela
Coordenação Estudos e
Trabalho - Esportivos.

Não obstante, alerto que
a Garagem, EEN está
sujeita ao disposto na
Lei n.º 8/2012, de 21/02,
que aprova os novos
aplicáveis à aquisição
de compromissos e aos
pagamentos em nome
dos entes públicos,
segundo a qual os
dirigentes, gestores e
responsáveis pela con-
tabilidade não podem
assumir compromissos
que excedam os fundos
disponíveis.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]
Alexandra Gonçalves
Chefe de Serviço
Ajuste Directo n.º 15/2013
do equipamento

[Handwritten signature]
09/04/13



Reunião do Conselho de Administração
 em sessão de 03/06/2013
 O presente assunto foi Público e
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Remissão jurídica, Acto
 e Ingresso e Emissão de Fpa. Exatissimo

d
 J. Spiz
 F. M.
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
 Para: Dra. Alexandra Gonçalves
 Ref: 51/2013
 Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 15/2013 Empreitada de requalificação de balneários, pavimentação de armazém e colocação de portão no Estádio Municipal do Parque da Cidade - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €21.365,00 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

MJM
 (Maria João Moreira)

*Amovido.
 fim de sessão p/1
 quanto ao relatório
 do estado - com. ita
 para a reunião de
 27/05/13*

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada da
 zona de acesso com o
 solicitado pela Rede
 de Eleitos e Junta-Eleitorais,
 bem como os termos
 da minuta do contrato.
 Não obstante, atento para
 o facto da Guarnição, em
 estar em processo de liqui-
 dação, pelo que aplicam-se
 com os necessários adap-
 tação, as disposições pre-
 vistas para a liquida-
 ção de sociedades con-
 stantes dos artigos 148º a
 165º do código das Sociedades
 Comerciais.
 Mais atento que a Guarni-
 ção, em está sujeita
 ao disposto na lei nº 81/
 2012, de 29 de fevereiro,
 que aprova os regimes
 aplicáveis à aplicação
 de compromissos e aos
 pagamentos e a favor
 dos entes públicos,
 segundo o qual os diri-
 gentes, gestores e respu-
 sáveis pela contabilidade
 não podem assumir
 compromissos que excedam
 os fundos disponíveis.
 Alexandra Gonçalves

*27/05/13
 L. M. C.
 p/ contrato*



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 10/05/2013.
O Presente assunto foi Relatório
por Minutagem nesta reunião.
Remetido: Coordenador Jurídico

[Handwritten initials]
Sporin
Zuri
Pa

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 38/2013
Data: 17 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 16/2013 - Substituição do panejamento do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à aquisição da substituição do panejamento do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
A esta - convite e o caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pela Coade - uaaf^{da} Cultura.

Não obstante, alerta para o facto de Garai - ua estar sujeita ao disposto na lei n.º 81/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de empréimos e aos pagamentos em atraso dos entes públicos, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade nos podem assumir empréimos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Carregado
Pa em 12 p/1
correcto f. em 10
do equitativo
24/05/13



Reunião do Conselho de Administração
 Ordinária, de 03/06/2013.
 O Presente assunto foi publicado
 por avulso nesta reunião.
 Remetido: Coordenador Jurídico, Adv.
 Procurador e Cultura

[Handwritten initials]
 Spein
 Rui
 T&E

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 55/2013

Data: 21 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 16/2013 - Substituição do panejamento do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa LIGAÇÕES, foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta é de €18.725,40 + IVA, ou seja, igual ao valor cabimentado pela DAF.

Alerto, contudo, para as condições de pagamentos apresentada e que implicam o pagamento de 20% com a adjudicação e 80% com a entrega do material.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela coordenação da Cultura, bem como os termos da minuta de contrato de prestação de serviços.

Chamo a atenção para o facto de a Garçom, Lda estar em processo de liquidação e alerto que a empresa está sujeita ao disposto na Lei n.º 21/2002 de 21/02.

A consideração superior,
Alexandra Gonçalves

Amadora, 20 de Maio de 2013
 21/05/13



18-06-2013
12:01

Reunião do Conselho de Administração Extraordinária de 22/04/2013. O Presente assunto foi ratificado por unanimidade nesta reunião. Remetido: Conselho Municipal Administrativo e Finanças e Eleições e Representações.

Spein
FNR
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 39/2013

Data: 14 de Abril de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 17/2013 Empreitada de reconstrução do varandim do Jardim da CMTL

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de reconstrução do varandim do Jardim da CMTL, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Ao mérito de carta-convite e de caderno de encargos está de acordo com a solicitado pela Coordenação Eleições e Infra-Estruturas.
Não obstante, alerto que a base legal, EEN, está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à arrendamento de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.
Alexandra Gonçalves
Chefe de Serviço. Função de Assessoria
18/04/2013

Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 03/06/2013.
O Presente assunto foi discutido
por unanimidade nesta reunião.
Remetido Conselho Jurídico Adm.
Procuradoria e Eventos e Infra-Estrutura

d

*Spesim
Zu m.
Tda*

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 52/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 17/2013 Empreitada de reconstrução do varandim do Jardim da CMTL - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €15.107,50 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos, *Amáveis*
Francisco J.

para a minuta correta
da proposta e
para a minuta de
análise da proposta

(Maria João Moreira)

27/05/13
Levi - etc
pl. col. m.

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela concessão de Eventos e Infra-Estrutura, bem como os termos da minuta de contrato.

Não obstante, ateto para o facto da Guianima, Ecn, estar em processo de liquidação, pelo que aplicam-se, com os necessários adaptações, as disposições previstas para a liquidação da sociedade visadas nos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais ateto que a Guianima, Ecn, está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis a respeito de compromissos e aos pagamentos em chamas das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração extraordinária, de 22/04/2013. O Presente assunto foi relatado por unicidade nesta reunião. Remetido: Ordem de trabalho, Ativa Financeira e Emissão de Estimativa.

Spic
Ru Ru
Jd

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 40/2013

Data: 14 de Abril de 2013

Assunto: **Ajuste Directo n.º 18/2013** Empreitada de reparação da vedação do Polidesportivo da Alameda do Senhor da Pedra

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de reparação da vedação do Polidesportivo da Alameda do Senhor da Pedra, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
As minutas de carta-convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pela Coordenadora Eventos e Infra-Estruturas.
Não obstante, alerta que a Barquima, em si, está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de compromissos e aos pagamentos em favor das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os limites disponíveis.
Alexandra Gonçalves
Coordenadora de Eventos e Infra-Estruturas
• *preenchemento do equipamento*

14/04/2013



Reunião do Conselho de Administração
 em 03/06/2013.
 O presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: ~~Condições~~ Condições ~~municipal~~ municipal ~~Atas~~
 e ~~Finanças e Eleições e J. P. Exatidão~~

Paulo
 Spai
 Rui
 TBC

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 53/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 18/2013 Empreitada de reparação da vedação do Polidesportivo da Alameda do Senhor da Pedra - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €10,515,00 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa, que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é obrigatória a redução a contrato escrito a contratação da presente empreitada

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

*Concordo.
 ler a este
 p/ cumprimento.
 Fundar no p/ o
 correcto cumprimento
 de equidade*

Despacho:

Eug. Alberto Almeida,
 A proposta apresentada
 está de acordo com o solicitado
 pela Comissão de
 Eventos e J. P. Exatidão.
 Não obstante, atente para
 o acto da Garantia, em
 este em processo de liqui-
 dação, pelo que aplicam-se
 com os necessários adap-
 tação, as disposições pre-
 vistas para a liquidação
 dos créditos constantes
 dos artigos 146.º a 165.º do
 Código das Sociedades Co-
 merciais.

Mais atente que a Gar-
 nia, em esta matéria,
 ao disposto na Lei n.º 81/
 2012, de 21/02, que aprova
 as regras aplicáveis à
 execução de compromissos
 e aos pagamentos
 em atraso dos créditos
 públicos, segundo a
 qual os dirigentes, ges-
 tores e responsáveis
 pela contabilidade não
 podem assumir compromissos
 mínimos que excedam os
 fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

*27/05/13
 ler a este p/ cumprimento*



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 30/01/2013.
O Presente assunto foi Aprovado
por Unanidade nesta reunião.
Remetido: Coordenador Jurídico Administrativo e Financeiro e Eventos e Tapa Estúdios

a
hah
Spain
Fura
TRa

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 03/2013

Data: 21 de Janeiro de 2013

Assunto: **Ajuste Directo n.º 19/2013 Empreitada para diversas reparações na Piscina Municipal da Granja**

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada para diversas reparações na Piscina Municipal da Granja, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Tendo em conta que as reparações que se visam levar a cabo são urgentes na medida em que visam colmatar danos causados pela intempérie ocorrida no dia 19 de Janeiro, sendo a sua concretização essencial e necessária ao normal funcionamento da piscina e uma vez que a empresa que se pretende convidar a apresentar proposta será a mais habilitada a efectuar as reparações em causa já que a mesma, há muito pouco tempo procedeu à substituição da cobertura da piscina, propõe-se que seja adoptado o regime geral do procedimento por ajuste directo, com base no disposto na al. c), do n.º1, do art.º 24º do CCP que permite a adopção do procedimento por ajuste directo independentemente do valor em causa na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis que não nos sejam imputáveis.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
As minutas de carta-convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pela Coesanaq Eventos e Tapa Estúdios.

Not obstante, infuzuo que a Coesanaq, EEN, está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à alteração de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Ass. Exec. Fin. e Econ. M.ª
At o pagamento de
emprego

21/01/2013



Reunião do Conselho de Administração
 ordinária, de 03/06/2013.
 O presente assunto foi publicado
 por intermissão nesta reunião.
 Remetido: Presidência Municipal, DAF,
Inspeção e Fidejussão e Impedimentos

Handwritten notes:
 d
 H
 Spai
 Zuri
 TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
 Para: Dra. Alexandra Gonçalves
 Refº: 54/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 19/2013 Empreitada para diversas reparações na Piscina Municipal da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Raposo & João Gomes, S.A., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, de €35.023,50 + IVA.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida
 A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Concederacão de Estudos e Jura. Consultores, bem como os termos da minuta de contrato.

Não obstante, atento para o facto da Gaianima, em estado em processo de liquidação (DAF), pelo que aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições que violam para a liquidação das sociedades comerciais dos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais atento que a Gaianima, em está sujeita ao disposto na lei n.º 81/2012, de 21/02, que revoga as regras aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso dos credores públicos, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade us polon onsumir com promissos que excedam os fundos disponíveis.

Handwritten signature

Handwritten notes:
 Anúncio...
 cortejo...
 espunha...
 27/05/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 10/05/2013.
O presente assunto foi calificado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Conceder a minuta de
Convite e respectivo Caderno de Encargos

[Handwritten initials]
d
d
S
R
T

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 47/2013

Data: 07 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 20/2013 Ciclo de Concertos Íntimos - Espectáculo com o artista Ivan Lins

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento do projecto Ciclo de Concertos Íntimos, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
As minutas de carta-convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado do pelo Pelouro da Cultura.

Não obstante, alerto que a barreira está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02 que aprova os regimes aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em anos das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]

[Handwritten notes:]
C
T
20/05/2013



Reunião do Conselho de Administração
concluída de 03/05/2013.
O Presente assunto foi publicado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação da Gestão Adm.
e Financeira e E. E. M. e Infra-estruturas

[Handwritten signatures and initials]
Spai
Funi
Tol

Sector: Coordenação Jurídica e Projectos QREN

De: Alexandra Gonçalves

Para: Eng. Ricardo Almeida

Data: 14/05/2013

Assunto: Ajuste directo nº 20/2013 – Ciclo de Concertos Íntimos – Espectáculo com o artista IVAN LINS

Informação:

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Trovas Soltas, Lda. foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação, estando esta de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura do Município de Vila Nova de Gaia. Importa referir que a proposta apresentada implica o pagamento no dia 17 de Maio de 2013, da quantia de €9.592,80 + 23% IVA (Nove mil, quinhentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos).

Nos termos do disposto no nº2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos segue também para aprovação a minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar com a entidade, cujos termos estão igualmente de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura do Município de Vila Nova de Gaia.

Finalmente, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Não obstante o exposto, alerta que a Gaianima, E.E.M. está sujeita ao disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

A Consideração superior,

[Handwritten signature of Alexandra Gonçalves]

Despacho:

[Handwritten notes in the Despacho box]
Anexos.
Levar a ca
PT em reunião
14/05/13



Reunião do Conselho de Administração
conclusão, de 03/05/2013.
O presente assunto foi publicado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Jurídica, Adu-
e financeira e f. leito e Infra-estruturas

[Handwritten initials and signatures]
H. H. S.
S. J.
Z. M.
T. L.

Sector: Coordenação Jurídica e Projectos QREN

De: Alexandra Gonçalves

Para: Eng. Ricardo Almeida

Data: 16/05/2013

Assunto: Ajuste directo nº 21/2013 – Contratação de uma empreitada com vista à revisão eléctrica das Piscinas Municipais

Informação:

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras tendo em vista a contratação da Empreitada de revisão eléctrica das piscinas municipais e considerando que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, seguem para aprovação as minutas de carta-convite e de caderno de encargos, nos termos solicitados pela Coordenação de Eventos e Infra-Estruturas.

Não obstante o exposto, alerta que a Gaianima, E.E.M. está sujeita ao disposto na Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

A Consideração superior,

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]

Despacho:

[Handwritten notes in the dispatch box]
Anexas.
Ler a CTC
PT em anexo
16/05/13

Reunião do Conselho de Administração
anunciada de 03/06/2013.
O Presente assunto foi Aprovação
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Contrato quitação da
liquidação e Quitação da Empresa

Almeida
Spai-
Pereira
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref.º: 61/2013

Data: 28 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 21/Revisão Eléctrica das Piscinas Municipais - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Electrobeldomonte, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €85.738,08 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

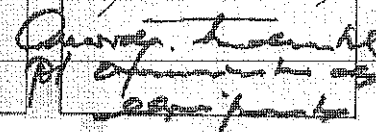
Os melhores cumprimentos,


(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Informo que a proposta apresentada pela empresa Electrobeldomonte, Lda. está de acordo com o solicitado pela Sociedade de Eletricidade e Energia de Gaia e Vila Estanislau, assim como os termos da minuta de contrato.
Nas datas acima, chamo a atenção para o facto de a empresa estar em processo de liquidação e afeito para o facto de Gaia NIMA, EEM estar sujeita ao disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, de 21 de fevereiro.

A Consideração
superior,
Alexandra Gonçalves


Eug. Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

28/05/2013

d



Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Refª: 56/2013
Data: 21 de Maio de 2012

Reunião do Conselho de Administração
constituído de 23/06/2012
O Presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião,
Remetido: Coordenação Jurídica, Apoio
e Financeira, Serviços de Manutenção e
Execução e Infra-estruturas.

bem como a constituição do júri do
procedimento: Presidente: Fernando Souto
Vogais: Francisco Lopes e Francisca Pa
malhosa; Suplentes: José Luís e Fil
ipe Faria.

*Alex
Spei
Zuri*

Assunto: Ajuste Directo - Agrupamento + Carta Convite Aquisição de Serviços de Produção, Organização e Realização de um Espectáculo Piromusical, com vertente multimédia, no âmbito das festas de S. João 2013

TBE

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Considerando que, segundo informação transmitida:

1. A Gaianima, EEM e a Portolazer pretendem agrupar-se com vista à formação do contrato para a aquisição supra mencionada.
2. A Gaianima, EEM e a Portolazer acordaram designar a Gaianima como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar;

Segue em anexo a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar por ambas as entidades com vista à constituição do Agrupamento de entidades supra mencionado.

Conforme, solicitado, segue, ainda, em anexo para aprovação, minuta da carta convite e caderno de encargos, a enviar às empresas Lusoevents e Macedos Pirotecnia, para aprovação.

Na carta convite supra mencionada é fixado o preço base da aquisição supra identificada em €60.000,00 (valor s/IVA), cujo pagamento caberá à Gaianima e à Portolazer em partes iguais.

Assim, a pagar pela Gaianima para a prestação do serviço supra identificado não poderá exceder €30.000,00 (valor s/ IVA).

Solicita-se indicação dos membros que deverão constituir o júri do procedimento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,

Informo que os minutas de Acordo de Colaboração, CD, de carta-convite e de caderno de encargos estão de acordo com o solicitado.

Nos obstante, chamo a atenção para o facto da Gaianima, EEM estar em processo de liquidação.

Alerto igualmente que a Gaianima, EEM está sujeita ao disposto no art.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Finalmente, informo que é necessário indicar os membros do júri do procedimento.

A considerar superior,

Alexandra Gonçalves

Procurador

21/05/2012

*Pub. 27/06
01/2012
al. 91*

11) *[Handwritten mark]*



Reunião do Conselho de Administração
Auditoria, de 23/06/2013.
O Presente assunto foi habilitado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido : Cooperação Jurídica, Adu-
gaciamento e Conciliação

[Handwritten signature]
Sprei
Zurri
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 84/2013
Data: 23 de Maio de 2012
Assunto: Ajuste Directo n.º 23/2013 Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Em 20 de Setembro de 2012 foi aprovada o envio de carta convite à empresa Solercine com vista à contratação dos serviços em epígrafe, tendo sido a proposta apresentada por esta empresa, posteriormente aprovada, no âmbito do procedimento de Ajuste Directo 32/2012.

Acontece que, após o envio de carta de adjudicação àquela empresa esta jamais procedeu à entrega dos respectivos documentos de habilitação segundo foi possível apurar, por se encontrar em processo de insolvência.

Assim, sendo necessário adquirir os referidos serviços de Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras, e tendo em conta que a aquisição está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos e à empresa propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature: Maria João Moreira]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eugénio Almeida,
As minutas de carta-convite e de caderno de encargos estão de acordo com o modelo facto pela Coordenadora da Gilhina.

Chama a atenção para o facto da baixa da, em 2012, foi em processo de liquidação e número que é aplicável a suspensão a lei n.º 27/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

[Handwritten signature: Alexandra Gonçalves]

Concordo com a minuta p/ o correcto funcionamento dos equipamentos e levar a cabo p/ cumprimento.
p/ 27/05/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 25/07/2013.
O presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Jurídica, Direcção
e Financeira e Cultura

Spaci
Zuza
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Eng.º Ricardo Almeida
Ref.º: 67/2012
Data: 13 de Junho de 2013
Assunto: Ajuste Directo n.º 23/2013 Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia

Informação/Parecer:

Eng.º Ricardo Almeida,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Genário Avançado foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €5.940,00 + IVA, sendo por isso igual ao valor cabimentado pelo Departamento Financeiro, contudo, **alerto que a forma de pagamento proposta é de pronto pagamento.**

Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução a contrato a escrito.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, e após a entrega dos documentos de habilitação pelo concorrente, solicita-se autorização para se proceder à respectiva publicação do presente procedimento no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
Informo que a proposta apresentada pela empresa Genário Avançado está de acordo com o solicitado pela Comissão de Cultura.

Não obstante, chamo a atenção para o facto de Genário, EEN, estar em processo de liquidação e reitero que a empresa está sujeita ao disposto na Lei 18/2012, de 21 de fevereiro.

X Considero aprovado,
Alexandra Gonçalves

Para o Sr. Eng.º Almeida
Pl. de Contas Financeira
do equipamento
27/06/13



Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 60/2013

Data: 24 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 24/2013 Empreitada de construção de vedação para encerramento do arruamento interior existente entre o Auditório Municipal e a Biblioteca Municipal

Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 03/05/2013.
O presente assunto foi publicado
por aviso nesta reunião.
Remetido: Ordinária Município Audi-
torio Municipal e Biblioteca
Municipal

lato ce + ce
J
S
Z
T

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da construção de vedação para encerramento do arruamento interior existente entre o Auditório Municipal e a Biblioteca Municipal, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Lucas Almeida,
A minuta de carta convite e de caderno de encargos está conforme o solicitado pela licenciada da luziza.
Chamo a atenção para o facto da Guernica, 667 estar em processo de liquidação e atento para a aplicação da lei 81/2012 de 21/10/2, que aprova os novos aplicativos à abertura de compromissos e aos pagamentos em atraso dos entes públicos.

Alexandra Gonçalves

Encarregado da
a C.A.C. #1
em reunião.
Assinatura #1
assente a
regime do
arruamento.

27/05/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 03/06/2013.
O Presente assunto foi Aprovado
por Unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Jurídica Adm
e Financeira e Exército do Inhabilitados

d
Spici
Furri
T&E

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 62/2013

Data: 28 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 25/2013 Produção e Apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das festas da Afurada

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do solicitado, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação produção e apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das festas da Afurada, nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Informo que os minutos de esta -convite e do caderno de encargos estão de acordo com o solicitado.

Não obstante, alento para o facto da empresa estar em processo de liquidação.

Alento igualmente para o facto da Garantia, com esta sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02.

A consideração superior,

Alexandra Gonçalves

Quanto ao facto de estar em processo de liquidação (já aprovado)

05/06/2013



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 01/03/2013.
O Presente assunto foi Relatório
por validação nesta reunião.
Remetido: Comissão química e
Arte e Inovação

Almeida
Spain
Ph. Mi
Tel

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Refº: 64/2013
Data: 06 de Junho de 2013
Assunto: Ajuste Directo n.º 26/2013 Noites da Serra do Pilar

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento o projecto Noites da Serra do Pilar, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Informo que as minutas de esta - convite e do caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura.

Não obstante, chamo a atenção para o facto da Garaniuca, EEN, estar em processo de liquidação e alerta que a empresa está sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em choro dos entes públicos.

A considerar superior,
Alexandra Gonçalves

*Assunto: Em vista
propria. Ao ca
91/2013*

*36/06/13
06/06/13*

Aprovou a proposta
de 20/06

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 68/2013

Data: 17 de Junho de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 26/2013 Noites da Serra do Pilar - Proposta

Reunião do Conselho de Administração
concluída de 15/07/2013.
O Presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Conexão Jurídica e
Adm. e financeira

Spacia
Zuni
Tca

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Trovas Soltas, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica o pagamento da quantia de €144.867,25 + 23% IVA da seguinte forma:

- Liquidar até dia 20 de Junho de 2013, a quantia de 37.565,00 + 23% IVA (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SEXTENTA E CINCO EUROS).
- Liquidar até dia 27 de Junho de 2013, a quantia de 55.019,25 + 23% IVA (CINQUENTA E CINCO MIL E DEZANOVE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS).
- Liquidar até dia 5 de Julho de 2013, a quantia de 52.283,00 + 23% IVA (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS).

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Breco Almeida,
Informo que a proposta apresentada pela empresa Trovas Soltas, Lda. está conforme o solicitado pelo Plano da Cultura, bem como os termos da minuta de contrato de prestação de serviços.

Não obstante, chamo a atenção para o facto da Gaia Nima, em todo o seu processo de liquidação, bem como alego que a Gaia Nima, em todo o seu processo de liquidação, está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02.

A consideração superior,
Alexandra Gonçalves

publicar: 21/06

mt. 24/1/1 e)

20-06-2013

653
h.

Especificações técnicas

Trilhos de água com
4 Reservas

Fornecedor	Condições de pagamento	Total
Sagilab	50% - 20 dias	3.262€ IPL
TOTAL:		3.262€

Compras: Sagilab

Data: 20.6.2012

Ordenador de área:
(concorda)

Date: _____

Justificação

Justificação:
dispõe tem cabimento no orçamento dos eq. dispositivos, que
contém 306.163,43 € dispositivos.

Assinatura (DAF): Sagilab

Data: 25-6-12

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Dp para artigo 4º

Valor processo: Fundo disponível (- 817.342,00)
Ao Departamento de Compras
Ao Gabinete Jurídico

Sob o auto nº 400 de 29/06/12 para a emissão de ordem
de compra de 306.163,43 €

Órgão competente: _____

Data: _____

Referência de compra: _____

N.º Ordem de compra / Centro de custo	
2012/068	Equip. disp.

Fornecedor	Valor Base	IVA	Total
Sagilab	3262,00		
FO-832 248,00			

Departamento

Paula Paula

Data: 29-06-2012

Data: _____

Promessa de adjudicação

Especificações técnicas	Quantidade	Fornecedor	Condições de pagamento	Total
Minuta da contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Futebol Clube de Canelas 2010	1	Futebol Clube de Canelas 2010	48 prestações	€ 318.042,24
2012 - 8t. a 12t: 4 prestações				26.503,52
2013 12 "	11x	79.510,56	→ 72.884,68	
2014 12 "	12x	79.510,56	→ 79.510,56	
2015 12 "	12x	79.510,56	→ 79.510,56	
2016 8 "	12x	53.007,04	→ 79.510,56	
manutenção 2012:	1x	6.625,88	→ 6.625,88	
TOTAL:				€ 318.042,24

Dep. Compras: _____ Data: _____

O Coordenador de área: _____
(concorda)

Data: _____

Informação:

A despesa relativa a 2012 ascende a 26.503,52 e tem cobertura no orçamento de PSE das ex-dispachives, que manteve 121.279,85 € disponíveis. Manteve 4 dispachives 171.279,40€ Rendes e Alug./E de

Assinatura (DAF): Spezi Data: 31.7.12

Despacho:

Dei por autógrafo AS

Data: _____

Remeter processo:

Ao Departamento de Compras _____

Ao Gabinete Jurídico _____

O órgão competente: _____ Data: _____

Autorização de emissão de Ordem de Compra ao abrigo da Lei dos Compromissos:

Fundo Disponível: -951.902,96 Autorização: [assinatura] Data: 3.03.2012

N.º Ordem de compra / Centro de custo	Data	Fornecedor	Valor Base	IVA	Total
Fundo disponível atualizado					

Departamento de Compras _____ Data: _____

Gabinete Jurídico _____ Data: _____

675
2

Rui
 Spaci
 FBL
 RLR

Processo de adjudicação

Especificações técnicas	Quantidade	Fornecedor	Condições de pagamento	Total
Minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Futebol Clube de Pedrosa	1	Futebol Clube de Pedrosa	18 prestações	€ 322.760,16
2012 - Set. a Dez: 4 prestações		6724,17 € x 4		26.896,68
2013	12	80.690,04	→ Gabinete 8/1eq desp/	
2014	12	80.690,04	2013	
2015	12	80.690,04		
2016	8	53.793,36		
TOTAL:				€ 322.760,16

Dep. Compras: _____

Data: _____

O Coordenador de Área:
(concorda)

Data: _____

Caracterização

Informação:

A despesa relativa a 2012 ascende a 26.896,68€ e tem cabimento no segmento de fornecimento e serviços externos dos eq-desportivos, que mantém 175.750,53€ disponíveis.

Assinatura (DAF): Spaci

Data: 31.7.12

Autochato

Despacho:

Res para autorização AST

Data: _____

Remeter processo:

Ao Departamento de Compras
 Ao Gabinete Jurídico

O órgão competente

Data: _____

Autorização de emissão do Ordem de Compra ao abrigo da Lei das Compras:

Fundo Disponível: - 1.506.821,83€

Autorização:

Data: 04.02.2013

Limr

Data: _____

Ordem de compra

N.º Ordem da compra / Centro de custo	Data	Fornecedor	Valor Base	IVA	Total
02/2013/0306 Equip. desp.		Futebol Clube de Pedrosa	80.690,04		
Fundo disponível atualizado			- 2.902.035,38€		

Departamento de Compras _____ Data: _____
 Gabinete Jurídico _____ Data: _____

Proposta de adjudicação

Especificações técnicas	Quantidade	Fornecedor	Condições de pagamento	Total
Minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Clube de Futebol de Oliveira do Douro	1	Clube de Futebol de Oliveira do Douro	48 prestações	€ 335.605,92
2012 - Set a Dez : 4 prestações:		6991,79 x 4 =		27967,16
2013	12 "	83901,48 → gabinete		9 / Eq. despo/
2014	12 "	83901,48		
2015	12 "	83901,48		
2016	8 "	55934,32		
TOTAL:				€ 335.605,92

Dep. Compras: _____ Data: _____

O Coordenador de Área:
(concorde) _____
_____ Data: _____

Gabinete jurídico

Informação:
A despesa relativa à 2012 ascende a 27.967,16€ e terá cabimento no orçamento de FSE dos ex. desportivos que mantêm 147.783,37€ disponíveis.

Assinatura (DAP): Spei Data: 31-7-12

Autorização

Despacho: Des para antes de ASJ Data: _____

Remeter processo:
Ao Departamento de Compras
Ao Gabinete Jurídico

O órgão competente: _____ Data: _____

Autorização de emissão de Ordem de Compra ao abrigo da Lei dos Compromissos:

Fundo Disponível: 451.962,96 Autorização: dl
Data: 03.08.2012 Data: _____

N.º Ordem de compra / Centro de custo	Data	Fornecedor	Valor Base	IVA	Total
06/2012/2012		P. F. Oliveira do Douro	27967,16		

Fundo disponível atualizado: 2.016.162,11€

Departamento de Compras _____ Data: _____
Gabinete Jurídico _____ Data: _____

679
h.

Handwritten notes:
 a
 SP
 SP
 TBL
 PLR

Proposta de adjudicação

Especificações técnicas	Quantidade	Fornecedor	Condições de pagamento	Total
Valor a cabimento: (Diferença entre valor cabimento 2013 e novo valor - Out a Dez)		Segrape		-12.600,01
			$5 \times 10.000 + 7 \times 8797,80 = 111.584,60$	
			- 98.984,04	
			12.600,56	
				12.600,56
			TOTAL:	12.600,56

Dep. Compras: _____ Data: 01/10/13

Coordenador de área: _____
 (concorda) _____
 Data: _____

Cabimentação

Informação: Cabimento n° 2 / Centro de Artes
 Considerando esta atualização da renda, o orçamento passa a apresentar um déficit negativo de 8.852,60 €

Assinatura (DA): _____ Data: 7/10/13

Autorização

Despacho: *Prorrogar artigo 4º, inciso I, parágrafo único, Lei nº 8.666/93, em virtude da ausência de proposta.*

Remeter processo:
 Ao Departamento de Compras
 Ao Gabinete Jurídico

O órgão competente: _____ Data: _____

Autorização de emissão de Ordem de Compra ao abrigo da Lei dos Compromissos:

Fundo Disponível: -3217.225,32
 Autorização: *[Signature]*
 Data: 07-10-2013 Paulo Rêgo Data: 7/10/13

Ordem de compra

N.º Ordem de compra / Centro de SWP	DATA	Fornecedor	Valor Base	IVA	Total
06/2013/0405	Centro Artes	Segrape	12600,56		
Fundo disponível atualizado			-3.273.966,81		

Departamento de Compras
 Gabinete Jurídico
 Data: 07-10-2013
 Data: _____

681
 h.

a *SP*
SP
SP
SP

Susana Morim

De: Susana Morim
Enviado: 26 de junho de 2012 13:13
Para: Ricardo Almeida
Cc: Paulo Maia
Assunto: Fundos disponíveis.xlsx
Anexos: Fundos disponíveis.xlsx

Bom dia,

Segue em anexo o envio ficheiro de cálculo do fundo disponível , que em Junho foi de 717.042€ negativos

Handwritten notes:
d
Staci
Z. L. r.
Tde

Paulo Maia

De: Paulo Maia
Enviado: terça-feira, 26 de Novembro de 2013 15:38
Para: Angelino Ferreira
Assunto: Calculo do Fundo disponiveis
Anexos: Livro1.xlsx

Bom dia tarde,
em anexo envio cálculo do fundo disponíveis.

Com o meus melhores cumprimentos,

Paulo Maia
Coordenação Administrativa e Financeira



Equipamentos Municipais E.M.
Rua Teixeira Lopes, nº96
400 Vila Nova de Gaia
Tel.: 220 910 400
Fax.: 220 910 441
E-mail: paulomaia@gaianima.pt
Internet: www.gaianima.pt

Handwritten: 683
2.

Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 15/07/2013.
O presente assunto foi discutido
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Jurídica, Adm
e Inspecção e Estação de Trabalho

Doc. 74
H
S
P
T

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 65/2013

Data: 07 de Junho de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 02/2013 Fornecimento de uma Unidade de Termo de Ventilação para a Piscina da Granja - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa MCM, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €11.950,00 + IVA, ou seja, igual ao valor já cabimentado.

Para cumprimento do disposto na al. c), do n.º 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, segue minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior.

Os melhores cumprimentos,


(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Coordenação de Estudos e Infra-estruturas, bem como os termos da minuta de contrato.

Não obstante, chamo a atenção para o facto da Escanima, EEN estar em processo de liquidação e reitero que a Escanima, EEN está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02.

Assinado,
Assinado em 11/06/13
Assinado em 11/06/13
11/06/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 03/06/2013.
O Presente assunto foi publicado
por anotação desta reunião.
Remetido: parecer jurídico, Ata
laucalme e Eventos e Ata Emendas

Alex
Speic
ZuM
TBL

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 48/2013
Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 12/2013 Empreitada de reparação da cobertura do Pavilhão Municipal Prof. Miranda de Carvalho - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Vantagens Paralelas Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €44.751,00 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Em anexo
pl pronto
contrato em
apresentado e para
a parte a tributo
deputado pl

Despacho:

Eug. Alexsandro Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela execução de Eventos e Turf. Esportivos, bem como os termos da minuta do contrato.

Não obstante, objecto para o facto da Gaia Nima, em estado de processo de liquidação, pelo que aplicam-se com as necessárias adaptações, as disposições previstas para a liquidação de sociedades comerciais dos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais atento que a Gaia Nima está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis à emissão de valores mobiliários e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Moreira Gonçalves

a JF e redigir um
e min os custos
27/05/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 03/05/2013.
O Presente assunto foi deliberado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Ordemação jurídica, Acto
de inauguração e abertura de Jogo Esportivo

Handwritten notes:
M. Sp...
R.M.
TB

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 49/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 13/2013: Empreitada de reparação do muro do Complexo Desportivo de Arcozelo

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €12.750,00 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa, que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é obrigatória a redução a contrato escrito a contratação da presente empreitada.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Handwritten signature)
(Maria João Moreira)

Handwritten notes:
Concorda
Fundamental
o convite
fundamental a
empresas.
Voto a este
M. Moreira

Handwritten date:
27/05/13

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pelo Conselho de Eleitos e Jogo Esportivos.

Não obstante, atento para o facto da Gaia Nima, EEM estar em processo de liquidação, pelo que aplicam-se, com os necessários adaptações, as disposições previstas para a liquidação de sociedades constantes dos artigos 146º a 165º do código das Sociedades Comerciais.

Mais atento, que a Gaia Nima está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 23 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis à atividade de compromissos e aos pagamentos em atraso dos entes públicos, a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade, que podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

(Handwritten signature)
Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 03/05/2013.
O Presente assunto foi Publicado
por Unanimidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Jurídica, Adm.
e Finanças e Ecológica e Infra-estruturas

[Handwritten initials and signatures]
S. J. M.
Z. L. N.
T. B. L.

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref.º: 50/2013
Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 14/2013 Empreitada de reparação do pavimento no parque de estacionamento da Piscina Municipal da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €2.513,50 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa, que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é obrigatória a redução a contrato escrito a contratação da presente empreitada

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

[Signature]
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eugénio Almeida,

A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Comissão de Estudos e Infra-estruturas.

Não obstante, atento para o facto da baseima, emissor em p.º de liquidação, pelo que aplica-se com os necessários adaptados, ao disposto previsto para a liquidação de sociedades com quotas dos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais atento, que a baseima, emissor está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade nos poderes anula compromissos que excedem os fundos disponíveis.

[Handwritten notes and signatures]
Anexos.
Lda. Alvarez /
Lda. Alvarez em
dupla de
pedidos de
creditação
de 25/5/13
de 27/05/13
Lda. Alvarez
PT Contratos

[Signature]
Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
constituída de 03/06/2013
O Presente assunto foi Publicado
por Unanimidade nesta reunião.
Remetido Comissão Jurídica, Acol.
e Inauguração e Efeitos e Tipo Exultuosos

Handwritten notes:
d
Sprei
Zur
Bl

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 51/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 15/2013 Empreitada de requalificação de balneários, pavimentação de armazém e colocação de portão no Estádio Municipal do Parque da Cidade - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €21.365,00 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Com unânime
funcionário p/
quanto ao conteúdo
do contrato e em
nome da
deixar em
Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Comissão de Estudos e Tupa-Exultuosos, bem como os termos da minuta do contrato.
Não obstante, atento para o facto da Barreira, EEN estar em processo de liquidação, pelo que aplicam-se com os necessários adaptações, as disposições previstas para a liquidação de sociedades com taxas dos artigos 146º a 165º do código das Sociedades Comerciais.
Mais atento que a Barreira, EEN está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 29 de fevereiro, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos e a favor dos euidados públicos, segundo o qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.
Alexandra Gonçalves

Handwritten:
27/05/13
Leonor etc
p/ contrato



Reunião do Conselho de Administração
 Adunada, de 03/06/2013.
 O Presente assunto foi habilitado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Procurador Jurídico, Adv.
Francisca e Cultura

Doc. 74
 J. J. J.
 S. J. J.
 F. J. J.
 T. J. J.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 55/2013

Data: 21 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 16/2013 - Substituição do panejamento do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa LIGAÇÕES., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta é de €18.725,40 + IVA, ou seja, igual ao valor cabimentado pela DAF.

Alerto, contudo, para as condições de pagamentos apresentada e que implicam o pagamento de 20% com a adjudicação e 80% com a entrega do material.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Jug. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela coordenação da Cultura, bem como os termos da minuta de contrato de prestação de serviços.

Chamo a atenção para o facto de a Garagem, em este momento de liquidação e alerta que a empresa está sujeita ao disposto na Lei n.º 8/2008 de 21/02.

A consideração superior,
 Alexandra Gonçalves

Quarta, 21 de Maio de 2013
 o ca p l an l...
 21/05/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 03/06/2013
O presente assunto foi publicado
por comunicação nesta reunião.
Remetido ao Conselho Jurídico Administrativo e
procuração e Evidentes e J. Est. Est. Est.

Handwritten notes:
a
J. Est. Est. Est.
J. Est. Est. Est.
J. Est. Est. Est.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 52/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 17/2013 Empreitada de reconstrução do varandim do Jardim da CMTL - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €15.107,50 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos, *Conceição*
Pracante

Handwritten signature:
Maria João Moreira
Handwritten notes:
para a minuta a enviar
ao DAF para a
análise de aprovação

Handwritten notes:
27/05/13
Levi - etc
et al

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada está de acordo com o polifacetado pela Licitação de Evidentes e J. Est. Est. Est. nos, bem como os termos da minuta de contrato.

Não obstante, atento para o facto da balança, CEN está em processo de liquidação, pelo que aplicam-se, com os necessários adaptações, as disposições previstas para a liquidação de sociedades anónimas dos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais atento que a balança, CEN está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em chancela das entidades públicas, a qual, os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade da UE por com o mesmo compromissos que excedem os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 03/06/2013.
O presente assunto foi colocado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido para apreciação jurídica e Adm.
e financeira e Eleitoral e J.º de Habilitação

Handwritten notes:
Specim
R.M.
F.R.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 53/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 18/2013: Empreitada de reparação da vedação do Polidesportivo da Alameda do Senhor da Pedra - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Construções Alvarez, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €10.515,00 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Mais se informa, que nos termos do disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é obrigatória a redução a contrato escrito a contratação da presente empreitada

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Handwritten notes:
Comores.
levar a este
p/ cumprimento.
Fazer no p/ o
correcto para
de igual forma

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
A proposta apresentada pelo de acordo com o solicitado pela Comissão de Eleitos e J.º de Habilitação, não obstante, absteve para o facto da Garanta, se encontra em processo de liquidação, pelo que aplicam-se com os necessários adaptando, as disposições previstas para a liquidação dos negócios constantes dos artigos 146.º a 165.º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais adverte que a Garanta, se encontra sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à administração de companhias e aos pagamentos em atraso dos créditos públicos, na qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem acumular compromissos que excedam os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

Handwritten notes:
27/05/13
levar a este p/ cumprimento



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária, de 03/06/2013.
O Presente assunto foi publicação
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Gestão Municipal, Ass. Municipal e Finanças Municipais.

Handwritten notes:
Pereira
Spein
Zhu
T

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 54/2013

Data: 20 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 19/2013 Empreitada para diversas reparações na Piscina Municipal da Granja

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Raposo & João Gomes, S.A., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, de €35.023,50 + IVA.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature of Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida
A proposta apresentada está de acordo com o solicitado pela Condição de Eleitos e Junta Externos bem como os termos da minuta de contrato.

Não obstante, abeto para o facto da Garinima, em este momento do liquidação, pelo que aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições previstas para a liquidação dos sociedades constituídas nos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais.

Mais abeto que a Garinima, em nota sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02, que regula as regras aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em atraso dos créditos públicos, segundo a qual os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade de um patrono onerado com promissões que excedam os fundos disponíveis.

Handwritten signature of Alexandra Gonçalves

Handwritten notes:
Comunicação de facto
correcto funcionamento do
sistema de levar a cabo
a contabilidade 27/05/13



Reunião do Conselho de Administração
concluída, de 03/06/2013.
O presente assunto foi Aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido - Comissão Municipal de Administração e Gestão de Equipamentos

Handwritten notes:
a
H. M.
Spini
Z. R.
T. B.

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 61/2013
Data: 28 de Maio de 2013
Assunto: Ajuste Directo n.º 21/Revisão Eléctrica das Piscinas Municipais - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Electrobeldomonte, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é igual ao já cabimentado pelo DAF, ou seja, €85.738,08 + IVA.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Signature)
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Macedo Almeida,
Tufamo que a proposta apresentada pela empresa Electrobelomonte, Lda. está de acordo com o solicitado pela Comissão Municipal de Eleutas e Infra-estruturas, assim como os termos da minuta de contrato.
Nas dezoito, chamo a atenção para o facto de a empresa estar em processo de liquidação e alerto para o facto de a Gazarima, EEM estar sujeita ao disposto no art.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

A Consideração
superior,
Alexandra Gonçalves

(Signature)
pt. de cumprimento de
compromisso

(Signature) 03/06/2013



Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 56/2013
Data: 21 de Maio de 2012

Reunião do Conselho de Administração
encerrado de 03/06/2012
O Presente assunto foi aprovado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Coordenação Jurídica, Adm.
e Finanças, Conselho de Administração e
Elementos e Tropa - Espectáculos.

bem como a constituição do júri do
procedimento: Presidente: Fernando Sousa
Vogais: Francisco Lopes e Francisca da
Malthosa; Suplentes: José Reis e Vil
teir Faria.

Handwritten notes: J. Faria, Sp. 1, F. R.

Assunto: Ajuste Directo – Agrupamento + Carta Convite Aquisição de Serviços de Produção, Organização e Realização de um Espectáculo Piromusical, com vertente multimédia, no âmbito das festas de S. João 2013

Informação/Parecer:
Dra. Alexandra Gonçalves,
Considerando que, segundo informação transmitida:
1. A Gaianima, EEM e a Portolazer pretendem agrupar-se com vista à formação do contrato para a aquisição supra mencionada.
2. A Gaianima, EEM e a Portolazer acordaram designar a Gaianima como representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar;
Segue em anexo a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar por ambas as entidades com vista à constituição do Agrupamento de entidades supra mencionado.
Conforme, solicitado, segue, ainda, em anexo para aprovação, minuta da carta convite e caderno de encargos, a enviar às empresas Lusoevents e Macedos Pirotecnia, para aprovação.
Na carta convite supra mencionada é fixado o preço base da aquisição supra identificada em €60.000,00 (valor s/IVA), cujo pagamento caberá à Gaianima e à Portolazer em partes iguais.
Assim, a pagar pela Gaianima para a prestação do serviço supra identificado não poderá exceder €30.000,00 (valor s/ IVA).
Solicita-se indicação dos membros que deverão constituir o júri do procedimento.
Deixo os presentes elementos à consideração superior,
Os melhores cumprimentos,
Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:
Eng. Ricardo Almeida,
Informo que os minutos de Acordo de Colaboração, (A), de carta-convite e de caderno de encargos, estes de acordo com o solicitado.
Mes obstante, chamo a atenção para o facto de Gaianima, EEM, sobre o seu processo de liquidação.
Alerto igualmente que a Gaianima, EEM, está sujeita ao disposto na Lei n.º 81/2012, de 21 de fevereiro.
Finalmente, informo que é necessário indicar os membros do júri do procedimento.
A consideração superior,
Alexandra Gonçalves

Handwritten notes: Recebido, Maria João Moreira, 20/06/2012

Pub. 27/06
at. 20.06.12
at. 21

Publicado em 29/07/2013



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 15/07/2013.
O presente assunto foi tratado
por quórum nesta reunião.
Remetido: Condições jurídicas, Adm.
& financeiras e Culturais

Handwritten notes:
L
S
R
J
P

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Eng.º Ricardo Almeida
Ref: 67/2012
Data: 13 de Junho de 2013
Assunto: Ajuste Directo n.º 23/2013 Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia

Informação/Parecer:

Eng.º Ricardo Almeida,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Cenário Avançado foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €5.940,00 + IVA, sendo por isso igual ao valor cabimentado pelo Departamento Financeiro, contudo, alerto que a forma de pagamento proposta é de pronto pagamento.

Nos termos do disposto na al. a), do n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução a contrato a escrito.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, e após a entrega dos documentos de habilitação pelo concorrente, solicita-se autorização para se proceder à respectiva publicação do presente procedimento no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Handwritten signature: Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng.º Ricardo Almeida,
Informo que a proposta apresentada pela empresa Cenário Avançado está de acordo com o solicitado pela Coordenação de Cultura.

Não obstante, chamo a atenção para o facto da Garagem, EEM, estar em processo de liquidação e peitezo que a empresa esteja sujeita ao disposto na lei n.º 1/2012, de 21 de Fevereiro.

A Consideração Superior,
Handwritten signature: Alexandra Gonçalves

Handwritten notes:
Revisão rates - Administração
Pl. Comissão Financeira
em 29/06/13
29/06/13



lato ce + ce
Alex
Spin
Rui
TJL

Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 23/06/2013.
O presente assunto foi deliberado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: (procedimento) municipal, Adv.
e licencição e Emissão de Carta Convite
at. 13/06

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 60/2013

Data: 24 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 24/2013 Empreitada de construção de vedação para encerramento do arruamento interior existente entre o Auditório Municipal e a Biblioteca Municipal

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da construção de vedação para encerramento do arruamento interior existente entre o Auditório Municipal e a Biblioteca Municipal, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Rêgo Almeida,
A minuta de carta-convite e de caderno de encargos está conforme o solicitado pela licenciada da Buiça.
Chamo a atenção para o facto da existência, neste processo de licitação e atento para a aplicação da lei nº 18/2012 de 27/02, que aprova as regras aplicáveis à abertura de empreitadas e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Alexandra Gonçalves

Concordo, levo a C.A.C.P. em conhecimento.
Assinatura de Rui Monteiro a
responsabilidade do
assunto.

27/05/13



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 23/06/2013.
O Presente assunto foi Aprovado
por Unanidade nesta reunião.
Remetido: Comissão Municipal de Apoio
e Iniciação e Estudo de Projectos

Handwritten notes: *Spain Rural TBL*

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 62/2013

Data: 28 de Maio de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 25/2013 Produção e Apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das festas da Afurada

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do solicitado, e tendo em conta que, atendendo ao valor da aquisição em causa, a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos com vista à contratação produção e apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das festas da Afurada, nos termos propostos por aquele Departamento.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Despacho:

Eng. Ricardo Almeida,
Temos que os minutos de esta -convite e do caderno de encargos estão de acordo com o solicitado.

Nos obstante, deixo para o facto da supressão dos seus prazos de liquidação.

Deixo igualmente para o facto da Gaia nima, com esta sujeita ao disposto na lei n.º 8/2012, de 21/02.

A consideração superior,

Alexandra Gonçalves

Quero. Tem
recebido por fim
(R. Moreira)

05/05/2013



Reunião do Conselho de Administração
Ordinária de 09/07/2013.
O Presente assunto foi Reablição
por reablição nesta reunião.
Remetido: Comissão química e
Adm. e financeira

A

Alu
Spoin
Puri
Jal

Sector: Jurídico e Projectos QREN
Para: Dra. Alexandra Gonçalves
Ref: 64/2013
Data: 06 de Junho de 2013
Assunto: Ajuste Directo n.º 26/2013 Noites da Serra do Pilar

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Pelouro da Cultura com vista ao desenvolvimento o projecto Noites da Serra do Pilar, e tendo em conta que a mesma está sujeira ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ricardo Almeida,
Informo que os minutos de esta reunião e o caderno de encargos estão de acordo com o solicitado pelo Pelouro da Cultura.

Não obstante, chamo a atenção para o facto da Galanviva, EGN estar em processo de liquidação e alerto que a empresa está sujeita ao disposto na Lei n.º 2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à anulação de compromissos e aos pagamentos em curso das entidades públicas.

A considerar superior,
Alexandra Gonçalves

Alexandra Gonçalves

26/06/13
06106113



Aprova et dato
do 20/06

Alm
Staci
Zu ri
TBL

Reunião do Conselho de Administração
ordinária, de 15/07/2013.
O Presente assunto foi analisado
por unanimidade nesta reunião.
Remetido: Conceder a aprovação jurídica e
Art. e financeira

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 68/2013

Data: 17 de Junho de 2013

Assunto: Ajuste Directo n.º 26/2013 Noites da Serra do Pilar - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa Trovas Soltas, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada.

Importa ainda referir que a proposta apresentada implica o pagamento da quantia de €144.867,25 + 23% IVA da seguinte forma:

- a) Liquidar até dia 20 de Junho de 2013, a quantia de 37.565,00 + 23% IVA (TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO EUROS).
- b) Liquidar até dia 27 de Junho de 2013, a quantia de 55.019,25 + 23% IVA (CINQUENTA E CINCO MIL E DEZANOVE EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS).
- c) Liquidar até dia 5 de Julho de 2013, a quantia de 52.283,00 + 23% IVA (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E TRÊS EUROS).

Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue, ainda, para aprovação, a minuta do contrato a celebrar.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,
Maria João Moreira
(Maria João Moreira)

Despacho:

Eug. Ribeiro Almeida,
Informo que a proposta apresentada pela empresa Trovas Soltas, Lda., está conforme o solicitado pelo Plano da Cultura, bem como os termos da minuta de contrato de prestação de serviços.

Não obstante, chamo a atenção para o facto da baixa soma, em este seu processo de liquidação, bem como alego que a baixa soma, em este sentido, se encontra sujeita ao disposto no art.º 81 do art.º 2, de 21/02.

A consideração superior,
Alexandra Gonçalves

publicar : 21/06
at. 24 11 e)

20-06-2013

700

Alexandra Gonçalves

Assunto: FW: Informação - SERMONDE

De: Alexandra Gonçalves
 Enviada: quarta-feira, 8 de Maio de 2013 10:59
 Para: Ricardo Almeida
 Assunto: Informação - SERMONDE

Eng. Ricardo,

A liquidação da empresa aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições previstas para a liquidação de sociedades constantes dos artigos 146º a 165º do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

O Plano de dissolução/liquidação da actividade da Gaianima aprovado nas reuniões de câmara e assembleia municipal, refere que os membros do conselho de administração da Gaianima passam a ser liquidatários a partir do momento em que a empresa se considere dissolvida, sendo a respectiva remuneração fixada pelo Município.

Assim, remeto transcrição do artigo 152º do Código das Sociedades Comerciais que contém os Deveres, Poderes e Responsabilidade dos Liquidatários:

Artigo 152.º
(Deveres, poderes e responsabilidade dos liquidatários)

- Com ressalva das disposições legais que lhes sejam especialmente aplicáveis e das limitações resultantes da natureza das suas funções, os liquidatários têm, em geral, os deveres, os poderes e a responsabilidade dos membros do órgão de administração da sociedade.

- Por deliberação dos sócios pode o liquidatário ser autorizado a:
 Continuar temporariamente a actividade anterior da sociedade;
 Contrair empréstimos necessários à efectivação da liquidação;
 Proceder à alienação em globo do património da sociedade;
 Proceder ao trespasse do estabelecimento da sociedade.

- O liquidatário deve:
 Ultimar os negócios pendentes;
 Cumprir as obrigações da sociedade;
 Cobrar os créditos da sociedade;
 Reduzir a dinheiro o património residual, salvo o disposto no artigo 156.º, n.º 1;
 Propor a partilha dos haveres sociais.

Assim, relativamente à situação de **Sermonde** chamo a atenção para o disposto na alínea b) do nº2 do artigo transcrito.

Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Gonçalves
 Coordenação Jurídica e Projectos Qren

GAIANIMA

Equipamentos Municipais E.E.M.

af
Spici
Phra
TBL

José Meireles

De: José Meireles
Enviado: sexta-feira, 6 de Junho de 2014 15:04
Para: António Borges
Cc: Alexandra Gonçalves
Assunto: mundialito de futebol de praia 2013

Como solicitado junto remeto um conjunto de e-mails trocados entre as pessoas envolvidas na organização do evento em referencia sem como um pequeno comentário sobre esta matéria.

O meu primeiro envolvimento na actividade de futebol de praia desenvolveu-se com a participação do secretario geral da Federação Portuguesa de Futebol (dr Tiago Craveiro) e o responsável da Fifa para o futebol de praia através de uma visita a todas as praias de Gaia no sentido de se candidatar a cidade ao campeonato do Mundo de futebol de praia ,acompanhados pelo Eng Ricardo Almeida

Posteriormente a esta candidatura e à sua aprovação fui chamado pelo presidente do conselho de administração no sentido de envolver a Gaianima na organização do Mundialito de futebol de praia.

Recebidos que foram os documentos referentes a repartição de responsabilidades entre a Gaianima e a federação confrontei de imediato e verbalmente o eng Ricardo Almeida sobre os valores em causa que me pareciam manifestamente insuficientes face ao teor de responsabilidades assumidas .nesse sentido foi elaborada uma estimativa orçamental pela equipa de eventos.

Apresentado este documento ao eng Ricardo Almeida cujo valor de envolvimento rondava os 160.000 euros foi referenciado o retorno de receitas estimadas em valor a definir.

Disponível para qualquer esclarecimento adicional

Com os melhores cumprimentos

José Meireles
Coordenador da Área Comercial e Eventos



Equipamentos Municipais E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, nº96
4400 Vila Nova de Gaia
Tel.: 22 091 04 68
Fax.: 22 377 28 41
E-mail: josemeireles@gaianima.pt
Internet: www.gaianima.pt

Filipe Barros

De: José Meireles
Enviado: sexta-feira, 21 de Junho de 2013 10:09
Para: Filipe Barros; Nuno Pedrinho; Joana Silva; Gonçalo Cruz
Assunto: FW: Mundialito 2013 | apresentação 1ª Visita Técnica
Anexos: Mundialito 2013_1ª VT_apresentação.pdf

Handwritten notes:
A
H
Spein
Zurro
Tel

De: João Morais [mailto:joao.morais@fpf.pt]
Enviada: sexta-feira, 21 de Junho de 2013 9:28
Para: Ricardo Almeida; Tiago Craveiro
Cc: José Meireles; josep.ponset@beachsoccer.com; Carlos Lucas
Assunto: Mundialito 2013 | apresentação 1ª Visita Técnica

Bom dia Engº Ricardo Almeida e Dr. Tiago Craveiro

Conforme combinado, realizámos ontem a 1ª reunião organizacional e Visita Técnica para este evento.

Quero agradecer a forma amável e disponível com que a equipa da Gaianima nos recebeu e estamos mesmo convencidos que temos as melhores condições para fazer um evento de grande prestígio.

Deixo-vos em anexo, para V/ conhecimento, cópia da apresentação em que trabalhámos e que identifica as necessidades que iremos cumprir.

Nestes trabalhos, estiveram também envolvidos a KIP (realizador Carlos Silva) e um eventual torneador para a montagem do estádio.

Foi identificado com maior precisão o local de instalação do complexo e definidos vários outros pormenores (posição do estádio, câmeras TV, VIP Lounge, etc.).

Foi feita visita ao Hotel Casa Branca e está em desenvolvimento a análise da proposta deste Hotel.

Na próxima semana, temos intenção de promover uma reunião com outras entidades a envolver (Capitania, Polícia Marítima, concessionários) e de receber as primeiras propostas para a construção do "compound". Faremos também reunião coordenadora para garantir as fases seguintes.

Ficamos ao V/ dispor para qualquer esclarecimento necessário.

Grato,



**FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL**

João Morais
Gestor de Eventos | Events Manager
Direção de Eventos e Marketing | Events and Marketing Division
Federação Portuguesa de Futebol
Rua Alexandre Herculano 58
1250-012 Lisboa
Portugal
Telefone | Phone: +351 21 799 20 41
<http://www.fpf.pt>

Este e-mail poderá conter informação restrita ou confidencial.

Caso a receba por engano agradecemos que nos informe e proceda à eliminação da mesma, sem cópia ou revelação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros.

Handwritten number: 7032

Filipe Barros

De: José Meireles
Enviado: terça-feira, 2 de Julho de 2013 4:47
Para: Filipe Barros
Assunto: FW: MUNDIALITO 2013 | responsabilidades
Anexos: Alojamento.pdf; Mundialito 2013_análise de envolvimento_Gaianima.pdf

Handwritten notes: *filipe*, *Spain*, *Barros*, *TBL*

Agradeço que faça distribuição
Enviado do meu Windows Phone

De: João Morais
Enviado: 01-07-2013 21:30
Para: José Meireles
Cc: Manuela Costa; Ana Goncalves; josep.ponset@beachsoccer.com; Carlos Lucas; Fernando Monteiro; Claudia Poças
Assunto: MUNDIALITO 2013 | responsabilidades

Olá José Meireles,

Com as minhas desculpas pelo atraso, aqui lhe envio:

- O Mapa de envolvimento pormenorizado da Gaianima;
- Quadro de alojamento para o evento.

Consegue dar-me o endereço para onde devemos enviar as balizas do campo de treinos?

Naturalmente que fico à sua disposição para qualquer esclarecimento que julgue ainda necessário.

Abraço,



**FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL**

João Morais
Gestor de Eventos | Events Manager
Direção de Eventos e Marketing | Events and Marketing Division
Federação Portuguesa de Futebol
Rua Alexandre Herculano 58
1250-012 Lisboa
Portugal
Telefone | Phone: +351 21 799 20 41
<http://www.fpf.pt>

Este e-mail poderá conter informação restrita ou confidencial.
Caso a receba por engano agradecemos que nos informe e proceda a eliminação da mesma, sem cópia ou revelação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros.
*This e-mail may contain privileged or confidential information.
If you have received it by mistake please let us know and delete the message without copying or disclosing it to any other person.*

De: João Morais
Enviada: terça-feira, 25 de Junho de 2013 11:05
Para: 'josemeireles@gaianima.pt'
Assunto: FW: MUNDIALITO

José Meireles,

Consegue dar-me o endereço para onde devemos enviar as balizas do campo de treinos?

Handwritten note: *704*

Abraço,

De: Josep Ponset [<mailto:josep.ponset@beachsoccer.com>]
Enviada: terça-feira, 25 de Junho de 2013 11:03
Para: João Morais
Cc: 'Andrew de Gruchy'
Assunto: RV: MUNDIALITO

Handwritten notes:
d
Huh
Speci
Zu ni
TOL

Joao,

Do you have the address for the Pitch kit? Do they give you the address?

I think that will be difficult that the kit arrive for the Mundialito, due to we are an a month for the event.

I am waiting for you quick feedback,

Thanks,

Josep Ponset Trenchs
BSWW Head of Competition

De: Andrew de Gruchy [<mailto:andrew.degruchy@beachsoccer.com>]
Enviado el: martes, 25 de junio de 2013 11:59
Para: 'Josep Ponset'
Asunto: RE: MUNDIALITO

Pep, do you have this address?

From: Andrew de Gruchy [<mailto:andrew.degruchy@beachsoccer.com>]
Sent: lunes, 17 de junio de 2013 15:56
To: 'Josep Ponset'
Cc: 'Gabi Renales'
Subject: RE: MUNDIALITO

Pepe, can you give me the exact delivery address??

From: Josep Ponset [<mailto:josep.ponset@beachsoccer.com>]
Sent: lunes, 17 de junio de 2013 15:25
To: 'Andrew de Gruchy'
Cc: 'Gabi Renales'
Subject: RV: MUNDIALITO

Hello Andrew,

According to Joan agreement with Joao Morais, we need to request a kit of pitch to be sent to Porto. The invoice have to be charged to FIFA Beach Soccer S.L.

I will provide you the exactly address to be sent.

Thanks,

Josep Ponset Trenchs
BSWW Head of Competition

De: Joan Cusco [<mailto:joan.cusco@beachsoccer.com>]
Enviado el: lunes, 17 de junio de 2013 14:53
Para: Josep Ponset

Handwritten note:
Jas
r.



**QUADRO DE ENVOLVIMENTO
GAIANIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	OBSERVAÇÕES
Acomodação e estadias	228 dormidas em quarto duplo	27.030€	Cfr. quadro de alojamento
	123 dormidas em quarto single		
	4 quartos roupa X 4 dias		
	816 Refeições		
Apoio Médico	Lavagem roupa		Possibilidade de redução se não forem feitas no Hotel (17.000€)
	2 salas reunião		
	Ambulância medicalizada		
	Assistência Cruz Vermelha (ou equivalente)		
Segurança	Assistência bombeiros (incêndio)		5 X 10 t-shirts+10 calções
	Vigilância geral recinto		
	Assistência ao evento		
	Evento organizado por Gaiánima, reunindo 15 pax's das equipas+FPF+FIFA e outros convidados GAIANIMA		
Jantar Oficial	3 autocarros (15-20 pax's)	1.500€	No Hotel 3h/dia X 4 dias
	Assistência ao evento		
	Evento organizado por Gaiánima, reunindo 15 pax's das equipas+FPF+FIFA e outros convidados GAIANIMA		
	3 autocarros (15-20 pax's)		
Transportes	2 ligeiros s/ condutor		4 dias (25 a 28.07) X 4h/dia
	1 ligeiro 4 pax's p/ árbitros s/ condutor		
	1 viatura VIP c/ condutor		
	1.700 lugares em U + 300 lugares VIP		
Estádio	2 Plataformas TV		Serviço 24h (3 posições) Início: 20.07 - 08:00 Fim: 29.07- 22:00
	Preparação da areia		
			Serviço (15 posições) 3 dias X 4h/dia - horário a definir
			Habitualmente realizado em sala nobre do Concelho e em regime de buffet volante. Total 25/30pax's
			1 por equipa Serviço 10:00 - 22:00 X 6 dias Cada autocarro recolhe equipa no Aeroporto (data a confirmar - 24.07?) e termina serviço com transfer em 29.07
			Utilização operacional FIFA BS
			Início: 24.07 - Transfer Aeroporto / Hotel Fim: 29.07 - transfer Hotel / Aeroporto 2 dias
			Transfer e acompanhamento Sec. Geral FIFA Conforme desenhos fornecidos Estruturas certificadas e c/ termo de responsabilidade Limpeza de objectos a profundidade de 40 cm

Handwritten signatures and initials:
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]



**QUADRO DE ENVOLVIMENTO
GAIANIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	OBSERVAÇÕES
Estádio	Redes protecção de topos		Largura: bancadas topo Altura: 6m acima do passadiço da bancada
	Bancos para equipas e árbitros		2 linhas de bancos/cadeiras c/ 8 posições cada 1 linha de 4 bancos para árbitros/cronometristas Assentes em estrado
Campo treinos/aquecimento	2 Marcadores electrónicos Comandado à distância		3 tempos de jogo em regressão 2 tempos de interrupção Resultado e designação das equipas
	Infraestruturas de Energia		6 pontos 63 Amp trifásica (1 para TV)
	Infraestruturas de Água		4 Quadros de transformação p/ 16, 32 e tomada normal
	Infraestruturas de Esgoto		Em 5 locais distintos do interior do estádio c/ manguerias de elevado débito
	Acesso de PMR's a posições de Bancada		A confirmar
IT	2 Balizas c/ redes		Adjacente ao estádio
	Redes de topo (caça-bolas) Marcado com medidas e bandeiras oficiais		Poderá ser utilizado kit oferecido por FIFA BS Campo a permanecer por período indefinido Possibilidade de utilização Fase Final Campeon. Nacional
Contentores	2 Rede wi-fi (LOC + Media)		Disponibilidade net em todo o recinto
	4 p/ vestiários c/ fechadura		Climatizados; c/ 15 cadeiras e 15 cabides
	1 p/ vestiário árbitros c/ fechadura		Climatizado c/ 8 cadeiras e 8 cabides
	2 p/ medical room equipas		c/ 1 mesa, 2 cadeiras e 1 marquesa cada
	2 p/ escritórios c/ fechadura		Cada um deles com 25m2, 5 posições de trabalho, 1 multifunções e 5 tomadas de energia c/ 25m2 e 3 tomadas de energia
Tendas c/ chão em estrado	1 p/ armazém c/ fechadura		
	Cobertura espaço VIP - trás da bancada Media Center - compound Posições comentadores - bancada Fechada p/ área descanso Cheerleaders		36x5 (aprox) 10x10 (aprox) 20cadeiras em plateia + mesa c/ 5 posições 3x3 (aprox) - a confirmar 3x3 1 mesa 8 cadeiras e 8 cabides

Handwritten notes:
 a
 5701
 P. L. M.
 TBL



**QUADRO DE ENVOLVIMENTO
GAIANIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	OBSERVAÇÕES
Tendas s/ chão	Cobertura de espaço p/ crioterapia		2 X 5x5 c/ 4 contentores lixo novos • Ponto de água e mangueira • Até 400 kg gelo/dia • 200 kg gelo/jogo • Disponibilizados no início de cada jogo
Sanitários	p/ 2.000 pax's p/ 300 VIP X 3 dias p/ 40 jogadores X 4 dias p/ 30 staff X 5 dias		
Licenciamentos	Polícia Marítima Capitania Autoridades locais Bombeiros Concessionários Vencedor do Evento Melhor Marcador Melhor Jogador		
Troféus			
Promoção	Decoração da cidade (instalação) Disponibilização de espaços publicitários Instalação de elementos promocionais produzidos pela FPF Possibilidade de estabelecer regime de contrapartidas publicitárias compensatórias pelos serviços a contratar		Outdoors Muppies Pendões Cartazes A avaliar por FPF + FIFA BS

Handwritten notes:
 2
 3
 Spici
 Pici
 TBL

Filipe Barros

De: José Meireles
Enviado: sexta-feira, 21 de Junho de 2013 10:04
Para: Filipe Barros; Gonçalo Cruz; Nuno Pedrinho; Joana Silva
Assunto: FW: Mundialito 2013 | análise sumária de envolvimento
Anexos: assfpf6e89.jpg; ATT00001.htm; Mundialito 2013_análise sumária de envolvimento.pdf; ATT00002.htm

Handwritten notes:
d
d h m
Spein
Z h m
T B

Como combinado la vai bomba

De: Ricardo Almeida
Enviada: terça-feira, 18 de Junho de 2013 16:18
Para: José Meireles
Assunto: FW: Mundialito 2013 | análise sumária de envolvimento

Ricardo Almeida

Rua Ferreira Lopes, nº96
100-320-3-01 Nova de Gaia
T: 22 091 01 00 F: 22 091 01 42
Por favor, pense no AMBIENTE antes de imprimir!



De: Ricardo Almeida
Enviada: sexta-feira, 7 de Junho de 2013 09:56
Para: José Meireles
Assunto: FW: Mundialito 2013 | análise sumária de envolvimento

Dá uma olhadela para isto e dá-me a tua opinião.

Ricardo Almeida

Rua Ferreira Lopes, nº96
100-320-3-01 Nova de Gaia
T: 22 091 01 00 F: 22 091 01 42
Por favor, pense no AMBIENTE antes de imprimir!



De: Tiago Craveiro [<mailto:tiago.craveiro@fpf.pt>]
Enviada: quinta-feira, 6 de Junho de 2013 21:52
Para: Ricardo Almeida
Assunto: Fwd: Mundialito 2013 | análise sumária de envolvimento

Cá vai

Enviado do meu iPad

Iniciar a mensagem reencaminhada:

De: João Morais <joao.morais@fpf.pt>
Data: 4 de Junho de 2013 2:52:51 WEST
Para: Tiago Craveiro <tiago.craveiro@fpf.pt>

Handwritten note: 709 h.

Handwritten notes in the top right corner, including the name "Spici" and other illegible scribbles.

Cc: Carlos Lucas <carlos.lucas@fpf.pt>

Assunto: Mundialito 2013 | análise sumária de envolvimento

Tiago,

Com as minhas desculpas pelo atraso, que se deveu a uma demora na obtenção de alguma informação que considere relevante, aqui deixo o documento de análise relativamente à possibilidade do n/ envolvimento na organização do Mundialito 2013.

Fico, naturalmente, à disposição para qualquer esclarecimento que entenda conveniente.

Grato,



**FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL**

Tiago Craveiro
Diretor-Geral | CEO
Gabinete da Presidência | President's
Office
Federação Portuguesa de Futebol
Rua Alexandre Herculano 58
1250-012 Lisboa
Portugal
Telefone | Phone: +351 21 325 27 00
<http://www.fpf.pt>

Este e-mail poderá conter informação restrita ou confidencial.
Se o receber por engano agradecemos que nos informe e proceda a eliminação da mensagem, sem cópia ou divulgação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros.
*This e-mail may contain privileged or confidential information.
If you have received it by mistake please let us know and delete the message without copying or disclosing it to any other person.*

Handwritten notes at the bottom right corner, including the number "760" and other illegible scribbles.



CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

É o torneio mais prestigiado do calendário não oficial do Futebol de Praia a nível Mundial.

Em 2013 será realizada a sua 18ª edição, tendo sido realizado inicialmente na Figueira da Foz e já desde há vários anos que é Portimão a cidade anfitriã.

A FIFA Beach Soccer desde sempre geriu os direitos desta competição, atribuindo ao promotor local a faculdade de a explorar do ponto de vista comercial e de difusão televisiva, cobrando um fee e garantindo a gestão desportiva da prova.

Realizada num estádio de cerca de 3.000 lugares, é uma prova que sempre despertou uma paixão muito grande por parte do público e que tem vindo a garantir retornos relevantes aos parceiros comerciais.

Em 2012, com os jogos de Portugal a serem transmitidos em directo pela TVI, obtiveram-se resultados de audiência bastante interessantes, nomeadamente no PORTUGAL - ESPANHA, onde se registou um resultado de 636.600 espectadores (média no período 14h30-15h20), sendo o 9º programa mais visto do dia e ultrapassando todos os programas da RTP.

Nessa mesma edição, realizada mais uma vez em Portimão, a experiência organizativa não foi positiva pois, em resultado de fortes constrangimentos orçamentais por parte da Câmara Municipal e do desinteresse do promotor habitual (Beach Soccer Portugal), acabou por ser a própria FIFA Beach Soccer a conduzir a produção do evento, suportando a maior parte dos custos com um relevante afastamento da Portimão Urbis, empresa que deveria emparceirar nessa tarefa mas que viria a revelar índices de colaboração muito fracos.

Para a edição de 2013, é possível prever que o interesse desportivo do evento vá aumentar consideravelmente, em resultado de ser um torneio muito procurado por todas as equipas que estarão, nessa fase, em preparação para o FIFA BS World Cup Tahiti 2013.



MUNDIALITO
FUTEBOL DE PRAIA

QUADRO DE ANÁLISE

ANÁLISE SUMÁRIA DE ENVOLVIMENTO

ITEM	TAREFA	VALOR ESTIMADO	RESPONS.	OPORTUNIDADES	DESAFIOS
ALOJAMENTO	Hotéis equipas + árbitros	6.500€ 3.000€ 500€	Município	Estabelecimento de parcerias com unidades hoteleiras locais, por contrapartida com publicidade no evento, poderá levar a redução de 50%	Hotéis 3* ou sup 80 dblb room nights 48 sgbl room nights 8 dblb room nights
	Hotéis BSWW+LOC	2.500€			
	Alimentação	8.000€			
	Apoio médico	3.000€			
	Segurança	3.000€			
	Jantar oficial	1.000€			
	Seguros	500€			
	Cheerleaders	2.000€			
	Luz e Som (Jogo & Media)	2.000€			
	Visitas técnicas	500€			
ORGANIZAÇÃO	Voluntariado	1.000€	FPF	Eleva o prestígio da competição, valorizando-a perante sponsors e broadcaster, com vista a maior retorno em futuras edições	Forte racionalização de meios, para obtenção de melhor nível de serviço sem agravamento de custos
	Credenciais	1.000€			
	Making of	2.000€			
	Logística	2.000€			
	Transferes aero/hotel/aero	4.000€			
	Transferes Hotel/Venue/Hotel	2.500€			
	Estádio (3.000paxs)	20.000€			
	Vedações	2.000€			
	Energia (geradores)	1.500€			
	INFRAESTRUTURAS				

04-06-2013

7/12/13

Handwritten signatures and initials: "J. Speil", "P. M.", "T. B.", and a large stylized signature.

ANÁLISE SUMÁRIA DE ENVOLVIMENTO

ITEM	TAREFA	VALOR ESTIMADO	RESPONS.	OPORTUNIDADES	DESAFIOS
INFRAESTRUTURAS	Tendas (VIP, TV & Media Center)	3.000€	Município	Município poderá utilizar recursos próprios	Disponibilização de internet em todo o recinto
	IT	2.000			
	Sanitários	1.000€			
	Contentores	6.000€			
SPONSORIZAÇÃO	Comercialização de linhas de publicidade	-150.000€	BSWW (1ª linha) FPF (2ª linha) Município (center board)	Partilha de receita negociável	Superar o valor indicado (valor de 2012)
	Branding	10.000€	FPF	Garantir impacto na caracterização do evento	Ultrapassar forte imagem implementada nas edições anteriores
FEES EQUIPAS		0€	BSWW	Elevado interesse desportivo de participação, deverá garantir ausência de fees às equipas, assim como transportes suportados por cada participante.	BSWW deverá garantir participação de 3 das 5 melhores equipas do Mundo (Rússia, Brasil, Suíça, Japão, Espanha)
DIREITOS TV/EVENTO		0€	BSWW	Atribuição do Campeonato do Mundo 2015, recomendará que o evento se realize em Portugal, com o objectivo de evidenciar potencial, logo, deverá haver isenção do habitual fee cobrado pela BSWW ao promotor local.	Enquadrar os compromissos da BSWW com a Eurosport, com a expectativa de venda de direitos de transmissão para país(es) com equipas participantes (Japão, Rússia, etc).
PRODUÇÃO TV		40.000€	FPF	Envolvimento da FPF poderá levar a que este valor seja suportado pelo broadcaster.	Negociar o valor

RECEITAS ESTIMADAS - 150.000€ (termos de partilha a estabelecer)

CUSTOS ESTIMADOS - 128.500€

Custos Município - 39.250€ c/ recurso a parcerias e meios próprios (64.000€), sem recurso a meios próprios)

Custos FPF - 64.500€

Handwritten notes:
 H...
 J...
 P...
 B...

Filipe Barros

De: Filipe Barros
Enviado: quarta-feira, 3 de Julho de 2013 16:31
Para: José Meireles
Assunto: Mundialito de Futebol de Praia - Responsabilidades da Gaianima
Anexos: Mundialito.xlsx

d
de
Speil
Filipe
FB

Controlo:	Destinatário	Entrega
	José Meireles	Entregue: 03-07-2013 16:31
	Gonçalo Cruz	Entregue: 03-07-2013 16:31
	Nuno Pedrinho	Entregue: 03-07-2013 16:31
	Filipe Almeida	Entregue: 03-07-2013 16:31
	Joana Silva	Entregue: 03-07-2013 16:31
	'Henrique Braga'	Entregue: 03-07-2013 16:31

Sr. Meireles,

Após análise do quadro de envolvimento da Gaianima, enviado pela Federação Portuguesa de Futebol, foi preparado pelo departamento um estudo preliminar das implicações financeiras referente às responsabilidades da Gaianima na organização do Mundialito de Futebol de Praia. Assim, mesmo tendo em consideração a utilização de meios próprios do Município para alguns dos fornecimentos necessários, nomeadamente junto da empresa Municipal Águas de Gaia, estimamos que a despesa do evento para a Gaianima será próxima de € 160.000,00.

Será ainda importante referir que, tendo em consideração os valores em causa, as respectivas contratações da Gaianima terão implicações ao nível do regime de contratação pública e dos respectivos prazos a cumprir. Este valor poderá ainda ser inflacionado, uma vez que ainda não tivemos acesso aos processos de orçamentação da montagem e do gradeamento do estádio.

Segue em anexo quadro resumo das responsabilidades em questão.

Com os meus cumprimentos,

Filipe Barros
Supervisão e Acompanhamento de Infra-estruturas



Equipamentos Municipais E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, nº96
4400-320 Vila Nova de Gaia
Tel.: 220 910 400 Telem. 966 036 502
Fax.: 220 910 441
E-mail: filipebarros@gaianima.pt
internet: www.gaianima.pt

714
e



MUNDIALITO

FUTEBOL DE PRAIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
Estádio	Montagem	25.000,00 € (orçamentos recepcionados entre 25k e 50k)
	Material desportivo	3.000,00 €
	Infra-estruturas de energia	12.000,00 € (geradores, certificação e abastecimento)
	Contentores (vestiário, sala médica, etc.)	6.000,00 €
	Tendas (343 m2)	10.000,00 € (VIP, Media Center, crioterapia)
	Sanitários	6.000,00 €
	Infra-estrutura de telecomunicações	2.000,00 €
	Gradeamento (apenas geradores)	1.200,00 € (não considerando gradeamento do Complexo)
	Fornecimento de gelo	1.500,00 €
	Alojamento e refeições	30.000,00 €
	Vigilância ao recinto e assistência ao evento	14.000,00 €
	Autocarros e carros organização	1.500,00 €
	Capitania/Polícia Marítima	10.000,00 €
Vencedor, melhor marcador e jogador	12.000,00 €	
	250,00 €	
	134.450,00 €	

Responsabilidade da Gaianima

160.913,50 € Valor acrescido de IVA

715
2.

Handwritten signatures and initials: "Spir", "Phru", "Bl", and a large "X" mark.

Filipe Barros

De: José Meireles
Enviado: terça-feira, 9 de Julho de 2013 16:37
Para: Filipe Barros
Assunto: FW: undialito Futebol Praia 2013 | 2ª VT - Ponto De Situação
Anexos: Mundialito 2013_PDS_08.07.pdf

Handwritten signatures and initials:
e John
Sp...
Z...
Bl

De: João Morais [mailto:joao.morais@fpf.pt]
Enviada: segunda-feira, 8 de Julho de 2013 22:11
Para: José Meireles
Assunto: Mundialito Futebol Praia 2013 | 2ª VT - Ponto De Situação

Realizámos hoje a 2ª VT ao local de realização do evento, juntamente com a RTP (manhã) seguida de reunião com a equipa da Gaianima.

Junto envio o quadro identificador da situação em que se encontra cada uma das tarefas principais.

Como se verifica, algumas das tarefas reclamam atenção imediata e urgente.

Peço a V/ atenção para todas elas e muito principalmente para as que se encontram identificadas a amarelo e a [redacted] que sejam da V/ responsabilidade.

Fico ao V/ dispor para desenvolvermos juntos todos estes compromissos.

Grato,

Handwritten signature: João Morais


FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL
João Morais
Gestor de Eventos | Events Manager
Direção de Eventos e Marketing | Events and Marketing Division
Federação Portuguesa de Futebol
Rua Alexandre Herculano 58
1250-012 Lisboa
Portugal
Telefone | Phone: +351 21 799 20 41
<http://www.fpf.pt>

Este e-mail poderá conter informação resarita ou confidencial.
Caso a receba por engano agradecemos que nos informe e proceda à eliminação da mesma, sem copia ou revelação do seu conteúdo ou de ficheiros contidos na mesma a terceiros.
*This e-mail may contain privileged or confidential information.
If you have received it by mistake please let us know and delete the message without copying or disclosing it to any other person.*

Handwritten: 7/6 e.

Handwritten notes in the top right corner, including the name "Spein" and the number "2400".

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	RESP
Acomodação e estadas	228 dormidas em quarto duplo	Quarto de 02 dormitórios e banheiro (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	122 dormidas em quarto simples	Quarto de 01 dormitório e banheiro (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	4 quartos completos x 4 dias	Quarto de 02 dormitórios e banheiro (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	616 refeições	Almoço e jantar (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Apoio Médico	Assistência médica especializada	Assistência médica especializada (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Assistência Cruz Vermelha (em substituição)	Assistência Cruz Vermelha (em substituição) (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Segurança	Vigilância geral recinto	Vigilância geral recinto (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Assistência ao evento	Assistência ao evento (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Fonte Oficial	Evento organizado por Governos, reunindo 15 países das regiões FZF+IFA e outros continentes GAIANIMA	Evento organizado por Governos, reunindo 15 países das regiões FZF+IFA e outros continentes GAIANIMA (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	3 autocarros (15-20 pass.)	3 autocarros (15-20 pass.) (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Transportes	2 ônibus x condutor	2 ônibus x condutor (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	1 ônibus para levar atletas / 1 condutor	1 ônibus para levar atletas / 1 condutor (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	1 viatura VVIP x condutor	1 viatura VVIP x condutor (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Estrada	1. 700 metros em U4 e 300 metros VVIP	1. 700 metros em U4 e 300 metros VVIP (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	1 infraestrutura TV	1 infraestrutura TV (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Estádio	Redes proteção de tetos	Redes proteção de tetos (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Bancos para equipes e árbitros	Bancos para equipes e árbitros (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	2 Marcadores eletrônicos	2 Marcadores eletrônicos (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Comando à distância	Comando à distância (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	vedações 1700m x travessia	vedações 1700m x travessia (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Back-up de energia	Back-up de energia (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Hospedagem	Infraestruturas de Energia - gerador	Infraestruturas de Energia - gerador (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Infraestruturas de Água	Infraestruturas de Água (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Infraestruturas de Fibra	Infraestruturas de Fibra (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Campo treinamento	2 Bancos de redes	2 Bancos de redes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Redes de rede (cab e fibra)	Redes de rede (cab e fibra) (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Marcado com mesas e bandeiras oficiais	Marcado com mesas e bandeiras oficiais (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	2 Rede Wi-Fi (L2 e Mesh)	2 Rede Wi-Fi (L2 e Mesh) (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Cadeiras	1 lot vestiário atletas e fechadura	1 lot vestiário atletas e fechadura (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	2 lot medical room e fechadura	2 lot medical room e fechadura (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	1 lot armário de fechadura	1 lot armário de fechadura (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Tendas / chão em estrado	Media Center - compound	Media Center - compound (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Fechado as áreas descanso Cheerleaders	Fechado as áreas descanso Cheerleaders (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Tendas / chão	Cobertura de espaço tv centraliza	Cobertura de espaço tv centraliza (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Bancários	2. 2000 pass x 2 dias	2. 2000 pass x 2 dias (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	2. 2000 pass x 2 dias	2. 2000 pass x 2 dias (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Licenciamentos	2. 2000 pass x 2 dias	2. 2000 pass x 2 dias (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	2. 2000 pass x 2 dias	2. 2000 pass x 2 dias (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Troféus	Melhor Guarda-redes	Melhor Guarda-redes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Melhor Jogador	Melhor Jogador (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
Promoção	Decoração do chão (instalação)	Decoração do chão (instalação) (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Disponibilização de espaços publicitários	Disponibilização de espaços publicitários (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Instalação de elementos promocionais produzidos pela FFF	Instalação de elementos promocionais produzidos pela FFF (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Branding	Branding (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Spantização	Spantização (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Produção de materiais	Produção de materiais (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
VIX	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ
	Artes	Artes (região de zona urbana de Curitiba)	GAJ

Handwritten notes at the bottom right corner, including the number "717" and a signature.

Filipe Barros

De: Gonçalo Cruz
Enviado: quarta-feira, 10 de Julho de 2013 16:05
Para: Filipe Barros
Cc: Nuno Pedrinho; Filipe Almeida; Joana Silva
Assunto: Mundialito - responsab. Gaianima
Anexos: respons. Gaianima.xls

Importância: Alta

Boa tarde,

Em anexo seguem as responsabilidades da Gaianima no Mundialito, e respectivos custos.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Vale Cruz

goncalocruz@gaianima.pt



Equipamentos Municipais E.E.M.

Rua Teixeira Lopes, nº 96

4400-320 Vila Nova de Gaia

Tel: 220 910 488

Fax: 220 910 441

Internet: www.gaianima.pt



718
h.

MUNDIALITO FUTEBOL DE PRAIA - 26 a 28 de Julho - Praia de Canidè Norte

Handwritten notes:
 d
 after Spain
 Puri
 Be

ITEM	Descrição	Responsabilidade	Empresa	Valor
Estádias e refeições	226 duplos e 123 single; 816 refeições; Lavagem de roupa (5x10t'shirts + 10 calções x 4 equipas); 2 salas de reunião.	GAIANIMA	Holiday Inn	30.000,00 €
Apoio Médico	1 Ambulância Sapadores e 1 camião Bombeiros.	GAIANIMA	Bombeiros Sapadores de Gaia	0,00 €
Segurança	Serviço 24h (15 dias)	GAIANIMA	2045	20.000,00 €
Jantar Oficial	Jantar p/ 35 pessoas no dia 27.07	GAIANIMA	Holiday Inn	
Transportes	3 autocarros p/ Equipas 12horas/dia (6 dias)	GAIANIMA	Transportes Espírito Santo (a confirmar)	5.000,00 €
Estádio	Bancadas; 4 vestiários p/ Equipas; 1 vestiário p/ Árbitros; 2 medical room's; 2 escritórios; 1 armazém; 1 sala p/ cheerleaders; Zona VIP; Media Center; Sanitários p/ 300 vip's, 30 staff e 40 jogadores; Crioterapia (contentores lixo e 400kg gelo/dia). 2 marcadores electrónicos	GAIANIMA	GL Events	55.000,00 €
	Vedações 700m c/ travamento		Sociedade	1.200,00 €
	Energia (2 geradores + 1); 5 pontos (63Amp trifásica); 4 quadros de transformação p/ 16, 32 e tomada normal; 1 gerador para back-up; Certificação energética.			12.000,00 €
	Infra-estruturas de água		Águas de Gaia	0,00 €
	Infra-estruturas de esgoto		Águas de Gaia	0,00 €
	Acesso de PMR às bancadas		Águas de Gaia	0,00 €
Hospitalidade	Hospedeiras Catering p/ vip's e equipas	FPF		
Campo de Treinos	2 Balizas; Par de redes c/ dispositivo de fixação na areia; Kit de marcação de campo; 4 bandeirolas de canto; 4 Redes de topo (caça-bolas) com mastros.	GAIANIMA		4.000,00 €
IT	2 redes wi-fi (velocidade SMB)	GAIANIMA		2.000,00 €
Sanitários	Para público (2000 px)	GAIANIMA		2.000,00 €
Licenciamentos	Polícia Marítima; Bombeiros.	GAIANIMA	Polícia Marítima; Bombeiros.	15.000,00 €
Troféus	Vencedor do Torneio Melhor jogador Melhor Marcador Melhor GR	GAIANIMA	O jogador	300,00 €
Promoção e Comunicação	Outdoors Mupples Pendões Cartazes	GAIANIMA	Francisco Lopes	0,00 €
	Branding Sponsorização Comunicação (programa do evento - 1000unid.)	FPF		
VIK	Arcas de frio Águas, Cafés, Cerveja Mesas e cadeiras de esplanada, chapéus de sol Tenda p/ bebidas (c/ hospedeira)	FPF	Sagres	
Seguros		FPF		
Cheerleaders		FPF		
Animação	Audio & Speaker (FPF aguarda sugestão nossa)	GAIANIMA		0,00 €
Voluntariado		GAIANIMA		0,00 €
Credenciação		FPF		
Making Of		FPF		
Produção TV		FPF		
TOTAL GAIANIMA				148.500,00 €

Handwritten: 718

d
Spaci
Zhou
Bl

De: Ricardo Almeida
Enviada: quinta-feira, 3 de Outubro de 2013 18:01
Para: José Meireles; Filipe Barros
Assunto: Mundialito - Ponto de Situação

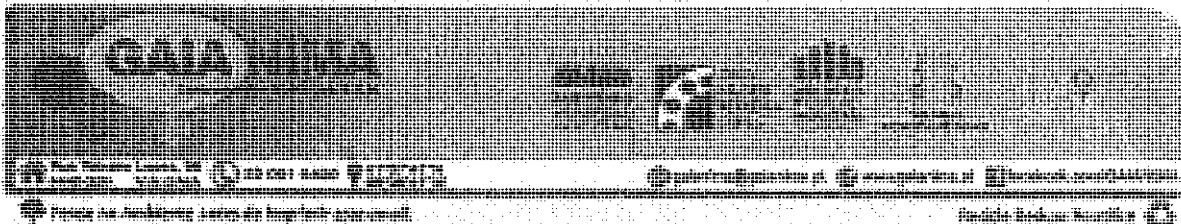
Vejam pf se o quadro "Acerto de Contas" corresponde à variação do que estava inicialmente previsto e depois o que realmente aconteceu.

Obrigado,

Ricardo Almeida

Rua Teixeira Lopes, nº96
4400-320 Vila Nova de Gaia
T: 22 091 04 00; F: 22 091 04 42

Por favor, pense no AMBIENTE antes de imprimir.



720
h.

José Meireles

De: José Meireles
Enviado: domingo, 13 de Outubro de 2013 17:26
Para: Ricardo Almeida
Assunto: FW: Mundialito - Ponto de Situação

Importância: Alta

Handwritten notes:
d
Speci
Phn
TBL

Enviado do meu Windows Phone

De: Gonçalo Cruz
Enviado: 11-10-2013 14:26
Para: José Meireles
Cc: Filipe Barros
Assunto: RE: Mundialito - Ponto de Situação

Bom tarde,

O quadro inicialmente enviado pela FPF correspondia a uma estimativa, sem suporte orçamental. Parte das despesas superou de forma significativa os valores previstos na *análise sumária de envolvimento* – alojamento e estádio. Outra parte das despesas não estava prevista na mesma análise – licenciamento, limpeza, aluguer dos marcadores electrónicos e estrados de apoio, gelo e troféus. No entanto ficou acordado, após as reuniões preparatórias que seriam responsabilidades do Município.

Analisando o doc. "*execução financeira_gaianima*", denotamos que as despesas c/ viagens do Staff FIFA (3.577,73eur) são atribuídas à Gaianima, o que não corresponde ao acordado com a Federação Portuguesa de Futebol – na rubrica dos transportes, apenas nos responsabilizamos por 3 autocarros para as selecções de Espanha, Itália e Japão.

As restantes despesas estavam previstas, após as revisões orçamentais, tidas durante as semanas que antecederam o evento.

De salientar que na análise sumária de envolvimento (separador *Sponsorização – comercialização de linhas de publicidade*) se refere que a partilha de receita é negociável, o que poderá atenuar a despesa da Gaianima.

Com os melhores cumprimentos,
Gonçalo Vale Cruz
goncalocruz@gaianima.pt



Equipamentos Municipais E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, nº 96
4400-320 Vila Nova de Gaia
Tel: 220 910 488
Fax: 220 910 441
Internet: www.gaianima.pt

De: Filipe Barros
Enviada: sexta-feira, 11 de Outubro de 2013 10:51
Para: Gonçalo Cruz
Assunto: FW: Mundialito - Ponto de Situação

Handwritten number: 721

Filipe Barros

De: Gonçalo Cruz
Enviado: sexta-feira, 11 de Outubro de 2013 13:27
Para: José Meireles
Cc: Filipe Barros
Assunto: RE: Mundialito - Ponto de Situação

Importância: Alta

Boa tarde,

O quadro inicialmente enviado pela FPF correspondia a uma estimativa, sem suporte orçamental. Parte das despesas superou de forma significativa os valores previstos na *análise sumária de envolvimento* – alojamento e estádio. Outra parte das despesas não estava prevista na mesma análise – licenciamento, limpeza, aluguer dos marcadores electrónicos e estrados de apoio, gelo e troféus. No entanto ficou acordado, após as reuniões preparatórias que seriam responsabilidades do Município.

Analisando o doc. "*execução financeira_gaianima*", denotamos que as despesas c/ viagens do Staff FIFA (3.577,73eur) são atribuídas à Gaianima, o que não corresponde ao acordado com a Federação Portuguesa de Futebol – na rubrica dos transportes, apenas nos responsabilizamos por 3 autocarros para as selecções de Espanha, Itália e Japão.

As restantes despesas estavam previstas, após as revisões orçamentais, tidas durante as semanas que antecederam o evento.

De salientar que na análise sumária de envolvimento (separador *Sponsorização – comercialização de linhas de publicidade*) se refere que a partilha de receita é negociável, o que poderá atenuar a despesa da Gaianima.

Com os melhores cumprimentos,

Gonçalo Vale Cruz

goncalocruz@gaianima.pt



Equipamentos Municipais E.E.M.

Rua Teixeira Lopes, nº 96

400-320 Vila Nova de Gaia

Tel: 220 910 488

Fax: 220 910 441

Internet: www.gaianima.pt

De: Filipe Barros

Enviada: sexta-feira, 11 de Outubro de 2013 10:51

Para: Gonçalo Cruz

Assunto: FW: Mundialito - Ponto de Situação

De: Ricardo Almeida

Enviada: quinta-feira, 3 de Outubro de 2013 18:01

Para: José Meireles; Filipe Barros


Assunto: Mundialito - Ponto de Situação

Vejam pf se o quadro "Acerto de Contas" corresponde à variação do que estava inicialmente previsto e depois o que realmente aconteceu.

Obrigado,

Ricardo Almeida

Rua Teixeira Lopes, nº96
4400-320 Vila Nova de Gaia
T: 22 091 04 00; F: 22 091 04 02

 Por favor, pense no AMBIENTE antes de imprimir.



d
SR
Spein
RhM
TOL

723
r.

Despesas Gaianima

Rúbrica	Orçamento Apresentado pela FPF	Despesa Real	Desvio	Justificação
Alojamento	12.500,00 €	36.249,50 €	- 23.749,50 €	
Alimentação	8.000,00 €	0,00 €	8.000,00 €	Está incluído no valor do alojamento
Transportes	6.500,00 €	4.293,00 €	2.207,00 €	
Estádio	20.000,00 €	68.880,00 €	- 48.880,00 €	Foram retirados 10.000€ em Vedações (resp da FPF)
Infra estruturas	12.000,00 €	0,00 €	12.000,00 €	Está incluído no valor do estádio
Apoio Médico	3.000,00 €	0,00 €	3.000,00 €	
Segurança	3.000,00 €	18.072,64 €	- 15.072,64 €	
Jantar Oficial	1.000,00 €	0,00 €	1.000,00 €	Está incluído no valor do alojamento
	66.000,00 €	127.495,14 €	- 61.495,14 €	

Despesas FPF

Rúbrica	Orçamento Apresentado pela FPF	Despesa Real	Desvio	Justificação
Vedações	2.000,00 €	10.000,00 €	- 8.000,00 €	
Energia, Luz e Som	3.500,00 €	22.687,35 €	- 19.187,35 €	

Despesas não Orçamentadas (Resp da Gaianima)

Licenciamento	8.389,98 €
Gelo	554,52 €
Limpeza	2.319,20 €
Taças	265,68 €
TOTAL	11.529,38 €

Total Despesa Gaianima
139.024,52 €

Receitas

Rúbrica	Estimadas	Reais	Desvio	Justificação
	150.000,00 €			

Handwritten notes:
 724
 e.
 P.N.
 T.B.

Handwritten notes: "A", "Spaci", "Z h r i", "T B e".

CONTRATO DE FINANCIAMENTO



Entre:

Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., pessoa colectiva de direito público n.º 508 905 435, com sede no Castelo Santiago da Barra, representada pelo seu Presidente, Dr. Melchior Ribeiro Pereira Moreira, que outorga em nome da Entidade e no uso das competências previstas na al. p), do n.º 2, do artigo 3.º, no n.º 1, do artigo 4.º, na al. a), do artigo 15.º e na al. a), do n.º 3, do artigo 16.º, todos dos respectivos Estatutos, adiante designada como "**Primeira Outorgante**" e,

GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.E.M., pessoa colectiva n.º 505336405, com sede na Rua de Teixeira Lopes, nº 96 – Mafamude - Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia com o nº5, com o capital social de €49.879,79 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada "**Segunda Outorgante**" ou "**Gaianima**",

Considerando que:

- a) As políticas públicas de desporto e do turismo devem ser articuladas e coordenadas de forma a maximizar os benefícios que, para estas duas áreas, resultem de uma acção concertada das entidades públicas com responsabilidades nestas áreas;
- b) Esta ligação é particularmente enfatizada pelo Plano Estratégico Nacional do Turismo;
- c) Nos termos do nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 273/2009 – diploma que regula o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo – podem, por Despacho do membro do Governo responsável pela área do desporto, ser concedidos apoios a pessoas colectivas diversas das mencionadas no nº 1 do mesmo artigo, desde que se destinem, directa ou indirectamente ao apoio de actividades desportivas;

Handwritten initials: "#", "Asb".

Handwritten notes and initials in the top right corner: a checkmark, "SPIN", "ZURI", "TBL", and a large handwritten number "7".

- d) De acordo com o artigo 9º do supra citado Decreto-Lei, podem beneficiar destes apoios, os agentes desportivos cuja actividade, nesta qualidade projecte internacionalmente o nome do País, bem como as pessoas singulares ou colectivas que promovam ou organizem eventos desportivos;
- e) O Decreto-Lei n.º 67/2008, de 10 de Abril estabeleceu o regime jurídico das Entidades Regionais de Turismo, sendo estas pessoas colectivas de direito público de âmbito territorial, dotadas de autonomia administrativa, financeira e património próprio;
- f) Por força do disposto no n.º 1, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 67/2008 e do n.º 1, do artigo 3.º dos respectivos Estatutos, aprovados e publicados pela Portaria n.º 1039/2008, de 15 de Setembro, cabe à Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. a valorização turística da NUT II - Norte, bem como o aproveitamento sustentado dos recursos turísticos, no quadro das orientações e directrizes da política do Turismo definida pelo Governo e nos planos plurianuais das Administrações Central e Local;
- g) A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. deve desenvolver planos conjuntos de animação e promoção turística em parceria com entidades locais, regionais e nacionais, com vista ao aumento da atractividade do destino, conforme dispõe a al. p), do n.º 2, do artigo 3.º dos Estatutos;
- h) Compete à Direcção da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E. R. deliberar sobre a concessão de apoios a manifestações destinadas a promover o desenvolvimento turístico da Região Norte, ao abrigo do disposto na al. a), do n.º 3, do artigo 16.º dos Estatutos;
- i) Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º dos referidos Estatutos, esta Entidade Regional pode estabelecer relações de cooperação, parceria ou associação, no âmbito das suas atribuições, com outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- j) O Instituto do Desporto de Portugal, I.P. e a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. outorgaram, no dia 20 de Junho de 2011, contrato-programa com vista à coordenação e articulação dos apoios financeiros aos eventos desportivos que se

Handwritten initials "A" and "JST" in the bottom right corner.

d
Spec
Zuni
TBL
7

venham a realizar na área de jurisdição desta Entidade Regional, de forma que sejam privilegiados aqueles que contribuam, de forma significativa, para a promoção turística da área regional do turismo do Norte e sejam considerados prioritários (Cláusula 1.ª do contrato-programa, publicado no D.R. II Série n.º 123, a 29/06/2011, sob o n.º Contrato n.º 695/2011 – Contrato-Programa n.º CP/241/DDF/2011);

- k) O Circuito Urbano de Karting (K7C) foi considerado um dos eventos de maior relevância desportiva e turística para a promoção da área regional do Norte, a nível nacional (cfr. Cláusula 3.ª e Cláusula 4.ª, n.º 2 do contrato-programa);
- l) No âmbito do evento, o Piloto Tiago Monteiro, pela associação que tem à Logo-Marca Porto e Norte TEM, enquanto Embaixador do Porto e Norte, fará ações de publicitação e promoção do evento;
- m) A Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R. deverá celebrar contratos de financiamento com as entidades promotoras dos eventos desportivos que se revistam de maior relevância desportiva e turística para a promoção da área regional do Norte, sendo que os aludidos eventos foram já previamente seleccionados conjuntamente com o Instituto do Desporto de Portugal, I.P. (Cláusulas 3.ª, 4.ª e 8.ª, n.º 1 do contrato-programa);

É celebrado o presente CONTRATO DE FINANCIAMENTO, que se rege pelas cláusulas seguintes, pelo disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e pela demais legislação aplicável:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto estabelecer as condições e os termos da concessão de apoio financeiro à GAIANIMA, entidade promotora do evento Circuito Urbano de Karting (K7C), considerado como evento de grande relevância desportiva e turística para a promoção da área regional do Norte, a nível nacional.

7
727
L

Handwritten notes and signatures at the top right of the page, including a large checkmark and the text "Spei", "Zhr", and "TBL".

Cláusula 2.^a
Comparticipação financeira

1. Para a concretização do presente contrato, compromete-se a Primeira Outorgante a transferir para a Segunda Outorgante o montante de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).
2. A não entrega ou não validação do relatório mencionado na Cláusula 4.^a, n.º 2, alínea d), determina a suspensão do pagamento, por parte da Primeira Outorgante, do montante referido no número 1 desta Cláusula, até integral cumprimento.

Cláusula 3.^a
Obrigações da Primeira Outorgante

Para além do financiamento previsto na Cláusula anterior, compromete-se ainda a Primeira Outorgante a zelar pelo cumprimento do disposto na Cláusula 8.^a do contrato-programa, outorgado com o Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Cláusula 4.^a
Obrigações da Segunda Outorgante

1. Por sua vez, a Segunda Outorgante obriga-se a promover e divulgar o evento Circuito Urbano de Karting (K7C), pelos meios que entender por mais convenientes, por forma a garantir a esperada afluência e notoriedade de tal evento desportivo.
2. A Segunda Outorgante vincula-se ainda ao cumprimento de certas obrigações de cariz financeiro, nomeadamente a:
 - a) Comprovar, perante a Primeira Outorgante, que tem a sua situação regularizada perante o fisco e a segurança social, nos termos e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro;
 - b) Colaborar com a Primeira Outorgante, e com o Instituto do Desporto de Portugal, I.P., dando cumprimento ao estabelecido no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, no âmbito das inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditorias que aquele Instituto tenha realizado ou venha a realizar;
 - c) Facultar à Primeira Outorgante, sempre que solicitado, o mapa de execução orçamental e o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page, including "H." and "AT".

de
Spein
R201
TBL

7

dos resultados relativos à realização do evento desportivo, além dos documentos que comprovem as despesas relacionadas com o mesmo, para efeitos de validação técnico-financeira;

- d) Elaborar e entregar um relatório circunstanciado sobre a execução técnica e financeira do evento e das acções promocionais relacionadas com o mesmo, acompanhado do balancete analítico do centro de resultados;
 - e) Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução do contrato, sempre que solicitado pela Primeira Outorgante ou por outras entidades com competências de acompanhamento e controlo.
3. Nos termos do presente contrato, a Segunda Outorgante compromete-se igualmente a colaborar, pelos meios que entender por mais convenientes, na promoção da Logo-Marca Porto e Norte TEM e da área regional do Norte do País ou da área territorial submetida à jurisdição da Primeira Outorgante.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo

A verificação do cumprimento das obrigações resultantes do presente contrato compete à Primeira Outorgante e ao Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Cláusula 6.ª

Resolução

- 1. O presente contrato poderá ser objecto de resolução por qualquer das partes, por motivo de incumprimento ou cumprimento defeituoso, imputável à (s) outra (s) parte (s).
- 2. O contrato em causa poderá ainda ser resolvido pela Primeira Outorgante no caso de a Segunda Outorgante:
 - a) Não cumprir as respectivas obrigações legais e/ou fiscais;
 - b) Omitir ou prestar falsas informações sobre a execução do contrato.
- 3. A resolução contratual prevista no número anterior será comunicada à (s) outra (s) parte (s), por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de 5 dias.

Ast

729
2.

d
Spici
7/9/11
AL

Cláusula 7.ª

Alteração

Toda e qualquer alteração ao presente contrato carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes intervenientes, podendo a Primeira Outorgante condicionar tal alteração a consequente adaptação da redacção do texto ora outorgado.

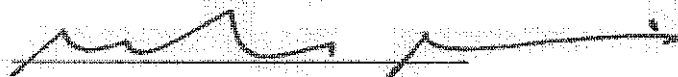
Cláusula 8.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até integral execução de todas as obrigações nele plasmadas, a qual deverá ocorrer até 31 de Dezembro de 2011, sem prejuízo de algumas obrigações que possam perdurar relativamente à promoção da Logo-Marca Porto e Norte TEM e da área regional do Norte do País.

Este contrato de financiamento, composto por 6 (seis) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada Parte interveniente, e vai ser assinado por ambas, livre, esclarecidamente e de boa-fé, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

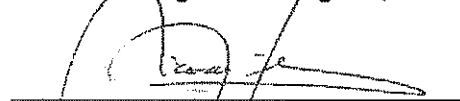
Pela Primeira Outorgante,



Dr. Melchior Moreira

(Presidente da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R.)

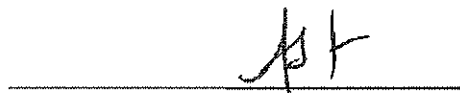
Pela Segunda Outorgante,



Eng. Ricardo Almeida

(Presidente do Conselho de Administração)

GAIANIMA - Equipamento Municipais, E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, n.º 96
4400-320 Vila Nova de Gaia
Tel. 22 377 28 40 • Fax: 22 377 28 41
Contribuinte n.º 505 336 405



Dr. Angelino Ferreira

(Administrador)

Viana de Castelo, 5 de Setembro de 2011.

730 p.

Doc 93
d
Spin
P.N.M.
fbc

➤ Relatório de Execução e Actividades

Calendário Nacional dos Eventos Regionais

Designação do Evento: 24 horas de Karting Gaia 2011

Data da Realização: 17 e 18 de Setembro de 2011

I. Introdução

As provas de horas de Karting Gaia 2011 e Espinho 2011 foram um verdadeiro sucesso.

Na verdade, esta já é considerada a melhor prova outdoor de karting a nível nacional, atraindo, assim, pessoas dos mais variados locais. Aliás, tem sido visível o entusiasmo que é criado em torno deste evento, não só pelos aficionados da modalidade mas também do público em geral. Com efeito, o sucesso crescente das 24 horas de Karting bem como a crescente afluência de um público que se mostra cada vez mais exigente, criam nesta entidade a certeza que a sua realização no futuro é inevitável sendo nossa pretensão melhorar a sua qualidade cada vez mais, a fim de corresponder às expectativas que são criadas por todos em torno da mesma.

II. Execução e Actividades

1) Análise do cumprimento do Protocolo de Colaboração

As obrigações resultantes do Protocolo outorgado entre a Gaianima, E.E.M. e o Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER., em 05 de Setembro de 2011, foram integralmente cumpridas.

731
a.

Handwritten notes:
d
Spici
2h 10
TB

2) Análise da Eficácia do Plano de Comunicação do Evento

A essência desta iniciativa, bem como o acréscimo de investimento imputado, numa iniciativa de abrangência regional, acrescidos do apoio institucional do Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER, validando e incrementando a capacidade de comunicação do evento, apresentaram notórias mais-valias no que a quantidade, qualidade e profundidade da comunicação planeada e executada podem aferir.

Os meios utilizados (em espécie e número), a qualidade da imagem utilizada, os resultados da utilização de novos meios de comunicação (como as redes sociais e a informação veiculada por correio electrónico), bem como a sua implementação e execução durante a prova, podem ser analisados nos anexos presentes a este documento.

A estratégia de comunicação e relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social, associada à apresentação prévia do evento atingiu resultados até à data não atingidos. Também este resultado pode ser aferido nos anexos presentes, que demonstram a quantidade de referências, meios e conteúdos noticiosos.

3) Análise dos Apoios Institucionais obtidos

O evento em causa contou na edição de 2011, com o apoio do Turismo do Porto e Norte de Portugal, ER, por razões que validam tanto o evento como o apoio. O evento que neste documento é descrito e avaliado merecia o apoio prestado por conter várias das características fundamentais para a promoção da região e atracção de novos públicos, contendo ainda potencial de inovação e

Handwritten notes:
A
Espirito
Spain
Z. L. M.
T. B.

qualidade que permite a promoção transversal e internacional dos eventos e do Porto e Norte de Portugal.

4) Análise Estatística do Evento e Comparativa com a edição anterior

Comparativamente com a edição de 2010 as 24 horas de Karting Gaia 2011 contaram com menos 4 equipas, mantendo-se, contudo, o traçado da pista da anterior edição.

No que concerne ao público que assistiu à prova refira-se que o mesmo tem vindo a aumentar de ano para ano.

No caso de Espinho, por ser a primeira edição, não existem termos comparativos, embora tenhamos constatado uma procura ao evento de cerca de metade da do evento de Gaia, introdutora de que também irá crescer, alicerçada na boa experiência advinda do evento em Vila Nova de Gaia.

5) Análise da satisfação dos Participantes

Todos os participantes nos eventos do K7 urbano mostraram-se bastante satisfeitos com o mesmo, quer no que concerne ao evento em si, quer no que respeita a toda a organização do mesmo, não tendo existido quaisquer reclamações por parte dos mesmos a registar.

6) Impactos do Evento na região

O K7 Urbano teve um enorme impacto não só no Grande Porto e Área metropolitana do Porto, mas também a nível da região Norte e a nível nacional

Handwritten notes:
d
y
Spezi
Zuni
Bl

notando-se os primeiros passos no acolhimento de públicos internacionais (Espanha), alicerçada na experiência e resultados prévios da Prova de Gaia, já por muitos apelidada de melhor prova outdoor de karting a nível nacional, atraindo, assim, pessoas dos mais variados locais.

Acresce que, as provas do K7 Urbano têm tido uma importância crescente para o comércio e para o turismo local já que para além do elevado número de participantes e da equipa de organização que o mesmo inclui, atrai também centenas de pessoas que se deslocaram a Vila Nova de Gaia e a Espinho, para assistir ao evento.

7) Avaliação Global do Evento

A qualidade do K7 Urbano tem sido crescente de ano para ano, quer no que respeita à organização nas provas, quer no que respeita à satisfação dos participantes e do público da mesma.

Assim, na sua globalidade o evento foi, mais uma vez, um sucesso, com importantes repercussões para a Região Norte do País.

III. Apresentação de Propostas de Melhoria

A melhoria do K7 Urbano para 2012 passará por alargar a mais Municípios, com um calendário temporal mais alargado e ganhando ainda mais força para a sua capacidade promocional.

Handwritten number: 739

d
Spici
Zu Zu
Tec

Maria João Moreira

De: Cruz Bernardino (cruz.bernardino-5445p@adv.oo.pt)
Enviado: terça-feira, 27 de Novembro de 2012, 17:27
Para: Maria João Moreira
Assunto: Relações Gaianima / Tuboambiente, Lda
Anexos: 25.10.2012 Juros Gaianima.pdf
Assinada por: cruz.bernardino-5445p@adv.oo.pt

Exma. Senhora Dra. Maria João Moreira

Dirijo-me a V. EX.ª na qualidade de advogado da sociedade Tuboambiente, Lda. Foram-me dados a conhecer os contactos anteriormente estabelecidos entre V. Ex.ª e a minha cliente bem como a proposta da Gaianima tendo em vista a celebração de acordo para o pagamento da dívida existente. Ainda que tal solução acarrete dificuldades e prejuízos a minha cliente, aceita que o pagamento seja efectuado nas propostas prestações mensais de 7.500,00 €.

Por outro lado, aceita também a minha cliente que o montante em dívida seja fixado, à data da proposta, nos aí indicados 144.158,04 €, faltando, no entanto, a clarificação de que esse é o montante de capital em dívida, a que há que acrescer os juros devidos.

Feito o respectivo cálculo, os juros vencidos até 30/09/2012 ascendem a 37.107,36 € \rightarrow € 12.697,39 + 25.424,94

A ser feita uma amortização mensal de capital com efeitos a partir do corrente mês de Novembro no proposto montante de 7.500,00 €, os juros que se vencem desde 1 de Outubro de 2012 até ao pagamento integral e que devem ser acrescidos a cada prestação ascendem a 9.930,59 €.

Anexo ficheiro com mapa demonstrativo do cálculo fornecido pelo Sr. Dr. Sergio Almeida.

Não pode nem está a minha cliente em condições de prescindir dos juros nem de reduzir o seu montante, podendo flexibilizar, contudo, a forma e o tempo do seu pagamento.

Dentro desta base, estamos disponíveis para formalizar acordo definidor das relações entre a minha cliente e a Gaianima, evitando-se a sempre indesejável e custosa litigância judicial.

Para esse efeito, sugiro que seja elaborada a respectiva minuta.

Aguardando as suas prezadas notícias, apresento os meus melhores cumprimentos

DOMINGOS DA CRUZ BERNARDINO
ADVOGADO
Av. República, 1326 - 1.º, Sala 17
4430-192 VILA NOVA DE GAIA
Tel. + 351223772000 / Fax + 351223772001
E-mail: dcbernardino@mail.telepac.pt
dcbernardino@gmail.com
cruz.bernardino-5445p@adv.oo.pt

\rightarrow 144 158,04
12 697,39

€ 156 855,43
38 prest \rightarrow € 8714,19

ou
21 prest } 20 x € 7.500,00
 +
 1 x € 6.855,43

d
Web
Spa
Rm
132

CÁLCULOS

JUROS COMERCIAIS



Capital

96453.04 €

Contar juros desde o dia

10

Julho

2009

até ao dia

30

Setembro

2012

Vigência das taxas	Taxa	Nº Dias	Valor dos Juros	
01.07.2009 - 31.12.2009	8,05%	174	3678.43	€
31.12.2009 - 30.06.2010	8,00%	181	3826.41	€
01.07.2010 - 31.12.2010	8,00%	184	3889.83	€
01.01.2011 - 30.06.2011	8,00%	181	3826.41	€
01.07.2011 - 31.12.2011	8,25%	184	4011.39	€
31.12.2011 - 30.06.2012	8,00%	182	3847.55	€
01.07.2012 - 31.12.2012	8,00%	92	1944.92	€

Totais: 1178 25024.94 €

Juros + Capital: 121477.98 €

LIMPAR

736
e.

Handwritten notes:
 a
 Spazi
 2012
 TBL

CÁLCULOS

Juros Contábil

Capital: €

Contar juros desde o dia:

até ao dia:

Vigência das taxas:	Taxa	N.º Dias	Valor dos Juros	
31.12.2009 - 30.06.2010	8,00%	60	359.67	€
01.07.2010 - 31.12.2010	8,00%	184	1102.99	€
01.01.2011 - 30.06.2011	8,00%	181	1085.01	€
01.07.2011 - 31.12.2011	8,25%	184	1137.46	€
31.12.2011 - 30.06.2012	8,00%	182	1091.00	€
01.07.2012 - 31.12.2012	8,00%	92	551.50	€
Totais:		893	5327.63	€
Juros + Capital:		32677.63	€	

Handwritten number: 737

Handwritten notes:
d
738
738
Pa

CÁLCULOS

Capital:

50355 €

Contar juros desde o dia

8

Dezembro

2010

até ao dia

30

Setembro

2012

Vigência das taxas:	Taxa	Nº Dias	Valor dos Juros
01.07.2010 - 31.12.2010	8,00%	25	253,84 €
01.01.2011 - 30.06.2011	8,00%	181	1997,64 €
01.07.2011 - 31.12.2011	8,25%	180	2094,22 €
31.12.2011 - 30.06.2012	8,00%	182	2008,68 €
01.07.2012 - 31.12.2012	8,00%	92	1015,38 €
Totais:		662	7369,76 €

Juros + Capital:

57724,76 €

LIMPAR

738
h.

Spaci

Ph. Ri
TBL

Maria João Moreira

De: Cruz Bernardino [cruz.bernardino-5445p@adv.oo.pt]
Enviado: segunda-feira, 11 de Fevereiro de 2013, 11:00
Para: Maria João Moreira
Assunto: Re: Relações Galanima / Tuboambiente, Lda

Exma. Senhora Dra. Maria João Moreira,

Na sequência e em resposta ao mail-infra, depois de toda a ponderação, cabe-nos dizer o seguinte:
1. Pelas razões expostas anteriormente e porque, quer no plano legal quer no plano convencional, não há uma qualquer razão para abrir mão dos juros contados desde o início da mora, não pode a minha cliente aceitar que a sua contagem só se inicie após a cessão dos créditos, o que acarretaria prejuízos insuportáveis.
2. Contudo, na linha do estabelecimento das melhores relações, pode aceitar-se, modificando a posição anteriormente assumida, que haja alguma redução no seu quantitativo. Estando computados os juros vencidos à data de 30/09/2012 no montante de 37.107,36 €, aceita-se (ainda que isso implique uma perda muito acentuada) que não se contabilizem os juros vencidos a partir dessa data e, adicionalmente, que o seu quantitativo se reduza, arredondadamente, para 35.000,00 €.

Deste modo, a dívida global seria fixada no total de 179.158,04 € (144.158,04 € de capital e 35.000,00 € de juros), em pagamento e a pagar em prestações mensais de 7.500,00 € (com os necessários ajustamentos). A serem aceites estas condições, sugiro que faça o favor de reformular a minuta de acordo de conformidade.

Com os meus melhores cumprimentos

DOMINGOS DA CRUZ BERNARDINO
ADVOGADO
Av. República, 1326 - 1º, Sala 17
4430-192 VILA NOVA DE GAIA
Tel. + 351223772000 / Fax + 351223772001

E-mail: dcbernardino@mail.telepac.pt

dcbernardino@gmail.com
cruz.bernardino-5445p@adv.oo.pt

Maria João Moreira escreveu:

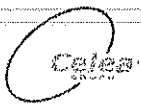
Exmo. Senhor Dr. Domingos da Cruz Bernardino,

Acusamos a recepção do seu e-mail que desde já agradecemos.
Uma vez que a sua cliente não poderá prescindir dos juros vencidos até 30/09/2012, aceitamos efectuar o pagamento dos mesmos. Contudo, entendemos que, salvo melhor opinião, os mesmos deverão ser contabilizados desde a data da cessão de créditos à sua cliente e não da data de vencimento das facturas, devendo os mesmos fixar-se em €6.128,07 e não em €37.107,36 conforme havia referido.

Assim, propomos que o pagamento do montante em dívida à sua cliente seja efectuado nos termos da minuta de acordo de pagamento que se remete em anexo.
Ficando assim a aguardar prezadas notícias, subscrevo-me de V. Exa.,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
Jurídico e Projectos QREN



N/Crédito A/254 (Quadruplicado)

Handwritten notes: "John Spi", "ZHR", "Tel"

REP. DIST. HIGIENE LIMPEZA, LDA
Rua Aliança, 404 - Apt. 52834
4250-029 Porto
Tel.:22 8348310 Fax: 22 8348319
bex.higiene@nel.novis.pt
Contribuinte N° 504068512 Capital Social:25.000,00 €
Conservatória de registo comercial Porto N° 971222

Exmo.(s) Sr.(s):
GAIANIMA-EQUIP.MUNICIPAIS E.M.
Rua Teixeira Lopes,96
4400-164 VILA NOVA GAIA

DATA EMISSÃO	COND. PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	V/ REQUISICÃO	V/ CONTRIBUINTE	VENDEDOR	CLIENTE / RETALHISTA
2013-11-18	120 Dias	2014-03-18		505336405	Eugenio	2110001139

#	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	DESC.	VALOR LINHA	IVA
1	9900000001411	MISTOLIN CERA MAD. (HCM-50) 5L	42	16,68 €		700,56 €	23%

Observações: REFERENTE FATURA 13185

Handwritten: 1000,80

INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR IVA
700,56 €	23%	161,13 €

Recebi a Mercadoria desta Guia

TOTAL MERCADORIA	700,56 €
TOTAL SERVIÇOS	0,00 €
VALOR DESCONTOS	0,00 €
VALOR IVA	161,13 €
TOTAL A PAGAR	861,69 €

Handwritten: 740 R.

D. Fernando

Spécies
P/ru
Tel



Rep. Prod. Higiene e Limpeza Industrial
REP. DIST. HIGIENE LIMPEZA, LDA
Rua Aliança, 404 - Apt: 52834
4250-029 Porto

Factura A/13185 (Original)

Tel.: 22 8348310 Fax: 22 8348319
bex.higiene@net.novis.pt
Contribuinte N° 504068512 Capital Social: 25.000,00 €
Conservatória de registo comercial Porto N° 971222

Exmo.(s) Sr.(s):
GAIANIMA-EQUIP.MUNICIPAIS E.M.
Rua Teixeira Lopes,96
4400-164 VILA NOVA GAIA

07/2013/0431

DATA EMISSÃO	COND. PAGAMENTO	DATA VENCIMENTO	V/ REQUISIÇÃO	V/ CONTRIBUINTE	VENDEDOR	CLIENTE / RETALHISTA
2013-10-29	120 Dias	2014-02-26	458	505336405	Eugenio	2110001139

#	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	DESC.	VALOR LINHA	IVA
1	1304200000002	PA DO LIXO C/CABO REF.4702	✓ 10	1,30 €		✓ 13,00 €	23%
2	503500000053	BALDE C/ESPREDADOR 16 LITROS -REF.4518	✓ 4	5,54 €		✓ 22,16 €	23%
3	3205100000033	CABO ALUMINIO C/ROSCA P/MOPA REF.637AZ	✓ 60	1,96 €		✓ 117,60 €	23%
4	9900000000768	LUVAS MULTIUSOC FLOCAD.T.MEDIO (PAR)	✓ 80	0,65 €		✓ 52,00 €	23%
5	9900000000650	ESFREGONA ALG.CELEA S/C.100035	✓ 100	0,85 €		✓ 85,00 €	23%
6	9900000001152	MISTOLIN SAB.ROSA (BSR-N) 5 LITROS	✓ 60	5,09 €		✓ 305,40 €	23%
7	9900000000458	TOALHAS MAO 21x23	✓ 50	6,49 €		✓ 324,50 €	23%
8	1804600000002	VASSOURA ESPAMALDA P/MACIO C/CABO(N.6)	✓ 10	2,16 €		✓ 21,60 €	23%
9	9900000001411	MISTOLIN CERA MAD. (HCM-50) 5L	✓ 63,12L	16,68 €		✓ 1.050,84 €	23%
10	9900000001102	MISTOLIN LIXIVIA (HLX-65) 20 LITROS	✓ 40	18,30 €		✓ 732,00 €	23%
11	9900000001309	MISTOLIN GEL CLORAD. (DDD-F) 5 LITROS	300	7,64 €		✓ 2.292,00 €	23%
12	9900000001382	MISTOLIN DETERG.MULTIUSOS (HMU-10) 5 LITROS	✓ 51	5,10 €		✓ 260,10 €	23%

33/20082

e.e. 0313

6881 ————— 5.276,20
243233, ————— 1.213,53

22111000,14 ————— 6.489,73

Mensagens:
- Os artigos e/ou serviços constantes nesta Factura foram colocados à disposição do adquirente nesta data
- Banco BIC - NIB: 0079.0000.02368226101.82

LOCAL CARGA... : Rua Aliança, 404 - Apt. 52834 4250-029 Porto DATA/HORA: 29-10-2013 11:55
LOCAL DESCARGA: Rua Teixeira Lopes, 96 DATA/HORA: 29-10-2013 22:00
4400-164 VILA NOVA GAIA MATRÍCULA/CONDUTOR: 40-JU-77 / .

INCIDÊNCIA	TAXA	VALOR IVA
5.276,20 €	23%	1.213,53 €

Recebi a Mercadoria desta Guia

TOTAL MERCADORIA	5.276,20 €
TOTAL SERVIÇOS	0,00 €
VALOR DESCONTOS	0,00 €
VALOR IVA	1.213,53 €
TOTAL A PAGAR	6.489,73 €

7410

02/2013/00431

Funct. A / 13185

NEJ A / 254

Spici
Zuri
Tol



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Requisição n.º 20130458

Ano 2013

Centro de custo:

Equip Desportivos

Pedido de compra:

Enquadramento:

Descrição

Local de instalação	Especificações técnicas	Quantidade	Valor estimado
Armazém Central	Apanhador	10 Unid. ✓	✓
Armazém Central	Balde esfregona normal	4 Unid. ✓	✓
Armazém Central	Cabo esfregona industrial	5 Unid. ✓	✓
Armazém Central	Cabo esfregona normal 1,50 m	30 Unid. ✓	60,0
Armazém Central	Cabo rodo pavimento	3 Unid. ✓	✓
Armazém Central	Cabo Vassoura (grande)	20 Unid. ✓	✓
Armazém Central	Cera para Madeira HCM-50	1 Cx. ✓	✓
Armazém Central	Detergente DDO-F	100 Cx. ✓	✓
Armazém Central	Uxíria HLX-65 (20 lt.)	40 Etd. ✓	✓
Armazém Central	Luvax Tamanho M	80 Unid. ✓	✓
Armazém Central	Multi-Usos HMDU-10	17 Cx. ✓	✓
Armazém Central	Recarga Esfregona normal	100 Unid. ✓	✓
Armazém Central	Sabonete Líquido BSR-M	20 Cx. ✓	✓
Armazém Central	Toalhas de Papel para as Mãos	50 Cx. ✓	✓
Armazém Central	Vassoura pelo macio	10 Unid. ✓	✓
Requerente:	Helena Sofia Corbinho 25/09/2013	Valor Total Estimado:	0,00

O Coordenador de área:

Data:

742



Doc. 96
R
S
P
T

Recebi em 17.03.2014

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Professor Doutor Eduardo Vitor Rodrigues

GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.M.

17 MAR. 2014

Registo de Entrada: _____
Registo de Saída: 0063
Ass: [Handwritten Signature]

Vila Nova de Gaia, 7 de março de 2014

Assunto: Revisão Legal de Contas da Gaianima, E.E.M.

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência da manutenção da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Henrique, Duarte e Gonçalves como a entidade responsável pela revisão legal das contas da Gaianima, E.E.M. nesta fase de liquidação, informamos V. Exa. que o valor de honorários propostos para o exercício das funções de fiscal único efetivo para o ano de 2014 é de 550,00€/mês (quinhentos e cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Com os melhores cumprimentos

António Borges
Presidente do Conselho de Administração (Comissão Liquidatária)

744



Sociedade do Querrenagem e Construção Naval do Rio Douro, Lda

3/10

*Orçamento de Barco de Vila Nova de Gaia
(O que é isto?)
Vila Nova de Gaia
21*

07. OUT 03 11821
ENTRADA
10.10.2003 14901
ENTRADA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA NOVA DE GAIA
Rua Álvares Cabral
4400-017 VILA NOVA DE GAIA

*Spier
Zuri
TBL*

Vila Nova de Gaia, 03 de Outubro de 2003

Ref: Barco Rabelo "PRAIA DE VILA NOVA"

Exmos. Senhores,

Como é do conhecimento de V. Exas., a embarcação acima referenciada encontra-se nos nossos estaleiros, no plano de querrenagem, desde o dia 04 de Junho de 2003, tendo sido vistoriada pela Capitania do Porto do Douro e sobre a qual se apresentou um orçamento de reparação (06JUN03).

Apesar do esforço dos nossos múltiplos contactos, não obtivemos até à data qualquer confirmação do n/orçamento ou informação sobre o procedimento a tomar relativamente à embarcação.

Temos a salientar que tendo estado a embarcação por um longo período (a que somos alheios), a seco, sujeita às altas temperaturas do Verão, obrigou-nos a um permanente trabalho de humedecimento das madeiras e utilização de um produto de impregnação (conservação) e pintura, de forma a evitar um processo irreversível de deterioração.

Nesta época do ano, as chuvas obrigam a que diariamente se tenha que proceder à remoção da água do interior da embarcação, que poderia provocar a deformação estrutural.

Informamos que considerámos 30 dias a partir da data do encalhe da embarcação como período normal e suficiente para a hipotética aprovação do n/orçamento e reparação da embarcação.

Neste sentido, informamos que a partir dessa data passou a ser debitada uma taxa de estadia no plano de querrenagem de 12,50 € (doze euros e cinquenta centimos) s/IVA por dia e todos os serviços prestados, não incluído no n/orçamento.

Na expectativa de uma decisão urgente de V. Exas., apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos

Estaleiros:
Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Rua Álvares Cabral
4400-017 Vila Nova de Gaia
Telf: 228765713

~~Aterramento
Socrenaval
Sociedade do Querrenagem e Construção Naval do Rio Douro, Lda
Gestores~~

745



Dec. 98
Spici
Zurri
TBL

**Ex.mo Senhor Arquitecto
Jorge Abrantes Gonçalves
Digníssimo Director de Departamento de
Planeamento , Património, Cultura e
Ciência**

N/Ref.º: GN/67/03/GA/EC

Vila Nova de Gaia, 26 de Novembro de 2003

Assunto: Barco Rabelo Municipal "Praia de Vila Nova de Gaia"

Exmª Senhor, *Aug.*

Na sequência do ofício que nos foi remetido pela Exmª Sr.a Dr.a Graça Peixoto, de 18 de Junho passado, vimos comunicar que esta empresa passará a assumir a gestão do equipamento acima referido, assumindo os encargos necessários à sua manutenção.

Com os melhores cumprimentos, *permanais*

O Presidente do Conselho de Administração

José Guilherme Aguiar
(José Guilherme Aguiar)

d.
Speci
Puri
TBL



Socrenaval
Cais de Gaia – Lugar da Cruz
4400 Vila Nova de Gaia

N/Ref.: GN/01/04/JGA/EC

Vila Nova de Gaia, 09 de Janeiro de 2004

Assunto: Barco Rabelo Municipal “Praia de Vila Nova de Gaia”

Exm^{as} Senhores,

Tendo esta empresa municipal assumido a gestão do equipamento acima identificado, vimos solicitar a V. Ex.as a execução das obras de preparação e manutenção do mesmo , constantes do vosso orçamento de 06.06.2003.

Nessa conformidade dever-se-á nos ser facturado todos os encargos daí inerentes.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Conselho de Administração

José Guilherme Aguiar
(José Guilherme Aguiar)

747
h.

Handwritten notes: "Alan Spein 7/20/12 TBL"

Gabinete - Equipamento Municipal, E.E.M.

ANUNCIO

EXPLORAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE MARAVELI, LEVER, VILA D'ESTE E GRANA (COBERTA E DESCOBERTA)

A Companhia - Equipamentos Municipais, E.E.M., com sede na Rua Taboas Largas, n.º 90, 4400-320 Vila Nova de Gaia, telefone: 220010440, fax: 220010441, na qualidade de entidade contratada das piscinas de verão e implantação de equipamentos públicos municipais para realizar a obra prevista para a exploração de piscinas, tendo em vista a exploração das piscinas municipais que se encontram em condições:

- 1. Piscinas Municipais de Maraveli, situadas na Rua Francisco Alexandre Ferreira, 4400-469 Sarda Marinha - Vila Nova de Gaia;
- 2. Piscinas Municipais de Lever, situadas na Rua General Humberto Delgado, Edifício Piscina Municipal - 4415-000 Lever - Vila Nova de Gaia;
- 3. Piscinas Municipais de Vila D'Este, situadas na Praça João Pinheiro Gomes, Lt.7, 4430-441 Vila de Acedorino - Vila Nova de Gaia;
- 4. Piscinas Municipais da Granja (cobertas e descobertas), situadas na Rua Eng.º Florentino Melo, 1, 4410-425 Arescabo - Vila Nova de Gaia.

As propostas deverão ser apresentadas até ao dia 12 de Junho de 2012, em sede da Companhia, E.E.M.

O processo pode ser consultado na sede da Companhia, E.E.M., nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:30 e as 13:30 e as 14:30 e as 17:30 ou directamente no site www.eemgaia.pt.

Vila Nova de Gaia, 13 de Junho de 2012

Francisco Almeida, Presidente do Conselho de Administração

Handwritten notes at bottom left: "10/10/2012"

Handwritten notes:
d
42-
Spei-
du n-
10L

12 07 2012 2340



Handwritten:
Calçada
esportiva

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gaia
Dr. Luís Filipe Mendes

Vila Nova de Gaia, 12 de Julho de 2012

Assunto: Piscinas Municipais de Maravedi, Lever, Vila D' Este e Granja (coberta e descoberta)

A Gaianima, E.E.M., tendo em vista responder às suas atribuições no domínio da gestão e manutenção de equipamentos públicos municipais, que exerce por delegação do Município de Vila Nova de Gaia, pretende ceder a exploração das piscinas municipais de Maravedi, Lever, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta).

Com efeito, tal facto é considerado por esta entidade como um acto de boa gestão, visto contribuir para o aumento da qualidade e diversidade dos serviços prestados aos utentes, já que visa a contratação de uma empresa especializada na promoção da prática desportiva, saúde e bem-estar e, consequentemente, uma oferta diversificada de serviços, designadamente ao nível da natação, cardio e musculação, ginástica, actividades de grupo, massagem, estética, nutricionismo e outros.

Por outro lado, trata-se de um projecto relevante e de reconhecido interesse para a promoção e generalização da actividade física e desportiva na região e que vai contribuir para uma diminuição significativa dos custos a cargo do Município e da Gaianima, E.E.M.

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Exa. toda a situação descrita e solicita-se orientação no sentido desta entidade poder avançar de imediato com uma oferta pública tendo em vista a cessão da exploração das piscinas municipais de Maravedi, Lever, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta), pelo prazo de um ano, com possibilidade de renovação, a iniciar no dia 1 de setembro de 2012.

Com os melhores cumprimentos,

Handwritten signature of Ricardo Almeida

Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

Handwritten:
749
2.



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

N.º 3 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

----- Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro do ano dois mil e um, nesta cidade de Vila Nova de Gaia e no Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal, perante mim, Dr. António Carlos Sousa Pinto, Director Municipal de Administração Geral e oficial público, nomeado, respectivamente pelos despachos números 12/DMRH/00, de 29 de Maio e 35/99, de 28 de Outubro, do Excelentíssimo Senhor Presidente da referida Câmara, compareceram como outorgantes:

----- **PRIMEIRO:** - Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, casado, natural de Ovar, Concelho de Ovar, residente na Avenida Brasil, número 486, segundo, na cidade do Porto, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Entidade Equiparada a Pessoa Colectiva número 680 017 178, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do número 1 do artigo 68º. do Decreto-Lei número 169/99, de 18 de Setembro.

----- **SEGUNDO:** António Joaquim Castro Dias Pires, casado, natural da Freguesia de Cedofeita, Porto, residente na Rua Nogueira Pinto, número 171, Leça da Palmeira, Matosinhos, que outorga na qualidade de procurador e em representação da Firma " PROSEGUR - COMPANHIA DE SEGURANÇA, LDA", Pessoa Colectiva número 501 101 500, com o capital social de Escudos 1.505.000.000\$00, com sede social na Avenida Infante D.



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

Henrique, número 326, Freguesia de Santa Maria dos Olivais, Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número zero novecentos e sete, a folhas sessenta e quatro verso, do Livro C-139-1, com poderes para obrigar a sociedade como se verifica na procuração lavrada em 6 de Julho de 1999 pelo Décimo Sétimo Cartório Notarial de Lisboa e a suficiência dos mesmos na certidão emitida pela dita Conservatória em 13 de Outubro de 2000, documentos que se arquivam por fotocópias autenticadas.

— E pelo primeiro outorgante, foi dito: que a Câmara Municipal que representa, em suas reuniões camarárias de 19 de Setembro e 3 de Novembro de 2000, após concurso público internacional, realizado para o efeito, autorizado em reunião camarária de 16 de Julho de 1999, cuja publicação foi efectuada no Diário da República, III série número 179, de 3 de Agosto de 1999, deliberou adjudicar à firma representada pelo segundo outorgante a prestação de Serviços de "VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS" a qual rege-se à pelas cláusulas a seguir discriminadas:

Cláusula 1^a.

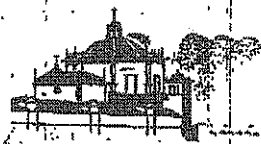
(Objecto)

— a) - A Firma Prosegur Ld^a. compromete-se a prestar à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia os Serviços de Segurança e Vigilância descritos no quadro que a seguir se transcreve, constante da proposta de preço global, estabelecido com base na

2
d
h
h
Spec
742
Bl

h
/

751
g.



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

Handwritten notes:
Rui
Socin
F. R.
TBA

Habitação Social – Quinta Bela Vista	24H00 TDA	1 Vigilante
Habitação Social – Vila D'Este	24H00 TDA	1 Vigilante
Parque da Cidade Oliveira do Douro	24H00 TDA	1 Vigilante
Piscina da Granja	24H00 TDA	1 Vigilante

Handwritten signature:
HLL

(TDU – Todos os dias úteis e TDA – Todos os dias do ano).

b) – Surgindo necessidade, durante a vigência do presente contrato, de assegurar os Serviços de Vigilância e Segurança em outros edifícios, instalações ou equipamentos Municipais, a adjudicatária obriga-se a efectuá-los, com os preços unitários em vigor, desde que notificada pela Câmara Municipal com a antecedência mínima de 30 dias. De igual modo e desde que devidamente justificado, poderá haver redução de algum ou alguns locais de serviço ou horário destes, devendo, para tanto, a Câmara notificar a adjudicatária deste facto, com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula 2ª.
(Duração)

Este contrato é válido pelo prazo de 12 meses contados a partir do dia 1 (UM) do mês seguinte à assinatura do contrato, e considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, se não for rescindido inequivocamente, por carta registada com aviso de recepção, por qualquer das partes, até 90 dias do termo do período em curso, fica contudo, salvaguardada a impossibilidade de algum ou alguns dos locais postos a concurso se iniciarem na data atrás referida, por força de contrato anteriormente

Handwritten number:
253



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

5
fcl
Speci
Zuza
Tbe

estabelecido, iniciando-se, quanto a estes, no dia 1 (UM) do mês seguinte ao da cessação deste contrato.

Cláusula 3ª.

(Valor do Contrato e Pagamento)

— A Câmara Municipal fica com um encargo anual de Escudos 211.851.324\$00 (duzentos e onze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro escudos), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, verba a sair pela rubrica orçamental 0103/0409 do Orçamento da Câmara Municipal.

Cláusula 4ª.

(Modo de Pagamento)

— O pagamento será efectuado mensalmente, a noventa dias da factura emitida no final de cada mês.

Cláusula 5ª.

(Actualização de Preços)

— Nos meses em que se verificarem actualizações de preço deverá ser previamente remetido à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia para aprovação, a respectiva formula de actualização, acompanhada de cópia autenticada do contrato colectivo de trabalho e dos demais elementos justificativos de tal actualização. Caso o CCT seja aprovado após emissão da primeira factura, deverão os retroactivos ser facturados à parte.

Cláusula 6ª.

(SEGURANÇA)

754
h



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.GAIA
Gaia Cidade D'ouro

Handwritten notes:
6
d
Spin
74 m
78

----- Todo o pessoal da Firma ficará, durante o período de trabalho, sujeito às normas de segurança em vigor na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, serão ainda por conta da firma adjudicatária todos os seguros e encargos sociais com o pessoal.-----

Handwritten signature/initials.

Cláusula 7ª.

(Garantia)

----- Para garantir a regular execução desta prestação de serviços, foi apresentada a garantia N/Nº. 623.4855002419/2000, emitida pelo Banco Santander Portugal, S.A., em 17. de Novembro de 2000, no montante de Escudos:10.592.566\$00 (dez milhões, quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e sessenta e seis escudos), correspondente a 5 % do valor da adjudicação, ficando sujeita às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais, documento que arquivo por fotocópia.-----

----- Nos casos omissos do presente contrato, ou dos documentos a ele anexos, observar-se-à o disposto no Decreto-Lei nº.55/95, de 29 de Março e restante legislação portuguesa aplicável.-----

----- Pelo segundo outorgante foi dito que a sua representada aceita e se obriga ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.-----

----- Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato.-----

----- Assim o disseram e outorgaram, do que dou fé. -----

Handwritten number: 755



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

----- De acordo com o estipulado na alínea c) do artigo 47º da Lei número 98/97, de 26 de Agosto, o presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

----- Arquivam-se, além de outros documentos: proposta e caderno de encargos.

----- A adjudicatária apresentou e arquivo: fotocópia autenticada da última declaração de rendimentos, apresentada no 12º. Bairro Fiscal de Lisboa, em 31 de Maio de 2000, das certidões emitidas pelos 12º. e 14º Bairros Fiscais de Lisboa, em 15 e 16 de Novembro do ano findo, comprovativas de que não existem quaisquer dívidas de Contribuições ou Impostos ao Estado, declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 24 de Janeiro de 2000; comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e ainda declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 17º do Decreto - Lei número 55/95, de 29 de Março.

----- Este contrato é feito em triplicado, dele fazendo parte integrante todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original.

----- E para que produza efeitos legais, vai ser rubricado pelos outorgantes e por mim, *Te* Director Municipal de Administração Geral, nomeado Oficial Público que o subscrevi.

1º. OUTORGANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

8 d Spezi
Funi
TBL

2º. OUTORGANTE,

O DIRECTOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEADO OFICIAL PÚBLICO,

(A. CARLOS SOUSA PINTO)

757
2.

Handwritten notes:
a
Stein
P. L. M.
T. L.



Município de Vila Nova de Gaia
A/C: Exmo. Senhor Director Municipal
De Administração e Finanças,
Dr. Carlos Pinto

Vila Nova de Gaia, 27 de Maio de 2013

Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Futebol Clube de Pedroso

Serve a presente para remeter a V. Exa. cópia da carta enviada ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, no sentido de solicitar orientações relativamente à outorga do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube de Pedroso.

Com os melhores cumprimentos,

Handwritten signature of Ricardo Almeida

Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

Junta-se: Carta

GABINETE DIRECTOR
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
N.º 1954
ENTRADA: 28.05.13
SAÍDA: 28.06.13

Handwritten numbers:
758
8.



Handwritten notes:
d. Stein
F. P. de
T. de

28 05 2013 1387

Handwritten notes:
Dr. Carlos Pinto?
O que se pode fazer?
2013 05 13

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gaia
Dr. Luís Filipe Menezes

Vila Nova de Gaia, 27 de Maio de 2013

Assunto: Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com o Futebol Clube de Pedroso

C/C: Exmo. Senhor Dr. Carlos Pinto

Handwritten notes:
M. de C. de
a. de
C. de
L. de

A Gaianima, E.E.M., na qualidade de entidade gestora de equipamentos desportivos municipais, pretende estabelecer contratos-programa de desenvolvimento desportivo com clubes sediados em Vila Nova de Gaia, tendo em vista a realização de projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos.

Nesse sentido, foram aprovadas na reunião de câmara extraordinária de 25 de julho de 2012 as minutas de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Clube de Futebol de Oliveira do Douro, o Futebol Clube de Pedroso e o Clube Futebol de Canelas 2010.

Acontece que, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Futebol Clube de Pedroso, cuja comparticipação financeira ascende a €322.760,16 (trezentos e vinte e dois mil, setecentos e sessenta euros e dezasseis cêntimos) - a pagar em 48 prestações mensais e sucessivas - e cuja minuta se junta em anexo, não foi ainda outorgado uma vez que apenas no dia 13 de maio do corrente ano foi constituído pela Junta de Freguesia de Pedroso a favor do clube o direito de superfície referente ao prédio urbano sito no Lugar de Paradela de Cima -- freguesia de Pedroso -- Vila Nova de Gaia.

Assim, considerando por um lado, que no Plano de Actividades e Orçamento aprovado para o ano de 2013 está prevista a conclusão de novos relvados sintéticos nos campos de Canelas, Oliveira do Douro e Pedroso mas atendendo, por outro lado, a que a Gaianima, E.E.M. está em processo de liquidação, solicitamos a orientação de V. Exa. no sentido de informar se esta entidade pode ou não pode outorgar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Futebol Clube de Pedroso.

Face ao exposto, ficamos a aguardar a orientação de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos,

Signature of Ricardo Almeida
Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

GABINETE DIRECTOR
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
N.º 2046
ENTRADA: 14/06/13
SAÍDA: 28/6/13

Handwritten notes:
759
h.



50% Doc. 104

Handwritten notes:
 e
 Julho
 Spain
 24/12
 TBL

Exmo.(s) Sr.(s)

BE Towering-Gestão de Torres Telecomunicações S. A
 Rua Henrique Pousão, 432
 Senhora da Hora
 4460-841 Senhora da Hora

Factura FA 2009/1193

Duplicado

<i>Contribuinte</i>	<i>Cond. Pagamento</i>	<i>Cliente Nr.</i>	<i>Data</i>	<i>Vencimento</i>	<i>Centro Custo</i>	<i>Pag. Pág.</i>
664798	Pronto Pagamento	819	28/08/2009	28/08/2009		

<i>Art.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant.</i>	<i>Pr. Unitário</i>	<i>Desc.</i>	<i>Iva</i>	<i>Total</i>
20%	Instalação de equipamento de telecomunicações no Cais de Gaia, no âmbito do evento Red Bull Air Race 2009	1,00	10.000,0000	0,00	20,00	10.000,00

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA
20,00	10.000,00	2.000,00

Totais

Merc. / Serviços	10.000,00
Desc. Com.	0,00
Desc. Financ.	0,00
IVA	2.000,00
Total (EUR)	12.000,00

N.º: 0018 0000 51073878020 11
 N.º: PT500018 0000 51073878020 11
 FT.: TOTAPTPL

Rua Teixeira Lopes, 96
 4400-164 Vila Nova de Gaia
 Tlf.: 22 091 04 00 Fax.: 22 091 04 41
 Contrib. Nº. 505 336 405 - Capital Social : 49.879,79 €
 Cons. Registo Com. de Vila Nova de Gaia sobre o n. 505 336 405

Handwritten signature: 760



du
a Spec
Zu Pa
TBL

Exmo.(s) Sr.(s)

BE Towering-Gestão de Torres Telecomunicações S. A
Rua Henrique Pousão, 432
Senhora da Hora
4460-841 Senhora da Hora

Factura FA 2008/1024

Duplicado

N. Contribuinte	Cond. Pagamento	Cliente Nr.	Data	Vencimento	Centro Custo	Pag. Pág.
664798	Pronto Pagamento	819	31/08/2008	31/08/2008		

Art.	Descrição	Quant.	Pr. Unitário	Desc.	Iva	Total
20%	Instalação de equipamento de telecomunicações no Cais de Gaia, no âmbito do evento Red Bull Air Race 2008	1,00	10.000,0000	0,00	20,00	10.000,00

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA
20,00	10.000,00	2.000,00

Totais

Merc. / Serviços	10.000,00
Desc. Com.	0,00
Desc. Financ.	0,00
IVA	2.000,00
Total (EUR)	12.000,00

B. : 0018 0000 51073878020 11
N.: PT500018 0000 51073878020 11
FT.: TOTAPTPL

Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tif.: 22 091 04 00 Fax.: 22 091 04 41
Contrib. N°. 505 336 405 - Capital Social : 49.879,79 C
Cons. Registo Com. de Vila Nova de Gaia sobre o n. 505 336 405



Handwritten notes: "Spici", "Zurri", "TBL" with a signature.

Exmo.(s) Sr.(s)

TELCABO - Telecomunicações e Electricidade, Lda.

Est. Nac. 1, Km 38.6

2580-374 Alenquer

Factura FA 2008/1015

Duplicado

N. Contribuinte	Cond. Pagamento	Cliente Nr.	Data	Vencimento	Centro Custo	Pag. Pág.
652639	Pronto Pagamento	816	21/08/2008	21/08/2008		

Art.	Descrição	Quant.	Pr. Unitário	Desc.	Iva	Total
20%	"Ocupação de espaço para instalação de uma BTS Móvel, sito no Cais de Gaia para efeito de estaleiro de obra"	1,00	10.000,0000	0,00	20,00	10.000,00

Quadro Resumo do IVA

Taxa	Incidência	Total IVA
20,00	10.000,00	2.000,00

Totais

Merc. / Serviços	10.000,00
Desc. Com.	0,00
Desc. Financ.	0,00
IVA	2.000,00
Total (EUR)	12.000,00

N.º : 0018 0000 51073878020 11
N.º : PT500018 0000 51073878020 11
FT.: TOTAPTPL

Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tlf.: 22 091 04 00 Fax.: 22 091 04 41
Contrib. Nº. 505 336 405 - Capital Social : 49.879,79 €
Cons. Registo Com. de Vila Nova de Gaia sobre o n. 505 336 405



Capítulo VII

Proposta de decisão e de procedimentos aprovados em Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. a apresentar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Professor Doutor Eduardo Vitor Rodrigues

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Professor Doutor Eduardo Vitor Rodrigues

No âmbito da realização da avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., a funcionar como Comissão Liquidatária, analisou os relatórios apresentados pelos auditores relativamente aos pontos 2.3. (contratação pública), 2.6. (cumprimento da lei dos compromissos e pagamentos em atraso) e 2.8. (situações relevantes específicas), bem como o disposto no contraditório apresentado pelos serviços.

Face às conclusões plasmadas nos relatórios e aos argumentos expostos no contraditório, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou **aprovar** o pagamento total da quantia de **€203.366,19 (duzentos e três mil, trezentos e sessenta e seis euros e dezanove cêntimos)**, a que corresponde o pagamento imediato aos fornecedores a seguir identificados do valor mencionado, considerando que as despesas em causa foram assumidas antes da entrada em vigor da LCPA e com respeito pelas regras da contratação pública OU então, foram concretizadas no decurso do ano de 2014, num quadro de fundos disponíveis.

Fornecedores:	Pagamentos:
1. Fundação Museu do Douro	€8.300,00
2. BES	€23.360,00
3. Tuboambiente	€27.500,00
4. M.C.M.	€14.030,76
5. Associação de Ténis de Mesa do Porto	€9.480,00
6. Clube Atlântico da Madalena	€2.400,00
7. Audioluz	€4.587,90
8. Socrenaval	€3.763,80

h

9. Livraria Papyrus	€3.439,70
10. Global Notícias	€17.360,17
11. Cedis	€3.542,40
12. Informática El Corte Inglés	€217,71
13. Parque Biológico de Gaia	€45.174,70
14. Sociedade Portuguesa de Autores	€84,00
15. Águas de Gaia e Parque Biológico	€9.405,54
16. Sagilab	€9.578,01
17. Americana Papelaria	€622,53
18. Henrique, Duarte & Gonçalves	€6.765,00
19. Gaspe	€7.733,05
20. Pris Audiovisuais	€432,96
21. Nitrato Filmes	€196,80
22. Hércules de Ediciones	€184,00
23. Rutis	€55,00
24. Viúva Victória	€116,24
25. Beltrão Coelho	€168,02
26. Certiel	€314,15
27. Rentokil	€1.855,90
28. Ticketline	€2.697,85
Total	€203.366,19

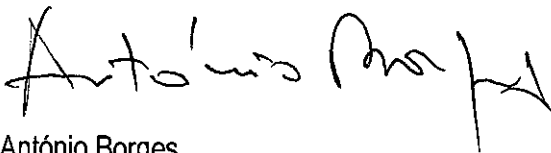
Mais deliberou, **aprovar** o procedimento que seguidamente se indica:

1. Remeter o presente relatório ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e sugerir o envio do mesmo à Procuradoria-Geral da República, no sentido de colher a orientação de como proceder, atendendo à impossibilidade de pagamento aos fornecedores, bem como para conhecimento dos factos apurados.

765 Q

2. Sugerir igualmente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia o envio do presente relatório à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, DGAL, IGF e Tribunal de Contas, nos termos da auditoria.
3. Comunicar aos fornecedores a impossibilidade de pagamento em virtude do resultado da auditoria, uma vez que as despesas assumidas foram concretizadas num quadro de inexistência de fundos disponíveis, violando o estabelecido no nº1 do artigo 5º e do artigo 9º da Lei nº 8/2012, de 21.02, bem como no nº2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, bem como a transferência dos processos para a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
4. Realizar um acordo de transferência com o Município de Vila Nova de Gaia que inclua os processos de todos os fornecedores que a Gaianima não vai poder pagar considerando as conclusões da auditoria realizada na empresa, e que constam do Mapa que integra o Capítulo V do presente documento. Esta situação resulta do facto de não existir a perspectiva de um horizonte temporal próximo para a resolução das situações em causa. O acordo de transferência contempla todo o passivo não liquidado pela empresa e cujo valor a esta data ascende a €4.404.081,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e oitenta e um euros).
5. Sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia a constituição junto do Gabinete da Presidência de um núcleo jurídico de acompanhamento destes processos que podem resultar em pendências judiciais.

Com os melhores cumprimentos,



António Borges

Presidente do Conselho de Administração (Comissão Liquidatária)

LÍGIA LOURO

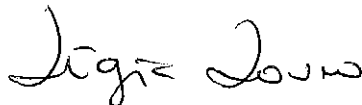
Advogada
Cédula profissional nº 7906 p

Rua de Enxomil, nº 30
4410 423 Vila Nova de Gaia
Tel. 91 783 84 81 Fax 22 753 14 36
Cont. nº 168 163 926
ISENTA DE IVA E IRS

FOTOCOPIA CERTIFICADA

CERTIFICO que o presente documento fotocopiado, referente ao processo denominado "Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima", por mim extraído, numerado e rubricado, composto por **SETECENTAS E SESSENTA E SEIS PÁGINAS**, que me foram entregues pelo Eng. António Manuel Leitão Borges, titular do Cartão do Cidadão nº 03147116, válido até 30.06.2015, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração (Comissão Liquidatária) da empresa GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS EEM, está conforme o original que me foi exibido e restitui.

Vila Nova de Gaia, 26 de Novembro de 2014



Registada com o nº 7906P/235

Custo: gratuito



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Lígia Louro

CÉDULA PROFISSIONAL: 7906P

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Certificação de fotocópias

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

António Manuel Leitão Borges

Cartão de Cidadão n.º 03147116

OBSERVAÇÕES

CERTIFICO que o presente documento fotocopiado, referente ao processo denominado "Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima", por mim extraído, numerado e rubricado, composto por SETECENTAS E SESSENTA E SEIS PÁGINAS, que me foram entregues pelo Eng. António Manuel Leitão Borges, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração (Comissão Liquidatária) da empresa GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS EEM, está conforme o original que me foi exibido e restituí.

EXECUTADO A: 2014-11-26 18:56

REGISTADO A: 2014-11-26 19:00

COM O N.º: 7906P/235

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 20474853-683485

Lígia Louro

ERRATA

Lígia Louro, advogada, tendo procedido à certificação do documento denominado "Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima", documento por si fotocopiado, numerado e rubricado, vem, para os devidos efeitos, declarar ter ocorrido um lapso na numeração.

Com efeito, a Pasta I termina na página 488, sendo que a Pasta II, apenas por mero lapso, recomeça na página 499, quando na verdade deveria recomeçar na página 489.



Capítulo II

Avaliação da Situação Económico-Financeira e Contextualização da Dissolução da Gaianima - Relatórios da Auditoria

2.1. Introdução

O presente capítulo refere as principais conclusões do Relatório Final da Auditoria direcionado à *avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. relativamente aos pontos que seguidamente se indicam:*

- a) Situação Económico-Financeira
- b) Relações de Emprego
- c) Património
- d) Relações Institucionais com o Município de Vila Nova de Gaia – Contratos-Programa
- e) Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2.2. Principais conclusões inseridas no Relatório Final da Auditoria

Agregam-se neste ponto as principais conclusões do Relatório Final da Auditoria:

- A empresa apresenta a 31-12-2013 um total do ativo de 17.549.710,04€, dos quais cerca de 85% correspondem a ativo não corrente e 15% a ativo corrente;
- O passivo total ascende a 14.006.444,41€, dos quais cerca de 62% correspondem a passivo não corrente e 38% a ativo corrente;
- Assume-se o pressuposto que os valores contabilísticos do ativo não corrente correspondem aos valores de mercado;
- Embora a empresa apresente uma situação líquida patrimonial positiva, traduzida pelo total do capital próprio de 3.543.265,63€, evidencia desequilíbrio de tesouraria (liquidez), expressa pelo total do passivo corrente de 5.240.260,40€;
- Do total da dívida a fornecedores 3.382.214,34€, 68% encontra-se concentrada nos 10 fornecedores com maiores montantes de dívida a receber registada;
- O Resultado antes de impostos é negativo de 1.980.604,44€, montante relevante para efeitos de equilíbrio de contas estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- O Resultado líquido do período é negativo de 1.987.179,02€;
- Exceção feita ao exercício económico de 2012, constata-se a necessidade de reposição de equilíbrio de contas nos restantes exercícios de 2007 a 2013;



- No relatório e contas de cada exercício económico da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. e no parecer do ROC, é referido o desequilíbrio nos resultados e, a necessidade do Município de Vila Nova de Gaia realizar transferência financeira conforme disposto na lei;
- Não se apuraram na contabilidade do Município de Vila Nova de Gaia e na contabilidade da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., registos contabilísticos específicos que materializem contabilisticamente a situação de desequilíbrio de contas de 2007 a 2013;
- O Município de Vila Nova de Gaia não efetuou qualquer transferência financeira com vista a repor o equilíbrio de contas”;
- Verifica-se a existência de uma grande quantidade de trabalhadores cedidos - cerca de 52% do total, muitos deles com mais de 2 anos de cedência; o que faz pensar na desnecessidade dos mesmos e que provoca um impacto enorme (ainda não avaliado) no processo de extinção da empresa; quer porque do ponto de vista desta e da CMVNG ter-se-á de desenvolver os processos da sua absorção; quer porque do ponto de vista dos trabalhadores se provocam ansiedades e angústias que, com o planeamento correto, seriam desnecessárias;
- O aumento formidável do peso dos contratos sem termo em 2012, que passou de 33% em 2011, para 92% em 2012;
- Necessidade de se proceder ao registo dos direitos de superfície em nome da CMVNG, após a conclusão das cessões de posição contratuais;
- A Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. realizou em diversos anos, atividades não constantes dos instrumentos previsionais e sem formalização do necessário contrato-programa. Os instrumentos previsionais submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não foram objeto de qualquer revisão por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. que incorporasse as referidas

atividades e o seu envio à apreciação da Câmara Municipal, com o objetivo de obter aprovação e celebração de contrato-programa;

- Conforme referido em 2010, 2011 e 2012, não obstante não terem sido celebrados contratos-programa destinados a formalizar e assegurar financiamento das referidas atividades não previstas, constata-se que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. procedeu ao registo contabilístico na rubrica *Outras contas a receber e a pagar – Devedores por Acréscimos de Rendimentos* da dívida do Município de Vila Nova de Gaia, que ascendia a 6.229.000 euros, 5.603.000 euros e 2.880.762 euros, respetivamente, sendo que dos registos contabilísticos do Município de Vila Nova de Gaia não existe qualquer reconhecimento destes montantes;
- Conforme referido em 2012, regista-se uma redução acentuada dos valores contabilizados, significando que não tendo existido qualquer contratação que assegurasse o pagamento destes valores, tal redução advirá da "amortização" desta "dívida" através do contrato-programa do ano, ou seja, para que se verifique a diminuição da "dívida" registada do município este terá que proceder ao seu pagamento, atendendo a que o contrato-programa do ano foi a única forma contratada que sustenta os pagamentos efetuados, deduz-se que se registou contratação excessiva face às necessidades de financiamento das atividades previstas nos instrumentos previsionais e o correspondente contrato-programa aprovados pela Câmara Municipal, não podendo estas verbas ser utilizadas para fins distintos, configurando a sua utilização saneamento de outras dívidas. Tal situação de "saneamento de outras dívidas" é referida no relatório e contas de 2010 *"Assim, 2011 foi um ano de inversão de tendência, já que, pela primeira vez, a necessidade de financiamento efetiva se situou abaixo da necessidade de financiamento esperada em 625.659€...Este valor foi deduzido ao valor acumulado relativo à responsabilidade do Município nas atividades desenvolvidas sob a sua orientação até Dezembro de 2009 e que não estavam previstas nos respetivos contratos-programa anuais....A*

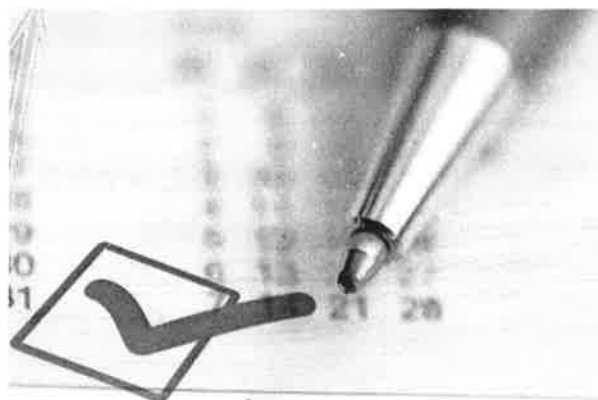
manutenção desta tendência de saneamento económico (com repercussões diretas ao nível financeiro) será elementar para evitar a rutura no relacionamento com os mais diversos credores e garantir a continuidade da atividade." E no relatório e contas de 2012 "Assim, em 2012 manteve-se a tendência de 2011, já que a necessidade de financiamento efetiva se situou abaixo da necessidade de financiamento esperada em 554.947€. Este valor foi deduzido ao valor acumulado relativo à responsabilidade do Município nas atividades desenvolvidas sob a sua orientação até Dezembro de 2009 e que não estavam previstas nos respetivos contratos programa anuais. Relativamente a esta situação, no final de 2010 a Gaianima registava uma necessidade de contratualização de subsídios à exploração de 6.229.152,81€, valor que viu diminuído no final de 2011 para 5.603.493,33€ e para 2.880.761,33 em 2012. A diminuição ocorrida em 2012 resulta em 554.947€ da situação acima descrita e em 2.167.785€ do valor recebido relativo ao processo do Iva dedutível dos anos 2008 e 2009, também já referido neste documento. A manutenção desta tendência de saneamento económico (com repercussões diretas ao nível financeiro) será elementar para evitar a rutura no relacionamento com os mais diversos credores;

- Dos elementos disponibilizados, constata-se que a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. não enviou qualquer contrato-programa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas;
- Inexistência de qualquer relatório anual sobre o Plano de Gestão do Risco de Corrupção e Infrações Conexas.



2.3. Avaliação da Situação Económico-Financeira e Contextualização da Dissolução da Gaianima

- Relatório Final

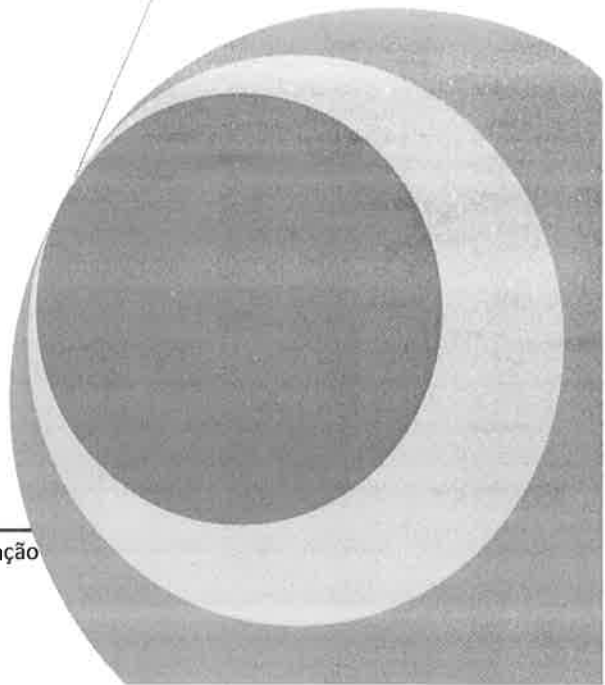


Avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima

RELATÓRIO

Janeiro de 2015

Avaliação da situação económico-financeira e contextualização
RELATÓRIO





Índice

Índice de quadros e gráficos -----	4
Índice de anexos -----	5
Siglas e abreviaturas -----	6

Parte I

Introdução

1. Fundamento, âmbito e objetivos e metodologia -----	7
1.1. Fundamento -----	7
1.2. Âmbito, objetivos e metodologia -----	7
1.3. Entidade auditada -----	9
2. Condicionantes e limitações -----	9

Parte II

Densificação das áreas avaliadas

3. Quadro Organizacional -----	10
4. Principais atividades desenvolvidas -----	11
5. Situação Económico-Financeira -----	13
5.1. Considerações prévias -----	13
5.2. Resumo de factos observados -----	14
5.2.1. Balanço e Demonstração de Resultados -----	14
5.2.2. Endividamento -----	20
5.2.3. Regra de equilíbrio de contas -----	21
5.3. Principais conclusões -----	23
6. Relações de Emprego -----	24
6.1. Considerações prévias -----	24
6.2. Resumo de factos observados -----	24
6.2.1. Evolução dos recursos humanos – Informação ao SIAL -----	24
6.2.2. O quadro de pessoal da Gaianima -----	27
6.2.3. As prestações de serviços -----	27
6.2.4. O destino dos trabalhadores da Gaianima -----	27
6.3. Principais conclusões -----	28
7. Contratação Pública -----	29

13
2.



8. Património -----	29
8.1. Considerações prévias -----	29
8.2. Resumo de factos observados -----	29
8.3. Principais conclusões -----	30
9. Relações institucionais com o Município de Vila Nova de Gaia – Contratos-Programa -----	31
9.1. Considerações prévias -----	31
9.2. Resumo de factos observados -----	32
9.3. Principais conclusões -----	40
10. Cumprimento da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso -----	43
11. Plano de gestão de riscos de corrupção e de infrações conexas -----	43
11.1. Considerações prévias -----	43
11.2. Resumo de factos observados -----	43
11.3. Principais conclusões -----	44
Parte III	
Conclusões	
12. Principais conclusões -----	45
13. Considerações finais -----	48
Ficha técnica -----	48
Anexos -----	49



ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO I: Balanço em 31 de dezembro de 2013---	15
QUADRO II: Lista dos 10 fornecedores com maiores montantes em dívida -----	17
QUADRO III: Demonstração de resultados em 31 de dezembro de 2013 -----	18
QUADRO IV: Quadro Resumo do Equilíbrio de Contas -----	22
QUADRO V: Recursos Humanos - 2011 -----	25
QUADRO VI: Recursos Humanos - 2012 -----	25
QUADRO VII: Recursos Humanos - 2013 -----	26
QUADRO VIII: Recursos Humanos - 2014 (Fim 1º trimestre) -----	26
QUADRO IX: Listagem Resumo de Contratos-Programa -----	33
QUADRO X: Mapa de Circularização de Saldos Gaianima/Município de Gaia -----	38
GRÁFICO I: Estrutura de Rendimentos 2013 -----	19
GRÁFICO II: Estrutura de Gastos 2013 -----	19

14
2.



ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXOS I: Contratos-Programa	49
ANEXO 3: Contrato-Programa 2013	50
ANEXO 5: Contrato-Programa Intercalar – Festividades S. Pedro da Afurada, Porto Wine Fest e manutenção do estádio Dr. Jorge Sampaio	57
ANEXO 6: Contrato-Programa 2012	62
ANEXO 8: Carta enviada para a CMVNG	69
ANEXO 9: Contrato-Programa Adicional Gestão e manutenção de equipamentos + Evento Tripas Moda do Porto	71
ANEXO 10: Contrato-Programa Adicional Gestão e manutenção de equipamentos	76
ANEXO 11: Contrato-Programa Intercalar Festas Populares de S. Pedro da Afurada	81
ANEXO 12: Contrato-Programa 2011	86
ANEXO 13: Comparticipação financeira – “Uma semana na Universidade Junior”	93
ANEXO 14: Contrato-Programa Adicional Regularização de verbas 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009	95
ANEXO 15: Contrato-Programa Intercalar Festas Populares de S. Pedro da Afurada	103
ANEXO 16: Protocolo de Colaboração Aulas de Hidroterapia	107
ANEXO 17: Contrato-Programa 2010	116
ANEXO 18: Contrato-Programa Adicional – Complexo Desportivo de Pedroso	125
ANEXO 19: Contrato-Programa Festival Marés Vivas 2009	153
ANEXO 20: Contrato-Programa – Delegação do Estádio Municipal de Grijó	164
ANEXO 21: Protocolo de Cooperação Instituto Piaget	168
ANEXO 22: Contrato-Programa 2009	177
ANEXO 23: Contrato-Programa – Delegação de área - Candidaturas	184
ANEXO 24: Contrato-Programa – Delegação de área – Complexo de Ténis	222
ANEXO 25: Contrato-Programa Intercalar AEC's 2009/2010	228
ANEXO 26: Contrato-Programa Intercalar Complexo Desportivo de Sermonde	233
ANEXO 27: Contrato-Programa Intercalar – Campo de Futebol de Valadares	238
ANEXO 28: Contrato-Programa Adicional – Capital da Cultura do Eixo Atlântico	242
ANEXO 29: Contrato-Programa Intercalar – Condomínio da Terra	248
ANEXO 30: Contrato-Programa Intercalar – Estádio Municipal de Gaia	253
ANEXO 31: Contrato-Programa Intercalar Gaia em Festa	257
ANEXO 32: Contrato-Programa Intercalar – Campo de jogos de Perosinho	262
ANEXO 33: Contrato-Programa Intercalar – Polidesportivo de Quebrantões	269
ANEXO 34: Contrato-Programa Intercalar – Manutenção de relvados	273
ANEXO 35: Proposta de reformulação do Plano Plurianual de Investimentos	278
ANEXO 36: Contrato-Programa 2008	286
ANEXO 37: Contrato-Programa – Campo de Futebol da Rainha - Serzedo	293
ANEXO 38: Contrato-Programa Intercalar AEC's 2008/2009	298
ANEXO 39: Contrato-Programa – Parque de Estacionamento de General Torres	302
ANEXO 40: Contrato-Programa – Pavilhão Municipal Atlântico da Madalena	306
ANEXO 41: Contrato-Programa – Polidesportivo da Afurada	310
ANEXO 42: Contrato-Programa 2007	315
ANEXO 43: Carta datada de 30.03.2007	324
ANEXO 44: Contrato-Programa Intercalar – Cine-Teatro Brasão	330
ANEXO 45: Contrato-Programa – AEC's Ano letivo 2007/2008	334
ANEXO 46: Contrato-Programa Intercalar – Espaço El Corte Inglés	339



ANEXO 47: Contrato-Programa Intercalar – Escola Superior de Saúde	343
ANEXO 48: Contrato-Programa 2006	348
ANEXO 49: Contrato-Programa – Aditamento – Piscina Municipal de Lever	357
ANEXO 50: Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos 2006	362
ANEXO 51: Contrato-Programa Intercalar – AEC's Ano letivo 2006/2007	367
ANEXO 52: Contrato-Programa – Gestão de logística e eventos	372
ANEXO 53: Contrato-Programa Intercalar – Casa Barbot	377
ANEXO 54: Ofício de 17.11.2006	382
ANEXO 55: Contrato-Programa Intercalar – Iluminações de Natal	385
ANEXO 56: Contrato-Programa 2005	389
ANEXO 57: Contrato-Programa Intercalar – Encargos de exploração Plano de Atividades 2005	397
ANEXO 58: Contrato-Programa Intercalar	402
ANEXO 59: Contrato-Programa Intercalar	406
ANEXO 60: Contrato-Programa 2004	422
ANEXO 61: Contrato-Programa Intercalar	430
ANEXO 62: Contrato-Programa Intercalar	434
ANEXO 63: Contrato-Programa Intercalar – Fomento de formação desportiva	438
ANEXO 64: Contrato-Programa – Gestão e exploração de parques de estacionamento municipais	443
ANEXO 65: Contrato-Programa Intercalar – Instituto Corpus Christi	449
ANEXO 66: Contrato-Programa 2002	457
ANEXO 67: Contrato-Programa (transitório – Indemnização compensatória)	464
ANEXO 68: Contrato-Programa	468
ANEXO 69: Protocolo - Transitório	476

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
CA	Conselho de Administração
PGRIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
ROC	Revisor Oficial de Contas
SIIAL	Sistema Integrado de Informação da Administração Local
SNC	Sistema de Normalização Contabilística
RJSEL	Regime Jurídico do Setor Empresarial Local
POC	Plano Oficial de Contabilidade
CMVNG	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



JS
h.

PARTE I

INTRODUÇÃO

1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS E METODOLOGIA

1.1. FUNDAMENTO

O presente documento consubstancia o resultado da avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

1.2. ÂMBITO, OBJETIVOS E METODOLOGIA

Inserida no âmbito do processo de dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., a ação revestiu a natureza de avaliação orientada para áreas preferenciais que se densificarão no presente documento.

A ação visou responder aos seguintes objetivos específicos:

1. Analisar a situação económica e financeira da empresa, reportada a 31 de dezembro de 2013;
2. Avaliar a situação relativamente às relações de emprego;
3. Verificar o cumprimento da legislação aplicável em matéria de contratação pública (Código dos Contratos Públicos), relativamente aos processos sobre os quais existiam dívidas registadas e ainda por liquidar;
4. Verificar o património da empresa;
5. Avaliar as relações financeiras e institucionais com o Município de Vila Nova de Gaia materializadas através de contrato-programa;
6. Avaliação do cumprimento da lei dos compromissos e pagamentos em atraso;
7. Avaliação do cumprimento em matéria de plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas.



A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de elaboração do relato, no desenvolvimento das quais foram adotados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites.

A) Fase de Planeamento

- ✓ Análise dos elementos relevantes constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
 - Pareceres do Revisor Oficial de Contas (ROC) referentes aos exercícios económicos de 2001 a 2013;
 - Documentos de prestação de contas de 2001 a 2013
- ✓ Entrevistas com os responsáveis
- ✓ Avaliação preliminar dos sistemas e dos controlos

B) Fase de Execução

- ✓ Recolha de informação;
- ✓ Tratamento da informação recolhida;
- ✓ Verificação documental
- ✓ Exame e avaliação concreta dos controlos instituídos;
- ✓ Circularização e cruzamento de informação com entidades, nomeadamente o Município de Vila Nova de Gaia;
- ✓ Realização de reuniões de trabalho com os responsáveis da instituição.

C) Análise e Consolidação da Informação

- ✓ Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- ✓ Consolidação da informação recolhida.

Considerando a urgência em verificar o cumprimento da LCPA e situações relevantes contratuais com potencial impacto na dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., foram realizadas avaliações parciais direcionadas para as áreas referidas, tendo-se produzido dois documentos enquadradores.

16
h.

1.3. ENTIDADE AUDITADA

A entidade auditada é a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., empresa detida pelo município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva de direito público, de natureza empresarial, que tem por objeto principal o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, criativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia.

2. CONDICIONANTES E LIMITAÇÕES

No decurso dos trabalhos realizados registaram-se limitações que condicionaram o seu desenvolvimento normal, o facto de se ter registado alteração do responsável financeiro em agosto de 2013, condicionou a obtenção de dados, por outro lado não foi possível obter extratos contabilísticos e contas correntes referentes ao período compreendido entre 2001 e 2005, tendo o responsável financeiro justificado com a incompatibilidade da base de dados contabilística desse período com a atual, o que não permite o seu acesso e obtenção de dados.

Regista-se também a condicionante associada à adoção em 2010 do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em substituição do Plano Oficial de Contabilidade (POC).

Destaca-se o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados durante o desenvolvimento da ação, designadamente Dr^a Alexandra Gonçalves (Coordenação jurídica), Dr. Paulo Maia (Coordenação Administrativa e financeira) e Dr^a Beatriz Liberal (Coordenação Recursos Humanos).



PARTE II

DENSIFICAÇÃO DAS ÁREAS AVALIADAS

3. QUADRO ORGANIZACIONAL

A empresa foi criada em 31 de Maio de 2001, está dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à superintendência da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

A "Gaianima" tem como objeto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de atividades de interesse geral, designadamente:

- a) O estabelecimento, gestão e exploração, bem como construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, educação, ciência, tempos livres, desporto, turismo e ação social;
- b) A promoção de eventos e implementação de projetos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação socioculturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
- c) A promoção da formação desportiva e artística, designadamente através da criação de Centros de Formação e Escolas Municipais;
- d) A gestão e exploração, bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais;
- e) A gestão e exploração de Quiosques de propriedade ou gestão municipal ou instalados no domínio público municipal, podendo revogar e declarar caducos todos os atos administrativos que atribuíram aos seus ocupantes a exploração dos mesmos, bem como revogar, emitir e renovar licenças municipais de ocupação;
- f) A gestão de espaços de publicidade reservados ao Município, nos mupis, quiosques e outro mobiliário urbano;

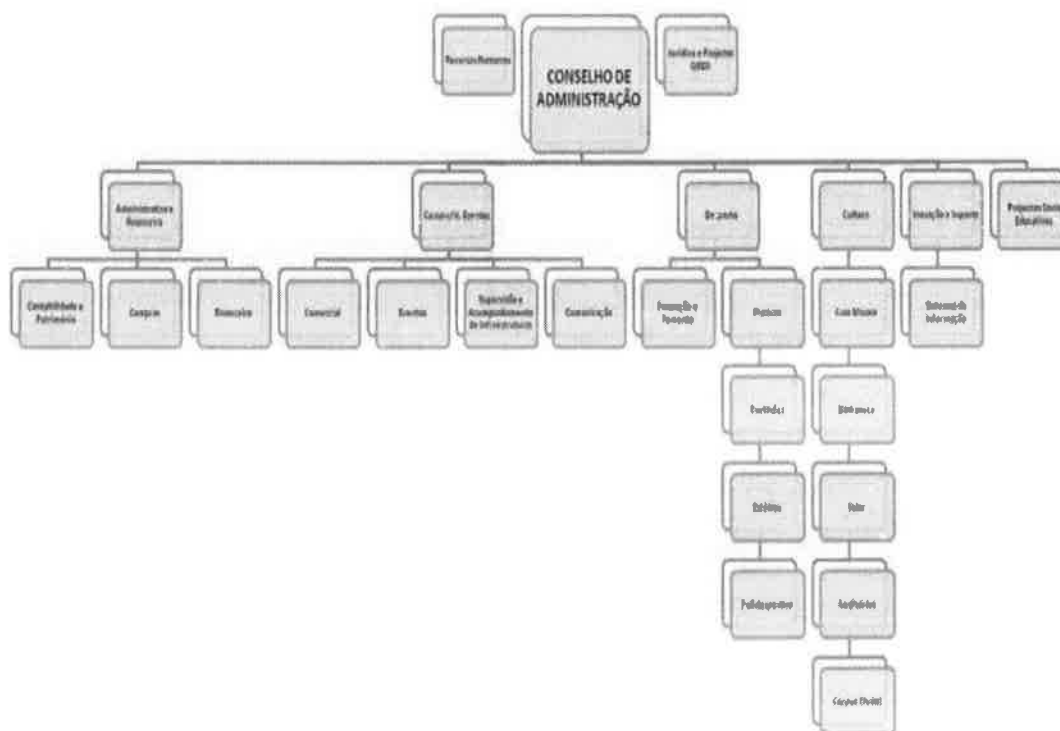
A Gaianima assume-se como um instrumento privilegiado da gestão autárquica e, nessa medida, promove uma adequada articulação com o executivo municipal, assegurando uma necessária complementaridade e uma adequada interligação das políticas Municipais.

Na figura seguinte apresenta-se o organograma da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.



17
Q.

Organograma da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.



Conforme descrito no relatório e contas de 2013, a macro estrutura organizacional, reorganizada em 2011, assenta nas seguintes áreas de coordenação:

- Recursos Humanos
- Jurídico e Projetos QREN
- Administrativa e Financeira
- Comercial, Comunicação e Sistemas de Informação
- Eventos e Infraestruturas
- Desporto
- Cultura

4. PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nos relatórios e contas anuais são descritas as principais atividades desenvolvidas pela Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Assim, tendo por base o relatório e contas de 2012, apresentam-se resumidamente as atividades desenvolvidas:



Gestão de equipamentos municipais, que em 2012 eram:

Equipamentos desportivos:

- 4 piscinas municipais: Piscina Municipal Maravedi, Piscinas Municipais da Granja – coberta e descoberta, Piscina Municipal de Vila d'Este e Piscina Municipal de Lever;
- 7 Pavilhões Municipais: Pavilhão Municipal de Oliveira do Douro, Pavilhão Municipal de Gulpilhares, Pavilhão Municipal Dr. Manuel Ramos (de Grijó), Pavilhão Municipal Prof. Miranda de Carvalho (Vila d'Este), Pavilhão Municipal de Crestuma, Pavilhão Municipal de Mergulhos e Pavilhão Municipal Atlântico da Madalena.
- 2 Polidesportivos: Polidesportivo da Afurada e Polidesportivo de Olival.
- 2 Estádios: Estádio Municipal Jorge Sampaio (em Pedroso) e Estádio Municipal do Parque da Cidade.
- Apoio a 5 campos de futebol, ao nível da instalação de relvados sintéticos, respetivo sistema de rega e iluminação: campos de futebol de Perosinho, Valadares, São Félix da Marinha, Canidelo e Serzedo.

Equipamentos culturais:

Os equipamentos culturais incluem a Biblioteca Municipal, o Auditório Municipal, a Casa Museu Teixeira Lopes e Galerias Diogo de Macedo, o Solar dos Condes de Resende, o Convento de Corpus Christi, o Cine Teatro Brazão e o Barco Rabelo Praia de Vila Nova.

Para além da gestão diária e manutenção das infraestruturas realizaram-se programas de animação e dinamização.

Outros equipamentos:

Gestão do Centro de Artes da Zona Histórica, da Alameda do Senhor da Pedra, de Espaço Jardim do Morro, do Espaço denominado Bar da Praceta Salvador Caetano, da Praça do Eixo Atlântico e do Parque de Estacionamento do Cais de Gaia.

18
2.

Realização de diversas atividades e eventos desportivos, eventos socioeducativos e eventos culturais

Apresentação de candidaturas a fundos comunitários para a realização de ações infraestruturais e imateriais.

5. SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

5.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

A Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., foi criada em 31 de Maio de 2001, dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, ficando sujeita à superintendência da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

A Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, em vigor à data da constituição da empresa e que se manteve até à sua revogação em 2006, estabelecia no artigo 16.º os poderes de superintendência da câmara municipal sobre as empresas municipais, no artigo 29.º que as empresas municipais deverão desenvolver princípios de gestão que assegurem a sua viabilidade económica e a sustentabilidade financeira, elencando-se no artigo 30.º os instrumentos de gestão previsional mínimos que disciplinarão a gestão económica das empresas e no artigo 34.º os documentos de prestação de contas. No artigo 31.º estabelece-se a figura do contrato-programa como forma de materializar as condições acordadas entre o município e as empresas municipais para a realização dos objetivos programados, sendo que estes integrarão o plano de atividades da empresa municipal para o período a que respeitam e, destes constará obrigatoriamente o montante dos subsídios e das indemnizações compensatórias que as empresas terão direito a receber como contrapartida das obrigações assumidas.

A Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, que revogou a Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, no que respeita ao regime económico-financeiro para além de manter genericamente o constante da anterior lei, descrito no parágrafo anterior, introduz no artigo 27.º deveres especiais de informação que as empresas municipais devem facultar à câmara municipal e, no artigo 31.º o equilíbrio de contas que define que as empresas devem apresentar resultados anuais equilibrados, sendo que como estipula o n.º 2 deste artigo “no caso de



o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios na proporção respetiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa” e no n.º 3, “Os sócios de direito público das empresas prevêem nos seus orçamentos anuais o montante previsional necessário à cobertura dos prejuízos de exploração anual acrescido dos encargos financeiros que sejam da sua responsabilidade” e no n.º 4 “No caso de o orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos referidos no número anterior, deve ser inserida uma verba suplementar no orçamento do exercício subsequente, efectuando-se a transferência no mês seguinte à data de encerramento das contas” e ainda no n.º 7, “É permitida a correcção do plano previsional de mapas de demonstração de fluxos de caixa líquidos desde que os participantes procedam às transferências financeiras necessárias à sustentação de eventuais prejuízos acumulados em resultado de desvios ao plano previsional inicial.”

A Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, foi revogada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, mantendo genericamente o respeitante aos deveres de informação que as empresas municipais devem facultar à câmara municipal e ainda no tocante ao equilíbrio de contas no artigo 40.º que versa sobre o equilíbrio de contas estabelece-se que as empresas municipais devem apresentar resultados anuais equilibrados, no n.º 2 “Sem prejuízo do disposto no n.º 5, no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.”, no restante, manteve-se neste artigo o constante da lei anterior.

5.2. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

5.2.1. BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Situação financeira

Com a finalidade de caracterizar a estrutura financeira e patrimonial da empresa municipal Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., procedeu-se à análise das demonstrações financeiras relativas ao exercício económico de 2013, sendo que esta se



19
Lr

limita ao constante dos documentos de prestação de contas, nomeadamente o relatório e contas e a certificação de contas e parecer do Revisor Oficial de Contas.

Apresenta-se, em seguida, informação detalhada referente ao exercício económico de 2013.

Quadro I – Balanço em 31 de dezembro de 2013

BALANÇO em 31 Dezembro de 2013

Rubricas	Notas	2013	2012
ACTIVO			
Activo não corrente			
Activos fixos tangíveis		4.418.550,86	4.991.231,06
Bens do património histórico e cultural		0,00	0,00
Propriedades de Investimento		8.671.979,96	9.080.073,13
Activos Intangíveis		1.944.064,22	1.897.074,01
Investimentos financeiros		0,00	0,00
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		0,00	0,00
Subtotal		15.034.595,04	15.968.378,20
Activo corrente			
Inventários		107.194,56	107.576,86
Clientes		298.514,70	659.273,93
Adiantamentos a fornecedores		0,00	0,00
Estado e outros entes públicos		531.359,28	647.976,08
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		855.299,99	1.380.479,82
Outras contas a receber		269.593,68	3.054.510,76
Diferimentos		10.091,11	28.076,34
Outros activos financeiros		0,00	0,00
Caixa e depósitos bancários		443.061,68	265.752,39
Subtotal		2.515.115,00	6.143.646,18
Total do activo		17.549.710,04	22.112.024,38
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundos		49.879,79	49.879,79
Excedentes técnicos		0,00	0,00
Reservas		14.802,88	14.802,88
Resultados transitados		-1.100.089,86	-1.100.089,86
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Outras variações de fundos patrimoniais		6.565.851,84	7.495.581,05
Subtotal		5.530.444,65	6.460.173,86
Resultado liquidação		-1.987.179,02	0,00
Total do capital próprio		3.543.265,63	6.460.173,86
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Provisões específicas		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		8.766.184,01	9.097.938,73
Outras contas a pagar		0,00	0,00
Subtotal		8.766.184,01	9.097.938,73
Passivo corrente			
Fornecedores		3.382.214,34	3.765.689,19
Adiantamentos de clientes		0,00	0,00
Estado e outros entes publicos		52.763,20	113.885,51
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		1.232.811,34	1.961.275,32
Diferimentos		81.650,89	85.430,36
Outras contas a pagar		490.820,63	627.631,41
Outros passivos financeiros		0,00	0,00
Subtotal		5.240.260,40	6.553.911,79
Total do Passivo		14.006.444,41	15.651.850,52
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		17.549.710,04	22.112.024,38

Ativo

O total do ativo é de 17.549.710,04€, composto pelos saldos do ativo não corrente e ativo corrente que se segue.

- **Ativo não corrente**

O total do ativo não corrente ascende a 15.034.595,04€, destacando-se a rubrica de “Propriedades de Investimento” cujo valor é de 8.671.979,96€ e que se refere exclusivamente ao edifício onde se encontra instalada a Escola de Saúde do Instituto



Politécnico do Porto, adquirido em 2010 através de uma locação financeira imobiliária, encontrando-se mensurado segundo o modelo do custo e que a 31 de dezembro de 2013 a expectativa do seu justo seria igual ao seu custo.

A rubrica de “Ativos fixos tangíveis” é de 4.418.550,86€, essencialmente resultante de equipamento básico e administrativo e edifícios e outras construções.

A rubrica “Ativos Intangíveis” totaliza 1.944.064,22€.

O relatório e contas refere que, atendendo à data de dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., 31 de dezembro de 2014, são considerados os valores contabilísticos como valores de mercado.

- **Ativo corrente**

O ativo corrente totaliza 2.515.115,00€, destacando-se de entre as rubricas que o compõem “Acionistas/Sócios” com 855.299,99€ que em conformidade com o descrito no relatório e contas, reflete a dívida do município relativo ao contrato-programa que se encontrava por regularizar a dezembro de 2013, refere ainda o documento, que se procedeu nesta rubrica à anulação de valores registados relativos a anos anteriores que não foram objeto de contratualização com o Município de Vila Nova de Gaia.

A rubrica “Estado e outros entes públicos” ascende a 531.359,28€ que resulta essencialmente de imposto corrente, pagamentos por conta, IVA a receber cujo reembolso foi devidamente solicitado e, IRC pago em 2012 no valor de 375.734,25€ relativo a correção da matéria tributável de 2008 e 2009, conforme referido no relatório e contas e parecer do ROC, encontra-se pendente uma impugnação judicial interposta, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, existindo a expectativa de desfecho favorável.

Quanto à rubrica “Caixa e depósitos bancários” totaliza 443.061,68€

A rubrica “Clientes” apresenta um saldo de 298.514,70€, incorporando devidamente as imparidades relacionadas, registando-se em 2013 imparidades de dívidas a receber de 246.396,66€.

Os saldos das rubricas “Outras contas a receber”, “Inventários” e “Diferimentos” são respetivamente 269.593,68€, 107.194,56€ e 10.091,11€.

Fundos Patrimoniais

A empresa apresenta um Total do Capital Próprio de 3.543.265,63€, resultante das rubricas “Resultado liquidação” com -1.987.179,02€, “Outras variações de fundos



patrimoniais” com 6.565.851,84€ relativos à contabilização de subsídios ao investimento, em “Resultados transitados” -1.100.089,86€, a rubrica “Reservas” 14.802,88€ relativos a reservas legais e a rubrica “Fundos” ascende a 49.879,79€.

Passivo

O total do passivo é de 14.006.444,41€, composto pelos saldos do passivo não corrente e passivo corrente que se segue.

- **Passivo não corrente**

O total do passivo não corrente – dívida de médio e longo prazos ascende a 8.766.184,01€, corresponde ao total da rubrica “Financiamentos obtidos” resultante quase exclusivamente da locação financeira do edifício onde se encontra instalada a Escola de Saúde do Instituto Politécnico do Porto.

- **Passivo corrente**

O total do passivo corrente – dívida de curto prazo é de 5.240.260,40€.

De entre as rubricas que compõem o passivo corrente destacam-se quanto aos montantes “Fornecedores”, “Financiamentos obtidos” e “Outras contas a pagar”.

A dívida a fornecedores situa-se nos 3.382.214,34€, destacando-se no quadro que se segue o saldo registado relativo aos 10 fornecedores com maiores montantes.

Quadro II – Lista dos 10 fornecedores com maiores montantes em dívida

N.º	Fornecedor	Montante	%
1	Prosegur	1.010.862,84	30%
2	J. da Silva Faria, Ida	345.404,25	10%
3	Portugal amigo - Servial, Lda	244.213,89	7%
4	Montepio - Cedência credito Servial	147.870,00	4%
5	BES - Cedência credito EXTREME	127.040,00	4%
6	Sérgio Bandeira Unipessoal, Lda - AUDI	90.103,65	3%
7	Construções Alvarez, Lda ^a	87.858,12	3%
8	ELETROBELMONTE, Lda ^a	85.738,08	3%
9	MCM-Moreira, Cruz & Magalhães, Lda	76.015,40	2%
10	Solswim-Gestão e Exploração de Equip.	75.914,13	2%
TOTAL		2.291.020,36	68%

Fonte: Balancete Geral - 2013 (Gaianima)

Da análise do quadro constata-se que 68% do total da dívida a fornecedores se encontra concentrada nos 10 fornecedores com maiores montantes de dívida a receber registada.



Relativamente à rubrica “Financiamentos obtidos” totaliza 1.232.811,34€ e, corresponde a empréstimos bancários de curto prazo no valor de 700.000€ e à parte das locações financeiras cujo pagamento é exigível no prazo de um ano, configurando dívida de curto prazo.

O total da rubrica “Outras contas a pagar” é de 490.820,63€ e ainda outras rubricas com menor expressão do passivo temos “Diferimentos” com 81.650,89€ e “Estado e outros entes públicos” com 52.763,20€.

Situação económica

Demonstração de resultados

Quadro III – Demonstração de resultados em 31 de dezembro de 2013

Demonstração de resultados por naturezas em 31 Dezembro de 2013

Conta		Rendimentos e Gastos	Notas	2013	2012
Pós	Neg				
71/72		Vendas e serviços prestados		2.340.862,48	2.677.537,83
75		Subsídios à exploração		3.479.305,69	4.511.402,57
785+792	685	Ganhos/Perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos		0,00	0,00
73		Variação de inventários na produção		0,00	0,00
74		Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		-315,06	-179,14
	62	Fornecimentos e serviços externos		-3.357.223,67	-3.530.171,39
	63	Gastos com pessoal		-1.786.599,22	-2.628.032,29
7622	652	Imparidades de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
7621	651	Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		-246.396,66	-14.608,80
763	67	Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
7623;7627/6	653;657/6	Imparidade de investimentos não depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
77	66	Aumentos / Reduções de justo valor		0,00	0,00
78...+791		Outros rendimentos e ganhos		1.050.630,07	1.181.674,86
	69-685+69...	Outros gastos e perdas		-1.490.042,63	-236.483,07
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos				-9.779,00	1.961.140,57
761	64	Gastos / reversões de depreciação e de amortização		-1.356.271,22	-1.406.589,13
7624/6	654/6	Imparidade de activos depreciáveis / amortizáveis (perdas/reversões)		0,00	0,00
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)				-1.366.050,22	554.551,44
7915		Juros e rendimentos similares obtidos			617,33
	6911/21/81	Juros e gastos similares suportados		-614.554,22	-546.594,13
Resultado antes de impostos				-1.980.604,44	8.574,64
	812	Impostos sobre o rendimento do período		-6.574,58	-8.574,64
Resultado de liquidação				-1.987.179,02	0,00
Resultado das actividades descontinuadas (liquido de impostos) inc. no resultado liquido do período					
Resultado liquido do período atribuível: (*)					
Detentores do capital da casa mãe					
Interesses minoritários					
Subtotal					
Resultado por acção básico					



Estrutura de Rendimentos

O gráfico seguinte traduz a estrutura de rendimentos da empresa em 2013.

Gráfico I – Estrutura de Rendimentos 2013

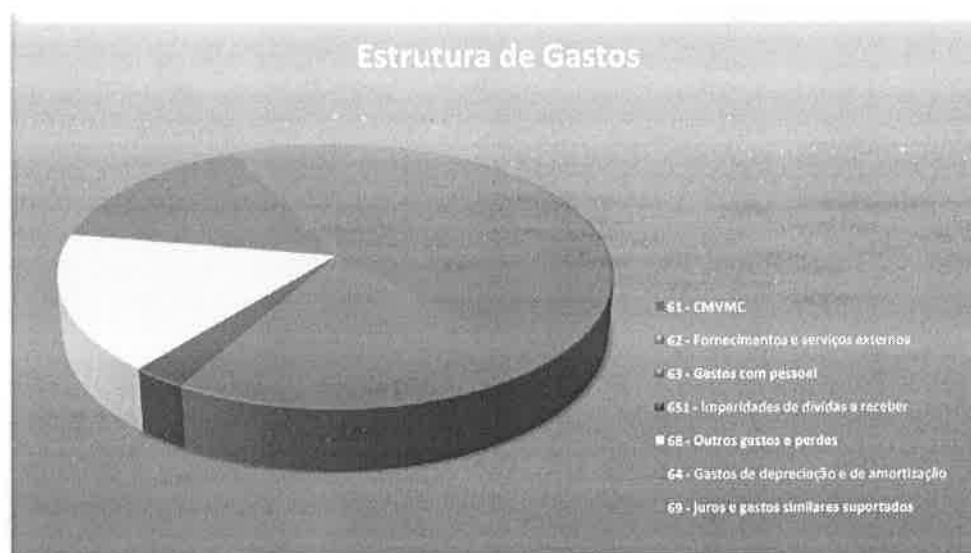


Regista-se que a totalidade de rendimentos é de 6.870.798,24€, dos quais 50,64% respeitam a subsídios à exploração, 34,07% a Vendas e serviços prestados e 15,29% a outros rendimentos e ganhos, que correspondem essencialmente a imputação sistemática de subsídios ao investimento.

Estrutura de Gastos

O gráfico seguinte traduz a estrutura de gastos da empresa em 2013.

Gráfico II – Estrutura de Gastos 2013





A totalidade de gastos ascende a 8.851.402,68€, dos quais os fornecimentos e serviços externos representam 37,93%; os gastos com pessoal 20,18%; outros gastos e perdas 16,83%; gastos de depreciação e amortização 15,32%; juros e gastos similares suportados 6,94% e imparidades de dívidas a receber 2,78%.

Do total dos fornecimentos e serviços externos, a rubrica de serviços especializados com 2.125.584,42€ representa cerca de 63% e destes a rubrica de trabalhos especializados atingem 1.092.323,61€.

A rubrica perdas por imparidades de dívidas a receber apresenta um montante relevante de 246.396,66€

A rubrica outros gastos e perdas engloba 1.438.763,29€ referentes a correções relativas a períodos anteriores, como referido no relatório e contas, resultante de regularização de subsídios não contratualizados com o município.

Resultados

- O Resultado operacional é negativo de 1.366.050,22€
- O Resultado antes de impostos é negativo de 1.980.604,44€, montante relevante para efeitos de equilíbrio de contas estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto
- O Resultado líquido do período é negativo de 1.987.179,02€

5.2.2. ENDIVIDAMENTO

Embora no ponto anterior já se tenha abordado o endividamento da empresa, importa referir o seguinte:

- A dívida de médio e longo prazos, apresentada no balanço em financiamentos obtidos, totaliza 8.766.184,01€;
- A dívida de curto prazo é de 5.240.260,40.
- O total do endividamento (passivo) totaliza 14.006.444,41€
- O ativo corrente totaliza 2.515.115,00€, encontrando-se relevado o valor de 375.734,25€ relativo a correção da matéria tributável de 2008 e 2009 de IRC, pago em 2012, conforme referido no relatório e contas e parecer do ROC,



encontra-se pendente uma impugnação judicial interposta, junto do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, existindo a expectativa de desfecho favorável

5.2.3. REGRA DE EQUILÍBRIO DE CONTAS

A Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, estabelecia como princípio de gestão assegurar a viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, sem definir indicadores.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, (Regime Jurídico do Setor Empresarial Local – RJSEL), passou-se a assumir como princípio que as empresas devem apresentar resultados anuais equilibrados, estabelecendo no seu artigo 31.º que *“... no caso de o resultado de exploração anual operacional acrescido dos encargos financeiros se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócio, na proporção respetiva da participação social com vista a equilibrar os resultados de exploração operacional do exercício em causa.”*, *“No caso de o orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos referidos no número anterior, deve ser inserida uma verba suplementar no orçamento do exercício subsequente, efectuando-se a transferência no mês seguinte à data de encerramento das contas.”*

A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, atualmente em vigor e que revogou a Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, estabelece no artigo 40.º que as empresas locais devem apresentar resultados anuais equilibrados e *“...no caso de o resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo, é obrigatória a realização de uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa.”*, *“Os sócios de direito público preveem nos seus orçamentos anuais o montante previsionar necessário à cobertura dos resultados líquidos antes de impostos, na proporção da respetiva participação social. No caso de o orçamento anual do ano em causa não conter verba suficiente para a cobertura dos prejuízos referidos no número anterior, os sócios de direito público deverão proceder a uma alteração ou revisão do mesmo, por forma a contemplar o montante necessário, e proceder à sua transferência no mês seguinte à apreciação das contas da empresa local,*

Considerando o estabelecido no artigo 31.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro e no n.º 40 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, apresenta-se no quadro seguinte a



situação da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. relativamente ao “Equilíbrio de Contas”

Quadro IV – Quadro Resumo do Equilíbrio de Contas

Quadro Resumo do Equilíbrio de Contas

Ano	Resultado Operacional (1)	Encargos Financeiros (2)	Equilíbrio de Contas 3 = (1) + (2)	Nota: Equilíbrio de Contas
2007	-411.186,86	-109.184,08	-520.370,94	Sem referência no Relatório e Contas e no Parecer do ROC sobre o artigo 31.º da Lei N.º 53-F/2006
2008	116.263,57	-164.241,06	-47.977,49	Referência no Relatório e Contas sobre o artigo 31.º da Lei N.º 53-F/2006 (47.977,49€). - Deliberação da Câmara : Aprovar o Relatório e Contas
2009	178.587,44	-354.028,04	-175.440,60	Referência no Relatório e Contas sobre o artigo 31.º da Lei N.º 53-F/2006 (175.440,60€). - Deliberação da Câmara : Aprovar o Relatório e Contas
2010	-8.486,83	-764.933,15	-773.419,98	Referência no Relatório e Contas e no Parecer do ROC sobre o artigo 31.º da Lei N.º 53-F/2006 (773.419,98€). - Deliberação da Câmara : Aprovar o Relatório e Contas
2011	712.375,51	-712.917,99	-542,48	Referência no Relatório e Contas e no Parecer do ROC sobre o artigo 31.º da Lei N.º 53-F/2006 (542,48€). - Deliberação da Câmara : Aprovar o Relatório e Contas
2012	554.551,44	-546.594,13	7.957,31	Referência no Relatório e Contas sobre o artigo 31.º da Lei N.º 53-F/2006. - Deliberação da Câmara : Aprovar o Relatório e Contas
Ano	Resultado Antes de Impostos		Equilíbrio de Contas	Nota: Equilíbrio de Contas
2013	-1.980.604,44		-1.980.604,44	Referência no Relatório e Contas e no Parecer do ROC sobre o artigo 40.º da Lei N.º 50/2012 (1.980.604,44€). - Deliberação da Câmara : Aprovar o Relatório e Contas

Quanto ao cumprimento do estabelecido relativamente ao “equilíbrio de contas” importa referir o seguinte:

- Exceção feita ao exercício económico de 2012, constata-se a necessidade de reposição de equilíbrio de contas nos restantes exercícios;
- No relatório e contas de cada exercício económico da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. e no parecer do ROC, é referido o desequilíbrio nos resultados conforme mapa resumo anterior e, a necessidade do Município de Vila Nova de Gaia realizar transferência financeira conforme disposto na lei.
- Não se apuraram na contabilidade do Município de Vila Nova de Gaia e na contabilidade da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., registos contabilísticos específicos que materializem contabilisticamente a situação de desequilíbrio de contas retratada no quadro anterior.
- O Município de Vila Nova de Gaia não efetuou qualquer transferência financeira com vista a repor o “equilíbrio de contas”.



5.3. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Do descrito anteriormente relativamente à situação económico-financeira da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. resultam as seguintes conclusões:

- A empresa apresenta a 31-12-2013 um total do ativo de 17.549.710,04€, dos quais cerca de 85% correspondem a ativo não corrente e 15% a ativo corrente;
- O passivo total ascende a 14.006.444,41€, dos quais cerca de 62% correspondem a passivo não corrente e 38% a ativo corrente;
- Assume-se o pressuposto que os valores contabilísticos do ativo não corrente correspondem aos valores de mercado;
- Embora a empresa apresente uma situação líquida patrimonial positiva, traduzida pelo total do capital próprio de 3.543.265,63€, evidencia desequilíbrio de tesouraria (liquidez), expressa pelo total do passivo corrente de 5.240.260,40€;
- Do total da dívida a fornecedores 3.382.214,34€, 68% encontra-se concentrada nos 10 fornecedores com maiores montantes de dívida a receber registada;
- O Resultado antes de impostos é negativo de 1.980.604,44€, montante relevante para efeitos de equilíbrio de contas estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- O Resultado líquido do período é negativo de 1.987.179,02€;
- Exceção feita ao exercício económico de 2012, constata-se a necessidade de reposição de equilíbrio de contas nos restantes exercícios de 2007 a 2013;
- No relatório e contas de cada exercício económico da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. e no parecer do ROC, é referido o desequilíbrio nos resultados e, a necessidade do Município de Vila Nova de Gaia realizar transferência financeira conforme disposto na lei;
- Não se apuraram na contabilidade do Município de Vila Nova de Gaia e na contabilidade da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., registos contabilísticos específicos que materializem contabilisticamente a situação de desequilíbrio de contas de 2007 a 2013;
- O Município de Vila Nova de Gaia não efetuou qualquer transferência financeira com vista a repor o “equilíbrio de contas”.



6. RELAÇÕES DE EMPREGO

6.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

A avaliação incidiu essencialmente sobre o levantamento das relações laborais e outros factos relevantes (prestações de serviços, nomeadamente) da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., doravante designada de Gaianima, e que representam contingentes à data da deliberação de dissolução.

Efetuiu-se o levantamento de dados sobre recursos humanos e outros factos relevantes, de 2011 a 2014, com especial incidência na data da deliberação de dissolução da empresa.

Considerando o processo de dissolução em curso da Gaianima e, de modo a fornecer informação detalhada que contextualize a situação dos recursos humanos foi disponibilizado um ficheiro em Excel (Anexo 1) cujo preenchimento ficou a cargos dos serviços da empresa. Foi também analisada a informação da empresa ao SIAL (Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais) relativo aos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014 (incompleto).

6.2. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

Os factos observados são apresentados ao longo deste ponto:

6.2.1. – EVOLUÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS – INFORMAÇÃO AO SIAL

Dada a informação disponível a evolução dos recursos humanos, desde 2011 até 2014, relativamente àqueles trabalhadores cujo encargo era da Gaianima e que desenvolviam a sua atividade na e para a empresa (conforme reporte ao SIAL), foi a seguinte:



Em 2011

Quadro V – Recursos Humanos - 2011

Cargo/Carreira/Grupo	Cargo Político / Mandato		No me aç		No me aç		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Fu		CT Co no		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				
Dirigente superior de 1º grau	1																		1	1
Dirigente superior de 2º grau	2																		2	2
Dirigente intermédio de 1º grau																				
Dirigente intermédio de 2º grau																				
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes					1							3	3					4	3	7
Técnico Superior						2						7	14	6	3			15	17	32
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					5	4						10	18	7	2			22	24	46
Assistente operacional, operário, auxiliar							4					18	46	10	11			28	61	89

De um total de 177 colaboradores da empresa, 105 eram mulheres e 72 homens.

A maior parte das relações laborais eram caracterizadas por relações jurídicas fracas (contrato a termo), cerca de 67% dos colaboradores, isto é, mais de dois terços. Os restantes 33% mantinham com a empresa relações laborais fortes – contratos por tempo indeterminado – ou médias – comissões de serviço.

Em 2012

Quadro VI – Recursos Humanos - 2012

Cargo/Carreira/Grupo	Cargo Político / Mandato		No me aç		No me aç		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Fu		CT Co no		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0
Dirigente superior de 1º grau	1																				1	0
Dirigente superior de 2º grau	2																				2	0
Dirigente intermédio de 1º grau																					0	0
Dirigente intermédio de 2º grau																					0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes					1	0						2	3								3	3
Técnico Superior					1	0						10	14	1	1						12	15
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					4	3						13	20	3	0						20	23
Assistente operacional, operário, auxiliar					0	3						19	48	5	2						24	53
Aprendizes e praticantes																						

O número total de trabalhadores baixou para 156, sendo que 94 eram mulheres e 62 homens. O facto mais relevante, na evolução de 2011 para 2012, foi a alteração radical da percentagem dos trabalhadores que tinham contratos a termo, que diminuiu para 8%. Isto é, de um peso 67% (2011) no total, os colaboradores com relações laborais fracas baixou para 8% (2012); o que leva a crer que grande parte dos contratos de trabalho a termo (certo ou incerto) do ano anterior se transformou em contratos sem termo.



2013

Quadro VII – Recursos Humanos - 2013

Cargo/Carreira/Grupo	Cargo Político / Mandato		No me aç ão		No me aç ão		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0
Dirigente superior de 1º grau																			0	0
Dirigente superior de 2º grau																			0	0
Dirigente intermédio de 1º grau																			0	0
Dirigente intermédio de 2º grau																			0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes							1												1	0
Técnico Superior											2		1						3	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							4				5	3	2						11	3
Assistente operacional, operário, auxiliar								1			3	4	3	1					6	6

No final de 2013, portanto já depois da decisão de dissolução da empresa os colaboradores da empresa ainda eram 30. Sendo que 23% eram contratos de trabalho a termo.

De 30 colaboradores, 26 eram assistentes (técnicos ou operacionais) mantendo-se 3 técnicos superiores e um dirigente intermédio.

2014 – Fim do 1º trimestre

Quadro VIII – Recursos Humanos – 2014 (Fim 1º trimestre)

Cargo/Carreira/Grupo	Cargo Político / Mandato		No me aç ão		No me aç ão		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0
Dirigente superior de 1º grau																			0	0
Dirigente superior de 2º grau																			0	0
Dirigente intermédio de 1º grau																			0	0
Dirigente intermédio de 2º grau																			0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes							1												1	0
Técnico Superior											2								2	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1		4	2							5	2
Assistente operacional, operário, auxiliar											2	4							2	4

No final do primeiro trimestre de 2014, existiam a trabalhar na Gaianima apenas 10 colaboradores, sendo que nenhum tinha contrato de trabalho a termo. É esta também a data da última comunicação ao SIAL.



6.2.2. – O QUADRO DE PESSOAL DA GAIANIMA

Apesar de a evolução dos recursos humanos da Gaianima parecer estar em consonância com o seu nível de atividade, nomeadamente após a tomada de decisão de dissolução, certo é que o quadro de pessoal da empresa, dado o elevado número de cedências de interesse público que mantém (nomeadamente na CMVNG), demonstra outra realidade.

Na verdade, da listagem atual da Gaianima constam ainda 142 trabalhadores, 124 não trabalham na empresa.

Deste, 86 estão cedidos por interesse público ou em licença sem vencimento e 37 são auxiliares de serviços gerais a exercer a sua atividade na CMVNG a que acresce um operador de estação elevatória também ao serviço da CMVNG.

Sobram 18 que, parece que trabalham ainda na Gaianima.

Do quadro de pessoal (142) 91 são mulheres e os restantes, homens; 26 são licenciados. Há 19 técnicos superiores, havendo apenas 1 coordenador.

Todo o quadro de pessoal está melhor caracterizado do Anexo 2.

6.2.3. – AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

Conforme dados disponibilizados pela empresa, apenas subsistem 6 contratos de prestação de serviços, sendo duas avenças a tempo parcial e 4 em regime de tarefa (todos estes relativos a prestação de serviços de limpeza).

No entanto, conforme referido pelos serviços da empresa, todos os contratos de prestação de serviços foram já denunciados com efeitos a 31 de Dezembro de 2014.

6.2.4. – O DESTINO DOS TRABALHADORES DA GAIANIMA

Antes da extinção a entidade pública participante na Gaianima – CMVNG – pode absorver afetivos da empresa, de suas formas:

- Ou fazendo apelo ao n.º6 do artigo 62.º, Dissolução das empresas locais, da Lei 50/2012 de 31 de Agosto – “As empresas locais em processo de liquidação podem ceder às entidades públicas participantes os seus trabalhadores contratados ao abrigo do regime do contrato de trabalho, nos termos do disposto no artigo 58.º da Lei n.º 12-



A/2008, de 27 de Fevereiro, na exata medida em que estes se encontrem afetos e sejam necessários ao cumprimento das atividades objeto de integração ou internalização.”;

- Ou através dos n.ºs 8.º e ss. da mesma norma, abrindo-se procedimento concursal na CMVNG para que “ Na pendência dos procedimentos de dissolução e de liquidação, os trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, que se encontrem na situação de cedência de interesse público ao abrigo e nos termos do n.º 6”, possam “candidatar-se aos procedimentos concursais exclusivamente destinados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida” (há mais de 1 ano a contar da data da deliberação de dissolução), “prevista na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que sejam abertos pelas entidades públicas participantes às quais se encontrem cedidos (...)”.

Nestes casos não é devida qualquer compensação pela extinção do anterior posto de trabalho.

Não se fazendo apelo a qualquer uma daquelas variantes de absorção de pessoal da Gaianima por parte da CMVNG, os contratos de trabalho em vigo vão caducar por extinção do posto de trabalho, devendo-se proceder à indemnização que corresponde à extinção do vínculo laboral.

6.3. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Da análise dos dados de recursos humanos da Gaianima resultam como pontos mais relevantes, os seguintes:

1. Verifica-se a existência de uma grande quantidade de trabalhadores cedidos – cerca de 52% do total, muitos deles com mais de 2 anos de cedência; o que faz pensar na desnecessidade dos mesmos e que provoca um impacto enorme (ainda não avaliado) no processo de extinção da empresa; quer porque do ponto de vista desta e da CMVNG ter-se-á de desenvolver os processos da sua absorção; quer porque do ponto de vista dos trabalhadores se provocam ansiedades e angústias que, com o planeamento correto, seriam desnecessárias;
2. O aumento formidável do peso dos contratos sem termo em 2012, que passou de 33% em 2011, para 92% em 2012.

26
p.



7. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Consta de relatório parcial apresentado em outubro de 2014.

8. PATRIMÓNIO

8.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

A avaliação incidiu essencialmente sobre os dados sobre o património enviados pelos serviços da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., doravante designada de Gaianima.

Considerando o processo de dissolução em curso da Gaianima e, de modo a fornecer informação detalhada sobre a matéria do presente relatório que contextualize a situação do património imobiliário, foram disponibilizados pelos serviços da Gaianima os seguintes ficheiros:

- 24-01-2002 – Constituição do Direito de Superfície (pdf);
- 31. Complexo Desportivo de Mergunhos – Cessão da posição contratual – Direito de Superfície (word);
- 55. Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo Mergunhos – Cessão de Posição Contratual (word);
- Contrato de Locação Financeira imobiliária (pdf);
- Histórico em 28-11-2014 (word)
- Registo comercial (pdf)

8.2. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

Os factos observados são apresentados ao longo deste ponto:



Dada a informação disponível a situação patrimonial da Gaianima envolve apenas dois direitos de superfície, que se constituíram da seguinte forma (transcreve-se agora parte do documento “Histórico em 28-11-2014”):

“A Junta de Freguesia de Arcozelo, na qualidade de dona e legítima possuidora de dois prédios urbanos, compostos por campo de futebol e por casa térrea com logradouro, inscritos na matriz predial urbana sob os artigos 2.144 e 152, constituiu a favor da Gaianima, por escritura datada de 24 de Janeiro de 2002 (...), o direito de superfície sobre os prédios identificados, pelo prazo de 25 anos. Posteriormente, a Gaianima celebrou Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo em 2 de Agosto de 2005 e em 15 de Janeiro de 2007 e consequentemente, decorreram os processos que culminaram nas adjudicações das empreitadas para colocação de relva sintética, construção de balneários, instalações técnicas, eletrificação do campo de futebol e construção do Pavilhão Municipal de Arcozelo.

Presentemente está em curso o procedimento tendo em vista a cessão da posição contratual da Gaianima ao Município no contrato-programa de desenvolvimento desportivo outorgado em 2005, bem como no direito de superfície constituído pela Junta de Freguesia de Arcozelo, que inclui igualmente as benfeitorias realizadas (...)”

Por outro lado, as minutas apresentadas para as cessões de posições contratuais da Gaianima e CMVNG servem o fim a que se destinam e preveem também as autorizações necessárias dos restantes intervenientes no processo de cessão.

Chama-se apenas a atenção para a necessidade de registo dos direitos de superfície a ceder, em nome da CMVNG, depois de concluído o negócio.

8.3. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Da análise dos dados resulta como mais relevante:

- Necessidade de se proceder ao registo dos direitos de superfície em nome da CMVNG, após a conclusão das cessões de posição contratuais.

27
8.



9. RELAÇÕES INSTITUCIONAIS COM O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

CONTRATOS-PROGRAMA

9.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

Tutela económica e financeira

As empresas municipais constituídas ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, passaram a regular-se, a partir de 1 de Janeiro de 2007, pelo disposto no capítulo VII do RJSEL, referente às entidades empresariais locais e, subsidiariamente, pelas restantes normas do diploma¹.

Estas alterações suscitaram a necessidade de proceder à **adaptação dos respetivos estatutos**, tendo para o efeito sido concedido um prazo até 31 de Dezembro de 2008.

Por outro lado, dado que a atividade destas empresas se desenvolve no quadro de uma gestão orientada, o exercício dos poderes de tutela pressupõe a definição das **linhas de orientação estratégica** que deverão enquadrar a respetiva atuação², em conformidade com as quais são estabelecidos os **objetivos a prosseguir e quantificadas as metas a atingir**, contemplando-se, para o efeito, a celebração de contratos-programa ou contratos de gestão³.

É neste contexto que surgem os **instrumentos de gestão previsional**⁴, com o objetivo de disciplinar a atividade das empresas municipais.

No que diz respeito ao **relacionamento financeiro entre o município e a empresa**, a lei impõe a observância do princípio da transparência em termos de concorrência e de auxílios públicos. Assim, a contabilidade das empresas deverá evidenciar todos os fluxos financeiros registados entre as partes, nomeadamente as transferências processadas a título de reforço do capital, subsídios para investimentos ou para a exploração.

¹ N.º 2 do artigo 34.º do RJSEL.

² Nas entidades empresariais locais de âmbito municipal, a competência para a aprovação das orientações estratégicas pertence à câmara municipal (artigo 39.º, n.os 1 e 2, alínea a), do RJSEL).

³ Consoante se trate de empresa encarregada da promoção do desenvolvimento local ou regional, como é o caso vertente, ou da gestão de serviços de interesse geral (artigos 23.º e 20.º do RJSEL).

⁴ A este nível o RJSEL não introduziu qualquer alteração, pois a legislação anterior referia-se precisamente nos mesmos termos aos seguintes documentos: planos plurianuais e anuais de atividades, de investimento e financeiros, orçamentos anuais de investimento e de exploração, este último desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos, de tesouraria e balanço previsional (artigo 40.º do RJSEL e artigo 30.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto).



Ainda com incidência a este nível, foi estabelecido um **regime especial de consolidação financeira**, nos termos do qual os sócios são chamados a repor o equilíbrio da exploração operacional através da realização de transferências financeiras. Em caso de incumprimento desta norma, os empréstimos contraídos pela empresa relevam para os limites da capacidade de endividamento municipal⁵.

Numa perspetiva distinta da qualidade de sócio, o **Município** tem particulares **responsabilidades** no âmbito do **acompanhamento e fiscalização da atividade da empresa municipal**.

Neste sentido, as empresas encontram-se vinculadas a deveres especiais de informação para com a câmara municipal, os quais revelam a preocupação do legislador em dotar este órgão dos meios indispensáveis ao exercício de um efetivo acompanhamento e controlo das respetivas atividades, no decurso do ano económico⁶.

O modo como aquelas funções são exercidas pela câmara municipal é objeto de escrutínio pela assembleia municipal. Dada a natureza deste órgão, a fiscalização da atividade das empresas municipais limita-se «... à apreciação casuística e posterior à prática dos atos...» com base na documentação para o efeito remetida pelo presidente da câmara.⁷

A este controlo de índole mais operacional, sobrepõe-se uma **fiscalização a posteriori assegurada pela assembleia municipal**, a quem legalmente incumbe não só o acompanhamento e fiscalização da atividade das empresas municipais, mas igualmente da atividade da própria câmara municipal nestas empresas.

9.2. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

No que respeita às relações institucionais entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. materializadas sob a forma de contrato-programa, apresenta-se de seguida listagem resumo de contratos-programa no período compreendido entre 2001 e 2013, informação disponibilizada pela Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. e efetuado cruzamento com elementos fornecidos pelo Município de Vila Nova de Gaia.

⁵ Artigos 31.º, n.º 2, e 32.º, n.º 1, do RJSEL.

⁶ Artigo 27.º do RJSEL, designadamente a apresentação de relatórios trimestrais de execução orçamental.

⁷ Artigos 53.º, n.os 1, alíneas c) e d), e 5, e 68.º, n.º 1, alínea cc), da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.



Relativamente à listagem resumo de contratos-programa importa registar que se verifica a existência de diversos contratos-programa sem evidência de aprovação pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e sem assinatura.

Entre outros contratos-programa nesta situação, constata-se em 2011 com a refª 14 e com a designação Contrato-Programa Adicional Regularização de verbas 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, cujo montante ascende a 6.400.000,00 €.

Verificou-se que o Contrato-Programa de 2013, foi celebrado conforme disposto no artigo 23.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, tendo na data da sua celebração esta lei sido já revogada e encontrando-se em vigor a Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não se tendo cumprido nomeadamente o estabelecido no n.º 2 do artigo 47.º nem tendo sido apresentada evidência da comunicação do contrato-programa à Inspeção-Geral de Finanças e envio ao Tribunal de Contas para efeitos de visto prévio.

Foram solicitados ao Município de Vila Nova de Gaia e à Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., extratos contabilísticos que evidenciassem o processamento de registos referentes aos contratos-programa celebrados entre as entidades. Como já referenciado no ponto de limitações ao trabalho realizado, a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. apenas disponibilizou os extratos contabilísticos a partir do ano 2005, por dificuldade de obtenção relativa ao período de 2001 a 2004.

Procedeu-se a uma conciliação entre os registos do Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. do período de 2005 a 2013, suportada nos dados disponíveis que é apresentada no Mapa de Circularização que se segue.

Apresentam-se em anexo (Anexo I) os Contratos-Programa referidos na listagem anterior, numerados de acordo com a coluna da listagem com a designação de Refª.



Mapa de Circularização de Saldos Gaianima/Município de Gaia

GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

Mapa de Circularização de Saldos Gaianima / Município de Gaia

Balancete de: 31-Dez-2013

Código	Descrição	Município de Gaia			Gaianima			Diferença	Observações	
		Referência	Data Registro Process.	Registro Contabilístico	Referência	Data Registro	Registro Contabilístico			
56	Contrato-Programa 2005	A.05.04.105	09-04-2005	3.645.000,00	10.024 Subv. Explor. (4.099 Subv. Inv.)	27-04-2005	3.645.000,00	0,00	56	Referência atualizada de transferência de: - 500.000,00 e Subsidio à Exploração - 300.000,00 e Subsidio Investimento
57	Contrato-Programa	A.05.12.19	27-12-2005	1.437.580,00	10.122 Subv. Inv.	20-02-2006	5.661.310,00	1.437.580,00	57	Anulado (sem data) contra assinalar com data
48	Contrato-Programa 2006	A.05.02.06	09-02-2006	25.000,00	10.174 Inv. Inv.	16-02-2006	25.000,00	0,00	48	
52	Contrato-Programa Organização de Eventos	A.05.11.06	24-01-2007	2.900.000,00	10.292 Subv. Explor.	31-01-2007	5.000.000,00	2.900.000,00	52	
51	Contrato-Programa Intercalar	A.07.01.26	01-02-2007	5.000.000,00	10.205 Subv. Inv.			0,00	51	
42	Contrato-Programa 2007	A.07.11.06	19-11-2007	485.935,00				485.935,00	42	
45	Contrato-Programa Intercalar	A.07.11.05	00-01-2008	2.429.675,00				2.429.675,00	45	AEC's 2007/2008
45	Contrato-Programa Intercalar Encargos 2000	A.08.01.18	21-04-2008	6.630.000,00	10.174 Inv. Inv. (4.099 Subv. Inv.)	31-01-2008	6.630.000,00	0,00	45	AEC's 2007/2000
36	Contrato-Programa 2008	A.08.12.05	05-06-2008	700.000,00				700.000,00	36	
38	Contrato-Programa Intercalar AEC's 2007/2008	A.08.12.05	23-12-2008	804.500,00				804.500,00	38	a) Conta 2312
38	Contrato-Programa Intercalar AEC's 2008/2009	A.08.12.05	29-01-2009	2.051.487,50	10.006 Contrato programa	18-12-2008	2.051.487,50	0,00	38	b) Conta 2312
21	Contrato-Programa 2009	A.09.01.19	22-01-2009	9.100.000,00	10.006 Contrato programa	19-01-2009	9.100.000,00	0,00	21	
34	Contrato-Programa Interceptor	A.09.04.06	18-09-2009	25.000,00	10.626 Inv. Inv.	01-07-2009	25.000,00	0,00	34	
28	Contrato Adicional	A.09.05.04	15-05-2009	320.000,00	10.337 Inv. Inv. Cont. Ele. 4	30-07-2009	320.000,00	0,00	28	
29	Contrato-Programa Intercalar - Emprego Simbolico	A.09.06.15	18-09-2009	76.000,00	10.555 Inv. Inv. Cont. Ele. 4	30-07-2009	76.000,00	0,00	29	
26	Contrato-Programa Intercalar - Emprego Simbolico	A.09.07.06	18-09-2009	92.495,45	10.555 Inv. Inv. Cont. Ele. 4	09-07-2009	92.495,45	0,00	26	
31	Contrato-Programa Intercalar - Evento Casa em Festa	A.09.10.17	15-10-2009	114.439,25	10.381 Proc Man / Casa em Festa	13-08-2009	114.439,25	0,00	31	
27	Contrato-Programa Intercalar - Encontro Desportivo de Outono	A.09.07.27	21-10-2009	522.000,00	10.221 Proc Man / Atividades	30-07-2009	820.000,00	298.000,00	27	
25	Contrato-Programa Intercalar AEC's 2009/2010	A.09.11.25	11-12-2009	900.000,00				900.000,00	25	
25	Protocolo - Concursar "vagas abertas na subsecretaria judicial"	A.09.11.25	03-12-2009	190.000,00				190.000,00	25	
17	Contrato-Programa Intercalar AEC's 2009/2011	A.10.02.03	07-01-2010	1.877.308,50				1.877.308,50	17	
17	Contrato-Programa 2010 - Atividade	A.10.02.03	29-03-2010	2.400.190,00	10.238 NFA Nº 1/2010	02-01-2010	2.400.190,00	0,00	17	
18	Contrato-Programa 2010 - Investimento	A.10.07.03	25-02-2010	6.799.810,00	10.238 NFA Nº 1/2010	02-01-2010	6.800.000,00	-190,00	18	
19	Protocolo - Cessão complexo desportivo de Pedreiro	A.10.07.07	18-08-2010	75.987,97	10.295 NFA Nº 5/2010 Inv.	31-12-2010	75.987,97	0,00	19	
12	Contrato-Programa Adicional - Festival Mares Vivas 2009	A.10.12.17	29-12-2010	390.050,23	10.070 NFA Nº 4/2010	17-12-2010	390.050,23	0,00	12	
12	Contrato-Programa 2011	A.11.01.26	16-02-2011	8.027.000,00	10.001 NFA Nº 1/2011	02-01-2011	8.027.000,00	0,00	12	
15	Protocolo - Autas de hidroterapia	A.11.05.04	24-05-2011	5.880,00	10.234 Inv. Inv. Atividades etc.	01-12-2011	5.880,00	0,00	15	
15	Protocolo - Feiras populares de S. Pedro de Afurada	A.11.05.06	17-06-2011	50.000,00	10.015 NFA Nº 2/2011 Inv.	10-08-2011	50.000,00	0,00	15	
6	Contrato-Programa 2012	2012 A.12.01.25	26-01-2012	5.750.000,00	10.001 NFA Nº 1/2012	25-01-2012	5.750.000,00	0,00	6	
11	Protocolo - Feiras populares de S. Pedro de Afurada	2012 A.12.06.27	27-06-2012	40.000,00	10.234 Inv. Inv. Atividades etc.	01-00-2012	40.000,00	0,00	11	
3	Contrato-Programa 2013	2013 A.12.12.25	25-02-2013	5.000.000,00	10.235 NFA Nº 1/2013	03-01-2013	5.000.000,00	0,00	3	
				79.243.475,23			62.810.976,72	10.432.498,50		

NOTAS:

Realizado por: XPTP Lda



Do Mapa de Circularização de Saldos entre a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. e o Município de Vila Nova de Gaia no período compreendido entre 2005 e 2013 constata-se diferenças de conciliação, que em certa medida serão justificadas pela dificuldade de validação de dados contabilísticos nos registos da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. motivada pela falta de relação direta entre o valor dos contratos-programa e o registo contabilístico.

Importa ainda referir que foi possível validar todos os registos do Município de Vila Nova de Gaia, o mesmo não tendo acontecido com os registos da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., que dadas as limitações de trabalho já referidas não foi possível validar todos os registos existentes em diversas contas correntes da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. tendo como terceiro o Município de Vila Nova de Gaia.

Para além da listagem resumo dos contratos-programa e do mapa de circularização de saldo, de modo a contextualizar algumas situações que se descreverão, importa referenciar ênfase constante da Certificação Legal de Contas e Parecer do Fiscal Único nos seguintes anos:

2007

Ênfase

- *No âmbito da atividade relativa a "Iniciativas Municipais", foram efetuados alguns eventos não previstos no Orçamento, e que não obstante, o manifesto interesse cultural e económico para a região, originaram um acréscimo de custos significativo, com repercussões no equilíbrio das contas. (sublinhado nosso)*

2008

Ênfase

- *Tal como no ano anterior, o acréscimo de custos incorrido, nas atividades municipais não protocoladas, nomeadamente, nas "Iniciativas Municipais", face ao previsto no respectivo Orçamento, e que não obstante, o seu manifesto interesse cultural e económico para a região, originou, repercussões no equilíbrio das contas. (sublinhado nosso)*



2010

Ênfase

- A rubrica “Outras contas a receber e a pagar – Devedores por Acréscimos de Rendimentos”, engloba o montante de 6 229 000 euros, respeitante a subsídios a receber, de atividades de anos anteriores, não previstos nos respetivos contratos-programa anuais, tendo originado, repercussões negativas no equilíbrio das contas, aumentando o nível de endividamento, dada a dependência, das transferências a efetuar pelo Município. (sublinhado nosso)

2011

Ênfase

- A rubrica “Outras contas a receber e a pagar – Devedores por Acréscimos de Rendimentos”, continua a englobar o montante de 5 603 000 euros, respeitante a subsídios a receber, de atividades de anos anteriores, não previstos nos respetivos contratos-programa anuais, tendo originado, repercussões negativas no equilíbrio das contas, aumentando o nível de endividamento, dada a dependência, das transferências a efetuar pelo Município. (sublinhado nosso)

2012

Ênfase

- A rubrica “Outras contas a receber e a pagar – Devedores por Acréscimos de Rendimentos”, não obstante, ter tido uma redução acentuada, ainda engloba o montante de cerca de 2 880 762 euros, respeitante a subsídios a receber do Município, de atividades de anos anteriores, não previstos nos respetivos contratos-programa anuais. (sublinhado nosso)

9.3. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Do exposto anteriormente relativo à Certificação Legal de Contas e Parecer do Fiscal Único às contas da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., conclui-se:

- A Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. realizou em diversos anos, atividades não constantes dos instrumentos previsionais e sem formalização do necessário contrato-programa. Os instrumentos previsionais submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não foram objeto de



qualquer revisão por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. que incorporasse as referidas atividades e o seu envio à apreciação da Câmara Municipal, com o objetivo de obter aprovação e celebração de contrato-programa.

- Conforme referido em 2010, 2011 e 2012, não obstante não terem sido celebrados contratos-programa destinados a formalizar e assegurar financiamento das referidas atividades não previstas, constata-se que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. procedeu ao registo contabilístico na rubrica *Outras contas a receber e a pagar – Devedores por Acréscimos de Rendimentos* da dívida do Município de Vila Nova de Gaia, que ascendia a 6.229.000 euros, 5.603.000 euros e 2.880.762 euros, respetivamente, sendo que dos registos contabilísticos do Município de Vila Nova de Gaia não existe qualquer reconhecimento destes montantes.
- Conforme referido em 2012, regista-se uma redução acentuada dos valores contabilizados, significando que não tendo existido qualquer contratação que assegurasse o pagamento destes valores, tal redução advirá da “amortização” desta “dívida” através do contrato-programa do ano, ou seja, para que se verifique a diminuição da “dívida” registada do município este terá que proceder ao seu pagamento, atendendo a que o contrato-programa do ano foi a única forma contratada que sustenta os pagamentos efetuados, deduz-se que se registou contratação excessiva face às necessidades de financiamento das atividades previstas nos instrumentos previsionais e o correspondente contrato-programa aprovados pela Câmara Municipal, não podendo estas verbas ser utilizadas para fins distintos, configurando a sua utilização saneamento de outras dívidas. Tal situação de “saneamento de outras dívidas” é referida no relatório e contas de 2010 *“Assim, 2011 foi um ano de inversão de tendência, já que, pela primeira vez, a necessidade de financiamento efectiva se situou abaixo da necessidade de financiamento esperada em 625.659€...Este valor foi deduzido ao valor acumulado relativo à responsabilidade do Município nas actividades desenvolvidas sob a sua orientação até Dezembro de 2009 e que não estavam previstas nos respectivos contratos programa anuais....A manutenção desta tendência de saneamento económico (com repercussões diretas ao nível financeiro) será elementar para evitar a ruptura no relacionamento com os mais diversos credores e garantir a continuidade da actividade.”* E no relatório e



contas de 2012 “Assim, em 2012 manteve-se a tendência de 2011, já que a necessidade de financiamento efectiva se situou abaixo da necessidade de financiamento esperada em 554.947€. Este valor foi deduzido ao valor acumulado relativo à responsabilidade do Município nas actividades desenvolvidas sob a sua orientação até Dezembro de 2009 e que não estavam previstas nos respectivos contratos programa anuais. Relativamente a esta situação, no final de 2010 a Gaianima registava uma necessidade de contratualização de subsídios à exploração de 6.229.152,81€, valor que viu diminuído no final de 2011 para 5.603.493,33€ e para 2.880.761,33 em 2012. A diminuição ocorrida em 2012 resulta em 554.947€ da situação acima descrita e em 2.167.785€ do valor recebido relativo ao processo do Iva dedutível dos anos 2008 e 2009, também já referido neste documento. A manutenção desta tendência de saneamento económico (com repercussões directas ao nível financeiro) será elementar para evitar a ruptura no relacionamento com os mais diversos credores.

- Dos elementos disponibilizados, constata-se que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. não enviou qualquer contrato-programa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

No que respeita à sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas dos contratos-programa, as decisões constantes em diversos acórdãos determinam a obrigatoriedade do seu envio para fiscalização prévia desde que os encargos financeiros para o município seja superior ao limiar estabelecido anualmente para contratos sujeitos a visto.

Conforme se refere no ACÓRDÃO N.º17 /2013 – 26.NOV-1ªS/PL, “Os contratos que titulem a atribuição municipal a empresas locais de indemnizações compensatórias, de subsídios à exploração, de subsídios a políticas de preços ou de subvenções à prestação de serviços de interesse geral (conforme os casos), designados de contratos programa, de contratos de gestão ou outros, estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em função do respectivo valor, porquanto regulam substancialmente a prestação de serviços públicos em condições sinalagmáticas e a correspondente remuneração, enquadrando-se na tipologia estabelecida na alínea b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 46.º da LOPTC.”, ou ainda no ACÓRDÃO N.º 34/09 – 14 JUL - 1ª S/PL, “1. O regime jurídico do sector empresarial autárquico, constante da Lei n.º 53-



F/2006, de 29 de Dezembro, impõe que quaisquer transferências financeiras para as empresas municipais, destinadas ao respectivo financiamento, estejam necessariamente associadas a contrapartidas de serviço público, obrigatoriamente sujeitas a contratualização. 2. Uma das formas possíveis para essa contratualização são os contratos-programa previstos no art.º 23.º daquela Lei, os quais devem ser qualificados como contratos interadministrativos de prestação de serviços. 3. Os contratos de aquisição de serviços e obras, mesmo que titulados por acordos, protocolos ou outros instrumentos, e independentemente da sua designação, enquadram-se no disposto na al. b) do n.º 1 do art.º 46.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), em articulação com o estipulado no n.º 2. 4. Assim, e ainda porque o contrato-programa em apreço foi outorgado por uma entidade incluída no elenco do n.º 1 do art.º 2.º da LOPTC e dele resultam encargos financeiros para o município de valor superior a € 350.000,00, está o mesmo sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.”

10. CUMPRIMENTO DA LEI DOS COMPROMISSOS E DOS PAGAMENTOS EM ATRASO

Consta de relatório parcial apresentado em outubro de 2014.

11. PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E DE INFRAÇÕES CONEXAS

11.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

A avaliação incidiu essencialmente sobre o *dossier* sobre o PGRIC da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., doravante designada de Gaianima.

Foi disponibilizado pelos serviços da Gaianima o ficheiro “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (pdf)”

11.2. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

Os factos observados são apresentados ao longo deste ponto:



O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas e tem como fim desenvolver, nos termos da lei, uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas, criado pela Lei 54/2008, de 4 de Setembro aprovou uma Recomendação sobre a elaboração de planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas ⁸

A recomendação estabelece que os órgãos dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos, seja qual for a sua natureza, devem, elaborar planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas, contendo, nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adotadas que previnam a sua ocorrência (por exemplo, mecanismos de controlo interno, segregação de funções, definição prévia de critérios gerais e abstratos, designadamente na concessão de benefícios públicos e no recurso a especialistas externos, nomeação de júris diferenciados para cada concurso, programação de ações de formação adequada, etc.);
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direção do órgão dirigente máximo do organismo;
- d) Elaboração anual de um relatório sobre a execução do plano.

Pelos serviços da Gaianima apenas foi apresentado o respetivo Plano (cuja data se desconhece, mas que foi enviado à CMVNG em Janeiro de 2009).

Após a sua leitura, constata-se que o mesmo cobre todas as áreas que são necessárias cobrir, nomeadamente as referidas nas als. a), b) e c) acima referidas.

No entanto, não se conhece nenhum relatório anual sobre a execução do mesmo plano.

11.3. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Da análise dos dados resulta como mais relevante:

- Inexistência de qualquer relatório anual sobre o Plano de Gestão do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

⁸ Recomendação n.º 1/2009, de 01 de Julho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 22 de Julho



PARTE III

CONCLUSÕES

12. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Agregam-se neste ponto as principais conclusões que foram sendo referidas ao longo do documento:

- A empresa apresenta a 31-12-2013 um total do ativo de 17.549.710,04€, dos quais cerca de 85% correspondem a ativo não corrente e 15% a ativo corrente;
- O passivo total ascende a 14.006.444,41€, dos quais cerca de 62% correspondem a passivo não corrente e 38% a ativo corrente;
- Assume-se o pressuposto que os valores contabilísticos do ativo não corrente correspondem aos valores de mercado;
- Embora a empresa apresente uma situação líquida patrimonial positiva, traduzida pelo total do capital próprio de 3.543.265,63€, evidencia desequilíbrio de tesouraria (liquidez), expressa pelo total do passivo corrente de 5.240.260,40€;
- Do total da dívida a fornecedores 3.382.214,34€, 68% encontra-se concentrada nos 10 fornecedores com maiores montantes de dívida a receber registada;
- O Resultado antes de impostos é negativo de 1.980.604,44€, montante relevante para efeitos de equilíbrio de contas estabelecido no artigo 40.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- O Resultado líquido do período é negativo de 1.987.179,02€;
- Exceção feita ao exercício económico de 2012, constata-se a necessidade de reposição de equilíbrio de contas nos restantes exercícios de 2007 a 2013;
- No relatório e contas de cada exercício económico da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. e no parecer do ROC, é referido o desequilíbrio nos resultados e, a necessidade do Município de Vila Nova de Gaia realizar transferência financeira conforme disposto na lei;
- Não se apuraram na contabilidade do Município de Vila Nova de Gaia e na contabilidade da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., registos contabilísticos específicos que materializem contabilisticamente a situação de desequilíbrio de contas de 2007 a 2013;



- O Município de Vila Nova de Gaia não efetuou qualquer transferência financeira com vista a repor o “equilíbrio de contas”.
- Verifica-se a existência de uma grande quantidade de trabalhadores cedidos – cerca de 52% do total, muitos deles com mais de 2 anos de cedência; o que faz pensar na desnecessidade dos mesmos e que provoca um impacto enorme (ainda não avaliado) no processo de extinção da empresa; quer porque do ponto de vista desta e da CMVNG ter-se-á de desenvolver os processos da sua absorção; quer porque do ponto de vista dos trabalhadores se provocam ansiedades e angústias que, com o planeamento correto, seriam desnecessárias;
- O aumento formidável do peso dos contratos sem termo em 2012, que passou de 33% em 2011, para 92% em 2012.
- Necessidade de se proceder ao registo dos direitos de superfície em nome da CMVNG, após a conclusão das cessões de posição contratuais.
- A Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. realizou em diversos anos, atividades não constantes dos instrumentos previsionais e sem formalização do necessário contrato-programa. Os instrumentos previsionais submetidos à apreciação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não foram objeto de qualquer revisão por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. que incorporasse as referidas atividades e o seu envio à apreciação da Câmara Municipal, com o objetivo de obter aprovação e celebração de contrato-programa.
- Conforme referido em 2010, 2011 e 2012, não obstante não terem sido celebrados contratos-programa destinados a formalizar e assegurar financiamento das referidas atividades não previstas, constata-se que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. procedeu ao registo contabilístico na rubrica *Outras contas a receber e a pagar – Devedores por Acréscimos de Rendimentos* da dívida do Município de Vila Nova de Gaia, que ascendia a 6.229.000 euros, 5.603.000 euros e 2.880.762 euros, respetivamente, sendo que dos registos contabilísticos do Município de Vila Nova de Gaia não existe qualquer reconhecimento destes montantes.



- Conforme referido em 2012, regista-se uma redução acentuada dos valores contabilizados, significando que não tendo existido qualquer contratação que assegurasse o pagamento destes valores, tal redução advirá da “amortização” desta “dívida” através do contrato-programa do ano, ou seja, para que se verifique a diminuição da “dívida” registada do município este terá que proceder ao seu pagamento, atendendo a que o contrato-programa do ano foi a única forma contratada que sustenta os pagamentos efetuados, deduz-se que se registou contratação excessiva face às necessidades de financiamento das atividades previstas nos instrumentos previsionais e o correspondente contrato-programa aprovados pela Câmara Municipal, não podendo estas verbas ser utilizadas para fins distintos, configurando a sua utilização saneamento de outras dívidas. Tal situação de “saneamento de outras dívidas” é referida no relatório e contas de 2010 *“Assim, 2011 foi um ano de inversão de tendência, já que, pela primeira vez, a necessidade de financiamento efectiva se situou abaixo da necessidade de financiamento esperada em 625.659€...Este valor foi deduzido ao valor acumulado relativo à responsabilidade do Município nas actividades desenvolvidas sob a sua orientação até Dezembro de 2009 e que não estavam previstas nos respectivos contratos programa anuais...A manutenção desta tendência de saneamento económico (com repercussões directas ao nível financeiro) será elementar para evitar a ruptura no relacionamento com os mais diversos credores e garantir a continuidade da actividade.”* E no relatório e contas de 2012 *“Assim, em 2012 manteve-se a tendência de 2011, já que a necessidade de financiamento efectiva se situou abaixo da necessidade de financiamento esperada em 554.947€. Este valor foi deduzido ao valor acumulado relativo à responsabilidade do Município nas actividades desenvolvidas sob a sua orientação até Dezembro de 2009 e que não estavam previstas nos respectivos contratos programa anuais. Relativamente a esta situação, no final de 2010 a Gaianima registava uma necessidade de contratualização de subsídios à exploração de 6.229.152,81€, valor que viu diminuído no final de 2011 para 5.603.493,33€ e para 2.880.761,33 em 2012. A diminuição ocorrida em 2012 resulta em 554.947€ da situação acima descrita e em 2.167.785€ do valor recebido relativo ao processo do Iva dedutível dos anos 2008 e 2009, também já referido neste documento. A manutenção desta tendência de saneamento económico (com repercussões directas ao nível*



financeiro) será elementar para evitar a ruptura no relacionamento com os mais diversos credores.

- Dos elementos disponibilizados, constata-se que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. não enviou qualquer contrato-programa para fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
- Inexistência de qualquer relatório anual sobre o Plano de Gestão do Risco de Corrupção e Infrações Conexas

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em consideração os factos apurados e relatados no presente documento coloca-se à consideração do Conselho de Administração:

- ✓ **A remessa do presente relatório ao Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Gaia.**

FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA

Miguel Alves do Vale

Jorge Sala Monteiro

Luis Costa



ANEXOS I

Contratos-Programa



ANEXO 3

Contrato-Programa 2013

CONTRATO-PROGRAMA



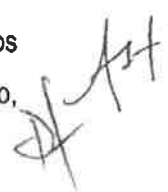
Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado “**Primeiro Outorgante**” e,

GAIANIMA – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, n.º 96, em Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o número 5, neste acto representada por **Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida** e por **Angelino Cândido de Sousa Ferreira**, na qualidade, respectivamente, de Presidente do Conselho de Administração e Administrador, com poderes necessários e bastantes para o efeito, adiante designada por “**GAIANIMA**”.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como **objecto principal**, nos termos do nº 1 do art.3º dos seus estatutos, a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente:
 - a) O estabelecimento, gestão e exploração, bem como construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, educação, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
 - b) A promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio-culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;



HL

- c) A promoção da formação desportiva e artística, designadamente através da criação de Centros de Formação e Escolas Municipais;
- d) A gestão e exploração, bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais.
- e) A gestão e exploração de Quiosques de propriedade ou gestão municipal ou instalados no domínio público municipal, podendo revogar e declarar caducos todos os actos administrativos que atribuíram aos seus ocupantes a exploração dos mesmos, bem como revogar, emitir e renovar licenças municipais de ocupação.
- f) A gestão de espaços de publicidade reservados ao Município, nos mupis, quiosques e outro mobiliário urbano.

2. A Gaianima tem como **missão** promover junto dos municípios:

- a) **Actividades Desportivas** – Centros de Formação (Ténis de Mesa, Xadrez, Atletismo, Canoagem e Remo), Escola de Futebol do Real Madrid, Jogos do Eixo Atlântico.
- b) **Actividades Culturais** – Apoio à actividade teatral, Festivais de Música e Festival do Norte.
- c) **Actividades Sócio-Educativas** - Clubes-Escola, Academia Sénior de Gaia, Coro do Convento Corpus Cristi e Projecto "Gaia Amiga".
- d) **Actividades do Património e Cultura;**
- e) **Iniciativas Municipais** – Eventos Populares (São João/Marchas Populares e outras festas populares) e Iniciativas Municipais propriamente ditas (Cerimónias Municipais, Iluminações de Natal, Karting e Gestão e Manutenção de Edifícios Municipais).
- f) **Coordenação da actividade e intervenção Municipal** nos seguintes espaços:
 - Espaço do Jardim do Morro e área Municipal da Serra do Pilar;
 - Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano;
 - Praça Eixo Atlântico.

DF
Nst

HL

3. A Gaianima tem igualmente como **missão** a intervenção em diversos equipamentos, bem como a gestão e exploração de equipamentos municipais ou de gestão municipal nela delegados pelo Primeiro Outorgante, a saber:

Equipamentos Desportivos/Lazer:

- Piscinas Municipais da Granja (coberta e descoberta), Maravedi, Vila D' Este e Lever;
- Pavilhões Municipais de Vila Nova de Gaia, (Oliveira do Douro), Gulpilhares, Dr. Manuel Ramos (Grijó), Prof. Miranda de Carvalho (Vilar do Andorinho), Crestuma e Atlântico da Madalena;
- Pavilhão da Companhia de Bombeiros Sapadores (Oliveira do Douro);
- Polidesportivo da Afurada;
- Estádios Municipais Dr. Jorge Sampaio (Pedroso), Parque da Cidade (Oliveira do Douro) e Grijó;
- Campo de Futebol da Rainha (Serzedo);
- Alameda do Senhor da Pedra (Gulpilhares).

Equipamentos Culturais:


- Biblioteca Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Cine-Teatro Eduardo Brazão;
- Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo;
- Solar dos Condes de Resende;
- Casa Barbot;
- Antigo "Instituto Corpus Christi", nas áreas correspondentes à Igreja e Ala nascente do conjunto arquitectónico.

AS
X

Outros Equipamentos:

- Embarcação "Praia de Vila Nova"

4. A delegação das competências referidas no considerando anterior compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Gaianima, das obras de




conservação e beneficiação a realizar nos equipamentos aí identificados, no âmbito dos projectos e planos aprovados pela Primeira Outorgante;

5. As obras a promover pela Gaianima não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
6. O Primeiro Outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no numero anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe seja solicitado pela Gaianima;
7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, o Primeiro Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Gaianima de todos os projectos que envolvam a construção de novos equipamentos municipais que se integrem nas áreas do objecto social da Segunda Outorgante;
8. Os direitos e deveres do Primeiro Outorgante relativos ao Complexo Desportivo do Canda estão igualmente delegados na Gaianima;
9. No âmbito do equilíbrio orçamental da empresa, a Gaianima poderá promover e realizar outras iniciativas/actividades dentro do objecto social estatutariamente definido;
10. Se promoveu junto do Município de Vila Nova de Gaia, a aprovação do Plano de actividades e Orçamento da Gaianima para o ano de 2013.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no art. 23º da Lei nº 53-F/ 2006, de 29 de Dezembro e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir entre os outorgantes o montante a receber pela Gaianima, com vista ao cumprimento das competências delegadas, conforme Plano de Actividades e Orçamento aprovado para o ano de 2013.



Cláusula Segunda

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2013, os seguintes documentos:

- a) Plano de Actividades para o ano de 2013;
- b) Instrumentos de Gestão Previsional para 2013: Orçamento de Investimento, Orçamento de Exploração, Orçamento de Tesouraria, Balanço previsional a 31 de Dezembro de 2013.
- c) Mapas de apoio ao orçamento.

Cláusula Terceira

1. Com vista ao cumprimento das competências delegadas à Gaianima e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de € 5.000.000,00 (Cinco milhões de euros) a atribuir à Gaianima a título de *Subsídio de Exploração* para o exercício das competências delegadas, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2013.

2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima:

- a) As receitas decorrentes da exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal identificados no considerando 3 seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto;
- b) As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros;
- c) Para além do disposto nas alíneas anteriores, todas as receitas mencionadas no art.19º dos Estatutos da Gaianima, designadamente as receitas decorrentes do contrato celebrado com o Instituto Politécnico do Porto, no âmbito da instalação e funcionamento de um estabelecimento de ensino, denominado Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto, em Vila Nova de Gaia.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

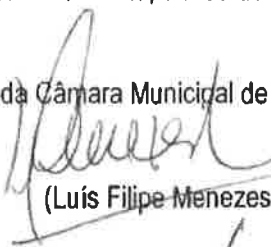
Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa é válido para o ano económico de 2013.

Fica arquivado: Aprovado, por maioria, na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 26 de Dezembro de 2012.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 03 de Janeiro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia


(Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.


(Ricardo Almeida)

O Administrador da Gaianima, E.E.M.


(Angelino Ferreira)



ANEXO 5

Contrato-Programa Intercalar – Festividades S. Pedro da Afurada, Porto Wine Fest e manutenção do estádio Dr. Jorge Sampaio

22/5/2013

Município de Vila Nova de Gaia

Direcção Municipal de Administração e Finanças

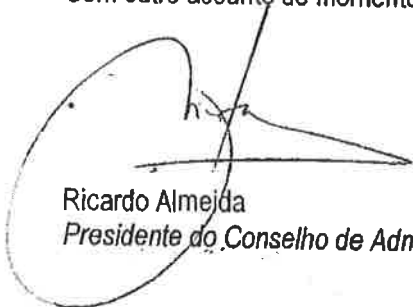
A/C: Exmo. Senhor Dr. Carlos Pinto

Vila Nova de Gaia, 21 de Maio de 2013

Assunto: Contrato-Programa Intercalar a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.E.M.

Serve a presente para remeter a V. Exa. a minuta do contrato-programa intercalar a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.E.M. no âmbito das festividades de S. Pedro da Afurada, da realização do evento PORTO WINE FEST e da manutenção do Estádio Dr. Jorge Sampaio, para que diligencie no sentido de ser aprovada em reunião de câmara.

Sem outro assunto de momento, com os melhores cumprimentos,



Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

Junta-se: Minuta de contrato-programa

41
2

Minuta

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, bem como a promoção de eventos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
2. O Município delegou na Gaianima todas as competências necessárias à promoção de diversas actividades culturais, bem como de inúmeras actividades de cariz popular, com interesse cultural, turístico e de promoção do Município;
3. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e promoção cultural do Município de Vila Nova de Gaia;
4. Na reunião ordinária do conselho de administração da Gaianima realizada em ____ foi deliberado, por unanimidade, aprovar os termos do presente contrato-programa.

É celebrado o presente Contrato-Programa Intercalar que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa intercalar tem por objecto definir o montante de comparticipação a receber pela Gaianimá como reforço do subsídio de exploração, no âmbito das festividades de S. Pedro da Afurada e da realização do evento PORTO WINE FEST, bem como da manutenção do Estádio Dr. Jorge Sampaio.

Assim sendo,

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de **€235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil euros)**, sendo que a quantia de €60.000,00 (sessenta mil euros) destina-se à promoção de inúmeras actividades de cariz popular no âmbito das festividades de S. Pedro da Afurada, o montante de €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros) destina-se à realização do evento PORTO WINE FEST e o valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) destina-se à manutenção da pista de tartan do Estádio Dr. Jorge Sampaio.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa intercalar serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em ___ de 2013.

O Primeiro Outorgante:

A Segunda Outorgante:



ANEXO 6

Contrato-Programa 2012

CONTRATO-PROGRAMA

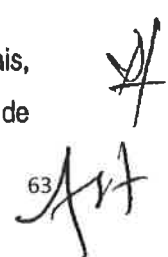
Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado “**Primeiro Outorgante**” e,

GAIANIMA – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, n.º 96, em Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o número 5, neste acto representada por **Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida** e por **Angelino Cândido de Sousa Ferreira**, na qualidade, respectivamente, de Presidente do Conselho de Administração e Administrador, com poderes necessários e bastantes para o efeito, adiante designada por “**GAIANIMA**”.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como **objecto principal**, nos termos do nº 1 do art.3º dos seus estatutos, a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente:
 - a) O estabelecimento, gestão e exploração, bem como construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, educação, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
 - b) A promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio-culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;



- c) A promoção da formação desportiva e artística, designadamente através da criação de Centros de Formação e Escolas Municipais;
- d) A gestão e exploração, bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais.
- e) A gestão e exploração de Quiosques de propriedade ou gestão municipal ou instalados no domínio público municipal, podendo revogar e declarar caducos todos os actos administrativos que atribuíram aos seus ocupantes a exploração dos mesmos, bem como revogar, emitir e renovar licenças municipais de ocupação.
- f) A gestão de espaços de publicidade reservados ao Município, nos mupis, quiosques e outro mobiliário urbano.

2. A Gaianima tem como **missão** promover junto dos municípios:

- a) **Actividades Desportivas** – Centros de Formação (Ténis de Mesa, Xadrez e Atletismo), Escola de Futebol do Real Madrid, Tomeios de Ténis de Mesa Inter-Associações e Cidade de Gaia, Tomeio de Futebol Inter-Concelhio, Corrida dos Reis.
- b) **Actividades Culturais** – Apoio à actividade teatral, Festivais de Música e Festival do Norte.
- c) **Actividades Sócio-Educativas** - Clubes-Escola, Academia Sénior, Desporto Escolar, Férias Desportivas, Actividades de Férias e Projecto “Gaia Amiga”.
- d) **Actividades do Património e Cultura;**
- e) **Iniciativas Municipais** – Eventos Populares (São João/Marchas Populares e outras festas populares) e Iniciativas Municipais propriamente ditas (Cerimónias Municipais, Iluminações de Natal, Karting e Gestão e Manutenção de Edifícios Municipais).
- f) **Coordenação da actividade e intervenção Municipal** nos seguintes espaços:
 - Espaço do Jardim do Morro e área Municipal da Serra do Pilar;
 - Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano;
 - Praça Eixo Atlântico.

3. A Gaianima tem igualmente como **missão** a intervenção em diversos equipamentos, bem como a gestão e exploração de equipamentos municipais ou de gestão municipal nela delegados pelo Primeiro Outorgante, a saber:

Equipamentos Desportivos/Lazer:

- Piscinas Municipais da Granja (coberta e descoberta), Maravedi, Vila D' Este e Lever;
- Pavilhões Municipais de Vila Nova de Gaia, (Oliveira do Douro), Gulpilhares, Dr. Manuel Ramos (Grijó), Prof. Miranda de Carvalho (Vilar do Andorinho), Crestuma e Atlântico da Madalena;
- Pavilhão da Companhia de Bombeiros Sapadores (Oliveira do Douro);
- Polidesportivo da Afurada;
- Estádios Municipais Dr. Jorge Sampaio (Pedroso), Parque da Cidade (Oliveira do Douro) e Grijó;
- Campo de Futebol da Rainha (Serzedo);
- Alameda do Senhor da Pedra (Gulpilhares).

Equipamentos Culturais:

- Biblioteca Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Cine-Teatro Eduardo Brazão;
- Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo;
- Solar dos Condes de Resende;
- Casa Barbot;
- Antigo "Instituto Corpus Christi", nas áreas correspondentes à Igreja e Ala nascente do conjunto arquitectónico.

Outros Equipamentos:

- Embarcação "Praia de Vila Nova"

4. A delegação das competências referidas no considerando anterior, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Gaianima, das obras de



conservação e beneficiação a realizar nos equipamentos aí identificados, no âmbito dos projectos e planos aprovados pela Primeira Outorgante;

5. As obras a promover pela Gaianima não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
6. O Primeiro Outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no numero anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe seja solicitado pela Gaianima;
7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, o Primeiro Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Gaianima de todos os projectos que envolvam a construção de novos equipamentos municipais que se integrem nas áreas do objecto social da Segunda Outorgante;
8. Os direitos e deveres do Primeiro Outorgante relativos ao Complexo Desportivo do Candal estão igualmente delegados na Gaianima;
9. No âmbito do equilíbrio orçamental da empresa, a Gaianima poderá promover e realizar outras iniciativas/actividades dentro do objecto social estatutariamente definido;
10. Se promoveu junto do Município de Vila Nova de Gaia, a aprovação do Plano de actividades e Orçamento da Gaianima para o ano de 2012.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no art. 23º da Lei nº 53-F/ 2006, de 29 de Dezembro e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir entre os outorgantes o montante a receber pela Gaianima, com vista ao cumprimento das competências delegadas, conforme Plano de Actividades e Orçamento aprovado para o ano de 2012.



45

Cláusula Segunda

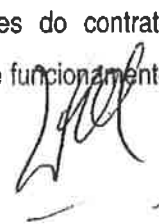
Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2012, os seguintes documentos:

- a) Plano de Actividades para o ano de 2012;
- b) Instrumentos de Gestão Previsional para 2012: Orçamento de Investimento, Orçamento de Exploração, Orçamento de Tesouraria, Balanço previsional a 31 de Dezembro de 2012.
- c) Mapas de apoio ao orçamento.

Cláusula Terceira

1. Com vista ao cumprimento das competências delegadas à Gaianima e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de **€ 5.750.000,00** (Cinco milhões e setecentos e cinquenta mil euros) a atribuir à Gaianima, sendo este valor repartido da seguinte forma:
 - a) O montante de **€ 5.000.000,00** (Cinco milhões de euros), definido como *Subsídio de Exploração* para o exercício das competências delegadas, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento para o ano 2012;
 - b) O montante de **€ 750.000,00** (Setecentos e cinquenta mil euros), definido como *Subsídio* destinado à promoção do *Plano de Investimentos* a realizar na sede e nos equipamentos municipais.
2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima:
 - a) As receitas decorrentes da exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal identificados no considerando 3, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto;
 - b) As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros;
 - c) Para além do disposto nas alíneas anteriores, todas as receitas mencionadas no art.19º dos Estatutos da Gaianima, designadamente as receitas decorrentes do contrato celebrado com o Instituto Politécnico do Porto, no âmbito da instalação e funcionamento

df

67 

de um estabelecimento de ensino, denominado Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico do Porto, em Vila Nova de Gaia.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.


Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa é válido para o ano económico de 2012.

Fica arquivado: Aprovado na Reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 25 de Janeiro de 2012.

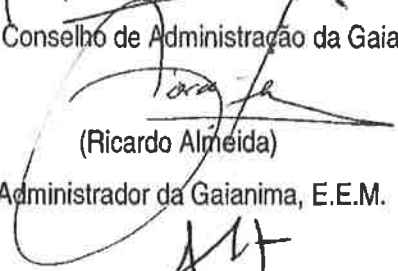
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 25 de Janeiro de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



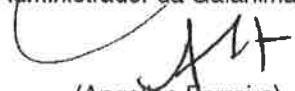
(Luís Filipe Menezés)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.



(Ricardo Almeida)

O Administrador da Gaianima, E.E.M.



(Angellino Ferreira)



46
2.

ANEXO 8

Carta enviada para a CMVNG

RECEBIMOS
CÂMARA
13/8/12
H

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gaia
Dr. Luís Filipe Menezes

Vila Nova de Gaia, 13 de Agosto de 2012

Assunto: Complexo Desportivo de Pedroso – Estádio Dr. Jorge Sampaio

O Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o Futebol Clube do Porto outorgaram um contrato-programa de desenvolvimento desportivo relativo às instalações do Complexo Desportivo de Pedroso – Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio, tendo o mesmo sido ratificado na reunião extraordinária de câmara realizada em 25 de Julho de 2012.

Acontece que, no âmbito do mencionado contrato-programa, a Gaianima, E.E.M. assume a obrigação de realizar um conjunto de trabalhos imprescindíveis à utilização diária do equipamento pelo Futebol Clube do Porto, conforme listagem em anexo ao referido documento, mas cujo montante se revelou manifestamente superior ao inicialmente previsto. Este custo advém, sobretudo de erro de construção e completa ausência de manutenção estrutural nos últimos anos. Só no decorrer das revisões da obra, previamente acordadas com o F.C.Porto, se constatou esta lamentável realidade.

Nesta conformidade, coloca-se à consideração de V. Exa. uma contribuição financeira à Gaianima, E.E.M., cujo montante não poderá ser inferior a €150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Face ao exposto, solicitamos a V. Exa. a atribuição financeira mencionada e a aprovação da mesma na próxima reunião de câmara.

Com os melhores cumprimentos,


Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração



47
h.

ANEXO 9

**Contrato-Programa Adicional Gestão e
manutenção de equipamentos + Evento Tripas
Moda do Porto**



Recebi em
09.02.2012
[Handwritten signature]

GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.E.M.

10 FEV. 2012

Registo de Entrada: _____
Registo de Saída: 0077
[Handwritten signature]

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gaia
Dr. Luís Filipe Menezes

Vila Nova de Gaia, 08 de Fevereiro de 2012

Assunto: Iniciativas Municipais

A Gaianima, E.E.M. tem previsto no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2011 a quantia de €166.932,03 para a *gestão e manutenção de edifícios municipais*.

Acontece que, no respeito pelas orientações estratégicas emanadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, as responsabilidades assumidas por esta entidade têm sido cada vez mais e maiores, ultrapassando muitas vezes o estritamente previsto no Plano de Actividades e Orçamento, tal como se verificou no ano de 2011, em que o montante transferido para a Gaianima, E.E.M. se revelou *manifestamente insuficiente* para suportar os gastos inerentes à concretização de todas as actividades solicitadas, designadamente no âmbito da própria *gestão e manutenção de edifícios municipais* (custos com recursos humanos afectos ao Município) cuja execução ultrapassou em €90.659,36 o que estava previsto, bem como da realização do Evento *Tripas à Moda do Porto* que não estava previsto no Plano de Actividades e Orçamento 2011 e cuja execução ascendeu a €42.649,90.

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Exa. a possibilidade do Município atribuir à Gaianima, E.E.M. o montante de €133.309,26 (cento e trinta e três mil, trezentos e nove euros e vinte e seis cêntimos), correspondente ao diferencial entre o valor de €166.932,03 que se encontra previsto e orçamentado no Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima, E.E.M. para o ano de 2011, e o que foi de facto assumido pela empresa no âmbito da *gestão e manutenção de edifícios municipais* e do Evento *Tripas à Moda do Porto*.

Com os melhores cumprimentos,

[Handwritten signature]
Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração

Junta-se:
Minuta de Contrato-programa adicional

CONTRATO-PROGRAMA ADICIONAL

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado "**Primeiro Outorgante**" e,

GAIANIMA – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, n.º 96, em Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o número 5, neste acto representada por **Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida** e por **Angelino Cândido de Sousa Ferreira**, na qualidade, respectivamente, de Presidente do Conselho de Administração e Administrador, com poderes necessários e bastantes para o efeito, adiante designada por "**GAIANIMA**".

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
2. Por se enquadrar no âmbito do seu objecto, a Gaianima tem promovido a gestão da logística e meios técnicos necessários à organização de eventos promovidos pela Câmara Municipal ou Empresas Municipais;
3. Acontece que, no respeito pelas orientações estratégicas emanadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, as responsabilidades assumidas por esta entidade têm sido cada vez mais e maiores, ultrapassando muitas vezes o estritamente previsto no Plano de Actividades e Orçamento, tal como se verificou no ano de 2011, em que o montante

transferido para a Gaianima se revelou *manifestamente insuficiente* para suportar os custos inerentes à concretização de todas as actividades solicitadas;

4. O Conselho de Administração da Gaianima deliberou, por unanimidade, na reunião _____ aprovar os termos do presente contrato-programa adicional.

É celebrado o presente contrato-programa adicional que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa adicional tem por objecto definir o montante de comparticipação a receber pela Gaianima como reforço do subsídio de exploração, no âmbito da *gestão e manutenção de edifícios municipais*, bem como da realização do Evento *Tripas à moda do Porto*.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima, E.E.M. a quantia de **€133.309,26 (cento e trinta e três mil, trezentos e nove euros e vinte e seis cêntimos)**, correspondente ao diferencial entre os valores previstos no Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2011 e as despesas comprovadamente realizadas no âmbito da *gestão e manutenção de edifícios municipais*, bem como da realização do Evento *Tripas à moda do Porto*.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste contrato-programa adicional serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

49
2.

Qualquer alteração ou adaptação do presente contrato-programa adicional carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Quinta

A falta de cumprimento do presente contrato-programa adicional, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sexta

O presente contrato-programa produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

Aprovado, por maioria, na Reunião ___ da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de ____.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em _____.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

(Ricardo Almeida)

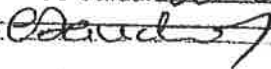
O Administrador da Gaianima, E.E.M.

(Angelino Ferreira)



ANEXO 10

**Contrato-Programa Adicional Gestão e
manutenção de equipamentos**

GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.M.
17 ABR. 2012
Registo de Entrada: _____
Registo de Saída: 20208
Ass: 

Exmo. Senhor

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Vila Nova de Gaia, 28 de Março de 2012

Assunto: Contrato-Programa Adicional

A Gaianima, E.E.M. tinha previsto no Plano de Actividades e Orçamento para os anos de 2008 e 2009 um determinado valor para a *gestão e manutenção de equipamentos*.

Acontece que, as responsabilidades assumidas por esta entidade no âmbito dessa gestão e manutenção têm sido cada vez mais e maiores, ultrapassando muitas vezes o estritamente previsto no Plano de Actividades e Orçamento, tal como se verificou nos anos referidos, em que o montante transferido para a Gaianima, E.E.M. se revelou *manifestamente insuficiente* para suportar os gastos inerentes à concretização de todas as intervenções *absolutamente necessárias e obrigatórias*.

Na verdade, o estado dos próprios equipamentos, associado à sua necessária e obrigatória conservação e manutenção, conduz a uma execução que ultrapassou em €238.759,68 o que estava previsto no Plano de Actividades e Orçamento.

Assim sendo, coloca-se à consideração de V. Exa. a possibilidade do Município atribuir à Gaianima, E.E.M. o montante de €238.759,68 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente ao diferencial entre o valor previsto e orçamentado no Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima, E.E.M. para os anos de 2008 e 2009, e o que foi de facto assumido pela empresa no âmbito da *gestão e manutenção de equipamentos*.

Com os melhores cumprimentos,


Ricardo Almeida
Presidente do Conselho de Administração.


21/04/2012

Junta-se:
Minuta de Contrato-programa adicional

CONTRATO-PROGRAMA ADICIONAL

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado “**Primeiro Outorgante**” e,

GAIANIMA – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, n.º 96, em Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia sob o número 5, neste acto representada por **Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida** e por **Angelino Cândido de Sousa Ferreira**, na qualidade, respectivamente, de Presidente do Conselho de Administração e Administrador, com poderes necessários e bastantes para o efeito, adiante designada por “**GAIANIMA**”.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente o estabelecimento, gestão e exploração, bem como construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, educação, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
2. Acontece que, as responsabilidades assumidas pela Gaianima, E.E.M. têm sido cada vez mais e maiores, ultrapassando muitas vezes o estritamente previsto no Plano de Actividades e Orçamento, tal como se verificou nos anos de 2008 e 2009, em que o montante transferido para a Gaianima se revelou *manifestamente insuficiente* para suportar os custos inerentes à concretização de todas as intervenções necessárias;

3. O Conselho de Administração da Gaianima deliberou, por unanimidade, na reunião _____ aprovar os termos do presente contrato-programa adicional.

É celebrado o presente contrato-programa adicional que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa adicional tem por objecto definir o montante de comparticipação a receber pela Gaianima como reforço do subsídio de exploração, no âmbito da *gestão e manutenção de equipamentos*.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima, E.E.M. a quantia de **€238.759,68 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos)**, correspondente ao diferencial entre os valores previstos no Plano de Actividades e Orçamento para os anos de 2008 e 2009 e as despesas comprovadamente realizadas no âmbito da *gestão e manutenção de equipamentos*.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste contrato-programa adicional serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente contrato-programa adicional carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Quinta

A falta de cumprimento do presente contrato-programa adicional, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sexta

O presente contrato-programa produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

Aprovado, por maioria, na Reunião ___ da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de ____.
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em _____.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

(Ricardo Almeida)

O Administrador da Gaianima, E.E.M.

(Angelino Ferreira)



52
h

ANEXO 11

Contrato-Programa Intercalar Festas Populares de S. Pedro da Afurada



Município de V. N. Gaia
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Exmº Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA**

Sua referência

Nossa Referência

Data

ASSUNTO: FESTAS POPULARES DE S. PEDRO DA AFURADA – ATRIBUIÇÃO FINANCEIRA NO VALOR DE 40.000,00 €

Na reunião desta Câmara Municipal realizada em 27 de Julho de 2012 foi deliberado, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 40.000,00 € à Gaianima para a comparticipação na realização das festas Populares de S. Pedro da Afurada.

Com os melhores cumprimentos.

**A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

(Hermenegilda Cunha e Silva)

Nota: Junto se remete o documento referido em epígrafe.



53
9.
52

*colunmo
AO Sr. Carlos Pinto PI
pepin PI
Fm. off. m.
m. h. p. m. 2006
1924
Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Gaia
Dr. Luís Filipe Menezes
Vila Nova de Gaia, 04 de Junho de 2012*

Assunto: Festas Populares de S. Pedro da Afurada

No ano de 2011 foi aprovada na reunião de câmara realizada em 08 de Junho a atribuição financeira de €50.000,00 à Gaianima, E.E.M. para comparticipar nas despesas com a co-organização das Festas Populares de S. Pedro da Afurada e, conseqüentemente foi outorgado o contrato-programa intercalar entre o Município e esta entidade.

Nesta conformidade, considerando o aproximar das aludidas Festas Populares no corrente ano, coloca-se à consideração de V. Exa. uma nova atribuição financeira à Gaianima, E.E.M. cujo montante não poderá ser inferior a €40.000,00.

Mais se informa que, sem a atribuição financeira referida por parte do Município é manifestamente impossível a esta entidade participar na organização das festividades.

Face ao exposto, solicitamos orientações de V. Exa. relativamente ao procedimento a adoptar por esta entidade.

Com os melhores cumprimentos,


Ricardo Alnéida
Presidente do Conselho de Administração

Reunião de Câmara 24/6/12
Certifico que o presente assunto foi aprovado, e por unanimidade nesta reunião: 12 votos de 12
O CMAE
[Signature]

Remetido: Gaianima e/
oq e dep. v. financeiro

GABINETE DIRECTOR
MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
N.º 2507
ENTRADA: 19/06/12
SAÍDA: 1/

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

Outorgantes:



Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
2. O Município delegou na Gaianima todas as competências necessárias à promoção de diversas actividades culturais, bem como de inúmeras actividades de cariz popular, com interesse cultural, turístico e de promoção do Município, designadamente as Marchas Populares, Festa de S. João, entre muitas outras;
3. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e promoção cultural do Município de Vila Nova de Gaia;
4. Na reunião de câmara realizada em 27 de Junho de 2012 foi deliberado, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de €40.000,00 (quarenta mil euros) à Gaianima para a comparticipação na realização das festas populares de S. Pedro da Afurada.

É celebrado o presente Contrato-Programa Intercalar que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:



84
1

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa intercalar tem por objecto definir o montante de comparticipação a receber pela Gaianima como reforço do subsídio de exploração, no âmbito das festividades de S. Pedro da Afurada.

Assim sendo,

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de **40.000,00€ (quarenta mil euros)**, tendo em vista a promoção de inúmeras actividades de cariz popular no âmbito das festividades de S. Pedro da Afurada, a realizar no período compreendido entre 29 de Junho e 01 de Julho de 2012.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa intercalar serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

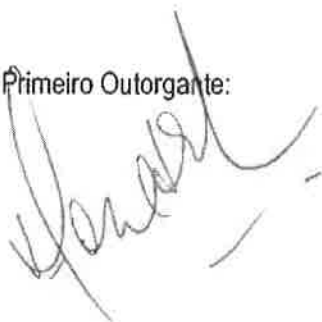
A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

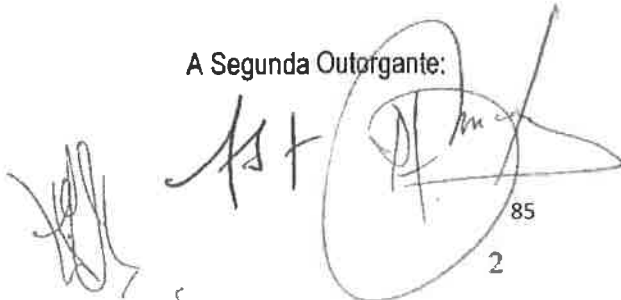
O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 10 de Julho de 2012.

O Primeiro Outorgante:



A Segunda Outorgante:



85
2



ANEXO 12

Contrato-Programa 2011

SS
A.

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral - 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado "**Primeiro Outorgante**" e,

Gaianima - Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Telxeira Lopes, nº 96 - 4400-164 Mafamude - Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nelson Joaquim de Sousa Silva Cardoso e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada "**Gaianima**".

Considerando que:

1. A Gaianima tem como **objecto principal**, nos termos do nº 1 do art.3º dos seus estatutos, a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente:
 - a) O estabelecimento, gestão e exploração, bem como construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, educação, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
 - b) A promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio-culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
 - c) A promoção da formação desportiva e artística, designadamente através da criação de Centros de Formação e Escolas Municipais;
 - d) A gestão e exploração, bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais.

- e) A gestão e exploração de Quiosques de propriedade ou gestão municipal ou instalados no domínio público municipal, podendo revogar e declarar caducos todos os actos administrativos que atribuíram aos seus ocupantes a exploração dos mesmos, bem como revogar, emitir e renovar licenças municipais de ocupação.
- f) A gestão de espaços de publicidade reservados ao Município, nos mupis, quiosques e outro mobiliário urbano.

2. A Gaianima tem como **missão** promover junto dos municípios:

- a) **Actividades Desportivas** - Centros de Formação, Escolas Municipais, Selecções de Gaia, Provas Desportivas, Recreação e Lazer (Jogos Juvenis, Animação Local, Caminhar por Gaia, Basquetebol de Rua) e Animação do Estádio Municipal (I Campo de Férias de Verão, I Challenger Estádio Municipal, I Torneio de Futebol de 7);
- b) **Actividades Culturais** - Apoio à actividade teatral, Festivais de Música;
- c) **Actividades Sócio-Educativas** - Clubes-Escola, Academia Sénior, Desporto Escolar, Férias Desportivas, Actividades de Férias e Projecto "Divertir com o Saber";
- d) **Actividades Sociais** - Projecto "Gaia Amiga";
- e) **Actividades do Património e Cultura:**
- f) **Iniciativas Municipais** - Eventos Populares (São João/Marchas Populares e outras festas populares) e Iniciativas Municipais propriamente ditas (Cerimónias Municipais, Iluminações de Natal, Karting e Gestão e Manutenção de Edifícios Municipais).
- g) **Coordenação da actividade e intervenção Municipal** nos seguintes espaços:
- Espaço do Jardim do Morro e área Municipal da Serra do Pilar;
 - Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano;
 - Praça Eixo Atlântico.

3. A Gaianima tem igualmente como **missão** a intervenção em diversos equipamentos, bem como a gestão e exploração de equipamentos municipais ou de gestão municipal nela delegados pelo Primeiro Outorgante, a saber:

[Handwritten signature]

Equipamentos Desportivos/Lazer:

- Piscinas Municipais da Granja (coberta e descoberta), Maravedi, Vila D' Este e Lever; *→*
- Pavilhões Municipais de Vila Nova de Gaia, (Oliveira do Douro), Gulpilhares, Dr. Manuel Ramos (Grijó), Prof. Miranda de Carvalho (Vilar do Andorinho), Crestuma e Atlântico da Madalena; *JK*
- Pavilhões Escolares de Arcozelo, Canelas, Canidelo Carvalhos e Olival;
- Pavilhão da Companhia de Bombeiros Sapadores (Oliveira do Douro);
- Polidesportivo da Afurada;
- Estádios Municipais Dr. Jorge Sampaio (Pedroso), Parque da Cidade (Oliveira do Douro) e Grijó;
- Campo de Futebol da Rainha (Serzedo);
- Alameda do Senhor da Pedra (Gulpilhares).

Equipamentos Culturais:

- Biblioteca Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Cine-Teatro Eduardo Brazão;
- Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo;
- Solar dos Condes de Resende;
- Casa Barbot;
- Antigo "Instituto Corpus Christi", nas áreas correspondentes à Igreja e Ala nascente do conjunto arquitectónico.

Outros Equipamentos:

- Embarcação "Praia de Vila Nova"

4. A delegação das competências referidas no considerando anterior, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Galanima, das obras de conservação e beneficiação a realizar nos equipamentos aí identificados, no âmbito dos projectos e planos aprovados pela Primeira Outorgante;

5. As obras a promover pela Gaianima não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
6. O Primeiro Outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no numero anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe seja solicitado pela Gaianima;
7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, o Primeiro Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Gaianima de todos os projectos que envolvam a construção de novos equipamentos municipais que se integrem nas áreas do objecto social da Segunda Outorgante;
8. Os direitos e deveres do Primeiro Outorgante relativos ao **Complexo Desportivo do Candal**, estão igualmente delegados na Gaianima;
9. No âmbito do equilíbrio orçamental da empresa, a Gaianima poderá promover e realizar outras iniciativas/actividades dentro do objecto social estatutariamente definido;
10. Se promoveu junto do Município de Vila Nova de Gaia, a aprovação do Plano de actividades e Orçamento da Gaianima para o ano de 2011.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no art. 23º da Lei nº 53-F/ 2006, de 29 de Dezembro e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir entre os outorgantes o montante a receber pela Gaianima, com vista ao cumprimento das competências delegadas, conforme Plano de Actividades e Orçamento aprovado para o ano de 2011.

Handwritten signature and initials.

Cláusula Segunda

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento - Ano 2011, os seguintes documentos:

- a) Plano de Actividades para o ano de 2011;
- b) Instrumentos de Gestão Previsional para 2011: Orçamento de Investimento, Orçamento de Exploração, Orçamento de Tesouraria, Balanço previsional a 31 de Dezembro de 2011.
- c) Mapas de apoio ao orçamento.

Cláusula Terceira

- 1. Com vista ao cumprimento das competências delegadas à Gaianima e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de **€ 8.027.000,00** (Oito milhões e vinte e sete mil euros) a atribuir à Gaianima, sendo este valor repartido da seguinte forma:
 - a) O montante de **€ 6.660.000,00** (Seis milhões e seiscentos e sessenta mil euros), definido como subsídio à exploração para o exercício das competências delegadas, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento anexo ao presente contrato;
 - b) O montante de **€ 1.367.000,00** (Um milhão e trezentos e sessenta e sete mil euros), definido como subsídio destinado à promoção do plano de investimentos a realizar na sede e nos equipamentos municipais.

- 2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima:
 - a) As receitas decorrentes da exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal identificados no considerando 3, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto;
 - b) As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros;
 - c) Para além do disposto nas alíneas anteriores, todas as receitas mencionadas no art.19º dos Estatutos da Gaianima.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Galanima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Galanima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

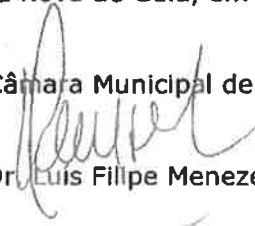
Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa é válido para o ano económico de 2011.

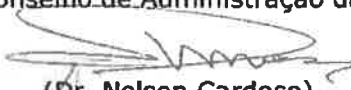
Fica arquivado: ____.

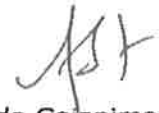
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em ____.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia


(Dr. Luis Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Galanima, E.E.M.


(Dr. Nelson Cardoso)


O Administrador da Galanima, E.E.M.

(Dr. Angelino Ferreira)



58
2.

ANEXO 13

Comparticipação financeira – “Uma semana na Universidade Junior”

CORRENTES

CONSULTA POR CABIMENTO - CANCELADO POR DOCUMENTO DE CABIMENTO

UNDA	REQ. DOCUMENTO	N.º N.º	CLASSIFICACAO		CABIMENTO	COMPROMISSO		FACILITADO		LIQUIDACAO		PAGAMENTO		OBSERVAÇÕES
			UNDA	ORÇ.		ORÇ. ANUAL	ORÇ. ANUAL	ORÇ. ANUAL	ORÇ. ANUAL	ORÇ. ANUAL	ORÇ. ANUAL	ORÇ. ANUAL	ORÇ. ANUAL	
3/1/2	PAC	A.09.11.25	02	05010101	190,00	TERC-5781	TERC-5781	PRD-3674						
3/1	PRC	2230	02	05010101	190,00	PRC-2230	PRC-2230							
3/1	PRD	3674	02	05010101	190,00									
				SUBTOTAL	190,00									
16/8	PAC	A.10.07.07	02	05010101	75.987,97	TERC-5781	TERC-5781	PRD-2307						
3/1	PRC	1200	02	05010101	75.987,97	PRC-1200	PRC-1200							
3/1	PRD	2307	02	05010101	75.987,97									
				SUBTOTAL	75.987,97									
23/12	PAC	A.10.12.17	02	05010101	380.056,25	TERC-5781	TERC-5781	PRD-3567						
3/1	PRC	2422	02	05010101	380.056,25	PRC-2422	PRC-2422							
3/1	PRD	3567	02	05010101	380.056,25									
20/1	ORF	318	02	05010101		TERC-5781	TERC-5781			300.022,30				
21/1	ORF	318	02	05010101		TERC-5781	TERC-5781							
22/2	ORF	924	02	05010101		TERC-5781	TERC-5781							
24/2	ORF	924	02	05010101		TERC-5781	TERC-5781							
				SUBTOTAL	380.056,25									
13/6	PRC	1149	02	05010101	50.000,00	PRC-1149	PRC-1149							
14/6	PRD	1779	02	05010101	50.000,00									
17/5	PAC	A.11.06.09	02	05010101	50.000,00	TERC-5781	TERC-5781	PRD-1779						
				SUBTOTAL	50.000,00									
16/2	PAC	1416	02	05010101	5.660.000,00	PRC-446	PRC-446							
16/2	PRD	571	02	05010101	5.660.000,00									
16/2	PAC	A.11.01.26	02	05010101	5.660.000,00	TERC-5781	TERC-5781	PRD-571						
				SUBTOTAL	5.660.000,00									



59
2.

ANEXO 14

Contrato-Programa Adicional Regularização de verbas 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009



GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.M.
02 JUN. 2011
Registo de Entrada: _____
Registo de Saída: <u>00142</u>
Ass: <u>Marco António Costa</u>

Município de Vila Nova de Gaia

A/C: Exmo. Senhor Vice-Presidente

Dr. Marco António Costa

Vila Nova de Gaia, 02 de Junho de 2011

Assunto: **Contrato-Programa Adicional**

Serve a presente para expor a V. Exa. o seguinte:

Desde a sua fundação, a Gaianima, E.E.M. tem elaborado os seus Planos de Actividades anuais numa base criteriosa de orçamentação por cada uma das competências em si delegadas pelo Município, isto é, por cada um dos equipamentos municipais ou actividades cuja gestão ou execução está delegada na empresa, sendo certo que o cumprimento dos Planos de actividades e orçamentos é seguido respeitando um controle rigoroso da execução física e orçamental.

A capacidade de gestão da Gaianima, E.E.M. está patente no crescimento contínuo da sua actividade ao longo dos anos. Na verdade, no respeito pelas orientações estratégicas emanadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, as responsabilidades assumidas pela empresa têm sido cada vez mais e maiores, ultrapassando muitas vezes o estritamente previsto nos Planos de Actividades e orçamentos, pelo facto do momento em que são assumidas não se coadunarem com o período de orçamentação anual.

Com efeito, as necessidades que essas novas responsabilidades acarretaram, foram muitas vezes compensadas pela contenção de custos interna, pelo aproveitamento de economias de escala e pela máxima rentabilização dos recursos humanos e físicos disponíveis. Contudo, e tal como relatado ao longo dos anos nos nossos relatórios de gestão, o esforço financeiro acumulado, traz-nos actualmente dificuldades de tesouraria não resolúveis internamente.

Por esta razão, **é necessário e urgente** receber do Município indemnizações compensatórias no montante de 6.400.000€ (seis milhões e quatrocentos mil euros) para regularizar verbas assumidas pela Gaianima e não previstas nos Planos de Actividades e Orçamentos, apresentado as seguintes justificações:

ACTIVIDADES	ANO DE REALIZAÇÃO	NECESSIDADE FINANCIAMENTO
Diferença entre o Orçamento e o contrato programa	2005	499.000 €
Red Bull	2007	266.000 €
Red Bull	2008	540.000 €
Red Bull	2009	266.000 €
Iluminações de Natal	2006	130.000 €
Iluminações de Natal	2007	155.000 €
Novos Equipamentos	2008	135.000 €
Novos Equipamentos	2009	109.000 €
Esforço de Tesouraria IPP	2010	4.300.000 €
TOTAL:		6.400.000 €

Mais informamos que as verbas apresentadas estão arredondadas por defeito e correspondem à diferença entre os gastos suportados e as receitas já angariadas para cada caso.

Finalmente, em relação às instalações da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico do Porto, a atracção deste projecto a Vila Nova de Gaia implicou, até Dezembro de 2010, um esforço financeiro de cerca de 12.000.000 €, dos quais cerca de 7.700.000 € serão cobertos por inputs próprios, pelo que a necessidade de financiamento deste projecto se salda em 4.300.000 €.

Face ao exposto, coloca-se à consideração de V. Exa. a possibilidade do Município atribuir o montante de **6.400.000€** a título de indemnizações compensatórias, como sendo o diferencial entre o que se encontra previsto e orçamentado nos Planos de Actividades e Orçamento da Gaianima desde o ano de 2005 e o que foi de facto assumido pela empresa. Nesse sentido, junta-se em anexo, proposta de contrato-programa adicional para os efeitos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Ricardo Almeida


Presidente do Conselho de Administração

Junta-se: Minuta de Contrato-programa adicional

CONTRATO-PROGRAMA ADICIONAL

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado "**Primeiro Outorgante**" e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400-164 Mafamude - Vila Nova de Gaia, matriculada na conservatória do registo comercial de Vila Nova de Gaia com o nº5, com o capital social de 49.879,79€ (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada "**Gaianima**".

Considerando que:

1. Desde a sua fundação, a Gaianima tem elaborado os seus Planos de Actividades anuais numa base criteriosa de orçamentação por cada uma das competências em si delegadas pelo Município, sendo o cumprimento desses Planos de Actividades e Orçamentos acompanhado de um controle rigoroso da execução física e orçamental;
2. No respeito pelas orientações estratégicas emanadas pelo Município de Vila Nova de Gaia, as responsabilidades assumidas pela Gaianima têm sido **cada vez mais e maiores**, ultrapassando muitas vezes o estritamente previsto nos Planos de Actividades e Orçamentos, pelo facto do momento em que são assumidas não se coadunarem com o período de orçamentação anual;

3. Apesar das necessidades que essas novas responsabilidades acarretaram terem sido muitas vezes compensadas pela contenção de custos interna, pelo aproveitamento de economias de escala e pela máxima rentabilização dos recursos humanos e físicos disponíveis, o certo é que levaram a um esforço financeiro acumulado que originou dificuldades de tesouraria não resolúveis internamente;
4. Analisadas as diversas situações cuja responsabilidade foi assumida pela Gaianima sem estarem previstas nos Planos de Actividades e Orçamentos desde o ano de 2005, apurou-se a quantia de €6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil euros), como sendo o diferencial entre o que se encontra previsto e orçamentado e o que foi de facto assumido pela empresa;
5. Face ao exposto, **é necessário e urgente** receber do Município indemnizações compensatórias no montante referido no considerando anterior para regularizar verbas assumidas pela Gaianima e não previstas nos Planos de Actividades e Orçamentos;
6. O Conselho de Administração da Gaianima deliberou, por unanimidade, na reunião ordinária de 26 de Maio de 2011, aprovar os termos do presente contrato-programa adicional.

É celebrado o presente contrato-programa adicional que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa adicional tem por objecto definir o montante de participação a receber pela Gaianima a título de indemnizações compensatórias, no sentido de regularizar verbas assumidas nos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 e não previstas nos Planos de Actividades e Orçamentos.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

1. O primeiro outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de €6.400.000,00 (seis milhões e quatrocentos mil euros), correspondente ao diferencial entre o que se encontra previsto e orçamentado nos Planos de Actividades e Orçamento da Gaianima, E.E.M. referentes aos anos de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009 e o que foi de facto assumido pela empresa.
2. A quantia referida no número anterior será paga em 33 (trinta e três) duodécimos mensais, com início no mês de Junho de 2011.

Cláusula Terceira

Qualquer alteração ou adaptação do presente contrato-programa adicional carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Quarta

O presente contrato-programa adicional produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

_____, por _____, na Reunião ____ da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de ____ de 2011.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em ____ de 2011

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Galanima, E.E.M.

(Eng. Ricardo Almeida)

O Administrador da Galanima, E.E.M.

(Dr. Angelino Ferreira)



ANEXO 15

Contrato-Programa Intercalar Festas Populares de S. Pedro da Afurada



Município de V. N. Gaia
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

13.6.2011

**Exmº Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da Galanima EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA**

00015062
2011-06-13

ASSUNTO: COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA ÀS FESTAS POPULARES DE S. PEDRO DA AFURADA

Comunico a V. Exª que esta Câmara Municipal na sua reunião de Câmara realizada em 08 de Junho de 2011, deliberou por "UNANIMIDADE, aprovar a atribuição financeira de 50.000,00 € à Galanima EEM para participar nas despesas com a co-organização das Festas Populares de S. Pedro da Afurada."

Com os melhores cumprimentos.

**A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

(Hermenegilda Cunha e Silva)

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
2. O Município delegou na Gaianima todas as competências necessárias à promoção de diversas actividades culturais, bem como de inúmeras actividades de cariz popular, com interesse cultural, turístico e de promoção do Município, designadamente as Marchas Populares, Festa de S. João, Festas de Santa Marinha, entre muitas outras;
3. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e promoção cultural do Município de Vila Nova de Gaia.

É celebrado o presente Contrato-Programa Intercalar que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa intercalar tem por objecto definir o montante de comparticipação a receber pela Gaianima como reforço do subsídio de exploração, no âmbito das festividades de S. Pedro da Afurada.

Assim sendo,

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), tendo em vista a promoção de inúmeras actividades de cariz popular no âmbito das festividades de S. Pedro da Afurada, a realizar no período compreendido entre 23 de Junho e 04 de Julho de 2011.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa intercalar serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

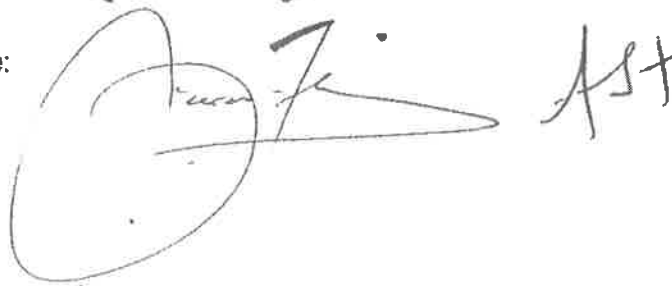
O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 10 de Agosto de 2011.

O Primeiro Outorgante:



A Segunda Outorgante:





ANEXO 16

Protocolo de Colaboração Aulas de Hidroterapia

GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.M.
14 JUN. 2011
Registo de Entrada: _____
Registo de Saída: 00485
Ass.: <i>[assinatura]</i>

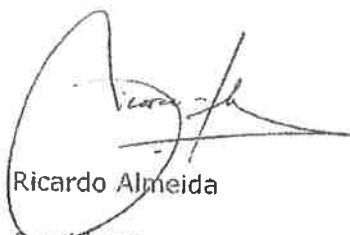
Direcção Municipal de Administração e Finanças
Município de Vila Nova de Gaia
A/C: Exmo. Senhor Dr. Carlos Pinto

Vila Nova de Gaia, 09 de Junho de 2011

Assunto: **Protocolo de Colaboração estabelecido entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.E.M.**

Serve a presente para remeter a V. Exa. o Protocolo de Colaboração referente à implementação do Projecto - "Aulas de Hidroterapia para alunos com necessidades educativas especiais que frequentam as Actividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Concelho", devidamente assinado pela Administração da Gaianima, E.E.M.

Com os melhores cumprimentos,


Ricardo Almeida

Presidente do Conselho de Administração

Junta-se: Protocolo

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva de direito público n.º 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 68.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** e,

Galanima – Equipamento Municipais, E. E. M., pessoa colectiva n.º 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, n.º 96 – 4400-320 Mafamude – Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova de Gaia com o n.º 5, com o capital social de €49.879,79 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Eng. Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e pelo Administrador, Dr. Angellino Cândido de Sousa Ferreira, adiante designada por **Galanima**,

Considerando:

- a) A importância da continuidade da implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico para o desenvolvimento dos alunos e, conseqüentemente, para o seu sucesso escolar futuro;
- b) Que o Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições no domínio da educação, competindo aos seus órgãos, apoiar actividades de manifesto interesse municipal, não só complementares à acção educativa mas também, no âmbito da educação pré-escolar e do ensino básico, bem como, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos de interesse local (cf. Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, art. 19.º, n.º 1 e 3);

2681
2681 501 NFA

- e) Que, nos termos do n.º 1 al. l) do Art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei;
- f) Que tal competência, prevista na alínea l) do n.º 1 do Art. 64.º, nos termos do art. 67.º da Lei n.º 169/99, pode ser objecto de Protocolo de Colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvem a sua actividade na área do Município de Vila Nova de Gaia, em termos que proteja, cabalmente, os direitos e deveres de cada uma das partes;
- g) Que a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. tem como **objecto principal** o estabelecimento, gestão e exploração de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, educação, ciência, tempos livres, desporto, turismo e **acção social**, bem como a promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio-cultural e **educativos**, de divulgação e promoção turística, nos termos dispostos no n.º1 do art.3.º dos seus Estatutos;
- h) Que a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. tem como **missão** a intervenção em diversos equipamentos, bem como a gestão e exploração de equipamentos municipais ou de gestão municipal nela delegados pelo Primeiro Outorgante, designadamente das Piscinas Municipais da Granja, Maravedi, Vila D'Este e Lever;
- i) A importância de promover um apoio sócio-educativo a alunos com necessidades educativas especiais, favorecendo uma filosofia educativa de igualdade para todos e de disponibilização das infra-estruturas municipais em favor destes apoios educativos especializados;
- j) Face ao exposto, por se enquadrar no âmbito do seu objecto, faz todo o sentido a Gaianima, em parceria com o Município, designadamente com a Direcção Municipal de Educação, desenvolver o projecto tendo em vista a implementação de aulas de hidroterapia nas Piscinas Municipais do Concelho de Vila Nova de Gaia

67
2

para alunos com necessidades educativas especiais que frequentam as Actividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Concelho.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Constitui objecto do presente protocolo estabelecer entre os outorgantes as condições subjacentes à implementação do projecto – ***“Aulas de hidroterapia nas Piscinas Municipais do Concelho de Vila Nova de Gaia para alunos com necessidades educativas especiais que frequentam as Actividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Concelho”***.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

(Obrigações da Gaianima)

1. Por se enquadrar no âmbito do seu objecto, a Gaianima compromete-se a implementar o projecto – ***“Aulas de hidroterapia para alunos com necessidades educativas especiais que frequentam as Actividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Concelho”***, nas Piscinas Municipais da Granja, Maravedi, Vila D` Este e Lever, em conjunto com o Primeiro Outorgante.

Desta forma,

2. Dando cumprimento ao disposto no número anterior, a Gaianima obriga-se a:
 - a) Acompanhar a realização dos Planos de Intervenção e, posteriormente, a sua implementação e adequação aos alunos abrangidos pelo projecto;
 - b) Calendarizar as aulas semanais de hidroterapia com os Encarregados de Educação dos alunos com necessidades educativas especiais indicados e fornecer essa informação ao Primeiro Outorgante - Direcção Municipal de Educação;

- c) Acompanhar o desempenho do conteúdo funcional dos técnicos afectos ao projecto, bem como a assiduidade e pontualidade dos mesmos, mediante o envio de formulário próprio (anexo 1) ao Primeiro Outorgante - Direcção Municipal de Educação, até ao dia 10 de cada mês;
- d) Proporcionar o livre acesso da equipa do Primeiro Outorgante - Direcção Municipal de Educação, constituída pelos elementos que se indicam na alínea e), às instalações das Piscinas Municipais, de modo a facilitar a apreciação da implementação do projecto.
- e) Elementos da equipa da Direcção Municipal de Educação: Dra. Joaquina Lopes, Dra. Rosário Lima e Dra. Sandra Mota e Silva;
- f) Finalmente, remunerar os técnicos no montante de €12.00 (doze euros), acrescido do valor do IVA quando seja exigível, por cada hora efectivamente leccionada, independentemente de as aulas terem a duração de 30 minutos.

Por seu lado,

Cláusula Terceira

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

No âmbito do presente protocolo, o Primeiro Outorgante compromete-se a colaborar na implementação do projecto *"Aulas de hidroterapia para alunos com necessidades educativas especiais que frequentam as Actividades de Enriquecimento Curricular nas Escolas Básicas do 1º Ciclo do Concelho"*, obrigando-se a:

- a) Fornecer à Gaianima a listagem dos alunos que irão usufruir das aulas de hidroterapia (individuais ou em grupo);
- b) Indicar à Gaianima o nome dos técnicos que ficarão adstritos à actividade, bem como diligenciar no sentido de serem cumpridas as formalidades exigidas, designadamente o preenchimento do formulário de controlo de assiduidade, que ora se junta como Anexo 1, bem como as Normas de Utilização/Regulamentos aprovados para as Piscinas Municipais;
- c) Acompanhar a implementação global do projecto, designadamente através da análise dos Planos de Intervenção adaptados às patologias dos alunos e do seguimento das respectivas aulas e, por outro lado, através da verificação mensal do formulário de controlo de assiduidade dos técnicos (anexo 1);

- d) Garantir o montante de €12.00 (doze euros), acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor, por cada hora efectivamente leccionada pelos técnicos, independentemente de as aulas terem a duração de 30 minutos e de acordo com o disposto no formulário de controlo de assiduidade, mediante a emissão da respectiva factura mensal.

Cláusula Quarta

(Interpretação e entrada em vigor)

- 1) Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes.
- 2) O presente Protocolo tem como condição de eficácia, a sua aprovação em reunião de Câmara, produzindo efeitos para o período compreendido entre 01 de Março e 31 de Julho de 2011.

Ainda:

Pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:
Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo e respectivo anexo nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam.

Vila Nova de Gaia, em ____ 2011.

O Primeiro Outorgante

A Segunda Outorgante

DATA	NUMERO	TIPO	CLASSIFICATÓRIO	UOMO	CABIMENTO	TRIBUTÁRIA	ANOTAÇÕES	FACTUÁRIO	LICITADAÇÃO	IMPORTANCIA	PAGAMENTO	ANOTAÇÕES
16/2	828	UPE	05010101	A/2002/10	IMPORTANCIA		TERC-5781	IMPORTANCIA	250.000,00	250.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
16/2	828	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		549.365,45	250.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
22/2	924	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		470.000,00	470.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
23/2	942	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
74/2	934	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
25/2	942	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/3	1601	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/3	1601	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
20/4	2055	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
20/4	2055	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
17/5	2385	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
15/5	2386	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/5	2605	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/5	2605	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/6	3086	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/6	3086	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
28/6	3151	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
28/6	3151	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/7	3627	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
25/7	3627	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
18/9	3993	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
23/9	3993	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
23/9	4405	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
25/9	4405	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
24/10	4836	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
23/10	4836	UPE	05010101	A/2002/10			TERC-5781		669.000,00	420.000,00	FAC-A.11.01.26	CONDOMÍNIO-PROGRAMA A ESTABELECEUR ENTRE O MUNICÍPIO DE V. R. GALVA E A GALATIÇA, E. R. N.
15/4	504	PRC	05020101	A/2002/10	6.560.000,00	6.560.000,00		6.560.000,00	6.560.000,00	6.560.000,00		IMP. P. PAGZ LUBRIFIC - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - A CAUSA MUNICIPAL DE GALATIÇA, PASE. IMPRINTAS DE
15/4	1546	PRU	05010101	A/2002/10			TERC-5781					IMP. P. PAGZ LUBRIFIC - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - A CAUSA MUNICIPAL DE GALATIÇA, PASE. IMPRINTAS DE



ANEXO 17

Contrato-Programa 2010



70
h.

Município de Vila Nova de Gaia
Direcção Municipal da Administração Geral
A/C: Exmo. Senhor Dr. Carlos Pinto

Vila Nova de Gaia, 09 de Fevereiro de 2010

Assunto: **Contrato-Programa a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.E.M. referente ao ano económico de 2010**

Na sequência da aprovação em reunião ordinária de câmara datada de 3 de Fevereiro do corrente do Contrato-Programa a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.E.M., remete-se a V. Exa. dois exemplares do mencionado contrato-programa para que diligencie no sentido de serem assinados.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

O Presidente do Conselho de Administração,

(Nelson Cardoso)

Junta-se: Contrato-Programa

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral - 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado "**Primeiro Outorgante**" e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400-164 Mafamude - Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nelson Joaquim de Sousa Silva Cardoso e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada "**Gaianima**".

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal, nos termos do nº 1 do art.3º dos seus estatutos, a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente:
 - a) O estabelecimento, gestão e exploração, bem como construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, educação, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
 - b) A promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio-culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
 - c) A promoção da formação desportiva e artística, designadamente através da criação de Centros de Formação e Escolas Municipais;
 - d) A gestão e exploração, bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais.

- e) A gestão e exploração de Quiosques de propriedade ou gestão municipal ou instalados no domínio público municipal, podendo revogar e declarar caducos todos os actos administrativos que atribuíram aos seus ocupantes a exploração dos mesmos, bem como revogar, emitir e renovar licenças municipais de ocupação.
- f) A gestão de espaços de publicidade reservados ao Município, nos mupis, quiosques e outro mobiliário urbano.

2. A Gaianima tem como principal missão promover junto dos municípios:

- a) **Actividades Desportivas** - Centros de Formação, Escolas Municipais, Selecções de Gaia, Provas Desportivas, Recreação e Lazer (Jogos Juvenis, Animação Local, Caminhar por Gaia, Basquetebol de Rua e Justlog Park Race);
- b) **Culturais** - Marchas Populares/ Festa de S. João, Apoio à actividade teatral, Festivais de Musica, Actividades de animação no Auditório Municipal, no Cine-Teatro Eduardo Brazão, na Biblioteca Municipal, no Solar Condes de Resende e na Casa Museu Teixelra Lopes;
- c) **Sócio-Educativas** - Escola a tempo inteiro, Clubes-Escola, Actividades de Verão e Academia Sénior;
- d) **Sociais** - Projecto "Gaia Amiga";
- e) de **Património, Cultura e Turismo**;
- f) **Iniciativas Municipais** - Cerimónias Municipais, Iluminações de Natal, Beira Rio Bus e Karting;
- g) Coordenação da actividade e intervenção Municipal nos seguintes espaços:
- Espaço do Jardim do Morro e área Municipal da Serra do Pilar;
 - Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano;
 - Praça Eixo Atlântico.

3. A Gaianima tem igualmente como missão a intervenção em diversos equipamentos, bem como a gestão e exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal nela delegados pelo Primeiro Outorgante, que a seguir se identificam:

JML
AST

Equipamentos Desportivos/Lazer:

- Piscinas Municipais da Granja, Maravedi, Vila D'Este e Lever;
- Pavilhões Municipais de Vila Nova de Gaia, (Oliveira do Douro), Gulpilhares, Grijó, Prof. Miranda de Carvalho, Crestuma e Atlântico da Madalena;
- Pavilhões Escolares de Arcozelo, Canelas, Canidelo Carvalhos e Olival;
- Pavilhão da Companhia de Bombeiros Sapadores;
- Polidesportivo da Afurada;
- Estádios Municipais Dr. Jorge Sampaio e Parque da Cidade;
- Campo de Futebol da Rainha, Serzedo;
- Alameda do Senhor da Pedra.

Equipamentos Culturais:

- Biblioteca Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Cine-Teatro Eduardo Brazão;
- Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo;
- Solar dos Condes de Resende;
- Casa Barbot;
- Antigo "Instituto Corpus Christi", nas áreas correspondentes à Igreja e Ala nascente do conjunto arquitectónico.

Outros Equipamentos:

- Embarcação "Praia de Vila Nova"
- Gestão e exploração do Parque de Estacionamento do Centro Cívico, nos termos definidos no ponto 8 da cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado para o ano de 2007.

4. A delegação das competências referidas no considerando anterior, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Galanima, de obras de conservação e beneficiação a realizar nos equipamentos aí identificados, no âmbito dos projectos e planos aprovados pela Primeira Outorgante;

- 5. As obras a promover pela Gaianima não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
- 6. O Primeiro Outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no numero anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe seja solicitado pela Gaianima;
- 7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, o Primeiro Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Gaianima de todos os projectos que envolvam a construção de novos equipamentos municipais que se integrem nas áreas do objecto social da Segunda Outorgante;
- 8. Os direitos e deveres do Primeiro Outorgante relativos ao **Complexo Desportivo do Candal**, estão igualmente delegados na Gaianima;
- 9. No âmbito do equilíbrio orçamental da empresa, a Gaianima poderá promover e realizar outras iniciativas/actividades dentro do objecto social estatutariamente definido;
- 10. Se promoveu junto do Município de Vila Nova de Gaia, a aprovação do Plano de actividades e Orçamento da Gaianima para o ano de 2010.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no art. 23º da Lei nº 53-F/ 2006, de 29 de Dezembro e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir entre os outorgantes o montante de comparticipação a receber pela Gaianima, como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Plano de Actividades e Orçamento aprovado para o ano de 2010.

Cláusula Segunda

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se Integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2010, os seguintes documentos:

- a) Plano de Actividades para o ano de 2010;
- b) Instrumentos de Gestão Previsional para 2010: Orçamento de Investimento, Orçamento de Exploração, Orçamento de Tesouraria, Balanço previsional a 31 de Dezembro de 2010.
- c) Mapas de apoio ao orçamento.

Cláusula Terceira

1. Como contrapartida financeira das obrigações assumidas pela Gaianima e no quadro dos Instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de **€ 9.100.000,00** (Nove milhões e cem mil euros) a atribuir à Gaianima, sendo este valor repartido da seguinte forma:
 - a) O montante de **€ 6.800.000,00** (Sêis milhões e oitocentos mil euros), definido como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir, bem como a gestão dos equipamentos a seu cargo, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento anexo ao presente contrato;
 - b) O montante de **€ 2.300.000,00** (Dois milhões e trezentos mil euros), definido como subsídio destinado à promoção do plano de investimentos a realizar na sede e nos equipamentos municipais.

2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima:
 - a) As receitas decorrentes da exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal identificados no considerando 3, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto;
 - b) As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros;
 - c) Para além do disposto nas alíneas anteriores, todas as receitas mencionadas no art.19º dos Estatutos da Gaianima.



Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa é válido para o ano económico de 2010.

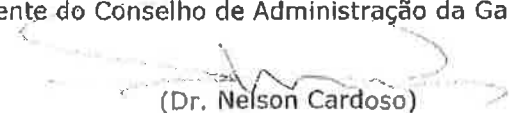
Fica arquivado: Aprovado, por unanimidade, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 3 de Fevereiro de 2010.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 9 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.


(Dr. Nelson Cardoso)

GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22.3772840 ~ Fax. 22.3772841
Contribuinte n.º 505 336 405

O Administrador da Gaianima, E.E.M.


(Dr. Angelino Ferreira)

**50-RENÚNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTE 8 DO
LOTEAMENTO DE ENXOMIL – ARCOZELO**

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 28.01.2010"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a renúncia do direito de superfície do lote 8 do Loteamento de Enxomil – Arcozele, nos termos do ofício nº. 525.10.CA da Gaiasocial, EEM.

**51-RENÚNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DO LOTE 39 DO
LOTEAMENTO DE RIBES – CANELAS**

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 28.01.2010"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, autorizar a renúncia do direito de superfície do lote 39 do Loteamento de Ribes – Canelas, nos termos do ofício nº, 524.10.CA da Gaiasocial,EEM

GAIANIMA

**52-CONTRATO PROGRAMA A ESTABELECEER ENTRE O MUNICÍPIO
DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA EEM REFERENTE AO
ANO ECONÓMICO DE 2010**

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 29.01.2010"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, autorizar o contrato programa a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima EEM referente ao ano económico de 2010.

**53-PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DO MOSTEIRO DE PEDROSO
COMO MONUMENTO NACIONAL**

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 22.01.2010"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar a proposta de classificação do Mosteiro de Pedroso como monumento nacional, nos termos apresentados.

DIVERSOS

**54-PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES
DO ARQUIVO MUNICIPAL PARA A TOMADA DE POSSE DOS
NOVOS CORPOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS
DE GAIA**



74
2.

ANEXO 18

Contrato-Programa Adicional – Complexo Desportivo de Pedroso



MUNICÍPIO DE V. N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

Direcção Municipal de Administração e Finanças

08 JUL 2010

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA

00015487
2010-07-08

ASSUNTO: COMPLEXO DESPORTIVO DE PEDROSO – ESTÁDIO DR. JORGE SAMPAIO – CONTRATO PROGRAMA ADICIONAL

Comunico a V. Exª que esta Câmara Municipal na sua reunião de Câmara realizada em 07 de Julho de 2010, deliberou por *“maioria, aprovar o contrato programa adicional a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima EEM.”*

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

(Hermenegilda Cunha e Silva)

Nota: Junto se remete o documento referido em epígrafe.



*Concedido
A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
2010/03/19*

75
L.

Contrato de
V. Vila Nova de Gaia
Dr. Marco António Costa
Reg. n.º 8138
Entrada: 18.03.2010
Saída

Reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Certifico que a presente decisão foi aprovada e homologada nesta reunião.

O D. M. A. F.

Município de Vila Nova de Gaia
Remetido: *Caro Senhor*
A/C: Exmo. Senhor Vice-Presidente

Dr. Marco António Costa

Vila Nova de Gaia, 10 de Março de 2010

Assunto: Complexo Desportivo de Pedroso - Estádio Dr. Jorge Sampaio

Serve a presente para expor a V. Exa. o seguinte:

Concluída a obra do Complexo Desportivo de Pedroso – Estádio Dr. Jorge Sampaio, em Janeiro de 2004 foi estabelecido um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a Junta de Freguesia de Pedroso e a Gaianima - que se junta como Doc.1 - tendo por objecto estabelecer um regime provisório de administração daquele equipamento, sendo o modelo institucional definitivo de gestão estabelecido em Maio de 2008 com a celebração de um contrato-programa entre o município e esta entidade, nos termos do qual são delegadas na Gaianima todas as competências necessárias para a gestão, manutenção e exploração do Complexo Desportivo - Doc.2.

Assim sendo, (i) o contrato-programa intercalar celebrado entre o Município e a Gaianima em Dezembro de 2005, incluía a quantia de 173.573,45€ referente aos anos de 2003 e 2004 destinada à manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso, (ii) para o ano de 2005 foi considerado o valor de 150.000,00€ como reforço do subsídio de exploração, quantia que se destinava igualmente à manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso e (iii) no período compreendido entre os anos de 2006 e 2009, a verba de



150.000,00€/ano foi já inscrita no Plano de Actividades e Orçamento da Galanima, como destinada ao Complexo Desportivo de Pedroso.

Por outro lado, no âmbito da manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso, a Gaianima celebrou protocolos anuais com a Junta de Freguesia de Pedroso desde o ano de 2004, nos termos dos quais se obrigava a assumir a verba correspondente aos custos inerentes à manutenção do equipamento.

Acontece que, como se comprova pela análise do quadro apresentado, os valores protocolados com a Junta de Freguesia de Pedroso são manifestamente insuficientes face às despesas comprovadamente realizadas pela mesma com a manutenção do complexo, existindo uma diferença que ascende **75.987,97€**.

Ano	Valor protocolado com a Junta	Despesas apresentadas pela Junta	Diferença
2003		36.698,66€	
2004	173.573,45€	131.949,39€	+ 4.925,40€
2005	150.000,00€	143.098,31€	+ 6.901,69€
2006	150.000,00€	178.564,06€	- 28.564,06€
2007	150.000,00€	200.389,27€	- 50.389,27€
2008	150.000,00€	156.380,18€	- 6.380,18€
2009	150.000,00€	152.481,55€	- 2.481,55€

Face ao exposto, considerando por um lado, que a junta de Freguesia de Pedroso deverá ser ressarcida do montante comprovadamente gasto com a manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso e, considerando, por outro lado, que a verba de



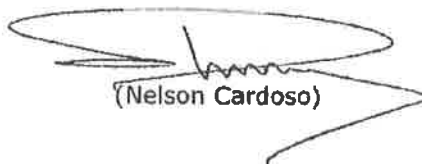
76
2.

75.987,97€ não está inscrita no Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima, coloca-se à consideração de V. Exa. a possibilidade de um reforço do subsídio de exploração nesse montante, para regularizar todas as despesas comprovadamente realizadas com a manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso. Nesse sentido, junta-se em anexo, proposta de contrato-programa adicional para os efeitos tidos por convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

O Presidente do Conselho de Administração,



(Nelson Cardoso)

Junta-se: Contrato-programa adicional

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, aprovar o Regulamento para Concessão de Apoio Social, nos termos apresentados.

COMPLEXO DESPORTIVO DE PEDROSO – ESTÁDIO DR. JORGE SAMPAIO – CONTRATO PROGRAMA ADICIONAL

Despacho do Sr. Vice-Presidente: “À Câmara. 2010.03.19.”

Intervenção dos Srs. Vereadores do Partido Socialista

“Requerimento

O Grupo de Vereadores do PS na Câmara de Gaia analisou a proposta municipal, vinda da Gaianima, de participação adicional de 70 mil euros, relativos a “acertos” no protocolo de manutenção do Centro de Estádio Dr. Jorge Sampaio.

Com este valor perfaz quase um milhão de euros gastos com manutenção do referido complexo, ao longo dos últimos 6 anos; ao mesmo tempo, este valor equivale, de acordo com a proposta fornecida, a “acertos” relativos aos anos de 2006, 2007, 2008 e 2009.

Trata-se da manutenção de um equipamento inaugurado em Janeiro de 2004 e que, segundo julgamos saber, até ao momento não teve ainda recepção definitiva. Por outro lado, ao fim deste tempo todo, a pista de tartan continua por homologar, transformando-se numa questão que põe em causa os próprios objectivos iniciais do equipamento.

Independentemente de não nos parecer prática da Câmara, nem processualmente correcto, fazer estes acertos com tal retroactividade, geram-se muitas dúvidas, nomeadamente:

- 1- Sobre o precedente criado: não pode ser prática que um determinado protocolo seja cumprido em excesso e que, nesse seguimento, a Câmara deva fazer “acertos” ao longo de vários anos sucessivos. Este precedente, se alargado a todos os protocolos com as Juntas, torna insustentável a gestão.*
- 2- Sobre o rigor das aprovações: com esta situação fica sempre sem saber-se se um determinado protocolo vale por aquilo que refere ou pela elasticidade que terá em função dos gastos adicionais (independentemente da sua justificação).*
- 3- Sobre a universalidade do critério: significa isto que sempre que uma entidade apresentar uma execução de verbas superior ao protocolado, e desde que devidamente fundamentado, a Câmara disponibiliza-se a cobrir o valor?*

A Gaianima não sentiu necessidade de prestar esclarecimentos sobre os gastos concretos que legitimaram estes dispêndios, nem mesmo quais as empresas que o fizeram. Pois os Vereadores do PS não se sentem em condições de apreciar a justeza da proposta sem esses elementos.

Assim, ao abrigo do enquadramento legal, o Grupo de Vereadores do PS na Câmara de Gaia requerem o fornecimento de documentos de suporte a esta proposta, nomeadamente lista discriminada das despesas efectuadas desde 2004 e respectivas empresas executantes das obras.

Caso a maioria opte por avançar com a votação do referido ponto, o PS votará contra, independentemente da manutenção do requerimento e da validade dos documentos requeridos.

Vila Nova de Gaia, 2 de Junho de 2010.

O Grupo de Vereadores do Partido Socialista”

O Sr. Presidente disse que este contrato está relacionado com a questão da manutenção e foi sufragado do ponto de vista da justeza dos recursos pela Gaianima. Por outro lado e sob o ponto de vista de disciplina, é o colocar um ponto final a uma querela através de uma clarificação. Que a vantagem deste contrato, a partir do momento que a Gaianima disser que este valor é justo ser assumido, é como o virar de uma página, sem prejuízo dos Senhores Vereadores terem o direito de querer esclarecimentos em relação a matérias pendentes do passado. Que do ponto de vista da clarificação de algumas situações de relacionamento da Câmara com entidades, incluindo com as Juntas, julga ser o colocar de um ponto final numa situação, sem prejuízo, se assim entenderem em relação ao diferencial, ser pedido esclarecimentos adicionais à Gaianima sobre a qualificação efectiva da justeza destes valores e deste diferencial.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Rodrigues disse que aquilo que os Vereadores do PS solicitam são os esclarecimentos para posteriormente reponderarem a sua intenção de voto, porque no limite, os Vereadores do PS serão sensíveis a que esta seja uma solução para “fechar porta”. Que sem esclarecimentos adicionais, esta situação abre um conjunto de precedentes que, na opinião dos Vereadores do PS, vai levantar sérias questões a todas as outras vinte e três juntas de freguesia que têm protocolos com a Câmara Municipal, o que levará os Vereadores do PS a votar contra.

O Sr. Presidente disse que serão pedidos esclarecimentos à Gaianima para ser tomada uma decisão e o assunto será presente à próxima reunião de Câmara.

Adiado para próxima reunião de Câmara

ENERGAIA

PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROJECTO MI CIUDAD AC2

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 16, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara. 2010.05.04.”

Deliberação:

Deliberado por, unanimidade, aprovar a delegação de competências na Energaia de todas as actividades de gestão e implementação do projecto MI Ciudad AC2, nos termos propostos.

ÁGUAS DE GAIA

CONTRATO PROGRAMA NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE OBJECTIVOS SECTORIAIS E DE INVESTIMENTOS DE RENDIBILIDADE NÃO DEMONSTRADA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AS ÁGUAS DE GAIA EEM

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o nº 17, apenas no original.

Fornecedor	Factura		Descrição	Valor
	Data	Nº		
NORTRUST	30-01-2004	1	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Janeiro/04)	5.355,00 €
NORTRUST	31-01-2004	2	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Fevereiro/04)	5.355,00 €
NORTRUST	31-03-2004	5	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Março/04)	5.355,00 €
NORTRUST	30-04-2004	9	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Abril/04)	5.604,90 €
NORTRUST	31-05-2004	12	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Maio/04)	5.355,00 €
NORTRUST	30-06-2004	15	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Junho/04)	5.355,00 €
NORTRUST	31-07-2004	19	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Julho/04)	5.355,00 €
NORTRUST	30-08-2004	21	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Agosto/04)	5.355,00 €
NORTRUST	30-09-2004	23	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Setembro/04)	5.355,00 €
NORTRUST	31-10-2004	25	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Outubro/04)	5.355,00 €
NORTRUST	30-11-2004	27	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Novembro/04)	5.355,00 €
NORTRUST	03-09-2004	29	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Dezembro/04)	5.355,00 €
EDP	07-01-2004	101 257 582 03	Janeiro	1.209,84 €
EDP	05-02-2004	101 304 801 42	Fevereiro	1.242,32 €
EDP	04-03-2004	101 349 711 96	Março	1.327,07 €
EDP	06-04-2004	101 397 567 64	Abril	1.355,15 €
EDP	06-05-2004	101 446 100 50	Maio	1.243,20 €
EDP	04-06-2004	101 490 223 80	Junho	835,04 €
EDP	06-07-2004	101 536 734 55	Julho	1.000,43 €
EDP	05-08-2004	101 583 207 09	Agosto	898,30 €
EDP	06-09-2004	101 631 760 91	Setembro	1.371,03 €
EDP	06-09-2004	NC 101 661 252 48	Setembro	-447,94 €
EDP	07-11-2004	101 683 922 03	Novembro	1.604,66 €
EDP	07-12-2004	101 769 690 42	Dezembro	1.386,05 €
PT Comunicações	07-01-2004	A228166875	Janeiro	29,55 €
PT Comunicações	09-02-2004	A231427244	Fevereiro	29,61 €
PT Comunicações	08-03-2004	A234692611	Março	29,71 €
PT Comunicações	07-04-2004	A237944159	Abril	29,16 €
PT Comunicações	08-06-2004	A244605761	Junho	28,82 €
PT Comunicações	07-07-2004	A247827160	Julho	30,92 €
PT Comunicações	08-08-2004	A251041451	Agosto	31,02 €
PT Comunicações	07-09-2004	A254253443	Setembro	30,12 €
PT Comunicações	08-10-2004	A257726341	Outubro	30,49 €
PT Comunicações	08-11-2004	A260907809	Novembro	29,99 €
PT Comunicações	09-12-2004	A264090377	Dezembro	30,09 €
R. E. D.	29-01-2004	240031	Manutenção do campo futebol (Jan/04)	4.101,51 €
R. E. D.	27-02-2004	240080	Manutenção do campo futebol (Fev/04)	4.101,51 €

R. E. D.	29-03-2004	161	Manutenção do campo futebol (Mar/04)	4.101,51 €
R. E. D.	28-04-2004	5	Manutenção do campo futebol (Abril/04)	4.101,51 €
R. E. D.	28-05-2004	240335	Manutenção do campo futebol (Maio/04)	4.101,51 €
R. E. D.	28-06-2004	240422	Manutenção do campo futebol (Jun/04)	4.101,51 €
R. E. D.	28-07-2004	240531	Manutenção do campo futebol (Jul/04)	4.101,51 €
R. E. D.	30-08-2004	240605	Manutenção do campo futebol (Ago/04)	4.101,51 €
R. E. D.	30-09-2004	240664/2004	Manutenção do campo futebol (Set/04)	4.101,51 €
R. E. D.	28-10-2004	240742/2004	Manutenção do campo futebol (Out/04)	4.101,51 €
R. E. D.	30-11-2004	240803/2004	Manutenção do campo futebol (Nov/04)	4.101,51 €
R. E. D.	28-12-2004	240873/2004	Manutenção do campo futebol (Dez/04)	4.101,51 €
R. E. D.	19-10-2004	240705/2004	Manutenção e substituição de peças no sistema de rega do campo futebol	206,11 €
R. E. D.	29-03-2004	240181	Manutenção e substituição de peça e filtro campo futebol	519,01 €
Chemtec	16-09-2004	1288	Produtos Químicos	464,10 €
Papelaria dos Carvalhos	12-05-2004	126.997	Toalha	10,17 €
Papelaria dos Carvalhos	12-05-2004	127.003	Sabonete liquido	11,34 €
Papelaria dos Carvalhos	17-08-2004	129.346	Papel higiénico + toalha	42,01 €
Quimifeira	07-04-2004	15270	Produtos Químicos	52,48 €
Quimifeira	14-04-2004	15346	Produtos Químicos	157,08 €
Makro	27-03-2004	10271517	Vassoura	75,49 €
Makro		10271518	Material de limpeza	395,08 €
J. & J. Moreira, Lda	04-03-2004	3965	Gás	96,00 €
J. & J. Moreira, Lda	11-02-2004	2413	Gás	1.076,00 €
J. & J. Moreira, Lda	20-02-2004	2496	Gás	144,00 €
J. & J. Moreira, Lda	23-03-2004	3996	Gás	192,00 €
J. & J. Moreira, Lda	05-04-2004	4009	Gás	192,00 €
J. & J. Moreira, Lda	29-04-2004	4045	Gás	192,00 €
J. & J. Moreira, Lda	14-05-2004	2515	Gás	144,00 €
J. & J. Moreira, Lda	30-07-2004	4067	Gás	144,00 €
J. & J. Moreira, Lda	14-10-2004	4116	Gás	150,00 €
J. & J. Moreira, Lda	22-11-2004	2660	Gás	218,00 €
J. & J. Moreira, Lda	16-12-2004	2689	Gás	163,50 €
Papelaria dos Carvalhos	18-01-2004	123.362	Material Diverso	42,35 €
António Costa	10-01-2004	1745/04	Material de Construção	157,27 €
António Costa	24-01-2004	1800/04	Material de Construção	8,33 €
António Costa	13-03-2004	2034/04	Material de Construção	14,42 €
TOTAL:				131.949,39 €

Fornecedor	Factura		Descrição	Valor
	Data	Nº		
NORTRUST	30-01-2005	A 31	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Janeiro/05)	5.355,00 €
NORTRUST	31-01-2005	A 33	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Fevereiro/05)	5.355,00 €
NORTRUST	31-03-2005	2005000035	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Março/05)	5.355,00 €
NORTRUST	30-04-2005	2005000037	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Abril/05)	5.355,00 €
NORTRUST	31-05-2005	2005000039	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Maio/05)	5.355,00 €
NORTRUST	30-06-2005		Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Junho/05)	5.355,00 €
NORTRUST	31-07-2005	2005000045	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Julho/05)	5.445,00 €
NORTRUST	30-08-2005	2005000049	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Agosto/05)	5.445,00 €
NORTRUST	30-09-2005	2005000051	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Setembro/05)	5.445,00 €
NORTRUST	31-10-2005	2005000053	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Outubro/05)	5.445,00 €
NORTRUST	30-11-2005	2005000055	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Novembro/05)	5.445,00 €
NORTRUST	03-09-2005	2005000057	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Dezembro/05)	5.445,00 €
EDP	06-01-2005	10181786528	Janeiro	1.380,36 €
EDP	04-02-2005	10186308000	Fevereiro	1.630,76 €
EDP	28-02-2005	10189924671	Fevereiro (Obras de Pedroso)	116,77 €
EDP	04-03-2005	10190853771	Março	1.337,96 €
EDP	31-03-2005	10194622094	Março (Obras de Pedroso)	128,06 €
EDP	06-04-2005	10195382324	Abril	1.320,64 €
EDP	29-04-2005	10199248482	Abril (Obras de Pedroso)	136,88 €
EDP	05-05-2005	10200201585	Maio	1.196,24 €
EDP	31-05-2005	10203905105	Maio (Obras de Pedroso)	130,35 €
EDP	06-06-2005	10204832078	Junho	1.016,44 €
EDP	30-06-2005	10208582771	Junho (Obras de Pedroso)	139,16 €
EDP	06-07-2005	10209513129	Julho	993,91 €
EDP	04-08-2005	10213897941	Agosto	911,87 €
EDP	06-09-2005	10218723645	Setembro	1.246,32 €
EDP	01-09-2005	10222534725	Setembro (Obras de Pedroso)	2.628,48 €

EDP	09-10-2005	10223685003	Outubro	1.478,58 €
EDP	09-11-2005	10228646957	Novembro	1.269,51 €
EDP	09-12-2005	10233130047	Dezembro	1.686,66 €
PT Comunicações	09-01-2005	A267284961	Janeiro	29,99 €
PT Comunicações	09-02-2005	A270488947	Fevereiro	29,99 €
PT Comunicações	11-03-2005	A273689297	Março	29,99 €
PT Comunicações	13-04-2005	A276899083	Abril	30,33 €
PT Comunicações	13-05-2005	A280101026	Maiο	30,33 €
PT Comunicações	12-06-2005	A283301940	Junho	30,36 €
PT Comunicações	09-07-2005	A286500510	Julho	32,17 €
PT Comunicações	08-08-2005	A289692990	Agosto	32,09 €
PT Comunicações	07-09-2005	A292870288	Setembro	32,43 €
PT Comunicações	07-10-2005	A296029633	Outubro	32,34 €
PT Comunicações	08-11-2005	A299188250	Novembro	36,26 €
PT Comunicações	07-12-2005	A302349506	Dezembro	40,42 €
R. E. D.	28-01-2005	250026/2005	Manutenção do campo futebol (Jan/05)	4.101,51 €
R. E. D.	28-02-2005	250115/2005	Manutenção do campo futebol (Fev/05)	4.101,51 €
R. E. D.	31-03-2005	250197/2005	Manutenção do campo futebol (Mar/05)	4.101,51 €
R. E. D.	30-04-2005	250297/2005	Manutenção do campo futebol (Abril/05)	4.101,51 €
R. E. D.	27-05-2005	250365/2005	Manutenção do campo futebol (Maio/05)	4.101,51 €
R. E. D.	29-06-2005	250481/2005	Manutenção do campo futebol (Jun/05)	4.101,51 €
R. E. D.	28-07-2005	250591/2005	Manutenção do campo futebol (Jul/05)	4.170,45 €
R. E. D.	28-08-2005	250641/2005	Manutenção do campo futebol (Ago/05)	4.170,45 €
R. E. D.	29-09-2005	250740/2005	Manutenção do campo futebol (Set/05)	4.170,45 €
R. E. D.	28-10-2005	250819/2005	Manutenção do campo futebol (Out/05)	4.170,45 €
R. E. D.	28-11-2005	250906/2005	Manutenção do campo futebol (Nov/05)	4.170,45 €
R. E. D.	28-12-2005	250975/2005	Manutenção do campo futebol (Dez/05)	4.170,45 €
J. & J. Moreira, Lda	07-01-2005	4192	Gás	163,50 €
J. & J. Moreira, Lda	27-01-2005	4221	Gás	300,00 €
J. & J. Moreira, Lda	22-02-2005	4251	Gás	150,00 €
J. & J. Moreira, Lda	29-03-2005	4293	Gás	150,00 €

J. & J. Moreira, Lda	15-03-2005	4282	Gás	200,00 €
J. & J. Moreira, Lda	05-04-2005	2734	Gás	200,00 €
J. & J. Moreira, Lda	03-05-2005	2756	Gás	200,00 €
J. & J. Moreira, Lda	06-06-2005	2791	Gás	8,00 €
J. & J. Moreira, Lda	08-07-2005	2818	Gás	51,00 €
J. & J. Moreira, Lda	29-07-2005	2834	Gás	255,00 €
J. & J. Moreira, Lda	01-09-2005	4350	Gás	255,00 €
J. & J. Moreira, Lda	30-09-2005	2858	Gás	152,00 €
J. & J. Moreira, Lda	07-10-2005	4383	Gás	108,00 €
J. & J. Moreira, Lda	26-10-2005	2865	Gás	339,00 €
J. & J. Moreira, Lda	29-11-2005	2900	Gás	113,00 €
J. & J. Moreira, Lda	30-11-2005	4413	Gás	282,50 €
J. & J. Moreira, Lda	21-12-2005	4448	Gás	164,00 €
J. & J. Moreira, Lda	29-12-2005	2961	Gás	116,00 €
	25-02-2005	33	Material Eléctrico e Sanitário	13,49 €
Jardins & Afins	29-03-2005	25099	Material Diverso	1.292,67 €
Makro	01-03-2005	40609	Material Diverso	955,21 €
Papelaria dos Carvalhos	30-06-2005	140.184	Toalha	10,17 €
Papelaria dos Carvalhos	04-10-2005	143.469	Material Diverso	123,14 €
Papelaria dos Carvalhos	02-11-2005	144.572	Tinteiro	8,87 €
Quimifeira	29-12-2005	20851	Material Diverso	373,55 €
Serralharia Civil Guedes & Gomes, Lda	14-09-2005		Trabalhos de Serralharia	1.960,20 €
Serralharia Civil Guedes & Gomes, Lda	21-11-2005		Trabalhos de Serralharia	133,10 €
Wang Xianfeng	02-12-2005	5120200007	Desentupidor	1,50 €
Flório da Mota Dias	22-12-2005	FD-02/05	Nota de Honorários	1.452,00 €
TOTAL:				143.098,31 €

Fornecedor	Factura		Descrição	Valor
	Data	Nº		
NORTRUST	31-01-2006	2006000001	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Janeiro/06)	5.445,00 €
NORTRUST	28-02-2006	2006000003	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Fevereiro/06)	5.445,00 €
NORTRUST	31-03-2006	2006000006	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Março/06)	5.445,00 €
NORTRUST	30-04-2006	2006000009	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Abril/06)	5.445,00 €
NORTRUST	31-05-2006	2006000013	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Maio/06)	5.445,00 €
NORTRUST	30-06-2006		Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Junho/06)	5.519,72 €
NORTRUST	31-07-2006	2006000019	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Julho/06)	5.445,00 €
NORTRUST	31-08-2006	2006000022	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Agosto/06)	5.445,00 €
NORTRUST	30-09-2006	2006000025	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Setembro/06)	5.602,30 €
NORTRUST	31-10-2006		Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Outubro/06)	5.602,30 €
NORTRUST	30-11-2006	2006000032	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Novembro/06)	5.445,00 €
NORTRUST	31-12-2006	2006000036	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Dezembro/06)	5.445,00 €
R. E. D.	31-01-2006	260042/2006	Manutenção do campo futebol (Jan/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-02-2006	260111/2006	Manutenção do campo futebol (Fev/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-03-2006	260179/2006	Manutenção do campo futebol (Mar/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-04-2006	260286/2006	Manutenção do campo futebol (Abril/06)	4.170,45 €
R. E. D.	30-05-2006	260370/2006	Manutenção do campo futebol (Maio/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-06-2006	260449/2006	Manutenção do campo futebol (Jun/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-07-2006	260550/2006	Manutenção do campo futebol (Jul/06)	4.170,45 €
R. E. D.	26-07-2006	260535/2006	Substituição de material danificado	979,79 €
R. E. D.	29-03-2006	260607/2006	Manutenção do campo futebol (Ago/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-09-2006	260701/2006	Manutenção do campo futebol (Set/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-10-2006	260762/2006	Manutenção do campo futebol (Out/06)	4.170,45 €
R. E. D.	29-11-2006	260841/2006	Manutenção do campo futebol (Nov/06)	4.170,45 €
R. E. D.	28-12-2006	260920/2006	Manutenção do campo futebol (Dez/06)	4.170,45 €
Montel	28-02-2006	TRC-06-0040	Reformulação de instalações eléctricas	538,53 €
Papalaria dos Carvalhos	15-02-2006	148.384	Material Diverso	423,64 €
Papalaria dos Carvalhos	15-02-2006	148.315	Material Diverso	426,89 €
EDP	09-01-2006	10237035547	Janeiro	1.622,44 €
EDP	09-02-2006	10239720878	Fevereiro	1.815,11 €
EDP	09-03-2006	10242082671	Março	1.558,11 €
EDP	09-04-2006	10244490032	Abril	1.672,68 €
EDP	09-05-2006	10246962565	Maio	1.590,75 €

EDP	09-06-2006	249538865	Junho	1.525,05 €
EDP	09-07-2006	1841708	Julho	1.227,04 €
EDP	09-08-2006	10254634350	Agosto	1.233,57 €
EDP	09-09-2006	10257049738	Setembro	2.113,94 €
EDP	09-10-2006	10259233180	Outubro	2.098,66 €
EDP	09-11-2006	10261861252	Novembro	2.066,26 €
EDP	09-12-2006	10264163052	Dezembro	1.915,80 €
EDP	18-12-2006			38,05 €
EDP	22-09-2006			4.845,92 €
Águas de Gaia	26-06-2006	360606105257377	Junho	194,48 €
Águas de Gaia	22-05-2006	360606104765517	Junho	13,21 €
Águas de Gaia	26-06-2006	360606105257477	Junho	1.091,74 €
Águas de Gaia	21-08-2006	360608104215277	Agosto	218,42 €
Águas de Gaia	21-08-2006	360608104215377	Agosto	1.425,76 €
Águas de Gaia	18-08-2006	360608103973877	Agosto	18,10 €
Águas de Gaia	20-10-2006	360610104042477	Outubro	18,10 €
Águas de Gaia	23-10-2006	360610104354477	Outubro	1.880,99 €
Águas de Gaia	20-10-2006	360610104042377	Outubro	383,35 €
Águas de Gaia	21-12-2006	360612104896777	Dezembro	429,54 €
Águas de Gaia	21-12-2006	360612104896877	Dezembro	18,10 €
Águas de Gaia	21-12-2006	360612104896977	Dezembro	590,52 €
PT Comunicações	09-01-2006	A305488062	Janeiro	44,99 €
PT Comunicações	08-02-2006	A308572292	Fevereiro	46,38 €
PT Comunicações	09-03-2006	A311604218	Março	40,43 €
PT Comunicações	09-04-2006	A314627750	Abril	38,80 €
PT Comunicações	09-05-2006	A317620352	Maiο	36,97 €
PT Comunicações	09-06-2006	A320558952	Junho	41,29 €
PT Comunicações	09-07-2006	A323471853	Julho	40,14 €
PT Comunicações	09-08-2006	A326356118	Agosto	39,97 €
PT Comunicações	08-09-2006	A329218621	Setembro	39,84 €
PT Comunicações	09-10-2006	A332066307	Outubro	44,52 €
PT Comunicações	09-11-2006	A334885365	Novembro	41,37 €
PT Comunicações	09-12-2006	A337681676	Dezembro	40,49 €
PT Comunicações	25-01-2005	1500112831	Reparação de avarias	83,10 €
SinalNorte	07-07-2006	2006160	Material Diverso	70,37 €
Gónia	29-09-2006	265	Material Diverso	170,00 €
Gónia	09-10-2009	271	Material Diverso	940,17 €

Quimifeira	19-10-2006	23364	Material Diverso		36,30 €
Flório da Mota Dias	15-12-2006	FD-03/06 PT	Responsável técnico legal da estrutura eléctrica incluindo		1.452,00 €
Cimaca	16-01-2006	6000490	Material Diverso		264,55 €
Serralharia Civil Guedes & Gomes, Lda	11-01-2006		Trabalhos de Serralharia		1.234,20 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	26-07-2006		Trabalhos de Serralharia		363,00 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	06-11-2006		Trabalhos de Serralharia		816,75 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	20-12-2006		Trabalhos de Serralharia		393,25 €
LusoVidro	07-11-2006	F-260628	Colocação de Vidro		145,20 €
LusoVidro	10-10-2006	F-260547	Trabalhos diversos		605,00 €
LusoVidro	07-09-2006	F-260475	Trabalhos diversos		363,00 €
Papelaria dos Carvalhos	05-09-2006	153.722	Insecticida		5,87 €
Papelaria dos Carvalhos	04-09-2006	153.688	Material Diverso		41,03 €
Papelaria dos Carvalhos	09-10-2006	155.605	Material Diverso		25,18 €
Papelaria dos Carvalhos	07-11-2006	157.164	Material Diverso		42,96 €
Montel	28-09-2006	EC2006-02198	Manutenção Instalações Eléctricas C.D.P.		18.445,19 €
Montel	20-10-2006	EC2006-02416	Assistência técnica C.D.P.		1.672,99 €
Montel	29-12-2006		Reparação de instalações eléctricas C.D.P.		1.149,50 €
TOTAL:					178.564,06 €

Fornecedor	Factura		Descrição	Valor
	Data	Nº		
NORTRUST	31-01-2007	2007000001	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Janeiro/07)	5.445,00 €
NORTRUST	28-02-2007		Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Fevereiro/07)	5.445,00 €
NORTRUST	31-03-2007	2007000007	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Março/07)	5.445,00 €
NORTRUST	30-04-2007	2007000010	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Abril/07)	5.541,80 €
NORTRUST	31-05-2007	2007000014	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Maio/07)	5.445,00 €
NORTRUST	30-06-2007	2007000017	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Junho/07)	5.445,00 €
NORTRUST	31-07-2007	2007000020	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Julho/07)	5.445,00 €
NORTRUST	31-08-2007	2007000023	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Agosto/07)	5.445,00 €
NORTRUST	30-09-2007	2007000028	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Setembro/07)	5.590,20 €
NORTRUST	31-10-2007	2007000032	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Outubro/07)	5.445,00 €
NORTRUST	30-11-2007	2007000033	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Novembro/07)	5.445,00 €
NORTRUST	31-12-2007	2007000037	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Dezembro/07)	5.445,00 €
R. E. D.	28-01-2007	270037/2007	Manutenção do campo futebol (Jan/07)	4.170,45 €
R. E. D.	28-02-2007	270120/2007	Manutenção do campo futebol (Fev/07)	4.170,45 €
R. E. D.	28-03-2007	270170/2007	Manutenção do campo futebol (Mar/07)	4.170,45 €
R. E. D.	27-04-2007	270275/2007	Manutenção do campo futebol (Abril/07)	4.170,45 €
R. E. D.	30-05-2007	270339/2007	Manutenção do campo futebol (Maio/07)	4.170,45 €
R. E. D.	29-06-2007	270430/2007	Manutenção do campo futebol (Jun/07)	4.170,45 €
R. E. D.	31-07-2007	270514/2007	Manutenção do campo futebol (Jul/07)	4.170,45 €
R. E. D.	10-07-2007	270488/2007	Material Diverso	1.575,42 €
R. E. D.	31-08-2007	270632/2007	Manutenção do campo futebol (Ago/07)	4.170,45 €
R. E. D.	28-09-2007	270714/2007	Manutenção do campo futebol (Set/07)	4.170,45 €
R. E. D.	28-10-2007	270817/2007	Manutenção do campo futebol (Out/07)	4.170,45 €
R. E. D.	29-11-2007	270906/2007	Manutenção do campo futebol (Nov/07)	4.170,45 €
R. E. D.	28-12-2007	270968/2007	Manutenção do campo futebol (Dez/07)	4.170,45 €
Papelaria dos Carvalhos	03-04-2007	162.160	Material Diverso	641,89 €
Papelaria dos Carvalhos	13-02-2007	511.429	1 Cx de papel	14,66 €

Papelaria dos Carvalhos	22-03-2007	161.834	Material Diverso	39,29 €
Papelaria dos Carvalhos	03-04-2007	162.161	Material Diverso	6,40 €
Papelaria dos Carvalhos	08-06-2007		Tinteiro	9,45 €
Papelaria dos Carvalhos	04-10-2007	167.713	Material Diverso	20,39 €
Papelaria dos Carvalhos	11-09-2007	166.316	Insecticida	5,40 €
Papelaria dos Carvalhos	11-09-2007	166.293	Extensão	25,35 €
Papelaria dos Carvalhos	10-09-2007	166.253	Material Diverso	31,70 €
Papelaria dos Carvalhos	07-09-2007	166.147	Desinfectante	48,09 €
Papelaria dos Carvalhos	09-11-2007	169.572	Material Diverso	40,69 €
Papelaria dos Carvalhos	14-12-2007	171.176	Toalha	14,62 €
EDP	09-01-2007	10266768972	Janeiro	2.023,83 €
EDP	09-02-2007	10269778099	Fevereiro	2.374,86 €
EDP	09-03-2007	10272228134	Março	1.892,47 €
EDP	09-04-2007	10274582236	Abril	1.837,90 €
EDP	09-05-2007	10277114537	Maiο	1.701,51 €
EDP	09-06-2007	10279576608	Junho	1.554,65 €
EDP	09-07-2007	10282224846	Julho	1.332,23 €
EDP	09-08-2007	10284832035	Agosto	1.448,49 €
EDP	09-09-2007	10287140643	Setembro	1.697,52 €
EDP	09-10-2007	10289756548	Outubro	2.206,90 €
EDP	09-11-2007	10292693188	Novembro	2.056,36 €
EDP	09-12-2007	10295386078	Dezembro	2.173,67 €
Águas de Gaia	19-03-2007	Rec. 7001201609		356,64 €
Águas de Gaia	19-03-2007	Rec. 7001201611		19,89 €
Águas de Gaia	19-03-2007	Rec. 7001201610		336,87 €
Águas de Gaia	19-04-2007	Fact. 7001240828		383,29 €
Águas de Gaia	19-04-2007	Fact. 7001240827		339,59 €
Águas de Gaia	19-04-2007	Fact. 7001240826		19,91 €
Águas de Gaia	21-06-2007	Fact. 7001374534		19,91 €
Águas de Gaia	21-06-2007	Fact. 7001374535		384,13 €
Águas de Gaia	21-06-2007	Fact. 7001374536		405,99 €

Águas de Gaia	23-08-2007	Fact. 7001511009		319,42 €
Águas de Gaia	23-08-2007	Fact. 7001511008		19,91 €
Águas de Gaia	23-08-2007	Fact. 7001511010		276,55 €
Águas de Gaia	18-10-2007	Fact. 7001643682		19,07 €
Águas de Gaia	18-10-2007	Fact. 7001643683		283,27 €
Águas de Gaia	28-12-2007			396,75 €
Águas de Gaia	21-12-2007			303,44 €
Águas de Gaia	21-12-2007			23,27 €
PT Comunicações	10-01-2007	A340445522	Janeiro	42,90 €
PT Comunicações	10-02-2007	A343205464	Fevereiro	42,89 €
PT Comunicações	12-03-2007	A345937061	Março	43,11 €
PT Comunicações	09-04-2007	A348632971	Abril	46,61 €
PT Comunicações	07-05-2007	A351294300	Maió	41,00 €
PT Comunicações	07-06-2007	A353930055	Junho	47,49 €
PT Comunicações	09-07-2007	A356531727	Julho	46,22 €
PT Comunicações	07-08-2007	A359123487	Agosto	39,55 €
PT Comunicações	09-09-2007	A361690375	Setembro	42,82 €
PT Comunicações	07-10-2007	A364232330	Outubro	36,81 €
PT Comunicações	07-11-2007	A366738851	Novembro	37,41 €
PT Comunicações	08-12-2007	A369226305	Dezembro	37,14 €
Companhia dos Papeis	12-12-2007	20052287	Tinteiro + Reparação da máquina	61,79 €
MPA - Material Eléctrico e Sanitário	28-02-2007	A/3771	Tubo de vedante	4,95 €
MPA - Material Eléctrico e Sanitário	29-06-2007	A/3878	Tubo de vedante	49,60 €
MPA - Material Eléctrico e Sanitário	31-07-2007	A/3905	Material Diverso	64,12 €
ETSport	12-07-2007	2007000038	Pintura dos corredores do Estádio	15.750,00 €
Super Rápido dos Carvalhos		715	Chaves	2,00 €
Cimaca	28-02-2007	7002024	Material Diverso	72,30 €

Construção Civil - António dos Santos Lopes, Lda	03-02-2007	201	Trabalhos de construção civil	1.167,65 €
Construção Civil - António dos Santos Lopes, Lda	05-01-2007	197	Trabalhos de construção civil	321,86 €
Construção Civil - António dos Santos Lopes, Lda	16-07-2007	216	Trabalhos de construção civil	3.961,54 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	28-05-2007		Trabalhos de Serralharia	187,55 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	13-09-2007	46	Trabalhos de Serralharia	1.633,50 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	12-07-2007	41	Trabalhos de Serralharia	5.022,00 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	24-10-2007	49	Trabalhos de Serralharia	302,50 €
LusoVidro	04-04-2007	27225/2007	Colocação de vidro	1.331,00 €
LusoVidro	30-10-2007	27692/2007	Recolocação de vidros	145,20 €
ASA - Unipessoal, Lda	20-09-2007	176/2007	Reparações	439,23 €
Habilclan	10-05-2007	10	Colocação de telas	2.268,00 €
Montel	20-07-2007	TRC-07-0191	Colocação de bandeiras	337,59 €
Montel	21-09-2007	TRC-07-0252	Ligação da iluminação do C.D.P.	113,26 €
Montel	28-09-2007	TRC-07-0255	Manutenção das instalações eléctricas do C.D.P.	11.018,38 €
Montel	11-10-2007	TRC-07-0265	Manutenção das instalações eléctricas C.D.P.	2.967,03 €
Montel	23-11-2007	TRC-07-0300	Manutenção das instalações eléctricas C.D.P.	8.355,23 €
TOTAL:				200.389,27 €

Fornecedor	Factura		Descrição	Valor
	Data	Nº		
Chemtec	08-01-2008	37	Guia de remessa nº 31 + Nota de encomenda nº 32	1.002,79 €
Somagás	24-04-2008	8/000243	Sistema de aquecimento das caldeiras	146,89 €
NORTRUST	31-01-2008	2008000001	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Janeiro/08)	5.445,00 €
NORTRUST	29-02-2008	2008000003	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Fevereiro/08)	5.445,00 €
NORTRUST	31-03-2008	2008000005	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Março/08)	5.445,00 €
NORTRUST	30-04-2008	2008000007	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Abril/08)	5.445,00 €
NORTRUST	31-05-2008	2008000010	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Maio/08)	5.445,00 €
NORTRUST	30-06-2008	2008000011	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Junho/08)	5.445,00 €
NORTRUST	31-07-2010	2008000014	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Julho/08)	5.400,00 €
NORTRUST	31-08-2010	2008000016	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Agosto/08)	5.692,32 €
NORTRUST	01-10-2010	2008000020	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Setembro/08)	5.400,00 €
NORTRUST	31-10-2010	2008000022	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Outubro/08)	5.400,00 €
NORTRUST	30-11-2010	2008000024	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Novembro/08)	5.400,00 €
NORTRUST	31-12-2010	2008000026	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Dezembro/08)	5.400,00 €
R. E. D.	28-01-2008	280038/2008	Manutenção do campo futebol (Jan/08)	4.170,45 €
R. E. D.	29-02-2008	280127/2008	Manutenção do campo futebol (Fev/08)	4.170,45 €
R. E. D.	28-03-2008	280213/2008	Manutenção do campo futebol (Mar/08)	4.170,45 €
R. E. D.	28-04-2008	280302/2008	Manutenção do campo futebol (Abril/08)	4.170,45 €
R. E. D.	30-05-2008	280370/2008	Reparação grupo de bombagem e fornecimento de material	1.648,92 €
R. E. D.	06-06-2008	280399/2008	Manutenção do campo futebol (Maio/08)	4.170,45 €
R. E. D.	11-07-2008	280528/2008	Reparação de sistema de bombagem	109,20 €
R. E. D.	30-06-2008	280486/2008	Manutenção do campo futebol (Jun/08)	4.170,45 €
R. E. D.	11-07-2008	280528/2008	Reparação sistema de bombagem e fornecimento de material	109,20 €
R. E. D.	28-07-2008	280579/2008	Manutenção do campo futebol (Jul/08)	4.135,98 €
R. E. D.	29-08-2008	280675/2008	Manutenção do campo futebol (Ago/08)	4.135,98 €
R. E. D.	29-09-2008	280741/2008	Manutenção do campo futebol (Set/08)	4.135,98 €
R. E. D.	30-10-2008	280831/2008	Manutenção do campo futebol (Out/08)	4.135,98 €

R. E. D.	28-11-2008	280924/2008	Manutenção do campo futebol (Nov/08)	4.135,98 €
R. E. D.	28-12-2008	280974/2008	Manutenção do campo futebol (Dez/08)	4.135,98 €
Papalaria dos Carvalhos	22-01-2008	8.100.563	Material Diverso	10,56 €
Papalaria dos Carvalhos	18-01-2008	8.100.557	Material Diverso	26,64 €
Papalaria dos Carvalhos	29-02-2008	8.102.020	Material Diverso	24,01 €
Papalaria dos Carvalhos	10-03-2008	8.102.387	Material Diverso	136,79 €
Papalaria dos Carvalhos	06-03-2008	8.102.255	Material Diverso	349,57 €
Papalaria dos Carvalhos	05-03-2008	8.102.185	Cera	85,29 €
Papalaria dos Carvalhos	21-07-2008	8.106.186	Papel Higiénico	9,30 €
Papalaria dos Carvalhos	19-09-2008	8107625J	Papel Higiénico	18,60 €
Papalaria dos Carvalhos	13-10-2008	8108787J	Material Diverso	32,15 €
Papalaria dos Carvalhos	18-11-2008	8110524J	Material Diverso	22,03 €
Papalaria dos Carvalhos	22-12-2008	8111796J	Material Diverso	38,06 €
EDP	07-01-2008	10297730461	Janeiro	2.187,12 €
EDP	07-02-2008	10300206844	Fevereiro	2.517,54 €
EDP	07-03-2008	10302871083	Março	2.261,39 €
EDP	07-04-2008	10306716746	Abril	2.019,14 €
EDP	07-05-2008	10308394115	Maió	1.704,23 €
EDP	07-06-2008	10310960302	Junho	1.525,13 €
EDP	07-07-2008	10313379567	Julho	1.426,40 €
EDP	07-08-2008	10315907454	Agosto	1.387,25 €
EDP	07-09-2008	10318445776	Setembro	1.659,73 €
EDP	07-10-2008	10321384004	Outubro	1.859,60 €
EDP	07-11-2008	10325324501	Novembro	2.272,12 €
EDP	07-12-2008	10328148459	Dezembro	2.326,79 €
Águas de Gaia	22-02-2008	Fact. 229726		19,70 €
Águas de Gaia	22-02-2008	Fact. 229725		448,39 €
Águas de Gaia	22-02-2008	Fact. 229727		358,80 €
Águas de Gaia	18-04-2008	Fact. 385044		378,57 €
Águas de Gaia	18-04-2008	Fact. 385042		585,49 €
Águas de Gaia	18-04-2008	Fact. 385043		19,70 €

287

Águas de Gaia	19-06-2008	Fact. 583704	32,46 €
Águas de Gaia	23-06-2008	Fact. 597544	344,85 €
Águas de Gaia	23-06-2008	Fact. 597543	19,70 €
Águas de Gaia	19-06-2008	Fact. 585975	619,21 €
Águas de Gaia	18-07-2008	Fact. 10046441	10,40 €
Águas de Gaia	18-07-2008	Fact. 10046442	361,01 €
Águas de Gaia	18-07-2008	Fact. 10046440	226,20 €
Águas de Gaia	23-08-2008	Fact. 10147409	346,53 €
Águas de Gaia	26-08-2008	Fact. 10158030	9,30 €
Águas de Gaia	20-09-2008	Fact. 10232829	221,10 €
Águas de Gaia	20-09-2008	Fact. 10232831	330,21 €
Águas de Gaia	20-09-2008	Fact. 10232830	10,13 €
Águas de Gaia	20-11-2008	Fact. 10413057	320,73 €
Águas de Gaia	20-11-2008	Fact. 10410466	224,56 €
Águas de Gaia	22-11-2008	Fact. 10428467	10,13 €
Águas de Gaia	19-12-2008	Fact. 10508056	103,42 €
Águas de Gaia	19-12-2008	Fact. 10506120	453,89 €
Águas de Gaia	26-12-2008	Fact. 10526406	9,57 €
Águas de Gaia	08-01-2008	A371689743	39,72 €
PT Comunicações	07-02-2008	A374130518	49,97 €
PT Comunicações	07-03-2008	A376546689	47,19 €
PT Comunicações	07-04-2008	A378948440	36,29 €
PT Comunicações	11-04-2008	1500994183	84,49 €
PT Comunicações	07-05-2008	A381320665	38,01 €
PT Comunicações	07-06-2008	A383689633	36,38 €
PT Comunicações	09-07-2010	A386056553	37,44 €
PT Comunicações	09-08-2010	A388302635	37,28 €
PT Comunicações	09-09-2010	A390644525	34,82 €
PT Comunicações	07-10-2010	A392998370	35,12 €
PT Comunicações	07-11-2010	A395355661	35,32 €
PT Comunicações	08-12-2010	A397721755	34,90 €

Parque Biológico	20-08-2008		Plantas		18,00 €
Companhia dos Papeis	08-05-2008	20050366	Tinteiro + Reparação da máquina		82,15 €
Companhia dos Papeis	07-04-2008	20050340	Fax Samsung		68,23 €
MPA	30-04-2008	A/4096	Material Diverso		5,22 €
MPA	30-06-2008	A/4151	Material Diverso		11,98 €
MPA	30-12-2008	A/4265	Material Diverso		152,12 €
Montel	10-11-2008	TRC-08-0268	Manutenção instalação eléctrica		2.851,80 €
Montel	10-11-2008	TRC-08-0267	Manutenção instalação eléctrica		2.229,91 €
Flórido Mota Dias	04-12-2008	FD-05/08	Responsável técnico legal da estrutura eléctrica incluindo PT		1.807,50 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	20-05-2008	73	Trabalhos de Serralharia		453,75 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	27-06-2008	76	Trabalhos de Serralharia		145,20 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	24-10-2008	94	Trabalhos de Serralharia		210,00 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	18-11-2008	97	Trabalhos de Serralharia		216,00 €
TOTAL:					156.380,18 €

Fornecedor	Factura		Descrição	Valor
	Data	Nº		
NORTRUST	31-01-2009	2009000001	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Janeiro/09)	5.400,00 €
NORTRUST	28-02-2009	2009000005	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Fevereiro/09)	5.400,00 €
NORTRUST	31-03-2009	2009000006	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Março/09)	5.400,00 €
NORTRUST	30-04-2009	2009000008	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Abril/09)	5.400,00 €
NORTRUST	31-05-2009	2009000010	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Maio/09)	5.400,00 €
NORTRUST	01-07-2009	2009000012	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Junho/09)	5.659,20 €
NORTRUST	31-07-2009	2009000014	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Julho/09)	5.688,00 €
NORTRUST	31-08-2009	2009000016	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Agosto/09)	5.400,00 €
NORTRUST	30-09-2009	2009000019	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Setembro/09)	5.400,00 €
NORTRUST	31-10-2009	2009000020	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Outubro/09)	5.400,00 €
NORTRUST	30-11-2009	2009000022	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Novembro/09)	5.400,00 €
NORTRUST	31-12-2009	2009000024	Serviço de vigilância C. D. Pedroso (Dezembro/09)	5.400,00 €
R. E. D.	28-01-2009	290044/2009	Manutenção do campo futebol (Jan/09)	4.135,98 €
R. E. D.	28-02-2009	290114/2009	Manutenção do campo futebol (Fev/09)	4.135,98 €
R. E. D.	30-03-2009	290213/2009	Manutenção do campo futebol (Mar/09)	4.135,98 €
R. E. D.	08-04-2009	290256/2009	Fornecimento de aspersores	391,28 €
R. E. D.	28-04-2009	290310/2009	Manutenção do campo futebol (Abril/09)	4.135,98 €
R. E. D.	28-05-2009	290398/2009	Manutenção do campo futebol (Maio/09)	4.135,98 €
R. E. D.	29-06-2009	290477/2009	Manutenção do campo futebol (Jun/09)	4.135,98 €
R. E. D.	28-07-2009	290563/2009	Manutenção do campo futebol (Jul/09)	4.135,98 €
R. E. D.	28-08-2009	290646/2009	Manutenção do campo futebol (Ago/09)	4.135,98 €
R. E. D.	29-09-2009	290716/2009	Manutenção do campo futebol (Set/09)	4.135,98 €
R. E. D.	28-10-2009	290787/2009	Manutenção do campo futebol (Out/09)	4.135,98 €
R. E. D.	30-11-2009	290864/2009	Manutenção do campo futebol (Nov/09)	4.135,98 €
R. E. D.	30-12-2009	290920/2009	Manutenção do campo futebol (Dez/09)	4.135,98 €
Papalaria dos Carvalhos	30-01-2009	90008851	Material Diverso	30,41 €
Papalaria dos Carvalhos	27-02-2009	90017991	Material Diverso	35,84 €

Papelaria dos Carvalhos	07-04-2009	9003048J	Material Diverso	51,28 €
Papelaria dos Carvalhos	28-04-2009	9003600J	Material Diverso	786,50 €
Papelaria dos Carvalhos	21-04-2009	9003351J	Insecticida	2,42 €
Papelaria dos Carvalhos	21-05-2009	9004396J	Desinfectante	28,48 €
Papelaria dos Carvalhos	27-07-2009	9006034J	Balde c/ espremedor	2,08 €
Papelaria dos Carvalhos	01-09-2009	9006542J	Insecticida	6,06 €
Papelaria dos Carvalhos	22-10-2009	9009042J	Material Diverso	69,66 €
Papelaria dos Carvalhos	20-11-2009	9010265J	Desinfectante + esfregona	21,95 €
Papelaria dos Carvalhos	18-12-2009	9011329J	Material Diverso	39,79 €
EDP	07-01-2009	10332073654	Janeiro	1.624,63 €
EDP	07-02-2009	10336308264	Fevereiro	2.544,67 €
EDP	07-03-2009	10340333667	Março	2.216,31 €
EDP	07-04-2009	10344139399	Abril	2.181,42 €
EDP	07-05-2009	10347110947	Maio	1.973,31 €
EDP	07-06-2009	10351164571	Junho	1.725,24 €
EDP	07-07-2009	10353819667	Julho	1.397,58 €
EDP	07-08-2009	10357242363	Agosto	1.534,75 €
EDP	07-09-2009	10360334774	Setembro	2.057,29 €
EDP	07-10-2009	10362900393	Outubro	2.470,65 €
EDP	23-12-2009			2.593,97 €
EDP	07-12-2009	10369562338	Dezembro	2.620,50 €
Águas de Gaia	18-02-2009	Fact. 10695195		9,56 €
Águas de Gaia	17-02-2009	Fact. 10684827		230,80 €
Águas de Gaia	13-02-2009	Fact. 10675960		296,75 €
Águas de Gaia	17-03-2009	Fact. 10774367		281,50 €
Águas de Gaia	17-03-2009	Fact. 10775622		181,79 €
Águas de Gaia	17-03-2009	Fact. 10777985		10,14 €
Águas de Gaia	22-04-2009	Fact. 10891354		9,56 €
Águas de Gaia	18-04-2009	Fact. 10875576		37,35 €
Águas de Gaia	18-04-2009	Fact. 10877086		166,10 €
Águas de Gaia	15-05-2009	Fact. 10959813		257,49 €

Águas de Gaia	15-05-2009	Fact. 10961081	162,33 €
Águas de Gaia	18-05-2009	Fact. 10964726	9,85 €
Águas de Gaia	16-06-2009	Fact. 11057939	62,61 €
Águas de Gaia	17-06-2009	Fact. 11064888	9,85 €
Águas de Gaia	22-06-2009	Fact. 11076056	-1,57 €
Águas de Gaia	19-07-2009	Fact. 11155779	9,85 €
Águas de Gaia	17-07-2009	Fact. 11153254	164,74 €
Águas de Gaia	17-07-2009	Fact. 11152011	261,94 €
Águas de Gaia	25-08-2009	Fact. 11273308	524,88 €
Águas de Gaia	22-08-2009	Fact. 11267127	9,85 €
Águas de Gaia	16-09-2009	Fact. 11342451	9,85 €
Águas de Gaia	19-09-2009	Fact. 11350931	179,17 €
Águas de Gaia	18-09-2009	Fact. 11346974	228,83 €
Águas de Gaia	25-10-2009	Fact. 60004317	9,85 €
Águas de Gaia	22-10-2009	Fact. 60003054	82,26 €
Águas de Gaia	16-11-2009	Fact. 40026312	196,89 €
Águas de Gaia	19-11-2009	Fact. 20031216	9,85 €
Águas de Gaia	21-12-2009	Fact. 60056419	9,85 €
Águas de Gaia	18-12-2009	Fact. 70053598	56,00 €
Águas de Gaia	18-12-2009	Fact. 40054769	111,30 €
PT Comunicações	11-01-2009	A400078072	34,68 €
PT Comunicações	10-02-2009	A402434541	34,68 €
PT Comunicações	10-03-2009	A404791866	34,88 €
PT Comunicações	07-04-2009	A407162293	34,90 €
PT Comunicações	07-05-2009	A409522994	34,68 €
PT Comunicações	07-06-2009	A411877364	35,87 €
PT Comunicações	07-07-2009	A414219810	35,81 €
PT Comunicações	07-08-2009	A416533359	35,52 €
PT Comunicações	07-09-2009	A418813004	37,14 €
PT Comunicações	07-10-2009	A421248490	35,63 €
PT Comunicações	08-11-2009	A423612050	35,52 €

PT Comunicações	08-12-2009	A425991661	Dezembro	36,16 €
Companhia dos Papeis	22-07-2009	900138	Assistência técnica	60,00 €
Companhia dos Papeis	20-07-2009	900129	Tinteiro	98,40 €
Companhia dos Papeis	27-11-2009	900266	Assistência técnica	62,50 €
Construção Civil - António dos Santos Lopes, Lda	20-01-2009	250	Trabalhos de construção civil	1.658,40 €
Construção Civil - António dos Santos Lopes, Lda	02-04-2009	257	Trabalhos de construção civil	444,00 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	13-07-2009	127	Trabalhos de Serralharia	90,00 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	14-09-2009	135	Trabalhos de Serralharia	240,00 €
UltraSimples - Serralharia Civil, Lda	08-10-2009	139	Trabalhos de Serralharia	258,00 €
Montel	24-03-2009	TRC-09-0055	Reparação de avaria eléctrica	432,00 €
Montel	14-09-2009	TRC-09-0242	Substituição de lâmpadas	3.738,53 €
TOTAL:				152.481,55 €

289

	Valores incluídos nos contratos que a Galanima celebrou com a CMG (a)	Valores base protocolados com JFP (b)	Despesas apresentadas (c)	Diferença (c) - (b)
2003			36.698,66	
2004	173.580,00	173.573,45	131.949,39	(4.925,40)
2005		150.000,00	143.098,31	(6.901,69)
2006	150.000,00	150.000,00	179.564,06	29.564,06
2007	150.000,00	150.000,00	200.389,27	50.389,27
2008	150.000,00	150.000,00	156.380,18	(6.380,18)
2009	150.000,00	150.000,00	152.481,55	2.481,55
	773.580,00	923.573,45	999.561,42	75.987,97



88
2.

ANEXO 19

Contrato-Programa Festival Marés Vivas 2009

3

Reunião de Câmara 06/12/10
Cc. ...
foi aprovado ...
nesta reunião.

21 DEZ 2010

DMAF

Remetido: 20/12/10
E. C. ...

CONTRATO-PROGRAMA ADICIONAL

A Câmara
após aprovação
MFL
20/10
12
10

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado “**Primeiro Outorgante**” e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400-164 Mafamude - Vila Nova de Gaia, matriculada na conservatória do registo comercial de Vila Nova de Gaia com o nº5, com o capital social de 49.879,79€ (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) representada pelo Presidente do Conselho de Administração Nelson Joaquim de Sousa Silva Cardoso, com poderes para o acto, doravante designada “**Gaianima**”.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
2. O Município delegou na Gaianima todas as competências necessárias à promoção de diversas actividades culturais, bem como inúmeras actividades de animação em diversos equipamentos culturais, designadamente festivais, concertos e recitais de música no Auditório Municipal;
3. A Gaianima desenvolve inúmeras actividades que de uma forma transversal têm interesse cultural, turístico e de promoção do Município;

4. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e promoção cultural do Município de Vila Nova de Gaia;
5. Segundo a orientação de gestão transmitida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. estabeleceu as condições subjacentes à programação e produção do Festival Marés Vivas 2009;
6. Para o efeito, a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. estabeleceu um contrato com a empresa Porto e Ventos, Sociedade de Entretenimento e Lazer, Lda., tendo em vista estabelecer as condições subjacentes à programação e produção do Festival Marés Vivas 2009;
7. Nos termos do aludido contrato o valor definitivo a pagar pela Gaianima, E.E.M. pela prestação do serviço de programação e produção do Festival Marés Vivas resultaria da contabilização para além das receitas de bilheteira, da publicidade e outros apoios obtidos pela produção e dos convites promocionais a distribuir;
8. Apenas recentemente as partes acordaram, em fixar o montante devido pelos serviços prestados pela empresa Porto e Ventos, Sociedade de Entretenimento e Lazer, Lda. decorrentes do contrato celebrado;

É celebrado o presente contrato-programa adicional que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa adicional tem por objecto definir o montante de participação a receber pela Gaianima como reforço do subsídio de exploração, no âmbito da programação e produção do Festival Marés Vivas 2009.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de 390.656,25€ (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente ao montante efectivamente apurado do valor total dispendido pela Gaianima na produção do Festival Marés Vivas 2009.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste contrato-programa adicional serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente contrato-programa adicional carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Quinta

A falta de cumprimento do presente contrato-programa adicional, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sexta

O presente contrato-programa produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

_____, _____, na Reunião ____ da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de ____.

90
h.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em _____.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

(Nelson Cardoso)

DATA	PAGINA
2010/12/13	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
00	2010/12/13	2422	2010

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATO-PROGRAMA ADICIONAL C/GAIANIMA, NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO E PRODUÇÃO DO FESTIVAL MARÉS VIVAS 2009

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO : SGEM Subs. Correntes - Gaianima - Eq. Municipais, E.M.
ORGÂNICA : 02 CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS
ECONÓMICA: 05010101 EMPRESAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS
PLANO : 2002 A 10
Desporto, Recreio e Lazer
Transferências Correntes

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
500.022,03
A CABIMENTAR
390.656,25
SALDO APÓS CABIMENTO
109.365,78

EXTENSO

TREZENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS EUROS E VINTE E CINCO CÊNTIMOS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2010/12/13

SERVIÇO REQUISITANTE

Maria Irma

AUTORIZAÇÃO

— / — / —


PROCESSADO POR COMPUTADOR

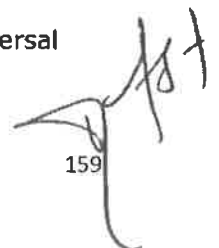
CONTRATO-PROGRAMA ADICIONAL**Entre:**

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado "**Primeiro Outorgante**" e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400-164 Mafamude - Vila Nova de Gaia, matriculada na conservatória do registo comercial de Vila Nova de Gaia com o nº5, com o capital social de 49.879,79€ (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos) representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nelson Joaquim de Sousa Silva Cardoso e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, doravante designada "**Gaianima**".

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
2. O Município delegou na Gaianima todas as competências necessárias à promoção de diversas actividades culturais, bem como inúmeras actividades de animação em diversos equipamentos culturais, designadamente festivais, concertos e recitais de música no Auditório Municipal;
3. A Gaianima desenvolve inúmeras actividades que de uma forma transversal têm interesse cultural, turístico e de promoção do Município;





4. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e promoção cultural do Município de Vila Nova de Gaia;
5. Segundo a orientação de gestão transmitida pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. estabeleceu as condições subjacentes à programação e produção do Festival Marés Vivas 2009;
6. Para o efeito, a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. estabeleceu um contrato com a empresa Porto e Ventos, Sociedade de Entretenimento e Lazer, Lda., tendo em vista estabelecer as condições subjacentes à programação e produção do festival Marés Vivas 2009;
7. Nos termos do aludido contrato o valor definitivo a pagar pela Gaianima, E.E.M. pela prestação do serviço de programação e produção do Festival Marés Vivas resultaria da contabilização para além das receitas de bilheteira, da publicidade e outros apoios obtidos pela produção e dos convites promocionais a distribuir;
8. Apenas recentemente as partes acordaram, em fixar o montante devido pelos serviços prestados pela empresa Porto e Ventos, Sociedade de Entretenimento e Lazer, Lda. decorrentes do contrato celebrado.

É celebrado o presente contrato-programa adicional que se regerá nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente contrato-programa adicional tem por objecto definir o montante de comparticipação a receber pela Gaianima como reforço do subsídio de exploração, no âmbito da programação e produção do Festival Marés Vivas 2009.

Nesta conformidade,





Cláusula Segunda

O primeiro outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de 390.656,25€ (trezentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos), correspondente ao montante efectivamente apurado do valor total dispensado pela Gaianima na produção do Festival Marés Vivas 2009.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste contrato-programa adicional serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente contrato-programa adicional carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

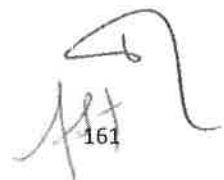
Cláusula Quinta

A falta de cumprimento do presente contrato-programa adicional, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sexta

O presente contrato-programa produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

Aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 17 de Dezembro de 2010.



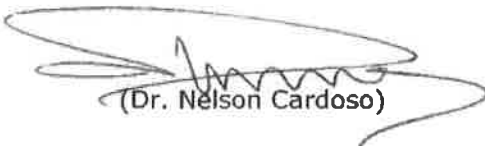
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 22 de Dezembro de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.




(Dr. Nelson Cardoso)

O Administrador da Gaianima, E.E.M.



(Dr. Angelino Ferreira)



GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22.3772840 - Fax. 22.3772841
Contribuinte n.º 505 336 405

93
e.

Alexandra Gonçalves

De: Nelson Cardoso
Enviado: quinta-feira, 9 de Dezembro de 2010 13:57
Para: Alexandra Gonçalves
Assunto: URGENTE RE: Marés Vivas

Temos que assumir que o Festival já foi realizado, segundo orientações estratégica da Câmara, que decorreu um processo longo de apuramento dos custos reais, a Maria João tem os dados todos sobre isto e por isso só recentemente terminamos as negociações que o contrato previa consequentemente nesta data a Câmara assume o contrato

De: Alexandra Gonçalves
Enviada: terça-feira, 7 de Dezembro de 2010 18:04
Para: Nelson Cardoso
Assunto: Marés Vivas

Enviado em 9/12/10
e. n. e.

Alexandra Gonçalves
Gabinete Jurídico

GAIA NIMA

Equipamentos Municipais E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, nº96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel.: 22 0910438
Fax.: 22 0910441
E-mail: alexgoncalves@gaianima.pt
Internet: www.gaianima.pt



ANEXO 20

Contrato-Programa – Delegação do Estádio Municipal de Grijó

94
2.

CONTRATO PROGRAMA

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Mafamude - 4400-164 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Nelson Joaquim de Sousa e Silva Cardoso, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

- 1 – A Gaianima tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
2. No âmbito de contrato programa celebrado com o Município, este delegou na Gaianima todas as competências necessárias à gestão e exploração de diversos equipamentos desportivos de Vila Nova de Gaia, designadamente dos Estádios Municipais Dr. Jorge Sampaio e Parque da Cidade;
3. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados;

É celebrado e aceite o presente contrato programa, nos termos e segundo às cláusulas seguintes:



Cláusula Primeira

1. O Município delega na Gaianima todas as competências necessárias para que esta promova a gestão, manutenção e exploração do **Estádio Municipal de Grijó**, sito na Rua da Associação Desportiva - Freguesia de Grijó - Município de Vila Nova de Gaia.
2. A delegação objecto do presente contrato programa não acarreta quaisquer encargos financeiros para o Município.
3. No âmbito da presente delegação, a Gaianima fica igualmente legitimada pelo Município, atendendo a necessidade de dotar Associação Desportiva de Grijó com um espaço que permita desenvolver com regularidade o prática desportiva da Associação, nomeadamente nos vários escalões de formação, a estabelecer um acordo com a Associação Desportiva de Grijó, por prazo não superior a 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do qual serão definidos os termos e condições de disponibilização àquela do Estádio Municipal de Grijó, ficando, desta forma, a ser considerada a associação desportiva residente.

Clausula Segunda

O acompanhamento e controle deste contrato programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Terceira

Qualquer alteração ou adaptação do presente contrato programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Quarta

O presente contrato programa tem efeitos imediatos e vigora até ser revogado, por escrito, pelo Primeiro Outorgante.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

95
h.

Que aceitam para os seus representados o presente contrato programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

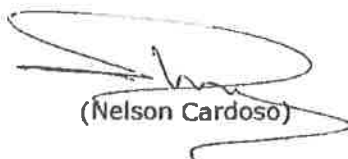
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 23 de Abril de 2010.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

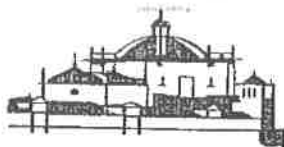


(Nelson Cardoso)



ANEXO 21

Protocolo de Cooperação Instituto Piaget



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA
Gaia Cidade D'ouro
Direcção Municipal de Educação

96
2
07 DEZ. 2010

Para
Gaianima - Equipamentos MUnicipais

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

1930/ DMAIPAS

2010-12-06

ASSUNTO: Protocolo de cooperação entre o município de Vila Nova de Gaia, Gaianima e Instituto Piaget

Vimos por este meio solicitar a assinatura do protocolo de cooperação entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima e o Instituto Piaget, no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curriculares, o qual foi já aprovado em reunião de câmara.

Com os melhores cumprimentos,

O Director de Departamento,


(Rui Canedo, Dr.)



Município de Vila Nova de Gaia
Divisão Municipal de Acção Social, Serviços Escolares e
Intervenção Pedagógica
A/C: Exmo. Senhor Director de Departamento
Dr. Rui Canedo

Vila Nova de Gaia, 23 de Dezembro de 2010

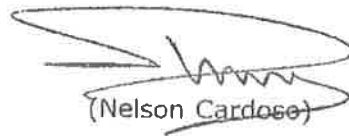
Assunto: Protocolo de Cooperação entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o Instituto Piaget

Na sequência do solicitado, remete-se a V. Exa. o protocolo acima mencionado devidamente assinado pela Administração da Gaianima, E.E.M.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

O Presidente do Conselho de Administração,



(Nelson Cardoso)

Recebi
23.12.10



Junta-se: Protocolo

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, A GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS E O INSTITUTO PIAGET – COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C.R.L.

Actividades de Enriquecimento Curricular

Considerando:

- a) A importância da continuidade da implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do Ensino Básico para o desenvolvimento dos alunos e, conseqüentemente, para o seu sucesso escolar futuro;
- b) A experiência já adquirida pela Autarquia neste âmbito, bem como o seu papel fundamental na promoção e execução do programa desde o ano lectivo de 2006/2007;
- c) O enquadramento Legal, consagrado no Dec. Lei nº 144/2008, de 28 de Julho I Série, relativo à transferência de competências para os órgãos dos municípios em matéria de educação, no que diz respeito ao ensino básico, de acordo com o regime previsto na lei nº 159/99, de 14 de Setembro;
- d) Que a Gaianima, E.E.M, tem como objecto principal o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social, bem como a promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio – cultural, de divulgação e promoção turística, nos termos dispostos no nº1 do art.3º dos seus estatutos;
- e) *Que o Instituto Piaget, através das suas instituições de ensino superior, participa de forma activa e inovadora no reforço do desenvolvimento humano, integral e ecológico dos diferentes grupos etários e sociais, em cada sociedade e das diferentes etnias, comunidade e povos. Que para a prossecução dos seus objectivos, o Instituto Piaget colabora com entidades públicas, privadas e cooperativas, tanto a nível formativo*

✓
A
como de investigação, pela celebração de convénios, protocolos e quaisquer outras formas de acordo, sejam essas entidades nacionais ou estrangeiras, nos termos dispostos no nº1 alínea a) e nº 2 alínea d) do art.4º dos estatutos registados por despacho nº 18940/2009 e publicados no D.R. II Serie nº157 de 14 de Agosto.

- f) Que o Município de Vila Nova de Gaia dispõe de atribuições no domínio da educação, competindo aos seus órgãos, apoiar actividades de manifesto interesse municipal, não só complementares à acção educativa mas também, no âmbito da educação pré-escolar e do ensino básico, bem como, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos de interesse local (cf. Lei nº 159/99, de 14 de Setembro, art. 19º, nº 1 e 3);
- g) Que, nos termos do nº 1 al. I) do Art. 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.
- h) Que tal competência, prevista na alínea I) do nº 1 do Art. 64º, nos termos do art. 67º da Lei nº 169/99, pode ser objecto de Protocolo de Colaboração, a celebrar com as instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvem a sua actividade na área do Município de Vila Nova de Gaia, em termos que proteja, cabalmente, os direitos e deveres de cada uma das partes,

Celebra-se o presente Protocolo de Cooperação, no âmbito do Programa de Enriquecimento Curricular do 1º ciclo do Ensino Básico, ao abrigo do Despacho nº 14460/2008, de 26 de Maio, II série, entre os seguintes outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, Pessoa Colectiva de direito público n.º 505335018, com sede na Rua Álvares Cabral, representada pelo Sr. Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes, que outorga no uso dos poderes que lhe são conferidos pelo disposto na alínea a) do nº 1 do Artigo 68º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante;

98
+
M

Gaianima – Equipamento Municipais, E. E. M., Pessoa Colectiva de direito público nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400-164 Mafamude – Vila Nova de Gaia, matriculada na Conservatória do registo comercial de Vila Nova de Gaia com o nº 5, com o capital social de €49.879,79 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos), representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Nelson Joaquim de Sousa e Silva Cardoso e pelo Administrador, Dr. Angelino Cândido de Sousa Ferreira, adiante designada por Segunda Outorgante;

Instituto Piaget – Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C.R.L., Pessoa Colectiva nº 501 048 740, com sede na Via Jean Piaget, 4410-236 Canelas (Vila Nova de Gaia), representada por Luís Manuel Cardoso, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo com poderes para o acto, adiante designada por Terceira Outorgante;

É celebrado o presente protocolo que se regerá pelos princípios e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto estabelecer entre os outorgantes as condições subjacentes à implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico no Município de Vila Nova de Gaia, nomeadamente, as condições em que os ora outorgantes se disponibilizam a ceder mutuamente as suas infra-estruturas.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

- a) Garantir o bom uso das instalações cedidas pela Terceira Outorgante;
- b) Colaborar com a Segunda e a Terceira Outorgantes em tudo o que seja necessário na concretização do programa.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Como contrapartida pelos espaços cedidos pela Terceira Outorgante, a Gaianima compromete-se a disponibilizar à Terceira Outorgante, a utilização dos seguintes equipamentos:

a) No 1º Semestre: Início – Setembro / Términos – Fevereiro

Espaço	Modalidade	Horário
Estádio Municipal do Parque da Cidade - Campo Relvado	Futebol	3ªf e 6ªf - das 9h às 13h (esta disciplina só inicia na segunda quinzena de Outubro)
Estádio Municipal do Parque da Cidade - Pista de Atletismo	Atletismo	2ªf e 6ªf das - 10h às 12h 3ªf - das 9h às 13h (o horário de 3ªf poderá sofrer alterações) (esta disciplina inicia na semana de 20 a 24 de Setembro)
Pavilhão Municipal de Gulpilhares	Andebol	3ªf e 5ªf - das 9h às 13h (esta disciplina só inicia na segunda quinzena de Outubro)
Pavilhão do Clube Atlântico da Madalena	Basquetebol	5ªf e 6ªf - das 9h às 13h (esta disciplina só inicia na segunda quinzena de Outubro)
Pavilhão Municipal de Vila Nova de Gaia (caso este entre em obras, antes de finais de Janeiro, propomos como alternativa o Pavilhão do Clube Atlântico da Madalena)	Ténis	3ªf e 5ªf - das 9h às 12h (esta disciplina inicia na semana de 20 a 24 de Setembro)
Piscina Municipal Maravedi	Hidroginástica	2ªf, 4ªf e 6ªf - das 8h00 às 9h30 (esta disciplina inicia na semana de 20 a 24 de Setembro)

b) No 2º Semestre: Início – Março / Términos – Julho

Espaço	Modalidade	Horário
Pavilhão do Clube Atlântico da Madalena	Voleibol	3ªf e 5ªf - das 9h às 13h (este horário poderá sofrer alterações, uma vez que se trata de uma disciplina que só começa no 2º semestre)
Piscina Municipal Vila Deste	Natação	3ªf e 5ªf - das 9h às 13h (este horário poderá sofrer alterações, uma vez que se trata de uma disciplina que só começa no 2º semestre)

2. Colaborar com o Primeiro e a Terceira Outorgantes em tudo o que seja necessário na concretização do programa.

95
h
7
JF

Cláusula Quarta
(Obrigações da Terceira Outorgante)

1. A Terceira Outorgante compromete-se a:
 - a) Disponibilizar até quatro salas de aula e o polidesportivo, no pólo de Canelas;
 - b) Assegurar a limpeza dos espaços e o fornecimento de água e luz;
 - c) Colaborar com os restantes Outorgantes em tudo o que seja necessário na concretização do programa;
 - d) Cumprir o disposto nas Normas de utilização/Regulamentos aprovados para os equipamentos disponibilizados.
2. Nos termos do presente protocolo, a Terceira Outorgante responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos ocorridos nas instalações disponibilizadas, no período correspondente à utilização dos equipamentos, bem como por qualquer acidente ocorrido com os participantes, no âmbito das actividades desenvolvidas pela Escola Superior de Educação.

Cláusula Quinta
(Denúncia)

O presente protocolo poderá ser livremente denunciado, mediante comunicação por escrito, com uma antecedência não inferior a 30 dias.

Clausula Sexta
(Incumprimento)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente Protocolo ou desvio dos seus objectivos determinam, a possibilidade de resolução imediata daquele, sem prejuízo do cumprimento das obrigações já assumidas.

Cláusula Sexta
(Interpretação e entrada em vigor)

- 1) Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre os Outorgantes;
- 2) O presente Protocolo tem como condição de eficácia, a sua aprovação em reunião de Câmara, produzindo efeitos, relativos no período compreendido entre 08 de Setembro de 2010 e 30 de Julho de 2011.

Ainda:

Pelo Primeiro, Segundo e Terceiro Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

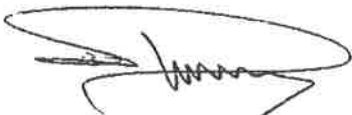
Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgam.

Vila Nova de Gaia, em 8 de Outubro de 2010

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante



GALANIMA - Equipamentos Municipais, E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22.3772340 – Fax. 22.3772841
Contribuinte n.º 505 336 405

O Terceiro Outorgante

INSTITUTO PIAGET, C.R.L
CONSELHO DIRECTIVO
O PRESIDENTE



100
h.

ANEXO 22

Contrato-Programa 2009

CONTRATO-PROGRAMA

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

1. A Gaianima – Equipamentos Municipais E.M, tem como objecto principal nos termos dos seus estatutos:
 - a) O estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
 - b) A promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio-cultural, de divulgação e promoção turística;
 - c) A gestão e fiscalização do estacionamento de duração limitada de Vila Nova de Gaia.

2. A Segunda Outorgante tem como principal missão promover junto dos municípios:
- a) **Actividades Desportivas** – Centros de Formação, Escolas Municipais, Selecções de Gaia, Provas Desportivas, Jogos Juvenis, Animação Local, Caminhar por Gaia e Basquetebol de Rua;
 - b) **Culturais** – Prémio Eduarda Marina, Marchas Populares, Festa de S. João, Apoio à actividade teatral, Festivais de Musica, Actividades de animação no Auditório Municipal, no Cine-Teatro Eduardo Brazão, na Biblioteca Municipal, no Solar Condes de Resende e na casa Museu Teixeira Lopes;
 - c) **Sócio-Educativas** - Escola a tempo inteiro, Clubes-Escola, Desporto Escolar, Férias Desportivas, Apoio à família, Academia Sénior, Projecto “Divertir com o Saber” e Projecto “Escola sempre Nova”;
 - d) **Sociais** – Projecto “Gaia Amiga”;
 - e) do **Património, Cultura e Turismo**;
 - f) **Iniciativas Municipais**.

3. A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem igualmente como missão a gestão e exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal nela delegados pelo Primeiro Outorgante, que a seguir se identificam:

Equipamentos Desportivos/Lazer:

- Piscinas Municipais da Granja, Maravedi, Vila D’Este e Lever;
- Pavilhões Municipais de Vila Nova de Gaia, (Oliveira do Douro), Gulpilhares, Grijó, Prof. Miranda de Carvalho, Crestuma, Mergunhos e Atlântico da Madalena;
- Pavilhões escolares de Arcozelo, Canelas, Canidelo Carvalhos e Olival;
- Pavilhão da Companhia de Bombeiros Sapadores;
- Polidesportivo de Quebrantões;
- Polidesportivo da Afurada;
- Estádios Municipais Dr. Jorge Sampaio e da Lavandeira;
- Campo de Futebol da Rainha, Serzedo;
- Alameda do Senhor da Pedra;

Equipamentos Culturais:

- Biblioteca Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Cine-Teatro Eduardo Brazão;
- Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo;
- Solar dos Condes de Resende;
- Casa Barbot;
- Antigo "Instituto Corpus Christi";
- Espaço do Jardim do Morro e área Municipal da Serra do Pilar;
- Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano;
- Praça Eixo Atlântico;
- Atelier Soares dos Reis;

Outros Equipamentos:

- Embarcação "Praia de Vila Nova"
 - Gestão e exploração dos Parques de Estacionamento do Centro Cívico, de General Torres, Sogrape e Cais de Gaia, nos termos definidos no ponto 8 da cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado para o ano de 2007;
 - Gestão e exploração dos Quiosques Municipais e dos Quiosques de gestão municipal, bem como espaços de publicidade e outro mobiliário urbano, nos termos definidos nos pontos 3,4,5,6 e 7 da cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado para o ano de 2007;
4. A delegação de competências referida no considerando anterior, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Segunda Outorgante, de obras de conservação e beneficiação a realizar nos equipamentos aí identificados, no âmbito dos projectos e planos aprovados pela Primeira Outorgante;
5. As obras a promover pela Segunda Outorgante não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;



6. O Primeiro Outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no numero anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe seja solicitado pela Segunda Outorgante;
7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, o Primeiro Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de todos os projectos que envolvam a construção de novos equipamentos municipais que se integrem nas áreas do objecto social da Segunda Outorgante;
8. Os direitos e deveres do Primeiro Outorgante relativos ao Complexo Desportivo do Candal, estão igualmente delegados na Segunda Outorgante;
9. No âmbito do equilíbrio orçamental da empresa, a Segunda Outorgante poderá promover e realizar outras iniciativas/actividades dentro do objecto social estatutariamente definido;
10. Se promoveu junto do Município de Vila Nova de Gaia, a aprovação do Plano de actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., para o ano de 2009.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no art. 23º da Lei nº 53-F/ 2006, de 29 de Dezembro e pelas seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir entre os outorgantes o montante de participação a receber pela segunda Outorgante, como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Plano de Actividades e Orçamento aprovado para o ano de 2009.

Cláusula Segunda

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2009, os seguintes documentos:

- a) Plano de Actividades para o ano de 2009;

- 
- 
- b) Instrumentos de Gestão Previsional para 2009: Orçamento de Investimento, Orçamento de Exploração, Orçamento de Tesouraria, Balanço previsional a 31 de Dezembro de 2009.
 - c) Mapas de apoio ao orçamento.

Cláusula Terceira

1. Como contrapartida financeira das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de **€ 9.100.000,00** (Nove milhões e cem mil euros) a atribuir à Gaianima, E.M., sendo este valor repartido da seguinte forma:
 - a) O montante de **€ 6.800.000,00** (Seis milhões e oitocentos mil euros), definido como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir, bem como a gestão dos equipamentos a seu cargo, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento anexo ao presente contrato;
 - b) O montante de **€ 2.300.000,00** (Dois milhões e trezentos mil euros), definido como subsídio destinado à promoção do plano de investimentos a realizar na sede e nos equipamentos municipais.
2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima, E.M.:
 - a) As receitas decorrentes da exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal identificados nos considerandos 3 e 8, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto;
 - b) As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros.
3. O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima celebrarão ainda um contrato de delegação de competências tendo em vista a construção da Piscina Municipal de Pedroso nos termos e condições a definir em protocolo.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Segunda Outorgante, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa é válido para o ano económico de 2009.

Fica arquivado: Aprovado na Reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 19 de Janeiro de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 19 de Janeiro de 2009.

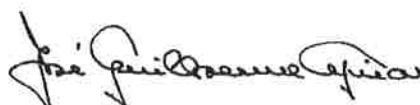
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

O Vice-Presidente
(no impedimento do
Sr. Presidente)

(Dr. Luís Filipe Menezes)

(Marco António Costa, Dr.)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.M.



(Dr. José Guilherme Aguiar)



ANEXO 23

Contrato-Programa – Delegação de área - Candidaturas

CONTRATO-PROGRAMA




Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Município e**,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, 96 – Mafamude – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima**

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social, bem como a promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio - cultural, de divulgação e promoção turística, nos termos dispostos no nº1 do art.3º dos seus estatutos;

- 
2. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais de natureza aberta nela delegados;
 3. Integram o domínio privado municipal as áreas sitas na Rua do Rio da Costa – Freguesia de Pedroso, no L. Pinheiro, L. Ponte Pereiro e L. Lijó – Av. Vasco da Gama – Freguesia de Avintes e na Rua da Quinta das Pedras – Alameda Conde Samodães – Freguesia de Mafamude, que constam das plantas que se anexam e fazem parte integrante do presente contrato;
 4. A Gaianima se propõe levar a cabo, nos espaços referidos no ponto anterior, a construção e exploração/financiamento dos seguintes equipamentos: Piscina Municipal da Paradela, Piscina Municipal de Avintes, Pavilhão Municipal de Avintes e Pavilhão Escolar das Pedras;
 5. Para os efeitos referidos no ponto 4 a Gaianima pretende candidatar-se ao Programa Operacional Regional do Norte integrado no Objectivo específico “Qualificação dos Serviços Colectivos Territoriais de Proximidade” do Eixo Prioritário III “Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial” - “Equipamentos para a Coesão Local – Equipamentos Desportivos” do Programa Operacional do Norte 2007 – 2013.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-programa que se regerá nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente contrato-programa tem por objecto a delegação pelo Município na Gaianima, das áreas que integram o domínio privado do município, bem como das

competências necessárias à realização dos procedimentos legalmente exigíveis tendo em vista construção e exploração/ financiamento, que se passam a descrever:

- I. Área que integra o domínio privado municipal sito na Rua do Rio da Costa – Freguesia de Pedroso, que consta da planta que se anexa sob a forma de ANEXO I, com vista à construção e exploração/financiamento da Piscina Municipal da Paradela.
 - II. Área que integra do domínio privado sito no L. Pinheiro, L. Ponte Pereiro e L. Lijó – Av. Vasco da Gama – Freguesia de Avintes, que consta da planta que se anexa sob a forma de ANEXO II, com vista à construção e exploração/financiamento da Piscina Municipal de Avintes e do Pavilhão Municipal de Avintes.
 - III. Área que integra do domínio Privado sito na Rua da Quinta das Pedras – Alameda Conde Samodães – Freguesia de Mafamude, que consta da planta que se anexa sob a forma de ANEXO III, com vista à construção e exploração/financiamento da Pavilhão Escolar da Pedras.
2. Dando cumprimento ao disposto no nº 1, o Primeiro Outorgante compromete-se igualmente a constituir o direito de superfície sobre os imóveis que constam da plantas anexadas, a favor da Gaianima ou de entidade por esta designada, se tal condição se considerar necessária à concretização das competências referidas e tornar exequível o procedimento descrito.

Clausula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

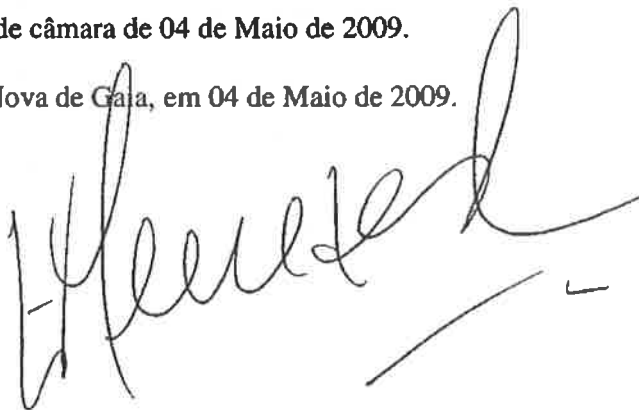
Que aceitam para os seus representados o presente Contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

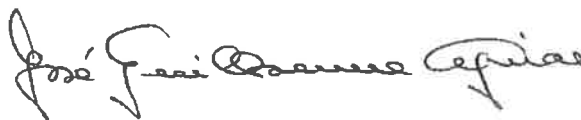
Aprovado, por maioria, na reunião de câmara de 04 de Maio de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 04 de Maio de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



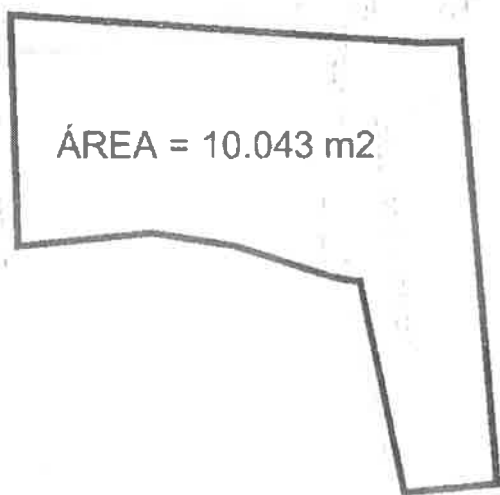
A SEGUNDA OUTORGANTE:



WHL *P. P. P.*

ANEXO I

Handwritten signatures and initials in the top right corner.



OBSERVAÇÕES:	Sistema Hayford Gauss Datum 73 	
MUNICÍPIO DE GAIA Departamento Municipal de Desporto	 Município de V. N. Gaia	
DESIGNAÇÃO: Piscina Municipal da Paradela	190	
Planta de localização	Data: Abril/2009	Escala: 1/2000

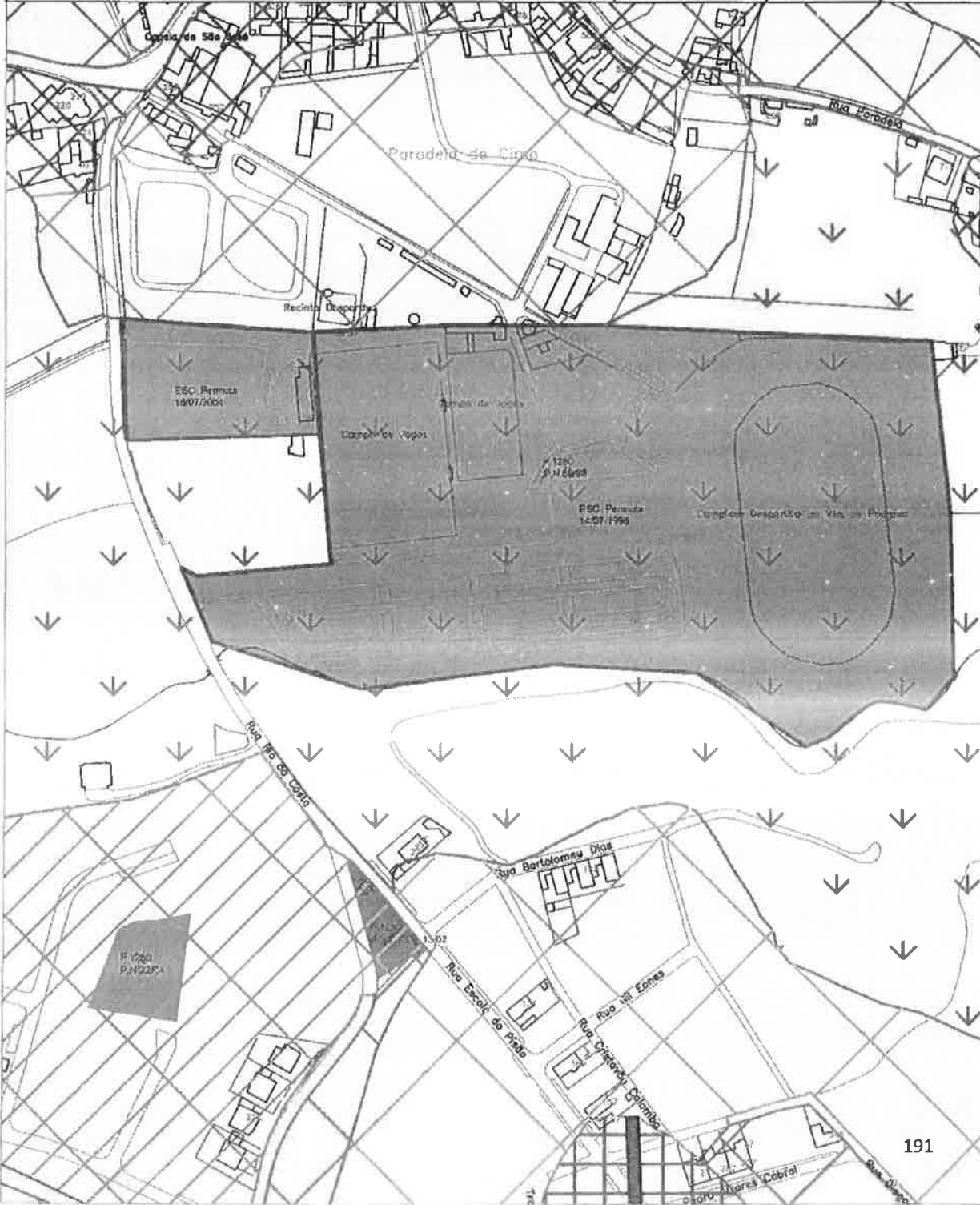
107
h.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÓNIO

FINALIDADE	Nº INVENTÁRIO	FINALIDADE	Nº INVENTÁRIO	FICHA DE INVENTÁRIO F 1280	
Z VERDE	000000	ESCOLA	000000	PROCESSO DE NOTARIADO	DATA 17/05/2007
PASSEIO	000000	ESTACIONAMENTO	000000	FREGUESIA - REGISTRO	ESCALA 1 / 1000
ARRUAMENTO	000000	P. TRANSFORMAÇÃO	000000	REGISTO DE TERRENO	1/EDIFICIO
EQUIPAMENTO	000000	CEMITÉRIO	000000	TERRENO LIVRE OCUPADO	Inteiro Gomes
HABITAÇÃO	000000	OUTROS	000000	LIMITE DO TERRENO	ACTUALIZADO EM 25.09/2007
				ENLAÇAMENTO: 10M - CART. 1/2000	N





N.º 07438/221004

N.º

2.ª Conservatória do Registo Predial

Fis. B

de

Concelho V. N. DE GAIA

VILA NOVA DE GAIA

Freguesia ...Pedroso...

[Handwritten signature]

DESCRIÇÕES AVERBAMENTOS ANOTAÇÕES

COTAS

1	Urbano. Lugar da Paradela de Cima. Norte: Wilson Neves Tavares de Oliveira;	0-1
2	Sul: Antero Grilo; nascente: Wilson Neves Tavares de Oliveira; poente: arri-	
3	amento. Terreno e outros. Área: 6.500,00m2. Artigo: 8297. V.P: 1.176,90. De-	
4	anexado do nº 06887/221004.	
5	<i>[Handwritten signature]</i>	
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		

N.º 07438/221004

J. Feijó

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OBS.

G-1	<p>Ap.21/221004- Aquisição a favor do Município de Vila Nova de Gaia, por compra com Wilson Neves Tavares de Oliveira, viúvo, Rua das Piscinas, 50 Lourosa, V.N.Gaia.</p> <p><i>A. Coimbra, Juiz de Direito Municipal</i></p>	<p>1</p> <p>2</p> <p>3</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>6</p> <p>7</p> <p>8</p> <p>9</p> <p>10</p> <p>11</p> <p>12</p> <p>13</p> <p>14</p> <p>15</p> <p>16</p> <p>17</p> <p>18</p> <p>19</p> <p>20</p> <p>21</p> <p>22</p> <p>23</p> <p>24</p> <p>25</p> <p>26</p> <p>27</p> <p>28</p> <p>29</p> <p>30</p>
-----	---	--

N.º
Fls. B

2.ª Conservatória do Registo Predial
de

Concelho V. N. DE GAIA

VILA NOVA DE GAIA

Freguesia Pedroso

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

COTAS

1 Urbano. Lote 236. Lugar da Paradela de Cima, Norte- Wilson Neves Tavares, G-1
 2 sul- rua e Wilson Neves Tavares; nascente- Wilson Neves Tavares, Mant
 3 França e outros; poente- rua, Wilson Neves Tavares e Antero Oliveira G
 4 Terreno destinado a construção. Área: 66.440m², V.V. 125.000.000\$00. Onis
 5 Desanexado do nº01039/240387.

6 *[Handwritten signature]*
 7 Of. Av. 1 - 111201 - Terreno destinado a construção, não designado lote nu-
 8 merado. Entrelinhei: " por",

9 *[Handwritten signature]*

10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

[Handwritten signature]

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

015

0-1	Ap. 22/130799- Aquisição a favor do Município de Vila Nova de Gaia por compra a Wilson Neves Tavares de Oliveira e mulher Maria Cristina dos Reis Prata de Oliveira, comunhão geral, Lugar das Vendas Novas, Lourosa, Vila da Feira.	1
		2
		3
		4
		5
		6
		7
		8
		9
		10
		11
		12
		13
		14
		15
		16
		17
		18
		19
		20
		21
		22
		23
		24
		25
		26
		27
		28
		29
		30
		31
		32
		33
		34
		35

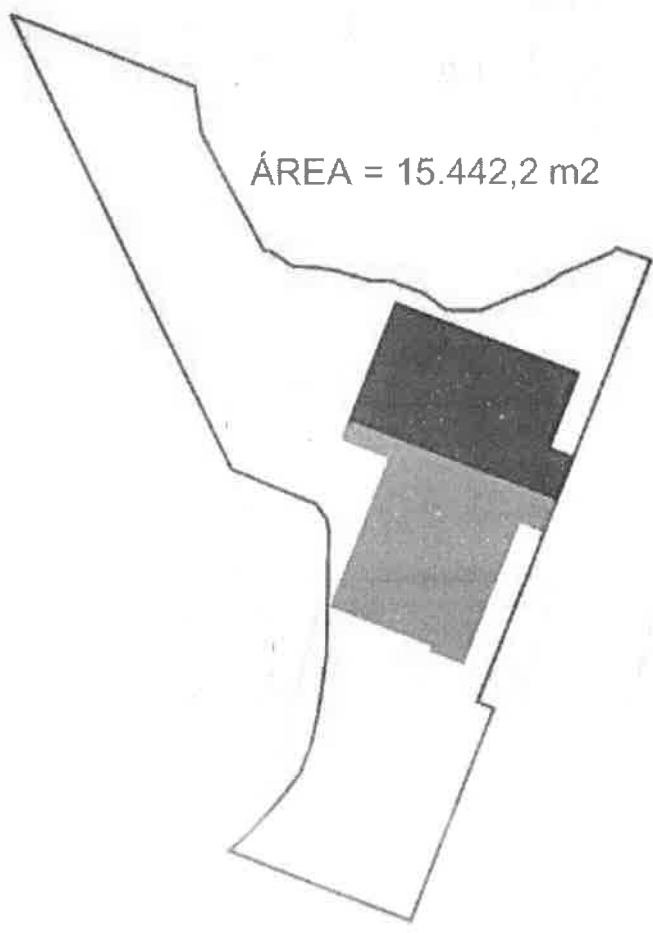
R. Coelho

REGISTRO DE IMOVEIS
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Handwritten signature
B. B. B.

ANEXO II

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ÁREA = 15.442,2 m2

OBSERVAÇÕES:

Sistema Hayford Gauss
Datum 73

MUNICÍPIO DE GAIA

Departamento Municipal de Desporto



197

DESIGNAÇÃO: Pavilhão Municipal de Avintes e Piscina Municipal de Avintes

Planta de localização

Data: Abril/2009

Escala: 1/2000



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÓNIO

Handwritten signature

FINALIDADE	Nº INVENTÁRIO	FINALIDADE	Nº INVENTÁRIO	FICHA DE INVENTÁRIO - F 1628 PROCESSO DE NOTARIADO AN. 706 FREGUESIA - AVINTES REGISTO DE TERRENO 5000 TERRENO LIVREOCUPADO LIMITE DO TERRENO ENQUADRAMENTO TO/SH - CART. 1/2000	DATA
Z VERDE	000000	ESCOLA	000000		20/11/2008
PASSEIO	000000	ESTACIONAMENTO	000000		ESCALA 1 / 2000
ARRUAMENTO	000000	P. TRANSFORMAÇÃO	000000		TÉCNICO Natália Gomes
EQUIPAMENTO	73582	CEMITÉRIO	000000		ACTUALIZADO EM 20/11/2008
HABITAÇÃO	000000	OUTROS	000000		N



111
h.



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.GAIA
Gaia Cidade D'Ouro

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO E TERRITÓRIO, URBANISMO, PAISAGEM URBANA E AMBIENTE

LOTEAMENTO

ALVARÁ N.º 07/06

----Nos termos do Art.º 74 do D.L. n.º555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL 177/01, de 04 de Junho, é emitido o ALVARÁ DE LOTEAMENTO, em nome de Vilar - Lar - Edificações Imobiliárias, Lda, contribuinte n.º500588090 e a Gaiaplanos - Empreendimentos Imobiliários, SA, contribuinte n.º502815973, através do qual é licenciado o loteamento e as respectivas obras de urbanização que incidem sobre parte do prédio sito na Quinta do Cardal ou Cardeal - Lugar do Rego Pinheiro e Ponte Pereiro, nas freguesias de Pedroso e Avintes, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob o n.º03826/231292, e inscrito na matriz sob os artigos rústicos 2216 de Avintes e 5091 de Pedroso, e os artigos urbanos 1199 e 1200, ambos de Avintes, e sobre o prédio sito no Lugar de Lijó, na freguesia de Vilar de Andorinho, descrito na 2ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia sob o n.º01387/040391, e inscrito na matriz sob o artigo rústico 988. -----

----O licenciamento da operação de loteamento foi deferido por despacho do Senhor Vereador do Pelouro de 16 de Dezembro de 2003. -----

----O licenciamento das obras de urbanização foi deferido por despacho do Exmo. Senhor Vereador do Pelouro de 09 de Fevereiro de 2005. -----

----De acordo com o Plano Director Municipal os lotes a constituir situam-se em Área Urbana de Edificabilidade Intensiva e Extensiva. -----

----As construções a realizar neste loteamento deverão respeitar os polígonos de base, as áreas de implantação e de construção, o número de pisos e a finalidade dos mesmos, indicados na planta de cedências, planta de síntese, perfis e regulamento, que constituem parte integrante do alvará de loteamento. Deverão ainda dar cumprimento integral ao articulado do Regulamento do PDM, RGEU, RMEU e demais legislação específica aplicável, em vigor. -----

----É autorizada a constituição de 11 lotes, de 3 parcelas, a cedência de áreas ao domínio público, ao domínio privado municipal e à EDP, apresentando as áreas e ocupação a seguir se descreminam: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.GAIA
Gaia Cidade D'Ouro

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO E TERRITÓRIO, URBANISMO, PAISAGEM URBANA E AMBIENTE

Área total dos terrenos a lotear: 93.361,00m²

Área total dos lotes: 29.232,70m²

Área da parcela restante: 5.534,30m²

Área total das parcelas destinadas a acerto de extremas: 386,80m²

Área de Cedência ao domínio público municipal: 19.617,90m²

Finalidade das cedências: arruamentos, estacionamento público, passeios e zona ajardinada

Área de Cedência ao domínio privado municipal: 38.535,30m²

Finalidade das cedências: corredor ecológico, espaços verdes e de utilização colectiva, e zona para implementação de equipamentos de utilização colectiva.

Área de cedência à EDP para instalação de postos de transformação: 54,00m²

Área total de Implantação: 15.885,50m²

Área total de construção: 67.349,00m²

Área total de construção para habitação: 54.100,00m²

Área total de construção para comércio / serviços: 8.343,00m²

Área total de construção para serviços: 4.906,00m²

Nº de Lotes: 11 com a área de 1.055,60m² a 6.277,00m²

Nº Máximo de Pisos acima do solo: 6

Nº Máximo de Pisos abaixo do solo: 2

Nº Máximo de Fogos: 412

Lote nº 1 - Com a área de 5.376,40m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio / serviços de subcave, cave, rés-do-chão e cinco andares. Com a área de implantação de 2.673,00m², e com as áreas de construção de 6.750,00m² nas caves para estacionamento, de 2.524,50m² para comércio / serviços ao nível do rés-do-chão e de 13.068,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 2 - Com a área de 5.376,40m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio / serviços de subcave, cave, rés-do-chão e cinco andares. Com a área de implantação de 2.673,00m², e com as áreas de construção de 6.750,00m² nas caves para estacionamento, de 2.524,50m² para comércio / serviços ao nível do rés-do-chão e de 13.068,00m² para habitação nos restantes pisos. -----



.....
CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.GAIA
Gaia Cidade D'Ouro

Handwritten signature: Gaia

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO E TERRITÓRIO, URBANISMO, PAISAGEM URBANA E AMBIENTE

Lote nº 3 - Com a área de 1.582,80m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de subcave, cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de implantação de 792,00m², e com as áreas de construção de 396,00m² na subcave para arrumos, de 792,00m² na cave para estacionamento e de 3.168,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 4 - Com a área de 1.466,00m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de subcave, cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de implantação de 792,00m², e com as áreas de construção de 396,00m² na subcave para arrumos, de 792,00m² na cave para estacionamento e de 3.168,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 5 - Com a área de 1.248,50m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de subcave, cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de implantação de 792,00m², e com as áreas de construção de 396,00m² na subcave para arrumos, de 792,00m² na cave para estacionamento e de 3.168,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 6 - Com a área de 1.055,60m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de subcave, cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de implantação de 589,00m², e com as áreas de construção de 294,50m² na subcave para arrumos, de 589,00m² na cave para estacionamento e de 2.356,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 7 - Com a área de 1.575,50m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de implantação de 1.006,50m², e com as áreas de construção de 1.006,50m² na cave para estacionamento e de 4.026,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 8 - Com a área de 1.849,50m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de implantação de 1.006,50m², e com as áreas de construção de 1.006,50m² na cave para estacionamento e de 4.026,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 9 - Com a área de 1.849,50m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de Implantação de 1.006,50m², e com as áreas de construção de 1.006,50m² na cave para estacionamento e de 4.026,00m² para habitação nos restantes pisos. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.GAIA
Gaia Cidade D'Ouro

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO E TERRITÓRIO, URBANISMO, PAISAGEM URBANA E AMBIENTE

Lote nº 10 - Com a área de 1.575,50m², destinado à construção de um edifício de habitação multifamiliar de cave, rés-do-chão e três andares. Com a área de implantação de 1.006,50m², e com as áreas de construção de 1.006,50m² na cave para estacionamento e de 4.026,00m² para habitação nos restantes pisos. -----

Lote nº 11 - Com a área de 6.277,00m², destinado à construção de um edifício de composto por quatro volumes de comércio/serviços e serviços interligados por cave comum, com a área de implantação de 3.548,50 m², e a área de construção de 16.342,00 m², assim distribuídas: -----

Dois volumes de subcave, cave, rés-do-chão e dois andares, um terceiro volume de subcave, cave e rés-do-chão e um quarto volume de cave, rés-do-chão e três andares. Com a área total de implantação de 3.548,50m², e com as áreas de construção de 8.142,00m² na subcave e cave para estacionamento, de 3.294,00m² para comércio/serviços e de 254,50m² para serviços no rés-do-chão e de 4.651,50m² para serviços nos restantes pisos. -----

A área de construção ao nível da cave de 4.071,00m² para estacionamento destina-se a uso público. -----

-----Parcela restante - Com a área de 5.534,30m² identificada com a letra A. -----

-----Parcela B - Com a área de 233,60m² para acerto de extremas. -----

-----Parcela C - Com a área de 153,20m² para acerto de extremas. -----

-----De acordo com o disposto artigo 44º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo D.L. 177/01 de 4 de Junho, e em conformidade com a portaria 1136/2001 de 25 de Setembro, as áreas de cedência são as seguintes: -----

Ao domínio público:

Área para arruamentos: 7.254,20m²

Área para estacionamento público: 4.804,70m²

Área para passeios: 6.259,70m²

Área para zona ajardinada: 1.299,30m²

Ao domínio privado municipal:

Área para "corredor ecológico": 20.988,00m²

Área para espaços verdes e de utilização colectiva: 2.105,10m²

Zona para implementação de equipamentos de utilização colectiva: 15.442,20m²

-----Área de cedência à EDP para instalação de postos de transformação: 54,00m². -----

113
h.



CÂMARA MUNICIPAL DE V.N.GAIA
Gaia Cidade D'Ouro

Aguiar

DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO E TERRITÓRIO, URBANISMO, PAISAGEM URBANA E AMBIENTE

-----Para a conclusão das obras de urbanização é fixado o prazo de 12 meses.-----
-----O prazo de garantia das obras de urbanização é de 1 ano.-----
-----É apresentada a garantia bancária nº 195-43.010041-0 emitida pela Caixa Económica Montepio Geral e aceite por despacho do vereador de 06 de Junho de 2006, no valor de 1.716,233,96€ (um milhão setecentos e dezasseis mil duzentos e trinta e três euros e noventa e seis cêntimos), destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no D.L.555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo D.L.177/01, de 4 de Junho.-----

-----PAÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, 09 DE JUNHO DE 2006-----
Por subdelegação
O Vereador

(António Guedes Barbosa)

-----Registado na Direcção Municipal no dia 09 de Junho de 2006-----
DIRECÇÃO MUNICIPAL DE ORDENAMENTO E TERRITÓRIO, URBANISMO, PAISAGEM URBANA E AMBIENTE, 09 DE JUNHO DE 2006.

O DIRECTOR MUNICIPAL,

(Eng.º João Mota e Silva)



N.º 07837.280906

Fls. 1

2.ª Conservatória do Registo Predial
de

Concelho V. N. DE GAIA

VILA NOVA DE GAIA

Freguesia PEDROSO

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

COTAS
G/1

1 MISTO. "Quinta do Cardal ou Cardeal. Lugar do Rego Pinheiro e Ponte Pereiro. Norte -
 2 Av. Vasco da Gama; Sul - Vila Lar, Lda, Gaiaplanos, S.A. e caminho; Nascente - Trav.
 3 Ponte Pereiro; Poente - Rio Febros. Composto por 2 casas de 2 pisos, tendo uma delas
 4 dependências e quintal, cada e de terreno de cultura junto. Áreas: coberta - 70m2 e
 5 pátio - 35m2. Artigo - 1199; Áreas: coberta - 96m2. Artigo - 1200. Terreno junto com
 6 89.610m2. Artigos - 5091 de Pedroso e 2216 de Avintes. Desanexado do nº
 7 03826/231292.

8 A Conservadora, *[Signature]*
 9 Av. 01-Ap. 05/280906. Desanexados os nºs 07838/280906, 07839/280906, 07840/280906
 10 e 07841/280906. *[Signature]*

[Handwritten signature]
 F.A

11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

7855/08 2008/04/22 151/95 JOSAT 2008/04/23 0044

N.º 0783

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OBS.

[Handwritten signature]

G-1

Ap.03/231292- Aquisição a favor de Vila-Lar - Edificações Imobiliárias, Lda, Trav. de fontes, Vilar Andorinho, V.N.Gaia e de Gaia-Planos - Empreendimentos Imobiliários, S.A., Av.º Vasco da Gama, 2709, Vilar Andorinho, Vila Nova de Gaia, por compra a Adozinda Ferraz Baldaia, c.c. Joaquim Tavares Fortuna, comunhão geral, Aldeia Nova, Avintes, V.N.Gaia; a Cilénia Ferraz Baldaia, viúva, lugar da Gandara, Avintes, V.N.Gaia; a Aureolinda Ferraz Baldaia da Costa, c.c. João Moreira Enes da Costa, comunhão de adquiridos, Rua 5 de Outubro, 99, Avintes, V.N.Gaia; a Adosinda Quitéria Baldaia da Costa, c.c. José António Prazeres Correia, comunhão de adquiridos, Pata de Cima Bollqueime, Loulé; a Maria de Fátima Baldaia da Costa, solteira, maior, dita Rua 5 de Outubro, 695, V.N.Gaia; a Cibalina Ferraz Baldaia, viúva, Rua Cândido Reis, 175, Avintes, V.N.Gaia; a Manuel Baldaia Pereira Martins, c.c. Ana da Conceição Dias Ribeiro Baldaia Martins, comunhão de adquiridos, Rua da Ponte Pereiro, 284, Pedroso; a António Fernando Baldaia Pereira Martins, c.c. Laura da Silva Gomes Baldaia Martins, comunhão de adquiridos, Rua Poeta Mesquita e Melo, 64, Avintes, V.N.Gaia; a Cilénia Baldaia Pereira Martins Silva Gomes, c.c. Joaquim Francisco Silva Gomes, comunhão de adquiridos, Rua Colégio do Sardão, 224, Oliveira do Douro, V.N.Gaia; a Cibalina Baldaia Pereira Martins Ramos, c.c. António Fonseca Ramos, comunhão de adquiridos, lugar de Balsa, Avintes, V.N.Gaia; a Cibalina Ferraz Baldaia, c.c. Manuel Perelra Martins, comunhão geral, Rua Cândido Reis, 175, Avintes, V.N.Gaia; a Corália Ferraz Baldaia, c.c. Belarmino de Oliveira Tavares, comunhão geral, Rua do Meinedo, 5, Bairro António Aroso, Porto; a António Ferraz Baldaia, c.c. Ana Fernandes Tomás dos Santos, comunhão geral, Ponte Pereiro Pedroso, V.N.Gaia; a Fernando Ferraz Baldaia, c.c. Ana das Neves Monteiro, comunhão geral, lugar de Ponte Pereiro. (Transcrita da inscrição G-2 03826/231292).

A Conservadora,

[Handwritten signature]

Ap.05/280906. Autorização de loteamento nº 07/06 de 09 de Junho de 2006 - 11 lotes numerados de 1 a 11, sendo do nº 3 ao nº 5 inclusive, da freguesia de Pedroso e os restantes da freguesia de Avintes e 3 parcelas identificadas com as letras de A a C, sendo a parcela C da freguesia de Pedroso e as duas restantes da freguesia de Avintes, com as áreas respectivamente de 5.376,40m2; 5.376,40m2; 1.582,80m2; 1.466m2; 1.248,50m2; 1055,60m2; 1.575,50m2; 1.849,50m2; 1.849,50m2; 1.575,50m2; 6.277m2; 5.534,30m2; 233,60m2; 153,20m2.. Nos lotes nº s 1 e 2 são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliares e comércio/serviços de sub-

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

[Handwritten signature]
OBS

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

cave, cave, rés do chão e 5 andares; Nos lotes nºs 3 a 6, são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliar de sub-cave, cave, rés do chão e 3 andares; Nos lotes 7 a 10 são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliar de cave, rés do chão e 3 andares. No lote 11 é autorizada implantação de edificação de um edifício composto por 4 volumes de comércio/serviços e serviços interligados por cave comum, com a área de implantação de 3.548,50m², e a área de construção de 16.342m², assim distribuídas: 2 volumes de sub-cave, cave, rés do chão e 2 andares, um tercelro volume de sub-cave, cave e rés do chão e um quarto volume de cave, rés do chão e três andares. Com a área total de implantação de 3.548,50m², e com as áreas de construção de 8.142m² na sub-cave e cave para estacionamento, de 3.294m² para comércio/serviços e de 254,50m² para serviços no rés do chão e de 4.651,50m² para serviços nos restantes pisos. A área de construção ao nível da cave de 4.071m² para estacionamento destina-se a uso público. Foram cedidos: ao domínio público - 19.617,90m² do prédio 01552/231292 de Avintes, sendo 7.254,20m² para arruamentos, 4.804,70m² para estacionamento público, 6.259,70m² para passeios e 1.299,30m² para zona ajardinada; ao domínio privado - 38.535,30, sendo 3.550m² do prédio 01387/040391 de Vilar de Andorinho, 15.288,80m² do prédio 01552/231292 de Avintes e 19.495,50m² do prédio 03826/231292 de Pedroso, destinando-se e à E.D.P. - 54m² do prédio 03826/231292 de Pedroso.. Abrange 3 prédios

[Handwritten signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17 7856/08
18 2008/04/22
19 22/22
20
21
22
23 151/91
24 22/22
25 2008/04/23
26 09/06
27 2008/04/23
28 09/06
29
30
31
32
33
34
35

115 h



N.º.....03065-280906

B.....
Concelho V. N. DE GAIA

2.ª Conservatória do Registo Predial
de
VILA NOVA DE GAIA
DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Freguesia **AVINTES**

Fla. 34
J. Soares
COTAS

1	MISTO. "Quinta do Cardal ou Cardeal. Lugar do Rego Pinheiro e Ponte Pereiro. Norte -	G-1
2	Av. Vasco da Gama; Sul - Vila Lar, Lda, Galaplanos, S.A. e caminho; Nascente - Trav.	F-1
3	Ponte Pereiro; Poente - Rio Febros. Composto por 2 casas de 2 pisos, tendo uma delas	-
4	dependências e quintal, cada e de terreno de cultura junto. Áreas: coberta - 70m ² e	
5	pátio - 35m ² . Artigo - 1199; Áreas: coberta - 96m ² . Artigo - 1200. Terreno junto com	
6	89.610m ² . Artigos - 5091 de Pedroso e 2216 de Avintes. <u>Desanexado do nº</u>	
7	<u>01552/231292.</u>	
8	A Conservadora, <i>[Signature]</i>	
9	Av.01-Ap.05/280906. Desanexados os nºs 03066/280906, 03067/280906, 03068/280906,	
10	03069/280906, 03070/280906, 03071/280906, 03072/280906, 03073/280906,	
11	03074/280906 e 03075/280906.	
12	A Conservadora, <i>[Signature]</i>	
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		

7855/08 2008/04/22 151/95 José 2008/04/23 0047

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OBS.

G-1 Ap.03/231292- Aquisição a favor de Vila-Lar - Edificações Imobiliárias, Lda Travª de fonteles, Vilar Andorinho, V.N.Gaia e de Gaia-Planos - Empreendimentos Imobiliários, S.A., Avª Vasco da Gama, 2709, Vilar Andorinho, Vila Nova de Gaia, por compra a Adosinda Ferraz Baldaia, c.c. Joaquim Tavares Fortuna, comunhão geral, Aldeia Nova, Avintes, V.N.Gaia; a Clélia Ferraz Baldaia, viúva, lugar da Gandara, Avintes, V.N.Gaia; a Aureolinda Ferraz Baldaia da Costa, c.c. João Moreira Enes da Costa, comunhão de adquiridos, Rua 5 de Outubro, 99, Avintes, V.N.Gaia; a Adosinda Quitéria Baldaia da Costa, c.c. José António Prazeres Correia, comunhão de adquiridos, Pata de Cima Boliqueime, Loulé; a Maria de Fátima Baldaia da Costa, solteira, maior, dita Rua 5 de Outubro, 695, V.N.Gaia; a Cibéline Ferraz Baldaia, viúva, Rua Cândido Reis, 175, Avintes, V.N.Gaia; a Manuel Baldaia Pereira Martins, c.c. Ana da Conceição Dias Ribeiro Baldaia Martins, comunhão de adquiridos, Rua da Ponte Pereiro, 284, Pedroso; a António Fernando Baldaia Pereira Martins, c.c. Laura da Silva Gomes Baldaia Martins, comunhão de adquiridos, Rua Poeta Mesquita e Melo, 64, Avintes, V.N.Gaia; a Clénia Baldaia Pereira Martins Silva Gomes, c.c. Joaquim Francisco Silva Gomes, comunhão de adquiridos, Rua Colégio do Sardão, 224, Oliveira do Douro, V.N.Gaia; a Cibéline Baldaia Pereira Martins Ramos, c.c. António Fonseca Ramos, comunhão de adquiridos, lugar de Balsa, Avintes, V.N.Gaia; a Cibéline Ferraz Baldaia, c.c. Manuel Pereira Martins, comunhão geral, Rua Cândido Reis, 175, Avintes, V.N.Gaia; a Corália Ferraz Baldaia, c.c. Belarmino de Oliveira Tavares, comunhão geral, Rua do Meinedo, 5, Bairro António Aroso, Porto; a António Ferraz Baldaia, c.c. Ana Fernandes Tomás dos Santos, comunhão geral, Ponte Pereiro Pedroso, V.N.Gaia; a Fernando Ferraz Baldaia, c.c. Ana das Neves Monteiro, comunhão geral, lugar de Ponte Pereiro. (Transcrita da inscrição G-2 01552/231292).

A Conservadora,



F-1 Ap.05/280906. Autorização de loteamento nº 07/06 de 09 de Junho de 2006 - 11 lotes numerados de 1 a 11, sendo do nº 3 ao nº 5 inclusive, da freguesia de Pedroso e os restantes da freguesia de Avintes e 3 parcelas identificadas com as letras de A a C, sendo a parcela C da freguesia de Pedroso e as duas restantes da freguesia de Avintes, com as áreas respectivamente de 5.376,40m²; 5.376,40m²; 1.582,80m²; 1.466m²; 1.248,50m²; 1055,60m²; 1.575,50m²; 1.849,50m²; 1.849,50m²; 1.575,50m²; 6.277m²; 5.534,30m²; 233,60m²; 153,20m². Nos lotes nº s 1 e 2 são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliares e comércio/serviços de sub-

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

208 34

35

N.º...03065/280906

[Handwritten signature and initials]

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OBS

cave, cave, rés do chão e 5 andares; Nos lotes nºs 3 a 6, são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliar de sub-cave, cave, rés do chão e 3 andares; Nos lotes 7 a 10 são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliar de cave, rés do chão e 3 andares. No lote 11 é autorizada implantação de edificação de um edifício composto por 4 volumes de comércio/serviços e serviços interligados por cave comum, com a área de implantação de 3.548,50m2, e a área de construção de 16.342m2, assim distribuídas: 2 volumes de sub-cave, cave, rés do chão e 2 andares, um terceiro volume de sub-cave, cave e rés do chão e um quarto volume de cave, rés do chão e três andares. Com a área total de implantação de 3.548,50m2, e com as áreas de construção de 8.142m2 na sub-cave e cave para estacionamento, de 3.294m2 para comércio/serviços e de 254,50m2 para serviços no rés do chão e de 4.651,50m2 para serviços nos restantes pisos. A área de construção ao nível da cave de 4.071m2 para estacionamento destina-se a uso público. Foram cedidos: ao domínio público - 19.617,90m2 do prédio 01552/231292 de Avintes, sendo 7.254,20m2 para arruamentos, 4.804,70m2 para estacionamento público, 6.259,70m2 para passeios e 1.299,30m2 para zona ajardinada; ao domínio privado - 38.535,30, sendo 3.550m2 do prédio 01387/040391 de Vilar de Andorinho, 15.288,80m2 do prédio 01552/231292 de Avintes e 19.495,50m2 do prédio 03826/231292 de Pedroso, destinando-se e à E.D.P. - 54m2 do prédio 03826/231292 de Pedroso.. Abrange 3 prédios

à consentel, [Handwritten signature]

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35

7855/08 2008/04/22 151/95 Joset 2008/04/24 0049

N.º01387 / 030394

[Handwritten signatures and initials]

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERRAMENTOS - ANOTAÇÕES

Obs.

G-1	<p>Ap.01/170681 -Aquisição em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de Adosinda Ferraz Baldaia c.c. Joaquim Tavares Fortuna,comunhão geral,lugar de Aldeia Nova,Avintes, V.N.Gaia;Cilénia Ferraz Baldaia c.c. Hernani Gomes da Costa, comunhão geral,lugar de Gandara,Avintes,V.N.Gaia;Cibelina Ferraz Baldaia c.c. Manuel Pereira Martins,comunhão geral,rua Candido dos Reis nº175,Avintes,V.N.Gaia;Corália Ferraz Baldaia c.c. Belarmino de Oliveira Tavares,comunhão geral,rua de Meinedo,nº5,Bairro António Proso,Porto;António Ferraz Baldaia c.c. Ana Fernandes Tomás dos Santos,comunhão geral,Lugar de Ponte Pereiro,Pedroso,V.N.Gaia;Fernando Ferraz Baldaia c.c. Ana das Neves Monteiro,comunhão geral,lugar de Ponte Pereiro, Pedroso,V.N.Gaia por sucessão hereditária de António José Pereira Baldaia.Abrange 7 prédios.(Extractada da inscrição nº 92.099 a fls.109v do G-125).</p> <p><i>A conta</i></p>	Av.1
		Av.2
G-1	<p>Av.01.Ap.07/231292- Transmissão da posição hereditária de Hernani Gomes da Costa, em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de Cilénia Ferraz Baldaia, viúva;Aureolinda Ferraz Baldaia da Costa,c.c. João Moreira Enes da Costa na comunhão de adquiridos residente na Rua Cinco de Outubro, 99, Avintes;Adosinda Quitéria Baldaia da Costa,c.c. José António Prazeres Correia, na comunhão de adquiridos, residentes em Pata de Cima Soliqueime, Loulé e de Maria de Fátima Baldaia da Costa, solteira, maior, residente na Rua Cinco de Outubro,695, Avintes.</p> <p><i>A conta</i></p>	
G-1	<p>Av.02.Ap.08/231292-Transmissão da posição hereditária de Manuel Pereira Martins, em comum e sem determinação de parte ou direito a favor de Cibelina Ferraz Baldaia,viúva;Manuel Baldaia Pereira Martins,c.c. Ana da Conceição Dias Ribeiro Baldaia Martins, na comunhão de adquiridos, residente na Rua da Ponte Pereiro,284, Pedroso; António Fernando Baldaia Pereira Martins,c.c. Laura da Silva Gomes Baldaia Martins, na comunhão de adquiridos, residente na Rua Poeta Mesquita e Melo, 64, Avintes;Cilénia Baldaia Pereira Martins Silva Gomes,c.c. Joaquim Francisco Silva Gomes na comunhão de adquiridos, residentes na Rua Colégio Sardão,224,Oliveira do Douro;Cibelina Baldaia Pereira Martins Ramos c.c. António Fonseca Ramos na comunhão de adquiridos, re</p>	
		211

7855/08 2008/04/22 151/95 J0set 2008/04/24 0051

N.º 01387 / 040391
01387 - 040391

OBS.

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

	idente no lugar da Balsa, Avintes.
G-2	Ap.09/231292- Aquisição a favor da firme Vila-Lar-Edificações Imobiliárias Limitada com sede na Travessa de Fontelos, Vilar de Andorinho e da firme Galaplanos-Empreendimentos Imobiliários, Limitada com sede na Avenida Vasco da Gama, 2709, Vilar de Andorinho, V.N.Gaia... por compra
1	Ap.05/280906. Autorização de loteamento nº 07/06 de 09 de Junho de 2006 - 11 lotes numerados de 1 a 11, sendo do nº 3 ao nº 5 inclusive, da freguesia de Pedroso e os restantes da freguesia de Avintes e 3 parcelas identificadas com as letras de A a C, sendo a parcela C da freguesia de Pedroso e as duas restantes da freguesia de Avintes, com as áreas respectivamente de 5.376,40m ² ; 5.376,40m ² ; 1.582,80m ² ; 1.466m ² ; 1.248,50m ² ; 1055,60m ² ; 1.575,50m ² ; 1.849,50m ² ; 1.849,50m ² ; 1.575,50m ² ; 6.277m ² ; 5.534,30m ² ; 233,60m ² ; 153,20m ² . Nos lotes nº s 1 e 2 são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliares a comércio/serviços de sub-cave, cave, rés do chão e 5 andares; Nos lotes nºs 3 a 6, são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliar de sub-cave, cave, rés do chão e 3 andares; Nos lotes 7 a 10 são autorizadas implantações de edificações de habitações multifamiliar de cave, rés do chão e 3 andares. No lote 11 é autorizada implantação de edificação de um edifício composto por 4 volumes de comércio/serviços e serviços interligados por cave comum, com a área de implantação de 3.548,50m ² , e a área de construção de 16.342m ² , assim distribuídas: 2 volumes de sub-cave, cave, rés do chão e 2 andares, um terceiro volume de sub-cave, cave e rés do chão e um quarto volume de cave, rés do chão e três andares. Com a área total de implantação de 3.548,50m ² , e com as áreas de construção de 8.142m ² na sub-cave e cave para estacionamento, de 3.294m ² para comércio/serviços e de 254,50m ² para serviços no rés do chão e de 4.651,50m ² para serviços nos restantes pisos. A área de construção ao nível da cave de 4.071m ² para estacionamento destina-se a uso público. Foram cedidos: ao domínio público - 19.617,90m ² do prédio 01552/231292 de Avintes, sendo 7.254,20m ² para arruamentos, 4.804,70m ² para estacionamento público, 6.259,70m ² para passeios e 1.299,30m ² para zona ajardinada; ao domínio privado - 38.535,30, sendo 3.550m ² do prédio 01387/040391 de Vilar de Andorinho, 15.288,80m ² do prédio 01552/231292 de Avintes e 19.495,50m ² do prédio 03826/231292 de Pedroso, destinando-se 20.988m ² para o "corredor ecológico", 2.105,10 para espaços verdes e de utilização colectiva e 15.442,20m ² para implementação de equipamentos de utilização colectiva e à E.D.P.

2005/08 2008/04/02

15/1/05

Josef 2008/04/24 0002

212

N.º 01387 / 040391

Handwritten signature

COTAS

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

OBS.

- 54m2 do prédio 03826/231292 de Pedroso..Abrange 3 prédios.

→ Conservada, *Handwritten signature*

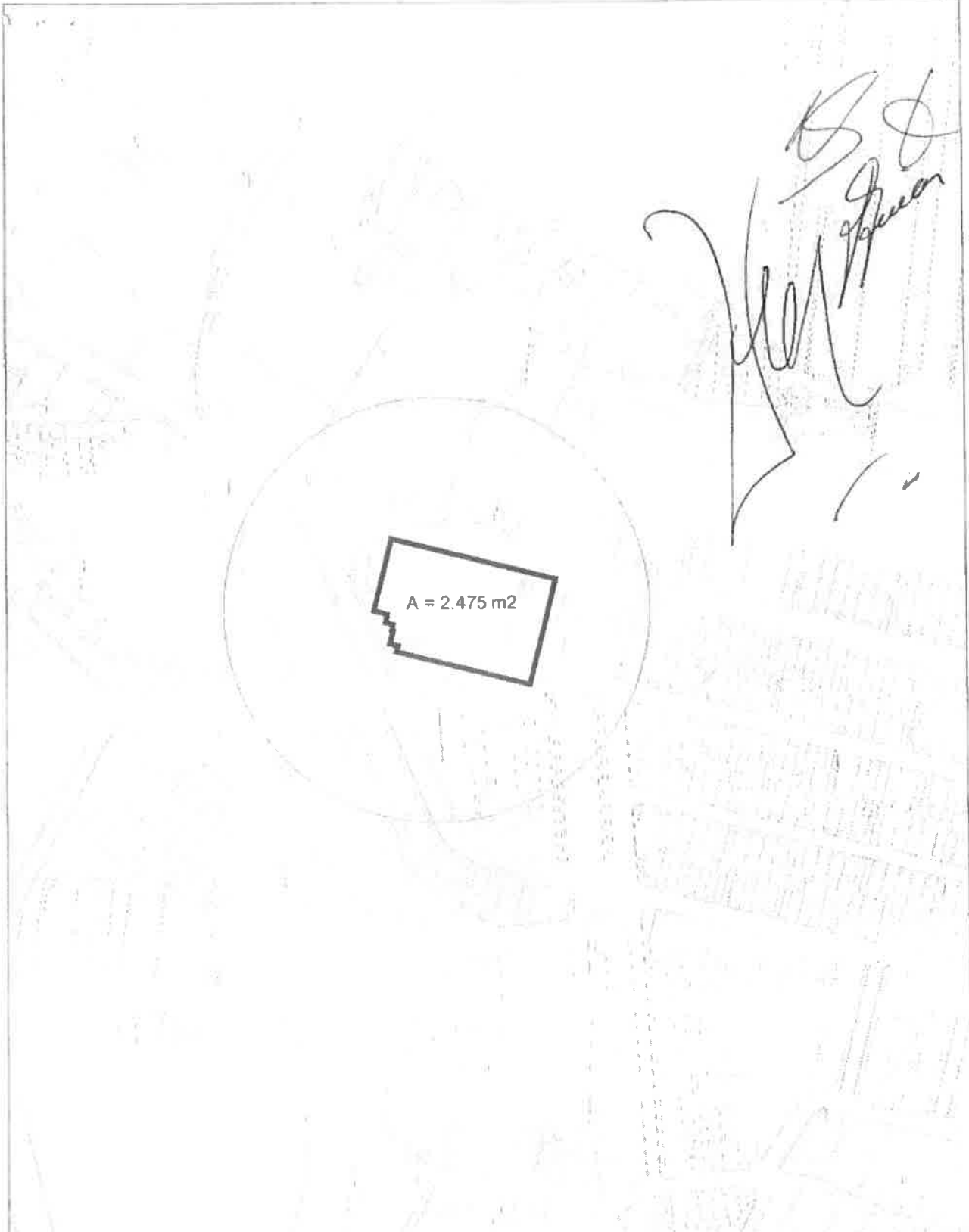
Large handwritten signature


- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25
- 26
- 27
- 28
- 29
- 30
- 31
- 32
- 33
- 34

7855/08 2008/04/22 151/95 Joset 2008/04/24 0053

ANEXO III

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located to the right of the title. It consists of several overlapping, fluid lines that form a complex, abstract shape. Above the main scribble, the word "Duis" is written in a smaller, cursive script.




OBSERVAÇÕES:		Sistema Hayford Gauss, Datum 73	N ↑
MUNICÍPIO DE GAIA		 Município de V. N. Gaia	215
Departamento Municipal de Desporto			
DESIGNAÇÃO: Pavilhão Escolar das Pedras			
Planta de Localização	Data: Abril/2009	Escala: 1/2000	



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PATRIMÓNIO

FINALIDADE	Nº INVENTÁRIO	FINALIDADE	Nº INVENTÁRIO
Z. VERDE	000000	ESCOLA	000000
PASSEIO	000000	ESTACIONAMENTO	000000
ARRUAMENTO	000000	P. TRANSFORMAÇÃO	000000
EQUIPAMENTO	000000	CEMITÉRIO	000000
HABITAÇÃO	000000	OUTROS	000000

FICHA DE INVENTÁRIO - F 332
 PROCESSO DE NOTARIADO - 72778
 FREGUESIA - MAFAMUDE
 REGISTO DE TERRENO - 0000
 TERRENO LIVRE/Ocupado
 LIMITE DO TERRENO - 
 ENQUADRAMENTO: 3E - CART 1/2000

DATA: 18/01/2009
 ESCALA: 1/2000
 TÉCNICO: Natália Gomes
 ACTUALIZADO EM: 22/04/2009



(a)

continua poderes para a realização deste acto segundo o primeiro João de Magalhães e Silva, casado, no regime de separação absoluta de bens, por escritura lavrada no primeiro Cartório Notarial, em três de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete, Cartório a cargo do bacharel, Dr. João da Fonseca, com Maria do Carmo de Jesus Pereira e Silva, residentes na Rua Portão de Ferro, número oitenta e nove, no bairro das Pedras, desta Vila. Quonham a identidade das outorgantes por serem ambos de meu conhecimento pessoal.

Pelo segundo outorgante foi dito: que é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico inscrito na matriz parcelar rústica da freguesia de Lafarmude sob o artigo número cento noventa e um e que se descreve assim: Campo da Costeira-lavrado - sito no lugar de Casal, a confrontar do sul, nascente e poente com o proprietário, com a área de dois mil cento e cinco metros quadrados e o valor matricial de quatro mil e oitocentas esquadras e que junto a este prédio é, igualmente, dono e legítimo proprietário de um outro prédio inscrito sob o artigo cento noventa e três e que se compõe de terreno lavrado, chamado "Lameira", sito no lugar de Casal, a confrontar do norte com a Quinta do Casal, do nascente com José Andrade Magalhães, do poente com o próprio e do sul com Manuel de Oliveira e Silva, com a área de setecentas e seis

J. J. J. J.

quenta e seis metros quadrados e o valor metrical de três mil e novecentos e sessenta; que, após negociações que têm mantido com a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e, pela forma, como se mostra numa planta topográfica do local, organizada, especialmente, para instruir esta escritura e para dela ficar fazendo parte integrante depois de assinada por ambas as partes, a destacar dos prédios que antes ficaram definidos e identificados, vindo, por esta escritura, uma parcela de terreno que na planta topográfica a que já se aludiu se encontra assinalada a vermelho com a área de dois mil oitocentos e quatro metros quadrados, parcela que depois de destacada e tornada viávelmente, fica com as seguintes confrontações: pelo norte com herdeiras Conde Samodães, do sul com Rua da Quinta das Pedras, pelo nascente com terreno municipal e pelo poente com Alameda Conde Samodães; que esta venda constitui a totalidade do que resta do já referidos artigos cento e vinte e um e cento e noventa e três da matriz n.º 1 da freguesia de Itaferriz, depois da oferta que o segundo outorgante fez à Câmara Municipal de uma parcela com setenta e sete metros quadrados para integração no domínio público, mais propriamente, na plataforma da Avenida Conde Samodães; que os dois já referidos prédios encontram-se registados em comum na Conservatória do Registo Predial deste Concelho, sob o prédio ali

COMTA

30.00

07.19.

São Fim de mundo.
Pogo pelo furo mo...
Registado nos 2...
137, 142 e n. 27747
em 10.8.78
Colup da Secretaria,

Fl. 84
A/

(a)

decreto sob o numero cinquenta mil trezentos trinta e sete e sete a
folhas cento e sessenta e dois verso, no termo B- cento e vinte e nove
que faz esta venda pelo preço acordado de "UM MILHÃO
SEISCENTOS OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REALES";
que a parcela definitiva vendida por esta escritura se
destina a ampliação de logradouro de uma escola primária
que ali se encontra em construção.

Pelo primeira outorgante foi dito que aceita esta venda nos
termos e condições que ficam expressos.

Pelo segunda outorgante foi-me entregue o modelo com
da participação feita na Repartição de Finanças, desta comen-
ta para efeito de liquidação de imposto de mais-valias. Por
esta escritura dado que a Câmara Municipal se man-
tra isenta de taxa e porque se trata de uma aquisição
para construção de uma escola, não é devido nem im-
posto de taxa, nem imposto de selo. A importância do pre-
ço porque faz esta venda a uma república "UM MILHÃO SES-
CENTOS OITENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REALES", foi
rubricada no ato da assinatura deste escritura, através da
autenticação modelo quinze, registada hoje sob o numero
dois mil e noventa.

A leitura deste escritura e sua explicação foi feita
por mim, aos outorgantes que vão assinar pela ordem
por que foram mencionados.

MOD. 571

(a) -- Não é permitido o uso de chancela na rubrica das folhas deste livro.

~~Antônio José de Souza Lima e filho~~
~~Antônio José de Souza Lima e filho~~
 Nº: 73 | Escritura de contrato de empreitada

Com dezassete dias do mês de Maio de mil novecentos e oitenta e oito, nesta Vila de Vila Nova de Gaia e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, perante mim, o Sr. Joaquim Fogaça Quintana, Chefe da Secretaria da aludida Câmara e seu notário privativo, compareceram como outorgante: PRIMEIRO- Antônio Coutinho Gonçalves da Fonseca, casado, natural da freguesia de Paranhos, Porto e residente na Rua João de Barros, número oitenta e cinco, freguesia de Matamude, deste Concelho, na qualidade de Presidente da Câmara, e de Presidente do Conselho de Administração dos seus Serviços Municipalizados, devidamente autorizado a outorgar nesta escritura por deliberação camarária de oito do mês em curso, como provou com cópia de parte da acta da aludida deliberação que arquivou, após ter verificado que nela contém poderes para a realização deste acto, para efectivação de uma outra dos respectivos Serviços Municipalizados de cinco de Abril ultimo, conforme cópia de parte da acta respectiva que me exhibiu e, igualmente, arquivou SEGUNDO- Firma Albino Caetano Duarte, Limitada, com sede na Rua de Recarei, número seiscentos e oitenta, Luga do Baliz, freguesia de Paranhos, representada pelo seu gerente, Manuel Batista Duarte,



ANEXO 24

Contrato-Programa – Delegação de área – Complexo de Ténis

CONTRATO-PROGRAMA

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Município e**,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima**

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social, bem como a promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio - cultural, de divulgação e promoção turística, nos termos dispostos no nº1 do art.3º dos seus estatutos;

2. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais de natureza aberta nela delegados;
3. Integra o domínio público a área sita na Rua Cândido dos Reis – Freguesia de Santa Marinha, que consta da planta que se anexa e faz parte integrante do presente contrato;
4. A Gaianima se propõe levar a cabo, no espaço referido no ponto 3, a concepção, construção e exploração/ financiamento de um Complexo de Ténis e respectivos serviços de apoio;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-programa que se regerá nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente contrato-programa tem por objecto a delegação pelo Município na Gaianima, da área que integra o domínio público sito na Rua Cândido dos Reis – Freguesia de Santa Marinha, que consta da planta que se anexa, bem como das competências necessárias à realização do procedimento legalmente exigível tendo em vista a concepção, construção e exploração/ financiamento de um Complexo de Ténis e respectivos serviços de apoio na referida área.
2. Dando cumprimento ao disposto no n° 1, o Primeiro Outorgante compromete-se igualmente a constituir o direito de superfície sobre o imóvel que consta da planta anexada, a favor da Gaianima ou de entidade por esta designada, se tal condição se considerar necessária à concretização das competências referidas e tornar exequível o procedimento descrito.

124
h.

Clausula Segunda

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

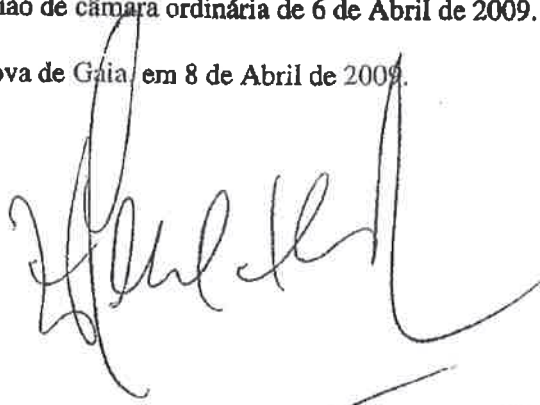
Que aceitam para os seus representados o presente Contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.


Aprovado, por unanimidade, na reunião de câmara ordinária de 6 de Abril de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia em 8 de Abril de 2009.

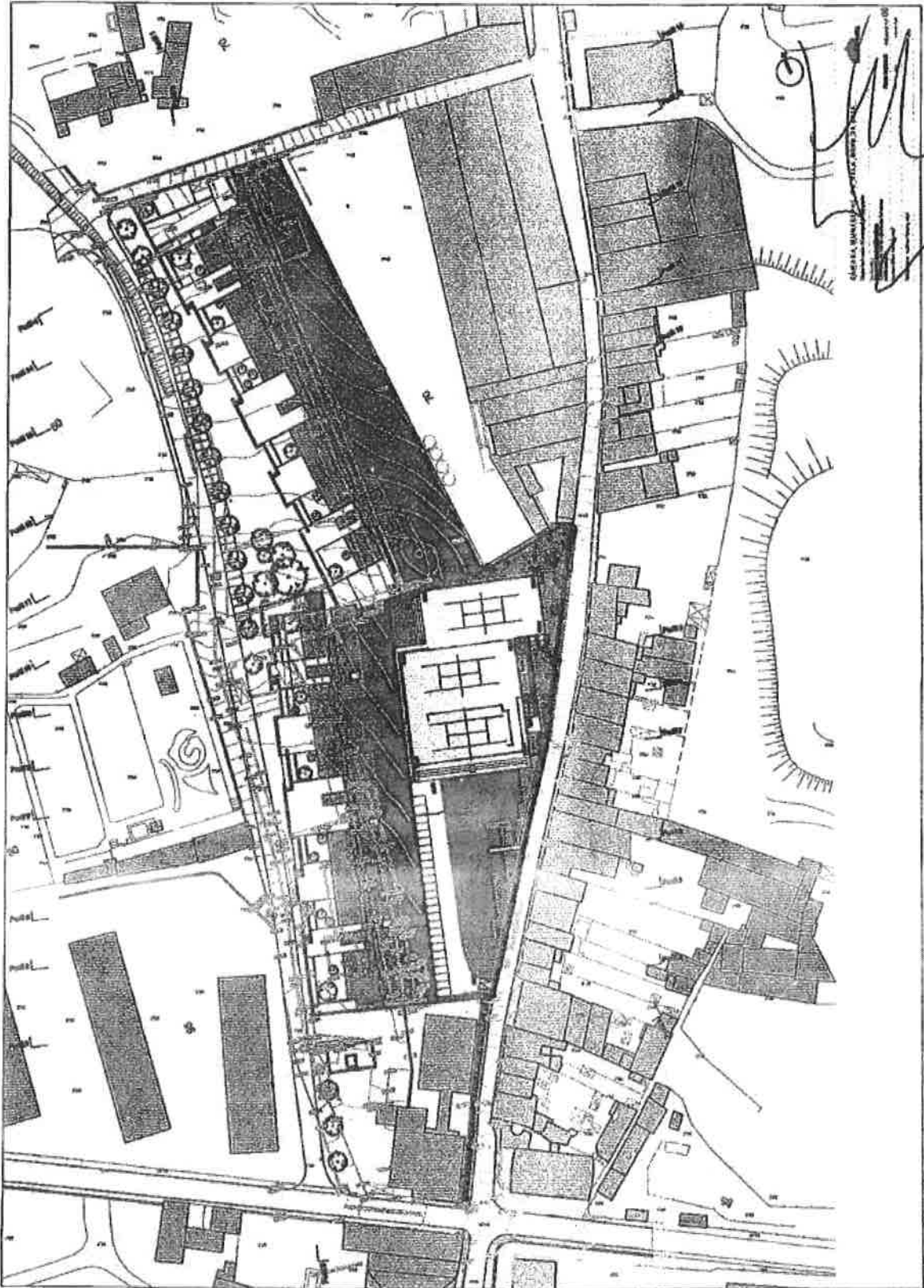
O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE:



Spina



**CONTRATO PROGRAMA DE DELEGACÃO PELO MUNICÍPIO NA
GAIANIMA EM DA ÁREA QUE INTEGRA O DOMÍNIO PÚBLICO SITO NA
RUA CÂNDIDO DOS REIS, SANTA MARINHA, BEM COMO DAS
COMPETÊNCIAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO
LEGALMENTE EXIGÍVEL TENDO EM VISTA A CONCEPCÃO,
CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO/FINANCIAMENTO DE UM COMPLEXO
DE TÊNIS E RESPECTIVOS SERVIÇOS DE APOIO NA REFERIDA ÁREA.**

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o nº 74, apenas no original.

Despacho do Sr. Vice-Presidente no impedimento do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 2009.04.01"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o contrato-programa a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima EM, para delegação pelo Município na Gaianima da área que integra o domínio público sito na Rua Cândido dos Reis – Freguesia de Santa Marinha, bem como, das competências necessárias à realização do procedimento legalmente exigível tendo em vista a concepção, construção e exploração/financiamento de um Complexo de Ténis e respectivos serviços de apoio na referida área.

ÁGUAS DE GAIA EM

**RELATÓRIO TRIMESTRAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – 4º
TRIMESTRE DE 2008**

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o nº 75, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 2009.02.13"

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.

AMIGAIA EM

**REDUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO E
ORÇAMENTO PARA 2008**

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o nº 76, apenas no original.

Despacho do Sr. Vice-Presidente no impedimento do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 2009.04.01"



ANEXO 25

Contrato-Programa Intercalar AEC`s 2009/2010

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como "Primeiro Outorgante" e,

GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como "Gaianima, E.E.M.";

Considerando:

- 1) A importância da continuidade da implementação de actividades de animação e de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o desenvolvimento das crianças e, conseqüentemente, para o seu sucesso escolar futuro;
- 2) A experiência já adquirida pela Gaianima, E.E.M. neste âmbito, bem como o papel fundamental desempenhado pela empresa na promoção e execução de todo o processo desde o ano lectivo 2006/2007;
- 3) Todo o património adquirido pela Gaianima, E.E.M. tendo em vista a exequibilidade das actividades de animação e de enriquecimento curricular no ano lectivo transacto e a importância da rentabilização do mesmo;
- 4) Que no Plano de Actividades da Gaianima EEM aprovado pela Câmara Municipal para o ano de 2009 se encontra prevista esta actividade

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.E.M. celebram o presente contrato-programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que o Município de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a participar a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no âmbito da continuidade da implementação do

Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

O Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.E.M. os valores que forem entregues pelo Ministério da Educação nos termos dos protocolos que este assumirá com o Município, no âmbito da continuidade da implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, no montante que se estima de 2.777.307,50€ (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sete euros e cinquenta cêntimos), a liquidar, previsivelmente durante os meses de Outubro de 2009 e Março e Junho de 2010.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Gaianima, E.E.M.)

1 - Nos termos do presente contrato – programa, a Gaianima, E.E.M. compromete-se a assegurar a continuidade da implementação do programa referido nas Cláusulas Primeira e Segunda, bem como a desenvolver todo um conjunto de mecanismos que permitam a concretização do mesmo, designadamente, assegurar a selecção, contratação e colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular e complementamente, assegurar os transportes dos alunos e garantir o acompanhamento das actividades, assegurando igualmente as despesas inerentes.

2 – A Gaianima, E.E.M. compromete-se igualmente a envidar esforços tendentes à resolução de problemas de disponibilidade, qualidade e adequação das instalações supletivamente necessárias, em reforço dos equipamentos escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico para as actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Quarta
(Fiscalização)

1 - O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.E.M. a uma estreita colaboração com o Município.

127
A

2 - A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.E.M., constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Quinta
(Disposições finais e transitórias)

1 - O presente contrato produz efeitos imediatos e é válido até ao final do ano lectivo 2009/2010.

2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Aprovado, _____ em reunião de Câmara datada de _____.

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos _____ de 2009.

O Presidente do Município de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luis Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.



(Dr. José Guilherme Aguiar)



Direcção Municipal de Administração e Finanças

GAIANIMA

CONTRATO INTERCALAR ENTRE O MUNICÍPIO E A GAIANIMA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO ESCOLAR NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 79, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2009.11.19".

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta de contrato intercalar a celebrar entre o Município e a Gaiánima para implementação do programa de generalização de actividades de enriquecimento escolar nas escolas do 1º ciclo do ensino básico, para o ano lectivo 2009/2010.

PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL INVESTIMENTO DA GAIANIMA

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 80, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2009.11.19".

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a reformulação do Plano Plurianual de Investimentos da Gaiánima, nos termos apresentados.

GAIASOCIAL

PEDIDO DE PERMUTA ENTRE DUAS FRACÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO SITAS NO EMPREENDIMENTO DO BALTEIRO E EM VILA D'ESTE, FREGUESIA DE VILAR DO ANDORINHO

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 81, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2009.11.18".

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar a Informação n.º 01-2166/JUR/06, nos termos apresentados.

DIVERSOS

RELATÓRIO DISCRIMINATIVO DOS APOIOS CONCEDIDOS AOS ASSOCIADOS E DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO CCD RELATIVO AOS MESES DE JULHO E AGOSTO

Foi presente o documento referido em epígrafe, que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 82, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara. 2009.11.19".

Deliberação:

A Câmara tomou conhecimento.



128
h.

ANEXO 26

Contrato-Programa Intercalar Complexo
Desportivo de Sermonde

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante e**,

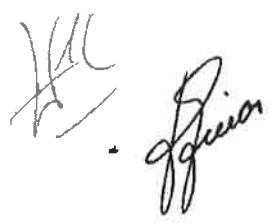
Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

1. A Tuna Juvenil de Sermonde é dona e legítima proprietária de um prédio urbano, sito na Rua do Parque Desportivo – Lugar de Sermonde – Freguesia de Sermonde – Município de Vila Nova de Gaia;
2. No prédio identificado em 1) a Tuna Juvenil de Sermonde tem implantado um campo de jogos, bem como uma pequena construção destinada a balneários, sendo **necessário e urgente** efectuar obras de requalificação, reabilitação e melhoramento nas aludidas instalações desportivas;

Nesse sentido,

3. O Município de Vila Nova de Gaia contemplou no seu Plano de Actividades e Orçamento uma verba destinada à realização de uma empreitada no Complexo Desportivo de Sermonde tendo em vista a requalificação, reabilitação e beneficiação mencionadas.



Ora,

4. A Gaianima tem orientado a sua actuação para a promoção da formação desportiva, designadamente no que respeita à criação e desenvolvimento de Centros de Formação Desportiva, contribuindo desta forma, para a promoção e dinamização da educação física e cívica, bem como para o crescimento da prática desportiva entre os jovens, sobretudo em idade escolar e universitária;
5. Na qualidade de entidade gestora de equipamentos municipais, nomeadamente desportivos, a Gaianima não dispõe de equipamentos suficientes para fazer face às necessidades de todos os clubes, designadamente do Vilanovense Futebol Clube e da Associação Desportiva de Grijó, ambos no âmbito dos escalões de formação, que não dispõem de equipamento para efectuarem os respectivos treinos;

Mais,

6. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais;
7. No dia 18 de Julho de 2008, a Tuna Juvenil de Sermonde constituiu a favor da Gaianima um direito de superfície sobre o prédio devidamente identificado no considerando 1), pelo prazo de vinte e cinco anos;

Acresce que,

8. Por se enquadrar no âmbito do seu objecto, faz todo o sentido a Gaianima realizar as obras de requalificação, reabilitação e melhoramento das aludidas instalações desportivas, bem como o procedimento legal correspondente;

É celebrado o presente Contrato Programa Intercalar que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 - O presente Contrato Programa Intercalar tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante na Gaianima das obrigações do Município emergentes da realização de uma empreitada no Complexo Desportivo de Sermonde, bem como do procedimento legal correspondente.

Consequentemente,

2 - Tem igualmente por objecto definir entre os outorgantes o montante de comparticipação a receber pela Gaianima, como contrapartida das obrigações assumidas no número anterior.

Assim,

Cláusula Segunda

1 - A Gaianima compromete-se a realizar as obras de requalificação, reabilitação e melhoramento que seguidamente se indicam, no prédio urbano sito na Rua do Parque Desportivo – Lugar de Sermonde – Freguesia de Sermonde – Município de Vila Nova de Gaia, bem como o procedimento legal correspondente.

- Construção de um campo de futebol em terra batida;
- Reabilitação do sistema de iluminação existente;
- Reabilitação dos balneários existentes, bem como instalação de um balneário pré-fabricado.

2 – A Gaianima compromete-se igualmente a apresentar ao Primeiro Outorgante um relatório financeiro no final da empreitada.

Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de **93.495,45€ (noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e quarenta e cinco cêntimos)**, tendo em vista a realização das obras de requalificação, reabilitação e melhoramento das instalações desportivas mencionadas.

130
h.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato Programa Intercalar serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato Programa Intercalar carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

O presente Contrato Programa Intercalar produz efeitos imediatos.

Fica arquivado: Aprovado, por maioria, na Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 6 de Julho de 2009.


Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 8 de Julho 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.


GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.E.M.
(Dr. José Guilherme Aguiar)
Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22.3772840 – Fax. 22.3772841
Contribuinte n.º 505 336 405

237

4



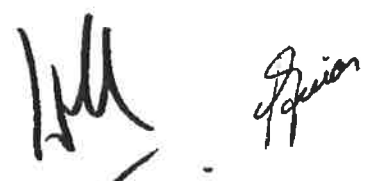
ANEXO 27

Contrato-Programa Intercalar – Campo de Futebol de Valadares

131
h.

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

Outorgantes:



Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado “**Primeiro Outorgante**” e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada “**Gaianima**”;


Considerando que:

1. O Município de Vila Nova de Gaia celebrou um protocolo em 24 de Julho de 2008 com Ana Maria Fonseca de Almeida Camarinha, Carlos Manuel Balboa Reis Gomes, Maria Manuel dos Reis Pereira Pinto e Alexandre Ribeiro Teixeira, com vista à requalificação da área abrangida pelos prédios propriedade destes;
2. No âmbito de um aditamento ao protocolo referido, Ana Maria Fonseca de Almeida Camarinha, Carlos Manuel Balboa Reis Gomes, Maria Manuel dos Reis Pereira Pinto e Alexandre Ribeiro Teixeira autorizaram o Município a tomar posse imediata da parcela identificada com o nº 62 no anexo nº 6 do protocolo celebrado em 24 de Julho de 2008, com vista ao início da execução de um recinto desportivo destinado à prática de futebol;
3. O actual campo de jogos do Clube de Futebol de Valadares se insere numa zona urbana consolidada sem viabilidade de expansão, não oferecendo condições mínimas para responder às novas regulamentações desportivas, pelo que é necessário e urgente providenciar a construção de um novo campo de jogos;
4. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente o estabelecimento, gestão e

239

exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nos termos da alínea a) do nº 1 do art. 3º dos seus Estatutos,

Assis



5. Por se enquadrar no âmbito do seu objecto, faz sentido a Gaianima assumir por delegação do município, os direitos e obrigações emergentes da cláusula primeira do Aditamento ao protocolo firmado em 24 de Julho de 2008, no que respeita à execução do recinto desportivo destinado à prática de futebol.

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima celebram o presente contrato – programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1. O presente contrato-programa intercalar tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante na Gaianima dos direitos e obrigações do Município emergentes da cláusula primeira do Aditamento ao protocolo firmado em 24 de Julho de 2008, no que respeita à execução de um recinto desportivo destinado à prática de futebol no lugar do Outão – Freguesia de Valadares, bem como posteriormente, à cedência do mesmo, gratuitamente, em regime de comodato, ao Clube de Futebol de Valadares.

Consequentemente,

2. Tem igualmente por objecto definir entre os outorgantes o montante de comparticipação a receber pela Gaianima, como contrapartida das obrigações assumidas no número anterior.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de 820.000,00€ (oitocentos e vinte mil euros), acrescida do IVA aplicável, correspondendo este valor ao custo total da execução do recinto desportivo mencionado na cláusula primeira.
2. Da quantia referida no número anterior, o Município compromete-se a transferir o montante de 522.000,00€ (quinhentos e vinte e dois mil euros) no corrente ano e o remanescente no ano de 2010.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Quinta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sexta

O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.

Fica arquivado: Aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 27 de Julho de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 30 de Julho de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

(Dr. Luis Filipe Menezes)

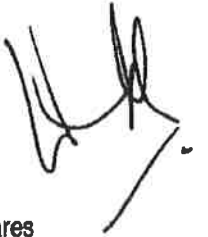
O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22.3772840 - Fax. 22.3772841
Contribuinte n.º 505 336 405



ANEXO 28

Contrato-Programa Adicional – Capital da Cultura do Eixo Atlântico



CONTRATO-PROGRAMA ADICIONAL

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística.
2. O Município delegou na Gaianima todas as competências necessárias à promoção de diversas actividades culturais, nomeadamente, Prémio Eduarda Marina, Marchas Populares, Festa de S. João, Apolo à actividade teatral, Festivais de Música – Festival de Artes e Festival Internacional de Música de Gaia - bem como inúmeras actividades de animação em diversos equipamentos culturais, designadamente exposições, cinema, concertos e recitais de música no **Auditório Municipal**, apresentações de livros, Oficinas de Verão, Conferências, workshops e Bébéteca na **Biblioteca Municipal**, exposições, cursos livres e actividades ao ar livre no **Solar Condes de Resende**, exposições, projectos e actividades musicais na **Casa Museu Teixeira Lopes**;

3. A Gaianima desenvolve inúmeras actividades que de uma forma transversal têm interesse cultural, turístico e de promoção do Município, designadamente cerimónias municipais, iluminações de Natal, Portugal Fashion, Red Bull Air Race, Festas de Santa Marinha, entre muitas outras;
4. Por se enquadrar no âmbito do seu objecto, a Gaianima realiza igualmente inúmeras iniciativas em parceria com o Pelouro da Cultura, Património e Turismo, designadamente o Douro Blues, Egg Parede, Festival de Bandas de Gaia, Festival Internacional de Coros, Gaia Folk, Jazz in Gaia, Rock às sextas, Natal com Música, Reviver os 70's, Passaporte Cultural, Edição da Revista e Agenda Culturais, entre muitas outras;
5. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e promoção cultural do Município de Vila Nova de Gaia;
6. Face ao exposto, faz todo o sentido a Gaianima, em parceria com o Pelouro da Cultura, Património e Turismo organizar as actividades do programa "**Capital da Cultura do Eixo Atlântico**" – Vila Nova de Gaia;

É celebrado o presente Contrato-Programa Adicional que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 - O presente Contrato-Programa Adicional tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante na Gaianima das obrigações do Município emergentes da candidatura de Vila Nova de Gaia a Capital da Cultura do Eixo Atlântico.

Consequentemente,

2 - Tem igualmente por objecto definir entre os outorgantes o montante de comparticipação a receber pela Gaianima, como contrapartida das obrigações assumidas no número anterior.

Assim,

Cláusula Segunda

1 – O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de **320.000,00€ (Trezentos e vinte mil euros)**, tendo em vista a realização em Vila Nova de Gaia da Capital da Cultura do Eixo Atlântico, no período compreendido entre Maio e Setembro do ano de 2009.

2 – As receitas próprias decorrentes da realização do evento serão reaplicadas nas actividades do programa “Capital da Cultura do Eixo Atlântico” ou de acordo com a revisão do plano a aprovar pelo Município.

Mais ainda,

Cláusula Terceira

A Gaianima compromete-se a apresentar ao Primeiro Outorgante o Plano de Actividades no prazo de trinta dias, bem como o relatório financeiro circunstanciado até Outubro de 2009.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa Adicional serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa Adicional carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Gaianima
[Handwritten signature]

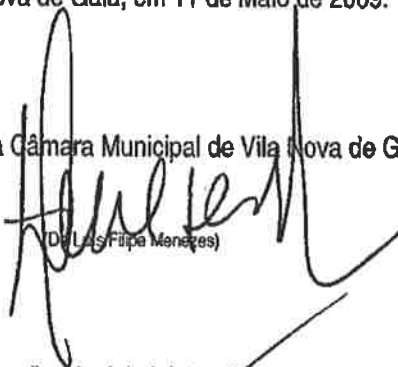
Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa Adicional produz efeitos imediatos é válido para o ano económico de 2009.

Fica arquivado: Aprovado, por unanimidade, na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 4 de Maio de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 11 de Maio de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Diogo Filipe Mendes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.



GAIANIMA (Empresas Municipais, E.E.M.)

Rua Teixeira Lopes, 96

4400-164 Vila Nova de Gaia

Tel. 22.3772840 – Fax. 22.3772841

Contribuinte n.º 505 336 405

VOTAÇÃO:

A FAVOR: PSD 3 VOTOS, PS 3 VOTOS e PP 1 VOTO

ABSTENÇÃO: CDU 1 VOTO

79- CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO PARA TRABALHOS DE CONCEPÇÃO DO PROJECTO DA VIA VL10 - TROÇO COMPREENDIDO ENTRE EN222 E O FUTURO NÓ DO HOSPITAL - PROPOSTA PARA ACERTO DE HONORÁRIOS PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 29.04.2009"

Deliberação:

Deliberado por MAIORIA, aprovar o pagamento do montante de 34.733,51€ ao consórcio adjudicatário do "Concurso limitado por prévia qualificação para Trabalhos de Concepção do Projecto da Via VL10 - Troço compreendido entre a EN222 e o Futuro Nó do Hospital".

VOTAÇÃO:

A FAVOR: PSD 3 VOTOS, PS 3 VOTOS e PP 1 VOTO

ABSTENÇÃO: CDU 1 VOTO

80- CONTRATO PROGRAMA ADICIONAL A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA PARA DELEGAÇÃO NA GAIANIMA DAS OBRIGACÕES EMERGENTES DA CANDIDATURA DE VILA NOVA DE GAIA CAPITAL DA CULTURA DO EIXO ATLÂNTICO.

Despacho do Sr. Vereador em exercício: "À Câmara. 29.04.2009"

Deliberação:

Deliberado por UNANIMIDADE, aprovar o contrato-programa adicional a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima EEM, para delegação na empresa municipal das obrigações emergentes da Candidatura de Vila Nova de Gaia Capital da Cultura do Eixo Atlântico.

A Senhora Vereadora Dr.ª Ilda Figueiredo ausentou-se da reunião.



ANEXO 29

Contrato-Programa Intercalar – Condomínio da Terra

136 h.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

- 1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E**
- 2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.E.M.**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 13º, 26º e 31º da Lei 159/99 de 14 de Maio, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Ambiente, competindo aos órgãos municipais participar em projectos e acções de cooperação descentralizada;
2. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/02 de 11 de Janeiro);

- Gaia*
/
3. Em 17 de Março de 2009, foi outorgado um protocolo de cooperação entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Quercus, oficializando-se o Município como entidade parceira na organização e promoção do evento de apresentação e assinatura da Declaração de Gaia;
 4. As entidades intervenientes pretendem desenvolver um amplo trabalho de promoção e divulgação do conceito de " Condomínio da Terra", com o objectivo de preparar o **Gaia Commitment - The Earth Condominium Fórum**, evento que terá lugar nos próximos dias 04 e 05 de Julho;
 5. A Gaianima, E.E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio-culturais e educativos, de divulgação e promoção turística;
 6. A Gaianima tem já uma larga experiência na promoção de eventos similares,

É celebrado ao abrigo do disposto no art.º 23º da Lei n.º 53-F/2006 de 29 de Dezembro, de 18 de Agosto, o presente **Contrato-Programa** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que o Município de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a delegar na Gaianima - Equipamentos Municipais, E.E.M., as competências necessárias para que esta, em nome do Município, organize conjuntamente com a Quercus, o evento **Gaia Commitment - The Earth Condominium Fórum**, que terá lugar nos dias 04 e 05 de Julho de 2009.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

O Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.E.M. os valores necessários à promoção, divulgação e realização do evento referido na cláusula

Primeira, quantia que se estima em **€ 76.000,00** (setenta e seis mil euros), Iva incluído a liquidar durante o mes de Junho de 2009.

137
D. Aguiar
LHC

Cláusula Terceira
(Obrigações da Gaianima, E.E.M.)

1 - Nos termos do presente contrato – programa, a Gaianima, E.E.M. compromete-se a assegurar a realização do evento **Gaia Commitment – The Earth Condominium Fórum**, bem como a desenvolver todo um conjunto de mecanismos que permitam a concretização do mesmo, designadamente, assegurar a promoção e divulgação das diversas acções de campanha através de cartazes, brochuras, folhetos informativos e convites para os eventos.

2 - Compromete-se ainda a Gaianima a assegurar a aquisição e distribuição de diverso material promocional, nomeadamente t-shirts, sacolas, pastas e canetas alusivas ao evento em questão.

3 - Constitui ainda obrigação da Gaianima assegurar o pagamento de todas as despesas inerentes à organização do **Gaia Commitment – The Earth Condominium Fórum**, designadamente decoração do espaço onde decorrerá a conferência, viagens, estadia e alimentação dos oradores e membros da organização, até ao valor referido na cláusula Segunda.

Cláusula Quarta
(Fiscalização)

1 - O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.E.M. a uma estreita colaboração com o Município.

2 - A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.E.M., constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Quinta
(Disposições finais e transitórias)

1 - O presente contrato produz efeitos imediatos e é válido até à conclusão do evento.

251

2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Aprovado, por unanimidade, em reunião de Câmara datada de 15 de Junho de 2009.

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos dezoito dias do mês de Junho de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes) ✓

O Presidente do Conselho de Administração da Galanima, E.E.M.



(Dr. José Guilherme Aguiar)



138
L.

ANEXO 30

Contrato-Programa Intercalar – Estádio Municipal de Gaia

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR



Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado Primeiro Outorgante e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Mafamude - 4400-164 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada Gaianima.

Considerando que:

- 1 – A Gaianima tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
2. No âmbito do contrato – programa celebrado com o Município, este delegou na Gaianima todas as competências necessárias à gestão e exploração de diversos equipamentos desportivos de Vila Nova de Gaia, designadamente do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio;
3. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados.

É celebrado e aceite o presente contrato – programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além dos equipamentos desportivos delegados pelo Primeiro Outorgante na Gaianima no âmbito do contrato-programa mencionado no ponto 2 dos considerandos, o Município delega igualmente na Gaianima todas as competências necessárias para que esta promova a gestão, manutenção e exploração do Estádio Municipal de Gaia, sito no Parque da Lavandeira - Freguesia de Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia.

139
h.
F. Garcia
[Signature]

Clausula Segunda

1. As contrapartidas financeiras decorrentes da obrigação presentemente assumida serão oportunamente analisadas pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, tendo em vista a revisão da cláusula terceira do contrato-programa celebrado para o ano económico 2009.
2. Para tal, a Gaianima compromete-se a remeter para o Município, no prazo de trinta dias a contar da aprovação do presente documento, os custos dos encargos inerentes à gestão e manutenção ora assumidos.

Clausula Terceira

O acompanhamento e controle deste Contrato Programa Intercalar serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato Programa Intercalar carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Quinta

A falta de cumprimento do presente Contrato Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Clausula Sexta

O presente contrato programa intercalar tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para os seus representados o presente contrato programa intercalar, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado: Aprovado, por maioria, na Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 6 de Julho de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 8 de Julho 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luis Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

GAIANIMA - Equipamentos Municipais, E.E.M.
Rua Teixeira Lopes, 96
4400-164 Vila Nova de Gaia
Tel. 22.3772840 - Fax. 22.3772841
Contribuinte n.º 505 336 405



140
h.

ANEXO 31

Contrato-Programa Intercalar Gaia em Festa

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante e**,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

1. A Gaianima tem como objecto principal a promoção do desenvolvimento local mediante a exploração de actividades de interesse geral, designadamente a promoção de eventos e implementação de projectos desportivos, culturais, educativos, recreativos, de lazer, de animação sócio - culturais e educativos, de divulgação e promoção turística.
2. O Município delegou na Gaianima todas as competências necessárias à promoção de diversas actividades culturais, nomeadamente, Prémio Eduarda Marina, Marchas Populares, Festa de S. João, Apoio à actividade teatral, Festivais de Música – Festival de Artes e Festival Internacional de Música de Gaia - bem como inúmeras actividades de animação em diversos equipamentos culturais, designadamente exposições, cinema, concertos e recitais de música no **Auditório Municipal**, apresentações de livros, Oficinas de Verão, Conferências, workshops e Bébéteca na **Biblioteca Municipal**, exposições, cursos livres e actividades ao ar livre no **Solar Condes de Resende**, exposições, projectos e actividades musicais na **Casa Museu Teixeira Lopes**;

Handwritten signature

Handwritten signature

- 3. A Gaianima desenvolve inúmeras actividades que de uma forma transversal têm interesse cultural, turístico e de promoção do Município, designadamente cerimónias municipais, iluminações de Natal, Portugal Fashion, Red Bull Air Race, Festas de Santa Marinha, entre muitas outras;
- 4. Por se enquadrar no âmbito do seu objecto, a Gaianima realiza igualmente inúmeras iniciativas em parceria com o Pelouro da Cultura, Património e Turismo, designadamente o Douro Blues, Egg Parede, Festival de Bandas de Gaia, Festival Internacional de Coros, Gaia Folk, Jazz in Gaia, Rock às sextas, Natal com Música, Reviver os 70's, Passaporte Cultural, Edição da Revista e Agenda Culturais, entre muitas outras;
- 5. A Gaianima tem contribuído para a dinamização e promoção cultural do Município de Vila Nova de Gaia;
- 6. Face ao exposto, faz todo o sentido a Gaianima promover a organização do evento GAIA EM FESTA.

É celebrado o presente Contrato-Programa Intercalar que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

1 - O presente Contrato-Programa tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante na Gaianima das obrigações emergentes da organização do evento GAIA EM FESTA.

Consequentemente,

2 - Tem igualmente por objecto definir entre os outorgantes o montante de comparticipação a receber pela Gaianima, como contrapartida das obrigações assumidas no número anterior.

Assim,

Cláusula Segunda

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima a quantia de 119.459,55€ (cento e dezanove mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), tendo em vista a realização do evento GAIA EM FESTA, no período compreendido entre Maio e Setembro do ano de 2009.

Mais ainda,

Cláusula Terceira

A Gaianima compromete-se a apresentar ao Primeiro Outorgante o relatório financeiro circunstanciado até Outubro de 2009.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos é válido para o ano económico de 2009. ²⁶⁰

Fica arquivado: Aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 27 de Julho de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 13 de Agosto de 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



Luís Filipe Menezes

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.



Dr. José Guilherme Aguiar



ANEXO 32

Contrato-Programa Intercalar – Campo de jogos de Perosinho



MUNICÍPIO DE V. N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

Direcção Municipal de Administração e Finanças

143
h.

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA

00020138
2009-08-18

**ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR A ESTABELEECER
ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA PARA
ADEQUAÇÃO DO CAMPO DE JOGOS DE PEROSINHO À PRÁTICA DE
RÂGUEBI**

Comunico a V. Exª que esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada em 27 de Julho de 2009, deliberou "*unanimidade, aprovar o Contrato-Programa Intercalar a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima tendo em vista a adequação do campo de jogos de Perosinho à prática de rãguebi.*"

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL ADMINISTRATIVO,

(Hermenegilda Cunha e Silva)



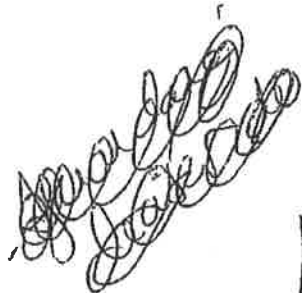
Junto se remete o processo apreciado em reunião de Câmara

46

Reunião de Câmara em 27/7/09
Certifico que o presente assunto
foi aprovado e por unanimidade //
nesta reunião.

O D/MAF

Remetido: Galvão



A Câmara
29/07/09
(M)

Município de Vila Nova de Gaia

Direção Municipal de Administração e Finanças

A/C: Exmo. Senhor Dr. Carlos Pinto

Vila Nova de Gaia, 13 de Julho de 2009

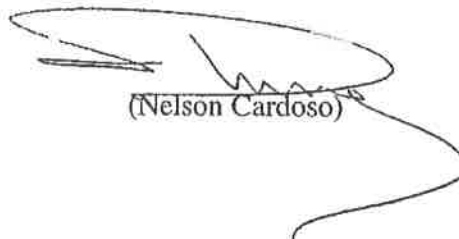
Assunto: Contrato-Programa Intercalar

Serve a presente para remeter a V. Exa. a minuta do Contrato-Programa Intercalar a estabelecer com o Município de Vila Nova de Gaia tendo em vista a adequação do campo de jogos de Perosinho à prática do râguebi, para que diligencie no sentido de ser aprovada.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

O Administrador Executivo,



(Nelson Cardoso)

Junta-se: Contrato Programa Intercalar

144
h.



CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Alvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – 4400 Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima**.

Considerando que:

1. A Gaianima estabeleceu em 2 de Outubro de 2008 um protocolo de colaboração com o **Clube de Futebol de Perosinho**, nos termos do qual se obrigava a diligenciar no sentido de ser colocado um relvado sintético no Estádio da Quinta da Pena, tendo em vista a realização regular, sistemática e permanente, naquele equipamento, quer de actividades desportivas, quer de acções de formação, promoção e desenvolvimento desportivo;
2. Nesse sentido, foi aprovado por maioria na reunião de câmara extraordinária de 22 de Dezembro de 2008, o **Plano de Actividades e Orçamento 2009**, nos termos do qual se afectava ao Campo de Jogos de Perosinho – orçamento de investimento – a quantia de 412.553,13€;

Acontece que,

3. As características, bem como as necessidades dos munícipes, no que concerne ao campo de jogos de Perosinho, levaram a adaptar esse campo **à prática da modalidade do rúguebi**;

Nesta conformidade,

4. Foi necessário proceder à adaptação das **dimensões do tapete primário** destinado àquele campo de forma a **adequa-lo à prática do rãguebi**, pelo que o mesmo passará a ter, contrariamente ao que inicialmente havia sido previsto, 14.795 m², sendo que 10.000 m² se destinam ao campo de jogo e 4.795 m² à área envolvente do campo de jogos destinada ao aquecimento e treino de atletas;

Acresce que,

5. Foi igualmente necessário proceder à **substituição do tapete de relva destinado àquele campo, por um outro**, adequado à prática de rãguebi, com características muito diferentes do inicialmente previsto e substancialmente mais caro, bem como foi necessário proceder à **adaptação do sistema de rega automático e do sistema de iluminação** de forma a adequa-los à nova dimensão do campo;

Logo,

6. É necessário e urgente acertar a verba contemplada no Plano de Actividades e Orçamento 2009 para o campo em causa, de forma a ajusta-la à nova realidade orçamental subjacente à adequação do mesmo para a prática do rãguebi;

É celebrado o presente Contrato Programa Intercalar que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente Contrato Programa Intercalar tem por objecto definir entre os outorgantes o montante de comparticipação a receber pela Gaianima, tendo em vista acertar o valor aprovado no Plano de Actividades e Orçamento 2009 – Investimento para o campo de jogos de Perosinho, ajustando-o à nova realidade orçamental subjacente à adequação do campo de jogo para a prática do rãguebi, designadamente no que respeita à substituição do tapete de relva por um outro adequado à prática da modalidade, bem como ao novo dimensionamento do campo,

reflectindo-se nas dimensões do tapete primário e, conseqüentemente, nos sistemas de rega automática e de iluminação.

Assim,

Cláusula Segunda

1 - A Gaianima compromete-se a diligenciar no sentido do campo de jogos de Perosinho ser **adaptado** à prática da modalidade do rãguebi, designadamente no que respeita à substituição do tapete de relva inicialmente previsto por um outro adequado à prática da modalidade, bem como no que respeita à adequação do tapete primário, do sistema de rega automática e do sistema de iluminação ao novo dimensionamento do campo.

2 - Concluído o campo de jogos, a Gaianima compromete-se igualmente a apresentar ao Primeiro Outorgante um relatório financeiro detalhado da adequação realizada.

Cláusula Terceira

1 - Para além da verba aprovada no Plano de Actividades e Orçamento 2009, o Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima o valor resultante da diferença entre a verba inscrita no mencionado Plano de Actividades e Orçamento aprovado e a que resultar do valor final apurado, nos termos do número 2 da cláusula anterior, com a adaptação do campo de jogos de Perosinho à prática da modalidade do rãguebi.

2 - O valor resultante da diferença entre a verba inscrita no Plano de Actividades e Orçamento aprovado e a que resultar do valor final apurado com a adaptação do campo de jogos de Perosinho será considerado no Plano de Actividades e Orçamento 2010.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controle deste Contrato Programa Intercalar serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Gaianima, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Gaianima
Hil

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato Programa Intercalar carece do acordo do Primeiro Outorgante, que será prestado por escrito.

Cláusula Sexta

A falta de cumprimento do presente Contrato Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

O presente Contrato Programa Intercalar produz efeitos imediatos.

Fica arquivado: Aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 27 de Julho 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 13 de Agosto 2009.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.



(Dr. José Guilherme Aguiar)



146
L.

ANEXO 33

Contrato-Programa Intercalar – Polidesportivo de Quebrantões

CONTRATO – PROGRAMA INTERCALAR

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva n° 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva n° 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, n° 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima**

Considerando que:

1. No âmbito do contrato – programa celebrado com o Município, este delegou na Gaianima todas as competências necessárias à gestão e exploração de equipamentos municipais ou de gestão municipal, designadamente do Polidesportivo de Quebrantões;
2. O aludido polidesportivo se encontra em elevado estado de degradação, bem como completamente desajustado ao legalmente exigível no âmbito da prática desportiva, não justificando, quer pelo exposto, quer pela própria localização, qualquer intervenção de carácter infra – estrutural;
3. Por tal facto, tal equipamento deixou de ser utilizado pela Gaianima no âmbito das suas actividades;

147
A.

É celebrado o presente contrato – programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Pelo presente contrato-programa fica sem efeito a delegação efectuada pelo Município na Gaianima da gestão e exploração do Polidesportivo de Quebrantões, sito na Freguesia de Oliveira do Douro – Vila Nova de Gaia.

Clausula Segunda

O presente contrato – programa produz efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

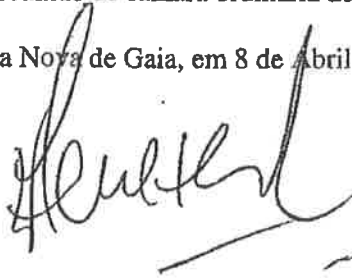
Que aceitam para os seus representados o presente contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

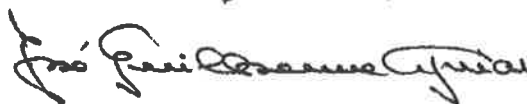
Aprovado, por unanimidade, na reunião de câmara ordinária de 6 de Abril de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 8 de Abril de 2009.

O Primeiro Outorgante:



A Segunda Outorgante:



A Sr. Vereadora Dr.ª Ilda Figueiredo disse que a Câmara deveria solicitar um parecer à CCDRN.

O Sr. Vice-Presidente Dr. Marco António Costa solicitou que o assunto seja retirado da ordem de trabalhos com as seguintes condicionantes: 1º Que seja apresentado pelo requerente um plano concreto daquilo que pretende desenvolver futuramente no local; 2º Que seja feita uma apreciação pela Gaiurb e Parque Biológico no sentido de fazer o enquadramento paisagístico e ambiental dessa intervenção; 3º Que seja efectuada uma reunião com a CCDRN para verificar quais são as condicionantes que estão previstas.

O Sr. Presidente solicitou que fosse presente à Câmara, para informação, um relatório de todas as sucatas que foram encerradas neste último ano.

Este assunto foi adiado para uma próxima reunião de Câmara.

GAIANIMA EM

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS EM

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 72, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: “À Câmara. 2009.02.19”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato- Programa entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima – Equipamentos Municipais EM para promoção e reabilitação/manutenção de cinco equipamentos municipais de relevante interesse público.

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA – GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE QUEBRANTÕES – OLIVEIRA DO DOURO

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 73, apenas no original.

Despacho do Sr. Vice-Presidente no impedimento do Sr. Presidente da Câmara: “À Câmara. 2009.04.01”

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima – Equipamentos Municipais EEM referente à Gestão e Exploração do Polidesportivo de Quebrantões, sito na Freguesia de Oliveira do Douro.



148
h.

ANEXO 34

Contrato-Programa Intercalar – Manutenção de relvados

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR

Entre

Município de Vila Nova de Gaia

e

Galanima - Equipamentos Municipais, E.E.M.



Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, que outorga no uso de poderes concedidos nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, adiante designado como **Município e**,

Galanima - Equipamentos Municipais, E.E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Galanima**

Considerando que:

- 1) O Município se propõe continuar a fomentar a prática desportiva, bem como contribuir para o melhoramento das infra – estruturas desportivas existentes em Vila Nova de Gaia;
- 2) A Galanima foi instituída para prosseguir, entre outros fins, a reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente no domínio do desporto, nos termos dispostos na alínea a) do nº1 do Art.º dos seus estatutos;

É celebrado o presente Contrato – Programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Contrato - Programa tem por objecto a delegação pelo Município na Gaianima das competências necessárias para que esta promova a reabilitação/manutenção de cinco espaços municipais de relevante interesse público.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município)

1. Como contrapartida das obrigações presentemente assumidas, o Município compromete-se a transferir para a Gaianima até ao montante anual de 25.000,00€ (Vinte e cinco mil euros).
2. Caberá ao Município, através do Vereador do Pelouro do Desporto, a indicação dos espaços municipais a reabilitar/manter.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Gaianima)

A Gaianima compromete-se a efectuar a reabilitação/manutenção dos espaços municipais a indicar nos termos no nº 2 da cláusula anterior, cabendo-lhe a responsabilidade de proceder ao pagamento dos respectivos encargos, os quais não poderão exceder a quantia de 5.000,00€ (Cinco mil euros) por equipamento.

Cláusula Quarta

(Fiscalização, acompanhamento e controle)

1. O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

2. A Gaianima compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Município, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

**Cláusula Quinta
(Incumprimento)**

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Gaianima, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

**Cláusula Sexta
(Vigência)**

O presente Contrato-Programa produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

Ainda:

Pelo Município e pela Gaianima, na qualidade em que intervêm, foi dito:

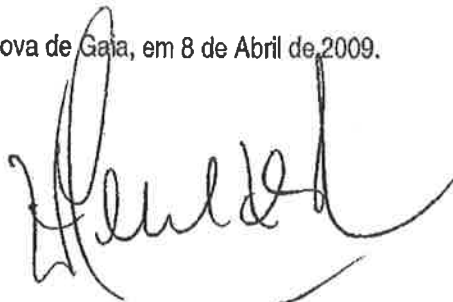
Que aceitam para as suas representadas o presente Contrato - Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

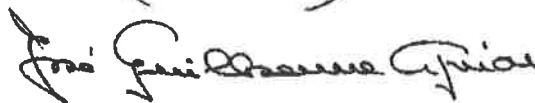
Aprovado, por unanimidade, na reunião de câmara ordinária de 6 de Abril de 2009.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 8 de Abril de 2009.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



A SEGUNDA OUTORGANTE,



A Sr. Vereadora Dr.ª Ilda Figueiredo disse que a Câmara deveria solicitar um parecer à CCDRN.

O Sr. Vice-Presidente Dr. Marco António Costa solicitou que o assunto seja retirado da ordem de trabalhos com as seguintes condicionantes: 1º Que seja apresentado pelo requerente um plano concreto daquilo que pretende desenvolver futuramente no local; 2º Que seja feita uma apreciação pela Gaiurb e Parque Biológico no sentido de fazer o enquadramento paisagístico e ambiental dessa intervenção; 3º Que seja efectuada uma reunião com a CCDRN para verificar quais são as condicionantes que estão previstas.

O Sr. Presidente solicitou que fosse presente à Câmara, para informação, um relatório de todas as sucatas que foram encerradas neste último ano.

Este assunto foi adiado para uma próxima reunião de Câmara.

GAIANIMA EM

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS EM

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 72, apenas no original.

Despacho do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 2009.02.19"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato- Programa entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima – Equipamentos Municipais EM para promoção e reabilitação/manutenção de cinco equipamentos municipais de relevante interesse público.

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA – GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE QUEBRANTÕES – OLIVEIRA DO DOURO

Foi presente o documento referido em epígrafe que se anexa no final por fotocópia sob o n.º 73, apenas no original.

Despacho do Sr. Vice-Presidente no impedimento do Sr. Presidente da Câmara: "À Câmara. 2009.04.01"

Deliberação:

Deliberado por unanimidade, aprovar o Contrato Programa a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima – Equipamentos Municipais EEM referente à Gestão e Exploração do Polidesportivo de Quebrantões, sito na Freguesia de Oliveira do Douro.



ANEXO 35

Proposta de reformulação do Plano Plurianual de Investimentos



MUNICÍPIO DE V. N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

Direcção Municipal de Administração e Finanças

151
2.

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA

00029381
2009-11-27

**ASSUNTO: PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL
INVESTIMENTO DA GAIANIMA**

Comunico a V. Exª que esta Câmara Municipal na sua reunião de Câmara realizada em 25 de Novembro de 2009, deliberou *“unanimidade, aprovar a reformulação do Plano Plurianual de Investimentos da Gaianima, nos termos apresentados.”*

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL ADMINISTRATIVO,

(Hermenegilda Cunha e Silva)

Junto se remete o processo apreciado em reunião de Câmara

GAIANIMA
Rua Teixeira Lopes, 96, E.M.

02 DEZ 2009

2218

Director	NE	Directo Equip.	
Director Adm.	Ⓢ	Directo Dep. Finanças	
Director Adm. Ger. Juntas		Directo Dep. Jurídico	
Director		Directo Dep. Urbanismo	
Director		Directo Dep. Obras	
Director		Directo Dep. Cultura	

279

Reunião de Câmara 23/11/09
Certifico que o presente assunto
foi aprovado e orientado //
nesta reunião.

O DMAP

Câmara Municipal de V.N.Gaia

A/C Exmo. Senhor

Remetido:

Dr. Carlos Sousa Pinto

Vila Nova de Gaia, 6 de Outubro de 2009

Exmos. Senhores,

O orçamento plurianual de investimentos da Gaianima, aprovado em reunião de Câmara de 22 de Dezembro de 2008, previa que em 2009 a Câmara Municipal de V.N.Gaia atribuisse à Gaianima um subsídio de investimento de 3.311.855,76 €.¹

Este orçamento global pressupunha um investimento de 2.532.659,40 € na área de equipamentos desportivos, devidamente discriminado no orçamento plurianual de investimentos dos equipamentos desportivos.²

Atendendo ao facto de:

- a) O subsídio de investimento atribuído pela Câmara Municipal de V.N.Gaia, segundo Contrato-programa para 2009, se ter cifrado em 2.300.000 €, foram considerados os seguintes ajustamentos:
 1. a previsão da execução da Piscina Municipal de Pedroso foi alterada de 2009 a 2010, para 2010 a 2011;
 2. a previsão de execução do Pavilhão de Vilar do Paraíso, que era 2009 a 2010, foi adiada para data ainda a definir;
 3. a verba considerada para obras diversas foi alterada de 50.000 € para 183.144,24 €.

- b) Ter sido aprovada em reunião de câmara de 4 de Maio de 2009, a delegação na Gaianima das competências necessárias à realização dos procedimentos legalmente exigíveis tendo em vista a construção (entre outros) do Pavilhão Municipal de Avintes e do Pavilhão Escolar das Pedras, previu-se a sua execução para 2010;

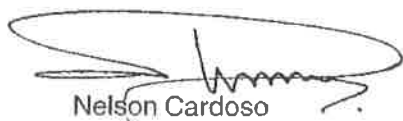
¹ Ver anexo 1 – Plano Plurianual de Investimentos – 2009 a 2011 – aprovado em reunião de câmara de 22.12.08.

² Ver anexo 2 – Orçamento Plurianual de Investimento dos equipamentos desportivos - aprovado em reunião de câmara de 22.12.08.

- c) A Piscina Municipal de Pedroso; o Pavilhão Municipal de Avintes e o Pavilhão Escolar das Pedras serem projectos candidatáveis a financiamento pelo QREN, essa fonte de financiamento foi prevista em orçamento plurianual
- d) Em 29/07/09 a Câmara de V.N.Gaia ter aprovado o contrato programa que delega na Gaianima as competências necessárias à execução do Campo de Futebol de Valadares, a mesma foi prevista para 2009 e 2010;
- e) A Gaianima ter recebido instruções no sentido de executar o Campo de Jogos de Sermonde, o Campo de Jogos de Vilanovense, o Campo de Treinos do Complexo Desportivo do Candal e adaptar à modalidade de rãguebi o Campo de Jogos de Perosinho, essas intervenções foram previstas respectivamente para 2009, 2010, 2009 e 2009-2010.

Assim, a Gaianima vem apresentar e submeter a aprovação a reformulação do seu Plano Plurianual de Investimentos necessária à contemplação das alterações acima descritas. Para o efeito remetemos o orçamento plurianual de investimentos dos equipamentos desportivos – versão de Setembro de 2009 ³ e o Plano Plurianual de Investimentos de 2009 – versão de Setembro de 2009. ⁴

Certos da Vossa melhor atenção, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.



Nelson Cardoso

Administrador executivo

³ Ver anexo 3 - Orçamento Plurianual de Investimento dos equipamentos desportivos – versão de Setembro de 2009.

⁴ Ver anexo 4 - Plano Plurianual de Investimentos – versão de Setembro de 2009.

GAJANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.E.M.
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2009 a 2011
 (aprovado em reunião de câmara de 22 de Dezembro de 2008)

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
Subsídio ao Investimento			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos Culturais			
Actividades Sócio Educativas	80.000,00		
Requalificação e Modernização da CMTL	168.796,67	127.366,63	
Requalificação do Centro Histórico - II Fase	35.679,84	31.705,03	22.219,29
TOTAL DE SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO:	282.476,51	189.071,66	22.219,29

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
Imobilizações Corpóreas			
Edifícios e Outras Construções			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos	1.145.000,00	1.580.000,00	
Equipamentos Culturais			
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Equipamento Básico			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos	1.337.859,40		
Equipamentos Culturais	176.408,00		
Actividades Sócio Educativas	70.000,00		
Requalificação e Modernização da CMTL		257.497,09	
Requalificação do Centro Histórico - II Fase	50.971,20	45.202,90	31.741,84
Ferramentas e Utensílios			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos Culturais	16.072,00		
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Equipamento Administrativo			
Administração Geral e Serviços Comuns	50.000,00		
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos Culturais	22.386,00		
Actividades Sócio Educativas	10.000,00		
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Obras em Imóveis Alheios			
Administração Geral e Serviços Comuns	14.000,00		
Equipamentos Desportivos	50.000,00		
Equipamentos Culturais	294.129,00	450.000,00	
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL	303.266,68		
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Imobilizações Incorpóreas			
Propriedade Industrial e Outros Direitos			
Administração Geral e Serviços Comuns	20.000,00		
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos Culturais	34.440,00		
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
SUB-TOTAL ADM. GERAL E SERVIÇOS COMUNS:	84.000,00	-	-
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:	2.532.659,40	1.580.000,00	-
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS CULTURAIS:	543.435,00	450.000,00	-
SUB-TOTAL ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS:	80.000,00	-	-
SUB-TOTAL REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO CMTL:	303.266,68	257.497,09	-
SUB-TOTAL REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO II FASE:	50.971,20	45.202,90	31.741,84
TOTAL DE INVESTIMENTO:	3.594.332,28	2.332.799,99	31.741,84
TOTAL SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO ATRIBUÍDO PELA CMG:	3.311.855,76	2.173.718,33	9.522,55

Conselho de Administração:

José Filipe Gomes

[Assinatura]

[Assinatura]

153
h.

GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.E.M
 ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - 2009 a 2010
 (aprovado em reunião de câmara de 22 de Dezembro de 2008)

Rubrica	Descrição	2009	2010
Subsídio ao Investimento			
TOTAL:		0,00	0,00

Rubrica	Descrição	2009	2010
Edifícios e Outras Construções	Piscina de Pedroso	1.000.000,00	1.000.000,00
	Pavilhão de Vilar do Paraíso	145.000,00	580.000,00
Equipamento Básico	Diversos	100.000,00	
	Campo de Jogos de São Félix da Marinha - sistema rega, tapete de relva, tapete primário	412.553,13	
	Campo de Jogos de Serzedo - sistema rega, tapete de relva, tapete primário	412.553,13	
	Campo de Jogos de Perosinho - sistema rega, tapete de relva, tapete primário	412.553,13	
Ferramentas e Utensílios			
Equipamento Administrativo			
Obras em Imóveis alheios	Diversos	50.000,00	
TOTAL:		2.532.659,40	1.580.000,00



GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.E.M.

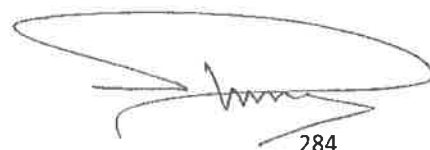
ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS - 2009 a 2011

Versão de Setembro de 2009

Rubrica	Descrição	2009	2010	2011
Subsídio ao Investimento	Pavilhão Pedras - Mafamude - Financiamento OREN		500.000,00	
	Pavilhão de Avintes - Financiamento OREN		500.000,00	
	Piscina de Pedroso - Financiamento OREN		333.333,33	166.666,67
	Projectos OREN - Financiamento próprio			31.229,00
	Campo de Valadares - Financiamento próprio		313.065,21	
TOTAL:		0,00	1.646.398,54	197.895,67

Rubrica	Descrição	2009	2010	2011
Edifícios e Outras Construções	Pavilhão Pedras - Mafamude		1.106.890,00	
	Pavilhão de Avintes		1.134.840,00	
	Piscina de Pedroso		1.343.666,00	671.833,00
	Campo de Valadares	522.000,00	611.065,21	
Equipamento Básico	Diversos	100.000,00		
	Campo de Jogos de São Félix da Marinha - sistema rega, tapete de relva, tapete primário	412.553,13		
	Campo de Jogos de Serzedo - sistema rega, tapete de relva, tapete primário	412.553,13		
	Campo de Jogos de Perosinho - sistema rega, tapete de relva, tapete primário + adaptação a Raguebi	412.553,13	414.264,76	
	Campo de Jogos do Vilanovense		500.866,91	
	Campo de Jogos de Sermonde	93.495,45		
	Campo de treinos do Complexo Desportivo do Candal	196.497,56		
Ferramentas e Utensílios				
Equipamento Administrativo				
Obras em Imóveis alheios	Diversos	183.144,24		
TOTAL:		2.332.796,63	5.110.592,68	671.833,00

FINANCIAMENTO MUNICIPAL	2.332.796,63	3.464.194,34	473.937,33
--------------------------------	---------------------	---------------------	-------------------



154
2.

GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2009 a 2011

Versão de Setembro de 2009

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
Subsídio ao Investimento			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos - QREN		1.333.333,33	166.666,67
Equipamentos Desportivos - Financiamento próprio		313.065,21	31.229,00
Equipamentos Culturais			
Actividades Sócio Educativas	80.000,00		
Requalificação e Modernização da CMTL	166.796,67	127.366,63	
Requalificação do Centro Histórico - II Fase	35.679,84	31.705,03	22.219,29
TOTAL DE SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO:	282.476,51	1.805.470,20	220.114,96

DESCRIÇÃO	2009	2010	2011
Imobilizações Corpóreas			
Edifícios e Outras Construções			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos	522.000,00	4.195.461,21	671.833,00
Equipamentos Culturais			
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Equipamento Básico			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos	1.627.652,39	915.131,67	
Equipamentos Culturais	176.408,00		
Actividades Sócio Educativas	70.000,00		
Requalificação e Modernização da CMTL		237.497,09	
Requalificação do Centro Histórico - II Fase	50.971,20	45.292,90	31.741,84
Ferramentas e Utensílios			
Administração Geral e Serviços Comuns			
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos Culturais	16.072,00		
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Equipamento Administrativo			
Administração Geral e Serviços Comuns	50.000,00		
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos Culturais	22.386,00		
Actividades Sócio Educativas	10.000,00		
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Obras em Imóveis Alheios			
Administração Geral e Serviços Comuns	14.000,00		
Equipamentos Desportivos	183.144,24		
Equipamentos Culturais	294.129,00	450.000,00	
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL	303.266,68		
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
Imobilizações Incorpóreas			
Propriedade Industrial e Outros Direitos			
Administração Geral e Serviços Comuns	20.000,00		
Equipamentos Desportivos			
Equipamentos Culturais	34.440,00		
Actividades Sócio Educativas			
Requalificação e Modernização da CMTL			
Requalificação do Centro Histórico - II Fase			
SUB-TOTAL ADM. GERAL E SERVIÇOS COMUNS:	84.000,00		
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:	2.332.796,63	5.110.592,88	671.833,00
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS CULTURAIS:	543.435,00	450.000,00	
SUB-TOTAL ACTIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS:	80.000,00		
SUB-TOTAL REQUALIFICAÇÃO E REMODELAÇÃO CMTL:	303.266,68	237.497,09	
SUB-TOTAL REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO II FASE:	50.971,20	45.292,90	31.741,84
TOTAL DE INVESTIMENTO:	3.394.469,51	5.863.382,87	703.574,84
TOTAL SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO ATRIBUÍDO PELA CMG:	3.111.993,00	4.057.912,67	463.459,88

Conselho de Administração:

285



ANEXO 36

Contrato-Programa 2008

CONTRATO-PROGRAMA

155
9.
J. Filipe

200

Outorgantes:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante**, e

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

1. A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem como objecto principal nos termos dos seus estatutos a) O estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social; b) A promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio - cultural, de divulgação e promoção turística; c) A gestão e fiscalização do estacionamento de duração limitada de Vila Nova de Gaia;

2. A Segunda Outorgante tem como principal missão promover junto dos munícipes Actividades Desportivas – Centros de Formação, Escolas Municipais, Selecções de Gaia, Provas Desportivas, Jogos Juvenis, Projecto “AnimarGaia”, Basquetebol de rua -, Culturais – Prémio Eduarda Marina, Marchas Populares/Festa de São João, Apoio à actividade teatral, Festivais de música, Actividades de animação no Auditório Municipal, no Cine – Teatro Eduardo Brazão, na Biblioteca Municipal, no Solar dos Condes de Resende e na Casa Museu Teixeira Lopes - Sócio – Educativas – Escola a tempo inteiro, Clubes – Escola, Desporto Escolar, Férias Desportivas, Academia Sénior, Projecto “Divertir Com o Saber” e Projecto “Escola Sempre Nova”- Sociais – Projecto “Gaia Amiga”- do Património, Cultura e Turismo;

3. A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem igualmente como missão a gestão e exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal nela delegados pelo Primeiro Outorgante, a seguir identificados:

Equipamentos Desportivos/Lazer:

- Pavilhões Municipais de Vila Nova de Gaia, Gulpilhares, Grijó e Prof. Miranda de Carvalho;
- Pavilhões Escolares de Arcozelo, Canelas, Canidelo, Carvalhos e Olival;
- Pavilhão da Companhia Bombeiros Sapadores;
- Polidesportivo de Quebrantões;
- Piscinas Municipais da Granja, Maravedi, Vila D' Este e Lever;
- Alameda do Senhor da Pedra.

Equipamentos Culturais:

- Biblioteca Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;
- Cine – Teatro Eduardo Brazão;
- Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo;
- Solar dos Condes de Resende;
- Casa Barbot;
- Antigo “Instituto Corpus Chisti”;
- Espaço do Jardim do Morro e área municipal da Serra do Pilar;

- Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano;
- Praça Eixo Atlântico.

Outros Equipamentos:

- Embarcação “Praia de Vila Nova”;
 - Gestão e exploração do Parque de Estacionamento do Centro Cívico, nos termos definidos na cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado para 2007;
 - Gestão e exploração dos Quiosques Municipais e dos Quiosques de gestão municipal, nos termos definidos nos pontos 3, 4, 5, 6 e 7 da cláusula segunda do Contrato-Programa celebrado para 2007.
4. A delegação de competências referida no considerando anterior, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Segunda Outorgante, de obras de conservação e beneficiação a realizar nos equipamentos aí identificados, no âmbito dos projectos e planos aprovados pela Primeira Outorgante;
 5. As obras a promover pela Segunda Outorgante não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia;
 6. O Primeiro Outorgante ou quem ele determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no número anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe seja solicitado pela Segunda Outorgante;
 7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, o Primeiro Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de todos os projectos que envolvam a construção de novos equipamentos municipais que se integrem nas áreas do objecto social da Segunda Outorgante;
 8. Constitui igualmente missão da Segunda Outorgante **a gestão e exploração do Complexo Turístico do Parque da Aguda, bem como a exploração e fiscalização do Parque de Campismo da Madalena;**

9. Os direitos e deveres do Primeiro Outorgante relativos ao Complexo Desportivo do Candal estão igualmente delegados na Segunda Outorgante, cabendo também à Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. a responsabilidade pela assunção das despesas referentes à manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso, nas condições de equilíbrio financeiro previstas no Plano de Actividades e Orçamento;

10. No âmbito do equilíbrio orçamental da empresa, a Segunda Outorgante poderá promover e realizar outras iniciativas/ actividades dentro do objecto social estatutariamente definido;

11. Se promoveu junto do Município de Vila Nova de Gaia a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. para o ano de 2008.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no Art.23º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir entre os outorgantes o montante da comparticipação a receber pela Segunda Outorgante, como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Plano de Actividades aprovado para o ano 2008.

Cláusula Segunda

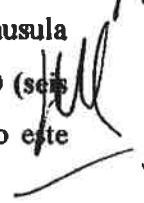
Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2008, os seguintes documentos:

- a. Plano de Actividades para o ano 2008;
- b. Instrumentos de Gestão Previsional para 2008: - Orçamento de Investimento; - Orçamento de Exploração; - Orçamento de Tesouraria; - Balanço previsional a 31 de Dezembro de 2008.
- c. Mapas de apoio ao orçamento.

157
2.

Cláusula Terceira

1. Como contrapartidas financeiras das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de € 6.630.000,00 (seis milhões e seiscientos e trinta mil euros) a atribuir à Gaianima, E.M. sendo este valor repartido da seguinte forma:

9. Gaianima


- a) O montante de 5.530.000,00€, definido como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir, bem como a gestão dos equipamentos a seu cargo, conforme constam do Plano de Actividades e orçamento anexo ao presente contrato;
- b) O montante de 1.100.000,00€, definido como subsídio destinado à promoção do plano de investimentos a realizar na sede e nos equipamentos municipais.

2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima, EM:

- a)- As receitas decorrentes da exploração dos equipamentos municipais ou de gestão municipal identificados nos considerandos 3) e 8), seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto.
- b)- As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, comprometendo-se a Segunda Outorgante, nesse âmbito, a assegurar uma estreita colaboração com o Município.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação do presente Contrato-Programa carece do acordo do Primeiro Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Sexta

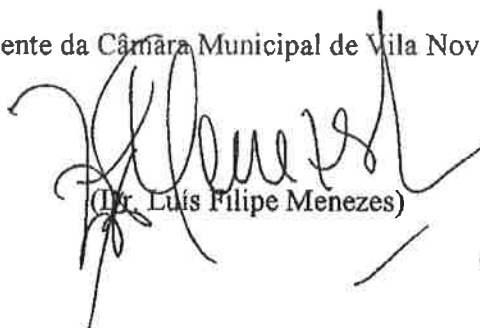
A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Sétima

O presente Contrato-Programa é válido para o ano económico de 2008.

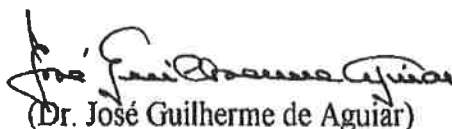
Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de -----
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos -----

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.



(Dr. José Guilherme de Aguiar)



158
R.

ANEXO 37

Contrato-Programa – Campo de Futebol da Rainha - Serzedo



Município de Vila Nova de Gaia

GAIANIMA	
Equipamentos Municipais, E.M.	
RUA TEIXEIRA LOPES, n.º 96	
4400 VILA NOVA DE GAIA	
N.º <u>DAJ</u>	Visto: <u>[assinatura]</u>
Presidente _____	Direc. Equip. _____
Administrador _____	Director Geral _____
Deputado Financeiro _____	Secret. _____
Deputado Adm. Geral _____	Outros _____
Deputado _____	

*DAJ - P/ n/w
 Own w DAF P
 08.10.08*

Exmo. Senhor
Nelson Cardoso
 Administrador da empresa municipal
 Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.
 Rua Teixeira Lopes, n.º 96
 4400 Vila Nova de Gaia

Sua Referência

Sua Comunicação de
11 de Setembro de 2008

Nossa Referência
379/GAP/2008
Proc. 6-B

ASSUNTO Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. - Campo de Futebol da Rainha - Serzedo

Exmo. Senhor, *Caro Dr. Nelson Cardoso,*

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, de junto remeter a V.Ex^a. um exemplar do contrato-programa referido em epígrafe, devidamente assinado e autenticado, que anexo.

Com os melhores cumprimentos. *J. Pedro Brito da Silva*

Paços do Concelho de V.N. de Gaia, 18 de Setembro de 2008.

O Chefe do Gabinete,
J. Pedro Brito da Silva
(J. Pedro Brito da Silva)

CONTRATO - PROGRAMA

159
2.
Aguiar



Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luis Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Tetzeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima, E.M.**

Considerando que:

- 1 – A Gaianima, E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
- 2 – No âmbito de Contrato - Programa celebrado com o Município, este delegou na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias à gestão e exploração dos pavilhões municipais e escolares de Vila Nova de Gaia;
- 3 – A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados;

É celebrado o presente Contrato - Programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além dos equipamentos desportivos delegados pelo Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante no âmbito do Contrato - Programa mencionado no ponto 2 dos considerandos, o Município delega igualmente na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias para que esta promova a gestão, manutenção e exploração do Campo de Futebol da Rainha, sito na Freguesia de Serzedo.

Clausula Segunda

As contrapartidas financeiras decorrentes da obrigação presentemente assumida serão oportunamente analisadas pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, tendo em vista a revisão da cláusula terceira do Contrato - Programa celebrado para o ano económico 2008.

Clausula Terceira

O presente Contrato - Programa tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

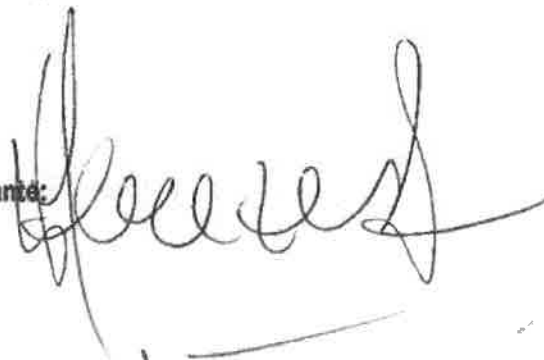
Que aceitam para os seus representados o presente Contrato - Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

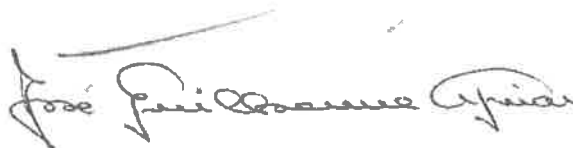
Aprovado, por maioria, em reunião de câmara datada de 01 de Setembro de 2008.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, aos dez dias do mês de Setembro de 2008.

O Primeiro Outorgante:



A Segunda Outorgante:





ANEXO 38

Contrato-Programa Intercalar AEC`s 2008/2009

161
h.

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E
2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como Segunda Outorgante;

Considerando:

- 1) A importância da continuidade da implementação de actividades de animação e de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o desenvolvimento das crianças e, consequentemente, para o seu sucesso escolar futuro;
- 2) A experiência já adquirida pela Gaianima, E.M. neste âmbito, bem como o papel fundamental desempenhado pela empresa na promoção e execução de todo o processo desde o ano lectivo 2006/2007;
- 3) Todo o património adquirido pela Gaianima, E.M. tendo em vista a exequibilidade das actividades de animação e de enriquecimento curricular no ano lectivo transacto e a importância da rentabilização do mesmo;

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. celebram o presente contrato-programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que o Município de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a participar a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., no âmbito da implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

O Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. os valores que forem entregues pelo Ministério da Educação nos termos dos protocolos que este assumirá com o Município, no âmbito da implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, no montante que se estima de 2.855.997,50€ (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), a liquidar, previsivelmente durante os meses de Dezembro de 2008 e Março e Junho de 2009.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Gaianima, E.M.)

1 - Nos termos do presente contrato – programa, a Gaianima, E.M. compromete-se a assegurar a implementação do programa referido nas Cláusulas Primeira e Segunda, bem como a desenvolver todo um conjunto de mecanismos que permitam a concretização do mesmo, designadamente, assegurar a selecção, contratação e colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular e complementarmente, assegurar os transportes dos alunos e garantir o acompanhamento das actividades, assegurando igualmente as despesas inerentes.

2 – A Gaianima, E.M. compromete-se igualmente a envidar esforços tendentes à resolução de problemas de disponibilidade, qualidade e adequação das instalações supletivamente necessárias, em reforço dos equipamentos escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico para as actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Quarta

(Fiscalização)

1 - O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.M. a uma estreita colaboração com o Município.

2 - A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.M., constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Quinta

(Disposições finais e transitórias)

1 - O presente contrato produz efeitos imediatos e é válido até ao final do ano lectivo 2008/2009.

2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Aprovado, por maioria em reunião de Câmara datada de 05 de Dezembro de 2008.

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos 18 dias do mês de Dezembro de 2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia


(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.M.


(Dr. José Guilherme Aguiar)



ANEXO 39

Contrato-Programa – Parque de Estacionamento de General Torres

Exmo. Senhor
Nelson Cardoso
Administrador da empresa municipal
Galanima - Equipamentos Municipais, E.M.
Rua Teixeira Lopes, n.º 96
4400 Vila Nova de Gaia

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

21 de Outubro de 2008

506/GAP/2008
Proc. 6-B

ASSUNTO Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Galanima - Equipamentos Municipais, E.M. - Parque de Estacionamento de General Torres

Exmo. Senhor, *Caro D. Nelson Cardoso,*

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, de junto remeter a V.Ex^a. um exemplar do contrato-programa referido em epígrafe, devidamente assinado e autenticado, que anexo.

Com os melhores cumprimentos. *J.P.B.S.*

Paços do Concelho de V.N. de Gaia, 28 de Outubro de 2008.

O Chefe do Gabinete,

J. Pedro Brito da Silva

(J. Pedro Brito da Silva)

2008

(Signature)

(Signature)

CONTRATO - PROGRAMA

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luis Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima, E.M.**

Considerando que:

- 1 – A Gaianima, E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
- 2 – No âmbito de contrato – programa celebrado com o Município, este delegou na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias à gestão e exploração do Parque de Estacionamento do Centro Cívico, situado na Freguesia de Mafamude;
- 3 – A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados;

É celebrado o presente contrato – programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além da gestão e exploração do Parque de Estacionamento do Centro Cívico delegado pelo Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante no âmbito do contrato-programa mencionado no ponto 2 dos considerandos, o Município delega igualmente na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias para que esta promova a gestão e exploração do Parque de Estacionamento de General Torres, sito na Travessa General Torres, nº 20 – Freguesia de Santa Marinha – Vila Nova de Gaia.

Clausula Segunda

O presente contrato – programa tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para os seus representados o presente contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Aprovado, por maioria, em reunião de câmara datada de 06 de Outubro de 2008.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em 07 de Outubro de 2008.

O Primeiro Outorgante:

A Segunda Outorgante:



ANEXO 40

Contrato-Programa – Pavilhão Municipal Atlântico da Madalena

165
2.

CONTRATO-PROGRAMA

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima, E.M.**

Considerando que:

- 1 – A Gaianima, E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;
- 2 – No âmbito de contrato – programa celebrado com o Município, este delegou na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias à gestão e exploração dos pavilhões municipais e escolares de Vila Nova de Gaia;

3 – A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados;

2/11
J. Pereira

É celebrado o presente contrato – programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além dos equipamentos desportivos delegados pelo Primeiro Outorgante na Gaianima, E.M. no âmbito do contrato-programa mencionado no ponto 2 dos considerandos, o Município delega igualmente na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias para que esta promova a gestão, manutenção e exploração do Pavilhão Municipal Atlântico da Madalena.

Clausula Segunda

As contrapartidas financeiras decorrentes da obrigação presentemente assumida serão oportunamente analisadas pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, tendo em vista a revisão da cláusula terceira do contrato-programa celebrado para o ano económico 2008.

Clausula Terceira

O presente contrato – programa tem efeitos imediatos.

Ainda:

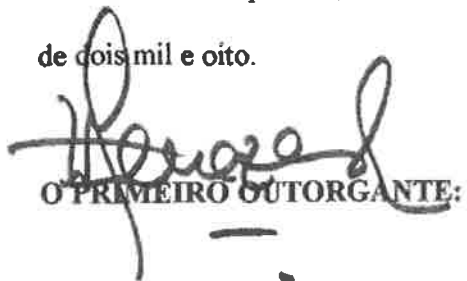
Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

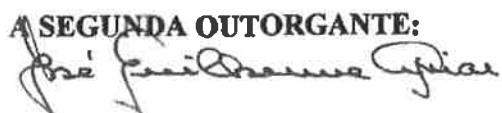
Que aceitam para os seus representados o presente contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Aprovado, por maioria, em reunião de câmara datada de 7 de Abril de 2008.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, aos oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e oito.


O PRIMEIRO OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:




ANEXO 41

Contrato-Programa – Polidesportivo da Afurada

DAF - P/ a p... h.
L... w DAFFP
Gabinete do Presidente



Vila Nova de Gaia

GAIANIMA
Equipamentos Municipais, E.M.

109 Visto: [Signature]

Procurador: _____ Direcc. Equip.: _____
 Administradores: _____ Director de Serv. Recur. e Lazer: _____
 J. de Ass. Econ.: _____ Obs.: _____

[Signature]

08.09.08

Exmo. Senhor
Nelson Cardoso
 Administrador da empresa municipal
 Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.
 Rua Teixeira Lopes, n.º 96
 4400 Vila Nova de Gaia

Sua Referência

Sua Comunicação de
11 de Setembro de 2008

Nossa Referência
380/GAP/2008
Proc. 6-B

ASSUNTO Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. - Polidesportivo da Afurada

Exmo. Senhor, *Caro Dr. Nelson Cardoso,*

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, de junto remeter a V.Ex^a. um exemplar do contrato-programa referido em epígrafe, devidamente assinado e autenticado, que anexo.

Com os melhores cumprimentos. *[Signature]*

Paços do Concelho de V.N. de Gaia, 18 de Setembro de 2008.

O Chefe do Gabinete,
[Signature]
 (J. Pedro Brito da Silva)

CONTRATO - PROGRAMA

ML
Aguiar

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral – 4400-117 Vila Nova de Gaia, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, doravante designado **Primeiro Outorgante** e,

Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – 4400 Vila Nova de Gaia, representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, com poderes para o acto, doravante designada **Gaianima, E.M.**

Considerando que:

1 – A Gaianima, E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;

2 – No âmbito de Contrato - Programa celebrado com o Município, este delegou na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias à gestão e exploração dos pavilhões municipais e escolares de Vila Nova de Gaia;

3 – A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados;

168
L.
G. Guian

É celebrado o presente Contrato – Programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além dos equipamentos desportivos delegados pelo Primeiro Outorgante na Segunda Outorgante no âmbito do Contrato-Programa mencionado no ponto 2 dos considerandos, o Município delega igualmente na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias para que esta promova a gestão, manutenção e exploração do Polidesportivo da Afurada, sito na Freguesia da Afurada.

Clausula Segunda

As contrapartidas financeiras decorrentes da obrigação presentemente assumida serão oportunamente analisadas pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, tendo em vista a revisão da cláusula terceira do Contrato-Programa celebrado para o ano económico 2008.

Clausula Terceira

O presente Contrato – Programa tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para os seus representados o presente Contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Aprovado, por maioria, em reunião de câmara datada de 01 de Setembro de 2008.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, em aos dez dias do mês de Setembro de 2008.

O Primeiro Outorgante:



A Segunda Outorgante:



189
h.



ANEXO 42

Contrato-Programa 2007

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 505 335 018, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 27/01/2006 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, EM, para o ano de 2007.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no Artº23º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as competências a delegar pela Primeira Outorgante na Empresa Gaianima, E.M., no âmbito do objecto social estatutariamente definido, bem como estipular os meios financeiros necessários à prossecução dos objectivos sociais da Segunda Outorgante.

170
h.



Suplemento II. 2014

Cláusula Segunda

[Handwritten signature]

1. Nos termos e para os efeitos da Cláusula Primeira, a Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante, todas as competências necessárias para que esta promova a gestão e exploração dos Equipamentos Municipais, a seguir identificados:

[Handwritten signature]

I

Equipamentos Desportivos/Lazer

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Pavilhão Municipal de V. N. Gaia</i>	Oliveira do Douro
<i>Pavilhão Municipal de Gulpilhares</i>	Gulpilhares
<i>Pavilhão Municipal de Grijó</i>	Grijó
<i>Pavilhão Municipal Miranda de Carvalho</i>	Vilar do Andorinho
<i>Pavilhão Escolar de Arcozelo</i>	Arcozelo
<i>Pavilhão Escolar de Canelas</i>	Canelas
<i>Pavilhão Escolar de Canidelo</i>	Canidelo
<i>Pavilhão Escolar dos Carvalhos</i>	Carvalhos
<i>Pavilhão Escolar do Olival</i>	Olival
<i>Pavilhão da Companhia Bombeiros Sapadores</i>	Oliveira do Douro
<i>Polidesportivo de Quebrantões (ar livre)</i>	Oliveira do Douro
<i>Piscina Municipal da Granja</i>	Arcozelo
<i>Piscina Municipal Maravedi</i>	Santa Marinha
<i>Piscina Municipal de Vila D' Este</i>	Vilar Andorinho
<i>Piscina Municipal de Lever</i>	Lever
<i>Alameda do Senhor da Pedra</i>	Gulpilhares

II

Equipamentos Culturais

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Biblioteca Municipal</i>	Mafamude
<i>Auditório Municipal</i>	Mafamude
<i>Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo</i>	Santa Marinha
<i>Solar dos Condes de Resende</i>	Canelas
<i>Casa Barbot</i>	Mafamude
<i>Antigo "Instituto Corpus Christi"</i>	Santa Marinha
<i>Espaço do Jardim do Morro e área municipal da Serra do Pilar</i>	Santa Marinha
<i>Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano</i>	Santa Marinha
<i>Edifício da Real Companhia Velha</i>	Santa Marinha

III

Parque de Estacionamento Municipal

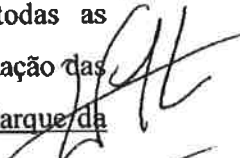
<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Parque de Estacionamento do Centro Cívico</i>	Mafamude

IV

Outros

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Embarcação "Praia de Vila Nova"</i>	Santa Marinha
<i>Quiosques Municipais e Quiosques Instalados no Domínio Público Municipal</i>	Vila Nova de Gaia

171
h.



2. A Primeira Outorgante delega igualmente na Segunda Outorgante todas as competências necessárias para que esta promova a exploração e a fiscalização das explorações já concessionadas respeitantes ao Complexo Desportivo do Parque da Aguda, sito em Arcozelo e ao Parque de Campismo da Madalena.
3. Nos termos do presente contrato, a Primeira Outorgante delega igualmente na Segunda Outorgante todos os poderes de gestão e exploração dos Quiosques de propriedade ou gestão municipal, implantados, ou a implantar, no Concelho de Vila Nova de Gaia, arrecadando todas as receitas decorrentes da sua exploração ou utilização, que constituirão suas receitas próprias.
4. Pelo presente contrato, a Primeira Outorgante (CMG) delega igualmente na Segunda Outorgante todos os poderes para esta revogar e declarar caducos todos os actos administrativos que atribuíram aos seus ocupantes a exploração dos Quiosques Municipais, bem como os poderes de gestão e exploração dos referidos Quiosques.
5. A Primeira Outorgante delega ainda na Segunda Outorgante todos os poderes para revogar, emitir e renovar licenças municipais de ocupação, dos Quiosques que se encontram instalados no domínio público municipal por todo o Concelho, bem como os poderes necessários para o licenciamento dos mesmos junto da Gaiurb, E.M., arrecadando todas as receitas decorrentes da sua exploração ou utilização, que constituirão suas receitas próprias.
6. Todos os Quiosques que venham a ser implantados no Concelho terão, obrigatoriamente, que ser devidamente licenciados pela entidade Municipal competente, mais concretamente a Gaiurb, E.M.
7. A Segunda Outorgante fica ainda investida dos poderes e direitos necessários à gestão dos espaços de publicidade reservados ao Município nos mupis, quiosques e outro mobiliário urbano, instalado no concelho de Vila Nova de Gaia.
8. Nos termos do presente documento, a Primeira Outorgante delega igualmente na Segunda Outorgante todas as competências necessárias à gestão e exploração do parque de estacionamento referido, incluindo os de fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentos a eles relativas, designadamente, no tocante à



cobrança das taxas de estacionamento previstas e fixadas no respectivo Regulamento Municipal.

9. Os direitos conferidos no número anterior são a título precário, até ao momento em que o Município de Vila Nova de Gaia delibere qualquer outro destino ou fim relativamente ao objecto em causa que colida com o constante da anterior cláusula, implicando a sua cessação imediata sem direito a qualquer indemnização a favor da Gaianima, E.M.
10. Os direitos e deveres do Município de Vila Nova de Gaia relativos ao Complexo Desportivo do Candal – Santa Marinha, são igualmente delegados na Segunda Outorgante.
11. À Segunda Outorgante caberá igualmente a responsabilidade pela assunção das despesas referentes à manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso – Pedroso e arrecadar as respectivas receitas decorrentes da sua utilização por terceiros.
12. A gestão e exploração bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais que não se encontrem previstos no presente Contrato-Programa serão objecto de Contratos-Programa autónomos a acordar entre a Primeira e a Segunda Outorgante.
13. A delegação de competências prevista no nº 1 desta Cláusula, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Segunda Outorgante, de obras de conservação e beneficiação a realizar nos Equipamentos identificados, no âmbito dos Projectos e Planos aprovados pela Primeira Outorgante.
14. As obras a promover pela empresa Gaianima EM, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
15. A Primeira Outorgante ou quem ela determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no número anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe for solicitado pela Segunda Outorgante.



172
h.

16. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, a Primeira Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de todos os projectos que envolvam a construção de novos Equipamentos Municipais.

Cláusula Terceira

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2007, os Instrumentos de Gestão Previsional, designadamente o Orçamento de Investimento, o Orçamento de Exploração, o Orçamento de Tesouraria e o Balanço Previsional, bem como os Mapas de Apoio ao Plano de Actividades e Orçamento para a Sede, Equipamentos Desportivos, Equipamentos Culturais, Parque de Estacionamento Municipal, Embarcação e Quiosques Municipais.

Cláusula Quarta

1. Como contrapartidas financeiras das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de 5.000.000,00 € (cinco milhões de euros) a atribuir à Gaianima, E.M. sendo este valor repartido da seguinte forma:

- a) O montante de 4.600.000,00€, definido como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir, bem como a gestão dos equipamentos a seu cargo, conforme constam do Plano de Actividades e orçamento anexos ao presente contrato;
- b) O montante de 400.000,00€, definido como subsídio destinado à promoção do plano de investimentos a realizar na sede e nos equipamentos municipais.



2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima, EM:

a)- As receitas decorrentes da exploração dos Equipamentos Municipais identificados na Cláusula Segunda, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto.

b)- As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros.

Cláusula Quinta

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Sexta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa serão feitos pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira

Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Oitava

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam, por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

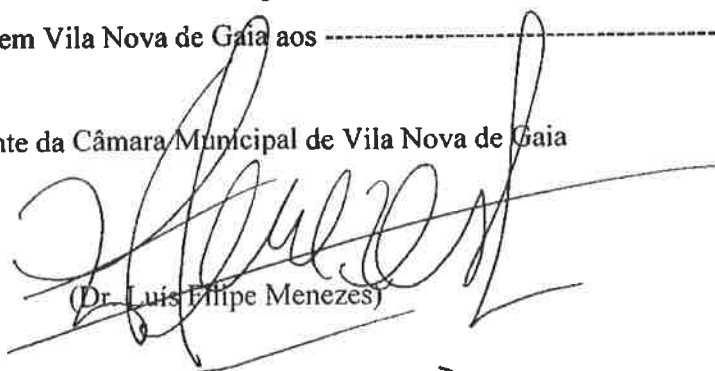
Cláusula Nona

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos e vigorará até 31 de Dezembro de 2007.
2. A celebração do presente Contrato-Programa implica a revogação dos Contratos-Programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de -----.

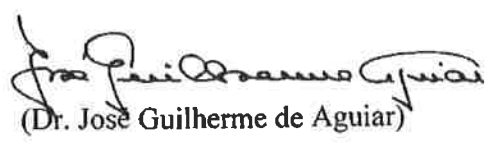
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos -----.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.



(Dr. José Guilherme de Aguiar)



ANEXO 43

Carta datada de 30.03.2007



Admiss
03/04/07

174
e.

Equipamentos Municipais

03 MAR 2007

228

Edanher

Município de Vila Nova de Gaia
A/C: Chefe do Gabinete do Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal

Vila Nova de Gaia, 30 de Março de 2007

Assunto: Contrato – Programa celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. para a gestão da logística e meios técnicos necessários à organização de eventos promovidos pela Câmara Municipal ou Empresas Municipais

Exmo. Senhor Chefe do Gabinete,

Nos termos do contrato – programa acima mencionado, o Município delegou na Gaianima, E.M. os poderes necessários à instalação, organização e gestão, com carácter permanente, da logística e meios técnicos necessários à organização de todas as actividades e eventos promovidos pela Câmara Municipal ou empresas municipais, sendo-lhe igualmente conferido, em contrapartida das obrigações nele assumidas, o direito a uma indemnização compensatória anual.

Ora, dispõe o nº 3 da Cláusula Terceira do aludido contrato - programa, o recebimento pela Gaianima, E.M., a título de adiantamento para as actividades a realizar em 2006, de uma indemnização compensatória no valor de 25.000,00€, sendo esse valor acertado em função da realização efectiva que vier a ser apurada no final do ano.

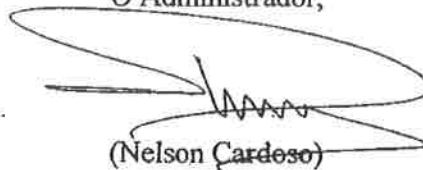
Face ao exposto, atendendo a que o valor efectivamente apurado com a realização das actividades e eventos promovidos pela Câmara Municipal/ Empresas Municipais no ano 2006 ascende a 65.398,36€, não correspondendo, desta forma, ao valor protocolado, solicita-se a V. Exa. que diligencie no sentido de ser efectuado o respectivo acerto.

Junta-se em anexo quadro descritivo das actividades e eventos realizados.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

O Administrador,



(Nelson Cardoso)

125
2

DATA	FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	IVA	VALOR COM IVA	CUSTO
2-03-2008	026 / AAC / GPRPI / 06	Assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a Gaia Social e a Parque Expo	1.500,00	315,00	1.815,00	1.711,05
3-04-2008	044 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da requalificada Av. Liberdade em São Félix da Marinha	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
1-05-2008	Orientação do Sr. Presidente da CMG	Comemorações do 1.º Maio	24.182,14	4.817,58	28.999,70	27.409,91
4-05-2008	045 / AAC / GPRPI / 06	167.º Aniversário da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
3-05-2008	Orientação do Sr. Presidente da CMG	Cerimónia de início das obras de requalificação da rua pedonal da Praia da Aguda	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
8-05-2008	Despacho do Sr. Presidente da CMG de 22/01/2008	Congresso JCP	6.487,76	1.350,23	7.825,90	7.371,77
9-08-2008	068 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da Urbanização Social, sítio na Rua Guilherme Aguiar em Arocazeiro	3.380,00	709,80	4.089,80	3.855,57
3-08-2008	075 / AAC / GPRPI / 06	Hastear da Bandeira Azul	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
8-08-2008	078 / AAC / GPRPI / 06	Sessão Solene Comemorativa do Dia do Município	2.300,00	483,00	2.783,00	2.623,61
1-07-2008	108 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da Urbanização Social, sítio na Rua Cândido dos Reis em Avintes	3.380,00	709,80	4.089,80	3.855,57
3-07-2008	113 / AAC / GPRPI / 06	Atribuição do Galardão Praia Acessível - Praia para todos	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
0	114 / AAC / GPRPI / 06	"30 anos da Constituição Judiciária"	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
9-07-2008	116 / AAC / GPRPI / 06	Acto do reinício das obras das habitações sociais em Lever	3.200,00	672,00	3.872,00	3.650,24
10-07-2008	118 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da requalificação da obra no largo de Sá, em Sandim	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
9-09-2008	Orientação do Sr. Vereador da Acção Social	Cerimónia Gaia Amiga	2.575,00	540,76	3.115,76	2.937,30
17-09-2008	130 / AAC / GPRPI / 06	Workshop "A mutação da paisagem urbana"	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
13-10-2008	Orientação do Sr. Vice-presidente da CMG	Cerimónia de Magistrados do Ministério Público	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,70
18-10-2008	133 / AAC / GPRPI / 06	Conferência de Imprensa - Convento Corpus Christi	1.500,00	315,00	1.815,00	1.711,05
			57.484,90	11.811,14	69.296,04	65.398,36

Alexandra Gonçalves

De: Susana Morim
Enviado: quinta-feira, 15 de Março de 2007 16:27
Para: Alexandra Gonçalves
Assunto: A enviar correio electrónico: Protocolo Iniciativas Municipais

Anexos: Protocolo Iniciativas Municipais.xls



Protocolo Iniciativas
Municipa...

Alexandra,

Estas são as contas finais das iniciativas municipais. Segundo indicações do Dr. Nelson, o valor que excede o protocolo (40.398,36 €) é para protocolar.

Penso que é em aditamento ao protocolo inicial de 25000 €.

*Enviarei uma
mensagem ao
Dr. Nelson.*

Bjs

Susana

126
2

DATA	FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	IVA	VALOR COM IVA	CUSTO
02-03-2006	028 / AAC / GPRPI / 06	Assinatura do Contrato de prestação de serviços entre a Gaia Social e a Parque Expo	1.500,00	315,00	1.815,00	1.711,02
29-04-2006	044 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da requalificada Av. Liberdade em São Félix da Marinha	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
01-05-2006	Orientação do Sr. Presidente da CMG	Comemorações do 1.º Maio	24.182,14	4.817,56	28.999,70	27.409,91
04-05-2006	045 / AAC / GPRPI / 06	167.º Aniversário da Companhia dos Bombeiros Sapadores de Vila Nova de Gaia	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
13-05-2006	Orientação do Sr. Presidente da CMG	Cerimónia de início das obras de requalificação da rua pedonal da Praia da Aguda	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
18-05-2006	Despacho do Sr. Presidente da CMG de 25/01/2006	Congresso JCP	6.667,76	1.358,23	7.925,99	7.377,71
09-06-2006	068 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da Urbanização Social, sítio na Rua Guilherme Aguiar em Arcozelo	3.380,00	709,80	4.089,80	3.855,51
13-06-2006	075 / AAC / GPRPI / 06	Hastear da Bandeira Azul	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
28-06-2006	076 / AAC / GPRPI / 06	Sessão Solene Comemorativa do Dia do Município	2.900,00	483,00	2.783,00	2.623,61
11-07-2006	106 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da Urbanização Social, sítio na Rua Cândido dos Reis em Avintes	3.380,00	709,80	4.089,80	3.855,51
13-07-2006	113 / AAC / GPRPI / 06	Atribuição do Galardão Praia Acessível - Praia para todos	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
006	114 / AAC / GPRPI / 06	"30 anos da Constituição Judiciária"	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
29-07-2006	116 / AAC / GPRPI / 06	Acto do reinício das obras das habitações sociais em Lever	3.200,00	672,00	3.872,00	3.650,21
30-07-2006	118 / AAC / GPRPI / 06	Inauguração da requalificação da obra no largo de Sá, em Sandim	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
19-09-2006	Orientação do Sr. Vereador da Acção Social	Cerimónia Gaia Amiga	2.575,00	540,75	3.115,75	2.937,31
27-09-2006	130 / AAC / GPRPI / 06	Workshop "A mutação da paisagem urbana"	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
13-10-2006	Orientação do Sr. Vice-presidente da CMG	Cerimónia de Magistrados do Ministério Público	1.000,00	210,00	1.210,00	1.140,71
18-10-2006	133 / AAC / GPRPI / 06	Conferência de Imprensa - Convento Corpus Christi	1.500,00	315,00	1.815,00	1.711,02
			57.484,90	11.811,14	69.296,04	65.398,31



ANEXO 44

Contrato-Programa Intercalar – Cine-Teatro Brasão

127
h.

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

ML
of. Gaia

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E

2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;

SEGUNDA OUTORGANTE: GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar;

Considerando que:

1 – A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem por objecto principal o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;

2 – No Contrato – Programa celebrado com o Município de Vila Nova de Gaia, este delegou na Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. todas as competências necessárias à gestão e exploração do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia;

3 – A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados;

É celebrado o presente Contrato – Programa Intercalar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além dos equipamentos culturais delegados pelo Primeiro Outorgante na Gaianima, E.M., e devidamente identificados no quadro II da Cláusula Segunda do Contrato – Programa mencionado no ponto 2 dos considerandos, o Primeiro Outorgante delega igualmente na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias para que esta promova a gestão e exploração do Cine – Teatro Brasão, sito na Freguesia de Valadares – Município de Vila Nova de Gaia, arrecadando todas as receitas decorrentes da sua exploração ou utilização, que constituirão suas receitas próprias.

Clausula Segunda

As contrapartidas financeiras decorrentes da obrigação presentemente assumida, serão oportunamente analisadas pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, tendo em vista a revisão da Cláusula Quarta do Contrato - Programa celebrado e supra mencionado.

Clausula Terceira

O presente contrato – programa intercalar tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para os seus representados o presente Contrato – Programa Intercalar, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete.

Aprovado por maioria na reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE:





ANEXO 45

Contrato-Programa – AEC`s Ano letivo 2007/2008

179
L
LHC

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

- 1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E**
- 2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.**

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como **Segunda Outorgante**;

Considerando:

- 1) A importância da continuidade da implementação de actividades de animação e de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico para o desenvolvimento das crianças e, conseqüentemente, para o seu sucesso escolar futuro;
- 2) A experiência já adquirida pela Gaianima, E.M. neste âmbito, bem como o papel fundamental desempenhado pela empresa na promoção e execução de todo o processo no ano lectivo 2006/2007;
- 3) Todo o património adquirido pela Gaianima, E.M. tendo em vista a exequibilidade das actividades de animação e de enriquecimento curricular no ano lectivo transacto e a importância da rentabilização do mesmo;

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. celebram o presente contrato-programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que o Município de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a compartilhar a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., no âmbito da implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula Segunda
(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

O Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. os valores que forem entregues pelo Ministério da Educação nos termos dos protocolos que este assumirá com o Município, no âmbito da implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, no montante que se estima de **2.915.610,00€ (dois milhões, novecentos e quinze mil, seiscentos e dez euros)**, a liquidar, previsivelmente durante os meses de Dezembro de 2007 e Março e Junho de 2008.

Cláusula Terceira
(Obrigações da Gaianima, E.M.)

1 - Nos termos do presente contrato – programa, a Gaianima, E.M. compromete-se a assegurar a implementação do programa referido nas Cláusulas Primeira e Segunda, bem como a desenvolver todo um conjunto de mecanismos que permitam a concretização do mesmo, designadamente, assegurar a selecção, contratação e colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular e complementarmente, assegurar os transportes dos alunos e garantir o acompanhamento das actividades, assegurando igualmente as despesas inerentes.

180
h.

2 - A Gaianima, E.M. compromete-se igualmente a envidar esforços tendentes à resolução de problemas de disponibilidade, qualidade e adequação das instalações supletivamente necessárias, em reforço dos equipamentos escolares do 1º Ciclo do Ensino Básico para as actividades de enriquecimento curricular.

28/11

Cláusula Quarta
(Fiscalização)

1 - O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.M. a uma estreita colaboração com o Município.

2 - A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.M., constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Quinta
(Disposições finais e transitórias)

1 - O presente contrato produz efeitos imediatos e é válido até ao final do ano lectivo 2007/2008.

2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos quatro dias do mês de Outubro de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE:





181
h.

ANEXO 46

Contrato-Programa Intercalar – Espaço El Corte Inglês

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

- 1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E**
- 2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.**

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;

SEGUNDA OUTORGANTE: GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar;

Considerando que:

1. A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. é uma empresa municipal que tem como objecto principal, nos termos da alínea b) do nº 1 do art. 3º dos seus Estatutos, a promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio-cultural, de divulgação e promoção turística;
2. A Gaianima, E.M. tem adquirido competências necessárias à gestão e exploração dos equipamentos municipais de natureza aberta e estão hoje delegadas pelo Município as

áreas do Jardim do Morro, área municipal da Serra do Pilar e espaço da praça Salvador Caetano, todas na Avenida da República;

3. A Gaianima, E.M. tem contribuído para a dinamização dos espaços municipais ^{1329.} *gaianima* delegados; *MLC*
4. O El Corte Inglés – Grandes Armazéns, S.A. está situado na Avenida da República – Vila Nova de Gaia, sendo que o espaço fronteiro à sua porta principal contém uma parte própria do El corte Inglês, cerca de 1360 m² e uma outra, do domínio público municipal, com a área de 1325 m²;
5. Existe um outro espaço, oposto ao acima mencionado, situado sobre o IC23, do lado poente da Avenida da República, claramente integrado no domínio público;
6. A Gaianima, E.M. se propõe levar a cabo, nos espaços referidos nos pontos 4 e 5, um conjunto de actividades de âmbito cultural, de animação sócio – cultural, de divulgação e de promoção turística do Município, contribuindo para o desenvolvimento económico-social do mesmo;

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. celebram o presente contrato – programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além dos Equipamentos Culturais delegados pelo Primeiro Outorgante na Gaianima, E.M., e devidamente identificados no Quadro II da Cláusula Segunda do Contrato – Programa celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.M., passa igualmente a integrar esse quadro o espaço municipal fronteiro à porta principal do El Corte Inglês – Grandes Armazéns, S.A., com a área de 1325 m², sito na Avenida da República, em Vila Nova de Gaia.

Clausula Segunda

O Primeiro Outorgante delega ainda na Segunda Outorgante a intervenção municipal inerente à utilização do espaço situado sobre o IC23, do lado poente da Avenida da República, em Vila Nova de Gaia.

Cláusula Terceira

O presente contrato-programa intercalar tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para os seus representados o presente Contrato – Programa intercalar, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Aprovado, por maioria, em Reunião de Câmara Ordinária realizada em dois de Julho de dois mil e sete.

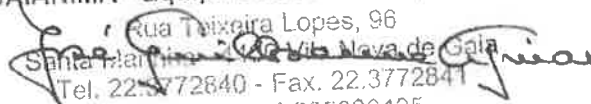
Vila Nova de Gaia, 2 de Julho de 2007.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE, E.M.

GAIANVIA - Equipamentos Municipais, E.M.
Rua Teixeira Lopes, 96
Santa Marinha, 2800 Vila Nova de Gaia
Tel. 22.3772840 - Fax. 22.3772841
Contribuinte n.º 505396405



183
h.



ANEXO 47

Contrato-Programa Intercalar – Escola Superior de Saúde

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E

2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;

SEGUNDA OUTORGANTE: GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar;

Considerando que:

1. O Município de Vila Nova de Gaia e o Instituto Politécnico do Porto (IPP) celebraram um protocolo de colaboração que visa definir os termos subjacentes à instalação e funcionamento da Escola Superior de Tecnologia da Saúde no Concelho de Vila Nova de Gaia;
2. O modelo operativo resultante da colaboração a que respeita o mencionado protocolo define os traços gerais da forma de aquisição ou arrendamento de um edifício (ou parte dele) pelo Município, ou por quem este designar;

- 184
2
Pinto
ZAL
3. A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. (Gaianima, E.M.) é uma empresa municipal que tem como objecto principal, nos termos da alínea a) do nº I do art. 3º dos seus Estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência e acção social, tendo experiência e provas dadas em projectos de natureza sócio – educativa;
 4. No âmbito do seu objecto, a Gaianima, E.M. tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais cuja gestão e exploração lhe foi delegada nos termos do contrato-programa que celebrou com o Município, devendo, assim, por se enquadrar igualmente no seu objecto, assumir por delegação deste, as obrigações emergentes do protocolo firmado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Instituto Politécnico do Porto, que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.M. celebram o presente contrato – programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente contrato-programa intercalar tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante na Gaianima, E.M., dos poderes necessários à aquisição ou arrendamento por parte desta, de um edifício (ou parte dele) adequado à instalação e funcionamento da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, no Município de Vila Nova de Gaia, bem como ao desenvolvimento de todos os mecanismos necessários para o efeito.

2. A opção pelo modelo contratual a implementar será definida tendo em consideração o modelo que seja considerado mais vantajoso em termos financeiros para o Município.

J. Pinheiro

ZAC
/

Clausula Segunda

(Obrigações)

1. A Gaianima, E.M. apresentará ao Município todos os elementos informativos referentes ao edificio escolhido, modelo contratual proposto e respectivos custos a suportar com este, mediante cronograma financeiro do modelo operativo em causa.
2. Estima-se que operação “sub judice” seja auto – sustentável; Caso tal não se verifique, ou se verificar um desfasamento de equilíbrio financeiro que a Gaianima, E.M. não possa enquadrar no seu orçamento de tesouraria, esta apresentará uma proposta de intervenção do Município, revelando-se esta imprescindível, no prazo máximo de trinta dias, após a assinatura do presente contrato-programa.
3. O Município compromete-se igualmente a assegurar uma estreita colaboração com a Gaianima, E.M., com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente contrato-programa.

Cláusula Terceira

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa intercalará em vigor na data da sua assinatura.

185
2

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam para os seus representados o presente Contrato – Programa intercalar, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, aos dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete.

Aprovado por maioria na reunião de Câmara de dezassete de Setembro de dois mil e sete.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE:



Em anexo: Protocolo de Colaboração celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Instituto Politécnico do Porto.

(r.e. de 26/09/07)



ANEXO 48

Contrato-Programa 2006

HL

186
L.

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, EM, para o ano de 2006.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no artº31º da Lei nº 58/98 de 18 de Agosto e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as competências a delegar pela Primeira Outorgante na Empresa Gaianima, E.M., no âmbito do objecto social estatutariamente definido, bem como estipular os meios financeiros necessários à prossecução dos objectivos sociais da Segunda Outorgante.

284
F. J. J. J.

Cláusula Segunda

1. Nos termos e para os efeitos da Cláusula Primeira, a Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante, todas as competências necessárias para que esta promova a gestão e exploração dos Equipamentos Municipais, a seguir identificados:

I

Equipamentos Desportivos/Lazer

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Pavilhão Municipal de V. N. Gaia</i>	Oliveira do Douro
<i>Pavilhão Municipal de Gulpilhares</i>	Gulpilhares
<i>Pavilhão Municipal de Grijó</i>	Grijó
<i>Pavilhão Municipal Miranda de Carvalho</i>	Vilar do Andorinho
<i>Pavilhão Escolar de Arcozelo</i>	Arcozelo
<i>Pavilhão Escolar de Canelas</i>	Canelas
<i>Pavilhão Escolar de Canidelo</i>	Canidelo
<i>Pavilhão Escolar dos Carvalhos</i>	Carvalhos
<i>Pavilhão Escolar do Olival</i>	Olival
<i>Polidesportivo de Quebrantões (ar livre)</i>	Oliveira Douro
<i>Piscina Municipal da Granja</i>	Arcozelo
<i>Piscina Municipal Maravedi</i>	Santa Marinha
<i>Piscina Municipal de Vila D' Este</i>	Vilar Andorinho
<i>Alameda do Senhor da Pedra</i>	Gulpilhares

350

187
ZFC
P. J. S.
li.

II

Equipamentos Culturais

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Biblioteca Municipal</i>	Mafamude
<i>Auditório Municipal</i>	Mafamude
<i>Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo</i>	Santa Marinha
<i>Solar dos Condes de Resende</i>	Canelas
<i>Casa Barbot</i>	Mafamude
<i>Antigo "Instituto Corpus Christi"</i>	Santa Marinha
<i>Espaço do Jardim do Morro</i>	Santa Marinha
<i>Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano</i>	Santa Marinha
<i>Edifício da Real Companhia Velha</i>	Santa Marinha

III

Parques de Estacionamento Municipais

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Parque de Estacionamento do Centro Cívico</i>	Mafamude

IV

Outros

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Embarcação "Praia de Vila Nova"</i>	Santa Marinha
<i>Quiosques Municipais</i>	Vila Nova de Gaia

2. A Primeira Outorgante delega igualmente na Segunda Outorgante todas as competências necessárias para que esta promova a exploração e a fiscalização das explorações já concessionadas respeitantes ao Complexo Desportivo do Parque da Aguda, sito em Arcozelo e ao Parque de Campismo da Madalena.
3. Nos termos do presente contrato, a Primeira Outorgante delega igualmente na Segunda Outorgante todos os poderes de gestão e exploração de Quiosques Municipais, arrecadando todas as receitas decorrentes da sua exploração ou utilização, que constituirão suas receitas próprias.
4. A Segunda Outorgante fica ainda investida dos poderes e direitos necessários à gestão dos espaços reservados ao Município nos Mupis instalados no concelho de Vila Nova de Gaia.
5. A Segunda Outorgante fica igualmente investida na gestão e exploração dos Quiosques Municipais existentes, bem como dos que venham a ser futuramente implantados.
6. Nos termos do presente documento, a Primeira Outorgante delega igualmente na Segunda Outorgante todas as competências necessárias à gestão e exploração do parque de estacionamento referido, incluindo os de fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentos a eles relativas, designadamente, no tocante à cobrança das taxas de estacionamento previstas e fixadas no respectivo Regulamento Municipal.
7. Os direitos conferidos no número anterior são a título precário, até ao momento em que o Município de Vila Nova de Gaia delibere qualquer outro destino ou fim relativamente ao objecto em causa que colida com o constante da anterior cláusula, implicando a sua cessação imediata sem direito a qualquer indemnização a favor da Gaianima, E.M.
8. Os direitos e deveres do Município de Vila Nova de Gaia relativos ao Complexo Desportivo do Candal – Santa Marinha, são igualmente delegados na Segunda Outorgante.
9. À Segunda Outorgante caberá igualmente a responsabilidade pela assunção das despesas referentes à manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso - Pedroso.

10. Nos termos do presente contrato a Segunda Outorgante transferirá para a Primeira Outorgante a propriedade do veículo misto Mitsubishi, competindo à Primeira Outorgante assegurar todas as despesas a ele inerentes.
11. A gestão e exploração bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais que não se encontrem previstos no presente Contrato-Programa serão objecto de Contratos-Programa autónomos a acordar entre a Primeira e a Segunda Outorgante.
12. A delegação de competências prevista no nº 1 desta Cláusula, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Segunda Outorgante, de obras de conservação e beneficiação a realizar nos Equipamentos identificados, no âmbito dos Projectos e Planos aprovados pela Primeira Outorgante.
13. As obras a promover pela empresa Gaianima EM, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
14. A Primeira Outorgante ou quem ela determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no número anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe for solicitado pela Segunda Outorgante.
15. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, a Primeira Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de todos os projectos que envolvam a construção de novos Equipamentos Municipais.

188
h
J. Silva
2/11

Cláusula Terceira

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2006, os Instrumentos de Gestão Previsional, designadamente o Orçamento de Investimento, o Orçamento de Exploração, o Orçamento de Tesouraria e o Balanço Previsional, bem como os Mapas de Apoio ao Plano de Actividades e Orçamento para a Sede, Equipamentos Desportivos, Equipamentos Culturais, Parques de Estacionamento Municipais e Embarcação.

Cláusula Quarta

Handwritten signature and initials in the top right corner of the page.

1. Como contrapartidas financeiras das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de € 5.661.310,00 a atribuir à Gaianima, E.M., sendo este valor repartido da seguinte forma:

a)- O montante de € 5.063.810,00 definido como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir, bem como a gestão dos equipamentos a seu cargo, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento anexos ao presente contrato;

b)- O montante de € 597.500,00 definido como subsídio destinado à promoção do Plano de Investimentos a realizar na Sede e nos Equipamentos Municipais.

2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima, EM:

a)- As receitas decorrentes da exploração dos Equipamentos Municipais identificados na Cláusula Segunda, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto.

b)- As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros.

Cláusula Quinta

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

189
h.

Cláusula Sexta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa serão feitos pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Oitava

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam, por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Nona

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos e vigorará até 31 de Dezembro de 2006, renovando-se por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.
2. A celebração do presente Contrato-Programa implica a revogação dos Contratos-Programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de -----.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos -----.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.



(Dr. José Guilherme de Aguiar)



190
h.

ANEXO 49

Contrato-Programa – Aditamento – Piscina Municipal de Lever



Município de V. N. Gaia

Dr. Alberto Furtado

27/02/07

[Handwritten mark]

Gabinete do Vereador
Dr. José Guilherme Aguiar
Reg. n.º 217
Entrada 26/01/07
Saída 5.12.107

Gabinete do Presidente

DESPACHO
A Gaianima/
Dr. Nelson Cardoso
O Vereador
DATA 27/02/07

Exmo. Senhor
Dr. José Guilherme Aguiar
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima –
Equipamentos Municipais, E.M.
Rua Teixeira Lopes, n.º 96
4400 Vila Nova de Gaia

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

050/GAP/2007
Proc. 6-B

ASSUNTO: Aditamento ao contrato-programa entre o Município de Vila Nova de Gaia e a empresa municipal Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M.

Exmo. Senhor,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, de junto remeter a V.Ex^a. um exemplar do aditamento ao contrato-programa referido em epígrafe, devidamente assinado e autenticado, que anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de Janeiro de 2007.

O Chefe do Gabinete,

J. Pedro Brito da Silva
(J. Pedro Brito da Silva)

231
Edoardo

Rua Álvares Cabral 358
4400-017 Vila Nova de Gaia | Portugal
tel: (+351) 22 377 2070
fax: (+351) 22 375 2011
email: geral@mail.cm-gaia.pt
www.cm-gaia.pt

continuação: 505 335 018

191
h.

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA

**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
A GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.**

OUTORGANTES:

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva n.º. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeiro Outorgante;**

E

SEGUNDA OUTORGANTE: GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva n.º. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade n.º. 2723921, de 27/01/2006 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, n.º 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante.**

Considerando que:

1 - A Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. tem por objecto principal o estabelecimento, gestão e exploração, bem como a construção, reabilitação e manutenção de equipamentos públicos municipais, nomeadamente nos domínios do património, cultura, ciência, tempos livres, desporto, turismo e acção social;

2 - No Contrato - Programa celebrado com o Município de Vila Nova de Gaia, este delegou na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias à gestão e exploração dos equipamentos municipais, designadamente das Piscinas Municipais da Granja, de Maravedi e de Vila D' Este;

3 - A Gaianima, E.M. tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais nela delegados;

É celebrado o presente Aditamento ao Contrato - Programa celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.M., nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Para além dos equipamentos desportivos/ lazer delegados pelo Primeiro Outorgante na Gaianima, E.M., e devidamente identificados no Quadro I da Cláusula Segunda do Contrato - Programa supra referido, passa igualmente a integrar esse quadro a Piscina Municipal de Lever, sita na Freguesia de Lever - Vila Nova de Gaia.

Clausula Segunda

As contrapartidas financeiras decorrentes da obrigação presentemente assumida, serão oportunamente analisadas pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, tendo em vista a revisão da Cláusula Quarta do Contrato - Programa celebrado e supra mencionado.

192
h.

Cláusula Terceira

O presente aditamento tem efeitos imediatos.

Ainda:

Pelos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para os seus representados o presente Aditamento ao Contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

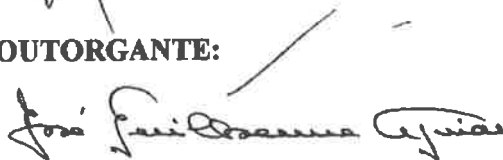
Assim o disseram e outorgaram.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, aos vinte dias do mês de Novembro do ano de dois mil e seis.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE:





ANEXO 50

Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos 2006

Dr. José Henri

06.11.17

2

193
h.

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA

**ASSUNTO: ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
APRESENTADO NO ANO 2006, PELA EMPRESA MUNICIPAL GAIANIMA.**

14.NOV.2006-014127

Encarrega-me o Exmº Senhor Presidente de comunicar a V.Exª que esta Câmara Municipal na sua reunião de 6 de Novembro de 2006 deliberou *“por unanimidade aprovar a alteração ao plano plurianual de investimentos apresentado no ano de 2006, pela Empresa Municipal Gaianima – Equipamentos Municipais, EM. nos termos propostos.”*

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR MUNICIPAL,



(A. Carlos Sousa Pinto)

GAIANIMA	
Equipamentos Municipais, E.M.	
16 NOV 2006	
N.º 2118 Visto: 	
Presidente 	Dircc. Equip. _____
Administradores _____	Dircc.ção Desp. Fomento e Lazer _____
Dir. Adm. Finance. _____	Obs.: _____
Assoc. Artista, Desport. e Rec. _____	_____
Assoc. _____	_____
Assoc. Cultural _____	_____



Gabinete do
Vice-Presidente
Dr. Marco António Costa
Reg n.º 2022
Entrada 20/10/06
Saída 23/10/06

17 10 2006 4602
ENTRADA

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
A/C Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete da Presidência
Dr. Brito da Silva

À consideração do Sr. Presidente
06.10.19 C. G. A.

[Handwritten signature]

Vila Nova de Gaia, 16 de Outubro de 2006

Exmo. Senhor:

Serve a presente para submeter à apreciação da Exma. Câmara a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos apresentado no ano 2006, da empresa municipal Gaia NIMA.

Este pedido de alteração prende-se com a necessidade de prever em orçamento, conforme Lei 48 / 2006, de 29 de Agosto (4.ª alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei 98/97, de 26 de Agosto), a execução das seguintes empreitadas, previstas para 2007:

- construção do Pavilhão Gimnodesportivo Municipal do Complexo Desportivo de Meizinhos, no valor de 571.943,36 € + IVA

- aplicação de relva sintética e iluminação no Complexo Desportivo de Canidelo, no valor de 500.000,00 € + IVA

- construção de balneários no Complexo Desportivo de Canidelo, no valor de 300.000,00 € + IVA.

De salientar que, em simultâneo com o processo de concurso, estamos a preparar a candidatura destes projectos a financiamento por parte do QCA, sendo que desta forma serão assegurados os seguintes subsídios:

- 62,50 %, por parte do FEDER
- 12,50 %, como contrapartida financeira nacional – PRODEP

Sem outro assunto de momento, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Tratado na Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Certifico que o presente assunto foi aprovado e por *[Handwritten signature]* nesta reunião.

Nelson Cardoso
Administrador Executivo

O D. M. A. *[Handwritten signature]*
20/10/06
Remetido: *[Handwritten signature]*

GABINETE DIRECTOR MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL
N.º 2636
ENTRADA: 06/10/24
SAÍDA:

*Mostrar ao Sr. Presidente
Para-me, não aceitar empreitada
Comunicação excepto municipal
que não é possível nas estas condições
Sempre o mesmo
Empreitada em
a nível de
2006
10
20
A Câmara
2006
10
31
[Handwritten signature]*

194
2

**GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**

DESCRIÇÃO	2006	2007
Subsídio ao Investimento		
Equipamentos Desportivos	-	1.028.957,52
TOTAL DE SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO:	-	1.028.957,52

DESCRIÇÃO	2006	2007
Imobilizações Corpóreas		
Equipamento Básico		
Sede		
Equipamentos Desportivos	36.050,00	
Equipamentos Culturais	115.900,00	
Património, Cultura e Turismo		
Ferramentas e Utensílios		
Sede		
Equipamentos Desportivos		
Equipamentos Culturais	1.950,00	
Património, Cultura e Turismo		
Equipamento Administrativo		
Sede	6.900,00	
Equipamentos Desportivos		
Equipamentos Culturais	10.250,00	
Património, Cultura e Turismo		
Obras em Imóveis Alheios		
Sede	6.900,00	
Equipamentos Desportivos	116.850,00	
Equipamentos Culturais	40.200,00	
Património, Cultura e Turismo	262.500,00	
Imobilizações Incorpóreas		
Propriedade Industrial e Outros Direitos		
Sede		
Equipamentos Desportivos		1.660.051,47
Equipamentos Culturais		
Património, Cultura e Turismo		
SUB-TOTAL SEDE:	13.800,00	-
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS:	152.900,00	1.660.051,47
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS CULTURAIS:	168.300,00	-
SUB-TOTAL PATRIMÓNIO, CULTURA E TURISMO:	262.500,00	-
TOTAL DE INVESTIMENTO:	597.500,00	1.660.051,47

MAPAS DE APOIO AO ORÇAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS
Investimento

Rubrica	Equipamento Desportivo / Descrição	2006	2007
Subsídio ao Investimento	Pavilhão do Complexo Desportivo de Mergunhos - QCA - FEDER		357.464,60
	Pavilhão do Complexo Desportivo de Mergunhos - Comp. Financeira Nacional - PRODEP		71.492,92
	Releva e iluminação do Complexo Desportivo de Canidelo - QCA - FEDER		312.500,00
	Releva e iluminação do Complexo Desportivo de Canidelo - Comp. Financeira Nacional - PRODEP		62.500,00
	Balneários do Complexo Desportivo de Canidelo - QCA - FEDER		187.500,00
	Balneários do Complexo Desportivo de Canidelo - Comp. Financeira Nacional - PRODEP		37.500,00
	TOTAL:	0,00	1.028.957,52

Rubrica	Equipamento Desportivo / Descrição	2006	2007
Propriedade Industrial e Outros Direitos	Direito de superfície - Pavilhão do Complexo Desportivo de Mergunhos		692.051,17
	Direito de superfície - Releva e iluminação do Complexo Desportivo de Canidelo		605.000,00
	Direito de superfície - Balneários do Complexo Desportivo de Canidelo		363.000,00
Equipamento Básico	Termoacumulador - Pavilhão Canidelo	36.050,00	
	Termoacumulador - Pavilhão Arcozelo		
	Sonorização - Pavilhão Prof. Miranda Carvalho		
	Sonorização - Pavilhão Grijó		
	Sonorização do Pav. Mun. V.N.Gaia		
	Painéis Informativos - Piscina Maravedi		
	Sistema de filtro de água ultra violetas - Piscina Maravedi		
	Painéis Informativos - Piscina Granja		
	Sistema de filtro de água ultra violetas - Piscina Granja		
	Painéis Informativos - Piscina Vila d'Este		
Ferramentas e Utensílios	Sistema de filtro de água ultra violetas - Piscina Vila d'Este		
Equipamento Administrativo			
Obras em Imóveis alheios	Obras de beneficiação - Pav. Prof. Miranda Carvalho	116.850,00	
	Obras de beneficiação - Pavilhão de Grijó		
	Obras de beneficiação - Pav. Mun. V.N.Gaia		
	Obras de beneficiação - Pav. Gulpilhares		
	Obras de beneficiação - Piscina Maravedi		
	Obras de beneficiação - Polidesportivo da piscina da Granja		
	TOTAL:	152.900,00	1.660.051,47
	DIFERENÇA:	152.900,00	631.093,95



195
h.

ANEXO 51

Contrato-Programa Intercalar – AEC's Ano letivo 2006/2007

Guilherme

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E
2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

[Handwritten signature]

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 680 017 178, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

SEGUNDA OUTORGANTE: GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como Segunda Outorgante;

Considerando:

- 1) A importância do desenvolvimento de actividades de animação e de enriquecimento curricular no 1º Ciclo do ensino básico para o desenvolvimento das crianças e, consequentemente, para o seu sucesso escolar futuro;
- 2) O papel fundamental que as autarquias desempenham ao nível da promoção de actividades de enriquecimento curricular, através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais, permitindo que actualmente os agrupamentos verticais em parceria com o Município proporcionem este tipo de actividades aos seus alunos;
- 3) A urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias;
- 4) A necessidade de garantir que os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino sejam pedagogicamente ricos e complementares das suas aprendizagens básicas;

- 5) Que a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. é uma empresa municipal que tem como objecto principal a promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer e de animação sócio – cultural;

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. celebram o presente contrato-programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que o Município de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a participar a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., no âmbito da implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

O Município de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. os valores que forem entregues pelo Ministério da Educação nos termos dos protocolos que este assumirá com o Município, no âmbito da implementação do Programa de Generalização de Actividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do ensino básico, no montante que se estima de 2.900.000,00€ (dois milhões e novecentos mil euros), a liquidar, previsivelmente durante os meses de Dezembro de 2006 e Março e Junho de 2007.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Gaianima, E.M.)

1 - Nos termos do presente contrato – programa, a Gaianima, E.M. compromete-se a assegurar a implementação do programa referido nas Cláusulas Primeira e Segunda, bem como a desenvolver todo um conjunto de mecanismos que permitam a concretização do mesmo, designadamente, assegurar a colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular, assegurar a disponibilidade, qualidade e adequação

das instalações, os transportes dos alunos e garantir o acompanhamento e a supervisão das actividades desenvolvidas.

2 - À Gaianima, E.M. caberá igualmente a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas inerentes à colocação dos professores necessários ao desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Quarta (Fiscalização)

1 - O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.M. a uma estreita colaboração com o Município.

2 - A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.M., constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Quinta (Disposições finais e transitórias)

1 - O presente contrato produz efeitos imediatos e é válido até ao final do ano lectivo 2006/2007.

2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

197
h.

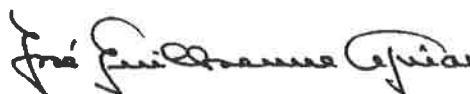
Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos -----de 2006.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



A SEGUNDA OUTORGANTE:





ANEXO 52

Contrato-Programa – Gestão de logística e eventos

LAC
[Signature]

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

Município de Vila Nova de Gaia

E

GAIANIMA-Equipamentos Municipais, EM

Para a

Gestão da logística e meios técnicos necessários à organização de eventos promovidos pela Câmara Municipal ou empresas municipais




Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, Pessoa Colectiva de Direito Público com o n.º 505335018, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, que outorga no uso de poderes concedidos nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 68, n.º 1, al. a) da Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, adiante designado como **Município**;

E

GAIANIMA, Equipamentos Municipais, EM pessoa colectiva n.º 505336405, constituída nos termos da Lei n.º58/98 de 18 de Agosto, com sede na Rua de Teixeira Lopes, 96, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, com poderes delegados para este acto, Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como **GAIANIMA, EM**.

CONSIDERANDO QUE:

1. A **GAIANIMA – Equipamentos Municipais, EM** tem por objecto o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, bem como a promoção de eventos de diversa natureza, de acordo com o art.º3º, n.º1, dos seus Estatutos.
2. É necessário assegurar as melhores condições de organização aos eventos promovidos pelo Município, incluindo empresas municipais, tendo em vista a dignificação, fortalecimento e projecção da imagem desta autarquia.
3. A **GAIANIMA** está especialmente vocacionada para a gestão dos bens e equipamentos e afectação dos meios humanos e técnicos necessários à **organização** de iniciativas promovidas pela Câmara Municipal ou empresas municipais.

HLC

*199
2.
F. Garcia*

4. O Município deverá, assim, delegar, naquela empresa, os poderes necessários à instalação, organização e gestão, com carácter permanente, da logística e meios técnicos necessários à organização de todas as actividades e eventos referidos.

Assim:

É celebrado ao abrigo do disposto no art.º 31º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, o presente **Contrato-Programa** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

O presente contrato-programa tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante, na GAIANIMA, EM, dos poderes necessários à instalação, organização e gestão, com carácter permanente, da logística e meios técnicos necessários à organização de todas as actividades e eventos promovidos pela Câmara Municipal ou empresas municipais.

Cláusula 2ª

1 - As iniciativas referidas no artigo anterior que contem com a presença do Presidente da Câmara ou Vereadores são comunicadas previamente à Gaianima, EM pelos serviços municipais de protocolo e relações públicas.

2 - O serviço de protocolo e relações públicas coordenará a referida iniciativa ou evento, obrigando-se a Gaianima a disponibilizar os meios técnicos e materiais necessários que, para o efeito, lhe forem solicitados.

Cláusula 3ª

1. Como contrapartida das obrigações assumidas, a Gaianima, EM tem direito a uma indemnização compensatória anual a suportar pelo Município e a aprovar em Câmara, em cada ano, equivalente ao custo real dos meios técnicos e humanos comprovadamente afectos, no ano anterior, à organização e disponibilização permanente da referida logística.

2. A referida verba constará, preferencialmente, de rubrica específica do contrato-programa anual que suporta o Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima, EM.

3. No ano de 2006, a Gaianima, EM receberá a título de adiantamento para as actividades desse ano, uma indemnização compensatória no valor de 25 000 Euros, valor que será acertado em função da realização efectiva que vier a ser apurada no final do ano.

Cláusula 4ª

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato-programa é feito pela primeira outorgante, assistindo-lhe o direito de rescindir o mesmo, a todo o tempo, mediante termo da delegação, ou por justa causa, caso se verifique desvio dos objectivos nele previstos.

Cláusula 5ª

O presente contrato-programa produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2006 e é válido pelo prazo de um ano, sendo renovável automaticamente, por igual período se não for denunciado, por qualquer das partes, com trinta dias de antecedência relativamente ao seu termo ou das respectivas renovações.

Aprovado em Reunião de Câmara de 6 de Fevereiro de 2006

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, aos 10 de Fevereiro de 2006

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, EM



200
h.

ANEXO 53

Contrato-Programa Intercalar – Casa Barbot

Exmo. Senhor
Dr. José Guilherme Aguiar
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima -
Equipamentos Municipais, E.M.
Rua Teixeira Lopes, n.º 96
4400 Vila Nova de Gaia

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

308/GAP/2006
Proc. 6 - B

ASSUNTO: Contrato-Programa intercalar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a empresa Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Exmo. Senhor, *Presidente*

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, de junto remeter a V.Ex^a. um exemplar do contrato-programa referido em epígrafe, aprovado em reunião de Câmara de 3 de Abril último, devidamente assinado e autenticado, que anexo.

Com os melhores cumprimentos. *Personas*

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 16 de Maio de 2006.

O Chefe do Gabinete,

J. Pedro Brito da Silva
(J. Pedro Brito da Silva)

GAIANIMA	
Equipamentos Municipais, E.M.	
15 MAI 2006	
N.º <i>781</i>	Vila <i>e</i>
Presidente	Dir. Equip.
Dir. Equip.	Dir. Equip. Munic.
Dir. Equip. Munic.	Dir. Equip. Munic.
Dir. Equip. Munic. Ass.	Dir. Equip. Munic.
Dir. Equip. Munic.	Dir. Equip. Munic.

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

**O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E
A GAIANIMA - EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.**

201
h-



PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

e

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- 1)- No âmbito do Contrato-Programa celebrado com o Município de Vila Nova de Gaia foram delegadas na Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., todas as competências relativas à gestão e exploração dos Equipamentos Municipais, designadamente da Casa Barbot, sita na freguesia de Mafamude;
- 2)- A Casa Barbot é um espaço de animação e realização de actividades desenvolvidas pela Gaianima, E.M;

24/11
Aguiar

3)- Complementarmente ao referido no ponto 2), as instalações da Casa Barbot serão igualmente utilizadas para o funcionamento dos serviços técnicos do Pelouro da Cultura do Município.

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. celebram o presente Contrato-Programa Intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira
(Objecto)

O presente Contrato-Programa visa estabelecer entre os Outorgantes as condições subjacentes à instalação conjunta dos serviços técnicos do Pelouro da Cultura do Município, bem como ao desenvolvimento de um núcleo de actividades da Gaianima, E.M., nas instalações da Casa Barbot.

Nesta conformidade,

Segunda
(Obrigações da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia)

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia compromete-se a realizar todas as obras necessárias à alteração e adaptação das instalações da Casa Barbot.

Terceira
(Obrigações da Gaianima, E.M.)

À Gaianima, E.M. caberá a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas inerentes ao equipamento e manutenção das instalações.

**Quarta
(Fiscalização)**

As Outorgantes comprometem-se a colaborar entre si, com vista à correcta execução e acompanhamento do presente Contrato – Programa.

**Quinta
(Disposições finais e transitórias)**

O presente Contrato - Programa Intercalar produz efeitos imediatos e altera o anteriormente clausulado relativamente à Casa Barbot, no âmbito do Contrato-Programa celebrado entre o Município de Vila Nova de Gaia e Gaianima, E.M.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

Elaborado em duplicado. Deliberação de Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em 03 de Abril de 2006.

Vila Nova de Gaia, 05 de Abril de 2006.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:



O SEGUNDO OUTORGANTE:





ANEXO 54

Ofício de 17.11.2006



MUNICÍPIO DE V. N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

DAFP 203
P/verbas 061215
A

Exmº Senhor
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA

ASSUNTO: OFÍCIO DE 17/11/2006 DA GAIANIMA RELATIVO AO
CONTRATO PROGRAMA ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA
NOVA DE GAIA E A GAIANIMA PARA O ANO DE 2006, DE ANULAÇÃO DA
VERBA DE 1.200.000,00€, DESTINADO À RUBRICA "TURISMO,
PATRIMÓNIO E CULTURA"

11. DEZ. 2006 *015213

Encarrega-me o Exmº Senhor Presidente de comunicar a V.Exª que esta Câmara Municipal na sua reunião de 4 de Dezembro de 2006 tomou conhecimento do assunto referido em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O DIRECTOR MUNICIPAL,

(A. Carlos Sousa Pinto)

Stamp and administrative markings:

- Stamp: 11 DEZ 2006
- Handwritten number: 2287
- Handwritten signature: Ne
- Handwritten mark: E

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

A/C: Chefe de Gabinete do Exmo. Senhor

Presidente da Câmara Municipal

Vila Nova de Gaia, 17 de Novembro de 2006

Assunto: Contrato – Programa estabelecido entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima.

E.M. para o ano 2006

Exmo. Senhor Dr Brito da Silva,

Na sequência do contrato – programa celebrado com o Município de Vila Nova de Gaia, tendo por objecto definir as competências a delegar na Gaianima, E.M., bem como estipular os meios financeiros necessários à prossecução dos objectivos sociais da empresa para o ano 2006, cumpre-nos requerer a V. Exa. que diligencie no sentido de ser anulada a verba de 1.200.000,00€ destinada à rubrica “Turismo, Património e Cultura”, da quantia de 5.063.810,00€ definida como subsidio e indemnização compensatória na alínea a) do nº 1 da Cláusula Quarta do citado contrato, ficando na referida alínea apenas a constar o montante de 3.863.810,00€, a que corresponderá o montante global de 4.461.310,00€.

Sem mais. apresento os melhores cumprimentos,

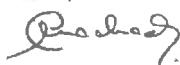
O Administrador



(Nelson Cardoso)

leer original

06/11/17





204
h.

ANEXO 55

Contrato-Programa Intercalar – Iluminações de Natal

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

- 1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E**
- 2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.**

PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, entidade equiparada a pessoa colectiva nº 505 335 018, aqui representado pelo Presidente da Câmara, Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

SEGUNDA OUTORGANTE: GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., pessoa colectiva nº 505 336 405, com sede na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como Segunda Outorgante;

Considerando que:

- 1) O Município de Vila Nova de Gaia delegou na Gaianima, E.M. todas as competências necessárias para a empresa diligenciar no sentido de promover a ornamentação/iluminação natalícia dos espaços urbanos de Gaia;
- 2) É de interesse municipal a realização de tais ornamentações/iluminações, visto conferirem um espírito natalício ao município e contribuírem para uma maior afluência de visitantes e, conseqüentemente, para o sucesso dos comerciantes locais;
- 3) A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. é uma empresa municipal que tem como objecto principal a promoção de eventos desportivos, culturais, recreativos, de lazer, de animação sócio – cultural, de divulgação e promoção turística;

205
h.

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. celebram o presente contrato-programa intercalar, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que o Município de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a participar a Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., no âmbito da promoção das ornamentações/iluminações natalícias dos espaços urbanos de Gaia.

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município de Vila Nova de Gaia)

Nos termos do presente contrato-programa, o município de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. a quantia de **128.260,00€ (cento e vinte e oito mil, duzentos e sessenta euros)**, montante esse destinado à promoção das ornamentações/iluminações natalícias dos espaços urbanos de Gaia.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M.)

A Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M. compromete-se a diligenciar no sentido de promover a ornamentação/iluminação natalícia dos espaços urbanos de Gaia, bem como a obtenção de todas as autorizações necessárias para o efeito e efectuar o acompanhamento de todo o processo inerente à colocação, manutenção e desmontagem das ornamentações e iluminações mencionadas.

Cláusula Quarta
(Fiscalização)

1 - O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.M. a uma estreita colaboração com o Município.

2 - A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.M., constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Quinta
(Disposições finais e transitórias)

1 - O presente contrato produz efeitos imediatos.

2 - Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato-programa carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos -----de 2006.

O PRIMEIRO OUTORGANTE:

A SEGUNDA OUTORGANTE:



206
h.

ANEXO 56

Contrato-Programa 2005

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, EM, para o ano de 2005.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no artº31º da Lei nº 58/98 de 18 de Agosto e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as competências a delegar pela Primeira Outorgante na Empresa Gaianima, E.M., no âmbito do objecto social estatutariamente definido, bem como estipular os meios financeiros necessários à prossecução dos objectivos sociais da Segunda Outorgante.

207
h
J. J. J.
hll

Cláusula Segunda

1. Nos termos e para os efeitos da Cláusula Primeira, a Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante, todas as competências necessárias para que esta promova a gestão e exploração dos Equipamentos Municipais, a seguir identificados:

I

Equipamentos Desportivos/Lazer

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Pavilhão Municipal de V. N. Gaia</i>	Oliveira do Douro
<i>Pavilhão Municipal de Gulpilhares</i>	Gulpilhares
<i>Pavilhão Municipal de Grijó</i>	Grijó
<i>Pavilhão Municipal Miranda de Carvalho</i>	Vilar do Andorinho
<i>Pavilhão Escolar de Arcozelo</i>	Arcozelo
<i>Pavilhão Escolar de Canelas</i>	Canelas
<i>Pavilhão Escolar de Canidelo</i>	Canidelo
<i>Pavilhão Escolar dos Carvalhos</i>	Carvalhos
<i>Pavilhão Escolar do Olival</i>	Olival
<i>Polidesportivo de Quebrantões (ar livre)</i>	Oliveira Douro
<i>Piscina Municipal da Granja</i>	Arcozelo
<i>Piscina Municipal Maravedi</i>	Santa Marinha
<i>Piscina Municipal de Vila D' Este</i>	Vilar Andorinho
<i>Complexo Desportivo da Aguda</i>	Arcozelo
<i>Parque de Campismo da Madalena</i>	Madalena
<i>Alameda do Senhor da Pedra</i>	Gulpilhares

II

Equipamentos Culturais

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Biblioteca Municipal</i>	Mafamude
<i>Auditório Municipal</i>	Mafamude
<i>Casa Museu Teixeira Lopes/ Galerias Diogo de Macedo</i>	Santa Marinha
<i>Solar dos Condes de Resende</i>	Canelas
<i>Casa Barbot</i>	Mafamude
<i>Antigo "Instituto Corpus Christi"</i>	Santa Marinha
<i>Espaço do Jardim do Morro</i>	Santa Marinha
<i>Espaço do denominado Bar da Praceta Salvador Caetano</i>	Santa Marinha
<i>Edifício da Real Companhia Velha</i>	Santa Marinha

III

Parques de Estacionamento Municipais

<u>Nome/Equipamento</u>	<u>Localização</u>
<i>Parque de Estacionamento do Centro Cívico</i>	Mafamude
<i>Parque de Estacionamento do Agueiro</i>	Mafamude
<i>Parque de Estacionamento localizado no prédio denominado Quinta do Vale dos Amores – Lugar do Cavaco</i>	Santa Marinha

392

208
h.



2. A Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante todas as competências necessárias para que esta promova a fiscalização das explorações já concessionadas respeitantes ao Complexo Desportivo do Parque da Aguda, sito em Arcozelo e ao Parque de Campismo da Madalena.
3. Nos termos do presente documento, a Primeira Outorgante delega igualmente na Segunda Outorgante todas as competências necessárias à gestão e exploração dos parques de estacionamento referidos, incluindo os de fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentos a eles relativas, designadamente, no tocante à cobrança das taxas de estacionamento previstas e fixadas no respectivo Regulamento Municipal.
4. A Segunda Outorgante fica ainda investida dos poderes e direitos necessários à exploração dos parques de estacionamento, cuja responsabilidade de gestão venha a ser formalizada com quaisquer outras entidades.
5. A gestão e exploração bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais que não se encontrem previstos no presente Contrato-Programa serão objecto de Contratos-Programa autónomos a acordar entre a Primeira e a Segunda Outorgante.
6. A delegação de competências prevista no nº 1 desta Cláusula, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Segunda Outorgante, de obras de conservação e beneficiação a realizar nos Equipamentos identificados, no âmbito dos Projectos e Planos aprovados pela Primeira Outorgante.
7. As obras a promover pela empresa Gaianima EM, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
8. A Primeira Outorgante ou quem ela determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no número anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe for solicitado pela Segunda Outorgante.

9. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, a Primeira Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de todos os projectos que envolvam a construção de novos Equipamentos Municipais.

Cláusula Terceira

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2005, os Instrumentos de Gestão Previsional, designadamente o Orçamento de Investimento, o Orçamento de Exploração, o Orçamento de Tesouraria e o Balanço Previsional, bem como os Mapas de Apoio ao Plano de Actividades e Orçamento para a Sede, Equipamentos Desportivos, Equipamentos Culturais e Parques de Estacionamento Municipais.

Cláusula Quarta

1. Como contrapartidas financeiras das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante e no quadro dos instrumentos de gestão previsional referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o montante global de € 3.645.000,00 a atribuir à Gaianima, E.M., sendo este valor repartido da seguinte forma:

a)- O montante de € 3.310.000,00 definido como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir, bem como a gestão dos equipamentos a seu cargo, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento anexos ao presente contrato;

b)- O montante de € 335.000,00 definido como subsídio destinado à promoção do Plano de Investimentos a realizar na Sede e nos Equipamentos Municipais.

2. Poderão ainda ser transferidas durante o ano de 2005 pela Primeira Outorgante para a Segunda Outorgante, em função das suas disponibilidades financeiras e

394

mediante a outorga de Contratos-Programa, as quantias que seguidamente se indicam:

a)- O montante de € 500.000,00 destinado a subsídio de exploração;

b)- O montante de € 300.000,00 destinado a subsídio de investimento.

3. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima, EM:

a)- As receitas decorrentes da exploração dos Equipamentos Municipais identificados na Cláusula Segunda, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto.

b)- As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros.

Cláusula Quinta

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Sexta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

209
Gaianima
[Handwritten signature]

JML

Cláusula Oitava

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam, por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Nona

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos e vigorará até 31 de Dezembro de 2005, renovando-se por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.
2. A celebração do presente Contrato-Programa implica a revogação dos Contratos-Programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de -----
de dois mil e cinco.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos -----de dois mil e cinco.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia


(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.


(Dr. José Guilherme de Aguiar)



ANEXO 57

Contrato-Programa Intercalar – Encargos de exploração Plano de Atividades 2005

Exmo. Senhor
Dr. José Guilherme Aguiar
Presidente do Conselho de
Administração da Gaianima –
Equipamentos Municipais, E.M.
Rua Teixeira Lopes, n.º 96
4400 Vila Nova de Gaia

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência
180/GAP/2006
Proc. 6 - B

ASSUNTO: Contrato-Programa intercalar entre o Município de Vila Nova de Gaia e a empresa Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., para o ano 2005

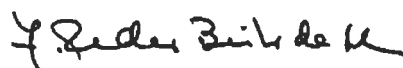
Exmo. Senhor,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, Dr. Luís Filipe Menezes, de junto remeter a V.Ex^ã. um exemplar do contrato-programa referido em epígrafe, devidamente assinado e autenticado, que anexo.

Com os melhores cumprimentos.

Paços do Concelho de Vila Nova de Gaia, 22 de Março de 2006.

O Chefe do Gabinete,



(J. Pedro Brito da Silva)

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

211
h.
HCL
—

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como Primeira Outorgante;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

- 1) – Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., para o ano de 2005;
- 2)- O Contrato-Programa assinado entre os dois outorgantes para apoio ao Plano de Actividades da Gaianima, E.M., e que foi oportunamente aprovado pela Câmara, previa na sua Cláusula Quarta a transferência de verbas adicionais;
- 3)- A Gaianima, E.M. está a realizar todo o programa que foi aprovado para o ano de 2005;

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no Art. 31º da Lei nº. 58/98 de 18 de Agosto, nos termos e pelas seguintes cláusulas:

J. J. J.
LHC

Cláusula Primeira

O presente Contrato tem por objecto definir o apoio complementar a atribuir à Gaianima, E.M., nos termos previstos na Cláusula Quarta do respectivo Contrato-Programa, relativamente às actividades que a empresa está a realizar no ano de 2005.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

Como contrapartida financeira das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante no âmbito da execução do Plano de Actividades do ano de 2005, a Primeira Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. o montante de 1.437.580,00€ (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta euros), decorrentes de encargos de exploração.

Cláusula Terceira

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-programa intercalar é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Sexta


1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.
2. A celebração do presente Contrato-programa implica a revogação dos Contratos-programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado:

Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de _____

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos _____

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.



(Dr. José Guilherme Aguiar)



ANEXO 58

Contrato-Programa Intercalar

Assin

fl

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº. 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- 1) - Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.M., para o ano 2005;
- 2) – O Contrato-Programa assinado entre os dois outorgantes para apoio ao Plano de Actividades da Gaianima, E.M., e que foi oportunamente aprovado pela Câmara, previa na sua Cláusula Quarta a transferência de Verbas adicionais;
- 3) – A Gaianima, E.M. está a realizar todo o programa que foi aprovado para o ano de 2005;

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no Artº. 31º da Lei nº. 58/98 de 18 de Agosto, nos termos e pelas seguintes cláusulas:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Cláusula Primeira

O presente Contrato tem por objecto definir o apoio complementar a atribuir à Gaianima, E.M., nos termos previstos na Cláusula Quarta do respectivo Contrato-Programa, relativamente às actividades que a empresa está a realizar no ano de 2005.

Nesta conformidade,

Cláusula Segunda

Como contrapartida financeira das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante no âmbito da execução do Plano de Actividades do ano de 2005, a Primeira Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M., o montante de 1.473.580,00€ (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta euros), decorrentes de encargos de exploração.

Cláusula Terceira

A segunda outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa intercalar é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Sexta

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.
2. A celebração do presente Contrato-Programa implica a revogação dos Contratos-Programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado:

Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 16 de Dezembro de 2005.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos 19 de Dezembro de 2005.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.



(Dr. José Guilherme Aguiar)



ANEXO 59

Contrato-Programa Intercalar

ANO 2005

- Contrato – Programa 2005 (Está assinado)

Montante global - 3.645.000,00€, sendo:

- . 3.310.000,00€ - Subsídio e indemnização compensatória;
- . 335.000,00€ - Subsídio destinado à promoção do plano de investimentos.

Refere ainda que durante o ano de 2005 poderão ser transferidos:

- . 500.000,00€ - Subsídio de exploração;
- . 300.000,00€ - Subsídio de investimento.

- Contrato – Programa Intercalar (Não está assinado)

Execução do Plano de Actividades do Ano de 2005, sendo:

- . 500.000,00€ - Exploração;
- . 300.000,00€ - Investimento.

- Contrato – Programa Intercalar (Não está assinado)

Formação desportiva – Época Desportiva 2004/2005, no valor de 132.150,00€.

- Contrato – Programa Intercalar (Não está assinado)

Festejos de S. João, no valor de 148.500,00€.

- Protocolo de Acordo entre o Município e a Gaianima, E.M. (Não está assinado)

Complexo Desportivo de Pedroso, no valor de 150.000,00€.

Execução do Plano de Actividades de
ano 2005:

→ 500.000,00 € (recursos de
exploração)
→ 300.000,00 € (investimentos)

800.000,00 €

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

1) - O contrato programa assinado entre os dois outorgantes para apoio ao Plano de Actividades da Gaianima, E.M., e que foi oportunamente aprovado pela Câmara, previa no nº 2 da Cláusula Quarta a transferência de verbas adicionais como forma de equilíbrio à exploração entre os valores previstos no plano aprovado e as verbas de apoio compensatório, assumidos naquele contrato;

2)- A Gaianima, E.M. realizou integralmente todas as actividades previstas no referido contrato.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no artº. 31º. da Lei nº. 58/98 de 18 de Agosto, nos termos e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir o apoio complementar para com a Gaianima, E.M., relativo a actividades já realizadas por esta no ano de 2005, e que se encontrava previsto na alínea A) e B) do nº. 2, ambos da Cláusula Quarta do Contrato-programa relativo ao ano de 2005.

Cláusula Segunda

Como contrapartidas financeiras das obrigações da Segunda Outorgante no âmbito da execução do Plano de Actividade do ano de 2005, a Primeira Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. os seguintes montantes:

- A) 500.000,00 €, decorrentes dos encargos de exploração realizados no decurso do ano de 2005;
- B) 300.000,00 €, decorrentes dos investimentos promovidos pela Segunda Outorgante.

Cláusula Terceira

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-programa intercalar é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Sexta

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.
2. A celebração do presente Contrato-programa implica a revogação dos Contratos-programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado:

Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de _____ de dois mil e cinco.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos _____ de dois mil e cinco.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.

(Dr. José Guilherme Aguiar)

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E
2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;

SEGUNDO: José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/1995 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº348 – Miramar – 4405 Arcozelo - Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., adiante, abreviadamente designada por, **GAIANIMA, E.M.**;

Considerando:

- 1)- As carências existentes no Concelho de Vila Nova de Gaia ao nível da ocupação de tempos livres;
- 2)- Que compete à Câmara Municipal apoiar ou participar actividades de interesse municipal;
- 3)- Que a Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, recreativos, de lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia;

4)- Que no âmbito destas atribuições a Gaianima, E.M., em colaboração com as Juntas de Freguesia, Associações e outros organismos da sociedade civil, programou, promoveu e executou um conjunto de actividades de cariz popular, relacionadas com as festas de S. João, nomeadamente as Marchas Populares, Fogo de Artifício e Animação Musical;

5)- Que apesar de ter promovido a participação de vários patrocinadores privados, o volume de receitas angariadas por essa via apenas permitiu financiar os custos do Fogo de Artifício;

6)- Que, face ao acima exposto, é ainda necessário garantir à Gaianima, E.M., condições para apoiar as vinte e duas organizações de freguesia que participaram nas marchas populares, a promoção dos eventos e ainda as actividades de animação musical que complementaram o programa de animação.

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. celebram um contrato-programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira (Objecto)

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a compartilhar a Gaianima, E.M. na organização de um conjunto de actividades de cariz popular relacionadas com os festejos do S. João.

Segunda (Obrigações da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia)

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. a quantia de € 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos euros), destinada à organização e concretização de um conjunto de actividades de cariz popular.

Terceira
(Obrigações da Gaianima, E.M.)

1. A organização e concretização das actividades referidas nas cláusulas anteriores deverão ser asseguradas pela Gaianima, E.M.
2. À Gaianima, E.M. caberá igualmente a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas inerentes ao normal desenvolvimento das actividades.

Quarta
(Fiscalização)

1. O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.M. a uma estreita colaboração com o Município.
2. A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.M., constitui justa causa de rescisão do contrato, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Quinta
(Disposições finais e transitórias)

1. O presente protocolo produz efeitos imediatos e é válido até à execução das actividades previstas na cláusula segunda do presente documento.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos _____ de dois mil e cinco.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

formação desportiva - época desportiva 2004/2005:

→ 132.150,00 €

219
h.

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

1. O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E
2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;

SEGUNDO: José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/1995 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº348 – Miramar – 4405 Arcozelo - Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., adiante, abreviadamente designada por, **GAIANIMA, E.M.**;

Considerando:

- 1) As carências existentes no Concelho de Vila Nova de Gaia ao nível da ocupação de tempos livres e da prática desportiva juvenil;
- 2) Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar actividades de interesse municipal;
- 3) Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia no âmbito das políticas definidas para este Concelho, nos domínios do desporto e educação, pretende aprofundar a estratégia de desenvolvimento desportivo preconizada para o município e que tem como grande pilar a aposta na formação desportiva;
- 4) Que a Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, recreativos, de lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia;

- 5) Que no âmbito do seu objecto, a Gaianima, E.M. assegura a gestão dos Equipamentos Desportivos Municipais, disponibilizando as suas infra-estruturas desportivas às diversas colectividades do concelho, e cobrando para o efeito o preçário de utilização aprovado pela Câmara Municipal de Gaia;
- 6) Que a esmagadora maioria das colectividades desportivas do concelho não dispõem de infra-estruturas próprias para assegurar a formação desportivas nos diversos escalões de modalidade;
- 7) Que as mesmas colectividades desportivas do concelho não dispõem de capacidade financeira para assegurar todos os custos inerentes à formação, nas diversas modalidades;
- 8) Que atento o número anterior, e considerando as lacunas existentes ao nível da formação desportiva, a Gaianima, E.M. tem vindo a disponibilizar os seus técnicos e as suas infra-estruturas para o desenvolvimento de acções de formação, destinados aos jovens atletas dos clubes do concelho de Vila Nova de Gaia;

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M. celebram um contrato-programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a participar a Gaianima, E.M. no investimento que esta tem vindo a realizar durante os anos de 2004 e 2005, no apoio aos escalões de formação dos diversos clubes do Concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente através da cedência das suas infra-estruturas e técnicos.

Segunda

Obrigações da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. o valor de € 132.150,00 (cento e trinta e dois mil, cento e cinquenta euros), montante destinado ao fomento da formação desportiva no âmbito das diversas modalidades, bem como

220
2.

na disponibilização das infra-estruturas para o desenvolvimento das acções de formação por modalidade, correspondentes à Época Desportiva 2004/2005.

Terceira
Obrigações da Gaianima, E.M.

1. A execução e controle técnico desta iniciativa deverá ser assegurada pela Gaianima, E.M..
2. À Gaianima, E.M. caberá a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas inerentes ao normal desenvolvimento das acções de formação.

Quarta
Fiscalização

1. O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.M. a uma estreita colaboração com o Município.
2. A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.M., constitui justa causa de rescisão do contrato, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Quinta
Disposições finais e transitórias

1. O presente protocolo produz efeitos imediatos e é válido até 31 de Dezembro de 2005.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos _____ de dois mil e cinco.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

221
h

PROTOCOLO DE ACORDO

ENTRE

1. MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA
2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;

SEGUNDA: José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/1995 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº348 – Miramar – 4405 Arcozelo - Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., adiante, abreviadamente designada por, **GAIANIMA, E.M.**;

Considerando:

- 1) O Protocolos de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.M. e a Junta de Freguesia de Pedroso, em 23 de Janeiro de 2004, que tem como objecto os termos e condições de colaboração entre os outorgantes, no âmbito da administração conjunta do Complexo Desportivo de Pedroso;
- 2) Que no âmbito do referido protocolo, a gestão do Complexo Desportivo de Pedroso, seria assegurado, provisoriamente, por um secretariado de gestão;
- 3) Que no âmbito da gestão do referido Complexo Desportivo, a Junta de Freguesia de Pedroso tem vindo a assumir todas as despesas de manutenção do referido Equipamento;
- 4) Que o Complexo Desportivo de Pedroso tem vindo a ser utilizado por toda a comunidade desportiva do Concelho, nomeadamente no âmbito de diversas iniciativas promovidas pela Gaianima, E.M.

A Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M. e o Município de Vila Nova de Gaia celebram um protocolo de colaboração, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira

Objecto

O presente protocolo tem por objecto estabelecer as condições e os termos em que o Município de Vila Nova de Gaia se obriga a transferir para a Gaianima, E.M. a verba correspondente aos custos inerentes à manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso.

Segunda

Obrigações da Gaianima, E.M.

À Gaianima, E.M. caberá a responsabilidade pela assunção, por via directa ou indirecta, das despesas de manutenção do referido Equipamento Desportivo, durante o ano de 2005, cujo valor estimado se cifra em € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Terceira

Obrigações da Gaianima, E.M.

Nos termos do presente protocolo a Gaianima, E.M. compromete-se, por via directa ou indirecta, a assegurar todas as despesas de guarda e manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso referentes ao ano de 2005.

Quarta

Fiscalização

1. O acompanhamento e controle do presente protocolo é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento.
2. A falta de cumprimento do presente protocolo, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão do contrato, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

222
g.

Quinta
Disposições finais e transitórias

1. O presente protocolo produz efeitos imediatos e é válido até final do corrente ano – 31 de Dezembro de 2005.
2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Assim sendo

Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos _____ de dois mil e cinco.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



ANEXO 60

Contrato-Programa 2004

223
2

Exm.º Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
Empresa Municipal Gaianima- Equipamentos
Municipais, EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA

001245 09 FEV. 2004

**ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA- EQUIPAMENTOS
MUNICIPAIS, E.M. PARA O ANO DE 2004**

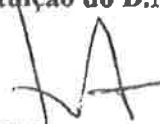
Encarrega-me o Ex.mº Senhor Presidente de comunicar a V. Ex.ª que esta Câmara Municipal na sua reunião extraordinária de 23 de Janeiro de 2004 deliberou, por maioria, "aprovar o supra mencionado contrato-programa".

(há um lapso; verifique
se está em anexo)

Com os melhores cumprimentos,


19/03/04

O Director do Departamento de Património,
em substituição do D.M.A.G.,


-Mário Duarte-

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA
Emp. Municipal Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.
12 FEV. 2004
N.º 266
V.º 2
Assunto: Contrato-programa
Assinado: 
Director Municipal

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, EM, para o ano de 2004.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no artº. 31º. da Lei nº. 58/98 de 18 de Agosto e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as competências a delegar pela Primeira Outorgante na Empresa Gaianima, E.M., no âmbito do objecto social estatutariamente definido, bem como estipular os meios financeiros necessários à prossecução dos objectivos sociais da Segunda Outorgante:

Cláusula Segunda

1. Nos termos e para os efeitos da Cláusula Primeira, a Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante, todas as competências necessárias para que esta promova a gestão e exploração dos Equipamentos Municipais, a seguir identificados:

I

Equipamentos Desportivos/Lazer

Nome/Equipamento	Localização
<i>Pavilhão Municipal de V. N. Gaia</i>	Oliveira do Douro
<i>Pavilhão Municipal de Gulpilhares</i>	Gulpilhares
<i>Pavilhão Municipal de Grijó</i>	Grijó
<i>Pavilhão Municipal Miranda de Carvalho</i>	Vilar do Andorinho
<i>Pavilhão Escolar de Arcozelo</i>	Arcozelo
<i>Pavilhão Escolar de Canelas</i>	Canelas
<i>Pavilhão Escolar de Canidelo</i>	Canidelo
<i>Pavilhão Escolar dos Carvalhos</i>	Carvalhos
<i>Pavilhão Escolar do Olival</i>	Olival
<i>Polidesportivo de Quebrantões (ar livre)</i>	Oliveira Douro
<i>Piscina Municipal da Granja</i>	Arcozelo
<i>Piscina Municipal Maravedi</i>	Santa Marinha
<i>Piscina Municipal de Vila D' Este</i>	Vilar Andorinho
<i>Complexo Desportivo da Aguda</i>	Arcozelo
<i>Parque de Campismo da Madalena</i>	Madalena
<i>Alameda do Senhor da Pedra</i>	Gulpilhares

II

Equipamentos Culturais

Nome/Equipamento	Localização
<i>Biblioteca Municipal</i>	Mafamude
<i>Auditório Municipal</i>	Mafamude
<i>Casa Museu Teixeira Lopes</i>	Santa Marinha
<i>Solar dos Condes de Resende</i>	Canelas
<i>Casa Barbot</i>	Mafamude

2. A Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante todas as competências necessárias para que esta promova a fiscalização das explorações já concessionadas respeitantes ao Complexo Desportivo do Parque da Aguda, sito em Arcozelo e ao Parque de Campismo da Madalena.
3. A gestão e exploração bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais que não se encontrem previstos no presente Contrato-Programa serão objecto de Contratos-Programa autónomos a acordar entre a Primeira e a Segunda Outorgante.
4. A delegação de competências prevista no nº 1 desta Cláusula, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Segunda Outorgante, de obras de conservação e beneficiação a realizar nos Equipamentos identificados, no âmbito dos Projectos e Planos aprovados pela Primeira Outorgante.
5. As obras a promover pela empresa Gaianima EM, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
6. A Primeira Outorgante ou quem ela determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no número anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe for solicitado pela Segunda Outorgante.
7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, a Primeira Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de todos os projectos que envolvam a construção de novos Equipamentos Municipais.

Cláusula Terceira

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2004, os Instrumentos de Gestão Previsional, designadamente o Orçamento de Investimento, o Orçamento de Exploração, o Orçamento de Tesouraria e o Balanço Previsional, bem como os Mapas de Apoio ao Plano de Actividades e Orçamento para a Sede, Equipamentos Desportivos e Equipamentos Culturais.

225
h.

Cláusula Quarta

1. Como contrapartidas financeiras das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante e no quadro dos instrumentos de gestão previsionais referidos na cláusula anterior, a Primeira Outorgante aprovou o orçamento global da Gaianima, E.M. no montante de € 4.000.000,00, assegurado da seguinte forma:

1.2 – Do montante global de € 3.500.000,00 definido como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir, bem como à gestão dos equipamentos a seu cargo, conforma constam do Plano de actividade e orçamento anexos ao presente contrato, (*)

- A) A Primeira outorgante compromete-se a transferir para a Segunda Outorgante o montante de € 2.093.859,26;
- B) Os restantes € 1.300.000,00 ^(*) poderão ser transferidos pela Primeira Outorgante durante o ano de 2004, em função das suas disponibilidades financeiras e mediante a outorga de contratos-programa intercalares.

há um ap
outro diz
1.300.000,00
deve ser de
1.406.140,71

1.3 – O montante de € 500.000,00 definido como subsídio destinado à promoção do Plano de Investimentos, a realizar na Sede e nos Equipamentos Municipais, poderá ser transferido pela Primeira Outorgante durante o ano de 2004, em função das suas disponibilidades financeiras e mediante a outorga de contratos-programa intercalares.

2. Constituem receitas próprias da empresa Gaianima, EM:

- a. As receitas decorrentes da exploração dos Equipamentos Municipais identificados na Cláusula Segunda, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto.
- b. As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros.

Cláusula Quinta

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Sexta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Sétima

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Oitava

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam, por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Cláusula Nona

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos e vigorará até 31 de Dezembro de 2004, renovando-se por períodos sucessivos de um ano se não for denunciado por qualquer uma das partes com 30 dias de antecedência.
2. A celebração do presente Contrato-programa implica a revogação dos Contratos-programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 23 Janeiro de dois mil e quatro.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos _____ de dois mil e quatro.

226
L

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.

(Dr. José Guilherme de Aguiar)



ANEXO 61

Contrato-Programa Intercalar

Execução do Plano de Actividades
do Ano 2004:

→ encargos de exploração: 7300.000,00
→ Complexo Recursos: 773.573,45 €

227
Q.

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como Primeira Outorgante;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como Segunda Outorgante.

Considerando que:

Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, EM, para o ano de 2004;

A Gaianima, E.M. realizou integralmente todas as actividades previstas no referido contrato, não obstante a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não ter transferido na íntegra os montantes previstos nos referidos Contratos-Programa;

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no art.º 31.º da Lei nº. 58/98 de 18 de Agosto e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir os montantes em dívida para com a Gaianima, E.M. relativos a actividades já realizadas por esta, no ano de 2004 e cujos montantes previstos na alínea B) do 1.2 e no 1.3, ambos da Cláusula Quarta do Contrato-programa relativo ao ano de 2004 e que não foram transferidos para a Gaianima, E.M..

Cláusula Segunda

Como contrapartidas financeiras das obrigações já assumidas pela Segunda Outorgante no âmbito da execução do Plano de Actividade do ano de 2004, a Primeira Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. os seguintes montantes:

- A) 1.300.000,00 €, decorrentes dos encargos de exploração realizados no decurso do ano de 2004;
- B) 173.573,45 €, decorrentes dos encargos com a gestão e manutenção do Complexo Desportivo de Pedroso.

Cláusula Terceira

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-programa intercalar é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Sexta

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos.
2. A celebração do presente Contrato-programa implica a revogação dos Contratos-programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado:

Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de _____ de dois mil e cinco.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos _____ de dois mil e cinco.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,

(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.

(Dr. José Guilherme de Aguiar)



ANEXO 62

Contrato-Programa Intercalar

444
—
F. F. F.

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 2723921, de 12/04/95 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, nº 348 – Miramar – 4405 Arcozelo, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima – Equipamentos Municipais, EM, para o ano de 2004;

A Gaianima, E.M. realizou integralmente todas as actividades previstas no Contrato Programa de 2002 e 2003, não obstante a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia não ter transferido na íntegra os montantes previstos nos referidos Contratos-Programa;

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no artº. 31º. da Lei nº. 58/98 de 18 de Agosto e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir os montantes em dívida para com a Gaianima, E.M. relativos a actividades já realizadas por esta, no ano de 2002 e 2003 e cujos montantes previstos nos Contratos-programa não foram transferidos para a Gaianima, E.M..

[Handwritten signature]
—
[Handwritten signature]

Cláusula Segunda

Como contrapartidas financeiras das obrigações já assumidas pela Segunda Outorgante no âmbito da execução do Plano de Actividade dos anos de 2002 e 2003 , a Primeira Outorgante compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. o montante global de **1.707.028,88 €**, assegurado da seguinte forma:

- A) **1.038.433,80 €**, decorrentes do Subsídio de Investimento previsto no Contrato-programa de 2003;
- B) **668.595,08 €**, decorrentes do Subsídio à Exploração previsto nos Contratos-programa de 2002 e 2003;

Cláusula Terceira

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Quarta

O acompanhamento e controlo deste Contrato-programa intercalar é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quinta

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

230
h

Cláusula Sexta

1. O presente Contrato-Programa produz efeitos imediatos e vigorará até 31 de Dezembro de 2004..
2. A celebração do presente Contrato-programa implica a revogação dos Contratos-programa anteriormente celebrados.

Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 3 de Setembro de dois mil e quatro.

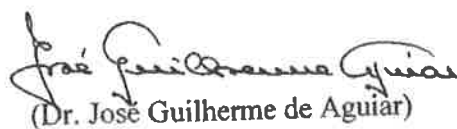
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos 10 de setembro de dois mil e quatro.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,



(Dr. Luís Filipe Menezes)

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, E.M.



(Dr. José Guilherme de Aguiar)



ANEXO 63

Contrato-Programa Intercalar – Fomento de formação desportiva

231 h.

- 1) As carências existentes no Concelho de Vila Nova de Gaia ao nível da ocupação de tempos livres e da prática desportiva juvenil;
- 2) Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar actividades de interesse municipal;
- 3) Que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia no âmbito das políticas definidas para este Concelho, nos domínios do desporto e educação, pretende aprofundar a estratégia de desenvolvimento desportivo preconizada para o município e que tem como grande pilar a aposta na formação desportiva;
- 4) Que a Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M. tem como objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos,

Considerando:

SEGUNDO: José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, casado, portador do Bilhete de Identidade n.º 2723921, de 12/04/1995 – Lisboa, residente na Rua D. João de Castro, n.º348 – Miramar – 4405 Arcozelo - Vila Nova de Gaia, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., adiante, abreviadamente designada por, **GAIANIMA, E.M.;**

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, representado pelo seu Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes;

1. O MUNICIPIO DE VILA NOVA DE GAIA, E
2. A GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

ENTRE

CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR



recreativos, de lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia;

- 5) Que no âmbito do seu objecto, a Gaianima, E.M. assegura a gestão dos Equipamentos Desportivos Municipais, disponibilizando as suas infra-estruturas desportivas às diversas colectividades do concelho, e cobrando para o efeito o preço de utilização aprovado pela Câmara Municipal de Gaia;
- 6) Que a esmagadora maioria das colectividades desportivas do concelho não dispõem de infra-estruturas próprias para assegurar a formação desportivas nos diversos escalões de modalidade;
- 7) Que as mesmas colectividades desportivas do concelho não dispõem de capacidade financeira para assegurar todos os custos inerentes à formação, nas diversas modalidades;
- 8) Que atento o número anterior, e considerando as lacunas existentes ao nível da formação desportiva, a Gaianima, E.M. tem vindo a disponibilizar os seus técnicos e as suas infra-estruturas para o desenvolvimento de acções de formação, destinados aos jovens atletas dos clubes do concelho de Vila Nova de Gaia;

O Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M. celebram um contrato-programa, nos termos e segundo as cláusulas seguintes:

Primeira Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa estabelecer as condições e os termos em que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia se disponibiliza a participar a Gaianima, E.M. no investimento que esta tem vindo a realizar no apoio aos escalões de formação dos diversos clubes do Concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente através da cedência das suas infra-estruturas e técnicos.

Segunda

Obrigações da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia compromete-se a transferir para a Gaianima, E.M. o valor de 99.495,00 euros, montante destinado ao fomento da formação desportiva no âmbito das diversas modalidades, bem como na disponibilização das infra-estruturas para o desenvolvimento das acções de formação por modalidade.

J. Queiroz
ML

Terceira

Obrigações da Gaianima, E.M.

1. A execução e controle técnico desta iniciativa deverá ser assegurada pela Gaianima, E.M..
2. À Gaianima, E.M. caberá a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas inerentes ao normal desenvolvimento das acções de formação.

Quarta

Fiscalização

1. O acompanhamento e controle do presente contrato-programa é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a Gaianima, E.M. a uma estreita colaboração com o Município.
2. A falta de cumprimento do presente contrato-programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da Gaianima, E.M., constitui justa causa de rescisão do contrato, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Quinta

Disposições finais e transitórias

1. O presente protocolo visa cobrir os investimentos que a Segunda Outorgante realizou, durante o ano de 2003, no apoio aos escalões de formação dos diversos clubes do Concelho de Vila Nova de Gaia, nomeadamente através da cedência das suas infra-estruturas.

2. Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Ainda:

Pelos outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:

Que aceitam para as suas representadas o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

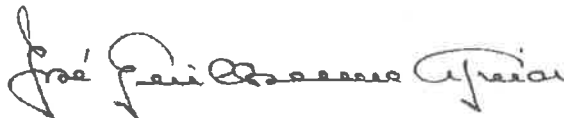
Fica arquivado:

Elaborado em dois exemplares, em Vila Nova de Gaia aos 14 de janeiro de 2004.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE





233
L

ANEXO 64

Contrato-Programa – Gestão e exploração de parques de estacionamento municipais

LMC
-
Ferreira

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, Pessoa Colectiva de Direito Público com o n.º 505335018, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Luis Filipe Menezes Lopes, que outorga no uso de poderes concedidos nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, adiante designado como **Município**;

E

GAIANIMA, Equipamentos Municipais, EM pessoa colectiva n.º 505336405, constituída nos termos da Lei n.º58/98 de 18 de Agosto, com sede na Rua de Teixeira Lopes, 96, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, com poderes delegados para este acto, Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como **GAIANIMA,EM**.

CONSIDERANDO QUE:

1. A **GAIANIMA – Equipamentos Municipais, EM** tem por objecto principal, nos termos dos seus estatutos, o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais.
2. A Câmara Municipal de Gaia pode delegar naquela empresa poderes respeitantes à prestação de serviços públicos, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 6º, nº 2 da Lei nº 58/98, de 18 de Agosto e 3º dos seus Estatutos.
3. No âmbito do seu objecto, a **GAIANIMA, EM** tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais, nomeadamente desportivos, lúdicos e culturais, cuja gestão e exploração lhe foi delegada nos termos do contrato-programa que celebrou a 7 de Maio de 2002 com o Município.

Handwritten signature and initials

4. A experiência entretanto adquirida pela GAIANIMA, nos últimos anos, no domínio da gestão e exploração de instalações municipais destinadas à prestação de serviços públicos, aconselha o alargamento daquela delegação, embora de forma gradual, aos parques de estacionamento municipais.
5. Nos termos do nº 3 da Cláusula Segunda do contrato-programa, referido em 3, a gestão e exploração dos equipamentos municipais nele não previstos são objecto de contrato-programa autónomo.

Assim:

É celebrado ao abrigo do disposto no art.º 31º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, o presente Contrato-Programa que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1. O presente contrato-programa tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante, na GAIANIMA, EM, dos poderes de gestão e exploração dos parques municipais de estacionamento designados de “Centro Cívico” e “Agueiro”, situados na freguesia de Mafamude, nesta cidade.
2. São igualmente confiados na Gaianima, EM os poderes de gestão e exploração do parque de estacionamento localizado no prédio denominado Quinta do Vale dos Amores, sito no Lugar de Cavaco, neste concelho, decorrentes do protocolo firmado, em 20 de Julho de 2001, entre o Município de Vila Nova de Gaia e a respectiva proprietária, Esso Portuguesa, Lda, enquanto esta não solicitar, à autarquia, a respectiva devolução.
3. A Câmara Municipal poderá, futuramente, delegar na GAIANIMA, EM, a gestão e exploração de outros parques de estacionamento municipais bem como os poderes de concedente visando a concepção, construção, e exploração de novos parques de estacionamento naqueles ou noutros espaços municipais, por entidades privadas, sob o regime de concessão, em termos a definir em contratos-programas específicos.

HL
Gaiana

Cláusula 2ª

1. Nos termos e para os efeitos da cláusula anterior, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delega na Gaianima, EM todas as competências necessárias à gestão e exploração dos equipamentos referidos, incluindo os de fiscalização do cumprimento das disposições legais e regulamentares a eles relativas, designadamente, no tocante à cobrança das taxas de estacionamento previstas e fixadas no respectivo Regulamento Municipal.

2. Exclui-se da delegação a emissão de cartão de residente.

3. As obras a promover pela empresa Gaianima, EM, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Cláusula 3ª

O presente contrato-programa integrará o plano de actividades da Gaianima, EM, nos termos legais, devendo o actual plano ser revisto em conformidade.

Cláusula 4ª

1. Como contrapartida das obrigações assumidas a Gaianima, EM, arrecada por delegação do Município as taxas de estacionamento relativas aos equipamentos a que se refere o presente contrato-programa que constituirão receita própria daquela empresa.

2. Constituirão igualmente receita própria da empresa outras receitas decorrentes da exploração ou utilização dos espaços supra-mencionados, nomeadamente, de publicidade, mediante tarifas e condições previamente aprovadas em Câmara.

Cláusula 5ª

O acompanhamento e controlo de execução deste contrato-programa é feito pela primeira outorgante, assistindo-lhe o direito de rescindir o mesmo, a todo o tempo,

447

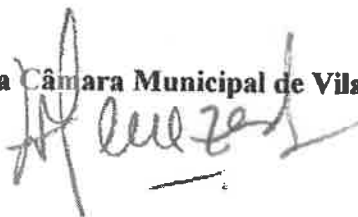
mediante termo da delegação, ou por justa causa, caso se verifique desvio dos objectivos nele previstos.

Cláusula 6ª

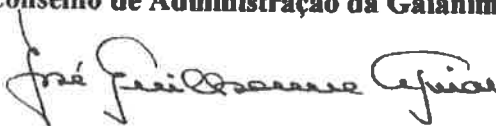
O presente contrato-programa vigora pelo prazo de um ano, sendo renovável automaticamente, por iguais períodos se não for denunciado, por qualquer das partes, com trinta dias de antecedência relativamente ao seu termo ou das respectivas renovações.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia, aos 28 de Maio de 2004

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



O Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, EM





236
h.

ANEXO 65

Contrato-Programa Intercalar – Instituto Corpus Christi



MUNICÍPIO DE V. N. GAIA
Gaia Cidade D'ouro

Exm.º Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
Empresa Municipal Gaianima- Equipamentos
Municipais, EM
Rua Teixeira Lopes, 96
4400 VILA NOVA DE GAIA

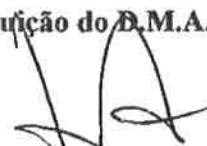
003536 *21 ABR. 2004

**ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA INTERCALAR ENTRE O
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E GAIANIMA-
EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M. PARA A GESTÃO E
EXPLORAÇÃO DO ANTIGO "INSTITUTO CORPUS CHRISTI**

Encarrega-me o Ex.mº Senhor Presidente de comunicar a V. Ex.ª que esta Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 8 de Abril de 2004 deliberou, por maioria, "*aprovar o supra mencionado contrato-programa intercalar*".

Com os melhores cumprimentos,

O Director do Departamento de Património,
em substituição do D.M.A.G.,


-Mário Duarte-

- Recebo
16/04/04
Isabela

Reunião de Câmara Ord. 08/04/2004
Certifico que o presente assunto
foi aprovado, e por maioria
nesta reunião.

2

237
2.

P^o DMAG
04.04.04

Remessa: Presidência 04.04.04
Pt. Dep. Francisco 04/04/04

Alcântara
4 de 2004
16

CONTRATO PROGRAMA INTERCALAR

ENTRE

Município de Vila Nova de Gaia

E

GALANIMA - Equipamentos Municipais, EM

Para a

Gestão e Exploração do antigo "Instituto Corpus Christi"

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, Pessoa Colectiva de Direito Público com o n.º 505335018, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, que outorga no uso de poderes concedidos nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, adiante designado como **Município**;

E

GAIANIMA, Equipamentos Municipais, EM pessoa colectiva n.º 505336405, constituída nos termos da Lei n.º58/98 de 18 de Agosto, com sede na Rua de Teixeira Lopes, 96, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, com poderes delegados para este acto, Senhor Dr. José Guilherme Saraiva Oliveira Aguiar, adiante designada como **GAIANIMA,EM**.

CONSIDERANDO QUE:

1. O antigo "Instituto Corpus Christi" foi cedido ao Município de Vila Nova de Gaia para ser utilizado para fins culturais, turísticos, ou outros, de relevante interesse municipal, nos termos do Protocolo celebrado, a 6 de Agosto de 2002, entre esta autarquia e o Ministério da Justiça.
2. A GAIANIMA – Equipamentos Municipais, EM tem por objecto o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, bem como a promoção de eventos desportivos, recreativos, de lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o art.º3º, n.º1, dos seus Estatutos.
3. No âmbito do seu objecto a GAIANIMA, EM tem contribuído para a dinamização e rentabilização dos equipamentos municipais cuja gestão e exploração lhe foi delegada nos termos do contrato-programa que celebrou com o Município, devendo, assim, por se enquadrar igualmente no seu objecto, assumir por delegação deste, as obrigações emergentes do protocolo firmado entre o Município e o Ministério da Justiça no que respeita à gestão do antigo "Instituto Corpus Christi".
4. Nos termos do nº 3 da Cláusula Segunda desse contrato-programa a gestão e exploração dos equipamentos municipais nele não previstos são objecto de contrato-programa autónomo.

É celebrado ao abrigo do disposto no art.º 31º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, o presente **Contrato-Programa** que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. O presente contrato-programa tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante, na GAIANIMA, EM, dos poderes de gestão e exploração das instalações do antigo “Instituto Corpus Christi”, sitas no Largo de Aljubarrota, nº 13, em Vila Nova de Gaia, nos termos e para os fins constantes do Protocolo firmado, em 6 de Agosto de 2002, entre a Câmara Municipal de Gaia e o Ministério da Justiça.
2. A delegação compreende todos os poderes emergentes do protocolo referido no número anterior, reservando-se a Câmara Municipal de Gaia no direito, se assim entender, de, a todo o tempo, promover o lançamento de concurso público visando a concepção, construção, e exploração daquele equipamento sob o regime de concessão.
3. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia mantém ainda a responsabilidade pela conclusão das obras em curso no antigo “Instituto Corpus Christi”.
4. No caso de adjudicação da concessão referida no número dois, a Câmara Municipal delegará na GAIANIMA.EM os poderes de concedente, incluindo os de fiscalização e de percepção das rendas da concessão.

239
e.

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Terceira

O acompanhamento e controle deste Contrato-Programa serão feitos pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Quarta

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Quinta

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, designadamente o desvio dos seus objectivos por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão.

Cláusula Sexta

O período de vigência do presente Contrato-Programa será de um ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos por acordo de ambas as partes.

Ainda:

Pelo Primeiro e Segunda Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito:
Que aceitam para as suas representadas o presente Contrato – Programa, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas condições e cláusulas.

Assim o disseram e outorgaram.

Fica arquivado.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia a 10 de Março de 2004.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

A SEGUNDA OUTORGANTE,



240
h.

ANEXO 66

Contrato-Programa 2002

GAIA NIMA

*Reunião ordinária de
5 de Setembro de 2002 -
Aprovação do contrato programa.*

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

PRIMEIRO: Município de Vila Nova de Gaia, entidade equiparada a pessoa colectiva nº. 680 017 178, aqui representado pelo seu presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, adiante designado como **Primeira Outorgante**;

E

SEGUNDO: Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., pessoa colectiva nº. 505 336 405, aqui representada pelo Administrador, Dr. José Joaquim Cancela de Moura, casado, portador do Bilhete de Identidade nº. 6634 771, de 23/02/00 – Lisboa, residente na Calçada do Colégio, nº. 25 – 4415-585 Crestuma, Vila Nova de Gaia, devidamente mandatado pelo Conselho de Administração da Empresa, adiante designada como **Segunda Outorgante**

Considerando que:

1. Na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 27 de Dezembro de 2000 e 31 de Maio de 2001 e da Assembleia Municipal de 1 de Março de 2001, se procedeu à criação da Gaianima, Equipamentos Municipais, E.M., ao abrigo do disposto na alínea a) do nº. 6 do artº. 64 e da alínea l) do nº. 2 do artº. 53º. ambos da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro.
2. Esta Empresa Municipal tem por objecto, o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, recreativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do nº. 1 do artº. 3º. dos seus Estatutos.

4 241
h.

3. A Câmara aprovou, por deliberação de 6 de Julho de 2001, o Plano de Actividades e o Orçamento da Gaianima, EM para aquele ano, bem como o montante das transferências financeiras necessárias à prossecução dos objectivos da empresa, conforme protocolo intercalar daquela data.

4. Se promoveu junto do Município a aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Gaianima EM, para o ano de 2002.

É celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelo disposto no artº. 31º. da Lei nº. 58/98 de 18 de Agosto e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O presente Contrato-Programa tem por objecto definir as competências a delegar pela Primeira Outorgante na Empresa Gaianima, E.M., no âmbito do objecto social estatutariamente definido, bem como estipular os meios financeiros necessários à prossecução dos objectivos sociais da Segunda Outorgante:

Cláusula Segunda

1. Nos termos e para os efeitos da Cláusula Primeira, a Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante, todas as competências necessárias para que esta promova a gestão e exploração dos Equipamentos Municipais, a seguir identificados:

I

Equipamentos Desportivos

Nome/Equipamento	Localização
<i>Pavilhão Municipal de V. N. Gaia</i>	Oliveira do Douro
<i>Pavilhão Municipal de Gulpilhares</i>	Gulpilhares
<i>Pavilhão Municipal de Grijó</i>	Grijó
<i>Pavilhão Municipal Miranda de Carvalho</i>	Vilar do Andorinho

459

<i>Pavilhão Escolar de Arcozelo</i>	Arcozelo
<i>Pavilhão Escolar de Canelas</i>	Canelas
<i>Pavilhão Escolar de Canidelo</i>	Canidelo
<i>Pavilhão Escolar dos Carvalhos</i>	Carvalhos
<i>Pavilhão Escolar do Olival</i>	Olival
<i>Polidesportivo de Quebrantões (ar livre)</i>	Oliveira Douro
<i>Piscina Municipal da Granja</i>	Arcozelo
<i>Piscina Municipal Maravedi</i>	Santa Marinha
<i>Piscina Municipal de Vila D' Este</i>	Vilar Andorinho
<i>Complexo Desportivo da Aguda</i>	Arcozelo

II

Equipamentos Culturais

Nome/Equipamento	Localização
<i>Biblioteca Municipal</i>	Mafamude
<i>Auditório Municipal</i>	Mafamude
<i>Casa Museu Teixeira Lopes</i>	Santa Marinha
<i>Solar dos Condes de Resende</i>	Canelas
<i>Alameda do Senhor da Pedra</i>	Gulpilhares
<i>Parque de Campismo da Madalena</i>	Madalena

2. A Primeira Outorgante delega na Segunda Outorgante todas as competências necessárias para que esta promova a fiscalização das explorações já concessionadas respeitantes ao Complexo Desportivo do Parque da Aguda, sito em Arcozelo e ao Parque de Campismo da Madalena.
3. A gestão e exploração bem como a fiscalização de concessões de exploração dos equipamentos municipais que não se encontrem previstos no presente Contrato-Programa serão objecto de Contratos-Programa autónomos a acordar entre a Primeira e a Segunda Outorgante.
4. A delegação de competências prevista no nº 1 desta Cláusula, compreende os poderes necessários para a execução, por parte da Segunda Outorgante, de obras de

242
L.
ML

conservação e beneficiação a realizar nos Equipamentos identificados, no âmbito dos Projectos e Planos aprovados pela Primeira Outorgante.

5. As obras a promover pela empresa Gaianima EM, não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
6. A Primeira Outorgante ou quem ela determinar, para além do acompanhamento dos trabalhos especificados no número anterior, deve fornecer o apoio técnico supletivo que se mostrar necessário, quando tal lhe for solicitado pela Segunda Outorgante.
7. No quadro de uma gestão integrada dos equipamentos municipais, a Primeira Outorgante obriga-se a dar conhecimento à Segunda Outorgante de todos os projectos que envolvam a construção de novos Equipamentos Municipais.

Cláusula Terceira

Para efeitos da execução do presente Contrato-Programa, consideram-se integrados no Plano de Actividades e Orçamento – Ano 2002 os anexos I, II, III e IV: **Anexo I**, compreendendo o Orçamento de Exploração, o Orçamento de Investimento e o Orçamento de Tesouraria; **Anexo II**, compreendendo os Mapas de Apoio aos Orçamentos e Plano de Actividades; **Anexo III**, compreendendo o Organigrama; **Anexo IV**, compreendendo o “Contrato-Programa 2002”, todos eles respeitantes ao período de vigência consignado na Cláusula Quarta.

Cláusula Quarta

O período de vigência do presente Contrato-Programa será de um ano a contar da data da sua assinatura.

Cláusula Quinta

1. Como contrapartidas financeiras das obrigações assumidas pela Segunda Outorgante e no quadro dos instrumentos de gestão previsional que constituem os Anexos ao presente Contrato, a Primeira Outorgante obriga-se a proceder à transferência dos montantes a seguir explicitados, a título de subsídios e indemnizações compensatóias.

- A) 3 340 016,05 €, como subsídio e indemnização compensatória decorrente dos encargos de exploração da empresa atentas as actividades de carácter social a prosseguir.
- B) 2 100 464,00 €, como subsídio destinado à prossecução das actividades de âmbito desportivo e cultural, conforme constam do Plano de Actividades e Orçamento anexos ao presente contrato.
- C) 1 143 675,00 €, como subsídio destinado à promoção do Plano de Investimentos, a realizar nos Equipamentos Municipais.

2. Constituem receita própria da empresa Gaianima, EM:

- A) As receitas decorrentes da exploração dos Equipamentos Municipais identificados na Cláusula Segunda, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento ou por qualquer outro modo legalmente previsto.
- B) As receitas decorrentes da exploração dos espaços supra mencionados para fins comerciais, nomeadamente publicitários ou outros.

Cláusula Sexta

A Segunda Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com a Primeira Outorgante, com vista ao mais correcto acompanhamento e execução do presente Contrato-Programa.

Cláusula Sétima

O acompanhamento e controlo deste Contrato-Programa é feito pela Primeira Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.

Cláusula Oitava

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato carece do acordo da Primeira Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula Nona

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação das verbas atribuídas aos fins a que se destinam, por parte da Segunda Outorgante, constitui justa causa de rescisão, implicando a devolução dos montantes recebidos e indevidamente aplicados.

Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 18 de Abril de dois mil e dois.

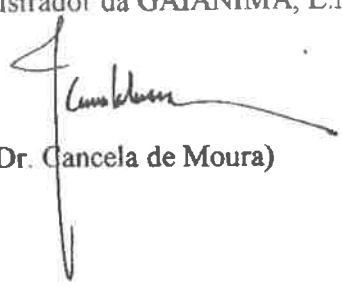
Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos 7 de Maio de dois mil e dois.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,



(Dr. Luis Filipe Menezes)

O Administrador da GAIANIMA, E.M.



(Dr. Cancela de Moura)



ANEXO 67

Contrato-Programa (transitório – Indemnização compensatória)

244
20
[Handwritten signature]

CONTRATO-PROGRAMA

ENTRE

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

E

GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EM

CONSIDERANDO QUE:

1. Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 31º da Lei n.º 58/98, pode o Município, mediante contrato-programa e para a prossecução de objectivos sectoriais, conceder à GAIANIMA subsídios e, ou, indemnizações compensatórias a título de contrapartida das obrigações por esta assumidas.
2. Não foi, ainda, aprovado pela Câmara Municipal, o Plano de Actividades da GAIANIMA para o ano 2002, documento que definirá os objectivos fundamentais da empresa a dinamizar e implementar no presente ano.
3. É, no entanto, do interesse da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia que, a GAIANIMA, continue a assegurar em 2002 as actividades que lhe foram cometidas através do Protocolo celebrado entre ambas as partes em 6 de Julho de 2001.

[Handwritten signature]

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, Pessoa Colectiva de Direito Público com o n.º 505335018, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, que outorga no uso de poderes concedidos nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, adiante designado como Município;

E

GAIANIMA, Equipamentos Municipais, EM pessoa colectiva n.º 505336405, constituída nos termos da Lei n.º58/98 de 18 de Agosto, com sede na Rua de Teixeira Lopes, 96, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, com poderes delegados para este acto, Senhor Dr. José Joaquim Cancela Moura, adiante designada como GAIANIMA,EM.

É celebrado ao abrigo do disposto no art.º 31º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, o presente **Contrato-Programa** que integrará o Plano de Actividades para o ano 2002 da GAIANIMA, EM e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1 – O Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e a Gaianima – Equipamentos Municipais, EM em 6 de Julho de 2001 mantém transitoriamente a sua validade em 2002, sem prejuízo da celebração de contratos-programa sectoriais que, entretanto, ambas as partes entendam estabelecer.

245
l.

2. Para satisfação dos encargos assumidos relativos ao protocolo referido no número anterior a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, a título de indemnização compensatória procede à transferência mensal de € 216 000 (duzentos e dezasseis mil euros), com efeitos retroactivos a Janeiro do corrente ano.

Minuta aprovada em reunião de 7 de Março de 2002 da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Celebrado em Vila Nova de Gaia, a 8 de Março de 2002, em dois exemplares, todos valendo como originais.

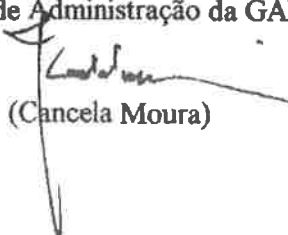
Pelo Primeiro Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.


(Luis Filipe Menezes Lopes)

Pela GAIANIMA,EM:

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, EM


(Cancela Moura)



ANEXO 68

Contrato-Programa

CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

Município de Vila Nova de Gaia

E

GAIANIMA-Equipamentos Municipais, EM

[Handwritten signature and initials]

Entre:

Município de Vila Nova de Gaia, Pessoa Colectiva de Direito Público com o n.º 505335018, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, que outorga no uso de poderes concedidos nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º169/99 de 18 de Setembro, adiante designado como Município;

E

GAIANIMA, Equipamentos Municipais, EM pessoa colectiva n.º 505336405, constituída nos termos da Lei n.º58/98 de 18 de Agosto, com sede na Rua de Teixeira Lopes, 96, Vila Nova de Gaia, aqui representada pelo seu Presidente do Conselho de Administração, com poderes delegados para este acto, Senhor Dr. José Joaquim Cancela Moura, adiante designada como GAIANIMA,EM.

247
h.
Hll

CONSIDERANDO QUE:

1. A GAIANIMA – Equipamentos Municipais, EM tem por objecto o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, bem como a promoção de eventos desportivos, recreativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no município de Vila Nova de Gaia, de acordo com o art.º3º, n.º1, dos seus Estatutos.
2. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia pode delegar na GAIANIMA poderes respeitantes à prestação de serviços públicos.
3. O Município dispõe de atribuições nos domínios da cultura e dos tempos livres.
4. Nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 31º da Lei n.º 58/98, pode o Município, mediante contrato-programa e para a prossecução de objectivos sectoriais, conceder à GAIANIMA subsídios e, ou, indemnizações compensatórias a título de contrapartida das obrigações por esta assumidas.
5. Não foi, ainda, aprovado pela Câmara Municipal, o Plano de Actividades da GAIANIMA para o ano 2002, documento que definirá os objectivos fundamentais da empresa a dinamizar e implementar no presente ano.
6. É, no entanto, do interesse da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia que, a GAIANIMA, desenvolva desde já um conjunto de actividades no domínio da realização de eventos, ligados à cultura e tempos livres, que serão oportunamente integradas no seu Plano de Actividades.

Handwritten signatures and initials.

Assim:

É celebrado ao abrigo do disposto no art.º 31º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, o presente **Contrato-Programa** que integrará o Plano de Actividades para o ano 2002 da GA, EM e que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

1 - O presente contrato-programa tem por objecto a delegação pelo Primeiro Outorgante, na GAIANIMA,EM, dos poderes necessários à realização dos seguintes eventos:

- 3º Gaia Blues Festival;
- X Festival Internacional de Música para Jovens "Gaia 2002"
- Ensino Artístico – Vertente Dança - Projecto de Intervenção no 1º Ciclo do Ensino Básico.

2 – A GAIANIMA, EM poderá adoptar todos os procedimentos negociais, nomeadamente, em colaboração com empresas ou instituições detentoras dos respectivos projectos, necessários à realização das iniciativas previstas no número anterior.

Cláusula 2ª

1 - Para a prossecução do objecto do Contrato-Programa definido na cláusula primeira, o Primeiro Outorgante concederá, à Segunda, uma comparticipação

Handwritten signature and initials, with the number 248 written above.

equivalente ao valor total da despesa que se estima em € 270 000 euros (duzentos e setenta mil euros), assim discriminada:

- € 150 000 (cento e cinquenta mil euros) destinados ao 3º Gaia Blues Festival;
- € 75 000 (setenta e cinco mil euros) destinados ao X Festival Internacional de Música para Jovens "Gaia 2002;
- € 45 000 (quarenta e cinco mil euros) destinados ao Ensino Artístico - Vertente Dança - Projecto de Intervenção no 1º Ciclo do Ensino Básico.

2 - O valor referido no número anterior será pago em prestações a determinar pelo Presidente da Câmara em conformidade com cronograma financeiro a apresentar pela GAIANIMA,EM.

Cláusula 3ª

1 - A execução e controlo técnico dos eventos e iniciativas serão assegurados pela GAIANIMA,EM enquanto entidade organizadora que, para o efeito, poderá utilizar gratuitamente o Auditório e outros equipamentos municipais que se revelem necessários, mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

2 - À GAIANIMA,EM cabe a responsabilidade pelo pagamento de todas as despesas inerentes à organização dos eventos, nomeadamente de alojamento, alimentação e viagens internacionais de artistas, seguros, direitos de autor, licenças, gravação de concertos e publicidade.

3 - O Primeiro Outorgante, para além do acompanhamento das iniciativas prestará o apoio técnico e de equipamento municipal supletivo quando solicitado, em qualquer das fases de execução do presente contrato.

[Handwritten signature]

Cláusula 4ª

1 - O acompanhamento e controle deste contrato-programa é feito pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução, em qualquer momento, comprometendo-se, para esse efeito, a GAIANIMA,EM, a uma estreita colaboração com o Município.

2 - A GAIANIMA,EM obriga-se a apresentar à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia cópia de contratos, facturas das despesas bem como outros documentos ou informações por ela solicitados, nomeadamente, relatórios de execução para efeitos de fiscalização do cumprimento do presente Contrato-Programa.

Cláusula 5ª

O presente contrato-programa produz os seus efeitos desde a data da sua assinatura até ao termo do exercício de 2002.

Cláusula 6ª

O presente contrato será obrigatoriamente integrado no Plano de Actividades da GAIANIMA,EM relativo ao período da sua vigência.

Cláusula 7ª

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante a prestar por escrito.

Cláusula 8ª

A falta de cumprimento do presente Contrato-Programa, o desvio dos seus objectivos, ou a não afectação da verba atribuída aos fins a que se destina, por parte da GAIANIMA,EM, constitui justa causa de rescisão do Contrato-Programa, implicando a devolução dos montantes recebidos indevidamente aplicados.

Celebrado em Vila Nova de Gaia, a 28 de Fevereiro de 2002, em dois exemplares, todos valendo como originais.

Pelo Primeiro Outorgante:

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

(Luis Filipe Menezes Lopes)

Pela GAIANIMA,EM:

O Presidente do Conselho de Administração da GAIANIMA, EM

(Canceleda Moura)



ANEXO 69

Protocolo - Transitório

PROTOCOLO

CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA E A GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.

Considerando que na sequência das deliberações da Câmara Municipal de 27 de Dezembro de 2000 e 31 de Maio de 2001 e da Assembleia Municipal de 1 de Março de 2001, se procedeu à criação da GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M., ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 4.º Da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, e da alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º Da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Considerando que esta Empresa Municipal tem por objecto, por delegação da Câmara Municipal, o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, recreativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, dos seus estatutos e que nos termos do n.º 3 artigo 7.º dos mesmos estatutos compete, nomeadamente, ao Conselho de Administração da GAIANIMA – EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E.M.:

- Gerir a Empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social que não estejam cometidos a outro órgão;
- Administrar o seu património;
- Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Emitir parecer sobre os assuntos que a Câmara Municipal entenda dever submeter-lhe e mandar realizar os estudos que por esta lhe sejam confiados;
- Estabelecer a organização dos serviços, incluindo a fixação das categorias do pessoal, bem como os regulamentos internos;
- Elaborar o Estatuto do Pessoal a propor à Câmara Municipal;
- Contratar, louvar ou premiar os trabalhadores, rescindir os respectivos contratos e exercer sobre eles a competente acção disciplinar;
- Adquirir, transmitir ou constituir direitos relativos a bens, designadamente o direito de propriedade e o direito de superfície;
- Contrair empréstimos, angariar financiamentos e realizar outro tipo de operações, tendo por fim a realização do seu objecto;

- Celebrar contratos de arrendamento e de fornecimento de bens e serviços;
- Fiscalizar a organização e actualização do cadastro dos bens da Empresa;
- Designar o pessoal que exercerá competências e prerrogativas de autoridade pública, nos termos da lei;

Assim:

A fim de poder dar início à sua actividade na prossecução dos objectivos acima referidos;

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, representada pelo seu Presidente, Dr. Luís Filipe Menezes Lopes, e a GAIANIMA, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, E. M., adiante, abreviadamente designada por, GAIANIMA, E.M., representada, por delegação do Conselho de Administração desta Empresa, pelo Administrador Dr. Cancela de Moura, é celebrado o seguinte protocolo:

Primeira Objecto

O presente Protocolo tem por objecto a definição dos poderes a confiar à GAIANIMA, E.M., no âmbito do objecto e competências estatutariamente atribuídos à mesma Empresa e respectivo Conselho de Administração.

Segunda Gestão dos Equipamentos Desportivos Municipais

- 1- A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia transfere para a GAIANIMA, E.M., a gestão dos actuais Equipamentos Desportivos Municipais, bem como a gestão de todos os Equipamentos desportivos municipais que vierem a ser construídos.
- 2- Os Equipamentos Desportivos Municipais edificados nesta data, são distribuídos da seguinte forma:

Nome/Equipamento	Localização
<i>Pavilhão Municipal de V. N. Gaia</i>	Oliveira do Douro
<i>Pavilhão Municipal de Gulpilhares</i>	Gulpilhares
<i>Pavilhão Escolar de Arcozelo</i>	Arcozelo
<i>Pavilhão Escolar de Canelas</i>	Canelas
<i>Pavilhão Escolar de Canidelo</i>	Canidelo
<i>Pavilhão Escolar dos Carvalhos</i>	Carvalhos
<i>Pavilhão Escolar do Olival</i>	Olival
<i>Pavilhão Gimnodesportivo de Grijó</i>	Grijó
<i>Pavilhão Municipal de Vila D' Este</i>	Vilar do Andorinho
<i>Polidesportivo de Quebrantões (ar livre)</i>	Oliveira Douro
<i>Piscina Municipal da Granja</i>	Arcozelo
<i>Piscina Municipal Maravedi</i>	Santa Marinha

<i>Piscina Municipal de Vila D' Este</i>	Vilar Andorinho
<i>Complexo Desportivo do Parque da Aguda</i>	Arcozelo

3 – Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, a empresa municipal Gaianima, E.M., fica desde já autorizada a acompanhar todos os projectos que envolvam a construção de Equipamentos Municipais.

4 – A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia delega competências na empresa municipal Gaianima, E.M. para proceder à fiscalização de todos os Equipamentos Municipais concessionados, ou ainda a concessionar.

Terceira Conservação, reparação e beneficiação dos Equipamentos


1. A Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia transfere para a GAIANIMA, E.M., a responsabilidade pela execução, por conta desta, das acções de gestão, conservação, e beneficiação a efectuar nos Equipamentos, identificados no artigo anterior;
2. As obras a promover pela GAIANIMA, E.M., não carecem de licenciamento municipal, desde que as mesmas resultem do exercício das suas atribuições específicas e o projecto seja submetido à aprovação da Câmara..

Quarta Receitas da Empresa

1. Passam a constituir receita própria da GAIANIMA, E.M.:
 - A) As receitas decorrentes da exploração dos Equipamentos Desportivos Municipais, seja em regime de administração directa, seja em regime de concessão, arrendamento, ou através de qualquer outro meio legalmente previsto;
 - B) As receitas decorrentes da exploração dos espaços para fins comerciais, nomeadamente publicitários, ou outros;
2. Para os efeitos previstos na alínea c) do número anterior, a GAIANIMA, E.M., fica desde já, autorizada a proceder à cobrança das receitas decorrentes da utilização dos Equipamentos Desportivos Municipais, identificados na cláusula segunda.

Quinta Contratos-programa

1. A GAIANIMA, E.M. para a prossecução do seu objecto social deverá receber da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia os subsídios e indemnizações compensatórias que se afigurem como contrapartidas das obrigações assumidas, devendo celebrar para o efeito os respectivos contratos-programa, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 31.º da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto.

- 
2. Transitariamente, enquanto não forem celebrados os referidos contratos-programa, a Câmara Municipal procederá à transferência de subsídios e indemnizações compensatórias para a Empresa destinados à satisfação dos encargos assumidos, até 31 de Dezembro de 2001, no montante global de Esc: 260.000.000 (duzentos e sessenta milhões de escudos), repartidos em seis tranches, sendo que as cinco primeiras tranches mensais, com início no dia 12 de Julho de 2001, serão no valor de Esc: 48.000.000 (quarenta e oito milhões de escudos), e a última tranche no valor de Esc:20.000.000 (vinte milhões de escudos).

Sexta Pessoal

1. Os funcionários do Município de Vila Nova de Gaia podem exercer funções na GAINIMA, E. M., em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, por períodos sucessivos de um ano, sucessivamente renováveis.
2. Enquanto se mantiverem na situação referida no número anterior, os funcionários mantêm todos os direitos inerentes ao lugar de origem, designadamente, o direito à carreira e à segurança social, considerando-se, para todos os efeitos, o período de comissão de serviço, requisição ou destacamento como tempo de serviço prestado no lugar de origem.
3. O pessoal previsto no nº. 1, em regime de comissão de serviço ou requisição, pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que desempenhe na empresa, a suportar por esta.
4. Nos termos do nº. 1 da presente cláusula e de acordo com o disposto no nº. 3, 4, 5 e 7 do artigo 37º. da Lei nº. 58/98 de 18 Agosto, serão requisitados à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia os funcionários constantes da listagem anexa.

Sétima Autorizações genéricas

Os casos não especialmente previstos que se prendam com o exercício de poderes da GAIANIMA, E.M., no âmbito do presente protocolo serão resolvidos por decisão do Presidente da Câmara, o qual, para tanto, poderá praticar os actos necessários à correcta prossecução do respectivo objecto.

252
2

Fica arquivado: Deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia de 6 de Julho de dois mil e um.

Elaborado em duplicado, em Vila Nova de Gaia aos 6 de Julho de dois mil e um.

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia,



(Dr. Luis Filipe Menezes)

O Administrador da GAIANIMA, E.M.



(Dr. Cancela de Moura)

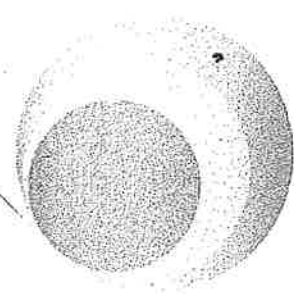
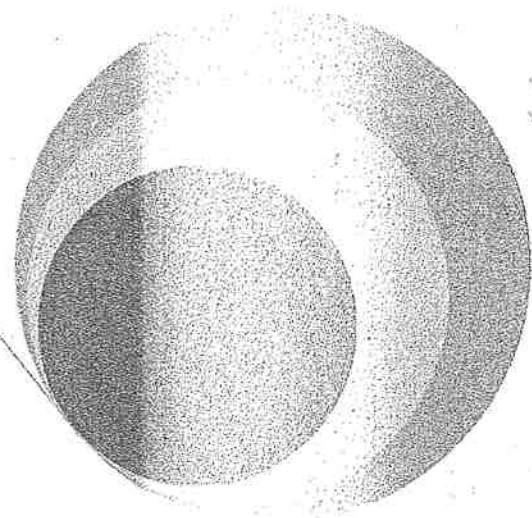


253
h.

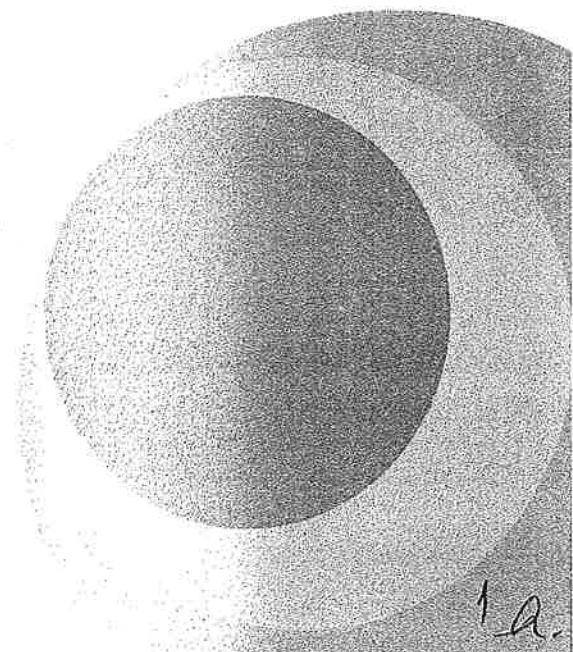
2.4. Avaliação da Situação Económico-Financeira e Contextualização da Dissolução da Gaianima

- Relatório Intermédio

254
g.



**Avaliação da situação
económico-financeira e
contextualização da
dissolução Gaianima**



1a.



ÍNDICE

Capítulo I - Ofício do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Capítulo II – Sumário Executivo

2.1. Introdução

2.2. Principais conclusões inseridas no ponto 2.6. da auditoria – Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

2.3. Principais conclusões inseridas nos pontos 2.3. e 2.8. da auditoria → Contratação Pública e Situações Relevantes Específicas

Capítulo III – Pareceres Jurídicos

3.1. Introdução

3.2. Parecer Dr. Brito da Silva (jurista do Município de Vila Nova de Gaia)

3.3. Parecer Dra. Alexandra Gonçalves (jurista da Gaianima, E.E.M.)

3.4. Parecer externo – Dr. Miguel Alves do Vale

3.5. Parecer externo – Dr. Pedro Mota e Costa

Capítulo IV – Mapa resumo de fornecedores e pagamentos

4.1. Introdução

4.2. Mapa

Capítulo V – Relatórios de Auditoria

5.1. Introdução

5.2. Relatório - Ponto 2.6. da auditoria – Cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

5.3. Relatório - Pontos 2.3. e 2.8. da auditoria – Contratação Pública e Situações Relevantes Específicas

Capítulo VI – Resultado do Contraditório

6.1. Introdução

6.2. Contraditório apresentado pelos serviços

Capítulo VII – Proposta de decisão e de procedimentos aprovados em Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. a apresentar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia



255
l.

Capítulo I

Ofício do Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

3A.



Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Professor Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

No seguimento do processo de dissolução/liquidação da Gaianima, E.E.M., encontra-se elaborado o relatório intermédio (*pastas I e II - páginas 1 a 766*) referente às questões da contratação pública, lei dos compromissos e pagamentos em atraso e outras situações entendidas relevantes nesta auditoria para o processo de liquidação na relação com os fornecedores.

Nesta conformidade, independentemente do resultado do relatório final, entendeu-se apresentar a V. Exa. os elementos desde já disponíveis para avaliação e decisão, no sentido de também clarificar as responsabilidades financeiras subjacentes a este processo.

Assim, desde já se informa que em resultado das conclusões do referido relatório intermédio, a Gaianima, E.E.M. pode liquidar de imediato aos seus fornecedores o valor de €221.308,23 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito euros e vinte e três céntimos), estando impedida, nos termos das conclusões dos auditores, de realizar pagamentos no valor de €4.404.081,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e oitenta e um euros), estando em causa 120 (cento e vinte) fornecedores dos 131 (cento e trinta e um) avaliados.

Face ao exposto, coloca-se na consideração de V. Exa. os termos do procedimento considerado adequado pelo Conselho de Administração, que seguidamente se indica:

1. Remeter o presente relatório ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e sugerir o envio do mesmo à Procuradoria-Geral da República, no sentido de colher a orientação de como proceder, atendendo à impossibilidade de pagamento aos fornecedores, bem como para conhecimento dos factos apurados.

2. Sugerir igualmente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia o envio do presente relatório à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, DGAL, IGF e Tribunal de Contas, nos termos da auditoria.
3. Comunicar aos fornecedores a impossibilidade de pagamento em virtude do resultado da auditoria, uma vez que as despesas assumidas foram concretizadas num quadro de inexistência de fundos disponíveis, violando o estabelecido no nº1 do artigo 5º e do artigo 9º da Lei nº 8/2012, de 21.02, bem como no nº2 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, bem como a transferência dos processos para a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.
4. Realizar um acordo de transferência com o Município de Vila Nova de Gaia que inclua os processos de todos os fornecedores que a Gaianima não vai poder pagar considerando as conclusões da auditoria realizada na empresa, e que constam do Mapa que integra o Capítulo V do presente documento. Esta situação resulta do facto de não existir a perspetiva de um horizonte temporal próximo para a resolução das situações em causa. O acordo de transferência contempla todo o passivo não liquidado pela empresa e cujo valor a esta data ascende a €4.404.081,00 (quatro milhões, quatrocentos e quatro mil e oitenta e um euros).
5. Sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia a constituição junto do Gabinete da Presidência de um núcleo jurídico de acompanhamento destes processos que podem resultar em pendências judiciais.

Com os melhores cumprimentos,

António Borges

António Borges

Presidente do Conselho de Administração (Comissão Liquidatária)



Capítulo II

Sumário Executivo



257
h.

2.1. Introdução

O presente capítulo refere as principais conclusões do resultado da auditoria direcionada à *avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. relativamente aos pontos que seguidamente se indicam:*

- a) Ponto 2.3 – Contratação Pública
- b) Ponto 2.6 – Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- c) Ponto 2.8 – Situações Relevantes Específicas

f. h.



2.2. Principais conclusões inseridas no ponto 2.6. da auditoria direcionada à avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Galanima – Equipamentos Municipais, E.E.M. – referente ao cumprimento da Lei nº8/2012, de 21.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:

PONTO 2.6.- CUMPRIMENTO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO

Tendo por base os resultados desta ação, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. A entrada em vigor da LCPA introduziu alterações significativas no domínio da realização de despesas, tendo os serviços da entidade informado os responsáveis do teor dessas alterações e das suas consequências;
2. O Município de Vila Nova de Gaia remeteu aos Conselhos de Administração das empresas municipais a Orientação Estratégica n.º 1/2012, relativa à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
3. Incumprimento reiterado do estabelecido na Orientação Estratégica n.º 1/2012 do Município de Vila Nova de Gaia na realização de diversos procedimentos de despesa;
4. Desde a entrada em vigor da LCPA que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. apresenta insuficiência de fundos disponíveis, resultando do cálculo mensal sempre valores de fundos disponíveis negativos;

5. Toda a despesa assumida, comprometida e paga desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de inexistência de fundos disponíveis, violando o estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como, no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
6. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial, violando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
7. Constatou-se a violação reiterada do estabelecido relativo a pagamentos, no artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
8. Relativamente aos pagamentos em atraso, dos dados fornecidos, verifica-se incumprimento do estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos meses de março, abril, julho e agosto. Devido à não apresentação de dados por parte da entidade, não é possível concluir sobre o cumprimento das reduções previstas no artigo 65.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012 e no artigo 96.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013.
9. Não foi elaborado o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso previsto no artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho,

259
h.

10. Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
11. Não cumprimento dos deveres de informação estabelecidos no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
12. Verificou-se a inexistência de aplicação informática que de forma automática efetue as operações de registo, controlo e monitorização inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas na LCPA e, tendo em consideração a complexidade da matéria, tal representa um fator de diminuição de fiabilidade da informação produzida.

h.



2.3. Principais conclusões inseridas nos pontos 2.3. – Contratação Pública e 2.8. – Situações Relevantes Específicas da auditoria direcionada à avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.

PRINCIPAIS CONCLUSÕES:**PONTOS 2.3. – CONTRATAÇÃO PÚBLICA E 2.8. – SITUAÇÕES RELEVANTES
ESPECÍFICAS DA AUDITORIA**

Da análise de todos os fornecedores e contratos e para além daquilo que ao longo do relatório se fez sobressair (nomeadamente, nas fichas de verificação), mesmo como conclusão, resultam para nós os seguintes problemas mais relevantes:

1. Na generalidade as decisões de contratação eram tomadas individualmente pelo presidente do conselho de administração, antes da decisão do Conselho, sendo depois ratificados. Embora exista a possibilidade de ratificação posterior de decisões tomadas por membros de órgãos colegiais, tal não deve ser tomado como o procedimento usual, mas antes deve consubstanciar uma exceção no normal funcionamento da empresa, fundada, por exemplo, na urgência da decisão. A prática contrária (decisão solitária seguida de ratificação) denota uma condução solitária da empresa não pelo colégio, mas pelo seu presidente. Denotando também, evidentemente, a falta de ponderação de que muitas decisões careceram e evidenciando que, de facto, o Conselho de Administração da Gaianima não funcionava, no seu executivo, como um órgão colegial mas, outrossim, como um órgão unipessoal.
2. É crónico o problema de assunção de despesas sem cabimentação e, após a entrada em vigor da LCPA, sem fundos disponíveis, o que traz, agora, problemas graves de impossibilidade de pagamento, como corolário legal do desrespeito daquela Lei.

3. Muitas vezes as decisões de abertura de procedimento e as respetivas decisões de adjudicação são praticadas na mesma reunião de Conselho de Administração, confirmando-se assim também o que se refere em 3.1 e denotando um desrespeito sistemático pelas regras de contratação pública, nomeadamente as procedimentais.

4. Por outro lado, quando existia procedimento, as regras materiais de definição de natureza, quantidade e espécie das aquisições são sistematicamente olvidadas, não se percebendo muitas das vezes a materialidade das mesmas, o seu fundamento e o seu destino. Destino esse que, outras vezes, nada teria a ver com o objeto social da Gaianima ou pelo menos, tal não é explicitado. Refiro-me aqui, por exemplo, a aquisições de bens de conforto: jornais, refeições, estadias e inúmeras despesas de publicidade. As decisões eram tomadas como se tratasse de uma empresa privada e não de uma empresa pública, esquecendo-se regras elementares de direito administrativo.

5. Ainda há a relevar o modo aligeirado como, quanto à materialidade, os contratos de empreitada outorgados; após adjudicações que seguiam procedimentos sumários e ilegais, sem submissão a qualquer regra de transparência, fundados em "mapas de quantidades", sem qualquer caderno de encargos que integrasse, no mínimo, condições gerais de execução das obras.

Não existe também qualquer evidência de controlo das quantidades realizadas, não existindo autos de medição periódicos e desconhecendo-se autos de receção e conta final de empreitada (Calibre Universal – 162.023,75€; Electrobeldomonte – 85.738,08€; Vantagens Paralelas – 44.751,00€; J. da Silva Faria – 604.529,11€; Construções Alvarez – 90.683,42€;

Raposo e João Gomes – 130.962,25€, que ultrapassam, no seu conjunto o milhão de euro); o mesmo se passando, a coberto de uma prestação de serviços, com o fornecedor Serviall.

6. Outro sintoma do que acima se refere, prende-se com inúmeras aquisições feitas ao mesmo fornecedor (nomeadamente aquisições relacionadas com manutenção de equipamentos desportivos, v.g, piscinas, material de escritório e de papelaria) que denotam um fracionamento da despesa que bem poderiam ser enquadradas em concursos públicos para aquisições em bloco, donde resultaria uma maior evidência de planeamento das despesas e de transparência das mesmas (ex: Moreira, Cruz e Magalhães).
7. Em várias ocasiões vezes inexistente qualquer evidência de execução dos serviços contratados (ex: Serviall), tendo havido faturação abusiva de serviços que não foram realizados (ex: Nextpower).
8. Existem contratos em que foram atribuídos efeitos retroativos (Skywalker, Solswim, Serviall) de modo a acobertar despesas realizadas em data anterior sem qualquer cumprimento das regras procedimentais, em violação flagrante do artigo 287.º, n.º2 do CCP, que dispõe "as partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:
 - a) Não seja proibida por lei
 - b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e

c) Não impeça, restrinja ou falsei a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.”

9. Destaca-se também a questão dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo aprovados, na generalidade, pela Câmara Municipal mas outorgados, em particular, pela Gaianima e depois, anulados pela Câmara, evidenciando uma confusão das duas entidades nada salutar na gestão da coisa pública.

A CMVNG tem poderes de superintendência sobre a Gaianima, mas não se trata da mesma pessoa; cada uma é um centro distinto de imputação de direitos e deveres que importa não confundir.

10. Nenhum processo foi enviado a Tribunal de Contas.

11. Por último, mesmo após a deliberação da Gaianima, esta continuou a laborar como nada de tivesse passado.

Em vez de se dedicar exclusivamente, como lhe competia, à sua dissolução, continuou uma atividade operacional normal, violando-se os deveres, poderes e responsabilidades dos liquidatários tais como previsto no artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais, quer dizer, após a deliberação de dissolução da empresa a administração (liquidatária), a não ser que tivesse sido instruída doutro modo pelo sócio único, deveria ter ultimado os negócios pendentes (abstendo-se de realizar novos), cumprido as obrigações da sociedade e cobrado os seus créditos da sociedade, propondo, depois a partilha dos haveres sociais.

262
R.

Ora, o que se verificou, foi a continuidade da atividade da empresa, como se não tivesse existido deliberação de dissolução, sobretudo na área de promoção de eventos e comunicação, aprovando-se mesmo novos planos de comunicação da empresa (nomeadamente para 2013).

J+q.



Capítulo III

Pareceres Jurídicos



263
h.

3.1. Introdução

O presente capítulo inclui os pareceres jurídicos apresentados pelos Senhores Doutores Brito da Silva, Alexandra Gonçalves, Miguel Vale e Pedro Mota e Costa sobre a aplicação da Lei nº8/2012, de 21.02 (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei nº 127/2012, de 21.06, no âmbito da questão colocada pelo Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., a funcionar como Comissão Liquidatária, e que expressamente se indica:

“Estando a empresa em liquidação e havendo encargos assumidos que importa liquidar, podem ser efetuados pagamentos a fornecedores referentes a despesas assumidas sem existência de fundos disponíveis na assunção do compromisso? As despesas foram já reconhecidas como válidas pelos serviços e integram contabilisticamente responsabilidades para com terceiros”.

19 h.



3.2. Parecer Dr. Brito da Silva (jurista Município de Vila Nova de Gaia)

264
a.

O PARECER

I

Do pagamento de compromissos que excedam fundos disponíveis

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º (Pagamentos) da LCPA (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro) que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, **os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos naquele normativo legal.**

Ora, relativamente à assunção de compromissos diz-nos o n.º 1 do artigo 5.º do mesmo diploma que os *“titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis (...)”*. Também o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, que regulamenta a LCPA, estabelece que *“Os compromissos não podem ultrapassar os fundos disponíveis”*.

Assim, uma vez que os compromissos objeto da questão que nos é colocada terão sido assumidos sem existência de fundos disponíveis, em desconformidade, portanto, com a regra prevista no n.º 1 do artigo 5.º da LCPA, a resposta à pergunta formulada não pode, pois, deixar de ser negativa, isto é, **não poderão ser efectuados pagamentos aos respetivos fornecedores**. Isto claro está, se a data da assunção do compromisso for posterior a 21 de fevereiro de 2012, uma vez que a Lei n.º 8/2012 (LCPA) entrou em vigor, nos termos do seu artigo 17.º, a 22 de fevereiro.

Importa acrescentar que quaisquer pagamentos, em violação da LCPA, ressalvada a situação particular infra referida em III, n.º 4, poderão dar lugar a responsabilidade financeira sancionatória porquanto a alínea b) do n.º 1 do artigo 65º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, Lei de organização e processo do Tribunal de Contas (LOPTC) prevê que *“[o] Tribunal de Contas pode aplicar multas (...) [p]ela violação das normas sobre a elaboração e execução dos orçamentos, bem como da assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos”*.

II

Validade versus nulidade do compromisso

A assunção de compromissos sem existência de fundos disponíveis, em desconformidade, portanto, com a regra prevista no n.º 1 do artigo 5.º da LCPA, determina a respetiva nulidade.

21
h.

Segundo o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a LCPA, “*Sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, bem como do disposto nos artigos 9.º e 10.º do presente diploma, nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:*”

- a) *Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;*
- b) *Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;*
- c) *Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente.”*

Ora, na questão que nos é colocada, refere-se, porém, que as despesas foram já reconhecidas como válidas pelos serviços e integram contabilisticamente responsabilidades para com terceiros.

Mas se, efetivamente, os compromissos foram assumidos sem fundos disponíveis, em desconformidade legal, as despesas não podem considerar-se válidas, determinando a lei a nulidade daqueles.

Como refere o Tribunal de Contas no seu Acórdão N.º 34 /2013, de 17 de dezembro – 1.ª Secção/SS (<http://www.tcontas.pt/pt/actos/acordaos/2013/1sss/ac034-2013-1sss.pdf>) “*O que se pretende, na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA só poder «assumir um compromisso se, previamente à sua assunção, concluir que tem fundos disponíveis. Se isso não acontecer não pode validamente assumir um compromisso» (assim, Noel Gomes, «A lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso – âmbito subjetivo e principais obrigações», Revista Direito Regional e Local, n.º 19, Julho/setembro de 2012, p. 47).*”

Impõe-se, nestas circunstâncias, confrontar os serviços com esta contradição aparentemente insanável: Ou os serviços fundamentam a validade da despesa e demonstram o cumprimento do disposto nas normas referidas da LCPA e respetiva regulamentação, e neste caso, nada obsta à realização dos pagamentos a fornecedores, ou caso tal não suceda, haverá que apurar responsabilidades internas e concluir-se pela nulidade dos compromissos em apreço.

III

Consequências da nulidade do compromisso em função da existência, ou não, no mesmo, do respetivo número válido e sequencial emitido pelo sistema de contabilidade

1 - Na hipótese de desconformidade legal, cuja consequência, será, como se viu, a nulidade do compromisso, coloca-se a questão de saber se o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, possui a clara identificação da Gaianima (emitente) e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, emitido pelo sistema de contabilidade, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da LCPA.

22
h.

2 - Em caso negativo, o contrato de fornecimento, ou outra obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos, estabelecendo o n.º 3 do artigo 9.º da LCPA que os fornecedores (ou outros agentes económicos em causa) não podem reclamar das entidades públicas, neste caso, da Gaianima, o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento. Restará a esses fornecedores lançar mão do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da LCPA, segundo o qual a nulidade pode ser sanada por decisão judicial quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença, a nulidade do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé.

3 - Em alternativa entendemos que, caso existam presentemente fundos disponíveis e aceitando, ambas as partes, a nulidade do compromisso, se repitam procedimentos, mas, agora, dando cumprimento rigoroso a todas normas legais de autorização de despesa e de assunção de compromissos.

Nessa situação o compromisso a estabelecer deverá especificar que o bem ou o serviço em causa já foi fornecido ou prestado à Gaianima. Ficará, assim, salvaguardado o objectivo essencial da LCPA, isto é, só poderá ser assumido um compromisso se, previamente à sua assunção se concluir que existem fundos disponíveis. Esta solução parece-nos a mais razoável, à luz da boa-fé e dos interesses em presença, atento o facto de a empresa se encontrar em liquidação, cujo processo deve terminar a 31 de dezembro do corrente ano e tal situação não se compadecer com as delongas e inevitáveis despesas acrescidas decorrentes dos litígios judiciais que os fornecedores não deixariam em qualquer causa de promover.

Por outro lado, pese embora se valorar uma situação de facto decorrente de um ato nulo - o fornecimento ou a prestação de um serviço - tal apenas significa clareza e transparência na aplicação que se quer rigorosa da LCPA. Importa referir que o projeto de reforma do Código do Procedimento Administrativo que está actualmente em discussão pública prevê, no n. 3 do artigo 160.º, a possibilidade de atribuição de efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de atos nulos, de harmonia com os princípios da boa-fé, da proteção da confiança e da proporcionalidade ou outros princípios jurídicos constitucionais, designadamente associados ao decurso do tempo.

4 - Se, pelo contrário, o documento de compromisso reunir os requisitos referidos, nomeadamente, o número de compromisso válido e sequencial, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º, então, *a contrario*, os fornecedores poderão reclamar da Gaianima o pagamento ou ressarcimento em apreço. Neste caso tal obrigação parece-nos que deverá ser tratada contabilisticamente e regularizada como passivo, sem prejuízo do apuramento de responsabilidades a que haja lugar. Nesta situação, em nosso entender, os pagamentos a realizar não configuram uma violação da LCPA, uma vez que se enquadrem na alínea c) do artigo 3.º do artigo 3.º da referida Lei, como nos parece ser o caso, pois não deixa de ser uma obrigação presente, proveniente de acontecimento passado, que resulta da própria Lei.

IV

Conclusões

Face ao exposto podemos concluir o seguinte:

- 1 - Não podem, em regra, ser efetuados pagamentos a fornecedores cujos compromissos, posteriores a 21 de fevereiro de 2012, tenham sido assumidos sem existência de fundos disponíveis, sob pena de responsabilidade financeira sancionatória;
- 2 - Perante a constatação de inexistência de fundos disponíveis no momento da assunção do compromisso, que determina a respetiva nulidade, os serviços da Gaianima devem ser convidados a esclarecer e fundamentar a razão pela qual reconhecem, de forma aparentemente contraditória, como válidas as respetivas despesas.
- 3 - No caso de clara demonstração do cumprimento do disposto nas normas legais aplicáveis, nomeadamente, da LCPA e respetiva regulamentação, nada obsta à realização dos pagamentos a fornecedores. Quando assim não suceda, haverá que apurar responsabilidades internas e concluir-se pela nulidade dos compromissos em apreço.
- 4 - Perante a nulidade do compromisso, haverá que distinguir uma de duas situações:
 - a) Se o documento de compromisso reunir os requisitos referidos no n.º 3 do artigo 5.º da Lei (número de compromisso válido e sequencial), os fornecedores podem reclamar o pagamento ou ressarcimento em causa, devendo tal obrigação ser tratada e regularizada como passivo, sem prejuízo do apuramento de responsabilidades a que haja lugar;
 - b) Em caso negativo, os fornecedores podem lançar mão do disposto no n.º 4 do artigo 5.º da LCPA, segundo o qual a nulidade pode ser sanada por decisão judicial quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença, a nulidade do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé. Em alternativa, atento o facto de a empresa se encontrar em liquidação cujo processo deve terminar a 31 de dezembro do corrente, entendemos que, caso existam presentemente fundos disponíveis e aceitando, ambas as partes, a nulidade do compromisso, se repitam procedimentos, mas, agora, dando cumprimento rigoroso a todas normas legais de autorização de despesa e de assunção de compromissos.

É o que me parece, smo.

16 de maio de 2014

J. Pedro Brito da Silva

24
R-



266
L.

3.3. Parecer Dra. Alexandra Gonçalves (jurista Gaianima, E.E.M.)

25 L



Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Eng. António Borges

I.

A Lei n.º 8/2012, de 21.02 [Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – L.C.P.A.], regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Trata-se de legislação que decorre dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, com vista a estabelecer um conjunto de regras de boa gestão financeira, nomeadamente no controlo e disciplina orçamental que envolva toda a administração pública.

II.

A Gaianima, E.E.M., sendo uma entidade reclassificada no subsector local, integra o âmbito subjetivo da Lei n.º 8/2012 [vd. art.º 2.º, n.º 2], sendo-lhe aplicável os princípios contidos naquele diploma [E dessa aplicação não pode resultar a violação do princípio da independência orçamental].

Creemos que estão plasmados na LCPA dois princípios determinantes: (i) Princípio da proibição de assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis e (ii) Princípio de que a execução orçamental não pode conduzir, em qualquer momento, a um aumento dos pagamentos em atraso.

Na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, o que a lei pretende é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA só poder «assumir um compromisso se, previamente à sua assunção concluir que tem fundos disponíveis. Se isso não acontecer não pode validamente assumir um compromisso» (assim, Noel Gomes, «A lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso – âmbito subjetivo e principais obrigações», Revista Direito Regional e Local, n.º 19, Julho/setembro de 2012, p. 47 e Joaquim Freitas Rocha, Noel Gomes,

Hugo Flores da Silva, Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, Coimbra Editora, 2012, p. 48).

Com efeito, o art.º 3.º, al. f), da Lei n.º 8/2012, de 21.02 [L.C.P.A.] considera fundos disponíveis "as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidas ou gastas:

- I. A dotação corrigida líquida de cativos, relativas aos três meses seguintes;
- II. As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes;
- III. A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;
- IV. A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;
- V. O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;
- VI. As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional [Q.R.E.N.] cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas;
- VII. Outros montantes autorizados nos termos do art.º 4.º."

O art.º 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 [diploma regulamentador da L.C.P.A.], prevê, ainda, que integram aqueles fundos disponíveis "os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor e os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no art.º 2.º, da L.C.P.A., desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento."

Acresce que o legislador, de modo inequívoco, proíbe os responsáveis pelas entidades subordinadas à referida Lei n.º 8/2012, de 21.02, de assumir compromissos que excedem os fundos disponíveis, estabelecendo, até, cominações de várias naturezas para condutas que, direta ou indiretamente violem aquele diploma legal.

E, nesta parte, lembramos o teor do art.º 5.º, n.º 1, da L.C.P.A., quando, refere que "os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis referidos na al. f), do art.º 3.º e, ainda, o

preceituado no art.º 11.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, ao estabelecer que a assunção de compromissos em violação da referida Lei induz responsabilização de natureza civil, criminal, disciplinar e financeira [de cariz sancionatório ou reintegratório].

O acervo legal acima indicado visa, assim, controlar e limitar a despesa, e, para tanto, obriga a que o destinatário ou destinatários da L.C.P.A. nunca assumam um compromisso sem que, previamente à sua assunção existam fundos disponíveis. De contrário tal compromisso enferma de invalidez.

Recorde-se que a Lei é muito clara ao estabelecer que só se pode assumir um compromisso se, previamente à sua assunção existirem fundos disponíveis. Como clara e inequívoca tem sido a jurisprudência do Tribunal de Contas nesse sentido, sempre que sobre a matéria tomou posição. Refira-se a título meramente exemplificativo uma passagem do Acórdão n.º 25/2013, de 15/10/2013, que dispõe da seguinte forma: *"Não questionamos o elevado interesse da empreitada em causa para o Município de Paredes e também não ignoramos que do incumprimento do contrato de financiamento celebrado com a Autoridade de gestão do Programa Operacional Regional do Norte [assinado em 10.01.2011] poderão advir consequências bem negativas. E também não nos é indiferente a invocação do interesse público enquanto fundamento da orientação adotada pela autarquia em causa. Porém, e como este Tribunal vem afirmando, a aprovação de projetos e a respetiva execução deverão subordinar-se às Leis da República, cumprindo-as"*.

No mesmo sentido, o n.º 2 do artigo 7º do decreto-lei n.º 172/2012 refere expressamente que " os compromissos assumidos não podem ultrapassar os fundos disponíveis" e o n.º 3 do mesmo artigo 7º refere que, "sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, bem como do disposto nos artigos 9 e 10 do presente diploma, nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições: (i) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei; (ii) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental; (iii) Emitido um número de compromisso valido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente». Sublinhe-se a referência expressa na lei a "nenhum compromisso".

III.

Atenta a normação aplicável e considerando que aquando da assunção dos compromissos, como já acentuámos e reforçamos muitas vezes em sede de procedimentos, a Gaianima, E.E.M., no plano dos fundos disponíveis, apresentava um saldo negativo, logo, e por manifesta ausência de fundos bastantes e disponíveis, não reunia condições legais e financeiras para assumir compromissos.

Deste modo, violou as normas contidas nos artigos 5.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2012, de 21.02, e 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, que assumem natureza financeira.

Acresce que os compromissos em causa são, ainda, nulos, porque assumidos em clara violação da lei aplicável [infração ao disposto nos artigos 5.º, n.º 1, da Lei n.º 8/2012, de 21.02, e 7.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06], nulidade que se transmite aos contratos/obrigações [vd., a propósito, o disposto nos artigos 5.º, n.º 3, da Lei n.º 8/2012, e art.º 7.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06], sendo a lei muito clara ao estabelecer que a nulidade prevista no n.º 3 do artigo 5º pode ser sanada por decisão judicial quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença, a nulidade do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa-fé.

Por outro lado, a conformidade legal da assunção dos compromissos não releva apenas para aferir da legalidade dos compromissos assumidos, mas também para efeitos de realização de pagamentos que daqueles decorrem. Naturalmente que, em caso de incumprimento das regras e procedimentos previstos na lei em matéria de assunção de compromissos, a despesa gerada por aqueles compromissos não pode ser paga. O mesmo se diga relativamente ao *"cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas."* É isso que resulta do n.º 1 do artigo 9º da LCPA, que dispõe expressamente *"os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições"*.

A não reclamação de pagamentos está prevista no n.º 2 do artigo 9º e constitui uma consequência jurídica de natureza individual, já que tem por destinatários os agentes económicos perante os quais sejam assumidos compromissos desconformes. Assim, os agentes económicos que procedam ao



fornecimento de bens ou serviços, sem que o documento de compromisso (ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente) possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso, válido e sequencial, nos termos da L.C.P.A., não têm direito a reclamar o respetivo pagamento, ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.



269
h.

3.4. Parecer externo - Dr. Miguel Alves do Vale

312.

1. O pagamento resultante de contratos cuja formação e/ou execução violaram a Lei de Compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro).

A GAIANIMA está vinculada à lei dos compromissos (artigo 2º, n.º2 e Classificação do INE para 2013).

Neste medida, é lhe aplicável a Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos, de ora em diante) bem como o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho. Assim sendo, revela, sobre o pagamento de compromissos que tenham sido assumidos em violação daquelas disposições legais, o artigo 9.º da Lei 8/2012 que refere:

Artigo 9.º

Pagamentos

1 - Os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.

2 - Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.

3 - Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Assim, fica vedado o pagamento (sob qualquer forma) de qualquer contrato (ainda que materialmente executado) que não tenha cumprido a Lei dos Compromissos. Não pode a Gaianima fazer, neste momento, qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Para além disso, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do

compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da Lei dos Compromissos, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LC respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Sugere-se, por isso, que, não se proceda a qualquer pagamento no caso de ser detectado algum contrato cuja formação ou execução não tenha respeitado a Lei dos Compromissos.

De notar que esta lei entrou em vigor a 22 de Fevereiro de 2012. Mesmo tendo a sua "regulamentação" sido mais tardia (22 de Junho do mesmo ano), deve contar-se como data de entrada em vigor da Lei dos Compromissos o dia 22 de Fevereiro de 2012. Assim, qualquer não deve ser realizado qualquer pagamento a qualquer contrato que, após aquela data, tenha violado aquela Lei.

Sobre este assunto, dispôs já o Tribunal de Contas, no seu acórdão 12/2013, onde releva como importante ao nosso caso, a nulidade dos contratos realizados em violação da Lei dos compromissos. Donde, tratando-se de contratos nulos, a consequência jurídica de não produção de qualquer efeito jurídico. A jurisprudência do Tribunal de Cotas, neste particular, pode resumir-se ao seguinte:

- A assunção do compromisso da despesa relativa ao contrato (...) sem fundos disponíveis para tal, configura violação directa de normas financeiras, constituindo, por isso, fundamento de recusa de visto nos termos do artigo 44º nº 3 alínea b) da LOPTC.

- Dispõe o nº 3 do artigo 7º do decreto-lei nº 127/2012 que "sob pena da respectiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, (...) nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições:

- Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;
- Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental;
- Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente".

- Sob o número de compromisso importa sublinhar que o artigo 5º n.º 3 da Lei dos Compromissos refere expressamente que "os sistemas de contabilidade de suporte à execução orçamental emitem um número de compromisso válido e sequencial que é reflectido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos nulos

Por fim, quanto a este assunto, lembra-se que o legislador impôs aos responsáveis pelas entidades sujeitas ao regime da lei um impedimento claro de que não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

E fê-lo de uma forma peremptória e inequívoca, configurando o legislador a violação dessa proibição como infrações plúrimas de diversa natureza.

É isso que expressamente refere, por um lado, o n.º 1 do artigo 5º da referida LCPA quando estabelece que "os titulares de cargos políticos, dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3º" e, por outro, quando no seu artigo 11º n.º 1, estabelece como cominação à assunção de compromissos em violação da lei a «responsabilidade civil criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor».

2. O pagamento de contratos cujas formação ou execução violaram outras normas legais, nomeadamente a Lei dos Contratos Públicos

A mais recente jurisprudência do Tribunal de Contas sobre a violação de normas legais de contratação pública segue a seguinte linha de raciocínio:

- A ausência de procedimento concorrencial (desde que obrigatória) implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do n.º 1 do artigo 133º do Código do Procedimento Administrativo;

- A nulidade é fundamento de recusa de visto, como estabelece a alínea a) do n.º 3 do artigo 44º da LOPTC.

- Ainda que se entenda, face ao disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 283º-A do CCP, que a falta de procedimento legalmente exigido é um vício gerador de anulação, é patente, no presente caso, que os resultados financeiros que se obteriam pela adoção de um procedimento concorrencial seriam muito possivelmente diferentes.

271
h.

IV- Ora, a alteração de resultados financeiros, ainda que traduzida numa possibilidade, constitui igualmente fundamento de recusa de visto, ao abrigo da alínea c) do nº 3 do mesmo artigo 44º.

Tratando-se de contratos nulos, os efeitos são os previstos no artigo 134.º do Código do Procedimento Administrativo:

- O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, independentemente da declaração de nulidade.
- A nulidade é invocável a todo o tempo por qualquer interessado e pode ser declarada, também a todo o tempo, por qualquer órgão administrativo ou por qualquer tribunal.
- O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de atribuição de certos efeitos jurídicos a situações de facto decorrentes de actos nulos, por força do simples decurso do tempo, de harmonia com os princípios gerais de direito

No entanto, tendo havido cumprimento do contrato, ainda que nulo, por parte do co-contratante particular deve procurar-se o pagamento dos mesmos, atento o princípio da boa-fé, através de outros institutos jurídicos, nomeadamente o do enriquecimento sem causa.

Aqui, a análise da possibilidade de pagamento terá de ser casuística e após a verificação da materialidade da execução da prestação cujo pagamento for exigido.

35
h.



3.5. Parecer externo - Dr. Pedro Mota e Costa

QUESTÃO: Estando a empresa em liquidação e havendo encargos assumidos que importa liquidar, podem ser efectuados pagamentos a fornecedores referentes a despesas assumidas sem existência de fundos disponíveis na assunção do compromisso?

Sobre a questão em apreço cumpre tecer os seguintes considerando prévios:

- Dispõe o n.º 1 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012 (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA), de 21 de fevereiro que os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º do mesmo diploma;
- Acrescenta o n.º 3 do mesmo artigo que os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.
- Estabelece ainda o n.º 4, na redação dada pelo art.º 19.º da Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, que o efeito anulatório previsto no número 3 pode ser afastado por decisão judicial, quando, ponderados os interesses públicos e privados em presença e a gravidade da ofensa geradora do vício do ato procedimental em causa, a anulação do contrato ou da obrigação se revele desproporcionada ou contrária à boa fé;
- Concomitantemente, estabelece o n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma que os pagamentos só podem ser realizados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.
- Acrescenta o n.º 2 que os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.
- Em cúmulo, determina o n.º 3 do mesmo artigo que, sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, os responsáveis pela assunção de compromissos em desconformidade com

as regras e procedimentos previstos na presente lei respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Face ao que precede considero que, salvo melhor e fundamentada opinião, pela conjugação do disposto nos n.º 1, 3 e 4 do artigo 5.º e art.º 9 da LCPA não poderão ser efetuados pagamentos a fornecedores ou outros credores referentes a despesas assumidas sem existência de fundos disponíveis na assunção do compromisso, salvo se, por decisão judicial, for afastada a nulidade que pende sobre os aludidos contratos/processos de despesa.

Acresce referir que a serem feitos pagamentos os mesmos poderão consubstanciar pagamentos indevidos passíveis de serem sancionados com responsabilidade financeira sancionatória pelo Tribunal de Contas nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 65.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

Com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Pedro Mota e Costa

<http://portugallocal.blogspot.com/>

Docente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho
Formador no IPCA – Instituto Politécnico do Cávado e do Ave
Formador na Fundação CEFA (Centros de Estudos e Formação Autárquica) nos cursos GEPAL e CEFADAL
Economista . Assessor de Gestão Autárquica e Finanças Locais
Partner, Consultant & Financial Analyst of ACEAAP - Agência de Competências e Estudos Avançados para a Administração Pública
Telefone móvel +351 917 591 562 . Telefone e telefax +351 227 819 223
Praça Mouzinho de Albuquerque (Rotunda da Boavista), 113 - 5º
4100-359 Porto - Portugal



273
d.

Capítulo IV

Mapa resumo de fornecedores e pagamentos

39 d.



4.1. Introdução

Integra o presente capítulo um quadro com a identificação dos fornecedores da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M. relativamente aos quais se encontram pendentes pagamentos. No mesmo mapa está devidamente sinalizada a orientação de pagamento decorrente das conclusões do relatório da auditoria direcionada à *avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.*, referidas no capítulo II.



Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
1. Processo Servilii, Lda.	4.875,00€+IVA/técnico 179.573,53 €			
2. Processo Caixa Económica Montepio Geral (acordo de pagamento)	39.000,00 €	1.663.950,48	429.303,08	
3. Processo Norfiscal	317.400,00 €	131.440,00	49.290,00	
4. Processo Wiremaze - Sistema de Informação, Lda.	27.985,93 €	0,00	27.985,93	
5. Processo Autoridade Tributária e Aduaneira Finanças de Gondomar	11.082,47 €	0,00	11.082,47	
6. Processo RPS - Ramos Pereira Sampaio - Sociedade de Advogados, RL	45.167,54 €	0,00	45.167,54	
7. Processo Electobelomonte, Lda.	100.000,00€+IVA	96.100,00	26.900,00	
8. Processo Nextpower - Comunicação, Lda.	85.738,08€+IVA	0,00	97.436,83	
9. Processo Vantagens Paralelas - Construções, Lda.	60.000,00€+IVA	31.518,75	48.431,25	
10. Processo Calibre Universal - Construções, Lda.	44.751,00€+IVA	0,00	44.751,00	
11. Processo Carlos Aires, Amadeu Costa Lima	162.023,75€+IVA	307.810,21	44.523,75	
12. Processo Fundação Museu do Douro	27.000,00€+IVA	19.926,00	13.284,00	
13. Processo Crival, Lda.	16.600,00 €	8.300,00	8.300,00	8.300,00
14. Processo BES (acordo de pagamento)	18.000,00€+IVA	19.515,00	4.725,00	
15. Processo Tuboambiente (acordo de pagamento)	248.000,00 €	207.360,00	23.360,00	23.360,00
16. Processo Avenida dos Aliados - Sociedade de Comunicações, S.A. - Injunção	111.658,04 €	174.158,04	27.500,00	27.500,00
17. Processo Skywalker - Unipessoal, Lda.	5.000,00€+IVA	0,00	6.150,00	
18. Processo Extreme Sailing Series - Injunção	183,60 €		183,60	
19. Processo Sogrape Vinhos, S.A.	150.000,00€+IVA	150.000,00	34.500,00	
20. Processo CavadinhasCar - Comércio e reparação de automóveis, Lda.	100.000,00 €	50.000,00	100.000,00	
21. Processo Madena, Lda.	918,00 €		918,00	
22. Processo Federação Portuguesa de Futebol	10.000,00€/mês	375.377,59	130.000,00	
23. Processo MCM	1.137,34 €	5.833,97	1.137,34	
24. Processo J.da Silva Faria, Lda.	755,88€+IVA	0,00	929,73	
	150.000,00 €	0,00	150.000,00	
	83.185,06 €	632.815,74	83.185,06	14.030,76
	26.775,00€+IVA			
	237.992,11€+IVA			
	53.627,00€+IVA			
	258.635,14€+IVA			
	21.510,00€+IVA			
	4.990,00€+IVA			
25. Processo Construções Alvarez, Lda.	11.750,00€+IVA	765.734,57	300.404,25	

274
R.

420.



Formecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
	2.513,50€+IVA			
	21.365,00€+IVA			
	15.107,50€+IVA			
	10.515,00€+IVA			
	9.800,00€+IVA			
	11.970,00€+IVA			
	340,00€+IVA			
	1.930,00€+IVA			
	2.292,42€+IVA			
	2.100,00€+IVA	0,00		96.916,75
26. Processo Raposo & João Gomes, S.A.	95.938,75€+IVA			
27. Processo Macedos Pirotecnica, Lda.	35.023,50€+IVA	391.319,62		53.450,75
	29.500,00€+IVA			
	29.205,00€+IVA	7.500,00		64.707,15
28. Processo Sport Clube do Porto	60.000,00 €	50.000,00		0,00
29. Processo DID	3.180,60€+IVA	26.853,86		3.912,14
30. Solswim - Gestão e exploração de equipamentos aquáticos, S.A.	120.000,00 €	50.000,00		75.914,13
31. Processo Associação de Ténis de Mesa do Porto	37.550,00 €	66.710,00		33.830,00
32. Processo Desporto Vivo, Lda.	56010,14€+IVA	78.004,00		15.516,53
33. Processo Fundação Conservatório Regional de Gaia	25.000,00 €	207.285,00		25.000,00
34. Rádio Notícias TSF	3.120,00€+IVA	3.837,60		3.837,60
35. Clube Atlântico da Madalena	18.200,00 €	43.513,89		13.400,00
36. Gondomadeiras	2.097,76 €	27.913,14		2.097,76
37. Seabras - Org. Eventos e Aluguer de materiais, Lda.	400,00€+IVA	93.349,23		492,00
38. Associação Juvenil Gzero Wushu	720,00€+IVA	2.004,00		0,00
39. Audioluz - Sérgio Bandeira	90411,15	177.444,90		90.411,15
40. Sociedade - Com. De Prod. De arames, S.A.	25.929,39 €	30.422,55		25.929,39
41. Soerenaval	34.195,00€+IVA	50.777,60		13.548,45
42. Vendetta Filmes, Lda.	235,00€+IVA	0,00		289,05
43. Aurélio & Martins, Lda.	330,73€+IVA	16.240,79		406,80
44. STCP	450,00€+IVA	553,50		553,50
45. Livraria Papyrus	6.939,62€+IVA	93.195,31		5.029,27
46. Global Notícias	48.871,18	198.840,26		48.871,18
47. RTP	13.449,13€+IVA	10.500,00		8.069,19

Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
48. Ceditis	17.280,00€+IVA	155.728,90	10.273,35	3.542,40
49. Cenário Avançado	5.940,00€+IVA	0,00	0,00	
50. Informática el Corte Ingles	7.722,17€+IVA	16.601,16	9.715,98	217,71
51. Prosegur	873.975,13	4.255.940,74	951.880,77	
52. Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia	5.000,00 €	0,00	5.000,00	
53. Parque Biológico de Gaia	11.929,50 €	58.083,62	45.174,70	45.174,70
54. Gráfica de Labruge	16.726,23 €	172.931,65	16.693,02	
55. Academia de Xadrez de Gaia	12.000,00 €	81.870,00	13.100,00	
56. Sociedade Portuguesa de Autores	10.256,71 €	30.916,38	10.258,71	84,00
57. Águas de Gaia e Parque Biológico	8.655,89€+IVA	95.764,14	9.405,54	9.405,54
58. Associação Amigos do Solar Condes de Resende	36.768,26 €	109.618,45	10.184,40	
59. Sagilab	15.306,00€+IVA	95.728,07	18.820,23	9.578,01
60. Silvino Oliveira	165,00€+IVA	1.096,18	202,95	
61. Realalegria	6.840,00€+IVA	15.697,20	6.000,00	
62. Morais Leitão, Galvão teles, Advogados	4.800,00€+IVA	0,00	5.904,00	
63. Calendário de Letras	8.200,00€+IVA	13.524,51	5.806,52	
64. Clear	4.283,10€+IVA	720,78	5.676,58	
65. Junta de Freguesia de Canelas	6.303,83 €	56.396,59	5.931,80	
66. Grupnor	2.520,00€+IVA			
67. Americana Papelaria	1.736,10€+IVA	29.752,47	2.136,10	
68. Avintestour	506,12€+IVA	3.762,62	622,53	
69. Rádio festival do Norte	920,00€+IVA	843.502,11	975,20	
70. Assoc. dos Jornalistas e homens de letras do porto	16.053,96 €	22.272,22	16.053,96	
71. Empresa Diário do Porto	900,00€+IVA	1.200,00	900,00	
72. Casa dos Reclamos	750,00€+IVA	1.383,75	922,50	
73. Fernando Martins	792,00€+IVA	28.692,22	974,16	
74. IP Brick	2.882,75€+IVA	35.459,91	2.104,40	
75. Bex Higiene	3.200,00€+IVA	11.126,72	3.936,00	
76. Podium Events	6.489,73 €	65.473,95	3.918,53	
77. Assoc. das Colectividades de Gaia	2.500,00€+IVA	3.075,00	3.075,00	
78. J. Espírito Santo	2.500,00€+IVA	69.668,46	2.500,00	
79. Semanário Grande Porto	4.800,00€+IVA	371.622,29	3.943,00	
80. Capital da escrita	6.500,00 €	14.904,00	4.495,00	
	1.530,00€+IVA	0,00	1.881,90	

275
e.

440

Fornecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
81. Alcino Soares	1.780,00€+IVA	7.437,80	1.000,00	
82. FEUP	1.500,00 €	0,00	1.500,00	
83. Smashevents	1.600,00€+IVA	0,00	1.968,00	
84. Sempre Ventos	1.600,00€+IVA	225.717,30	1.968,00	
85. TEP	Receta de bilheteira	203.657,20	12.830,60	
86. Rintel	2.141,74 €	0,00	2.141,74	
87. Pestnix	2.780,00€+IVA	0,00	2.865,90	
88. 3M	1.180,16€+IVA	10.576,74	1.451,60	
89. João Granjo	3.500,00€+IVA	3.291,50	1.013,50	
90. Rádio Nova Era	1.040,00€+IVA	8.904,22	1.279,20	
91. Alzira do Carmo - Carnos restaurantes	16.872,00€+IVA	44.254,00	1.672,00	
92. Henrique, Duarte & Gonçalves	6.600,00€+IVA	84.028,02	6.765,00	6.765,00
93. Zon Lusomundo	18.548,00€+IVA	60.704,80	590,40	
94. A.R. Costa	2.557,14€+IVA	111.660,11	3.145,28	
95. Papelaria dos Carvalhos	3.089,15€+IVA	20.400,42	3.915,46	
96. Gaspe	19.961,28€+IVA	246.296,45	21.726,45	7.733,05
97. Emílio Pina	795,00€+IVA	387,50	965,55	
98. Caetano Drive	633,46€+IVA	0,00	996,20	
99. Manuel Macedo Silva	1.820,00€+IVA	6.219,05	1.208,70	
100. Jornal Audiência	650,00€+IVA	5.498,25	799,50	
101. Associação Desportiva de Grijó	3.000,00 €	5.600,00	3.000,00	
102. Banco Santander Totta	100.000,00€+IVA	502.920,50	4.150,00	
103. Fundo Garantia Mergulhos - Silvil		0,00	0,00	
104. Videvisão Electrónica	650,00€+IVA	39.662,57	799,50	
105. Prís Audiovisuais	366,00€+IVA	13.245,89	432,96	432,96
106. Nitrato Filmes	160,00€+IVA	0,00	196,80	196,80
107. Hércules de Ediciones	368,00 €	1.857,00	184,00	184,00
108. LCB	26,84 €	28.489,18	33,01	
109. Associação Comercial do Porto	50,00€+IVA	115,50	50,00	
110. Rutis	55,00 €	55,00	110,00	55,00
111. Vidraria Lebre	750,00€+IVA	5.771,03	922,50	
112. Outsider Films	90,00€+IVA	0,00	110,70	
113. Viúva Victória	926,01€+IVA	7.478,86	1103,09	116,24
114. Xerox/Portugal	3.036,40 €	48.502,58	3.150,35	



Formecedores	Valor adjudicado	Valores liquidados de 2005 a 2014	Compromissos não liquidados	A liquidar
115. Tabacaria Boa Nova	443,00€+IVA	4.162,25	443,10	
116. Holiday Inn	14.953,25 €	4.426,00	5.056,50	
117. Fernando Silva Duarte	16.733,04 €	66.578,23	1.715,14	
118. Beltrão Coelho	136,60€+IVA	2.023,21	336,04	168,02
119. Ginásiano	6.881,00 €	37.523,28	6.881,00	
120. Educanaestium	60,00€+IVA	88.311,34	73,80	
121. Certiel	129,49€+IVA	469,03	314,15	314,15
122. Rentokil	9.931,35 €	83.063,94	1.571,80	1.855,90
123. Armindo Alves da Costa - Valadares & cidade em foco	400,00€+IVA	7.100,55	492,00	
124. ACR Gulpilhares	2.000,00 €	0,00	2.000,00	
125. Eng. Ricardo Almeida	202,85 €	18.645,17	202,85	
126. Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo	322.760,16 €	0,00	322.760,16	
	955.605,92 €	0,00	355.605,92	
	318.042,24 €	0,00	318.042,24	
127. OFFE - Organização Funcional de Feiras e Eventos, Lda.	340.000,00€+IVA	402.150,00	22.200,00	
128. Cardoso Melo & Ferraz, Lda. - Restaurante Carpa	261,55 €	4.068,21	261,55	
129. Ticketline	2.129,49€+IVA	18.621,76	5.238,54	2.697,85
130. Caves da Cerveja - Actividades Hoteleiras, Lda.	0,00 €	1.533,00	1.650,00	
131. Douricals Investimentos Imobiliários, S.A. - Cais de Gaia	0,00 €	0,00	36.000,00	
Ordens de compra emitidas/compromissos em 2014 que a fatura ainda não está lançada				
Totais		15.360.027,13	4.625.389,23	17.947,04

Total geral **221.308,23**

226
r.

462.



Capítulo V

Relatórios de auditoria



277
2.

5.1. Introdução

O presente capítulo integra os relatórios apresentados pela equipa de auditoria constituída pelos Senhores Doutores Jorge Sala Monteiro, Luís Costa e Miguel Alves do Vale no âmbito da auditoria direcionada à *avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M.*, relativamente aos pontos que seguidamente se indicam:

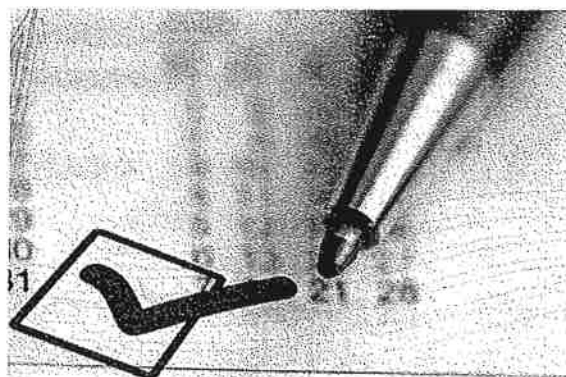
- a) Ponto 2.3 – Contratação Pública
- b) Ponto 2.6 – Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
- c) Ponto 2.8 – Situações Relevantes Específicas

482.



5.2. Relatório

Ponto 2.6. – Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso



Avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima

RELATÓRIO

**Ponto 2.6 Cumprimento da Lei dos
Compromissos e Pagamentos em Atraso**

Outubro de 2014



Índice

Índice de quadros e gráficos -----	3
Siglas e abreviaturas -----	3
1. Sumário -----	4
1.1. Considerações prévias -----	4
1.2. Principais conclusões -----	4
1.3. Responsabilidades -----	5
2. Caracterização da ação -----	6
2.1. Fundamento, âmbito e objetivos -----	6
2.2. Metodologia -----	7
2.3. Entidade auditada -----	7
2.4. Identificação dos responsáveis -----	8
2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis -----	8
3. Enquadramento -----	8
4. Observação da aplicação da LCPA na Gaianima, E.M -----	15
4.1. Resumo dos factos observados -----	15
5. Principais conclusões -----	21
6. Quadro sancionatório síntese -----	22
7. Considerações finais -----	23
Ficha técnica -----	24
Anexo I: Ata do CA; Informação; Despacho; Cálculo dos fundos disponíveis de 05/2012 -----	25
Anexo II: Ata do CA; Cópia da Orientação Estratégica n.º 1/2012 -----	30
Anexo III: Ajuste direto n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este -----	34

279
h.



ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO I: Mapa Resumo dos Fundos Disponíveis -----	16
QUADRO II: Mapa Resumo dos Pagamentos em Atraso -----	19
QUADRO III: Quadro sancionatório síntese -----	21
GRÁFICO I: Evolução dos Fundos Disponíveis -----	16
GRÁFICO II: Evolução dos Pagamentos em Atraso e Passivo/Contas a Pagar-----	19

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
CA	Conselho de Administração
DGAL	Direção-Geral das Autarquias Locais
DGO	Direção-Geral do Orçamento
DL	Decreto-Lei
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
ROC	Revisor Oficial de Contas
SIIAL	Sistema Integrado de Informação da Administração Local
VNG	Vila Nova de Gaia

529.



I. SUMÁRIO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direcionada ao cumprimento por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA e, insere-se no ponto 2.6 da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

1.2. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Tendo por base os resultados desta ação, apresentam-se as seguintes observações, que sintetizam os principais aspetos da matéria exposta ao longo do presente documento:

1. A entrada em vigor da LCPA introduziu alterações significativas no domínio da realização de despesas, tendo os serviços da entidade informado os responsáveis do teor dessas alterações e das suas consequências;
2. O Município de Vila Nova de Gaia remeteu aos Conselhos de Administração das empresas municipais a Orientação Estratégica n.º 1/2012, relativa à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
3. Incumprimento reiterado do estabelecido na Orientação Estratégica n.º 1/2012 do Município de Vila Nova de Gaia na realização de diversos procedimentos de despesa;
4. Desde a entrada em vigor da LCPA que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. apresenta insuficiência de fundos disponíveis, resultando do cálculo mensal sempre valores de fundos disponíveis negativos;
5. Toda a despesa assumida, comprometida e paga desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de inexistência de fundos disponíveis, violando o estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, bem como, no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

280
q.



6. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial, violando o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
7. Constatou-se a violação reiterada do estabelecido relativo a pagamentos, no artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
8. Relativamente aos pagamentos em atraso, dos dados fornecidos, verifica-se incumprimento do estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos meses de março, abril, julho e agosto. Devido à não apresentação de dados por parte da entidade, não é possível concluir sobre o cumprimento das reduções previstas no artigo 65.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012 e no artigo 96.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013.
9. Não foi elaborado o Plano de Liquidação de Pagamentos em Atraso previsto no artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
10. Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
11. Não cumprimento dos deveres de informação estabelecidos no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
12. Verificou-se a inexistência de aplicação informática que de forma automática efetue as operações de registo, controlo e monitorização inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas na LCPA e, tendo em consideração a complexidade da matéria, tal representa um fator de diminuição de fiabilidade da informação produzida.

I.3. RESPONSABILIDADES

Não obstante as situações observadas poderem representar qualquer outro tipo de responsabilidades, em sede da LCPA aponta-se o seguinte:

54 q.



- ❖ Os factos anteriormente descritos e sintetizados nos pontos 5, 6 e 7 são suscetíveis de tipificar ilícitos geradores de responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, conforme estipulado no artigo 11.º da LCPA.
- ❖ O incumprimento descrito no ponto 11.º é susceptível de tipificar responsabilidade disciplinar, conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 15.º da LCPA
- ❖ A situação descrita e sintetizada no ponto 6 resulta em contrato ou obrigação subjacente em causa para todos os efeitos nulos, conforme n.º 3 do artigo 5.º da LCPA e n.º 3 do artigo 7.º do do decreto-lei n.º 127/2012 de 21.06, assim como, os agentes económicos não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma, e ainda poderá configurar responsabilidade pessoal e solidária perante os agentes económicos, dos responsáveis pela assunção de tais compromissos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da LCPA.

2. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direcionada ao cumprimento por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA.

Esta ação tem enquadramento na auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. e, com a sua realização, pretendeu-se avaliar o posicionamento da entidade face à LCPA.

A auditoria teve como objetivo principal a verificação do cumprimento da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Nessa sequência foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

281
h



1. Enquadramento da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. face à LCPA;
2. Avaliação da aplicação da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.

2.2. METODOLOGIA

A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de elaboração do relato, no desenvolvimento das quais foram adotados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites.

A) Fase de Planeamento

- ✓ Análise dos elementos relevantes constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
 - Pareceres do Revisor Oficial de Contas (ROC) referentes aos exercícios económicos de 2012 e 2013;
 - Documentos de prestação de contas de 2012 e 2013

B) Fase de Execução

- ✓ Verificação de amostra documental visando a confirmação do cumprimento da LCPA;
- ✓ Verificação do cumprimento de procedimentos estabelecidos na LCPA;
- ✓ Recolha de informação;
- ✓ Elaboração de questionário e tratamento da informação recolhida;
- ✓ Realização de reuniões de trabalho com os responsáveis da instituição.

C) Análise e Consolidação da Informação

- ✓ Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- ✓ Consolidação da informação recolhida.

2.3. ENTIDADE AUDITADA

A entidade auditada é a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., empresa detida pelo município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva de direito público, de natureza

Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima
Ponto 2.6 Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso

7

56
h



empresarial, que tem por objeto principal o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, criativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia.

2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

A auditoria incidiu sobre o período compreendido entre a entrada em vigor da LCPA em 21 de fevereiro de 2012 e a cessação de funções do anterior Conselho de Administração, da responsabilidade dos membros do Conselho de Administração identificados no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Período de responsabilidade
Ricardo Almeida	Presidente do Conselho de Administração	21-02-2012 a 25-10-2013
Angelino Ferreira	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2013
João Vieira Pinto	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2013

2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Regista-se o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados que em muito contribuíram para o adequado desenvolvimento da ação.

No entanto, o facto de se ter registado alteração do responsável financeiro em agosto de 2013, condicionou a obtenção de dados referentes ao período de fevereiro de 2012 até julho de 2013.

3. ENQUADRAMENTO

A Lei n.º 8/2012, de 21.02 [~~Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso LCPA~~], regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, estabelece *as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.*

282
h.



A legislação referida decorre dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, com vista a estabelecer um conjunto de regras de boa gestão financeira, nomeadamente no controlo e disciplina orçamental que envolva toda administração pública, num sentido amplo.

O que se pretende, na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA **apenas poder assumir compromissos quando**, previamente à sua assunção, concluir que **tem fundos disponíveis** e bastantes para os honrar. De contrário, não pode validamente assumir um compromisso

O legislador impôs aos responsáveis pelas entidades sujeitas ao regime da lei um impedimento claro de que não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

E fê-lo de uma forma perentória e inequívoca, configurando o legislador a violação dessa proibição como infrações plúrimas de diversa natureza.

É isso que expressamente refere, por um lado, o n.º 1 do artigo 5.º da referida LCPA quando estabelece que "os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º" e, por outro, quando no seu artigo 11.º n.º 1, estabelece como cominação à assunção de compromissos em violação da lei a «responsabilidade civil criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor».

As empresas municipais integram o âmbito subjetivo da Lei n.º 8/2012 [vd. art.º 2.º, n.º 2], sendo que esta lhes é totalmente aplicável.

O art.º 3.º, al. f), da Lei n.º 8/2012, de 21.02 [LCPA] considera **fundos disponíveis** "*as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:*

I. A dotação corrigida líquida de cativos, relativas aos três meses seguintes;

58
h.



A legislação referida decorre dos compromissos assumidos por Portugal no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira celebrado com a União Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu, com vista a estabelecer um conjunto de regras de boa gestão financeira, nomeadamente no controlo e disciplina orçamental que envolva toda administração pública, num sentido amplo.

O que se pretende, na parte respeitante à não assunção de compromissos que excedam os fundos disponíveis, é tão só que se limite a despesa, no sentido de qualquer entidade abrangida pela LCPA **apenas poder assumir compromissos quando**, previamente à sua assunção, concluir que **tem fundos disponíveis** e bastantes para os honrar. De contrário, não pode validamente assumir um compromisso

O legislador impôs aos responsáveis pelas entidades sujeitas ao regime da lei um impedimento claro de que não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis.

E fê-lo de uma forma perentória e inequívoca, configurando o legislador a violação dessa proibição como infrações plúrimas de diversa natureza.

É isso que expressamente refere, por um lado, o nº1 do artigo 5º da referida LCPA quando estabelece que "os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º" e, por outro, quando no seu artigo 11º n.º 1, estabelece como cominação à assunção de compromissos em violação da lei a «responsabilidade civil criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor».

As **empresas municipais integram o âmbito subjetivo da Lei n.º 8/2012 [vd. art.º 2.º, n.º 2], sendo que esta lhes é totalmente aplicável.**

O art.º 3.º, al. f), da Lei n.º 8/2012, de 21.02 [LCPA] considera **fundos disponíveis** "*as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos:*

I. A dotação corrigida líquida de cativos, relativas aos três meses seguintes;



283
h.

- II. *As transferências ou subsídios com origem no Orçamento de Estado, relativos aos três meses seguintes;*
- III. *A receita efetiva própria que tenha sido cobrada ou recebida como adiantamento;*
- IV. *A previsão da receita efetiva própria a cobrar nos três meses seguintes;*
- V. *O produto de empréstimos contraídos nos termos da lei;*
- VI. *As transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas e devidamente certificadas ou validadas*
- VII. *Outros montantes autorizados nos termos do art.º 4.º.”*

O art.º 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06 [diploma regulamentador da LCPA.], prevê, ainda, que integram aqueles fundos disponíveis “os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor e os recebimentos em atraso existentes entre as entidades referidas no art.º 2.º, da L.C.P.A., desde que integrados em plano de liquidação de pagamentos em atraso da entidade devedora no respetivo mês de pagamento.”

O objetivo principal à luz do qual se rege a aplicação da LCPA, está relacionado com o controlo e redução dos pagamentos em atraso, nomeadamente com o seu não aumento (artigo 7.º).

Para que esse objetivo principal fosse cumprido, foi necessário introduzir algumas alterações no modelo de controlo da despesa pública, aproveitando o legislador uma figura pré-existente (o compromisso), pretendendo reforçar o controlo numa fase anterior à despesa, em detrimento de uma fase posterior (o pagamento), em que, não existe juridicamente outra opção que não seja a efetivação do pagamento.

O controlo a realizar nesta fase manifesta-se, desde logo, numa primeira obrigação: “os dirigentes, gestores e responsáveis pela contabilidade não podem assumir compromissos que excedam os fundos disponíveis” (artigo 5.º, n.º 1, da LCPA).

Resumidamente, só podem ser assumidos compromissos se existirem condições para que a respetiva despesa seja paga antes de se converter num pagamento em atraso.

599.



O controlo na fase do compromisso não se limita ao cálculo dos fundos disponíveis e à obrigação de não assumir compromissos excedentários. Exige-se, também, que, em momento anterior à assunção do próprio compromisso, se proceda à **“verificação da conformidade legal da despesa”**

Em primeira instância, faz depender a assunção do compromisso da condição de regularidade financeira da despesa, nomeadamente, inscrição orçamental, correspondente cabimento e adequada classificação económica.

A assunção de compromisso está também dependente de outras condições, posteriores ao reconhecimento do mesmo, nomeadamente:

* **Registo do compromisso “no sistema informático de apoio à execução orçamental”**, *“As entidades têm obrigatoriamente sistemas informáticos que registam os fundos disponíveis, os compromissos, os passivos, as contas a pagar e os pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento.”*

* **Emissão de “um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente”**. O artigo 5º nº 3 da LCPA refere expressamente que *“Os sistemas de contabilidade de suporte à execução do orçamento emitem um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda, ou documento equivalente, e sem o qual o contrato ou a obrigação subjacente em causa são, para todos os efeitos, nulos.”*

De igual modo o nº. 3 do artigo 7º do decreto-lei nº. 127/2012 refere que “sob pena da respetiva nulidade, e sem prejuízo das responsabilidades aplicáveis, bem como do disposto nos artigos 9 e 10 do presente diploma, nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas as seguintes condições: (i) verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei; (ii) Registado no sistema informático de apoio à execução orçamental; (iii) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente»

No que respeita aos pagamentos, a LCPA veio introduzir um novo requisito: o pagamento apenas pode ser realizado “após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições”. *“Os pagamentos só podem ser realizados quando os*



28h
l.

compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei, em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas e após o fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições.”

De referir ainda a questão dos **compromissos plurianuais**, que estão sujeitos a um conjunto de regras específicas que se caracterizam por conferir uma maior rigidez e controlo:

- * Sujeição dos mesmos a uma autorização prévia especial;
- * Dever de serem integralmente inscritos no suporte informático central das entidades responsáveis pelo controlo orçamental em cada um dos subsectores da Administração Pública.

A LCPA prevê a obrigação, das entidades com pagamentos em atraso no final do ano de 2011, de apresentarem “um **plano de liquidação de pagamentos**, até 90 dias após a entrada em vigor da presente lei, à Direcção-Geral do Orçamento (DGO), e, nos casos dos serviços da Administração local, à Direcção-Geral da Administração Local (DGA)” (artigo 16.º, n.º1).

As entidades **procedem mensalmente ao registo da informação sobre fundos disponíveis, compromissos assumidos, saldo inicial das contas a pagar, movimento mensal e saldo das contas a pagar a transitar para o mês seguinte e, pagamentos em atraso acumulados no suporte informático das instituições referidas no n.º 5 do artigo 7.º do DL n.º 127/2012.**

Administração Local: é enviado à DGAL até ao dia 10 de cada mês que os envia à DGO até ao dia 12 de cada mês, via Sistema Integrado de Informação da Administração local (SIIAL).

A LCPA consagra ainda um conjunto significativo de outras obrigações acessórias e burocráticas, as quais, no essencial, visam permitir o cumprimento e o controlo das regras nela estabelecidas, como por exemplo as obrigações de natureza contabilística (artigos 5.º, n.º 2 e 3, 6.º, n.º 2, 15.º).

6t
l.



Consequências jurídicas da violação da LCPA, considerando as que assumem natureza objetiva, por um lado, e as que assumem natureza subjetiva, por outro, distinguindo nestas últimas, as de natureza institucional e as de natureza individual.

O n.º 2 do artigo 9.º da LCPA prevê uma consequência jurídica de natureza individual que se traduz na não reclamação de pagamentos, e que tem por destinatários os próprios agentes económicos perante os quais sejam assumidos compromissos que não estejam em conformidade com o previsto naquele diploma. *“Os agentes económicos que procedam ao fornecimento de bens ou serviços sem que o documento de compromisso, ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente possua a clara identificação do emitente e o correspondente número de compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da presente lei, não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma.”*

No artigo 11.º da LCPA encontra-se prevista a segunda das consequências jurídicas de natureza subjetivo-individual, que consiste na imputação de diversos regimes de responsabilidade aos agentes que assumam compromissos que não estejam em conformidade com o estabelecido nas normas daquele diploma. Poderemos estar perante uma responsabilidade de natureza (i) civil, (ii) criminal, (iii) disciplinar ou (iv) financeira, sancionatória e ou reintegratória, que incide sobre os agentes a quem cabe assumir compromissos em nome das entidades sujeitas à LCPA, em função da especificidade do ato praticado e das correspondentes consequências.

Importa referenciar que em conformidade com o artigo 13.º da LCPA, *“O disposto nos artigos 3.º a 9.º e 11.º da presente lei tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas legais ou convencionais, especiais ou excessionais, que disponham em sentido contrário”*

Para além das regras estabelecidas na Lei n.º 8/2012, de 21.02 [Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA], regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de

285
h.



21.06, os Orçamentos do Estado para 2012 e 2013, vieram ainda fixar objetivos, nomeadamente em matéria de redução de pagamentos em atraso, assim:

A Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012, estabelece no artigo 65.º que:

“3 — Até ao final do ano de 2012, e sem prejuízo do disposto nos números anteriores, as entidades incluídas no subsector da administração local reduzem no mínimo 10 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) em Setembro de 2011.

4 — À redução prevista no número anterior acresce a redução equivalente a um sétimo da despesa efectuada com remunerações certas e permanentes no ano de 2011, deduzidos dos valores correspondentes aos subsídios de férias e de Natal suportados em 2012 cujo pagamento seja devido nos termos do artigo 21.º da presente lei, a qual deverá ser obrigatoriamente afectada, por esta ordem, à:

- a) Redução dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no SIIAL, em Setembro de 2011;*
- b) Redução do valor médio dos encargos assumidos e não pagos (EANP) registados no SIIAL em Setembro de 2011;*
- c) Redução do endividamento de médio e longo prazos”*

A Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013, estabelece no artigo 96.º que:

“1 — Até ao final do ano de 2013, as entidades incluídas no subsector da administração local reduzem para além das já previstas no PAEL, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, no mínimo 10 % dos pagamentos em atraso com mais de 90 dias registados no Sistema Integrado de Informação da Administração Local (SIIAL) em setembro de 2012.

2 — À redução prevista no número anterior acresce a redução equivalente a 3,5 % da despesa efetuada com remunerações certas e permanentes no ano de 2011 do valor correspondente ao subsídio de férias suportado em 2012 cujo pagamento seja devido nos termos do artigo 29.º”

63
h.



4. OBSERVAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LCPA NA GAIANIMA, E.M.

Efetuada o enquadramento legal importa avaliar em concreto, a aplicação da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Com o propósito de se proceder à apreciação do cumprimento do estabelecido no normativo da LCPA, realizaram-se reuniões de trabalho na sede da Gaianima, com o Dr. Paulo Maia, atual responsável da área financeira, recolhendo-se a informação e os esclarecimentos necessários.

Considerou-se uma amostragem de documentos de despesa, caracterizadora dos procedimentos adotados na entidade relativos a esta matéria.

Foi cruzada informação no âmbito da auditoria parcial inserida nos pontos 2.3 "Contratação pública" e 2.8 "Situações relevantes específicas", da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., tendo-se observado 112 processos de realização de despesa.

Elaborou-se ainda um questionário respondido pelo responsável dos serviços financeiros da Gaianima, com os elementos relevantes sobre a aplicação da LCPA na entidade.

O procedimento adotado consistiu num exame à documentação de suporte e aos procedimentos administrativos realizados.

4.1. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

- a) Em 18 de maio de 2012, o Conselho de Administração tomou conhecimento do teor da informação da Coordenação Administrativa e Financeira relativamente à Lei n.8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e, consequentemente tomou conhecimento que no mês de maio, o fundo disponível da Gaianima, E.M. é negativo em 790.270,00€.

(ANEXO I: Ata do CA; Informação de Susana Morim para Ricardo Almeida-despacho 10/5/2012; Cálculo dos fundos disponíveis de 05/2012.)

286
g.



b) Em conformidade com os elementos fornecidos pelos serviços financeiros da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., desde a entrada em vigor da LCPA que se regista insuficiência de fundos disponíveis, traduzida no cálculo de fundos disponíveis negativos, conforme quadro seguinte:

Quadro I - Mapa Resumo dos Fundos Disponíveis

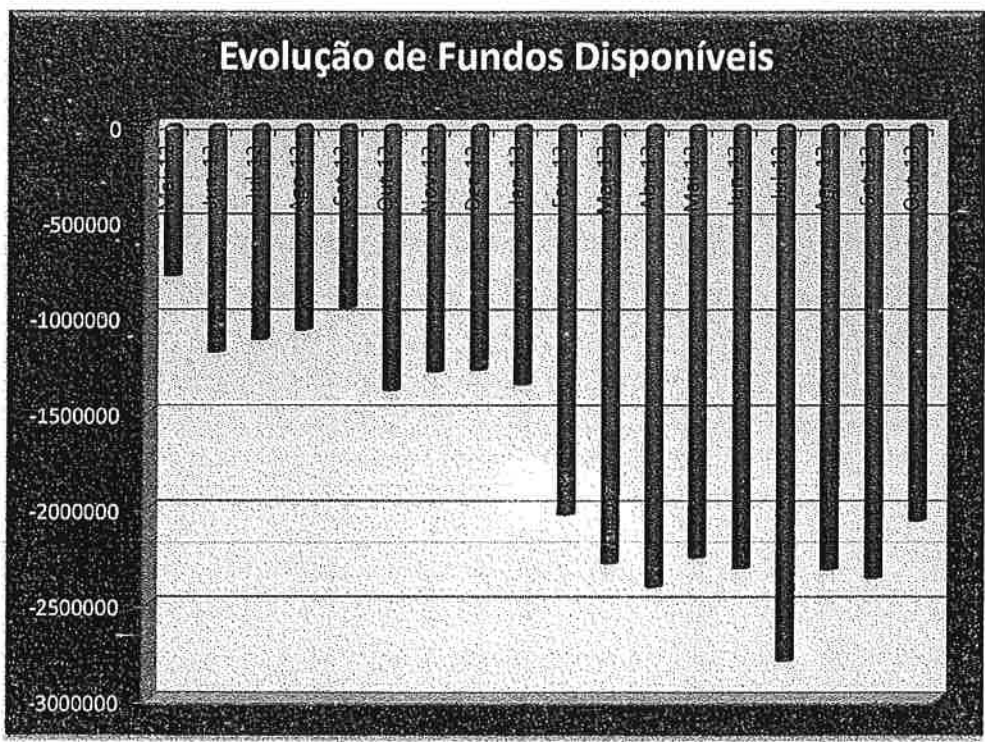
MAPA RESUMO DE FUNDOS DISPONÍVEIS

Mai-12	Jun-12	Jul-12	Ago-12	Set-12	Out-12	Nov-12	Dez-12
-790.270	-1.187.542	-1.120.806	-1.072.475	-954.176	-1.388.001	-1.288.780	-1.279.116

Jan-13	Fev-13	Mar-13	Abr-13	Mai-13	Jun-13	Jul-13	Ago-13	Set-13	Out-13
-1.357.117	-2.038.184	-2.291.070	-2.414.672	-2.261.516	-2.317.120	-2.799.857	-2.325.106	-2.368.214	-2.068.868

(Fonte: Gaianima)

Gráfico I - Evolução dos Fundos Disponíveis



65
g.



- c) Foi remetida pelo município de VNG a Orientação Estratégica n.º 1/2012, relativa à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, datada de 28 de junho de 2012, da qual o Conselho de Administração tomou conhecimento na sua reunião de 6 de julho de 2012, referindo que *“Importa, por outro lado, assegurar o rigoroso cumprimento das regras relativas à assunção de compromissos no universos municipal que não poderão, em regra, ultrapassar os fundos disponíveis:”* *“Cabe à Câmara Municipal autorizar, a título excepcional, o acréscimo de outros montantes aos fundos disponíveis das empresas municipais”* e com a seguinte orientação genérica: *“Os Conselhos de Administração das empresas municipais devem remeter a visto do Presidente da Câmara, previamente à respetiva assunção, os compromissos, como tal definidos na lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, cujo montante seja superior a 25.000 euros, acompanhados da informação relevante que demonstre o seu impacto orçamental bom como cumprimento das condições previstas no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, nomeadamente, que a respetiva cobertura pelos fundos disponíveis se encontra assegurada, conformidade legal e regularidade financeira da despesa.”*
(ANEXO II: Ata do CA; Cópia da Orientação Estratégica n.º 1/2012)

- d) Incumprimento do estabelecido na Orientação Estratégica n.º 1/2012 do Município de Vila Nova de Gaia na realização de diversos procedimentos de despesa, conforme demonstram a título de exemplo, os documentos constantes do Anexo III – *Ajuste direto n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D’Este*. O Conselho de Administração tomou conhecimento da Orientação Estratégica n.º 1/2012, em 6/7/2012 e no caso constante do Anexo III, decidiu a realização de despesa em reunião de 13/07/2012, em violação do estabelecido na referida Orientação.
- e) De forma reiterada, foram tomadas deliberações pelo CA, de adjudicações de empreitadas e aquisições de bens e serviços, em violação do estabelecido na LCPA, nomeadamente:
- Os procedimentos associados à realização de despesa, continuaram a efetuar-se depois da entrada em vigor da LCPA da mesma forma que até

287
9.



então, desprezando-se por completo as alterações que a lei procurou introduzir no modelo de controlo da despesa pública, reforçando o controlo numa fase anterior à despesa (o compromisso), em detrimento de uma fase posterior (o pagamento), em que, não existe juridicamente outra opção que não seja a efetivação do pagamento, não se cumprindo desta forma o estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;

- Celebração de contratos de empreitada e de aquisições de bens e serviços sem referência ao número de compromisso. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial, em violação do estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
- Inexistência de fundos disponíveis (fundos disponíveis negativos) tendo os serviços reiteradamente informado e alertado para a situação. Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de insuficiência de fundos disponíveis, consubstanciado a realização de despesa sem fundos disponíveis violação desde a entrada em vigor da LCPA, do estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

f) Relativamente aos pagamentos em atraso, os montantes mensais calculados e fornecidos pelos serviços financeiros da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.E.M., são os constantes do quadro seguinte:

67
9.



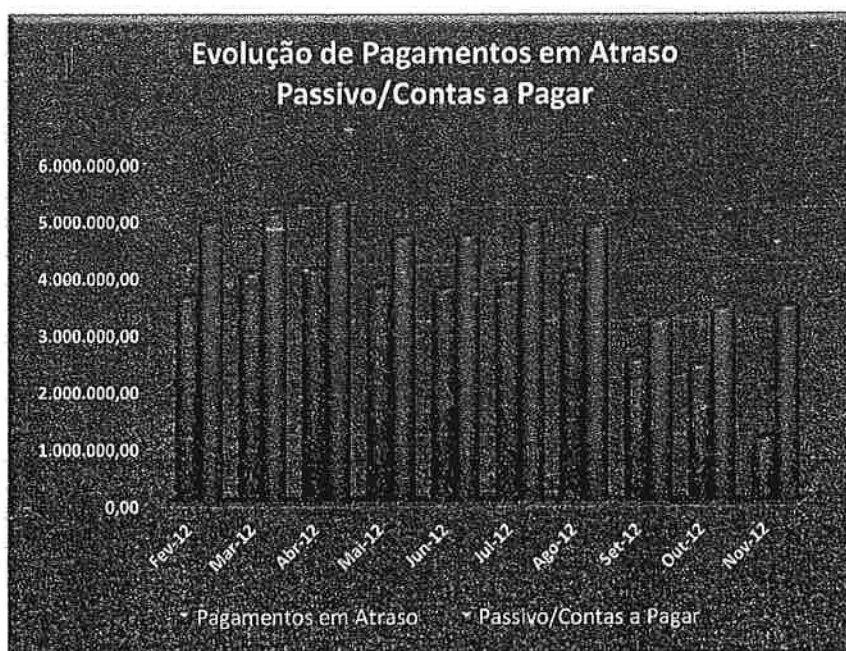
Quadro II - Mapa Resumo dos Pagamentos em Atraso

	Passivo (Inclui total do exercício)	Contas a pagar (Inclui total do período)	Pagamentos em atraso (Inclui total do período)	Pagamentos em atraso (Inclui total do período)	Pagamentos em atraso (Inclui total do período)	Pagamentos em atraso (Inclui total do período)	Pagamentos em atraso (Inclui total do período)	Compras em atraso (valores acumulados)	Pagamentos efetuados (valores acumulados)
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
Fev-12	4.895.914,80	4.895.914,80	317.297,64	782.388,40	659.490,83	1.844.244,77	3.603.421,59	813.990,08	1.109.230,83
Mar-12	5.063.307,47	5.063.307,47	414.813,73	957.921,07	677.723,42	1.979.228,22	4.029.686,44	1.400.422,80	1.528.570,88
Abr-12	5.247.553,61	5.247.553,61	99.122,45	1.097.647,72	752.470,96	2.129.308,32	4.078.549,47	1.968.907,22	1.912.809,14
Mai-12	4.643.416,64	4.643.416,64	110.016,75	980.207,17	621.257,03	2.041.007,15	3.752.488,10	2.281.838,04	3.094.401,32
Jun-12	4.678.051,97	4.678.051,97	151.570,46	800.053,36	647.153,66	2.130.970,41	3.729.747,89	2.788.343,36	3.565.532,61
Jul-12	4.893.070,52	4.893.070,52	231.495,64	584.320,27	825.640,51	2.242.586,95	3.884.043,37	3.392.909,39	3.954.896,59
Ago-12	4.831.070,95	4.831.070,95	116.156,25	577.611,58	895.329,82	2.436.862,69	4.025.960,34	3.668.907,56	4.262.814,73
Set-12	3.186.743,62	3.186.743,62	102.485,21	540.861,71	579.071,60	1.267.118,07	2.489.536,59	4.227.902,09	6.479.995,02
Out-12	3.376.969,33	3.376.969,33	97.784,00	504.746,08	485.366,23	1.304.554,24	2.392.450,55	4.806.435,81	6.868.079,09
Nov-12	3.422.147,24	3.422.147,24	104.139,63	467.357,90	383.707,23	140.748,85	1.095.933,61	5.198.939,82	7.202.263,94
Dez-12									
Jan-13									
Fev-13									
Mar-13									
Abr-13									
Mai-13									
Jun-13									
Jul-13									
Ago-13									
Set-13									
Out-13									

(Fonte: Gaianima)

Conforme se verificar da análise do quadro, só foram fornecidos elementos desde fevereiro a novembro de 2012.

Gráfico II – Evolução dos Pagamentos em Atraso e Passivo/Contas a Pagar



689



- g) Dos dados fornecidos, verifica-se incumprimento do estipulado no artigo 7.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos meses de março, abril, julho e agosto.
- h) Devido à não apresentação de dados por parte da entidade, não é possível concluir sobre o cumprimento das reduções previstas no artigo 65.º da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2012 e no artigo 96.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2013.
- i) Não foi elaborado o Plano de Liquidação de Pagamentos em atraso previsto no artigo 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- j) Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no artigo n.º 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- k) Constatou-se a violação reiterada do estabelecido relativo a pagamentos, no artigo 9.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.
- l) Não cumprimento dos deveres de informação estabelecidos no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 16.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.
- m) Verificou-se a inexistência de aplicação informática que de forma automática efetue as operações de registo, controlo e monitorização inerentes ao cumprimento das obrigações estabelecidas na LCPA e, tendo em consideração a complexidade da matéria, tal representa um fator de diminuição de fiabilidade da informação produzida.



5. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Da observação à aplicação da LCPA por parte da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. conclui-se que:

- Não obstante os serviços da entidade terem de forma regular informado e alertado o Conselho de Administração para o incumprimento da LCPA, os seus responsáveis continuaram a pautar a sua atuação e a tomar decisões de assunção de compromissos em total desrespeito pelas normas;
- O Conselho de Administração também não acatou a orientação sobre esta matéria, emanada pela entidade com competência de superintendência, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, tendo mesmo tomado conhecimento do seu teor em reunião de 6/7/2012 e logo em 13/7/2012 deliberou a realização de despesa sem atender à referida orientação;
- Verifica-se no período de análise um total incumprimento pelas normas contidas na LCPA e no DL regulamentar, configurando para os responsáveis da entidade eventuais responsabilidades previstas nesses diplomas.

289
h.



6. QUADRO SANCIONATÓRIO SÍNTESE

Sem prejuízo de eventuais responsabilidades enquadráveis noutros normativos, dos factos observados e relatados no ponto 4, as situações de facto e de direito integradoras de eventuais responsabilidades no quadro sancionatório da LCPA e do DL regulamentar, encontram-se sintetizadas no quadro seguinte:

Quadro III – Quadro sancionatório síntese

Item do relatório	Infrações	Normas não observadas	Norma Sancionatória	Responsáveis
4.e)	Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada num quadro de insuficiência de fundos disponíveis	n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho	Art.º 11.º da Lei n.º 8/2012 Incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.	Membros do CA da Gaianima, EM
4.e)	Toda a despesa assumida e comprometida desde a entrada em vigor da LCPA foi concretizada sem emissão do número de compromisso válido e sequencial	N.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, e alínea c) do n.º 3 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012	Art.º 11.º da Lei n.º 8/2012 Incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.	Membros do CA da Gaianima, EM
4.e)	Foram efetuados pagamentos de despesa efetuada depois da entrada em vigor da LCPA, cujos compromissos foram realizados em desconformidade com a LCPA.	Art.º 9.º da Lei n.º 8/2012	Art.º 11.º da Lei n.º 8/2012 Incorrem em responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.	Membros do CA da Gaianima, EM
4.j)	Não foi cumprida a obrigatoriedade estabelecida no artigo 15.º da LCPA	Art.º 15.º da Lei n.º 8/2012	Art.º 15.º, n.º 4 da Lei n.º 8/2012 Constitui infração disciplinar	Membros do CA da Gaianima, EM

71
h.



Importa ainda referir que a violação do estabelecido no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e alínea c) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho descrita no ponto 4.e) implica que os agentes económicos não poderão reclamar do Estado ou das entidades públicas envolvidas o respetivo pagamento ou quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma, e ainda poderá configurar responsabilidade pessoal e solidária perante os agentes económicos, dos responsáveis pela assunção de tais compromissos, conforme previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da LCPA.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em consideração os factos apurados e relatados no presente documento e, que a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M. se encontra em processo de dissolução e ainda, que se encontra pendente um volume considerável de processos de despesa, que representam valores financeiros materialmente relevantes, cujos compromissos foram assumidos em violação do estipulado na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, configura-se apropriado desencadear procedimentos de comunicação a entidades com competência de superintendência, tutela e de fiscalização, assim coloca-se à consideração do Conselho de Administração:

- ✓ Considerando os deveres de informação previstos no n.º 1, alínea f) do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais), tendo em vista o acompanhamento e controlo pelos órgãos executivos das respetivas entidades públicas participantes, **propõe-se que se remeta o presente relatório ao Órgão Executivo do Município de Vila Nova de Gaia.**
- ✓ Considerando a responsabilidade da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de acompanhamento da LCPA no subsector da administração local, **propõe-se que se remeta o presente relatório.**
- ✓ **Propõe-se que se remeta o presente relatório à Inspeção-Geral de Finanças para os devidos efeitos.**
- ✓ **Propõe-se que se remeta o presente relatório ao Tribunal de Contas para os devidos efeitos.**

72
A.

290
l.



FICHA TÉCNICA

EQUIPA DE AUDITORIA

Jorge Sala Monteiro

Luis Costa

Miguel Alves do Vale

73
l.



Anexo I: Ata do CA; Informação; Despacho; Cálculo dos fundos disponíveis de 05/2012

291
h.
Folha 25

ACTAS
ACTA Nº 218/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 24 de Abril de 2012.

Ponto 2 – Situação financeira da Gaianima, E.E.M.

Ponto 3 – Lei dos compromissos.

Ponto 4 – Estatuto remuneratório das Empresas Municipais.

Ponto 5 – Contratação de Recursos Humanos – *Controler*.

Ponto 6 – Oferta Pública para a exploração do Pavilhão Municipal Professor Miranda de Carvalho – Apresentação do Relatório Final do Júri para apreciação e deliberação.

Ponto 7 – Projecto Champimóvel.

Ponto 8 – Relatórios de actividades (Coordenações).

Ponto 9 – Ajuste Directo nº 07/2012 – Contratação da intervenção de conservação e restauro de património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi – Aprovação de proposta e de minuta de contrato.

Ponto 10 – Ajuste Directo nº 13/2012 – Reparação de muro existente no Complexo Desportivo de Arcozelo - Aprovação de proposta e de minuta de contrato.

Ponto 11 – Ajuste Directo nº 14/2012 – Fornecimento e montagem de caldeira para aquecimento da água da Piscina Municipal de Maravedi - Aprovação de proposta e de minuta de contrato.

Ponto 12 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Ivo Santos.

Ponto 13 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a funcionária Marina Fonseca.

Ponto 14 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário José Luís Soares.

Ponto 15 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário João Carlos Leite Abreu.

Ponto 16 – Informação sobre a caducidade dos contratos de trabalho a termo certo celebrados com os funcionários Edgar José Maia da Cunha Rocha, Maria José da Fonseca Viegas Neves, Francisco Venâncio e Zulmiro Almeida.

Ponto 17 – Reestruturação dos Recursos Humanos da área de Coordenação do Desporto.

Ponto 18 – Processo de recrutamento/selecção de prestadores de serviço – Projecto Clube Escola – ano lectivo 2011/2012.

Ponto 19 – Informação sobre carta enviada para a Exma. Senhora Vereadora Dra. Veneranda Carneiro.

25
h.

ACTAS

Ponto 52 – Oferta pública para atribuição da exploração de quiosques.

O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. reuniu com a presença do Exmo. Senhor Presidente, Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e dos Exmos. Senhores Administradores, Angelino Cândido de Sousa Ferrelra e João Manuel Vieira Pinto.

Ponto Um – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a acta nº 217-12 da reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada no dia 24 de Abril de 2012.

Ponto Dois – O Presidente do Conselho de Administração, Eng. Ricardo Almeida falou sobre a situação financeira da Gaianima, E.E.M.

Ponto Três – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento do teor da informação da Coordenação Administrativa e Financeira relativamente à Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e, consequentemente tomou conhecimento que no mês de Maio, o fundo disponível da Gaianima, E.E.M. é negativo em 790.270,00€.

Ponto Quatro – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento do ofício remetido pelo Município de Vila Nova de Gaia relativo ao estatuto remuneratório das Empresas Municipais, no âmbito da publicação do Decreto-Lei nº 8/2012.

Ponto Cinco – O Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., Eng. Ricardo Almeida, expor aos restantes membros da Administração a necessidade e vantagens da contratação de um "Controler", para a empresa.

Ponto Seis – Considerando a proposta de exclusão da proposta apresentada pela AP – Associação dos Proprietários da Urbanização de Vila D'Este pelos fundamentos constantes no relatório preliminar e no relatório final - no âmbito da oferta pública para a exploração do Pavilhão Municipal Professor Miranda de Carvalho -, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, não haver lugar à adjudicação.

Ponto Sete – No âmbito do desenvolvimento do Projecto Champimóvel, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, mandar a Coordenação de Eventos e Infra-Estruturas, no sentido da empresa contribuir para a realização do projecto dentro das suas possibilidades.

Ponto Oito – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar o modelo de "Relatório de actividades" das Coordenações, devendo o mesmo ser entregue no final de cada mês ao Presidente do Conselho de Administração.

Ponto Nove – Após análise e considerando a extrema necessidade de conservação do património cultural existente na Casa Museu Teixeira Lopes, no Solar Condes de Resende e no Convento Corpus Christi, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela empresa Carmos Restauros, bem como os termos da minuta do contrato de prestação de serviços a celebrar com a entidade, no âmbito do Ajuste Directo nº 07/2012.

Ponto Dez – Após análise e considerando as necessidades de segurança do local, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela empresa J. da Silva





Reunião do Conselho de Administração
Concluída, de 12/05/2012.
O Presente assunto foi Apresentado
por _____ nesta reunião.
Remetido: Toda a documentação
da empresa.

292
l.

Sector: Direcção Administrativa e Financeira

De: Susana Morim

Para: Eng. Ricardo de Almeida

C/c:

Refª:

Data: 16.Maio.2012

Assunto: Lei dos compromissos

Exmo. Senhor:

Com a entrada em vigor da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, em 22 de Fevereiro de 2012 e tendo-se concluído a sua aplicabilidade às entidades empresariais locais, venho informar qual o enquadramento actual da Gaianima.

Conceitos:

- Compromissos: despesas certas e permanentes + ordens de compra
- Receitas: duodécimos a transferir pela CMG + receita própria efectivamente cobrada + transferências QREN.
- Fundos disponíveis: Receitas – Compromissos, projectados a 3 meses, sendo que a projecção da receita própria tem como limite superior 75% da receita efectiva cobrada nos dois últimos anos nos períodos homólogos.

Só podem ser emitidos novos compromissos havendo fundo disponível.

Ou seja, após todos o processo de cabimentação e autorização já existente, o departamento de compras só poderá emitir ordens de compra até ao limite do fundo disponível, calculado conforme acima explico.

No mês de Maio, o fundo disponível da Gaianima é negativo em 790.270€, conforme quadro anexo, pelo que não podem ser assumidos novos compromissos.

Sendo um assunto de impacto transversal a toda a empresa, nomeadamente no que respeita a compromissos sazonais relacionados com actividades desportivas e culturais, deixo à consideração superior a sensibilização / informação de todos os quadros responsáveis da empresa.

Susana Morim

Despacho:

AO C.A.C

10/05/2012

U/

77
9.

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Total acumulado
	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	2010	2011	
Doação corrigida líquida de custos (duodécimo)	479.000		280.000		469.000		850.000		817.830		470.167		479.167		3.394.168
Transferências em subsídios com origem no OE															0
Receita efectiva própria cobrada ou recebida como adiantamento do qual: Receita extraordinária (a abater)	259.504		2.275.089		246.990		302.943		208.523		246.753		320.107		3.083.907
Produção da receita efectiva própria									177.869						-1.864.890
Prófito de empréstimos contraiados nos termos da lei															527.157
Transferências do QREN ainda não efectuadas															0
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º															69.834
De receitas gerais															0
De receitas próprias															0
De empréstimos															0
De aplicação de saldos de gestão de activas financeiros															0
Correcções de receitas gerais															0
Correcções de receitas próprias															0
Correcções de empréstimos															0
Subtotal	738.504		570.380		715.300		677.604		1.040.876		246.753		320.107		651.739
Compromissos assumidos	1.383.591		872.205		967.157		785.981		860.080						5.050.376
Saldo para o período seguinte:	-445.987		-247.310		-999.077		-1.307.454								632.710
FUNDOS DISPONÍVEIS															615.882
															5.841.100
															-790.724

293
h.



**Anexo II: Ata do CA; Cópia da Orientação Estratégica n.º
1/2012**

79
e.

J
AF
AK

ACTA Nº 220/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada no dia 12 de Junho de 2012.

Ponto 2 – Situação Financeira da Gaianima, E.E.M.

Ponto 3 – Orientação estratégica nº1/2012.

Ponto 4 – Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o F.C. do Porto, relativo à cedência das instalações do Complexo Desportivo de Pedroso – Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio.

Ponto 5 – Alteração ao Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Ponto 6 – Proposta de recrutamento de Assessor – Sr. Gonçalo Oliveira.

Ponto 7 – Rectificação do acordo de cedência do Dr. Jaime Alves.

Ponto 8 – Deslocações em viatura própria – Apresentação de proposta.

Ponto 9 – Pelouro da Cultura – Aquisição de flyers – Para Ratificação.

Ponto 10 – Prestação de serviços da SAGILAB para análise da água das quatro Piscinas Municipais de Gaia – Para Ratificação.

Ponto 11 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Filipe Soares da Silva Cardoso de Barros.

Ponto 12 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com a funcionária Lígia Raquel da Silva Cardoso.

Ponto 13 – Academia Sénior de Gaia – Alteração do Regulamento Interno de Funcionamento da Academia Sénior de Gaia.

Ponto 14 – Informação sobre a renovação do contrato de trabalho celebrado com o trabalhador Ruben Arnelas.

Ponto 15 – Ajuste directo nº16/2012 – Noites da Serra do Pilar – Rui Veloso – Para Ratificação.

Ponto 16 – Ajuste directo nº17/2012 – Noites da Serra do Pilar – Luís Represas e João Gil – Para Ratificação.

Ponto 17 – Ajuste directo nº21/2012 – Aquisição de serviços de produção, organização e realização de um espectáculo promusical, com vertente multimédia, no âmbito das Festas de S. João 2012 – Para Ratificação.

Ponto 18 – Ajuste directo nº25/2012 – Produção e apresentação de espectáculos com diversos artistas no âmbito das Festas da Afurada – Para ratificação.

O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. reuniu com a presença do Exmo. Senhor Presidente, Manuel Ricardo Dias dos Santos Fonseca de Almeida e dos Exmos. Senhores Administradores, Angelino Cândido de Sousa Ferreira e João Manuel Vieira Pinto.

294
h

Handwritten initials and marks.

ACTAS

Folha 33

Ponto Um – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a acta nº 219-12 da reunião ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. realizada no dia 12 de Junho de 2012.

Ponto Dois – O Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M., Eng. Ricardo Almeida, informou sobre a situação financeira da empresa, bem como informou sobre a situação do processo do IVA.

Ponto Três – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento da orientação estratégica nº1/2012, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, relativa à Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-lei nº 127/2012, de 21 de Junho.

Ponto Quatro – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer entre o Município de Vila Nova de Gaia, a Gaianima, E.E.M. e o F.C. do Porto, relativo à cedência das instalações do Complexo Desportivo de Pedroso – Estádio Municipal Dr. Jorge Sampaio, bem como deliberou delegar no Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração, Eng. Ricardo Almeida, os poderes necessários para outorgar o contrato em representação da Gaianima, E.E.M.

Ponto Cinco – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento da alteração ao *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia e deliberou, por unanimidade, adaptar o *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* da Gaianima, E.E.M. ao do Município.

Ponto Seis – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da contratação do Sr. Gonçalo Luis de Queirós Moreda Fernandes Oliveira para as funções de Assessoria ao Conselho de Administração, nomeadamente, na implementação da ferramenta de gestão balance scorecard, promovendo a integração de todos os sectores da organização, com o intuito de melhor alocar recursos para atingir os objectivos organizacionais, mediante uma remuneração mensal ilíquida de €2.347,78, correspondente à remuneração da categoria profissional de Assessor Nível 2, acrescida do valor diário de €4,27 referente a subsídio de alimentação.

Ponto Sete – Após análise da informação da Coordenação de Recursos Humanos, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da expressão "*Cedência de interesse público*" pela expressão "*Requisição*" no acordo celebrado com o Dr. Jaime António Bernardino Alves.

Ponto Oito – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do valor mensal de €200,00 (duzentos euros) ao Exmo. Senhor Coordenador de Eventos e Infra - Estruturas, Sr. José Meireles.

Ponto Nove – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos os termos da autorização.

Ponto Dez – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da autorização.

81
h

Reunião do Conselho de Administração
Ordem do dia de 06/07/2012.
O Presente assunto foi aprovado
por -- nesta reunião.
Remetido : Cooperativa Adu. e Imu-
niza e Jurídico e Projectos Gm. de

Orientação estratégica nº 1/2012

Considerando que:

A legislação relativa a compromissos e pagamentos em atraso (cf. Lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho) recentemente publicada é aplicável quer ao Município quer ao seu sector empresarial;

A actual conjuntura económica e financeira e a observância da legislação em apreço determinam a necessidade de coordenação permanente da execução orçamental do município e das suas empresas,

Tal implica a monitorização permanente do comportamento das receitas e despesas na execução dos diversos orçamentos municipais, atenta a respectiva intercomunicabilidade directa ou indirecta;

Importa, por outro lado, assegurar o rigoroso cumprimento das regras relativas à assunção de compromissos no universo municipal que não poderão, em regra, ultrapassar os fundos disponíveis;

Cabe à Câmara Municipal autorizar, a título excepcional, o acréscimo de outros montantes aos fundos disponíveis das empresas municipais.

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 16º e 34º da Lei nº 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e do nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovo a emissão pela Câmara da seguinte orientação genérica aos Conselhos de Administração das Empresas Municipais:

Os Conselhos de Administração das empresas municipais devem remeter para visto do Presidente da Câmara, previamente à respectiva assunção, os compromissos, como tal definidos na lei nº 8/2012, de 21 de Fevereiro, cujo montante seja superior a 25 000 euros, acompanhados da informação relevante que demonstre o seu impacto orçamental bem como cumprimento das condições previstas no artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, nomeadamente, que a respectiva cobertura pelos fundos disponíveis se encontra assegurada, conformidade legal e regularidade financeira da despesa.

Paços do Município, 28 de Junho de 2012

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Menezes)

295
l.



**Anexo III: Ajuste direto n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação
da Piscina Municipal de Vila D'Este**

83
l.



Reunião do Conselho de Administração
 convocada de 13/07/2012.
 O presente assunto foi aprovado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Coordenação, Adu. e Jurisprudência,
 Juntas e Trib. Externos e Juntas

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 73/2012

Data: 10 de Julho de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência da informação remetida pelo Departamento de Compras com vista à contratação da Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este, e tendo em conta que a mesma está sujeita ao regime geral do procedimento por ajuste directo, segue para aprovação a minuta da Carta Convite e respectivo Caderno de Encargos, nos termos propostos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior,

Os melhores cumprimentos,

Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

*sendo seu contrato a ser assinado
 da obra imposta pela delegação de serviços
 a ser feita que ocorre da execução
 do gesto de prestar a manutenção, terceira,
 quando a carta convite e o caderno
 de encargos*

Despacho:

Sr. José Rainal, Relato de reunião elaborada de acordo com os elementos apresentados, para verificação.

Alexandra Gonçalves

Vai para a base do a sendo validado José Afonso

Eng. Rui Alberto Almeida, Os elementos dos minutos apresentados estão validados e de acordo com os elementos apresentados pela Coordenação de Estudos e Juntas Externas.

Alesto para o facto de ser aplicável a Garçima, E.O. a Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova os regimes aplicáveis à aquisição de bens e serviços e os pagamentos aos fornecedores públicos.

Alexandra Gonçalves

13/07/12

296
Folha 34

ACTAS
ACTA Nº 22/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

- Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:
- Ponto 1 – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 06 de Julho de 2012.
 - Ponto 2 – Situação financeira da Gaianima, E.E.M.
 - Ponto 3 – Informação sobre solicitação do Exmo. Senhor Vice-Presidente Firmino Pereira na reunião extraordinária da Câmara Municipal de Gaia, realizada em 23 de Maio de 2012.
 - Ponto 4 – Informação sobre carta remetida por César Fernando Couto Oliveira.
 - Ponto 5 – Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre a Gaianima, E.E.M. e as seguintes instituições: Clube de Futebol de Oliveira do Douro, Futebol Clube de Canelas 2010 e Futebol Clube de Pedroso.
 - Ponto 6 – Ajuste directo nº26/2012 – Serviço de gestão e promoção da prova de karting “24 horas de karting Gaia 2012”.
 - Ponto 7 – Ajuste directo nº27/2012 – Empreitada de reconstrução de coberturas do Convento Corpus Christi.
 - Ponto 8 – Ajuste directo nº28/2012 – Empreitada da Piscina Municipal de Lever.
 - Ponto 9 – Ajuste directo nº29/2012 – Empreitada da Piscina Municipal de Vila D’Este.
 - Ponto 10 – Ajuste directo nº30/2012 – Empreitada da Piscina Municipal da Granja.
 - Ponto 11 – Informação sobre a futura sala de convívio.
 - Ponto 12 – Informação sobre a caducidade do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Vitor Manuel Nunes Martins.
 - Ponto 13 - Para conhecimento, os trabalhadores Hélder Rabaça, Sónia Moreira e Helena Coutinho colaboraram nas Marchas de S. João dia 16 de Junho.
 - Ponto 14 – Abertura da Piscina Descoberta da Granja – 2012.
 - Ponto 15 – Pedido de Colaboração – IPSS – Férias Associação Protectora da Criança PMG Espaço Exterior.
 - Ponto 16 - Comunicações Fixas e Moveis - Análise de Necessidades por Coordenação.
 - Ponto 17 - Controle de Assiduidade Pontualidade - CEDIS/Biometria.
 - Ponto 18 - Gestão de Workflow - iPortal Doc.
 - Ponto 19- Projecto com a FEUP - LGPIE-Life: Portal de Eco Eficiência.
 - Ponto 20 – Fogo-de-Artifício São João 2012 – Avaliação.
 - Ponto 21 - Social Media Day Portugal 2012.
 - Ponto 22 – Publicidade RTP – Concertos de Verão da Serra do Pilar.
 - Ponto 23 - Inf. 173/2012 – Marchas de S. João – Gaia 2012 – Doc.15.
 - Ponto 24 - Inf. 175/2012 – Programação dos Auditórios Municipais - Mês de Julho.



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Ponto Oito – Considerando os relatórios apresentados pela ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. relativos à obrigatoriedade da realização de obras na Piscina Municipal de Lever e, considerando igualmente o facto da Gaianima, E.E.M. ter aprovado a realização de uma oferta pública tendo em vista a atribuição da exploração das piscinas municipais de Lever, Maravedi, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta), o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos das minutas de carta-convite e de caderno de encargos, no âmbito do ajuste directo nº28/2012, referente à contratação da empreitada da Piscina Municipal de Lever.

Ponto Nove – Considerando os relatórios apresentados pela ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. relativos à obrigatoriedade da realização de obras na Piscina Municipal de Vila D'Este e, considerando igualmente o facto da Gaianima, E.E.M. ter aprovado a realização de uma oferta pública tendo em vista a atribuição da exploração das piscinas municipais de Lever, Maravedi, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta), o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos das minutas de carta-convite e de caderno de encargos, no âmbito do ajuste directo nº29/2012, referente à contratação da empreitada da Piscina Municipal de Vila D'Este.

Ponto Dez – Considerando os relatórios apresentados pela ARS Norte – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. relativos à obrigatoriedade da realização de obras na Piscina Municipal da Granja e, considerando igualmente o facto da Gaianima, E.E.M. ter aprovado a realização de uma oferta pública tendo em vista a atribuição da exploração das piscinas municipais de Lever, Maravedi, Vila D'Este e Granja (coberta e descoberta), o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos das minutas de carta-convite e de caderno de encargos, no âmbito do ajuste directo nº30/2012, referente à contratação da empreitada da Piscina Municipal da Granja.

Ponto Onze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada referente à aquisição de mobiliário para a futura sala de convívio.

Ponto Doze - Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, solicitar ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Filipe Menezes, orientação sobre a renovação ou cessação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com o funcionário Vitor Manuel Nunes Martins, a exercer funções de assistente administrativo na Assembleia Municipal.

Ponto Treze – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento da colaboração dos trabalhadores Hélder Rabaça, Sónia Moreira e Helena Coutinho nas Marchas de S. João, no dia 16 de Junho de 2012.

Ponto Catorze – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da informação da Coordenação de Recursos Humanos, referente à abertura da Piscina Municipal da Granja (descoberta), no ano de 2012.

Ponto Quinze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação das condições de pacote familiar à Associação Protectora da Criança – IPSS, no âmbito da utilização da Piscina Municipal Descoberta da Granja, na primeira semana do mês de Agosto de 2012.

Ponto Dezasseis – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento.

Handwritten initials "B6" and a signature in the bottom right corner.



Reunião do Conselho de Administração
 Ordinária de 20/09/2012.
 O Presente assunto foi publicado
 por unanimidade nesta reunião.
 Remetido: Comissões de Trabalho
 Financeira, Administração e Jurídica

297
 2.

Sector: Jurídico e Projectos QREN

Para: Dra. Alexandra Gonçalves

Ref: 78/2012

Data: 01 de Agosto de 2012

Assunto: Ajuste Directo n.º 29/2012 Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este - Proposta

Informação/Parecer:

Dra. Alexandra Gonçalves,

Na sequência do convite para apresentação de proposta enviado à empresa J. da Silva Faria, Lda., foi-nos enviada a proposta que se anexa e que se remete para aprovação.

Mais se informa que, juntamente com a proposta, aquela empresa remeteu toda a documentação solicitada

Importa ainda referir que o valor da proposta apresentada é de €237.992,11 + IVA, ou seja, inferior em €7,89 ao preço base fixado no Caderno de Encargos.

Mais se informa que, após análise da conta corrente da empresa proposta, se verificou não existir qualquer impedimento ao convite da mesma, nomeadamente no que concerne aos limites impostos pelo n.º 2 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos.

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, segue igualmente em anexo a minuta do contrato a celebrar para aprovação.

Assim, em caso de aprovação da proposta apresentada, solicita-se autorização para proceder à publicação da ficha respectiva no portal dos contratos públicos.

Deixo os presentes elementos à consideração superior.

Os melhores cumprimentos,
 Maria João Moreira
 (Maria João Moreira)

Despacho:

Sr. João Rainaltes,
 Remeto proposta apresentada da pela empresa J. da Silva Faria, Lda., para avaliação e validação.
 Alexandra Gonçalves

Avaliando o documento junto aos critérios de validação da minuta validada

João Rainaltes

Eng. Ricardo Almeida,
 A proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. está em conformidade com o solicitado. Nesta conformidade, cabo a consideração de V. Ex. a aprovação da mesma, bem como os termos da minuta de equação.

Não obstante o exposto reitero que é aplicável à base única, GEN. a Lei n.º 8/2012, de 21/10/12, pelo que os encargos, gestões e responsabilidades pela executabilidade dos pontos que excedem os fundos disponíveis.

Alexandra Gonçalves

sendo em conta a dotação de 1000000 euros para a obra de saneamento e a poluição que decorre da construção de um novo sistema de saneamento, aprova a proposta e a celebração do contrato

01/08/12

87
 2.

A
A
A

ACTA Nº 223/12

Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M.

Aos vinte dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze, pelas 10.00 horas, reuniu ordinariamente o Conselho de Administração da Gaianima – Equipamentos Municipais, E.E.M., no edifício sito na Rua Teixeira Lopes, nº 96 – Santa Marinha – Vila Nova de Gaia, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Aprovação da acta da reunião ordinária do Conselho de Administração realizada no dia 09 de Agosto de 2012.

Ponto 2 – Situação financeira da Gaianima, E.E.M.

Ponto 3 – Lei nº 50/12, de 31 de Agosto, que aprova o regime jurídico da actividade empresarial local e das participações locais.

Ponto 4 – Ajuste Directo nº26/2012 - Serviço de gestão e promoção da prova de karting "24 horas de Karting Gaia 2012" – Para Ratificação.

Ponto 5 – Ajuste Directo nº27/2012 - Empreitada de reconstrução de coberturas do Convento Corpus Christi – Proposta – Para Ratificação.

Ponto 6 – Ajuste Directo nº28/2012 - Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal de Lever – Proposta – Para Ratificação.

Ponto 7 – Ajuste Directo nº29/2012 - Empreitada e beneficiação da Piscina Municipal de Vila D'Este – Proposta – Para Ratificação.

Ponto 8 – Ajuste Directo nº30/2012 - Empreitada de beneficiação da Piscina Municipal da Granja – Para Ratificação.

Ponto 9 – Ajuste Directo nº 31/2012 - Contratação de serviços de consultoria especializada nas áreas de Balanced Scorecard, gestão de projectos, tecnologias de informação e formação – Para Ratificação.

Ponto 10 – Ajuste Directo nº 32/2012 - Manutenção e Assistência Técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia – Para Ratificação a minuta da carta convite e do caderno de encargos.

Ponto 11 – Ajuste Directo nº 33/2012 - Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio – Proposta – Para Ratificação.

Ponto 12 – Ajuste Directo nº 34/2012 - Empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio – Proposta – Para Ratificação.

Ponto 13 – Ajuste Directo nº 06/2012 – Aquisição de pacote gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia – Proposta – Para Ratificação.

Ponto 14 – Oferta publica para a atribuição da Exploração de quiosques.

Ponto 15 - Prorrogação de Acordos de Cedência de Interesse Público dos trabalhadores afectos ao Município V. N. Gaia.

Ponto 16 – Proposta de transferência do funcionário Sr. João Paulo Monteiro Pereira (funcionário do quadro do Município), actualmente afecto à Biblioteca Pública Municipal, para o Convento Corpus Christi.

Ponto 17 - Formalização da afectação do trabalhador Gonçalo Cruz à Coordenação de Eventos e Infraestruturas e afectação do trabalhador Arlindo Lopes à Coordenação de Desporto.

298
2
[Handwritten initials]

ACTAS

Folha 41

Ponto Sete – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada da Piscina Municipal de Vila D' Este, no âmbito do ajuste directo nº29/2012.

Ponto Oito – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Raposo & João Gomes, S.A. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada da Piscina Municipal da Granja, no âmbito do ajuste directo nº30/2012.

Ponto Nove – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Auxitex, Lda., respeitante à contratação de serviços de consultoria especializada nas áreas de Balanced Scorecard, gestão de projectos, tecnologias de Informação e formação, no âmbito do ajuste directo nº31/2012.

Ponto Dez – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da minuta de carta convite e de caderno de encargos a remeter à empresa Solercine, tendo em vista a manutenção e assistência técnica de diversos equipamentos do Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do ajuste directo nº 32/2012.

Ponto Onze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa J. da Silva Faria, Lda. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio, no âmbito do ajuste directo nº33/2012.

Ponto Doze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Calibre Universal – Construções, Lda. e da minuta de contrato de prestação de serviços, respeitante à empreitada do Estádio Municipal Jorge Sampaio, no âmbito do ajuste directo nº34/2012.

Ponto Treze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da aprovação da proposta apresentada pela empresa Gráfica de Labruge, Lda., respeitante à aquisição de pacote gráfico relativo a diversos espectáculos de teatro que terão lugar no Auditório Municipal de Vila Nova de Gaia, no âmbito do ajuste directo nº06/2012.

Ponto Catorze – Após análise, o Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. deliberou, por unanimidade, ratificar os termos da autorização no âmbito da realização da oferta pública para atribuição da exploração de quiosques.

Ponto Quinze – O Conselho de Administração da Gaianima, E.E.M. tomou conhecimento do ofício remetido pelo Município de Vila Nova de Gaia e deliberou, por unanimidade, responder no sentido de que a Gaianima, E.E.M. não se opõe à prorrogação dos acordos de cedência de interesse público dos trabalhadores identificados no mesmo.



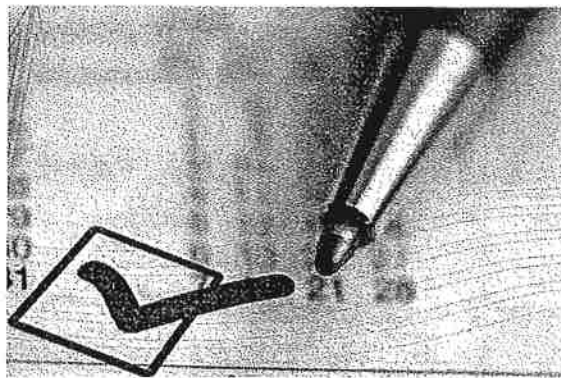
892



5.3. Relatório

Pontos 2.3 – Contratação Pública e 2.8 – Situações Relevantes Específicas

299
L.

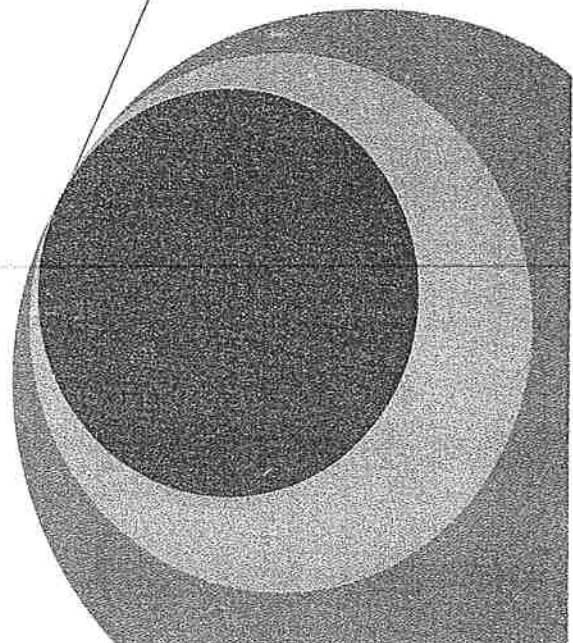
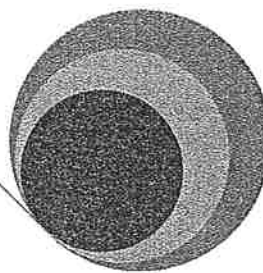


Avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima

RELATÓRIO

**Ponto 2.3 Contratação Pública
Ponto 2.8 Situação Relevantes Específicas**

Outubro de 2014



912.



Índice

Índice de quadros e gráficos -----	3
Siglas e abreviaturas -----	3
1. Sumário -----	4
1.1. Considerações prévias -----	4
1.2. Principais conclusões -----	4
1.3. Responsabilidades -----	5
2. Caracterização da ação -----	6
2.1. Fundamento, âmbito e objetivos -----	6
2.2. Metodologia -----	7
2.3. Entidade auditada -----	7
2.4. Identificação dos responsáveis -----	8
2.5. Condicionantes e grau de colaboração dos responsáveis -----	8
3. Enquadramento -----	8
4. Observação da aplicação da LCPA na Gaianima, E.M -----	15
4.1. Resumo dos factos observados -----	15
5. Considerações finais -----	107
Ficha técnica -----	24

300
h.



Projeto de Trabalho

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1: Contrato com o Banco Espírito Santo
QUADRO 2: Contrato com "Calibre Universal"
QUADRO 3: Contrato com "Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC"
QUADRO 4: Contrato com "Cavadinhas Car"
QUADRO 5: Contrato com "Cenário Avançado"
QUADRO 6: Contrato com "Crival"
QUADRO 7: Contrato com "Desporto Vivo"
QUADRO 8: Contrato com "Informática El Corte Inglés"
QUADRO 9: Contrato com "Electrobelomonte"
QUADRO 10: Contrato com "Extreme Sailing 2012-2014"
QUADRO 11: Contrato com "Fernando Silva Duarte"
QUADRO 12: Contrato com "Federação Portuguesa de Futebol"
QUADRO 13: Contrato com "Grupnor"
QUADRO 14: Contrato com "Nextpower"
QUADRO 15: Contrato com "Parque Biológico de Gaia"
QUADRO 16: Contrato com "Ramos Pereira e Sampaio"
QUADRO 17: Contrato com "Skywalker"
QUADRO 18: Contrato com "Sport Club do Porto"
QUADRO 19: Contrato com "Tubo Ambiente"
QUADRO 20: Contrato com "Vantagens Paralelas"
QUADRO 21: Contrato com "Cedis"
QUADRO 22: Contrato com "Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia"
QUADRO 23: Contrato com "DID – Documentação Informática e Desenvolvimento"
QUADRO 24: Contrato com "Circulo de Cultura Teatral TEP"
QUADRO 25: Contrato com "3M"
QUADRO 26: Contrato com "Academia de Xadrez"
QUADRO 27: Contrato com "Águas de Gaia e Parque Biológico"
QUADRO 28: Contrato com "Alcino Manuel Costa Soares"
QUADRO 29: Contrato com "Alzira do Carmo Rocha"
QUADRO 30: Contrato com "Americana Papelaria"
QUADRO 31: Contrato com "AR Costa"
QUADRO 32: Contrato com "Associação Comercial do Porto e outros"
QUADRO 33: Contrato com "Associação das Coletividades de Gaia"
QUADRO 34: Contrato com "Associação Desportiva de Grijó"
QUADRO 35: Contrato com "Associação Juvenil Gzero Wushu"
QUADRO 36: Contrato com "Associação de Ténis de Mesa do Porto"
QUADRO 37: Contrato com "Aurélio e Martins"
QUADRO 38: Contrato com "Avintestour"
QUADRO 39: Contrato com "Banco Santander"
QUADRO 40: Contrato com "Bex Higiene"
QUADRO 41: Contrato com "Caetano Drive"
QUADRO 42: Contrato com "Capital da Escrita"
QUADRO 43: Contrato com "Casa dos Reclamos"
QUADRO 44: Contrato com "Clube Atlântico da Madalena"
QUADRO 45: Contrato com "Confraria Queirosiana"

93
A.



QUADRO 46: Contrato com "Diário do Porto"
QUADRO 47: Contrato com "Emílio José Leite"
QUADRO 48: Contrato com "Fernando Jorge Carvalho Martins"
QUADRO 49: Contrato com "FEUP"
QUADRO 50: Contrato com "Fundação Conservatório Regional de Gaia"
QUADRO 51: Contrato com "Fundação Museu do Douro"
QUADRO 52: Contrato com "Gondomadeiras"
QUADRO 53: Contrato com "Gráfica de Labruge"
QUADRO 54: Contrato com "Henrique Duarte e Gonçalves"
QUADRO 55: Contrato com "IpBrick"
QUADRO 56: Contrato com "J Espírito Santo"
QUADRO 57: Contrato com "João Granjo"
QUADRO 58: Contrato com "Jornal Audiência"
QUADRO 59: Contrato com "Madena"
QUADRO 60: Contrato com "Manuel António Macedo Silva"
QUADRO 61: Contrato com "Moreira, Cruz e Magalhães"
QUADRO 62: Contrato com "Papeleria dos Carvalhos"
QUADRO 63: Contrato com "Podium events"
QUADRO 64: Contrato com "Pestnix"
QUADRO 65: Contrato com "Rádio Festival"
QUADRO 66: Contrato com "Rádio Notícias"
QUADRO 67: Contrato com "Rádio Nova Era"
QUADRO 68: Contrato com "Rentokil"
QUADRO 69: Contrato com "Rintel"
QUADRO 70: Contrato com "RTP"
QUADRO 71: Contrato com "Tabacaria Boa Nova e Hotel Holiday Inn"
QUADRO 72: Contrato com "Gaspe"
QUADRO 73: Contrato com "Sagilab"
QUADRO 74: Contrato com "Seabras"
QUADRO 75: Contrato com "Semanário Grande Porto"
QUADRO 76: Contrato com "Sempre Ventos"
QUADRO 77: Contrato com "Smash Events"
QUADRO 78: Contrato com "Silvino Oliveira"
QUADRO 79: Contrato com "Sociveda"
QUADRO 80: Contrato com "Socrenaval"
QUADRO 81: Contrato com "Solswim" (Solinca Health and Fitness, S.A.)
QUADRO 82: Contrato com "Sociedade Portuguesa de Autores"
QUADRO 83: Contrato com "STCP"
QUADRO 84: Contrato com "Valadares em Foco e outros"
QUADRO 85: Contrato com "Vendetta"
QUADRO 86: Contrato com "Viúva Victória"
QUADRO 87: Contrato com "Serviall"
QUADRO 88: Contrato com "Caixa económica Montepio Geral"
QUADRO 89: Contrato com "Wiremaze"
QUADRO 90: Contrato com "Norfiscal"
QUADRO 91: Contrato com "J. da Silva Faria"
QUADRO 92: Contrato com "Construções Alvarez"

94
 2.



QUADRO 93: Contrato com "Raposo e João Gomes"
QUADRO 94: Contrato com "Macedos Pirotecniã"
QUADRO 95: Contrato com "Certiell"
QUADRO 96: Contrato com "Educanaslum"
QUADRO 97: Contrato com "Real Alegria"
QUADRO 98: Contrato com "Morais Leitão"
QUADRO 99: Contrato com "CLEAR-Instalações Electromecânicas"
QUADRO 100: Contrato com "Ginaslano"
QUADRO 101: Contrato com "Calendário de Letras"
QUADRO 102: Contrato com "Zon"
QUADRO 103: Contrato com "Hercules Ediccionas"
QUADRO 104: Contrato com "LCPAB confecções desportivas, lda"
QUADRO 105: Contrato com "Junta de Freguesia de Canelas"
QUADRO 106: Contrato com "Ticketline"
QUADRO 107: Contrato com "Videovisão"
QUADRO 108: Contrato com "Audioluz"
QUADRO 109: Contrato com "Livraria Papyrus"
QUADRO 110: Contrato com "Global Notícias"
QUADRO 111: Contrato com "Porto Wine Fest"
QUADRO 112: Contrato com "Prosegur"
QUADRO 113: Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto
QUADRO 114: Beltrão Coelho
QUADRO 115: Fundo de Garantia
QUADRO 116: Pris Video
QUADRO 117: Nitrato Filmes
QUADRO 118: Sogrape
QUADRO 119: Avenida dos Aliados Sociedade de Comunicação
QUADRO 120: Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo
QUADRO 121: Restaurante Carpa
QUADRO 122: Caves da Cerveja
QUADRO 123: Douro Cais, Investimentos Imobiliários
QUADRO 124: Ticketline 2
QUADRO 125: Xerox



ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO I: Mapa de Passivos Contingentes
ANEXO 1: Banco Espírito Santo
ANEXO 2: Calibre Universal
ANEXO 3: Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC
ANEXO 4: Cavadinhas Car
ANEXO 5: Cenário Avançado
ANEXO 6: Crival
ANEXO 7: Desporto Vivo
ANEXO 8: Informática El Corte Inglés
ANEXO 9: Electrobelomonte
ANEXO 10: Extreme Sailing 2012-2014
ANEXO 11: Fernando Silva Duarte
ANEXO 12: Federação Portuguesa de Futebol
ANEXO 13: Grupnor
ANEXO 14: Nextpower
ANEXO 15: Parque Biológico de Gaia
ANEXO 16: Ramos Pereira e Sampaio
ANEXO 17: Skywalker
ANEXO 18: Sport Club do Porto
ANEXO 19: Tubo Ambiente
ANEXO 20: Vantagens Paralelas
ANEXO 21: Cedis
ANEXO 22: Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia
ANEXO 23: DID – Documentação Informática e Desenvolvimento
ANEXO 24: Círculo de Cultura Teatral TEP
ANEXO 25: 3M
ANEXO 26: Academia de Xadrez
ANEXO 27: Águas de Gaia e Parque Biológico
ANEXO 28: Alcino Manuel Costa Soares
ANEXO 29: Alzira do Carmo Rocha
ANEXO 30: Americana Papelaria
ANEXO 31: AR Costa
ANEXO 32: Associação Comercial do Porto ; Rutis; Vidraria Lebre; Outsider films
ANEXO 33: Associação das Coletividades de Gaia
ANEXO 34: Associação Desportiva de Grijó
ANEXO 35: Associação Juvenil Gzero Wushu
ANEXO 36: Associação de Ténis de Mesa do Porto
ANEXO 37: Aurélio e Martins
ANEXO 38: Avintestour
ANEXO 39: Banco Santander
ANEXO 40: Bex Higiene
ANEXO 41: Caetano Drive
ANEXO 42: Capital da Escrita
ANEXO 43: Casa dos Reclamos

302
2



Eng. Ricardo Almeida

ANEXO 44: Clube Atlântico da Madalena
ANEXO 45: Confraria Queirosiana
ANEXO 46: Diário do Porto
ANEXO 47: Emílio José Leite
ANEXO 48: Fernando Jorge Carvalho Martins
ANEXO 49: FEUP
ANEXO 50: Fundação Conservatório Regional de Gaia
ANEXO 51: Fundação Museu do Douro
ANEXO 52: Gondomadeiras
ANEXO 53: Gráfica de Labruge
ANEXO 54: Henrique Duarte e Gonçalves
ANEXO 55: IpBrick
ANEXO 56: J Espírito Santo
ANEXO 57: João Granjo
ANEXO 58: Jornal Audiência
ANEXO 59: Madena
ANEXO 60: Manuel António Macedo Silva
ANEXO 61: Moreira, Cruz e Magalhães
ANEXO 62: Papelaria dos Carvalhos
ANEXO 63: Podium events
ANEXO 64: Pestnix
ANEXO 65: Rádio Festival
ANEXO 66: Rádio Notícias
ANEXO 67: Rádio Nova Era
ANEXO 68: Rentokil
ANEXO 69: Rintel
ANEXO 70: RTP
ANEXO 71: Tabacaria Boa Nova e Hotel Holiday Inn
ANEXO 72: Gaspe
ANEXO 73: Sagilab
ANEXO 74: Seabras
ANEXO 75: Semanário Grande Porto
ANEXO 76: Sempre Ventos
ANEXO 77: Smash Events
ANEXO 78: Silvino Oliveira
ANEXO 79: Sociveda
ANEXO 80: Socrenaval
ANEXO 81: Solswim (Solınca Health and Fitness, S.A.)
ANEXO 82: Sociedade Portuguesa de Autores
ANEXO 83: STCP
ANEXO 84: Valadares em foco; Associação de cultura e recreio de Guilpilhães; Eng Ricardo Almeida
ANEXO 85: Vendetta
ANEXO 86: Viúva Victória
ANEXO 87: Serviall, L.dª
ANEXO 88: Caixa económica Montepio Geral
ANEXO 89: Wiremaze
ANEXO 90: Norfiscal

Avaliação da situação económico-financeira e contextualização da dissolução da Gaianima
Ponto 2.3 Contratação Pública e Ponto 2.8 Situações Relevantes Específicas

PT
A.



ANEXO 91: J. da Silva Faria
ANEXO 92: Construções Alvarez
ANEXO 93: Raposo e João Gomes
ANEXO 94: Macedos Pirotecnia
ANEXO 95: Certiel
ANEXO 96: Educanasium
ANEXO 97: Real Alegria
ANEXO 98: Moraes Leitão
ANEXO 99: CLEAR-Instalações Electromecânicas
ANEXO 100: Ginasiano
ANEXO 101: Calendário de Letras
ANEXO 102: Zon
ANEXO 103: Hercules Ediciones
ANEXO 104: LCPAB confecções desportivas, lda
ANEXO 105: Junta de Freguesia de Canelas
ANEXO 106: Ticketline
ANEXO 107: Videovisão
ANEXO 108: Audioluz
ANEXO 109: Livraria Papyrus
ANEXO 110: Global Notícias
ANEXO 111: Porto Wine Fest
ANEXO 112: Prosegur
ANEXO 113: Associação de Jornalistas e Homens de Letras do Porto
ANEXO 114: Beltrão Coelho
ANEXO 115: Fundo de Garantia
ANEXO 116: Pris Video
ANEXO 117: Nitrato Filmes
ANEXO 118: Sogrape
ANEXO 119: Avenida dos Aliados Sociedade de Comunicação
ANEXO 120: Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo
ANEXO 121: Restaurante Carpa
ANEXO 122 Caves da Cerveja
ANEXO 123 Douro Cais, Investimentos Imobiliários
ANEXO 124 Ticketline 2
ANEXO 125: Xerox

98
R.



Project Name: ...

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
CA	Conselho de Administração
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso
CCP	Código dos Contratos Públicos
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CMVNG	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
DT	Documento de Trabalho

99
A



I. SUMÁRIO

1.1. CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direccionada à avaliação de situações relevantes contratuais com potencial impacto na dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., materializando os pontos 2.3 – Contratação Pública e 2.8 – Situações Relevantes Específicas, da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

A avaliação incidiu essencialmente sobre os procedimentos de contratação e outros factos relevantes, relativos a processos de contratação realizados pela Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., doravante designada de Gaianima, e que representam passivos contingentes referenciados no Anexo I, à data de cessação de funções do anterior Conselho de Administração.

Neste âmbito, consideram-se passivos contingentes, as dívidas a terceiros registadas à referida data e, sobre as quais entende o atual Conselho de Administração poderem recair dúvidas quanto à legalidade, que importa avaliar.

Considerando o processo de dissolução em curso da Gaianima e, de modo a fornecer informação detalhada que contextualize a situação, procede-se neste relatório a uma descrição detalhada e individualizada de cada relação contratual objeto de observação.

1.2. PRINCIPAIS CONCLUSÕES

Da análise de todos os fornecedores e contratos e para além daquilo que ao longo do relatório se fez sobressair (nomeadamente, nas fichas de verificação), mesmo como conclusão, resultam para nós os seguintes problemas mais relevantes:

1. Na generalidade as decisões de contratação eram tomadas individualmente pelo presidente do conselho de administração, antes da decisão do Conselho, sendo depois ratificados. Embora exista a possibilidade de ratificação posterior de decisões tomadas por membros de órgãos colegiais, tal não deve ser tomado como o



Mapa da Situação

procedimento usual, mas antes deve consubstanciar uma exceção no normal funcionamento da empresa, fundada, por exemplo, na urgência da decisão. A prática contrária (decisão solitária seguida de ratificação) denota uma condução solitária da empresa não pelo colégio, mas pelo seu presidente. Denotando também, evidentemente, a falta de ponderação de que muitas decisões careceram e evidenciando que, de facto, o Conselho de Administração da Gaianima não funcionava, no seu executivo, como um órgão colegial mas, outrossim, como um órgão unipessoal.

2. É crónico o problema de assunção de despesas sem cabimentação e, após a entrada em vigor da LCPA, sem fundos disponíveis, o que traz, agora, problemas graves de impossibilidade de pagamento, como corolário legal do desrespeito daquela Lei.
3. Muitas vezes as decisões de abertura de procedimento e as respetivas decisões de adjudicação são praticadas na mesma reunião de Conselho de Administração, confirmando-se assim também o que se refere em 3.1 e denotando um desrespeito sistemático pelas regras de contratação pública, nomeadamente as procedimentais.
4. Por outro lado, quando existia procedimento, as regras materiais de definição de natureza, quantidade e espécie das aquisições são sistematicamente olvidadas, não se percebendo muitas das vezes a materialidade das mesmas, o seu fundamento e o seu destino. Destino esse que, outras vezes, nada teria a ver com o objeto social da Gaianima ou pelo menos, tal não é explicitado. Refiro-me aqui, por exemplo, a aquisições de bens de conforto: jornais, refeições, estadias e inúmeras despesas de publicidade. As decisões eram tomadas como se tratasse de uma empresa privada e não de uma empresa pública, esquecendo-se regras elementares de direito administrativo.
5. Ainda há a relevar o modo aligeirado como, quanto à materialidade, os contratos de empreitada outorgados; após adjudicações que seguiam procedimentos sumários e ilegais, sem submissão a qualquer regra de transparência, fundados em “mapas de quantidades”, sem qualquer caderno de encargos que integrasse, no mínimo, condições gerais de execução das obras. Não existe também qualquer evidência de controlo das quantidades realizadas, não existindo autos de medição periódicos e desconhecendo-se autos de receção e conta final de empreitada (Calibre Universal – 162.023,75€; Electrobomonte – 85.738,08€; Vantagens Paralelas – 44.751,00€; J.



da Silva Faria – 604.529,11€; Construções Alvarez – 90.683,42€; Raposo e João Gomes – 130.962,25€, que ultrapassam, no seu conjunto o milhão de euro); o mesmo se passando, a coberto de uma prestação de serviços, com o fornecedor Serviall.

6. Outro sintoma do que acima se refere, prende-se com inúmeras aquisições feitas ao mesmo fornecedor (nomeadamente aquisições relacionadas com manutenção de equipamentos desportivos, v.g, piscinas, material de escritório e de papelaria) que denotam um fracionamento da despesa que bem poderiam ser enquadradas em concursos públicos para aquisições em bloco, donde resultaria uma maior evidência de planeamento das despesas e de transparência das mesmas (ex: Moreira, Cruz e Magalhães).
7. Em várias ocasiões vezes inexistente qualquer evidência de execução dos serviços contratados (ex: Serviall), tendo havido faturação abusiva de serviços que não foram realizados (ex: Nextpower).
8. Existem contratos em que foram atribuídos efeitos retroativos (Skywalker, Solswim, Serviall) de modo a acobertar despesas realizadas em data anterior sem qualquer cumprimento das regras procedimentais, em violação flagrante do artigo 287.º, n.º2 do CCP, que dispõe “as partes podem atribuir eficácia retroativa ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justifiquem, desde que a produção antecipada de efeitos:
 - a) Não seja proibida por lei
 - b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
 - c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.”
9. Destaca-se também a questão dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo aprovados, na generalidade, pela Câmara Municipal mas outorgados, em particular, pela Gaianima e depois, anulados pela Câmara, evidenciando uma confusão das duas entidades nada salutar na gestão da coisa pública. A CMVNG tem poderes de superintendência sobre a Gaianima, mas não se trata da mesma pessoa; cada uma é um centro distinto de imputação de direitos e deveres que importa não confundir.

305
2



Assunto: ...

10. Nenhum processo foi enviado a Tribunal de Contas.
11. Por último, mesmo após a deliberação da Gaianima, esta continuou a laborar como nada de tivesse passado. Em vez de se dedicar exclusivamente, como lhe competia, à sua dissolução, continuou uma atividade operacional normal, violando-se os deveres, poderes e responsabilidades dos liquidatários tais como previsto no artigo 152.º do Código das Sociedades Comerciais, quer dizer, após a deliberação de dissolução da empresa a administração (liquidatária), a não ser que tivesse sido instruída doutro modo pelo sócio único, deveria ter ultimado os negócios pendentes (abstendo-se de realizar novos), cumprido as obrigações da sociedade e cobrado os seus créditos da sociedade, propondo, depois a partilha dos haveres sociais.

Ora, o que se verificou, foi a continuidade da atividade da empresa, como se não tivesse existido deliberação de dissolução, sobretudo na área de promoção de eventos e comunicação, aprovando-se mesmo novos planos de comunicação da empresa (nomeadamente para 2013).

1.3. RESPONSABILIDADES

As situações observadas e as conclusões referidas no ponto anterior podem representar vários tipos de responsabilidades, nomeadamente, a tipificação de ilícitos geradores de responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória.

O apuramento dos diversos tipos de responsabilidade e dos seus agentes dependerá, como é óbvio, da análise, através de inquéritos, dos factos, da culpa, do grau de culpa e da identificação do seus(s) infractor (es), pelas entidades com competência para tal, nomeadamente Inspeção-Geral de Finanças, Tribunal de Contas e Ministérios Público.

103
2



2. CARACTERIZAÇÃO DA ACCÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

O presente documento consubstancia o resultado da auditoria parcial direcionada à avaliação de situações relevantes contratuais com potencial impacto na dissolução da Gaianima, materializando os pontos 2.3 – Contratação Pública e 2.8 – Situações Relevantes Específicas, da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima.

A avaliação incidiu essencialmente sobre os procedimentos de contratação e outros factos relevantes, relativos a processos de contratação realizados pela Gaianima e, que representam passivos contingentes referenciados no Anexo I, à data de sessação de funções do anterior Conselho de Administração.

Considerando o processo de dissolução em curso da Gaianima e, de modo a fornecer informação detalhada que contextualize a situação, procede-se neste relatório a uma descrição detalhada e individualizada de cada relação contratual objeto de observação.

Nessa sequência foram definidos os seguintes objetivos operacionais:

1. Avaliação dos procedimentos de contratação pública em cada processo de contratação constantes do Anexo I;
2. Descrição e relato das situações relevantes observadas relativamente a cada processo de contratação constantes do Anexo I;

2.2. METODOLOGIA

A metodologia seguida na realização da presente ação englobou as fases de planeamento, de execução e de elaboração do relato, no desenvolvimento das quais foram adotados os métodos e técnicas de auditoria geralmente aceites.

A) Fase de Planeamento



Atuação da área de Saúde

- ✓ Análise dos elementos relevantes constantes do dossiê permanente, nomeadamente:
 - Elaboração de lista de processos a avaliar no âmbito da auditoria;

B) Fase de Execução

- ✓ Elaboração de Ficha de Cumprimentos – Modelo C (Regime do CCP)
- ✓ Verificação do cumprimento de procedimentos estabelecidos na LCPA;
- ✓ Recolha de informação digitalizada de cada processo a auditar;
- ✓ Verificação documental de todos os processos a auditar;
- ✓ Avaliação e relato dos procedimentos de contratação pública observados;
- ✓ Realização de reuniões de trabalho com os responsáveis da instituição.

C) Análise e Consolidação da Informação

- ✓ Esclarecimento das dúvidas surgidas na fase de execução da auditoria;
- ✓ Consolidação da informação recolhida.

Importa registar que o presente relatório funda-se apenas nos documentos enviados pela Gaianima (que se juntam em anexos devidamente referenciados) sobre cada contrato, e em reuniões havidas com a Dr.ª Alexandra Gonçalves, responsável pela área jurídica da Gaianima, realizadas a 14/5, 18/6, 01/07, 10/07, 17/07, 01/08 e 21/10/14, onde foram esclarecidas dúvidas e circunstanciada uma ou outra situação.

2.3. ENTIDADE AUDITADA

A entidade auditada é a Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M., empresa detida pelo município de Vila Nova de Gaia, pessoa coletiva de direito público, de natureza empresarial, que tem por objeto principal o estabelecimento, gestão e exploração dos equipamentos públicos municipais, nomeadamente desportivos, bem como a promoção de eventos desportivos, criativos, lazer, culturais e de fomento do desporto no Município de Vila Nova de Gaia.

2.4. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS



A auditoria incidiu sobre os processos referentes a passivos contingentes identificados no Anexo I, que se encontravam por algum motivo pendentes à data de cessação de funções do anterior Conselho de Administração, da responsabilidade dos membros do Conselho de Administração identificados no quadro abaixo:

Nome	Cargo	Período de responsabilidade
Ricardo Almeida	Presidente do Conselho de Administração	21-02-2012 a 25-10-2013
Angelino Ferreira	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2013
João Vieira Pinto	Administrador	21-02-2012 a 02-12-2013

2.5. CONDICIONANTES E GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Regista-se o espírito de colaboração dos responsáveis e demais funcionários contactados que em muito contribuíram para o adequado desenvolvimento da ação.

Destaca-se e agradece-se a colaboração, marcada por envolvimento e empenho da Dr.^a Alexandra Gonçalves, responsável pela área jurídica da Gaianima.

3. ENQUADRAMENTO

Atendendo ao processo em curso de dissolução da Gaianima e considerando a existência de passivos contingentes, ou seja, dívidas a terceiros registadas à data de cessação de funções do anterior Conselho de Administração e, sobre as quais entende o atual Conselho de Administração poderem recair dúvidas quanto à legalidade, que importa avaliar.

Efetuuou-se uma avaliação processo a processo que incidiu essencialmente sobre o cumprimento dos procedimentos de contratação pública, tipificados no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro Código da Contratação Pública (CCP) e referenciando-se, quando pertinente, o cumprimentos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), ambos diplomas legais aplicáveis à Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M.



307
h.

4. OBSERVAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LCPA NA GAIANIMA, E.M.

Com o propósito de se proceder à apreciação do cumprimento dos procedimentos de contratação pública nos processos constantes do Anexo I, realizaram-se reuniões de trabalho na sede da Gaianima, com Dr.^a Alexandra Gonçalves, responsável pela área jurídica, recolhendo-se a informação e os esclarecimentos necessários.

Foi cruzada informação no âmbito da auditoria parcial inserida no ponto 2.6 “Cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso” da auditoria geral de avaliação da situação económico-financeira, procedimental e contextualização da dissolução da Gaianima - Equipamentos Municipais, E.M..

Elaborou-se ainda uma ficha de contratação pública para cada processo, com os elementos relevantes, respondida pela responsável da área jurídicos serviços financeiros da Gaianima.

O procedimento adotado consistiu num exame à documentação de suporte e aos procedimentos administrativos realizados.

4.1. RESUMO DE FACTOS OBSERVADOS

Os factos observados são apresentados ao longo deste ponto, de forma resumida, apresentando-se para cada processo de contratação observado, um quadro com referência ao credor (fichas anexas), documento de trabalho (DT) e resumo dos principais factos observados.

Relativamente aos dados de execução financeira de cada contrato, valor pago e valor em dívida, não foram fornecidos elementos de forma clara e individualizada por contrato, que assegurassem a fiabilidade necessária à sua referência.

Em anexo apresentam-se as fichas de verificação dos procedimentos de contratação pública no âmbito do CCP, realizados relativamente a cada processo

Quadro 1 - Contrato com o Banco Espírito Santo

107
h.



Documentos	Ficha
DT 2	Anexo 1 – Banco Espírito Santo
Resumo do processo	Execução Financeira
Acordo de pagamento de 248.000,00€ de dívida assumida por deliberação do CA de 30 de Janeiro de 2013	Valor do acordo: 248.000,00€

Trata-se de um mero acordo de pagamento de uma dívida reconhecida (com origem em 2011, no valor de 248.000 Euro), pelo que o conteúdo do mesmo não está abrangido pelo Código da Contratação Pública, não tendo qualquer outro impacto jurídico relevante.

Quadro 2 - Contrato com “Calibre Universal”

Documentos	Ficha
DT 3	Anexo 2 – Calibre Universal
Resumo do processo	Execução Financeira
Empreitada do Estádio Municipal Dr. Jorge Sampalo, no valor de 162.023,75€, adjudicada por ajuste direto em reunião de 9 de Agosto de 2012	Valor adjudicado: 162.023,75€

1 - Face ao valor do contrato, e atento o disposto no artigo 19º, al. a) do CCP, era necessária, no caso vertente, a realização de um concurso público ou de um concurso limitado por prévia qualificação. Ora, não tendo sido realizado nenhum destes procedimentos, resulta desta norma legal que o contrato não podia ter sido celebrado. A ausência do concurso, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respetiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos



Proprietário da SROC

termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do ato procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste direto), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma ação administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por exceção numa eventual ação de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

2 – O contrato foi celebrado antes da decisão do conselho de administração, ou seja, foi celebrado sem decisão formal de adjudicação (a não ser que o presidente do CA tivesse alguma delegação de poderes para essa decisão).

3 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objeto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respetivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 3 - Contrato com "Carlos Aires e Amadeu Costa Lima SROC"

Documentos	Ficha
DT 4	Anexo 3 – Carlos Aires e Amadeu Costa Lima



SROC	
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Trata-se de um contrato de prestação de serviços de auditoria aos sistemas de controlo interno e económico-financeira, adjudicada por ajuste direto, por 27.000,00€, por deliberação do CA de 20 de Dezembro de 2012.</p> <p>Desconhece-se a materialização (resultado) desta prestação de serviços.</p>	<p>Valor adjudicado: 27.000,00€</p>

- 1 – A proposta de adjudicação é anterior à decisão formal de abertura de procedimento.
- 2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objeto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respetivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 4 - Contrato com "Cavadinhas Car"

309
h

Magalhães de Sá



Documentos	Ficha
DT 5	Anexo 4 – Cavadinhas Car
Resumo do processo	Execução Financeira
Revisão de várias viaturas da empresa (reparações e mudanças de óleo) no valor total de 1.137,34€, entre 19 de Junho de 2013 e 12 de Dezembro de 2013) – 4 requisições	Valor adjudicado: 1.137,34€

1 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objeto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respetivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 5 - Contrato com “Cenário Avançado”

Documentos	Ficha
DT 6	Anexo 5 – Cenário Avançado

111
h



Resumo do processo	Execução Financeira
Manutenção e assistência técnica ao auditório municipal, no valor de 5.940,00€, adjudicada em reunião de 15 de Julho de 2013. Existe outra ordem de compra (OC/2013/0217) no valor de 1.080,00€.	Valor adjudicado: 7.020,00€

1 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 6 - Contrato com "Crival"

Documentos	Ficha
DT 7	Anexo 6 – Crival
Resumo do processo	Execução Financeira
Prestação de serviços de acompanhamento do processo de encerramento da empresa e	Valor adjudicado: 18.000,00€

Handwritten signature

310
2



Assimilador de Voz

auditoria, contratada por ajuste directo por deliberação de 8 de Abril de 2013, no valor de 18.000,00€. Contrato celebrado a 25 de Março de 2013	
--	--

1 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 7 - Contrato com "Desporto Vivo"

Documentos	Ficha
DT 8	Anexo 7 – Desporto Vivo
Resumo do processo	Execução Financeira
Serviços no âmbito da organização (material de Imagem e merchandising) das 24 horas de karting 2010, adjudicados pelo valor de 56.010,14€, por ajuste directo (a um só	Valor adjudicado: 56.010,14€

113
9



<p>fornecedor) a 7 de Julho de 2010. Não existe contrato.</p>	
---	--

Do propulsado no processo não se percebe se a prestação de serviços foi ou não executada.

Não foi celebrado contrato, embora existe notificação de adjudicação. Não existe qualquer requisição.

Não existe proposta, apenas uma lista de preços pouco discriminada.

Quadro 8 - Contrato com "Informática El Corte Inglés"

Documentos	Ficha
DT 9	Anexo 8 – Informática El Corte Inglés
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Renovação do parque informático das piscinas, por ajuste directo no valor de 7.722,17€, adjudicada a 30 de Janeiro de 2013. Segundo informação dos serviços a despesa contribui ara um desvio negativo da verba cabimentada.</p>	<p>Valor adjudicado: 7.722,17€</p>

Contrato de Renovação do Parque Informático das Piscinas (7.722,17 Eur), numa fase posterior à deliberação de dissolução da empresa. Despesa aprovada sem cabimentação e sem fundos disponíveis.

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível

114
e.

311
h.

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos



invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 9 - Contrato com "Electrobelomonte"

Documentos	Ficha
DT-10	Anexo 9 – Electrobelomonte
Resumo do processo	Execução Financeira
Empreitada de revisão eléctrica das piscinas municipais, adjudicada por ajuste directo pelo valor de 85.738,08€, por deliberação do CA de 3 de Junho de 2013. Contrato assinado a 4 de Junho de 2013.	Valor adjudicado: 85.738,08€

1 - Empreitada de revisão eléctrica das piscinas municipais, no valor de 85.738,08 Eur, adjudicada a 3 de Junho de 2013, em fase de dissolução da empresa.

2 – A decisão de abrir procedimento e a decisão de adjudicação foram praticadas na mesma reunião de Conselho de Administração.

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos

115
h.



reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 10 - Contrato com "Extreme Sailing 2012-2014"

Documentos	Ficha
DT 11	Anexo 10 – Extreme Sailing 2012-2014
Resumo do processo	Execução Financeira
Colaboração da empresa com a Porto Lazer, adjudicando à GOON Sport Events (alegado parceiro local) o desenvolvimento e projecto do evento, pelo valor de 100.000,00€. Esta despesa provocou um desvio negativo no valor cabimentado.	Valor adjudicado: 100.000,00€

Realização de prova de Vela no Rio Douro – 100.000 Eur.

1 – Se forem demonstrados os alegados direitos exclusivos do adjudicatário para a organização do evento, aceita-se a exclusão da aplicação do Código dos Contratos Públicos ao abrigo do n.º1 do artigo 5º, atenta a natureza e características do contrato celebrado. Se não, houve violação do Código dos Contratos Públicos, dado o valor da adjudicação – 100.000,00€ - preterindo-se formalidade essencial, o que leva à nulidade do contrato, arquivável a qualquer tempo.

2 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a

116
9.



Proposta de alteração de contrato

lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 11 - Contrato com "Fernando Silva Duarte"

Documentos	Ficha
DT 12	Anexo 11 – Fernando Silva Duarte
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Prestação de serviços de consultoria e assessoria de acompanhamento e supervisão de projectos desportivos, adjudicada por ajuste directo, a 26 de Maio de 2011, pelo valor 28.900,00 (=8.500+20.400) a que corresponde um adiantamento de 8500€ acrescido de 1700€/mês, durante um ano (renovável), por deliberação de 2 de Maio de 2011. Contrato assinado a 7 de Junho de 2011. Nota: o Prof. Fernando Duarte já colaborava com a empresa desde 2001, tendo auferido no ano de 2010 o valor de 2150,00€/mês.</p> <p>O contrato acima referido (1700,00€/mês) foi renovado a 18 de Maio de 2012.</p> <p>Novamente renovado a 15 de Março de</p>	<p>Valor adjudicado: 28.900,00€ (2011) + 20400 (2012) + 16.733,04 (2013), num total de 66.033,04€</p>

h.



2013, até Dezembro do mesmo ano

Contrato de prestação de serviços de consultoria a diversos projectos, outorgado em 2011, por um ano, renovável por iguais períodos, pelo valor anual de 28.900,00 Eur. no primeiro ano e de 20.400,00 Eur. nos anos seguintes, com cortes decorrentes do OGE. Trata-se, assim de um contrato outorgado anteriormente à entrada em vigor da LCPA, Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

No entanto, as renovações que se tiverem realizado após a entrada e vigor daquele diploma teriam de cumprir as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados). O que não aconteceu.

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 12 - Contrato com "Federação Portuguesa de Futebol"

Documentos	Ficha
DT 13	Anexo 12 – Federação Portuguesa de Futebol
Resumo do processo	Execução Financeira
Ajuste directo de prestação de serviços, no valor de 150.000,00€, para a organização do "mundialito" de futebol à Federação	Valor adjudicado: 150.000,00€

118
 9

Manuel Maria de Sousa



Portuguesa de Futebol. Não houve qualquer procedimento.

1 - A dificuldade neste caso é como qualificar o contrato assinado com a FPF. Se o mesmo fosse um mero contrato de parceria ou protocolo de colaboração com vista à organização conjunta do evento em causa, poder-se-ia entender que o mesmo nem sequer estaria sujeito ao CCP porque pura e simplesmente não estaria em causa qualquer aquisição. As obrigações financeiras existentes seriam depois assumidas pela Gaianima perante os fornecedores e essas aquisições é que estariam sujeitas ao CCP. Mas não foi isto que sucedeu com o contrato. A Gaianima obrigou-se a pagar à FPF o montante de 150.000 €, tendo como contrapartida a organização do evento no concelho de Gaia. Assim, importa qualificar se se está perante a aquisição de uma prestação de serviços à FPF ou se, porventura, estaremos perante a atribuição de uma subvenção ou subsídio, caso em que poder-se-ia entender que a contratação estaria excluída do CCP por via da al. c) do n.º 4 do artigo 5.º. A análise da documentação obriga a que se entenda que se tratou de aquisição de serviços. Com efeito, a Gaianima obrigou-se a fornecer ou custear uma série de serviços, mas em vez de os contratar directamente, acordou que seria a FPF a fazê-lo e posteriormente procederia a reembolsar a FPF. Daí que seria obrigatória a aplicação do CCP.

Sempre se diga que, face ao valor em causa, nem mesmo o procedimento de aquisição por ajuste directo seria viável, atento o disposto no artigo 20.º, n.1, al. a) do CCP. Contudo, admite-se a possibilidade do contrato se enquadrar no n.º1, al. e) do artigo 24.º, na medida em que a Gaianima não poderia obter a realização daquele específico evento com recurso a qualquer outra entidade. Assim, aceita-se que o procedimento fosse o de ajuste directo. Não entanto, do procedimento nada consta quanto a ajuste directo ou quanto à sua exclusão do CCP.

2 – Nota-se que a deliberação foi tomada por unanimidade. Ora, à data fazia parte do Conselho de Administração João Vieira Pinto que era à data da deliberação também director da FPF, o que significa que estava numa posição de conflito de interesses, razão pela qual não poderia ter participado na deliberação.

3 - Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações



constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 13 - Contrato com "Grupnor"

Documentos	Ficha
DT 14	Anexo 13 – Grupnor
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de manutenção de elevadores, pelo valor de 210,00€/mês (2520€/ano), por deliberação do CA de 10 de Fevereiro de 2011. Reparação de elevador, pelo valor de 1736,10€, em 19 de Junho de 2013	Valor adjudicado: 2.520,00€+1.736,10€=4.256,10€

O contrato de manutenção obedece aos trâmites do procedimento de ajuste directo. Foi realizado por 3 anos, mas o compromisso foi assumido antes da entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

lao
e.



Assim, a empresa não poderia satisfazer aquele pagamento ao fornecedores de serviços

Quanto à requisição 20130211, a mesma obedece aos trâmites do procedimento de ajuste directo simplificado, previsto no artigo 128º do CCP, atendendo ao respectivo valor. No entanto, a empresa estava já sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verificando-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer aquele pagamento ao fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 14 - Contrato com "Nextpower"

Documentos	Ficha
DT 15	Anexo 14 – Nextpower
Resumo do processo	Execução Financeira
Serviços de assessoria de comunicação e imprensa ao plano de comunicação de 2013 da empresa, adjudicado directamente, sem consulta a mais entidades, pelo valor de 60.000,00€, com adjudicação posterior (10/05/2013) à assinatura do contrato (26/04/2013).	Valor adjudicado: 60.000,00€

h.



1 – O contrato foi celebrado antes que existisse decisão do CA sobre a adjudicação; no entanto, como o ca acabou por aprovar, pode entender-se que ratificou a adjudicação e a celebração do contrato.

2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

3 – Além do mais, acrescenta-se que não existe qualquer evidência de execução dos serviços contratados, parecendo ter havido facturação abusiva de serviços que não foram realizados. Em abono desta tese vem o facto de a própria Nextpower ter emitido 5 Notas de crédito, correspondentes ao mesmo número de facturas ainda não pagas, admitindo assim a não realização dos serviços adjudicados e titulados naquelas facturas.

Quadro 15 - Contratos com "Parque Biológico de Gaia"

Documentos	Ficha
DT 16	Anexo 15 – Parque Biológico de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
2010 - Aquisição de serviço de alojamento e	Valor adjudicado:

315
h.



Mapa de despesas

alimentação para o XII Torneio internacional de futebol sub 14. Ajuste directo, sem consulta, pelo valor de 11.929,50€; programa parque da lavandeira 1.650,00€; XXXIX jogos juvenis de Gaia – 3.042,00€	2010 11.929,50€+1.650,00€+3.042,00€+615,50€+11.761,00€+963,00€+4.951,50€+3.141,00€+2449,20€
2009 – taça latina de futsal feminino – 615,50€; taça internacional de futebol iniciados – 11.761,00€; voleibol de praia – 963,00€; futsal jovem 4.951,50€; jogos juvenis 3.141,00€; jogos de xadrez 2.449,20€	2009 615,50€+11.761,00€+963,00€+4.951,50€+3141,00€+2449,20€
2008 – futsal jovem 4.336,00€+ reunião – 336,00€	2008 4.336,00€+336,00€

Todas as despesas (alojamento e refeições para eventos desportivos) são anteriores à LCPA e obedecem aos trâmites do procedimento de ajuste directo simplificado, previsto no artigo 128º do CCP, atendendo ao respectivo valor.

Quadro 16 - Contrato com “Ramos Pereira e Sampaio”

Documentos	Ficha
DT 17	Anexo 16 – Ramos Pereira e Sampaio
Resumo do processo	Execução Financeira
Serviços jurídicos de acompanhamento de processos judiciais: adjudicações, por ajuste directo, num total de 100.000€, entre 2010 e 2013	Valor adjudicado: 100.000,00€

Existem 3 adjudicações quanto a este fornecedor (ver ficha respectiva). No total, desde 2010 a 2013, as adjudicações a este fornecedor totalizaram 100.000 Eur.

A primeira no valor de 50.000, sobre a qual se pode referir que:

- 1 – No contrato ficou estabelecido como objecto o seguinte:
 - Enquadramento jurídico das relações existentes entre o Município de Vila Nova de Gaia e a Gaianima, E.M.M. e respectiva qualificação jurídico tributária em

123
h.



sede de IVA das transferências entre ambos, prevendo-se para a prestação deste serviço um mínimo de 300 horas;

- Reclamação graciosa junto da Administração Fiscal às liquidações adicionais de IVA ocorridas na sequência de uma inspecção, prevendo-se para a prestação deste serviço um mínimo de 100 horas;

- O enquadramento jurídico-tributário da actividade da Gaianima, EMM, com vista a definir qual o regime de dedução aplicável, prevendo-se para este serviço um mínimo de 100 horas.

Ficou ainda estabelecido que o prazo de pagamento era de 60 dias a contar da conclusão dos serviços (cláusula quarta). Sucede que no dia 30.02.2011 foi emitida uma factura pela totalidade do preço, tendo a mesma sido paga, de acordo com o despacho do PCA de 24.02.2011, em duas tranches. Ora, não estando os serviços concluídos naquela data (como parece muito provável), a facturação e o respectivo pagamento constituíram um adiantamento do preço, violando o disposto no artigo 292.º do CCP.

Quanto à segunda (20.000 Eur., por volta de Março de 2012) e terceira (30.000 Eur. em Abril de 2013) adjudicações deve referir-se o seguinte:

1 - Não existe qualquer procedimento minimamente formalizado para estas contratações;

2 - Atendendo a que a empresa estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos

316
e.



Argued then de facto

reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 17 - Contrato com "Skywalker"

Documentos	Ficha
DT 18	Anexo 17 – Skywalker
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de cedência de imagem do piloto Tiago Monteiro, através de ratificação pelo CA a 9 de Janeiro de 2013 e assinatura de contrato no mesmo dia.	Valor adjudicado: 150.000,00€

1 – Não existe qualquer decisão de abertura de procedimento. Logo, não existe procedimento.

2 – O contrato é posterior à eventual realização da despesa.

3 – Ao que nos foi dado a conhecer a prova de Karting não foi sequer realizada. Dado tratar-se de uma despesa associada a essa prova, não existe também fundamento para a contratação.

4 - Face ao valor em causa, nem mesmo o procedimento de aquisição por ajuste directo seria viável, atento o disposto no artigo 20.º, n.1, al. a) e art 27º do CCP.

Face ao valor do contrato, e atento o disposto no artigo 20º, n.º 1 al. a) do CCP, era necessária, no caso vertente, a realização de um concurso público ou de um concurso limitado por prévia qualificação. Ora, não tendo sido realizado nenhum destes procedimentos, resulta desta norma legal que o contrato não podia ter sido celebrado. A ausência do concurso, quando obrigatório, - como é o caso - implica a falta de um elemento essencial da adjudicação, o que determina a respectiva nulidade, nos termos do artigo 133º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), como tem sido entendimento pacífico e reiterado do Tribunal de Contas. Esta nulidade pode ser

225
e.



declarada a todo o tempo e origina a nulidade do contrato, nos termos do disposto no artigo 283º, nº 1, do Código dos Contratos Públicos. Importa, no entanto, notar, que nos termos deste último normativo, não basta uma declaração administrativa de nulidade do acto procedimental em causa (decisão de contratar por ajuste directo), exigindo-se sim uma declaração judicial, necessariamente por um tribunal administrativo, o que pode ser feito quer através de uma acção administrativa comum intentada pela entidade pública contra o seu co-contratante, quer invocando a nulidade por excepção numa eventual acção de responsabilidade contratual intentada pelo co-contratante contra a entidade pública por falta de pagamento do preço.

Todavia, admite-se a possibilidade do contrato se enquadrar no n.º1, al. e) do artigo 24.º, caso em que se aceitaria o ajuste directo.

5 – Foram atribuídos efeitos retroactivos ao contrato, concretamente a 17 de Setembro de 2011. O artigo 287.º, n.º2 do CCP, “as partes podem atribuir eficácia retroactiva ao contrato quando exigências imperiosas de direito público o justificarem, desde que a produção antecipada de efeitos:

- a) Não seja proibida por lei
- b) Não lese direitos e interesses legalmente protegidos de terceiros; e
- c) Não impeça, restrinja ou falseie a concorrência garantida pelo disposto no presente Código relativamente à formação do contrato.”

No caso concreto, não só não é apresentada qualquer justificação quantos às “exigências imperiosas de interesse público “, nem se antecipa quais pudessem ser. Concluir-se, assim, pela violação deste preceito imperativo do CCP, com conclusão idêntica à aLCPAançada no ponto anterior.

Quadro 18 - Contrato com “Sport Club do Porto”

Documentos	Ficha
DT 19	Anexo 18 – Sport Club do Porto
Resumo do processo	Execução Financeira
Protocolo de colaboração para desenvolvimento da prática de desportos náuticos, por deliberação de 3 de Março de 2009. Valor de 60.000,00€, distribuídos por 3	Valor adjudicado: 60.000,00€

Handwritten signature/initials

317
L



Procedimento de Avaliação

anos, com o mesmo valor. Não existiu qualquer procedimento. Protocolo assinado naquela data. Não se conhece materialização do contratado.	
---	--

O protocolo em causa enquadra-se na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP – *Contratos cujo objecto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza;*

Por outro lado, tendo a sua celebração ocorrido em 02.2009, não estava ainda sujeito à LCPA e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012).

No entanto, como regra de controlo interno, deveria ter existido informação de cabimentação.

Quadro 19 - Contrato com "Tubo Ambiente"

Documentos	Ficha
DT 20	Anexo 19 – Tubo Ambiente
Resumo do processo	Execução Financeira
Acordo de pagamento de dívida no valor de 134.158,04€, relativos a uma dívida da empresa à Paviazeméis não paga atempadamente (facturas relativas à empreitada no Campo de Jogos do Valadares, datadas de 2010), no valor de 99.158,04€ e 35.000,00€ (acordados entre as partes, sem qualquer relação evidente com taxas de referência, legais ou comerciais. Note-se que os juros são quase de 35% do valor da dívida). A cessão de créditos foi assinada em 31 de Janeiro de 2012.	Valor adjudicado: 134.158,04€,

1 - Trata-se de um mero acordo de pagamento de uma dívida reconhecida, pelo que o conteúdo do mesmo não está abrangido pelo CCP.

127
2



2 - A dívida a que o acordo diz respeito é anterior à entrada em vigor da LCPA.

3 - Apenas haverá que comentar o acordo de juros que é já realizado na vigência daquela Lei.

Assim, a empresa não poderia assumir aquele acordo e satisfazer qualquer pagamento em relação ao mesmo sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos

Quadro 20 - Contrato com "Vantagens Paralelas"

Documentos	Ficha
DT 21	Anexo 20 – Vantagens Paralelas
Resumo do processo	Execução Financeira
Empreitada de reparação de cobertura do Pavilhão Professor Miranda de Carvalho, adjudicada directamente pelo valor de 44.751,00€ (consultando apenas o adjudicatário), em reunião do CA de 3 de Junho de 2013. Contrato celebrado antes da adjudicação: 28 de Maio de 2013.	Valor adjudicado: 44.751,00€

1 – O contrato foi celebrado antes que existisse decisão do CA sobre a adjudicação; no entanto, como o CA acabou por aprovar, pode entender-se que ratificou a adjudicação e a celebração do contrato.

128
9



Resumo da situação

2 – Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 21 - Contrato com "Cedis"

Documentos	Ficha
DT 22	Anexo 21 – Cedis
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de assistência técnica, celebrado em 2006, a aplicação informática de gestão de equipamentos desportivos, pelo valor mensal de 480€. Em 2013 o valor é de 17.280,00€. Desconhecem-se os valores dos restantes anos.	Valor adjudicado: 17.280,00€ (em 2013)

Independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a requisição 20130030 foi já emitida em momento em que vigorava LCPA (Lei n.º

229
L



8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

As restantes situações referidas no processo correspondem a procedimentos simplificados de ajuste directo, de acordo com o art. 128º do CCP, respeitando as regras deste tipo de procedimento. No entanto, aplicam-se as observações anteriores quanto ao cumprimento da LCPA e pagamentos em atraso.

Quadro 22 - Contrato com "Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia"

Documentos	Ficha
DT 23	Anexo 22 – Centro Cultural e Recreativo do Lugar de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de cedência de espaço para publicidade, no valor de 5.000€/ano, realizado em 13 de Julho de 2005. Parece ter havido erro na identificação do	Valor adjudicado: 5.000€/ano

130
h.



<p>proprietário do imóvel onde se pretendia colocar publicidade. Na mesma data foi realizado o mesmo protocolo com o "Seminário de Gaia"</p>	
--	--

Da documentação constam dois contratos com o mesmo objecto, nada se retirando quanto ao destino dos mesmos e respectivos pagamentos.

Resulta da ficha informativa que o contrato não foi executado em virtude de se ter descoberto que o espaço cedido não era propriedade do outorgante.

Quadro 23 - Contrato com "DID - Documentação Informática e Desenvolvimento"

Documentos	Ficha
DT 24	Anexo 23 - DID - Documentação Informática e Desenvolvimento
Resumo do processo	Execução Financeira
<p>Manutenção e assistência a programa informático de bibliotecas, no valor de 3180,60€, relativos a 2013. Contratação sem procedimento deliberada a 13 de Agosto de 2002.</p>	<p>Valor adjudicado: 3180,60€ (2013)</p>

Trata-se de um contrato de manutenção a aplicação informática.

Independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a OC / 2013/0090 foi já emitida em momento em que vigorava LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do



artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

As restantes situações referidas no processo correspondem a procedimentos simplificados de ajuste directo, de acordo com o art. 128º do CCP, respeitando as regras deste tipo de procedimento. No entanto, aplicam-se as observações anteriores quanto ao cumprimento da LCPA e pagamentos em atraso.

Quadro 24 - Contrato com "Círculo de Cultura Teatral TEP"

Documentos	Ficha
DT 25	Anexo 24 – Círculo de Cultura Teatral TEP
Resumo do processo	Execução Financeira
Subsídio de 60% do valor da bilheteira ao TEP, atribuído por deliberação do CA em 2003. Existem 7 facturas no valor de 22.830,60€ relativas a receitas de bilheteira de 2013 e 2014. O objecto do protocolo (tripartido: TEP-CMVNG-Gaianima) previa a organização e produção de espectáculos de teatro, durante 5 anos.	Valor: 22.830,60€ (7 facturas de 2013) – 60% das bilheteiras+13.728,00€ apoio à produção+18.305,00 de produção de cenografias, por parte da Gaianima. Por parte da CMVNG, foi atribuído um apoio financeiro de 150.000€ e outras vantagens em espécie (espaços)

Admite-se que o protocolo em questão esteja excluído do objecto da contratação pública, antes sim assumindo a caracterização de subsídios ou subvenções públicas.

Independentemente da data de celebração do contrato e do respectivo procedimento, a subvenção prevista no protocolo emitida em 2013 e 2014 foi já emitida em momento

132
2.



Projet de...

em que vigorava LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos

Quadro 25 - Contrato com "3M"

Documentos	Ficha
DT 26	Anexo 25 – 3M
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de assistência a um equipamento da Biblioteca Municipal (1 ano, renovável por iguais períodos), adjudicado sem procedimento com contrato de 1 de Março de 2003.	Valor adjudicado: 990,00€/ano (actualizáveis). O valor entre 1 de Março de 2013 e 28 de Fevereiro de 2014 é de 1180,16,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 26 - Contrato com "Academia de Xadrez"

Documentos	Ficha
DT 27	Anexo 26 – Academia de Xadrez
Resumo do processo	Execução Financeira
Funcionamento do centro de formação de xadrez. Protocolo assinado em 2008, renovável. Última renovação em 14 de Janeiro de 2013, pelo valor de 950,00€/mês.	Valor adjudicado: 9.500,00€ (2013). De 2010 a 2013 o valor global atinge 36.740,00 (de acordo com extracto de conta corrente)

O protocolo em causa enquadra-se na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP (ainda que nas facturas se tenha feito menção a uma prestação de serviços).

Por outro lado, o protocolo celebrado para o ano 2013 já se encontrava sujeito à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verificando-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

134
21

321
L.



Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 27 - Contrato com "Águas de Gaia e Parque Biológico"

Documentos	Ficha
DT 28	Anexo 27 – Águas de Gaia e Parque Biológico
Resumo do processo	Execução Financeira
Alojamento e alimentação das equipas participantes no XIII torneio de futebol de sub 14 – Gaia Jovem 2011. Adjudicação sem procedimento, no valor de 8655,89€ por deliberação de 30 de Março de 2011.	Valor adjudicado: 8.655,89€

Contrato para alojamento e alimentação de apoio a torneio de futebol.
A falta de procedimento – preterição de formalidade essencial, leva à nulidade do contrato, com os efeitos já referidos em processos anteriores.

Quadro 28 - Contrato com "Alcino Manuel Costa Soares"

Documentos	Ficha
DT 29	Anexo 28 – Alcino Manuel Costa Soares

335
L.



Resumo do processo	Execução Financeira
Trabalhos de serralharia de alteração de cacifos em piscinas; colocação de novas dobradiças e de cacifos novos	Valor adjudicado: 1480,00€+300,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 29 - Contrato com "Alzira do Carmo Rocha"

Documentos	Ficha
DT-30	Anexo 29 – Alzira do Carmo Rocha
Resumo do processo	Execução Financeira
Adjudicação de trabalhos de restauro de "património" existente na Casa-Museu Teixeira Lopes, Solar Condes de Resende e Convento Corpus Christi, por deliberação de	Valor adjudicado: 16.872,00€

126
2.



322
2.

10 de Maio de 2013. Contrato celebrado a 24 de Abril do mesmo ano.

Contrato de empreitada de restauro de obras de arte no valor de 16.872 Eur.

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujos contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 30 - Contrato com "Americana Papelaria"

Documentos	Ficha
DT 31	Anexo 30 – Americana Papelaria
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de material de escritório diverso	Valor adjudicado: 506,12€ em 2014

Aquisição de material de escritório. Nada a observar.

137
2.



Quadro 31 - Contrato com "AR Costa"

Documentos	Ficha
DT 32	Anexo 31 – AR Costa
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de material eléctrico vário.	Valor adjudicado: 2083,78€ (2012) 470,26 (2013)

Aquisição de material eléctrico.

Todas as aquisições foram realizadas em data em que a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 32 - Contrato com "Associação Comercial do Porto e outros"

Documentos	Ficha
DT 33	Anexo 32 – Associação Comercial do Porto Rutis Vidraria Lebre Outsider films
Resumo do processo	Execução Financeira
Associação comercial do Porto: renovação (2013) de assinatura de jornal O Tripeiro- 50,00€; Rutis: anuidade da Rede Universitária da Terceira Idade (2013) – 55,00€ Vidraria Lebre: Aquisição de vidros no valor de 750,00€; Outsider Films: aluguer de filme – 90,00€	

938
L

323
h.



Projecto da ...

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis) a nenhuma das aquisições e alugueres.

Quadro 33 - Contrato com "Associação das Colectividades de Gaia"

Documentos	Ficha
DT 34	Anexo 33 – Associação das Colectividades de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
Apoio às marchas de S. João 2012 – 1200,00€ Apoio às marchas de S. João 2013 – 1300,00€ Beneficiário: Associação das colectividades de Vila Nova de Gaia	Valor adjudicado: 2500,00€ (2 anos)

Subsídio para apoio à participação nas marchas de S. João.

Todos os subsídios foram realizados em data em que a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Em rigor não se deveria enquadrar no CCP porque deve ser entendido como uma subvenção para os efeitos da al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP.

Quadro 34 - Contrato com "Associação Desportiva de Grijó"

Documentos	Ficha
DT 35	Anexo 34 – Associação Desportiva de Grijó
Resumo do processo	Execução Financeira
A Gaianima é devedora de 3.000,00€ e credora de 44.026,57, relativamente ao funcionamento da Escola Municipal de Ginástica Desportiva	

J39
A



O encontro de contas é um procedimento contabilístico, pelo que não está sujeito às regras de contratação pública.

Quadro 35 - Contrato com "Associação Juvenil Gzero Wushu"

Documentos	Ficha
DT 36	Anexo 35 – Associação Juvenil Gzero Wushu
Resumo do processo	Execução Financeira
Contratação de professor para aulas de Tai-Chi até 31 de Dezembro de 2013. Deliberação de 11 de Outubro de 2013.	Valor adjudicado: 720,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 36 - Contrato com "Associação de Ténis de Mesa do Porto"

Documentos	Ficha
DT37	Anexo 36 – Associação de Ténis de Mesa do Porto
Resumo do processo	Execução Financeira
Funcionamento do centro de formação de ténis de mesa; organização de troneio Ibérico; campeonato nacional de juniores sub 21; torneio ATPM, campeonatos nacional de equipas. Todas as contratações sem procedimento.	Valor adjudicado: 13.200,00€+3.150,00€+3500,00€+2000,00€+2500,00€

Várias contratações com a Associação de Ténis de Mesa do Porto. Com excepção da contratação de Janeiro de 2012, no valor de 13.200Eur. todas as restantes estavam sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

140 g.



324
L-

Quadro 37 - Contrato com "Aurélio e Martins"

Documentos	Ficha
DT 38	Anexo 37 – Aurélio e Martins
Resumo do processo	Execução Financeira
Várias aquisições de taças e troféus.	Valor adjudicado: 159,73€+171,00€

Aquisição de taças e troféus.

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 38 - Contrato com "Avintestour"

Documentos	Ficha
DT 39	Anexo 38 – Avintestour
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de transporte da Academia de Música de Vilar do Paraíso, no valor de 920€, a 19 de Dezembro de 2012.	Valor adjudicado: 920,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 39 - Contrato com "Banco Santander"

Documentos	Ficha
DT 40	Anexo 39 – Banco Santander
Resumo do processo	Execução Financeira
A assunção de créditos devido pela empresa	Valor: 100.000,00€

Jul
2



<p>por efeito de contrato de factoring, oriundo de contrato com PEV Entertainment, Lda, para garantia da presença da imagem Unicer no Festival Marés Vivas de 2012 e 2013. Aqui trata-se de um ajuste directo de um serviço não se sabe bem de quê.. Não se percebe a mediação da PEV entre a Gaianima e a Unicer.</p>	
--	--

A assunção de créditos devido pela empresa por efeito de contrato de factoring não constitui um procedimento de contratação.

No entanto o contrato com a PEV Entertainment foi outorgado com violação da LCPA, pelo que não poderá haver pagamentos, mesmo através de *factoring*, relativamente ao mesmo.

Quadro 40 - Contrato com "Bex Higiene"

Documentos	Ficha
DT 41	Anexo 40 – Bex Higiene
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de material de limpeza, no valor de 6489,73€.	Valor: 6489,73€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Apesar da requisição mencionar um preço de 4.275 + IVA, a factura menciona um valor superior, ainda que tangencialmente, a 5000 euros, o que, a verificar-se, impediria a utilização do procedimento simplificado de ajuste directo previsto no artigo 128º do CCP.

Quadro 41 - Contrato com "Caetano Drive"

Documentos	Ficha
------------	-------

Handwritten signature/initials.



325
2-

DT 42	Anexo 41 – Caetano Drive
Resumo do processo	Execução Financeira
Revisão de viaturas	Valor adjudicado: 208,00€+425,46€

Revisão de viaturas automóveis.

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 42 - Contrato com “Capital da Escrita”

Documentos	Ficha
DT 43	Anexo 42 – Capital da Escrita
Resumo do processo	Execução Financeira
Promoção de concertos na revista Time Out. Deliberação de 12 de Agosto de 2013	Valor adjudicado: 1530,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 43 - Contrato com “Casa dos Reclamos”

Documentos	Ficha
DT 44	Anexo 43 – Casa dos Reclamos
Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de cartazes em vinil	Valor adjudicado: 252,00€+540,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

143
2-



Quadro 44 - Contrato com "Clube Atlântico da Madalena"

Documentos	Ficha
DT 45	Anexo 44 – Clube Atlântico da Madalena
Resumo do processo	Execução Financeira
Centro de formação de ténis de mesa (2011 a 2013); XIV. torneio nacional de ténis de mesa; dinamização desportiva;	Valor adjudicado: 7200,00€+500,00€+5000,00€+2000,00€+3500,00

Com excepção da adjudicação de 20 de Setembro de 2011 (7200,00€+), quanto às restantes a empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 45 - Contrato com "Confraria Queirosiana"

Documentos	Ficha
DT 46	Anexo 45 – Confraria Queirosiana
Resumo do processo	Execução Financeira
Acompanhamento ao funcionamento do Solar Condes de Resende. Serviço de técnicos superiores de investigadores e serviço de pessoal indiferenciado. Requisição de vinho do Porto – 292,68€+360,00€ Almoço aniversário Gaianima – 315,00€	Valor adjudicado: 20.778,74€+12960,00€+2061,84€+292,68€+360,00€+315,00

Atendendo a que a empresa local estava, à data da adjudicação, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contratos tenham sido objecto de celebração e execução sem que

Handwritten signature or initials.



estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos.

Quadro 46 - Contrato com "Diário do Porto"

Documentos	Ficha
DT 47	Anexo 46 – Diário do Porto
Resumo do processo	Execução Financeira
Execução de catálogo, no valor de 750 Eur.	Valor adjudicado: 750,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 47 - Contrato com "Emílio José Leite"

Documentos	Ficha
DT 48	Anexo 47 – Emílio José Leite
Resumo do processo	Execução Financeira
Execução de painel em fibra de vidro – 680,00€; Base de mogno – 115,00€	Valor adjudicado: 680,00€+115,00€



A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 48 - Contrato com "Fernando Jorge Carvalho Martins"

Documentos	Ficha
DT 49	Anexo 48 – Fernando Jorge Carvalho Martins
Resumo do processo	Execução Financeira
Reparação de bomba de calor. Ordem de compra de 6 de Setembro de 2013	Valor adjudicado: 2882,75€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 49 - Contrato com "FEUP"

Documentos	Ficha
DT 50	Anexo 49 – FEUP
Resumo do processo	Execução Financeira
Apoio a unidade curricular "laboratório de gestão de projectos" – 750,00€+750,00€; Junho e Julho de 2013.	Valor adjudicado: 1500,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 50 - Contrato com "Fundação Conservatório Regional de Gala"

Documentos	Ficha
DT 51	Anexo 50 – Fundação Conservatória Regional

146
2.



327
h.

	de Gaia
Resumo do processo	Execução Financeira
20º Festival internacional de Música de Gaia Ajuste directo sem deliberação do CA	Valor adjudicado: 25.000,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro) sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º no que se refere à autorização para ordem de compra nem quanto à existência de fundos disponíveis. Não foi seguido qualquer procedimento de contratação, nem são conhecidos os contornos da participação da empresa para o festival.

Quadro 51 - Contrato com "Fundação Museu do Douro"

Documentos	Ficha
DT 52	Anexo 51 – Fundação Museu do Douro
Resumo do processo	Execução Financeira
Prestação de serviços para execução do Projecto Entre Margens – 16.600,00€. Não existe deliberação de adjudicação do CA, apenas referência a decisão de aprovação de Protocolo.	Valor adjudicado: 16.600,00€

Aceita-se que o protocolo em causa se enquadre na excepção prevista na al. c) do n.º4 do artigo 5º do CCP, ficando assim excluído da sujeição ao CCP.

Por outro lado, tendo a sua celebração ocorrido em 07.02.2012, não estava ainda sujeito à LCPA e pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012)

Quadro 52 - Contrato com "Gondomadeiras"

Documentos	Ficha
DT 53	Anexo 52 – Gondomadeiras

327
h.



Resumo do processo	Execução Financeira
Aquisição de madeira para cenários do TEP	Valor adjudicado: 188,44€+1908,32€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 53 - Contrato com "Gráfica de Labruge"

Documentos	Ficha
DT 54	Anexo 53 – Gráfica de Labruge
Resumo do processo	Execução Financeira
Várias aquisições de livros de facturas, envelopes, pacotes gráficos para TEP desdobráveis para o TEP, impressões, talões de ingresso para cals de Gaia, mupis, flyer's, para diversos eventos no valor total de 16.693,02 Eur.	Valor adjudicado: 16.693,02 Eur

1 - A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

Assim, a empresa não poderia satisfazer qualquer pagamento aos fornecedores de serviços cujo contrato tenha sido objecto de celebração e execução sem que estivessem reunidas as condições previstas naquele diploma (art. 9º/1). Por outro lado, a lei veda aos agentes económicos que aceitem executar os contratos sem que o respectivo contrato ou equivalente contenha a identificação clara do contratante público e o correspondente número do compromisso válido e sequencial, obtido nos termos do artigo 5º daquela lei. Nestes casos, deve entender-se que nem mesmo ao abrigo de institutos como o enriquecimento sem causa podem aqueles agentes económicos reivindicar o seu crédito, sendo clara a expressão da lei no sentido de não ser possível invocar "quaisquer direitos ao ressarcimento, sob qualquer forma". Sem prejuízo do disposto no artigo 11º da LCPA, quanto à violação das regras relativas à assunção de

148
e-



Project Name de Silva

compromissos, os responsáveis pela sua autorização em desconformidade com as regras e procedimentos na LCPA respondem pessoal e solidariamente perante os agentes económicos quanto aos danos por estes incorridos. Na última das requisições parece não existir autorização para a emissão da ordem de compra.

2 – Uma das requisições (20130008) não preenche os requisitos para o procedimento simplificado na medida em que excede os 5000 euros.

Quadro 54 - Contrato com "Henrique Duarte e Gonçalves"

Documentos	Ficha
DT 55	Anexo 54 – Henrique Duarte e Gonçalves
Resumo do processo	Execução Financeira
Honorários de revisão legal de contas	Valor adjudicado: 6600,00€

Da documentação junta ao processo consta um contrato referente aos exercícios de 2009 a 2012, aí se referindo expressamente que o contrato termina com o fim daquele período, sem prejuízo da renovação do mandato. Da documentação junta não consta essa renovação. Caso existe, a despesa referente a 2014 é titulada por aquele contrato, não existindo necessidade de qualquer procedimento adicional.

Quadro 55 - Contrato com "IpBrick"

Documentos	Ficha
DT 56	Anexo 55 – IpBrick
Resumo do processo	Execução Financeira
Horas de implementação de software. Apenas existe uma ordem de compra de 18 de Janeiro de 2013	Valor adjudicado: 3200,00€

Desenvolvimento de *workflows*, no valor de 3.200 Eur.

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.



Quadro 56 - Contrato com "J Espírito Santo"

Documentos	Ficha
DT 57	Anexo 56 – J Espírito Santo
Resumo do processo	Execução Financeira
Comparticipação deficit tarifário de transporte no centro histórico, de 1 a 31 de Maio de 2009, no valor de 4.500,00€. Não existe requisição, apenas factura. Serviço de transfer (2013) – 300,00€	Valor adjudicado: 4500,00€+300,00€

1 A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

2 A factura 2009000401 respeitante a uma "comparticipação do défice tarifário" não pode ser enquadrada por si mesma no CCP. Com efeito, a mesma pressupunha algum tipo de contrato de exploração de transportes públicos urbanos, de que não se tem conhecimento nem consta do processo. Acresce que, mesmo que existisse tal contrato, existem sérias dúvidas que o mesmo pudesse caber no objecto social da empresa.

Quadro 57 - Contrato com "João Granjo"

Documentos	Ficha
DT 58	Anexo 57 – João Granjo
Resumo do processo	Execução Financeira
Elaboração de projecto de electricidade (não se percebe de quê, pela documentação disponibilizada). Apenas existe ordem de compra (14 de Maio de 2013), sem qualquer outra deliberação.	Valor adjudicado: 3500,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

150
2



329
l.

Quadro 58 - Contrato com "Jornal Audiência"

Documentos	Ficha
DT 59	Anexo 58 - Jornal Audiência
Resumo do processo	Execução Financeira
Anúncios em jornal. Só existe ordem de compra.	Valor adjudicado: 350,00€+300,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 59 - Contrato com "Madena"

Documentos	Ficha
DT 60	Anexo 59 - Madena
Resumo do processo	Execução Financeira
Reparação de caldeiras no valor de 755,88 €. Apenas existe um e-mail a autorizar a despesa, de 13 de Dezembro de 2013.	Valor adjudicado: 755,88€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação).

Quadro 60 - Contrato com "Manuel António Macedo Silva"

Documentos	Ficha
DT 61	Anexo 60 - Manuel António Macedo Silva
Resumo do processo	Execução Financeira
Afinação de piano, no valor de 1820 Eur.	Valor adjudicado: 1820,00€

151
l.



Apenas existe ordem de compra de 15 de Fevereiro de 2013	
--	--

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (ausência de fundos disponíveis).

Quadro 61 - Contratos com "Moreira, Cruz e Magalhães"

Documentos	Ficha
DT 62	Anexo 61 – Moreira, Cruz e Magalhães ficha_mcm ano 2011 ficha_mcm ano 2012 (sem LCPA) ficha_mcm ano 2012 (com LCPA) ficha_mcm ano 2013 ficha_mcm ano 2014
Resumo do processo	Execução Financeira
Trata-se de contratos de assistência a piscinas. Inúmeras adjudicações de 2010 a 2014, no valor global de 61.173,35€	Valor adjudicado: 61.173,35€

Ficha_mcm ano 2011 – 3 adjudicações – nada a observar

Ficha_mcm ano 2012 (sem LCPA)

Requisições 20120069, 20120111, e 2012021, no valor de 870,48, 102,80, 1268.37 + iva, respectivamente. Nada a observar.

Ficha_mcm ano 2012 (com LCPA) – várias facturas no valor global de 31.365,03€

Ficha_mcm ano 2013 – várias facturas no valor de 17.348,16€

Ficha_mcm ano 2014 – várias facturas no valor de 10.208,51€

Atendendo a que a empresa local estava, à data das adjudicações, vinculada à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), de acordo com a documentação disponibilizada, verifica-se que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º (quanto à adjudicação) e artigo 9º (quanto aos pagamentos eventualmente realizados).

152
e



330
l.

No entanto, em outros procedimentos constava a informação do procedimento de recálculo de fundos disponíveis com efeito a Janeiro de 2014, passando a partir daí a empresa a contar com fundos disponíveis no momento da adjudicação. A confirmar-se essa informação também para estes procedimentos, não existirá desconformidade face LCPAPA.

Quadro 62 - Contratos com "Papelaria dos Carvalhos"

Documentos	Ficha
DT 63	Anexo 62 – Papelaria dos Carvalhos
Resumo do processo	Execução Financeira
Várias aquisições de matéria de escritório (Requisição 20130151, 20130152, 20130166, 20130161, 20130195, 20130196, 20130275, 20130197, 20120692, 20130402, 20130079, 20130080, 20130077, 20130078) todas abaixo de 5.000 Eur., entre 28.12.2012 e 11.06.2013.	

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

Quadro 63 - Contratos com "Podium events"

Documentos	Ficha
DT 64	Anexo 63 – Podium events
Resumo do processo	Execução Financeira
Meta volante 75ª Volta a Portugal. Só existe requisição.	Valor adjudicado: 2500,00€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

153
a



Quadro 64 - Contratos com "Pestnix"

Documentos	Ficha
DT 65	Anexo 64 – Pestnix
Resumo do processo	Execução Financeira
Várias requisições (Requisição 2013055, 20130238, 20130297, 20130383), todas abaixo de 5.000 Eur., entre 21-3-2013 e 12-08-2013, para serviços de desinfestação.	

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes daquele diploma.

Quadro 65 - Contrato com "Rádio Festival"

Documentos	Ficha
DT 66	Anexo 65 – Rádio Festival
Resumo do processo	Execução Financeira
Spot's publicitários para Marchas de S. João 2013, no valor de 863,46 Eur.	Valor adjudicado: 863,46€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 66 - Contrato com "Rádio Notícias"

Documentos	Ficha
DT 67	Anexo 66 – Rádio Notícias
Resumo do processo	Execução Financeira
Campanha de comunicação Porto Wine Fest,	Valor adjudicado: 3120,00€

154
9.



331
2.

no valor de 3.120€	
--------------------	--

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 67 - Contrato com "Rádio Nova Era"

Documentos	Ficha
DT 68	Anexo 67 – Rádio Nova Era
Resumo do processo	Execução Financeira
Contrato de publicidade radiofónica para as 24 h de Karting 2012, no valor de 1040€	Valor adjudicado: 1040€

A empresa estava sujeita à LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro), sendo que se verifica que não foram cumpridas as obrigações constantes do artigo 5º.

Quadro 68 - Contrato com "Rentokil"

Documentos	Ficha
DT 69	Anexo 68 – Rentokil
Resumo do processo	Execução Financeira
Serviços de desratização. Requisição 20110067, no valor de 282,69€, de 23-11-2011. Nada a observar quanto a esta aquisição.	Valor adjudicado: 282,69€+8.680,20€(?)

É feita menção a uma segunda despesa, titulada pela requisição 201100673, no montante de 8.680,20 €. No entanto, não existem quaisquer elementos sobre o procedimento seguido para esta adjudicação, sendo certo que, atendendo ao seu valor, não poderia ser aplicado o procedimento simplificado de ajuste directo. Quanto às

255
2.